

## Tribunal Superior do Trabalho

### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### DESPACHOS

##### PROC. Nº TST-PP-188016/2007-000-00-00.6

REQUERENTE : MARCELO JOSÉ DUARTE RAFFAELE - JUIZ DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
REQUERIDA : SENDAS S.A.  
D E C I S Ã O

Cuida-se de Pedido de Providências formulado pelo Exmo. Sr. Juiz da MM. 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Dr. Marcelo José Duarte Raffaele.

Comunica que não logrou êxito no bloqueio eletrônico de conta bancária cadastrada no BACEN JUD nº 3165, agência nº 2373, no Banco Bradesco S.A., de Sendas S.A., CNPJ nº 31.911.548/0001-17, referente ao protocolo de nº 20070001571589.

A Requerida, notificada a manifestar-se (fls. 12/13), relata o transcorrer da ação trabalhista nº 00234/2005-064-01-00.3, que originou a ordem de bloqueio eletrônico mencionada. Alega que o juízo não efetuou o cumprimento da sentença de maneira menos gravosa para o Executado. Notícia que o valor do título judicial já se encontra garantido, uma vez que houve o bloqueio generalizado de outras contas bancárias, inclusive com a devida transferência do numerário para a conta do juízo.

Na espécie, o "detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores" (fl. 7), referente ao protocolo nº 20070001078096, informa o seguinte: "o réu/executado não é cliente (não possui contas) nas instituições financeiras selecionadas pelo Juízo".

No dia 13/11/2007, o Exmo. Sr. Juiz determinou o bloqueio nas demais contas bancárias da Requerida (fls. 8/10), obtendo o cumprimento parcial da ordem.

Sucede que os requisitos para o cadastramento de conta especial no sistema BACEN JUD encontram-se especificados no artigo 58 da mencionada Consolidação dos Provimentos. Dentre eles, destaca-se o de que o interessado em manter conta especial deve oferecer conta bancária "única apta a acolher bloqueios on-line".

O que se percebe dos documentos acostados é que a conta corrente informada para receber bloqueios específicos por intermédio do BACEN JUD não atende a esse requisito.

A invalidade no cadastramento da conta especial, em função do fornecimento de dados que não permitem a localização da agência e/ou da conta bancária pela instituição financeira, não faculta, sequer, o sistema aferir a existência, ou não, de saldo positivo na conta registrada no BACEN JUD.

Constata-se, então, que houve desrespeito ao artigo 59 da Consolidação, ensejando o descadastramento da conta especial, a despeito de a penhora indiscriminada ter garantido o juízo.

Desse modo, determino o **DESCADASTRAMENTO** da conta nº nº 3165, agência nº 2373, no Banco Bradesco S.A., de Sendas S.A., CNPJ nº 31.911.548/0001-17.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Juiz da MM. 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, Dr. Marcelo José Duarte Raffaele, com cópia desta decisão.

Publique-se.  
Arquive-se.  
Brasília, 24 de março de 2008.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

##### PROC. Nº TST-PP-189494/2008-000-00-00.1

REQUERENTE : RAISSA RODRIGUES GOMIDE MAFIA - JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE  
REQUERIDA : ATENTO BRASIL S.A.  
D E C I S Ã O

Cuida-se de Pedido de Providências formulado pela Exma. Sra. Juíza da MM. 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, Dra. Raissa Rodrigues Gomide Mafia.

Comunica que não logrou êxito no bloqueio eletrônico de conta bancária cadastrada no BACEN JUD nº 56804, agência nº 3064, do Banco do Brasil S.A., de Atento Brasil S.A., CNPJ nº 02.879.250/0001-79, referente ao protocolo de nº 20070001579792.

A Requerida, notificada a manifestar-se (fls. 9/10), sob pena de descadastramento da conta especial BACEN JUD, deixou transcorrer in albis o prazo assinalado.

Na espécie, o "detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores" (fl. 5) demonstra a insuficiência de numerário, na data da constrição judicial (7/11/2007), na aludida conta cadastrada.

Ante o exposto, determino o **DESCADASTRAMENTO** da conta bancária nº 56804, agência nº 3064, do Banco do Brasil S.A., de Atento Brasil S.A., CNPJ nº 02.879.250/0001-79, com fulcro no artigo 59 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência à Exma. Sra. Juíza da MM. 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, Dra. Raissa Rodrigues Gomide Mafia, com cópia desta decisão.

Publique-se.  
Arquive-se.  
Brasília, 24 de março de 2008.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
PROC. Nº TST-PP-189514/2008-000-00-00.0

REQUERENTE : ADRIANA KUNRATH - JUÍZA SUBSTITUTA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE  
REQUERIDA : ATENTO BRASIL S.A.  
D E C I S Ã O

Cuida-se de Pedido de Providências formulado pela Exma. Sra. Juíza da MM. 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, Dra. Adriana Kunrath.

Comunica que não logrou êxito no bloqueio eletrônico de conta bancária cadastrada no BACEN JUD nº 56804, agência nº 3064, do Banco do Brasil S.A., de Atento Brasil S.A., CNPJ nº 02.879.250/0001-79, referente ao protocolo de nº 20070001240125.

A Requerida, notificada a manifestar-se (fls. 14/15), sob pena de descadastramento da conta especial BACEN JUD, deixou transcorrer in albis o prazo assinalado.

Na espécie, o "detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores" (fl. 10) demonstra a insuficiência de numerário, na data da constrição judicial (10/9/2007), na aludida conta cadastrada.

Contudo, nos termos da r. decisão proferida nos autos do Pedido de Providências de nº 189494/2008-000-00-00.1, já houve o descadastramento da conta corrente BACEN JUD, por ausência de saldo suficiente.

Portanto, conclui-se pela **perda do objeto** do presente pedido de providências.

Dê-se ciência à Exma. Sra. Juíza Substituta da MM. 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, Dra. Adriana Kunrath, com cópia desta decisão.

Publique-se.  
Arquive-se.  
Brasília, 24 de março de 2008.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de 5 a 9 de maio do corrente ano, a partir das nove horas, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sito na Rua Vicente Machado, nº 147, Centro, CURITIBA-PR, para o que ficam cientificados os Juízes do Tribunal e aqueles eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria.

**FAZ SABER** que estará à disposição dos interessados, preferentemente, no dia 5 de maio de 2008, das 9h às 12h e das 14h às 18h, na sede do Tribunal Regional.

**FAZ SABER**, ainda, que no período designado para a correição ordinária receberá reclamações correicionais, que também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça da União e no Órgão Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Brasília, 24 de março de 2008.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

### DESPACHOS

##### PROC. Nº TST-E-ED-RR-35984/2002-900-02-00.2

EMBARGANTE : LUIZ ERNESTO DAENEKAS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ELIAS NOGUEIRA ALVES  
EMBARGADA : SERMACO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS E MÁQUINAS S.A.  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
D E S P A C H O

A Indústria Filizola S.A., em petição de fl. 410, informa a alteração da denominação social para Sermaco Comércio e Serviços de Sistemas e Máquinas S.A. Junta cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2007, que comprova a mencionada alteração, bem como do estatuto social consolidado naquela ocasião. (fls. 411/420)

Assim, **DETERMINO** a alteração da capa dos autos e demais registros do processo, a fim de que conste como embargada Sermaco Comércio e Serviços de Sistemas e Máquinas S.A.

Publique-se.  
Brasília, 24 de março de 2008.

RIDER DE BRITO  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST : RE-E-ED-RR-936/2000-005-17-00.8  
PROC. DE REFERÊNCIA : AG-AIRE-31528/2007-000-99-00.5  
RECORRENTE : AGUINALDO DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO  
RECORRIDO : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO  
ADVOGADO : DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
D E S P A C H O

Despacho exarado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura Franca, Vice-Presidente, referente à petição n.o 23579/2008.2, subscrita pela Dra. Marcella Rios Gava Furlan, pela qual o Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - OGMO requer a extinção do feito com julgamento do mérito em relação ao autor Djalma Luz Santos:

"J. Digam os procuradores do empregado, em 10 dias. Após, conclusos.

Publique-se.  
14/3/2008.

MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. Nº TST-AIRR - 843/2001-003-16-40.1 TRT - 16ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARIA GABRIELA SILVA PORTELA  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ SOARES DE AZEVEDO DE MELO  
AGRAVADO : MOISÉS BERNARDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. SÔNIA MARIA LOPES COELHO  
D E S P A C H O

Esta Presidência, por meio da decisão de fl. 720, denegou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado, por irregularidade de traslado, tendo em vista a ausência de cópia da certidão de publicação do acórdão proferido em embargos de declaração, o que impossibilitaria a verificação da tempestividade do recurso de revista.

O recorrente interpõe agravo, às fls. 724/728. Sustenta que à fl. 358 foi juntada cópia da página do diário oficial em que foi publicada a decisão proferida em embargos de declaração.

Assiste razão ao agravante, pois à fl. 358 consta cópia autenticada do Diário Oficial em que foi publicada a decisão proferida nos embargos de declaração opostos pelo reclamado, de forma a possibilitar a averiguação da tempestividade do recurso de revista patronal.

Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. 720 e determino a imediata distribuição do agravo de instrumento, na forma regimental.

Publique-se.  
Brasília, 18 de março de 2008.  
Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Rider de Brito  
Ministro Presidente do TST

##### PROC. Nº TST-AIRR - 81/2005-561-05-40.9 TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : ESTADO DA BAHIA  
PROCURADOR : DR. CLAUDIA JUNQUEIRA LEITE BITTENCOURT  
AGRAVADO : JÂNUA SANTIAGO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DRA. ILMARAMOS SANTOS FALCÃO  
D E S P A C H O

Esta Presidência, por meio da decisão de fl. 82, denegou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado, sob o fundamento de que o registro do protocolo do recurso de revista encontrava-se ilegível, impossibilitando a averiguação da tempestividade desse apelo.



## COORDENADORIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

### ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

O recorrente interpõe agravo, às fls. 84/87. Sustenta que o TRT da 5ª Região adotou, a pedido dos próprios advogados, o procedimento de apor o carimbo do protocolo do recurso de revista não apenas na petição desse apelo, mas também na página onde consta a devolução dos autos pelo advogado.

De fato, verifica-se que à folha 55 do agravo de instrumento (fl. 132 dos autos originais), consta carimbo de protocolo datado de 16/10/2006 o que, em princípio, parece suprir a ilegitimidade do carimbo do protocolo na petição do recurso de revista. Faz-se conveniente, pois, o processamento do agravo para melhor exame da questão.

Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. 82 e determino a imediata distribuição do agravo de instrumento, na forma regimental.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**Rider de Brito**

Ministro Presidente do TST

### PROC. Nº TST-AIRR - 182/2006-153-03-40.4 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : IRMÃOS RIBEIRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
 ADOVADA : DRA. DANIELLE CORREA DELGADO  
 AGRAVADO : LUIZ SÉRGIO MARCONDES CHAVASCO  
 ADOVADA : DRA. DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

#### DESPACHO

Recebo a petição de fls. 182/186 como pedido de reconsideração.

Mantenho o despacho agravado. Com efeito, o agravo de instrumento não foi formado com a cópia do acórdão proferido pelo TRT em sede de embargos declaratórios e a certidão de publicação respectiva. A ausência dessas peças impossibilita a Turma de apreciar o recurso de revista imediatamente, caso seja provido o agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**Rider de Brito**

Ministro Presidente do TST

### PROC. Nº TST-AIRR - 269/2004-032-15-40.5 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADOVADO : DR. RODRIGO BASSETTO  
 AGRAVADO : SERGIO MARCOS CABRAL  
 ADOVADO : DR. DAVI FERNANDO DEZOTTI

#### DESPACHO

Esta Presidência, por meio da decisão de fl. 782, denegou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado, sob o fundamento de que ausente cópia da guia de recolhimento de custas.

A recorrente interpõe agravo, às fls. 783/784. Sustenta que o traslado do agravo de instrumento encontra-se regular, pois o TRT não alterou o valor da condenação, e registrou que o preparo do recurso ordinário patronal encontrava-se regular. Acena, também, com o teor da Orientação Jurisprudencial nº 217 da SBDI1 do TST.

Assiste razão ao agravante. O TRT afirma que o recurso ordinário patronal preencheu os pressupostos de admissibilidade. Além disso, nos termos da Orientação Jurisprudencial mencionada pelo agravante não é necessária, para a formação do agravo de instrumento, a juntada do comprovante de recolhimento de custas relativamente ao recurso ordinário, desde que não seja objeto de controvérsia no recurso de revista a validade daquele recolhimento.

Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. 782 e determino a imediata distribuição do agravo de instrumento, na forma regimental.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2008.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

### PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

Processos redistribuídos, mediante sorteio, aos Exmos. Ministros (a) da Seção Especializada em Dissídios Coletivos nos termos da Resolução Administrativa nº 1273/2007.

PROCESSO : RODC - 20207/2004-000-02-00.1 TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO  
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA MECÂNICA ABRIL LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). JOÃO AÉSSIO NOGUEIRA  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
 ADOVADA : DR(A). MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO

PROCESSO : RODC - 95641/2003-900-04-00.7 TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATORA : MIN. KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA  
 RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIERGS  
 ADOVADO : DR(A). LINDOMAR DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE GRAVATAI/RS  
 ADOVADA : DR(A). MARIA CRISTINA CARRION DE OLIVEIRA

Brasília, 27 de março de 2008

Aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e oito, às nove horas e um minuto, iniciou-se a Sexta Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing, Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores. Havendo "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer por motivo justificado o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Aprovada a Ata da sessão anterior e, não havendo indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia. Processo E-ED-RR - 1826/1986-019-15-85.0 da 15ª Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Embargado(a): Ayres Barbosa de Toledo e Outros, Advogado: Délcio Trevisan, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Espólio de Hélio Miranda Catharino Sobrinho, Advogado: Hélio Gustavo Bormio Miranda, Embargado(a): Manoel Miranda e Outros, Advogado: Raul Faria de M. Filho, Embargado(a): Espólio de Alair Augusto Roseiro e Outros, Advogado: Ussama Ferdinian, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, Carlos Alberto Reis de Paula e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi terem se manifestado no sentido de conhecer dos embargos, por afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e dar-lhes provimento para restabelecer o v. acórdão de fls. 11.374/11.397 - Vol. LIV), no qual se manteve a sentença que deferiu o pedido de revisão; e o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira ter votado no sentido não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Alberto Couto Maciel e pelos Embargados o Dr. Ussama Ferdinian. Processo E-RR - 26545/2002-900-04-00.8 da 4ª Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria Beatriz Kessler Wenzel, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 1459/1997-028-04-00.6 da 4ª Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Eliana Beatriz do Amaral Schenkel, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Banrisul Serviços Ltda., Advogada: Fátima Coutinho Ricciardi, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência ter se manifestado no sentido de não conhecer integralmente dos embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Antônio Martins dos Santos; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 711/2004-004-14-00.5 da 14ª Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia - SEEB, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Vinicius de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono do Embargado(a). Processo E-ED-RR - 710/2004-005-14-00.7 da 14ª Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Mayris Fernandez Rosa, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia - SEEB, Advogado: Vinicius de Assis, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono do Embargado(a). Processo E-ED-RR - 26/2003-071-01-00.0 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Marco Aurélio de Jesus Oliveira Nóbrega, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-A-AIRR - 317/2002-018-01-40.3 da 1ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: José Abílio de Carvalho e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação dos artigos 897, b, da CLT e 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento interposto pelos reclamantes, como entender de direito, afastado o óbice da irregularidade do traslado. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 899/2004-014-01-40.4 da 1ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Antônio José Maria e Outros, Advogado: Luiz Fernando Garcia Oliveira, Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Op-

portrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Luiz Tavares Corrêa Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Luiz Fernando Garcia Oliveira; II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; III - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 1573/1999-014-05-00.0 da 5ª Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Vânia Alencar Matta Pires, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banneb S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. José Eymard Loguércio; II - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; III - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 1632/2004-008-15-00.1 da 15ª Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Aparecido Puerta, Advogado: Djalma Costa, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 656637/2000.1 da 3ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Nilson Lage de Souza, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Milton de Moura França se retirou da sala de sessões. Processo E-ED-ED-RR - 1040/2001-062-01-00.9 da 1ª Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Castrol do Brasil Ltda., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Itamar Luiz Quadra, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por maioria, conhecer dos embargos, por violação ao art. 535 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão de fls. 311-318. Observações: I - Falou pelo Embargado o Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa e pelo Embargante o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 807341/2001.1 da 1ª Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Gilberto Gonçalves do Rego, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula se retirou da Sessão. Processo E-RR - 668327/2000.0 da 5ª Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Ivanildo Correia da Silva e Outro, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: João Luiz Carvalho Aragão, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula retornou à Sessão. Processo E-RR - 430/2005-521-05-00.9 da 5ª Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Ivanie Ladeia de Souza Costa, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1111/2004-004-05-00.3 da 5ª Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Verbena de Melo Vieira Santana, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 97/2002-071-02-00.7 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Elisa Zupelli Lombardi, Advogado: Amir Moura Bor-



ges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação do art. 896 consolidado e má-aplicação da Orientação Jurisprudencial n.º 211-SBDI-I e da Súmula n.º 333-TST; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de liberação das guias do seguro-desemprego por parte do Reclamado. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. O Exmo. Ministro Milton de Moura França voltou à sala de sessões. Processo E-ED-RR - 111/2002-004-20-00.2 da 20a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogada: Maria das Dores Ramos Estrela, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Jorge Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos reajustes salariais previsto na convenção coletiva de trabalho de 2001/2002. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 970/2002-007-12-00.4 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Vilmar de Jesus Varela, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 1382/2003-017-05-00.4 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Carlos Alberto Silva Negrão, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presentes à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante, e o Dr. José Maria de Souza Andrade, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 6620/2001-004-09-00.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Zenaide Salmoreia, Advogada: Miriam Aparecida Gonçalves, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Milton de Moura França. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Ely Talyuli Júnior, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 737386/2001.1 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): João Bispo da Silva, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ARR - 1015/2003-069-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Lúcia Maria Bezerra de Paulo, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 1406/2004-461-05-00.7 da 5a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Marli de Medeiros Novaes, Advogada: Rosiméia Lins Magalhães N. Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 477129/1998.7 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Altemio Luiz de Oliveira, Advogado: João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 464310/1998.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Manuel Inácio Filho, Advogado: Jorge Luiz de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação do artigo 896 da Con-

solidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença, no tocante ao indeferimento do pedido de pagamento de horas extras e diferenças de FGTS. Inverte-se o ônus da sucumbência. Observações: I - Presente à Sessão o Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-RR - 620860/2000.0 da 16a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Antônio José de Ribamar Gouveia Barros, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observações: I - Por determinação da Exma. Ministra Relatora a autuação dos autos deverá ser alterada quanto a sua classificação, passando a constar Embargos em Agravo em Recurso de Revista (E-A-RR); II - Presentes à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão, e o Dr. José Eymard Loguércio, patrono do Embargado; III - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 723857/2001.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João da Silva, Advogado: Carlos Henrique Salem Caggiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 805070/2001.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Dálete Vaz Figueira Moraes, Advogado: Carlos Eduardo Cury Garutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Sob a presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França julgou-se os dois seguintes processos. Processo E-RR - 785054/2001.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: União de Comércio e Participações Ltda., Advogado: Fábio André Fadiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Jaime Higino Pereira de Jesus, Advogado: Mauro Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 587871/1999.1 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Vladimir Marcos Pizzi, Advogada: Eliane Aparecida David Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos do Reclamado, por violação do artigo 37, II, § 2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para ressaltar o direito ao recolhimento do FGTS sobre as parcelas efetivamente recebidas, sem a multa de 40%. Custas pelo Autor, no importe de R\$10,00 (dez reais), calculadas sobre o valor da causa - R\$500,00 (quinhentos reais). Dispensadas. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 481140/1998.2 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Genecilda do Nascimento Barcelos, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 635177/2000.1 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fairway Fábrica de Filamentos Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Francisco Pereira da Silva, Advogada: Patrícia Shimizu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 757/1997-731-04-00.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Luís Fernando Iser, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): RBS - TV Santa Cruz Ltda. e Outra, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Poliana Debiasi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido

de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após: a) a Exma. Ministra Relatora ter se manifestado no sentido de conhecer do Recurso de Embargos, por violação do artigo 18 da Lei n.º 6.615/78 e contrariedade à Súmula n.º 221 deste Tribunal Superior, e dar-lhe provimento, no mérito, para restabelecer o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, no tocante à condenação em horas extras; b) o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira ter votado no sentido de não conhecer dos embargos. Observações: I - Falou pela Embargada a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro e pelo Embargante o Dr. José Eymard Loguércio; II - As Exmas. Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participaram do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 604/2003-271-06-00.8 da 6a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Reginaldo Durval da Silva, Advogado: Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Sem a presença do Exmo. Ministro Milton de Moura França julgou-se o seguinte processo. Processo E-RR - 1800/2000-003-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Espólio de José Hamilton de Carvalho, Advogado: Abel Chaves Júnior, Advogado: Luiz Airton de Carvalho, Embargado(a): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Juliano da Cunha Frota Medeiros, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Rider de Brito, após os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Guilherme Caputo Bastos terem se manifestado no sentido de dar provimento aos embargos para, afastando a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue os demais temas constantes do recurso de revista do Reclamado, como entender de direito, e os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria de Assis Calsing terem votado no sentido de negar provimento aos embargos; mantido, quanto ao conhecimento, o resultado constante na Certidão de fls. 1016, qual seja: "Por maioria, vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, relator, e Carlos Alberto Reis de Paula, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial". Observações: I - Refeito o Relatório em virtude da modificação no "quorum", de acordo com o disposto no parágrafo 9º do artigo 128 do RITST; II - O Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, então relator, participou apenas das sessões realizadas em 5-9-2005, 10-10-05 e 24-10-2005, ocasiões em que deixou consignado seu voto quanto ao conhecimento dos embargos; III - Falou pelo Embargado o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. Processo E-RR - 727553/2001.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Maria Lúcia da Silva Franco, Advogado: Carlos Eduardo Dadalto, Embargado(a): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Maria Lucia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente na Sessão a Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, patrona da Embargada, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-ED-RR - 792485/2001.5 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Procergs - Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Francisco Carlos Barneche Machado, Advogado: Marinelli dos Santos Pires, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Às doze horas e um minuto a Sessão foi suspensa e reaberta às treze horas e vinte e quatro minutos, sem a presença do Exmo. Ministro Milton de Moura França. Nesse momento, foi concedida a palavra ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen que, em nome de todos os membros da Corte, consignou: "Senhores Ministros e Ministras, toma posse amanhã, no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência ilustre do Desembargador Orlando Adão Carvalho, o Juiz de Direito Carlos Augusto de Barros Levenhagen, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça. S. Ex.ª é irmão, como se sabe, do nosso eminente colega e amigo, Ministro Barros Levenhagen. Eu gostaria de propor um voto de regozijo e de congratulações a S. Ex.ª augurando-lhe a continuidade do sucesso profissional para alegria de todos nós". O Dr. Denilson Fonseca Gonçalves se associou à manifestação, em nome dos Advogados que militam neste Tribunal. Nada mais havendo a registrar, deu-se continuidade ao julgamento dos processos. Processo E-RR - 672/2004-058-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Cintia Tashiro, Embargado(a): Aristeia de Azevedo Gomes e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos quanto ao tema "Prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão dos reclamantes que se aposentaram em 19/12/1997 e 26/12/2000. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Marcos Ulhoa Dani. Processo E-RR - 477367/1998.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sidiomar Maioli, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos artigos 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil e dar-lhe provimento, no mérito, para, anulando o Acórdão prolatado em sede de Embargos de Declaração, determinar que a Turma sane a contradição e a omis-





são existentes, como entender de direito. Prejudicado o exame do outro tema objeto do Apelo. Observação: Falou pela Embargada o Dr. Marcos Ulhoa Dani. Processo AG-E-RR - 838/2005-004-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dalva Maria Veloso Aguiar Leite, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do Agravado; II - O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 484170/1998.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Janir Martins, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Jorge Alberto dos Santos Quintal, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-ED-RR - 596820/1999.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Lúcia Regina Ferreira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Helena de Albuquerque dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 738807/2001.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sogefi Indústria de Autopeças Ltda., Advogada: Ângela Maria Tsalogiannis, Embargado(a): José Alberto Damiano, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Ângela Maria Gaia, Advogado: Daniel Martins Felzemburg, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Embargado(a). Processo E-RR - 426362/1998.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José Benedito Fernandes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outras, Advogada: Kristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono da Embargada. Processo E-RR - 507213/1998.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: João Pinto Barbosa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono da Embargada. Processo E-ED-RR - 734124/2001.7 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Jerônimo Martins Distribuição Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Embargado(a): Geovani Rodrigues de Oliveira, Advogado: Luís Cláudio Belchior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante. Processo E-RR - 804896/2001.0 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Nelson Loiola, Advogada: Neusa Maria Dini Pivoto Cadelca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante. Processo E-RR - 768485/2001.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Philips do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Carlos de Mello, Advogado: Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo E-RR - 80/2006-015-10-00.1 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Distrito Federal, Procurador: Renato de Oliveira Alves, Embargado(a): José Gomes dos Santos, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Luiz da Silva Flores, emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e provimento dos embargos; II - O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 20888/2003-652-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hélio Arantes Souza, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Embargado(a). Processo A-E-RR - 762/1991-035-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adolfo Cândido e Outros, Advogado: Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcelos, Agravado(s): Município de São José do Rio Pardo, Advogado: Cesar Augusto Giavarotti Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, para reconsiderar o despacho de fls. 794 e determinar o processamento do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio José Telles de Vasconcelos, patrono do Agravante(s). Processo E-ED-RR - 553232/1999.7 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Roberto Ladeira Fontes, Advogado: José Tôres das Neves,

Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Advogado: Aides Bertoldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante. Processo E-RR - 809/2005-092-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maurício Fridman, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS relativos a todo o período do contrato de trabalho. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 669381/2000.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Altamir Pereira Nunes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 368/2002-202-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Júlio César Ramos Konarzewski, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 746937/2001.6 da 13a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Rubismar Albuquerque Farias, Advogada: Marta Rejane Nóbrega, Embargado(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Ivana Neves Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para apreciação do mérito, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargante. Processo E-RR - 1265/2005-022-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Moisés Batista dos Santos e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Edvanda Machado, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por maioria, vencido em parte o Exmo. Ministro Guilherme Caputo Bastos, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as diferenças salariais concedidas mediante o Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005 a título de "avanço de nível" ou "aumento de nível". Observações: I - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos; II - Falou pela Fundação/Embargada o Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão, e pela Empresa/Embargada o Dr. Antônio Carlos Motta Lins. Processo E-ED-RR - 5222/2004-001-12-00.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Caio Rodrigo Nascimento, Embargado(a): Vera Lúcia Teixeira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Cláudio Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho e pela Embargada o Dr. Antônio José Telles de Vasconcelos. Processo E-RR - 6424/2004-014-12-00.7 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ana Maris Nunes da Silva Homem, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Caio Rodrigo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação do art. 896 da CLT e do art. 477, § 2.º, da CLT, dando provimento ao Apelo para afastar a quitação plena sobre as parcelas decorrentes do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga na condução do feito, como se entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargado; II - Falou pelo Embargante o Dr. Antonio José Telles de Vasconcelos. Processo E-ED-RR - 5170/2004-035-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Embargado(a): Nancy de Lourdes Graneto, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargante; II - Falou pelo Embargante o Dr. Antonio José Telles de Vasconcelos. Processo E-ED-RR - 738727/2001.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Daniel Pinheiro de Andrade, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): Associação Atlética Acadêmica Metodista, Advogado: Achile Mário Alesina Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão. Processo ED-E-ED-RR - 244/2002-013-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Geraldo Antônio de Mendonça, Advogado: José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo

Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-ED-RR - 429/2004-012-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Embargado(a): Wolny Menegazzo, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Embargado, nos exatos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Processo ED-E-A-RR - 789/2005-052-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Guiomar Costa Souza, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para suplementar a fundamentação do v. acórdão originário. Processo ED-E-ED-ARR - 1625/2000-052-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Cláudia Regina Margarit Alfena do Carmo, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante para, sanando omissão e contradição, suplementar e retificar o teor do v. acórdão embargado, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo, a fim de ajustá-lo à respectiva certidão de julgamento de fl. 595, fazendo constar da parte dispositiva o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, conhecer dos embargos da Reclamante em relação à multa do artigo 557, § 2º, do CPC, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa". Processo ED-E-RR - 641694/2000.9 da 1a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Nilzete Veillard Reis Ferreira, Advogada: Nilza Veillard Reis, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo E-ED-ED-RR - 1056/1998-006-12-00.7 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: A. Nunes & Cia. Ltda. e Outras, Advogado: Marcelo Luiz Avila de Bessa, Embargado(a): Salésio Mendes Nunes, Advogado: Antônio Carlos Faccioli Chedid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 352/2005-005-10-00.5 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rosângela Aparecida Inácio da Silva, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da Embargada; II - O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 712/2005-012-10-00.7 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jeremias Francisco da Silva, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora, após Sua Excelência ter se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos, e o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Súmula nº 102, inciso I, do TST. Observações: I - Falou pela Embargada o Dr. Marcos Ulhoa Dani; II - O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-RR - 2136/2004-014-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Caio Rodrigo Nascimento, Embargado(a): Dulce Regina Vilvert, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho. Processo E-ED-RR - 1585/2003-030-12-00.2 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Edson José Andrade, Advogada: Fernanda Selbach Selbach, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 1612/2004-036-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Matheus Cardoso Ricardo, Embargado(a): José Carlos Martins, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Cláudio Mendes Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e João Batista Brito Pereira terem se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos, por incabíveis; e os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Guilherme Caputo Bastos, Carlos Alberto Reis de Paula e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi terem votado no sentido de julgar cabíveis os embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen se retirou da Sessão.



Processo E-RR - 665/1996-121-17-00.0 da 17ª. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Landérico dos Santos, Advogado: Antônio César Assis dos Santos, Decisão: adiar o prosseguimento do julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator, após a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que houvera pedido vista regimental, ter votado no sentido de não conhecer dos embargos; mantido o voto do Exmo. Ministro Relator proferido na sessão do dia 10-3-2008, qual seja: "conhecer parcialmente do recurso de embargos, por violação do art. 896, § 2º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 17ª Região a fim de que se manifeste sobre os embargos declaratórios da executada, quanto à época própria para a incidência da correção monetária, como entender de direito". Processo E-ED-RR - 1288/2003-004-10-00.1 da 10ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Maria Aleir Machado Mazotti, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por maioria, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer dos embargos por violação dos arts. 896 da CLT e 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e João Batista Brito Pereira, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a prescrição decretada pelo Tribunal Regional, restabelecer a sentença de primeiro grau quanto ao pagamento das diferenças da indenização de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, inclusive quanto aos honorários advocatícios, invertidos os ônus da sucumbência. As dezessete horas e nove minutos a Sessão foi suspensa e reiniciou às dezessete horas e trinta e dois minutos. Processo E-ED-RR - 752/2005-008-12-00.9 da 12ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Simone Sommer Ozório, Embargado(a): Darlei Francisco Pitucco, Advogado: Paulo Rogério de S. Milléo, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 670/2003-008-12-00.2 da 12ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Wagner D. Giglio, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): Jaime Francisco Mores, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 87/2003-015-12-00.0 da 12ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Wagner D. Giglio, Embargado(a): Luiz Alberto Lucca, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 581/2003-015-12-00.4 da 12ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Wagner D. Giglio, Embargado(a): Luiz Alberto Lucca, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 234/2003-011-12-00.6 da 12ª. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Celso Marchi, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargante. Processo E-ED-RR - 656156/2000.0 da 9ª. Região, Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: José Rubens Coser, Advogado: José Torres das Neves, Advogada: Arazy Ferreira dos Santos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: I - Por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, não conhecer do Recurso de Embargos quanto à "preliminar de nulidade do acórdão embargado, por negativa de prestação jurisdicional"; II - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao tema " Adicional de Transferência". Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Processo E-ED-RR - 636525/2000.0 da 4ª. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Paulo Idu Marquardt e Outro, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por maioria, conhecer dos embargos por violação ao artigo 896 da CLT, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Rider Nogueira de Brito, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença, que julgara a ação precedente. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Processo E-ED-ED-RR - 1262/1992-030-01-00.5 da 1ª. Região, Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Barbara Bianca Sena, Embargado(a): Geraldo Alonso Freire Aguiar, Advogado: Victor Rus-somano Júnior, Decisão: I - por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, vencidos os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Caputo Bastos, Vantuil Abdala e Carlos Alberto Reis de Paula; II - por unanimidade, conhecer dos Embargos no tocante à violação do artigo 896 da CLT e, no mérito,

dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine o pedido de equiparação salarial, nos termos em que determinado pelo Acórdão a fls. 182/184. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 494/2003-076-02-00.1 da 2ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Joselita Maria da Silva, Embargado(a): Maria José Vieira Cruz dos Santos, Advogado: Dejaire Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-AIRR - 48/1999-005-02-40.7 da 2ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Manoel Pedro Duarte e Outros, Advogada: Sonia Aparecida de L. Santiago Ferreira de Moraes, Embargado(a): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), , Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Corrêa da Veiga, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria de Assis Calsing terem se manifestado no sentido de conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, apenas no que se refere ao tema "multa do artigo 557, § 2º, do CPC" e, no mérito, dar-lhes provimento para absolver a Reclamada da condenação ao pagamento da multa prevista no artigo 557, § 2º, do CPC; e os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, João Batista Brito Pereira, Horácio Raymundo de Senna Pires e Guilherme Augusto Caputo Bastos terem votado no sentido de não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 250/2004-141-17-00.2 da 17ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Colatina, Procurador: Sebastião Ivo Helmer, Embargado(a): Antônio da Costa Filho, Advogado: José dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo AG-ED-E-RR - 260/2004-051-11-00.0 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): Maria Adenilda da Conceição, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agrav. Processo ED-E-RR - 294/2005-052-11-00.1 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Embargado(a): Maria Ferreira Garcia, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo ED-E-ED-RR - 509/2005-052-11-00.4 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Josenilson Carvalho Conceição, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para sanar omissões, sem efeito modificativo. Processo ED-E-RR - 559/2004-051-11-00.4 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Willston Macedo Lima e Outros, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para sanar omissões, sem efeito modificativo. Processo ED-E-ED-RR - 756/2005-052-11-00.0 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Layza Mara Melriê Marchiori, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para sanar omissões, sem efeito modificativo. Processo E-ED-AIRR - 1392/2004-017-15-40.0 da 15ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Mundial Química do Brasil Ltda., Advogado: Evandro Castilho Médici, Embargado(a): Vladimir Rodrigues de Souza, Advogado: Celso Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-AG-RR - 1888/2004-051-11-00.2 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria da Penha dos Santos Viana, , Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para sanar omissões, sem efeito modificativo. Processo ED-E-RR - 2168/2004-051-11-00.4 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Irani Vicente Barros, Advogado: José Jerônimo Figueiredo da Silva, Embargado(a): S. K. F. Wanderley - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Processo E-A-RR - 2190/2002-003-07-00.0 da 7ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carmem Cecília Barbosa Moreira, Embargado(a): Maria Lúcia de Oliveira, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-RR - 2221/2005-053-11-00.0 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Orleydes de Bernadete Galvão Bizozin, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para sanar omissões, sem efeito modificativo. Processo E-RR - 2376/2004-051-11-00.3 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Olga de Souza Negreiros, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 2390/2005-052-11-00.4 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Aline Oliveira Ayres, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por una-

nimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para sanar omissões, sem efeito modificativo. Processo ED-E-RR - 2829/2005-052-11-00.9 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Dionísio Alves da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para sanar omissões, sem efeito modificativo. Processo E-A-RR - 2913/2004-051-11-00.5 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Eliaci Rocha Sousa, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-RR - 3451/2004-051-11-00.3 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Gilvanete Picanço Lima, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Processo E-RR - 4139/2004-052-11-00.3 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Cícero Matias da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 4571/2004-053-11-00.0 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Nádia Regina Saraiva Maciel de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para sanar omissões, sem efeito modificativo. Processo A-E-RR - 5519/2004-052-11-00.5 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Robélia Pereira de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agrav. Processo E-RR - 5828/2004-051-11-00.9 da 11ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): José Alan Ferreira Maia, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 64317/2002-900-22-00.8 da 22ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: José Coelho, Embargado(a): Rita de Cássia Pereira da Rocha, Advogado: José de Anchieta Gomes Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 90710/2003-900-21-00.3 da 21ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Eloísa Bezerra Guerreiro, Embargado(a): Maria Tavares de Souza, Advogado: Arlindo Rosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 538571/1999.5 da 21ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN - RN, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): Ueyder Cabral da Silva e Outros, Advogado: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Advogado: Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-ED-RR - 549658/1999.0 da 21ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Benedito Marcondes Leite e Outros, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogada: Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Delio Lins e Silva Júnior, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 679677/2000.3 da 10ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Angélica Lourdes de Matos Coutinho, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 792198/2001.4 da 2ª. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Osasco, Procuradora: Maria Angelina Baroni de Castro, Embargado(a): Maria Antônia Pereira da Silva, Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 118/1999-003-19-40.1 da 19ª. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Rio Largo, Advogado: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Embargado(a): Manoel José da Silva, Advogado: Ascânio Sávio de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-ED-AIRR - 148/2005-002-22-40.4 da 22ª. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Alysso Sousa Mourão, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): José Carlos Ferreira, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-ED-RR - 226/2002-032-15-00.3 da 15ª. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Gaston Paquay, Advogado: Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-ED-RR - 229/2003-011-12-00.3 da 12ª. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Wagner D. Giglio, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Terezinha Lúcia Garghetti Franceschi, Advogado: João Pedro Ferraz





dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 267/2004-101-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Amazonas, Procurador: R.Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Município de Parintins, Procuradora: Anaclely Garcia Araújo da Silva, Embargado(a): Idelson Pereira Rocha, Advogado: Aroldo Denis Magalhães Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-A-AIRR - 421/2003-110-08-41.0 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Andrei Braga Mendes, Embargado(a): Walmir Pontes Barros, Advogada: Alessandra Du Valesse Costa Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 539/2002-006-17-00.4 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Jane Nascimento Marinho, Advogado: Eustachio D. L. Ramacciotti, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos quanto aos temas "Aposentadoria espontânea. Efeitos" e "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Demissão imotivada" por ofensa aos arts. 7º, inc. I, e 173, § 1º, da Constituição da República, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional no particular. Processo E-RR - 661/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria Edinice Alexandre, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 755/2002-011-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Barbara Bianca Sena, Embargado(a): Arthur Ribeiro, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante. Processo E-RR - 1124/2000-029-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Pedro José da Silva, Advogado: Paulo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1371/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Wilson da Silva Melo, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-AIRR - 1452/2005-921-21-40.6 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): Maria de Fátima Souza, Advogado: Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 1566/1998-046-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jesse Tenório dos Santos, Advogado: Oswaldo Krimberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 1615/1999-022-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Adolfo Schachtebeck Bravo, Advogado: Romeu Guarnieri, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Leonardo Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional quanto ao pagamento dos reflexos decorrentes da concessão parcial do intervalo intrajornada. Processo E-AG-RR - 1802/2003-011-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sergio Luis Teixeira da Silva, Embargado(a): Luiz Gonzaga de Carvalho e Outra, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos. Processo E-RR - 1892/2001-005-19-00.3 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Djalma Peixoto da Silva, Advogado: José Gláucio de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-RR - 2166/2002-046-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Paulo Sérgio Berto, Advogado: Oswaldo Krimberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto à multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, por violação ao aludido dispositivo, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa, determinando a devolução do valor recolhido sob esse título. Processo E-RR - 2308/1998-097-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Edmundo Matheus Filho, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Embargado(a): Thornton Eletrônica Ltda, Advogado: Higinio Emmanoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação ao art. 896, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional quanto às horas de sobreaviso. Processo E-RR - 4221/2004-052-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Elidete Pereira Silva, Advogado: Marcos Antonio Rufino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 7304/2001-001-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALL - América Latina Logística Intermodal Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Manoel Custódio, Advogado: Flaviano da Cunha, Decisão:

por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 40461/2002-900-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Pery de Souza Briglia, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 73588/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Anísio Carlos dos Santos e Outros, Advogada: Doroti Werner Bello Noya, Embargado(a): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 98160/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cláudio Afonso Naujorks e Outro, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição da pretensão à parcela "férias antigüidade", determinar o retorno dos autos para a Turma, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-RR - 155166/2005-900-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Advogado: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Maria Laci Reis, Advogado: Nildo Nogueira Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 637547/2000.2 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Servidores da Administração Indireta do Rio Grande do Norte - SINAI, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 720755/2001.4 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogado: Flávio Secolin, Embargado(a): Manoel Paixão Rodrigues da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 753621/2001.1 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procuradora: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Procurador: R. Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): José Farias da Silva, Advogado: José Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 769170/2001.9 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: José Peres Bastos, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): Afonso Rodrigues Barbosa, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 789977/2001.2 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo Euzébio Neto, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Coimex Armazéns Gerais S.A., Advogada: Mônica da Silva Martins, Embargado(a): Verner Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que aprecie os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, especificamente no que tange às horas extras decorrentes da redução da hora noturna e sobre os reflexos das horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada, como entender de direito. Fica prejudicada a apreciação dos demais temas do Recurso de Embargos. Processo E-A-ED-AIRR - 1606/2004-018-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Anísio Gomes Pereira, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Processo E-RR - 1223/2003-066-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Manoel Messias Santana, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Caputo Bastos, Carlos Alberto Reis de Paula e João Batista Brito Pereira terem se manifestado no sentido de conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial mas, no mérito, negar-lhe provimento; e os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Maria de Assis Calsing terem votado no sentido de não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 2487/2003-059-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rosemiro Ferreira dos Santos, Advogado: Ubrajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-AG-RR - 225/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Marinete da Silva Reis Rodrigues, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 360/1999-008-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Luiz Alves, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a):

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão da C. Turma, restabelecer a condenação ao pagamento dos reflexos dos intervalos intrajornada não concedidos. Processo ED-E-AG-RR - 788/2004-051-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Pedro Neves, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-AIRR - 811/2006-008-08-40.6 da 8a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Raul da Silva Moreira Neto, Embargado(a): Waldomiro Ramos Gonçalves, Advogada: Oscarina de Miranda Bruno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-ED-RR - 876/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Rubens Antônio da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-RR - 962/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Rubens Antônio da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 1022/2003-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Francisco Siqueira Vicente, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1054/2002-019-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Célio dos Santos, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão da C. Turma, restabelecer a condenação ao pagamento dos reflexos dos intervalos intrajornada não concedidos. Observação: Por determinação da Exma. Ministra Relatora as folhas dos autos deverão ser renumeradas a partir da de número 332. Processo E-AIRR - 1082/2003-055-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ananete Correa, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelson da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1128/2001-120-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Silvío Sérgio Possebon Samartim, Advogada: Míriam Haruko Tsumagari, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 1196/2002-004-17-00.2 da 17a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria das Graças Martins Romeiro, Advogado: Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo AG-E-RR - 1355/2001-131-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Marcelo Tamara Alves, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Carlos Henrique Bezerra Leite, Agravado(s): Gilberto Gomes Paulino, Advogado: Fernando Antonio Polonini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. Processo E-RR - 1391/2003-342-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): Luiz Carlos de Oliveira Guedes, Advogada: Luciana Gato Plácido, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-AIRR - 1609/2003-084-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eleb - Embraer Liebherr Equipamentos do Brasil S.A., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Embargado(a): José Roberto Pereira da Silva, Advogada: Maria Helena Bonin, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): Village Segurança Especial S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-AIRR - 1659/1997-002-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Elevadores Otis Ltda., Advogada: Rosana Rodrigues de Paula, Embargado(a): José Carlos Jarenko, Advogado: Adriano Catanoe Gandur, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo ED-E-RR - 2459/2005-052-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Nádira Gardênia Alves França, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-A-RR - 3131/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Elza Pereira Veras, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo ED-E-A-ED-RR - 4121/2004-052-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Maria de Nazareth Arruda de Souza, Advogada: Maria Emília Brito Silva Leite, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde,



Advogado: Izeth da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo E-RR - 4445/2004-052-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Antônio José da Conceição, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos interpostos às fls.150/166 e 167/184. Processo E-RR - 4506/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Áurea Moreira da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 5726/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Raimundo Nonato Marques Martins, Advogado: Daniel José Santos dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 11757/2002-012-09-41.7 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cintia Tashiro, Embargado(a): Nilce Garcia e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão em relação ao reclamante Milton Tumishi. Processo E-ED-A-ARR - 41145/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carlos Fernandes Júnior, Advogado: José Eduardo Gomes Pereira, Embargado(a): Samcil S.A. - Serviços de Assistência Médica ao Comércio e Indústria, Advogado: Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 91671/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação BrTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Magda dos Santos, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participa do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 566284/1999.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Procurador: Ivete Maria Razzara, Embargado(a): Denise Nunes, Advogado: César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 698463/2000.1 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Raymunda Saraiva Gonçalves da Silva, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Mônica Almeida de Oliveira, Embargado(a): Estado da Bahia - Secretaria de Saúde, Procuradora: Manuella da Silva Nonô, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo A-E-RR - 714623/2000.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Milton Paulo Giersztajn, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo A-E-RR - 763537/2001.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Itamar Silveira Passarela, Advogada: Margarete Bianchini, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Ronei Dalle Laste, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: Por determinação da Exma. Ministra Relatora a autuação dos autos deverá ser retificada para que conste como Agravante ITAMAR SILVEIRA PASSARELA e Agravado BANCO BRADESCO S.A.. Processo E-ED-RR - 795620/2001.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Maria Helena Leão Grisi, Embargado(a): Nadir Ribeiro de Amorim, Advogado: José Dionízio Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes da utilização da remuneração como base de cálculo do adicional por tempo de serviço. Processo A-E-RR - 803440/2001.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Mário Rogério Kayser, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Agravado(s): Welito Nogueira Costa, Advogada: Andréa Costa Menezes Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-A-ARR - 3882/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Sara Martins Ladeira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé, veiculado na impugnação aos presentes embargos, e, ainda à unanimidade, não conhecer do apelo, por irregularidade de representação. Processo E-RR - 5097/2002-921-21-00.7 da 21a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Josimar Virgínio Pereira e Outros, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 5102/2002-921-21-00.1 da 21a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Marcos

Antônio Braga Ponte e Outros, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 68/2004-093-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Embargado(a): Maria Aparecida Tosta, Advogada: Andréa Bernabel Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando em parte a decisão prolatada pelo Tribunal Regional na oportunidade do julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamante (fls. 299/300), restabelecer a sentença proferida às fls. 232/233, no que se refere ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios. Processo E-RR - 146/2005-261-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Aparecida Estevão da Silva, Advogada: Carmem Regina Jannetta, Embargado(a): Metagal Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Rafaela Oliveira de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 169/1997-019-05-41.6 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado da Bahia, Procurador: Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Embargado(a): Jairo de Freitas Gúlias, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Embargado(a): Prospe Recursos Humanos Ltda., Advogado: Paulo Sávio Cunha Guimarães, Embargado(a): Companhia de Navegação Bahiana - CNB, Advogado: Geraldo Leony Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 297/1999-018-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Rita Maria de Magalhães Marques Pepino, Advogado: Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Cleidimar Pereira de Oliveira Miranda, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Embargado(a): Ram Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Sérgio Grandinetti de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 682/2006-030-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Socil Evalis Nutrição Animal Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Janaina Santos de Moraes, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 754/2005-074-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Pedro Donato da Silva, Advogado: Anselmo Lima dos Reis, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Luciano José da Silva, Embargado(a): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 802/2004-067-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eduardo Bassani, Advogada: Nadja Dutra Ramos, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Embargado(a): Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 810/2006-003-08-40.0 da 8a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Bertillon Serviços Especializados Ltda., Advogado: Raul da Silva Moreira Neto, Embargado(a): João Roberto Santana dos Santos, Advogada: Oscarina de Miranda Bruno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 850/2004-040-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Antoninho Geraldo Martins, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Embargado(a): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 931/2003-003-20-00.9 da 20a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energepe, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Paula Giron Margalho de Gois, Embargado(a): Eliana Montalvão Melo Rezende e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos porque desertos. Processo E-RR - 985/2006-007-18-00.3 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação de Apoio às Ações de Saúde no Estado de Goiás - Funsauê, Advogado: Priscilla Antunes Pontes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Paula Giron Margalho de Gois, Embargado(a): Eliana Montalvão Melo Rezende e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos porque desertos. Processo E-RR - 985/2006-007-18-00.3 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação de Apoio às Ações de Saúde no Estado de Goiás - Funsauê, Advogado: Priscilla Antunes Pontes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Paula Giron Margalho de Gois, Embargado(a): Eliana Montalvão Melo Rezende e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos porque desertos. Processo E-ED-RR - 1376/2002-900-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Embargado(a): Orlandina Coelho de Oliveira, Advogada: Norma Barboza Araújo, Embargado(a): Cootrasg - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1422/2004-001-19-40.1 da 19a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Embargado(a): Rosa Maria de Souza Omena, Advogado: Alexandre Petrucio de Carvalho, Embargado(a): Comércio e Serviços Gerais - COMPRESG, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-RR - 1458/2003-070-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Isauro Oliveira dos Santos, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo E-ED-RR - 1489/2004-007-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Antônio Nóbrega, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Embargado(a): DBA Engenharia de Sistemas Ltda., Advogada: Luciana Casanova Borges Dominot, Embargado(a): ARV Serviços e Recursos Humanos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 1675/2005-002-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Econtep - Empresa de Consultoria Técnica Engenharia e Projetos Ltda., Advogado: Bruno de Almeida Maia, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações no Estado de Minas Gerais - Sintappi/MG, Advogado: Renato Luiz Pereira, Embargado(a): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudicap, Advogado: Leandro Guimarães Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 69346/2002-900-22-00.6 da 22a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: José Coelho, Embargado(a): Moisés da Costa Almeida, Advogado: Eduardo Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-ED-RR - 79935/2003-900-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Instituto de Previdência do Estado do Amazonas - Ipeam, Procurador: Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Maria Aparecida Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 110337/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., Embargado(a): Tarcízio Leonardo Both, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 410259/1997.0 da 18a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Adão de Brito Nogueira, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, Advogado: Adélio José Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao disposto nos artigos 7º, I, e 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão embargado, restabelecer a decisão proferida pelo Tribunal Regional. Processo E-RR - 624351/2000.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Luiz Henrique da Silva, Advogado: Airtton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 637387/2000.0 da 6a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Antônio Tadeu de Souza e Outro, Advogado: Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 649924/2000.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jandir Luís Lansini, Advogado: Paulo Ricardo Rodrigues Santii, Advogado: Antônio Francisco Corrêa Athayde, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 717134/2000.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Antônio Carlos Rabelo, Advogado: José Serafim Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 718210/2000.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Daison Carvalho Flores, Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Embargado(a): Jairton da Silva, Advogada: Maria de Lourdes Cauvila Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 794084/2001.2 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Geraldo José da Cunha, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 10, I, do ADCT e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, restabelecer a decisão proferida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho, mediante a qual mantivera a condenação da reclamada ao pagamento da indenização de 40% sobre os valores depositados na conta vinculada do reclamante referente ao FGTS. Custas complementares no montante de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. Processo E-RR - 797915/2001.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Ana Paula Vieira, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 44/2004-009-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jorge Alves Medeiros, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto aos temas "aplicação do rito sumaríssimo - inconstitucionalidade do § 6º do art. 896 da CLT" e "honorários advocatícios". Por maioria, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer dos embargos no tocante ao item "interrupção da prescrição - protestos judiciais", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e João Batista Brito Pereira, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes pro-





vimento para, afastada a prescrição decretada pelas Instâncias Ordinárias, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da indenização de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, na forma em que postulado na exordial. Não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. Processo E-RR - 1903/2005-053-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Elias Gentil do Nascimento Filho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Luiz da Silva Flores, emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e não-provimento dos embargos. Processo E-RR - 3636/2005-052-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Lucineide Alencar Gama, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Luiz da Silva Flores, emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e não-provimento dos embargos. Processo E-RR - 3699/2004-052-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Maria do Socorro dos Santos Neves, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Luiz da Silva Flores, emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e não-provimento dos embargos. Processo E-RR - 4529/2005-053-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Roraima, Advogado: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Antonio Vieira Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional - multa do artigo 458 do CPC". Por unanimidade, conhecer dos embargos no tocante ao item "contrato nulo - limitação ao pagamento do FGTS - contrato de trabalho anterior à edição da MP 2164-41 - princípio da irretroatividade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Luiz da Silva Flores, emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e não-provimento dos embargos. Processo E-RR - 84/2006-019-10-00.5 da 10a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Distrito Federal, Procurador: Eduardo Cordeiro Rocha, Embargado(a): William Rodrigues de Souza, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Luiz da Silva Flores, emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e provimento dos embargos; II - O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-AIRR - 281/2003-058-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Embargado(a): Elis Regina Godói Menezes, Advogado: José Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - O Ministério Público do Trabalho, por intermédio de seu representante, Dr. Luiz da Silva Flores, emitiu parecer oral, opinando pelo não-conhecimento dos embargos; Processo E-RR - 192/2005-120-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Luciano dos Reis, Advogado: Fernando Scuarina, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 432/2003-017-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Embargado(a): Alceu Vicente Gonçalves, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir erro material. Processo E-A-AIRR - 899/2003-022-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Helena Maria de Jesus Moreira, Advogada: Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema "prescrição - multa de 40% sobre o FGTS decorrentes de expurgos inflacionários - não-cabimento dos embargos - Súmula nº 353/TST". Por unanimidade, conhecer dos embargos no tocante ao item "multa do artigo 557 do CPC - agravo considerado protelatório", por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a imposição da multa do art. 557 do CPC. Processo E-AIRR - 1248/2006-003-08-40.1 da 8a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: André Augusto da Silva Nogueira, Embargado(a): Gilberto Morais Medina, Advogada: Erika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1411/1998-071-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Mahle Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Renata de Souza Firmino, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Embargado(a): Reginaldo Aparecido Martins, Advogado: Norberto Vanderlei Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos no tocante ao item "redução do intervalo intrajornada - norma coletiva - violação do art. 896 da CLT não reconhecida". Por unanimidade, conhecer dos embargos quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - fixação de jornada de

trabalho superior a seis horas mediante negociação coletiva - validade - indevido o pagamento de horas extraordinárias", por violação do artigo 896 da CLT, ante divergência da v. decisão da c. Turma com a Orientação Jurisprudencial nº 169 da C. SDI, convertida na Súmula nº 423 do c. TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias. Processo ED-E-ED-RR - 1609/2004-035-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): Virgínia Bernadete Cunha da Silva, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir erro material. Processo ED-E-ED-RR - 5227/2005-050-12-00.5 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Fábio Daufenbach Pereira, Embargado(a): Ivair Luiz Gazoni, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir erro material. Processo ED-E-ED-RR - 7732/2002-036-12-00.5 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Embargado(a): Sínova Casas Baixo, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir erro material. Processo E-ED-RR - 17213/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Miriam Lafer Schevz, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 32379/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Maria Cristina Nunes Passos, Embargado(a): Marilene de Souza Medeiros, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-RR - 537907/1999.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Edorcy Martins, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para, corrigindo erro material, acrescentar no dispositivo do voto a multa de 40% do FGTS relativamente ao segundo contrato de trabalho, no período de 03.05.1993 a 20.10.1994, que apenas constou no corpo do voto. Processo E-ED-RR - 736645/2001.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Euclério Pedro Martens Sefrin, Advogado: José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 660023/2000.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo Leite Luduvic, Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Embargado(a): Durval José Facincani, Advogado: Claudio Messias Turatti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Processo ED-E-AG-RR - 136/2005-052-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria Aparecida Fróis Coelho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo E-RR - 138/2004-341-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Waldir de Souza Coelho, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 595/2005-052-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Anarley da Silva Conceição, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 682/2005-052-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Militão Pereira Costa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1095/2005-052-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): José Gregório Pereira de Figueiredo, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 1116/2002-057-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Giovanni Morato Pereira, Advogado: Fued Ali Lauar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1241/2005-053-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Sandra Pereira Sena, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 1390/2005-052-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Remerson dos Santos Soares, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade,

não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 1528/2004-001-12-00.9 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Matheus Cardoso Ricardo, Embargado(a): Childerico Bittencourt Hosterno, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Cláudio Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. Processo E-RR - 1758/2005-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria Raimunda Bastos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 1929/2004-045-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): Paulo Eduardo Custódio, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. Processo ED-E-ED-RR - 2105/2004-029-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Cristiano de Amarante, Embargado(a): Adilson Jorge Costa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. Processo ED-E-RR - 2626/2004-051-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Joaquim Roberto dos Santos Carpanini, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo E-RR - 2779/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Teresa Cristina Alves Bezerra, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2806/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Rosinete Silva Bento, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Codesaima, Advogada: Cleise Lúcio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-AG-RR - 3097/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Dant Alighiere Esbell Vieira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo ED-E-RR - 3197/2005-053-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria Sônia Alves da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo E-RR - 3277/2004-053-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Rosa Maria Marinho Mourão, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 3293/2005-052-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Sivaldo Alves Barreto, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 3395/2005-052-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria Betânia Mota Lima, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 3469/2005-051-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria da Conceição Gomes da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 3673/2004-051-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Edna Souza da Cunha, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-AG-RR - 3739/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Nábara Fátima Lemos, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo ED-E-RR - 3755/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Amaral Jereissati, Embargado(a): Walderina Ambrósio Monteiro, Advogado: Natanael Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo ED-E-RR - 3760/2004-051-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Juvenal Rosa da Silva, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo E-RR - 3913/2004-051-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Guilecéria de Jesus Gomes, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 4050/2005-051-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Ministro Ho-



rácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): João Francisco Amorim Cerqueira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 4376/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria Benilde da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 4563/2004-052-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Delta Leite das Neves, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 5415/2004-053-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Ivanilda Valdivino da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 5512/2003-002-12-00.0 da 12a. Região, corre junto com AIRR - 5512/2003-002-12-40.5, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Embargado(a): João Henrique Ternes, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. Processo ED-E-ED-RR - 7109/2003-014-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Laurimar Rafael do Rosário, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. Processo ED-E-ED-RR - 620/1998-193-05-41.4 da 5a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Distribuidora Baiana de Alumínios Ltda. - Disbal, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Indiacira Maria Oliveira Santos, Advogado: Tony Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-AIRR - 665/2002-067-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Eduardo Tierno Yamin, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Embargado(a): Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-A-AIRR - 874/2005-026-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Embargado(a): Amarildo Faria da Silva, Advogada: Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 925/2005-026-07-00.8 da 7a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Rita de Cássia Ferreira do Carmo Feitosa, Advogado: José da Conceição Castro, Embargado(a): Município de Várzea Alegre, Advogado: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 1024/2004-024-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: José Fernando Bachiega, Advogado: José Salem Neto, Embargado(a): Município de Jaú, Advogado: Irineu Moya Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-AIRR - 1251/2004-037-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, Advogado: Wilde Cunha Colares, Embargado(a): João Oswaldo Natale, Advogada: Samanta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-RR - 1309/2001-444-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Advogado: José Marcos Tayah, Embargado(a): Marcos Soares, Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 1511/2003-015-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Johnson & Johnson Comércio e Distribuição Ltda., Advogado: Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Alexandre Cifelli, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo ED-E-RR - 1892/2004-006-07-00.8 da 7a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Maria de Jesus Menezes Sena, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 2211/1999-061-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Espólio de Francisco Macedo da Costa, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e da-lhe provimento para acrescer à condenação os reflexos das horas extras deferidas em virtude do desrespeito ao intervalo entrejornadas. Processo E-RR - 2306/2004-016-09-00.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Clodoaldo Morgado Alves, Advogada: Sabrina Zein, Embargado(a): Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hos-

pitalares de Curitiba Ltda. Unimed, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e dar-lhe provimento para, reconhecida a natureza remuneratória da parcela paga em virtude da supressão parcial do intervalo intrajornada, restabelecer, no tocante aos respectivos reflexos, a condenação imposta nas instâncias ordinárias. Processo ED-E-RR - 4079/2004-052-11-00.9 da 11a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Luiz Eduardo Silva de Castilho, Advogado: Luiz Eduardo Silva de Castilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo E-RR - 582774/1999.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Profrote S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Giovanni de Paula Maria, Advogado: Mário Luiz Casaverde Sampaio, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 674632/2000.5 da 17a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cantionídio de Oliveira Lopes, Advogada: Marina de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Processo E-ED-RR - 193/2004-059-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Embargado(a): Gelson Pacheco Garcia, Advogado: Ivan Pacheco Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo ED-E-ED-RR - 300/1998-033-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: João Kurimoto, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pociá Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. Processo E-RR - 412/2001-023-05-00.5 da 5a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Dilce Bispo de Santana da Silva, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-A-RR - 554/2003-255-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Álvaro Consiglio Carrasco e Outros, Advogado: José Carlos dos Santos, Advogada: Álvaro Consiglio Carrasco Júnior, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 572/2004-014-10-40.3 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Freire, Advogado: Andrei Braga Mendes, Embargado(a): Pedro Costa Nascimento, Advogado: Frederico Soares de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por deserto. Processo E-RR - 706/2005-138-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Manoel Messia Magalhães, Advogado: Elter Rodrigues da Silva, Advogado: Luís César de Araújo Ferraz, Embargado(a): Schrader Bridgeport Brasil Ltda., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 956/2004-020-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Embargado(a): Fernando José Holanda de Mello, Advogada: Cynthia Afonso Soares Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 968/2000-066-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Laura Savi e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Ivone Menossi Vigário, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência, e no mérito, negar-lhes provimento. Processo E-RR - 1227/2002-001-07-00.0 da 7a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Embargado(a): Maria do Socorro Freire Ximenes e Outra, Advogada: Érika R. Carvalho Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2026/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): João Pereira de Araújo, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2340/2005-052-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Embargado(a): Meri Cláudia Rocha da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 2649/2004-051-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Antônia Francisca Almeida da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR - 3327/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Ivanilde Pereira Barbosa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR -

728750/2001.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Morelo Sobrinho, Advogado: Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 75770/2001.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Claudio Mério José da Silva, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-ED-RR - 344/1995-001-17-00.2 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Euvaldes Elias de Souza, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Município de Cariacica, Procuradora: Fabia Médice de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-AIRR - 625/2003-003-15-40.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ABC Auto Moto Escola S/C Ltda., Advogado: Carlos Alberto Rossi Júnior, Embargado(a): Cláudio Borges Horaguti, Advogada: Patrícia Haro Sack, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-AIRR - 1427/2003-231-02-40.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Indústria e Comércio Importação e Exportação de Novidades Harmonia Ltda. e Outro, Advogado: Clarel Lopes dos Santos Junior, Embargado(a): Bianca Trajano de Oliveira, Advogado: José Renato Coyado, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Processo E-ED-RR - 2938/1999-012-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DZ S.A. - Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Carlos Dias Ferraz, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo ED-E-ED-RR - 55963/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Espólio de Izaias Ribeiro do Nascimento, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-ED-AIRR e RR - 64472/2002-900-12-00.9 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Pedro José Martins, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo ED-E-AIRR - 69499/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Metropolitan Transpremium Transportes Ltda., Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Advogado: David Santana da Silva, Embargado(a): Davi Elias Kronemberger, Advogado: Ailton Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, ante sua manifesta intempestividade. Processo E-RR - 424704/1998.7 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Clarindo Moura, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 442744/1998.7 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Aurora Stela Serra Branca, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Advogada: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 451674/1998.6 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Lourenço de Assis Santos, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Acordo de Compensação. Horas Extras", por violação do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação quanto às horas destinadas à compensação, ao pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 464959/1998.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Derli Lima Palma e Outros, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-ED-RR - 472019/1998.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Augustinho Edison da Silva, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Marcos Roberto de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 511044/1998.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Antônio Carlos Soares Pereira, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogado: Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 518594/1998.3 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Joel Paulo de Azevedo Filho, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Advogada: Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Daniela Allam Giacomet, Decisão: por





unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por violação do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento de verbas rescisórias, incluindo-se aí a multa de 40% do FGTS, relativa a todo o período contratual. Indeferido o pedido honorários advocatícios, por ausentes os requisitos previstos na Súmula n.º 219 deste Tribunal Superior. Invertido o ônus da sucumbência, incumbe à Reclamada o pagamento das custas, no valor de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre a importância arbitrada na sentença de R\$1.000,00 (mil reais). Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 523464/1998.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Maria Aparecida de Goes, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Indústrias Matarazzo de Papéis S.A., Advogado: Renato Mazzafera Freitas, Embargado(a): S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Outras, Advogada: Marta Lallo Bonini Dueck, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria Pia Esmeralda Matarazzo, Advogada: Marta Lallo Bonini Dueck, Embargado(a): Cocam - Companhia de Café Solúvel e Derivados, Advogado: Constante Frederico Ceneviva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 541246/1999.6 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Breno Antônio Prestes Leopoldo, Advogado: Ubiracy Torres Cuóco, Embargado(a): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Jorge Luiz de Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 558245/1999.4 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Itamar Cecon, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 563115/1999.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Rui de Almeida Moura, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-ED-RR - 564550/1999.9 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Ivonete Maria da Silva Siqueira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por violação do artigo 7.º, I, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento, no mérito, para restabelecer o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, mediante o qual se reconheceu a unicidade contratual. Processo E-RR - 575476/1999.8 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargante: João Carlos Bravim Donadel, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso interposto pelo Autor, por contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 desta Corte uniformizadora e por violação do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dar-lhe provimento, no mérito, para restabelecer o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, que manteve a condenação em honorários advocatícios, ainda que por outro fundamento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos do Reclamado. Processo E-ED-RR - 578255/1999.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sebastião José Silvério e Outro, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por violação do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento de verbas rescisórias, incluindo-se aí a multa de 40% do FGTS, relativa a todo o período contratual, e o pagamento de aviso prévio e férias proporcionais, com o terço constitucional, como deferido na sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Processo E-RR - 579187/1999.5 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Brasal - Refrigerantes S.A., Advogada: Deborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Martiniano Pereira dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 588623/1999.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Vilberto Tavares, Advogado: Ubiracy Torres Cuóco, Embargado(a): Cremer S.A., Advogado: José Elias Soar Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por violação do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento de verbas rescisórias, incluindo-se aí a multa de 40% do FGTS, relativa a todo o período contratual. Invertido o ônus da sucumbência.

Processo E-ED-RR - 589180/1999.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Antônio Batista de Almeida e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Lourenço Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por violação do artigo 7.º, I, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento, no mérito, para restabelecer o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, no que tange ao tema examinado. Processo ED-E-RR - 600921/1999.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Pedro Paulo dos Santos, Advogado: Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Cia. Hering,

Advogado: Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios do Reclamante para, sanando omissão, imprimir efeito modificativo ao julgado e conhecer do Recurso de Embargos por violação do art. 896 da CLT, para, no mérito, concluir pela unicidade do contrato de trabalho, fazendo o Reclamante jus à multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Custas de R\$200,00 (duzentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para os fins de direito. Processo E-RR - 614087/1999.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Embargado(a): Vanderlei Mezzadri, Advogada: Elaine Martins de Paiva Taborda Nassar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 660574/2000.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Município de São Bernardo do Campo, Procuradora: Rosane R. Fournet, Embargado(a): Francisco Ezequiel de Lucena, Advogada: Maria Elisa Bellonsi, Embargado(a): Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETC, Advogada: Rosângela Maria Salatiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por violação do art. 5.º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial 320 da SBDI-1. Processo E-RR - 702680/2000.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Globex Utilidades S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Oscar Nogueira da Silva, Advogado: Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Processo E-RR - 735891/2001.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Joventina Maria da Silva e Outros, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação dos arts. 453 da CLT e 7.º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional que concluiu pela unicidade do contrato de trabalho. Processo E-RR - 764273/2001.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Geraldo Aparecido dos Santos, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Processo E-RR - 772419/2001.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Dalmir Paz Lyra e Outros, Advogado: Huberto Dier, Embargado(a): Brozauto Veículos e Peças Ltda., Advogado: Alexandre Serpa Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Processo E-RR - 785111/2001.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Manikrat Guaianases Indústria de Celulose e Papel Ltda., Advogado: Jorge Radi, Embargado(a): Aldeci Barbosa dos Santos, Advogado: Henrique Calixto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao artigo 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial n.º 320 da SBDI-1. Processo E-ED-A-RR - 247/2005-014-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ieda Regina Figueiredo Celestino e Outras, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Alcio Antônio Lopes Guimarães, Advogado: Dante Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Salário Mínimo", Processo E-ED-RR - 363/2005-052-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Jess Douglas Almeida Viana, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-ED-RR - 376/2005-052-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): José Thelma Ribeiro de Melo, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-AIRR - 1095/2005-004-22-40.1 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Rogerito da Cruz Oliveira, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-AIRR - 1166/2004-004-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Judas Tadeu Tallon e Outros, Advogado: Aluísio Soares Filho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, por incabíveis. Processo E-ED-RR - 4000/2004-053-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Honorato Ribeiro Paz, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Embargado(a): Coopsaúde - Co-

operativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-ED-RR - 4096/2004-052-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Mário Francisco da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Processo E-RR - 739561/2001.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Grazziotin S.A., Advogado: André Saraiva Adams, Embargado(a): Antônio Carlos Warken e Outros, Advogado: Odilon dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por deserto. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão às dezoito horas e quarenta e um minutos. E, para constar, eu, Coordenadora da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Ministro Presidente

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Coordenadora

## COORDENADORIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-AC-191014/2008-000-00-00.0

AUTORA : RODRIGUES E SANTANA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS ALVES MASSÁ  
RÉU : ROGÉRIO MARCELINO  
RÉU : VALTER DA SILVEIRA TELES

### DECISÃO

Trata-se de ação cautelar ajuizada incidentalmente ao recurso ordinário em agravo regimental autuado sob o nº 3197/2006-000-01-00.7, objetivando suspender a execução processada na Reclamação Trabalhista nº 1672/2002, da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Sustenta a autora a possibilidade de êxito da ação rescisória proposta perante o TRT da 1ª Região para desconstituir a decisão que a condenara subsidiariamente ao pagamento das verbas pleiteadas na reclamação trabalhista. Alerta, por outro lado, para o perigo da demora, consistente na iminência da realização de leilão.

Afirma que, tendo sido interposto recurso ordinário contra o acórdão regional que afastara a decadência decretada pelo Relator da ação rescisória, a medida cautelar somente poderia ser requerida incidentalmente àquele processo, distribuído no âmbito desta Corte no dia 14 do corrente.

Conforme registro constante do Sistema de Informações Judiciárias do TST, o recurso ordinário a que se refere a presente cautelar, interposto pelo réu da rescisória contra o acórdão regional que afastara a decadência, já foi objeto de decisão, nos seguintes termos:

"Trata-se de recurso ordinário interposto contra o acórdão de fls. 235/241, que deu provimento ao agravo regimental da autora da ação rescisória, para afastar a decadência e determinar o regular processamento do feito. É sabido que a decisão que decreta a decadência é de mérito. Entretanto, a que afasta a decadência decretada, determinando o prosseguimento do feito, qualifica-se como meramente interlocutória, contra a qual não cabe nenhum recurso de imediato para o TST, por conta do princípio da irrecorribilidade, consagrado no artigo 893, parágrafo 1º, da CLT e na Súmula n.º 214 desta Corte. Daí o não-cabimento do recurso ordinário, do qual o recorrente poderá se valer quando do julgamento final da ação rescisória, valendo ressaltar, de resto, a irrelevância de tratar-se ela de uma ação civil, na medida em que, sem embargo do seu cabimento no âmbito do Judiciário Trabalhista, deve submeter-se ao sistema recursal previsto no Direito Processual do Trabalho. Do exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário por manifestamente incabível."

Constatado o fato de ter sido afastada a decadência, com a determinação de prosseguimento da ação rescisória perante o TRT da 1ª Região, associada à circunstância de ter sido negado seguimento ao recurso ordinário interposto contra essa decisão, dada sua natureza interlocutória, depara-se com a incompetência funcional do TST para o julgamento da presente cautelar.

Isso diante das disposições contidas nos arts. 796 e 800 do CPC no sentido de que o processo cautelar é sempre dependente do processo principal, devendo as medidas acatulatorias serem requeridas ao juiz da causa, razão pela qual se impõe a remessa dos autos ao Tribunal competente para o julgamento da ação rescisória.

Do exposto, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, declino da competência em favor do TRT da 1ª Região, para onde os autos deverão ser encaminhados, com a máxima urgência.

Publique-se.  
Brasília, 24 de março de 2008.  
MINISTRO BARROS LEVENHAGEN  
Relator



## PROC. Nº TST-ROAR-30/2007-000-12-00.5

RECORRENTES : ANTÔNIO HENRIQUE DE SOUZA E OUTRO  
ADVOGADO : DR. WALDEMAR NUNES JUSTINO  
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. RAUBER SCHLICKMANN MICHELS

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

Os **Reclamantes** ajuizaram ação rescisória (fls. 3-11) calçada exclusivamente no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, apontando como violados os arts. 18 da Lei 8.036/90, 5º, XXXVI e LV, e 7º, XXIX, da CF e buscando desconstituir a sentença da 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis(SC), proferida na RT-1.258/04, que julgou extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV), por entender operada a prescrição bienal alusiva às diferenças da multa fundiária de 40% decorrentes dos expurgos inflacionários (fls. 64-67).

O **12º TRT julgou extinto o processo** sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I), por entender que os Autores pretendem revolver matéria controvertida nos tribunais, o que é vedado em sede rescisória (fls. 141-146).

Inconformados, os **Reclamantes** interpõem o presente recurso ordinário (fls. 149-162).

**Admitido** o apelo (fl. 164), foram apresentadas contra-razões (fls. 165-170), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Luiz da Silva Flores, opinado no sentido do desprovemento do recurso (fls. 552-553).

## 2) ADMISSIBILIDADE

Apesar de tempestivo (cfr. fls. 147 e 149) e de terem sido recolhidas as custas (fl. 163), o presente apelo não atende ao pressuposto extrínseco alusivo à regularidade de representação.

Com efeito, verifica-se que nas **procurações** que outorgariam poderes ao Dr. Waldemar Nunes Justino, único subscritor do recurso ordinário, constou expressamente que tais poderes tinham como "FINALIDADE: Promover Ação Trabalhista referente à multa de 40% do FGTS, em função da diferença obtida em Ação Judicial em face da CEF" (fls. 12-13)(grifo nosso).

Nesse sentido, como a **ação trabalhista é distinta da ação rescisória** e os poderes conferidos ao único subscritor deste apelo foram outorgados apenas em relação à ação trabalhista principal, tem-se que o advogado dos Reclamantes não possui poderes para representá-los na presente rescisória, o que implica o não-conhecimento do recurso, por irregularidade de representação, conforme precedentes específicos da SBDI-2 desta Corte: TST-A-ROAR-6.088/2002-909-09-00.5, Rel. Min. Ives Gandra, DJ de 25/06/04; TST-A-ROAR-792/2003-000-05-00.6, Rel. Min. Emmanoel Pereira, DJ de 24/11/06; TST-ROAR-10.004/2005-000-22-00.9, Rel. Min. Gelson de Azevedo, DJ de 07/12/06; TST-ROAR-6.187/2005-909-09-00.0, Rel. Min. SImpliciano Fernandes, DJ de 09/03/07.

O art. 37 da Lei Processual Civil estabelece que, **sem instrumento** de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Para que o advogado represente a parte no processo, há de estar investido de poderes adequados, que devem ser outorgados por mandato escrito, público ou particular (CPC, art. 38). Assim, a ausência de procuração que outorgue ao advogado tais poderes implica irregularidade de representação da parte, e todos os atos praticados sem a adequada capacidade postulatória são tidos como inexistentes.

Nessa linha, forçoso adotar o entendimento sedimentado na **Súmula 164 do TST**, segundo a qual o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei 8.906/94, e do art. 37, parágrafo único, do CPC importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, não configurado nos autos, pois este pressupõe a presença do advogado na audiência inaugural, acompanhando a parte, o que não ocorre em sede de ação rescisória (cfr. processo TST-AIRO-35.240/2002-900-12-00.3, SBDI-2, Rel. Min. SImpliciano Fernandes, DJ de 10/09/04), bem como na esteira da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal (processo STF-MS-22.125-DF, Rel. Min. Moreira Alves, Tribunal Pleno, DJ de 15/09/00).

Sinale-se, por oportuno, que a regularização do mandato, prevista no **art. 13 do CPC**, é inaplicável em sede recursal, nos termos da Súmula 383, II, do TST.

Ressalte-se que, muito embora a **decisão regional** não tenha observado esse aspecto, nem tenha havido impugnação da parte contrária, trata-se de condição específica da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode e deve ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

## 3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por ser manifestamente inadmissível, ante a irregularidade de representação (Súmulas 164 e 383, II, do TST).

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRO-1.103/2006-000-15-40.3

AGRAVANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS  
AGRAVADO : DEODATO MONTEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR. RENATO FERRAZ TÊSIO

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

O **recurso ordinário** em mandado de segurança interposto pela Reclamada foi obstado por despacho do Juiz Vice-Presidente Judicial do 15º TRT, por irregularidade de representação, "uma vez que as atas de fls. 341/352, que dão poderes ao outorgante da procuração de fls. 353, são meras cópias xerográficas, sem autenticação" (fl. 390).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente agravo de instrumento, com o intuito de ver processado o seu recurso ordinário, ao argumento de que o advogado subscritor do recurso ordinário (Dr. Gilvan Passos de Oliveira) já possuía procuração nos autos à época da interposição do apelo (fls. 46-47, 191-192, 298-299, 309-310 e 357-358), de modo que a representação estava regular, sendo certo que posterior juntada aos autos das atas da assembleia da Empresa não tem o condão de elidir o processamento do apelo (fls. 2-29).

Mantida a decisão agravada e determinada a subida do agravo de instrumento (fl. 392), foram oferecidas **contraminuta** e contra-razões (fls. 393-395 e 396-400), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado no sentido do desprovemento do agravo (fl. 407).

## 2) ADMISSIBILIDADE

O agravo de instrumento é tempestivo (cfr. fls. 2 e 390v.), tem representação regular (fls. 46-47) e foi feito o traslado de todas as peças obrigatórias, como exigido pelo art. 897, § 5º, I, da CLT, sendo que os advogados declararam a autenticidade das referidas peças, nos termos do art. 544, § 1º, do CPC (fl. 4).

## 3) FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao mérito, **assiste razão** à Agravante, pois verifica-se efetivamente que o único advogado subscritor do recurso ordinário (Dr. Gilvan Passos de Oliveira) já estava investido dos poderes de representação que lhe foram outorgados pela Reclamada mediante os instrumentos de mandato juntados aos autos (fls. 46-47, 191-192, 298-299, 309-310 e 357-358), antes mesmo da interposição do recurso ordinário.

Oportuno assinalar que a **decisão agravada** foi proferida em confronto com a Orientação Jurisprudencial 255 da SBDI-1 do TST (aplicável à hipótese, por analogia), no sentido de que "o art. 12, VI, do CPC não determina a exibição dos estatutos da empresa em juízo como condição de validade do instrumento de mandato outorgado ao seu procurador, salvo se houver impugnação da parte contrária", impugnação essa que efetivamente não ocorreu "in casu", de modo que não há que se falar em irregularidade de representação, razão pela qual merece ser provido o agravo de instrumento.

## 4) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, tendo em vista que a decisão agravada foi proferida em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 255 da SBDI-2, por aplicação analógica), dou provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso ordinário em mandado de segurança, com a consequente remessa dos autos principais ao TST.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2008.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ROAR-1200/2005-000-04-00.0

RECORRENTE : FAIXA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA ROSA DA SILVA  
RECORRIDO : NOÉ LACERDA DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. SILVANA FÁTIMA DE MOURA  
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
PROCURADORA : DRA. DULCE MARTINI TORZECKI

## D E S P A C H O

Junte-se a Petição 24854/2008-5, por intermédio da qual a Empresa requer a republicação do acórdão de fls. 451/455. Disse que não conheceu o Recurso Ordinário por irregularidade de representação, não poderia ter havido publicação em nome da advogada que subscreveu o Recurso Ordinário.

Conforme já explicitado no acórdão publicado no Diário da Justiça da União de 8 de fevereiro último, após a interposição do Recurso Ordinário e antes do seu julgamento, a Empresa juntou aos autos substabelecimento conferindo poderes à advogada PATRÍCIA ROSA DA SILVA, razão pela qual se **indefere** o pedido de republicação de acórdão.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2008.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**

Ministro-Relator

## PROCESSO Nº TST-ED-ROAR-1312/2004-000-01-00.7

EMBARGANTE : JOÃO DA SILVA FERRÃO  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA E DR. SÉRGIO GALVÃO  
EMBARGADOS : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTRA  
ADVOGADO : DR. JULIANA COUTO

## D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo autor (fls. 786/788), com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 12 de março de 2008.

**MINISTRO PEDRO PAULO MANUS**

Relator

## PROC. Nº TST-ROAR-1.502/2005-000-15-00.9

RECORRENTE : JOSÉ EDGARD FERRARINI  
ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA  
RECORRIDOS : BANCO SANTANDER BANESPA S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DR. ARNOR SERAFIM JÚNIOR

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

O **Reclamante** ajuizou ação rescisória (fls. 2-14) calçada exclusivamente no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, apontando como violados os arts. 16 da Lei 5.107/66, 6º da LICC, 458, II, do CPC, 478, 492, 495, 496, 497 e 832 da CLT e 5º, II e XXXVI, 7º, I, e 93, IX, da CF e buscando desconstituir a sentença proferida pela Vara do Trabalho de Barretos(SP), na RT-451/96, que julgou parcialmente procedentes os pedidos, condenando as Reclamadas ao pagamento das verbas trabalhistas ali discriminadas (fls. 451-463).

O **15º TRT julgou extinto o processo** sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido (CPC, art. 267, VI), ao fundamento de que a sentença de 1º grau (apontada como decisão rescindenda na exordial da presente ação) foi substituída pelo acórdão regional, à luz do art. 512 do CPC, de modo que a rescisória esbarra no óbice da Súmula 192, III, do TST (fls. 1.243-1.248).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente recurso ordinário (fls. 1.252-1.272).

**Admitido** o apelo (fl. 1.273), foram apresentadas contra-razões (fls. 1.274-1.279), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Luiz da Silva Flores, opinado no sentido do desprovemento do recurso (fl. 1.298).

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 1.249 e 1.252) e tem representação regular (fl. 15).

Ocorre que a **admissibilidade** dos recursos subordina-se a determinados pressupostos, que podem ser subjetivos, quando relacionados à legitimidade da parte para recorrer, ou objetivos, quando referentes à recorribilidade da decisão, tempestividade, preparo, singularidade, adequação, motivação e forma recursais.

Com efeito, é **pressuposto de admissibilidade** de qualquer recurso a motivação (princípio da dialeticidade), cumprindo ao recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente os fundamentos que embasaram a decisão recorrida, considerando-se inadmissível o recurso ordinário que deixa de impugnar os referidos fundamentos.

Ora, da leitura das **razões do apelo**, verifica-se que o Reclamante tão-somente reiterou, em essência, os argumentos expendidos na exordial da presente ação, mas não infirmou a motivação da decisão recorrida alusiva ao óbice da Súmula 192, III, do TST, até porque no presente recurso pleiteou novamente a rescisão da sentença de 1º grau (fl. 1.271).

Logo, incide sobre a hipótese do óbice da **Súmula 422 do TST**, que cristaliza o entendimento de que não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta, como efetivamente ocorreu "in casu".

## 3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por estar em manifesto confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte (Súmula 422).

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ROAG-3197/2006-000-01-00.7

RECORRENTE : ROGERIO MARCELINO  
ADVOGADO : DR. KERMIT MONTEIRO FILHO  
RECORRIDA : RODRIGUES E SANTANA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS ALVES MASSÁ

## D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto contra o acórdão de fls. 235/241, que deu provimento ao agravo regimental da autora da ação rescisória, para afastar a decadência e determinar o regular processamento do feito.

É sabido que a decisão que decreta a decadência é de mérito. Entretanto, a que afasta a decadência decretada, determinando o prosseguimento do feito, qualifica-se como meramente interlocutória, contra a qual não cabe nenhum recurso de imediato para o TST, por conta do princípio da recorribilidade, consagrado no artigo 893, parágrafo 1º, da CLT e na Súmula nº 214 desta Corte.





Daí o não-cabimento do recurso ordinário, do qual o recorrente poderá se valer quando do julgamento final da ação rescisória, valendo ressaltar, de resto, a irrelevância de tratar-se ela de uma ação civil, na medida em que, sem embargo do seu cabimento no âmbito do Judiciário Trabalhista, deve submeter-se ao sistema recursal previsto no Direito Processual do Trabalho.

Do exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao recurso ordinário por manifestamente incabível. Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-10.200/2005-000-02-00.2**

RECORRENTE : EDGAR MARQUES DE SOUSA  
ADVOGADA : DRA. MARLENE INÁCIO DOS SANTOS  
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
ADVOGADO : DR. JOÃO ALBERTO FEDATTO

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

O **Reclamante** ajuizou ação rescisória (fls. 2-12) calçada exclusivamente no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, apontando como violado o art. 7º, XXIX, da CF e buscando desconstituir o acórdão da 3ª Turma do 2º TRT, que deu provimento à remessa de ofício, para julgar extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV), por entender operada a prescrição (fls. 79-81).

O 15º TRT julgou improcedente o pedido, ao fundamento de que a rescisória esbarra no óbice da Súmula 409 do TST (fls. 164-168).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente recurso ordinário (fls. 175-186).

**Admitido** o apelo (fl. 187), foram apresentadas contra-razões (fls. 193-212), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Cesar Zacharias Mátyres, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 217-218).

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 174v. e 175) e tem representação regular (fls. 88 e 189).

Ocorre que a **admissibilidade** dos recursos subordina-se a determinados pressupostos, que podem ser subjetivos, quando relacionados à legitimidade da parte para recorrer, ou objetivos, quando referentes à recorribilidade da decisão, tempestividade, preparo, singularidade, adequação, motivação e forma recursais.

Com efeito, é **pressuposto de admissibilidade** de qualquer recurso a motivação (princípio da dialeticidade), cumprindo ao recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente os fundamentos que embasaram a decisão recorrida, considerando-se inadmissível o recurso ordinário que deixa de impugnar os referidos fundamentos.

Ora, da leitura das **razões do apelo**, verifica-se que o Reclamante tão-somente reiterou, em essência, os argumentos expendidos na exordial da presente ação, mas não infirmou a motivação da decisão recorrida alusiva ao óbice da Súmula 409 do TST.

Logo, incide sobre a hipótese o óbice da **Súmula 422 do TST**, que cristaliza o entendimento de que não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta, como efetivamente ocorreu "in casu".

##### 3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por estar em manifesto confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte (Súmula 422).

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROHC-11875/2006-000-02-00.0**

RECORRENTE : PAULO GONÇALVES JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. PAULO GONÇALVES JÚNIOR  
PACIENTE : FÁBIO FLORINDO PUPO  
ADVOGADO : DR. PAULO GONÇALVES JÚNIOR  
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

#### D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto ao acórdão proferido pelo TRT da 2ª Região, que denegou a ordem de habeas corpus, sob o fundamento, em síntese, de que o paciente está sujeito às cominações oriundas da figura do depositário infiel, relativamente ao descumprimento de retenção e transferência à conta judicial de 20% (vinte por cento) do faturamento mensal da executada (fls. 214/219).

Pelo despacho de fls. 239, este Relator determinou à Coordenadoria oficiasse ao MM. Juiz da 52ª Vara do Trabalho de São Paulo, indagando se o Paciente, Fábio Florindo Pupo, ainda se encontra custodiado, tendo em vista que no Habeas Corpus originário nº TST-HC-183740/2007-000-00-06 não fora concedida a liminar então pedida, por despacho da Presidência desta Corte, bem assim prestasse outras informações sobre o andamento da execução.

Em resposta, Sua Excelência comunica que o paciente não se encontra custodiado e a inatividade da executada, nos seguintes termos (fls. 243/244):

"Em 11/7/2007, manifestou a empresa-ré propondo acordo ao reclamante para levantamento dos valores já bloqueados nos autos e a dação em pagamento de parte dos bens móveis penhorados.

Instado a se manifestar, rejeitou o reclamante a proposta ofertada pela ré, alegando que os bens penhorados não possuíam valor comercial.

Em 26/7/07, a reclamada comprovou o depósito no valor de R\$ 4.000,00, referente à penhora em faturamento, bem como indicou a localização dos bens móveis a serem penhorados e requereu expedição do alvará de soltura.

Na mesma data, determinou este Juízo expedição do alvará de soltura e que se expedisse mandado de reforço da penhora.

O referido alvará fora expedido e cumprido na data supra (26/7).

Cumpre ressaltar que os depósitos efetuados nos autos, nos importes de R\$ 4.103,50 e R\$ 4.000,00, foram liberados ao reclamante, restando a executar o valor de R\$ 8.825,24, atualizado até 01/8/2007.

Em 14/9/2007, requereu o reclamante novamente a prisão do Sr. Fábio Floriano Pupo, ora Paciente.

Em despacho de lavra do Dr. Daniel da Rocha Mendes, indeferiu-se o pretendido sob o fundamento de que a empresa-ré não se encontrava em atividade."

Dessa forma, afastado o receio de ultimação da custódia civil, por não mais subsistir o ato que deu origem à impetração do habeas corpus, até porque a executada se encontra inativa, depara-se com a perda de objeto da medida a ensejar a extinção do feito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, ficando prejudicado o julgamento do Habeas Corpus originário nº TST-HC-183740/2007-000-00-06, em apenso.

Do exposto, **julgo extinto o processo**, sem apreciação do mérito, por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, ficando prejudicado o julgamento do Habeas Corpus originário nº TST-HC-183740/2007-000-00-06, em apenso. Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2008.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

**PROC. Nº TST-ROAG-12.092/2006-000-02-00.3**

RECORRENTE : JOSÉ LUIZ POÇO  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO ALVES MOREIRA JÚNIOR  
RECORRIDA : MASSA FALIDA DE TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA.  
ADVOGADO : DR. LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

O **Reclamante** impetrou mandado de segurança, com pedido liminar (fls. 2-13), contra o acórdão do 2º TRT, que negou provimento ao seu agravo de instrumento, mantendo incólume o despacho denegatório do recurso ordinário, por deserto (fls. 47-49).

A **Juíza Relatora** no 2º Regional indeferiu liminarmente o "mandamus", com esteio no art. 5º, II, da Lei 1.533/51 (fl. 56).

Irresignado, o **Reclamante** opôs agravo regimental (fls. 57-62), ao qual o 2º TRT negou provimento (fls. 65-67).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente recurso ordinário (fls. 68-71).

**Admitido** o apelo (fl. 76), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Carlos Ferreira do Monte, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 83-84).

##### 2) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que o recurso ordinário não merece conhecimento, uma vez que não atende aos pressupostos extrínsecos alusivos à tempestividade e à representação processual.

Quanto à **tempestividade**, verifica-se que o acórdão recorrido foi publicado no DJ de 10/11/06 (sexta-feira)(fl. 67v.), sendo que o prazo recursal iniciou-se em 13/11/06 (segunda-feira) e findou em 20/11/06 (segunda-feira). O Impetrante somente interps recurso ordinário em 21/11/06 (terça-feira)(fl. 68), um dia após o término do octídio legal (CLT, art. 895, "b"), daí porque intempestivo.

Sinala-se que a jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada na **Súmula 385**, segue no sentido de que "cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local ou de dia útil em que não haja expediente forense, que justifique a prorrogação do prazo recursal", o que não ocorreu "in casu", a par de que não há nos autos outros elementos para atestar a tempestividade do apelo.

Com relação à **representação processual**, verifica-se efetivamente que não estão autenticadas as cópias da procuração e do substabelecimento (fls. 18 e 46) que outorgariam poderes ao Dr. Edgar Freitas Sobrinho, único subscritor do presente recurso ordinário. A irregularidade de representação corresponde à inexistência de mandato nos autos, a teor do art. 830 da CLT, vício que não pode ser relevado, tampouco sanado em fase recursal, ante o disposto no item II da Súmula 383 do TST.

O art. 37 da Lei Processual Civil estabelece que, **sem instrumento** de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Para que o advogado represente a parte no processo, há de estar investido de poderes adequados, que devem ser outorgados por mandato escrito, público ou particular (CPC, art. 38). Assim, a ausência de procuração que outorgue aos advogados tais poderes implica irregularidade de representação da parte, e todos os atos praticados sem a adequada capacidade postulatória são tidos como inexistentes.

A possibilidade de o advogado intervir no processo sem mandato, prevista no art. 37, "in fine" do CPC, restringe-se, no entanto, à **prática de atos urgentes**, nos quais não se insere o de recorrer, pois a possibilidade de o provimento judicial ser contrário aos interesses sustentados pela parte no processo é permanente, devendo ela precaver-se. Nesse sentido segue a orientação do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a interposição de recurso não pode sequer ser reputada como ato urgente (cfr. AI-150.468.4, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ de 25/03/94).

Quanto à posterior regularização de representação, esta Corte tem sua jurisprudência pacificada no sentido de que a regularização do mandato, prevista no art. 13 do CPC, é inaplicável em fase recursal, a teor do **item II da Súmula 383 do TST**.

Oportuno assinalar que a **declaração de autenticidade de peças** feita pelo advogado do Impetrante, na exordial da presente ação (fl. 2), pretensamente com esteio no art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei 10.352/01, de 26/12/01, direciona-se tão-somente ao agravo de instrumento, de modo que não pode ser utilizada amplamente, como "in casu", em sede de mandado de segurança, à míngua de amparo legal. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes específicos da SBDI-2 do TST, todos de minha relatoria: AG-ROMS-1.907/2003-000-03-00.0, DJ de 08/04/05; A-ROMS-1.415/2003-000-15-00.0, DJ de 11/03/05; A-ROMS-31/2004-909-09-00.4, DJ de 04/03/05; A-ROMS-204/2003-909-09-00.3, DJ de 11/02/05.

Por outro lado, se a declaração do causídico se deu com base nos **arts. 225 do CC, 365, IV, e 372 do CPC**, estes não são aplicáveis subsidiariamente ao Processo do Trabalho (CLT, art. 769), por força do art. 830 da CLT.

##### 3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por ser manifestamente inadmissível, porque intempestivo, e em face da irregularidade de representação, encontrando-se em confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (Súmulas 383, II, e 385).

Publique-se.

Brasília 17 de março de 2008.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-13.664/2005-000-02-00.0**

RECORRENTE : MANOEL DE DEUS CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. ERALDO TEIXEIRA RIBEIRO  
RECORRIDA : BRASIF DUTY FREE SHOP LTDA.  
ADVOGADO : DR. HEITOR FARO DE CASTRO

#### D E S P A C H O

##### 1) RELATÓRIO

O **Reclamante** ajuizou ação rescisória (fls. 2-17) calçada exclusivamente no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, apontando como violados os arts. 193, § 1º, da CLT e 5º, LV, da CF e buscando desconstituir duas decisões rescindendas: a) a sentença da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos(SP), proferida na RT-2.029/99, que julgou parcialmente procedentes os pedidos, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e adicional de periculosidade, com reflexos (fls. 118-120); b) o acórdão da 7ª Turma do 2º TRT, que deu provimento parcial ao recurso ordinário patronal, para excluir a condenação alusiva ao adicional de periculosidade, mantendo, no mais, a sentença de 1º grau, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos (fls. 152-157).

##### O 2º TRT decidiu:

a) em relação ao pedido de rescisão da sentença de 1º grau, julgar extinto o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI), por impossibilidade jurídica do pedido, ao fundamento de que a sentença foi substituída pelo aresto regional, de modo a esbarrar no óbice da Súmula 192, III, do TST;

b) julgar improcedente o pedido de rescisão do acórdão regional calcado na violação do art. 193, § 1º, da CLT (alusivo ao adicional de periculosidade), por entender que o Obreiro pretende revolver fatos e provas da lide principal, o que é defeso em sede rescisória, atraindo o óbice da Súmula 410 do TST (fls. 196-204).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente recurso ordinário (fls. 205-213).

**Admitido** o apelo (fl. 214), foram apresentadas contra-razões (fls. 215-220), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 226-227).

##### 2) ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 204v. e 205), tem representação regular (fls. 18-19) e o Recorrente está isento do pagamento das custas (fl. 204), merecendo conhecimento.

##### 3) FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao mérito, não procede a pretensão recursal do Reclamante, porque:

a) quanto à rescisão da sentença de 1º grau, verifica-se efetivamente que ela foi substituída integralmente pelo aresto regional, que, ao dar provimento parcial ao apelo patronal para excluir a condenação referente ao adicional de periculosidade, manteve a sentença de 1º grau, quanto ao mais, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos (fls. 153 e 157), razão pela qual se mostra irreprochável a decisão recorrida que concluiu pela aplicação da Súmula 192, III, do TST;

b) no tocante à rescisão do acórdão regional, tem-se que para se concluir pelo deferimento do adicional de periculosidade, como almejado pelo Obreiro, seria necessário o reexame de fatos e provas da ação trabalhista principal, o que é inviável em sede rescisória, a teor da Súmula 410 desta Corte, como bem decidido pelo 2º Regional;



c) em relação à violação do art. 5º, LV, da CF, a rescisória tropeça no óbice da Orientação Jurisprudencial 97 da SBDI-2 do TST, "verbis": "os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa não servem de fundamento para a desconstituição de decisão judicial transitada em julgado, quando se apresentam sob a forma de pedido genérico e desfundamentado, acompanhando dispositivos legais que tratam especificamente da matéria debatida, estes sim, passíveis de fundamentarem a análise do pleito rescisório", além disso, não há de se falar na violação do referido preceito, porquanto a decisão rescindenda concluiu pela improcedência do pleito do adicional de periculosidade, com base nas provas produzidas na lide principal, em atenção ao princípio do livre convencimento motivado (CPC, art. 131).

#### 4) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por estar em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 97 da SBDI-2 e Súmulas 192, III, e 410).

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ROMS-13945/2005-000-02-00.3

RECORRENTE: SINDIGATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS,  
vecl Ms12 CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADO DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA  
RECORRIDO BAMBÉ RESTAURANTE LTDA.  
ADVOGADO DR. PAULO SOLANO PEREIRA  
AUTORIDADE COATORA JUIZ TITULAR DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

#### DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário interposto ao acórdão de fls. 70/74, que denegou a segurança, no qual insiste o recorrente na ilegalidade da decisão do Juiz Titular da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo, a qual indeferiu o pedido de reconhecimento da existência de sucessão de empresas, com o prosseguimento da execução em face da empresa Capital Chopp Grill Ltda.

Conforme alertado no parecer da Procuradoria Geral do Trabalho, constata-se dos autos que a fotocópia do ato impugnado (fls. 44) e as demais peças que acompanham a inicial não estão autenticadas, irregularidade insusceptível de ser sanada na forma do que preconiza o art. 284 do CPC, devido à peculiaridade de o mandado de segurança exigir prova documental pré-constituída.

Nessa linha de entendimento é a Súmula nº 415 desta Corte, segundo a qual "Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação".

Frise-se que a circunstância de o Regional não ter detectado a irregularidade não obsta que este Relator o faça, em fase recursal, tendo em vista o disposto no art. 267, § 3º, do CPC.

Do exposto, acolho a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho para extinguir o processo sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN - Relator**

#### PROC. Nº TST-AR-164709/2005-000-00-00.8

AUTORES : HIROSHI IGUMA E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA BELTRANI  
RÉUS : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM  
PROCURADOR : DR. FREDERICO BENDZIUS

#### DESPACHO

Junte-se.

Defiro o pedido de vista dos autos.

À Coordenadoria da SBDI-II para as providências cabíveis, atendidas as formalidades legais.

Publique-se.

Brasília, 25 de Fevereiro de 2008.

**EMMANOEL PEREIRA - Ministro Relator**

#### PROC. Nº TST-CC-180.999/2007-000-00-00.0

SUSCITANTE : MARGARETE APARECIDA GULMANELI - JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA/SP  
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CATANDUVA/SP

#### DESPACHO

##### 1) RELATÓRIO

Maria de Fátima Leiroz Ferreira Botelho Maisano impetrou mandado de segurança, com pedido liminar (fls. 2-21), perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva(SP), contra ato (Portaria Municipal 25.782, de 19/06/06) do respectivo Prefeito, que, em 19/06/06, a exonerou do cargo de "enfermeiro padrão", na Secretaria Municipal de Saúde, por acumulação indevida de cargos (fl. 115).

O Juiz de Direito indeferiu a liminar e solicitou informações à autoridade coatora (fl. 136), que foram prestadas pelo Prefeito Municipal (fls. 140-146) e, posteriormente, determinou a remessa dos autos à Justiça do Trabalho (fl. 168), acatando o parecer do Promotor de Justiça, alusivo à incompetência absoluta da Justiça Comum, sob o fundamento de que a Impetrante discute a continuidade ou não da contratação, por tempo determinado (em caráter temporário), pelo regime celetista (fls. 165-166).

O Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Catanduva(SP) declarou a incompetência funcional para apreciar o presente "writ" e determinou a remessa dos autos ao 15º TRT, em face da sua competência originária (fl. 170).

A Juíza Relatora no 15º Regional determinou a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem, por entender ter havido equívoco quando da remessa do feito (fl. 175).

O Juízo do Trabalho de 1º grau, invocando os arts. 678, "b", 3, e 702, II, "a", da CLT, 113 e 114 da CF, em que pese o disposto na Emenda Constitucional 45/04, declarou novamente a sua incompetência funcional (já que, a seu ver, a competência originária é do 15º TRT) e suscitou conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho (fls. 176-180).

O funcionário executante (Evandro Antônio France) remeteu os autos ao "STJ" (fl. 182v.) que, por decisão monocrática da Min. Maria Thereza de Assis Moura, não conheceu do conflito de competência, ao fundamento de que o feito foi enviado por equívoco ao STJ, razão pela qual determinou a remessa dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho (fls. 189-190).

O presente processo foi a mim distribuído (fl. 198), tendo sido determinada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 116, parágrafo único, do CPC (fl. 199), que, em parecer da lavra da Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo não-conhecimento do conflito de competência e, no sentido de ser suscitado conflito negativo de competência perante o STJ, ou, se diverso o entendimento, pela remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem (fls. 202-209).

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se efetivamente que o conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Catanduva(SP) não se deu em face da decisão do Juízo de Direito (que se declarou absolutamente incompetente para apreciar o "writ"), mas sim, diante da decisão monocrática da Juíza Relatora no 15º TRT (que devolveu os autos ao Juízo de 1º grau, por entender ter havido equívoco na remessa do feito àquela Corte), discutindo unicamente, portanto, a competência funcional para apreciar a ação mandamental, se do juízo de 1º grau ou do TRT.

Nesse sentido, incide sobre a hipótese dos autos o óbice da Súmula 420 do TST, "verbis": "não se configura conflito de competência entre Tribunal Regional do Trabalho e Vara do Trabalho a ele vinculada", considerando que a 2ª Vara do Trabalho de Catanduva(SP) está vinculada ao 15º Regional.

No tocante à discussão alusiva à competência funcional das Varas do Trabalho para apreciar e julgar mandados de segurança, oportuno assinalar que a jurisprudência do TST (capitaneada pelo processo TST-MS-163.669/2005-000-00-00.3, Pleno, Rel. Min. Renato Paiva, DJ de 01/06/07) vem se consolidando no sentido de que, a partir do advento da EC 45/04, as Varas do Trabalho também detêm competência para apreciar o mandado de segurança, observada a categoria da autoridade coatora, conforme doutrina cediça perflhada por José Cretela Júnior, Helly Lopes Meirelles, Celso Agrícola Barbi, Castro Nunes, Cândido Rangel Dinamarco e Wilson de Souza Campos Batalha, no sentido de que a competência para julgar mandado de segurança define-se pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional, não interessando a natureza do ato impugnado.

"In casu", como a autoridade coatora é o Prefeito Municipal, tem-se que a competência funcional para apreciar e julgar o presente "writ" é do juízo de 1º grau.

#### 3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 104, XI, do Regimento Interno do TST, não conheço do conflito de competência, por incabível, por estar em manifesto confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte (Súmula 420) e, por conseguinte, determino a remessa dos autos à 2ª Vara do Trabalho de Catanduva(SP), à qual compete apreciar e julgar o mandado de segurança, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2008.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AR-185041/2007-000-00-00.0

AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : DR. GILBERTO LIBÓRIO BARROS  
RÉ : MÁRCIA RITA CAPPELETTO  
ADVOGADO : DR. JAIRO NAUR FRANK

#### DESPACHO

À Coordenadoria da SBDI-2 para que cumpra a parte final do despacho exarado à fl. 768, no sentido de que envie os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AR-185499/2007-000-00-00.

AUTOR : ADAUTO JORGE ANACLETO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
RÉU : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.

#### DESPACHO

Intime-se o Autor, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação ofertada pelo Réu. Nesse mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AR-186197/2007-000-00-00.5

AUTORA : ANA CRISTINA SALIM PEREIRA  
ADVOGADA : DR.ª SABRINA D'ASSUMPÇÃO DE AGUIAR VAL-LIM  
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO BEZE

#### DESPACHO

Tendo em vista que a controvérsia é eminentemente de direito, dou por encerrada a instrução processual, concedendo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para, querendo, oferecerem razões finais.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2008.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**

Relator

#### PROC. Nº TST-AR-186198/2007-000-00-00.5

AUTORES : DOVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DR. LEONARDO GARCIA DE MATTOS  
RÉU : JOSÉ CARVALHO NEVES IRMÃO

#### DESPACHO

Cite-se o Réu para, querendo, contestar a presente Ação Rescisória, no prazo de 20 (vinte) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2008.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AR-188137/2007-000-00-00.0

AUTORA : MARIA ELENA DAL BEN PAULINO  
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
RÉ : DR. SÉRGIO GALVÃO  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

#### DESPACHO

Tendo em vista que a controvérsia é eminentemente de direito, dou por encerrada a instrução processual, concedendo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para, querendo, oferecerem razões finais.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2008.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**

Relator

#### PROC. Nº TST-AR-189.754/2008-000-00-00.0

AUTOR : JOEL FÉLIX DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. PRISCILA AURELIANO  
RÉ : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

#### DESPACHO

J. Defiro, em face das razões aduzidas, contando-se o prazo a partir da presente data.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AC-189935/2008-000-00-00.1

AUTOR : FLAMÍNIO MAURÍCIO NETO  
ADVOGADO : DR. FABIANO MOREIRA  
RÉS : MARIA EUGÊNCIA WHONRATH MORISCO E MASSA FALIDA DE MAKE A WISH COMÉRCIO E CONFECCÕES LTDA.

#### DESPACHO

Junte-se a petição 26889/2008-9.

Inicialmente, esclareça-se que a regra de que trata o art. 544 do CPC não tem aplicação em Ação Cautelar.

Concedo ao Autor vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Outrossim, concedo ao Autor o prazo de mais 10 (dez) dias para que proceda a autenticação dos documentos trazidos com a inicial, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 17 de março de 2008.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**

Ministro-Relator



**PROC. Nº TST-AR-190614/2008-000-00-00.6**

AUTOR : MANOEL TEODOMIRO DE SOUSA  
 ADVOGADO : DR. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
 RÉ : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN-  
 SÃO RURAL - EMATER

**D E S P A C H O**

Cite-se a Ré para, querendo, contestar a presente Ação Rescisória, no prazo de 20 (vinte) dias.

Após, voltem-me conclusos.  
 Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2008.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AR-190738/2008-000-00-00.0**

AUTOR : CLÁUDIO PIRES ARRUDA  
 ADVOGADA : DRA. ERIKA FARIAS DE NEGRI  
 RÉ : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE  
 DO SUL - PARQUE ZOOLOGICO

**D E S P A C H O**

Considerando que o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região figurou como embargado no processo em que prolatada a decisão rescindenda, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que promova sua citação, nos termos do art. 47, parágrafo único, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 14 de março de 2008.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 8ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 01 de abril de 2008, terça-feira às 09:00 horas na sala de Sessões.

**1. Processo: ROAR-21/2007-000-03-00-3 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DRª. ANDRÉIA DA CUNHA PEREIRA FARIA  
 RECORRIDO : RICARDO ANTONIO CAMARA FROIS  
 ADVOGADO : DR. WALKER TONELLO JÚNIOR

**2. Processo: ROAG-65/2007-000-13-00-9 TRT da 13a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 RECORRENTE : LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S.A.  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA  
 RECORRIDO : DIRAMIR CÉSAR DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. VICENTE JOSÉ DA SILVA NETO

**3. Processo: ROAR-148/2007-000-05-00-1 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : JOSÉ DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DRª. CAMILA LEMOS AZI  
 RECORRIDA : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO BURGOS FREIRE

**4. Processo: ROAG-152/2007-000-18-00-9 TRT da 18a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 RECORRENTES : PAULO SERGIO RODRIGUES E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO RODRIGUES  
 RECORRIDO : OSVALDO ALVES  
 ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO RODRIGUES  
 RECORRIDO : TECCON S.A. - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO  
 ADVOGADO : DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

**5. Processo: ROAR-167/2006-000-12-00-9 TRT da 12a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTES : BRUNA FERNANDA BOSKOVIC E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID JÚNIOR  
 RECORRIDOS : JAIR FIGUEIRÓ E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. RUI HOBUS

**6. Processo: ROAR-209/2005-000-15-00-4 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : NOEL CORREA LEME  
 ADVOGADO : DR. APARECIDO RODRIGUES  
 RECORRIDO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
 ADVOGADO : DR. THIAGO LUIZ PERUSSE

**7. Processo: ROAG-230/2007-000-10-00-9 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : MARIA AÍDA TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA LÓBO  
 ADVOGADO : DR. GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES  
 RECORRIDO : LUIÍS HENRIQUES  
 RECORRIDO : RENASCENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALI-  
 MENTOS LTDA.

**8. Processo: ROAG-245/2007-000-08-00-8 TRT da 8a. Região**

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE : AUGUSTO GOMES NOGUEIRA  
 ADVOGADO : DR. DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA DE MATOS  
 RECORRIDO : WALDECIR COSTA PAIXÃO  
 RECORRIDO : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.

**9. Processo: ROAG-440/2007-000-23-00-6 TRT da 23a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : MARCELO PESSÔA  
 ADVOGADO : DR. MARCELO PESSÔA  
 RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. ROMEU DE AQUINO NUNES

**10. Processo: ROAR-461/2003-000-15-00-1 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE : EVALDO GÂNDARA BARCELLOS  
 ADVOGADO : DR. MIGUELSON DAVID ISAAC  
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
 ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DA PALMA

**11. Processo: ROAR-466/2006-000-01-00-3 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : ANTÔNIO ALBERTO GONÇALVES FILHO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MAGALHÃES RIBEIRO  
 RECORRIDO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO MEDINA MASSADAR

**12. Processo: ROAG-568/2007-000-15-00-3 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE : FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER -  
 INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA  
 RECORRIDOS : ALCIDES STEIN E OUTROS

**13. Processo: ROAR-614/2006-000-06-00-2 TRT da 6a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : JOSÉ ARNALDO FRANCO TRAVASSOS FILHO  
 ADVOGADA : DRª. MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA  
 RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-  
 FOS - ECT  
 ADVOGADO : DR. ADRIANO LEONARDO DE O. F. GALVÃO

**14. Processo: ROMS-732/2004-000-12-00-6 TRT da 12a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE : JOÃO FIDELIS STALL  
 ADVOGADO : DR. BRÁULIO RENATO MOREIRA  
 RECORRIDA : MARINA SUPLYCY VIEIRA DAVINI  
 ADVOGADO : DR. RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA  
 RECORRIDA : MAXI CITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MA-  
 FRA

**15. Processo: ROMS-782/2007-000-15-00-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 RECORRENTE : LEILA REGINA CAVICHIOLO MAURÍCIO  
 ADVOGADO : DR. FABIANO MOREIRA  
 RECORRIDA : MARIA EUGÊNIA WHONRATH MORISCO  
 ADVOGADO : DR. MARCELO HORTA DE LIMA AIELLO  
 RECORRIDA : MASSA FALIDA DE MAKE A WISH COMÉRCIO E  
 CONFECÇÕES LTDA.  
 SINDICO : ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO E  
 SILVA.  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE  
 CAMPINAS

**16. Processo: ROMS-851/2006-000-01-00-0 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA  
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MICHEL'S CORTEZ  
 RECORRIDA : CRISTIANE DE SOUZA SOARES  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO SOUZA TORREÃO DA COSTA  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO  
 RIO DE JANEIRO

**17. Processo: ROAR-921/2006-000-05-00-9 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : NIVALDO ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO BASTOS PAIVA  
 RECORRIDA : MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LUCAS PACHECO DE MIRANDA

**18. Processo: AIRO-1.015/2007-000-21-40-0 TRT da 21a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO MENEZES DA COSTA CÂMARA  
 AGRAVADO : GRACINDA HOLANDA BEZERRA  
 ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA DANTAS NETO

**19. Processo: A-ROAR-1.118/2003-000-15-00-4 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 AGRAVANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.  
 ADVOGADO : DR. LÚCIO APARECIDO MARTINI JÚNIOR  
 AGRAVADO : ABADIO NATALINO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JORGE NERY DE OLIVEIRA FILHO

**20. Processo: ROAR-1.365/2003-000-15-00-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 RECORRENTE : VANI IRLEI BLUMER DE FARIA  
 ADVOGADO : DR. RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO  
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
 PROCURADOR : DR. IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA

**21. Processo: ROMS-1.535/2006-000-15-00-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 RECORRENTE : WANDA SAUERBRONN CAPELLATO  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERRERA  
 RECORRIDO : FELIPE DI NICOLA  
 ADVOGADA : DR.ª SANDRA NAVARRO  
 RECORRIDO : AWAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO DIAS DE ALMEIDA  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUN-  
 DIAÍ

**22. Processo: ROAR-1.580/2004-000-15-00-2 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE : MARCUS VINÍCIUS PALMEIRA  
 ADVOGADO : DR. LAURO ROBERTO MARENGO  
 AGRAVADO : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª VERANICI APARECIDA FERREIRA

**23. Processo: ROAR-1.634/2004-000-15-00-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : NILTON SANTOS CLARO VIANA  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI  
 RECORRIDO : HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT SABIN S/B  
 LTDA.  
 ADVOGADA : DR.ª SUSY GOMES HOFFMANN

**24. Processo: ROAR-1.680/2006-000-03-00-6 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : LILIAN JABUR DO NASCIMENTO  
 ADVOGADA : DR.ª RENATA APARECIDA LARA SILVA  
 RECORRIDO : LUIZ TONIN E CIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HERCULANO DE SOUZA

**25. Processo: ROMS-1.698/2006-000-21-00-0 TRT da 21a. Região**

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE : O ABADE BAR E RESTAURANTE LTDA.  
 ADVOGADO : DR. FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO  
 RECORRIDO : JOSÉ EDNALDO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. EMÍLIO CARLOS PIRES NUNES  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE  
 NATAL

**26. Processo: AIRO-1.855/2006-000-15-40-4 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE : UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ANTONIO DE PÁDUAS. NOGUEIRA  
 AGRAVADO : ALEXANDRE BERTON DUARTE COSTA  
 ADVOGADO : DR. RENATO DA CUNHA CANTO NETO

**27. Processo: ROAR-2.383/2002-000-01-00-5 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI  
 RECORRIDO : CLÁUDIO AUGUSTO RODRIGUES QUITAR  
 ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA REGINA PRATA

**28. Processo: ROMS-3.365/2004-000-01-00-2 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE : HAROLDO PIRES FILHO  
 ADVOGADA : DR.ª ALESSANDRA MARQUES  
 RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR. ANTONIO CARLOS MOTTA LINS  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO  
 RIO DE JANEIRO

**29. Processo: ROAR-3.398/2006-000-04-00-8 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : WILLIAN SANTOS SPENCER  
 ADVOGADO : DR. JEFFERSON LUIS MARTINES  
 RECORRIDO : FICRISA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI



**30. Processo: ROMS-3.634/2005-000-01-00-1 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 RECORRENTE : ANTÔNIO IULIANO RENDA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES  
 RECORRIDO : DAVID RABELLO  
 ADVOGADO : DR. MARCELO SALLES MELGES  
 RECORRIDO : CONSTRUTORA RABELLO S.A.  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

**31. Processo: ROAR-3.798/2003-000-01-00-7 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 RECORRENTES : ROBERTO OGANDO E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALVÃO  
 RECORRIDO : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES  
 ADVOGADA : DR.ª JULIANA PINHAS COUTO  
 RECORRIDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES  
 ADVOGADO : DR. DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA

**32. Processo: ROAR-4.094/2003-000-01-00-1 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA  
 RECORRIDO : CÉLIO PEIXOTO  
 ADVOGADO : DR. ALAN CARLOS DA FONSECA

**33. Processo: ROAG-10.433/2005-000-02-00-5 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : REGINA MARIA FERREIRA RAMOS  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA  
 RECORRIDA : SNEIFS RESTAURANTE LTDA.

**34. Processo: ROAR-10.463/2005-000-02-00-1 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : ESPÓLIO DE CARLOS CHIACHO  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA APARECIDA C. VELASCO  
 RECORRIDO : PAM TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ADAIR FERREIRA DOS SANTOS  
 RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª SOLANGE SILVA NUNES

**35. Processo: ROAR-10.911/2005-000-02-00-7 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTES : PAULO ALVES ESTEVES E OUTRA  
 ADVOGADA : DR.ª TATIANI SCARPONI RUA CORRÊA  
 RECORRIDA : MARIA JOSÉ ACQUESTA MATHIAS  
 ADVOGADO : DR. JORGE PENTEADO KUJAWSKI

**36. Processo: ROAG-11.774/2007-000-02-00-0 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : JOÃO SCARPITTI  
 ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO MARQUES FERREIRA  
 RECORRIDA : MARIA RIVANIA MOURA  
 ADVOGADO : DR. MARCOS MURILO MOURA SOARES

**37. Processo: ROMS-12.160/2003-000-02-00-1 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTE : ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. MARCELO PEREIRA GÔMARA  
 ADVOGADO : DR. LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA CINTRA  
 RECORRIDA : ANA LUCIA NANINI  
 ADVOGADA : DR.ª ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

**38. Processo: ROAG-13.194/2006-000-02-00-6 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 RECORRENTE : RONAN MARIA PINTO  
 ADVOGADA : DR.ª CLÁUDIA CRISTIANE FERREIRA DE CASTRO  
 RECORRIDO : ANTÔNIO TELES PITANGA  
 ADVOGADO : DR. JOCELINO PEREIRA DA SILVA  
 RECORRIDA : EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA.

**39. Processo: ROAR-13.266/2005-000-02-00-4 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : EDUARDO DE ALMEIDA LEMOS  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO QUINTERO  
 RECORRIDO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
 ADVOGADA : DR.ª RENATA LO BIANCO ESTEVES

**40. Processo: ROAG-14.331/2005-000-02-00-9 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 ADVOGADO : DR. ROBSON FERRAZ COLOMBO  
 RECORRIDO : LBG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.  
 ADVOGADA : DR.ª EDNA MARIA DE AZEVEDO FORTE

**41. Processo: RXOF e ROAR-55.050/1998-000-01-00-1 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 PROCURADORA : DR.ª GIOVANNA MOREIRA PORCHERA  
 RECORRIDA : MARIA THEREZA VERSIANI DIAS  
 ADVOGADO : DR. DIDYMO LOPES MARTINS

**42. Processo: ROAR-55.504/1999-000-01-00-5 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : ESPÓLIO DE JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. HÉLIO SABOYA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ PAULO SPULVEDA PERTENCE  
 RECORRIDOS : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTROS  
 ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 RECORRIDO : NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL  
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ PORTO ROMERO

**43. Processo: AR-172.563/2006-000-00-00-0**

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 AUTOR : LUIZ ORIONE NOGUEIRA  
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO  
 RÉU : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
 ADVOGADO : DR. RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

**44. Processo: CC-173.485/2006-000-00-00-0**

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 SUSCITANTE : JUÍZA TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA  
 SUSCITADO : JUÍZA TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

**45. Processo: AR-175.307/2006-000-00-00-0**

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 AUTOR : DALVA DOMINGUES CORRÊA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALVÃO  
 RÉU : SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - SIAS  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CALIXTO SANDES

**46. Processo: AR-180.497/2007-000-00-00-3**

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
 AUTOR : JOÃO TOROSI SACOMAN  
 ADVOGADO : DR. RAYMUNDO MARCOMIM  
 RÉU : SEARA ALIMENTOS S.A.  
 ADVOGADOS : DR. CELSO DE NOVAES E DR.ª ADRIANA BORGES BILESSIMO.

**47. Processo: AC-189.358/2008-000-00-00-8**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR. LUIS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO  
 AGRAVADA : EMPREITEIRA UNIÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Coordenadora da Subseção II  
 Especializada em Dissídios Individuais

## COORDENADORIA DA 1ª TURMA

## DESPACHOS

**PROC. Nº TST-AC-188294/2008-000-00-00.4 TRT - 4ª REGIÃO**

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS E SELETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE PORTO ALEGRE  
 ADVOGADA : DRA. SILVIA LOPES BURMEISTER  
 RÉUS : NESTOR FONTANA E JOSÉ PAULO VALANDRO  
**D E C I S Ã O**

1. Trata-se de Ação Cautelar Inominada Incidental ao recurso de revista interposto pelo Sindicato Executado, com pedido de liminar, fundamentada no art. 798 e segs. do CPC, pleiteando que seja concedido efeito suspensivo ao agravo de instrumento e a consequente suspensão dos atos expropriatórios até o julgamento do referido recurso.

2. A Presidência do TST, por meio do despacho de fls. 316-317, indeferiu a liminar postulada na petição inicial, determinando a citação dos Réus para, querendo, contestarem a ação, em cinco dias, nos termos do art. 802 do CPC.

3. Intimados dessa decisão, os Réus não apresentaram defesa (fls. 320 e 322).

4. Relatados, decido.

5. O primeiro óbice que se verifica na presente medida cautelar, analisável de ofício, diz respeito à carência de interesse processual do Autor, conducente ao indeferimento da petição inicial, por inepta (art. 295, III, do Código de Processo Civil), e, até mesmo, por perda de seu objeto, em face do documento de fl. 314, dando conta de que o Juízo de 1º Grau, acolhendo pedido do ora Autor, determinou a suspensão da execução, ao fundamento de que "... considerando que ainda pende de julgamento recurso interposto junto ao TST, onde questionada a validade da arrematação, entendo por bem, e por medida de cautela, reconsiderar o despacho da fl. 1091 na parte que determinou a expedição imediata de mandado de imissão de posse em favor dos arrematantes..."

6. Nesse contexto, não se constata a presença da condição da ação relativa ao interesse de agir do Autor, consubstanciado no binômio necessidade-utilidade do provimento jurisdicional solicitado na via cautelar, uma vez que já atendido o pleito de suspensão da execução pelo Juízo de 1º Grau.

7. Além do mais, é possível entrever, em juízo de cognição sumária, a ausência dos requisitos processuais que autorizam a concessão da medida acatulatoria: fumus boni iuris e periculum in mora.

8. O recurso de revista, em regra, é dotado apenas de efeito devolutivo, nos termos do art. 899, caput, da CLT, o que já conspira contra a pretensão inicial.

9. Apenas em casos excepcionais (arts. 558 e 798 do CPC) poderá o relator, sendo relevante o fundamento, suspender o cumprimento da decisão até o julgamento definitivo da Turma, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave ou de difícil reparação.

10. Significa dizer que a medida acatulatoria somente será deferida em situação de periclitância de direito substancial da parte, não demonstrada nos presentes autos; portanto, não resta configurado o requisito do fumus boni iuris.

11. Ante o exposto, **indefiro** a petição inicial da medida cautelar, por inepta, nos termos dos arts. 267, IV e VI, e 295, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na peça de ingresso da ação.

12. Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2008.

Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 RELATOR  
 PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO  
 PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-AIRR - 263/1999-201-02-40.9  
 EMBARGANTE : CÉLIA DO NASCIMENTO LUZ  
 ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : HÉLIOS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 PROCESSO : E-RR - 4713/1999-030-12-00.2  
 EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR DR(A) : LUCIANA HOFF  
 EMBARGADO(A) : PEDRO CÉZAR DIAS  
 ADVOGADO DR(A) : JAIR PEREIRA  
 EMBARGADO(A) : AUTO SERVIÇO UNIVERSAL LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : JAIME DA SILVA DUARTE  
 PROCESSO : E-RR - 577296/1999.9  
 EMBARGANTE : ELLIANI APARECIDA MIRANDA XAVIER NUNES  
 ADVOGADO DR(A) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES  
 EMBARGANTE : ELLIANI APARECIDA MIRANDA XAVIER NUNES  
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
 EMBARGANTE : ELLIANI APARECIDA MIRANDA XAVIER NUNES  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TORRES DAS NEVES  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG  
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR





PROCESSO : E-ED-RR - 644753/2000.1  
 EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO  
 EMBARGADO(A) : ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 PROCESSO : E-RR - 679817/2000.7  
 EMBARGANTE : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)  
 PROCURADOR DR(A) : TEREZINHA DE SOUSA OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A) : ALEXANDRE BARBOSA PINHEIRO  
 ADVOGADO DR(A) : NELSON LUIZ GUEDES F. PINTO  
 PROCESSO : E-RR - 673/2001-302-02-00.5  
 EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR DR(A) : LUCIANA HOFF  
 EMBARGADO(A) : TRANSLITORAL - TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : FLÁVIO VILLANI MACÊDO  
 EMBARGADO(A) : MARCELO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ HENRIQUE COELHO  
 PROCESSO : E-ED-AIRR - 2272/2001-382-02-40.2  
 EMBARGANTE : LUIZ MAURÍCIO AFONSO REIS  
 ADVOGADO DR(A) : DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
 EMBARGANTE : LUIZ MAURÍCIO AFONSO REIS  
 ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO SQUILLACI  
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 PROCURADOR DR(A) : MARLI SOARES DE FREITAS BASÍLIO  
 PROCESSO : E-RR - 370/2002-008-15-00.6  
 EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR DR(A) : LUCIANA HOFF  
 EMBARGADO(A) : ADEMAR DE CARVALHO  
 ADVOGADO DR(A) : AMAURY PEREIRA DINIZ  
 EMBARGADO(A) : CITRO MARINGÁ - AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS ALBERTO MARINI  
 PROCESSO : E-AIRR - 382/2002-072-09-40.0  
 EMBARGANTE : BANCO BANESTADO S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : INDALÉCIO GOMES NETO  
 EMBARGADO(A) : ADEMIR JOSÉ BASSO  
 ADVOGADO DR(A) : DALTRO MARCELO MARONEZI  
 PROCESSO : E-RR - 1805/2002-004-15-00.4  
 EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : PAULA REGINA F. A. FERREIRA  
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR DR(A) : LUCIANA HOFF  
 EMBARGADO(A) : MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA OLIVEIRA  
 ADVOGADO DR(A) : PAULO RUBENS MARIANO  
 PROCESSO : E-AIRR - 235/2003-007-17-41.1  
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL  
 ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 EMBARGADO(A) : PEDRO BATISTA SOBRREIRO  
 ADVOGADO DR(A) : WEBER JOB PEREIRA FRAGA  
 PROCESSO : E-RR - 2297/2003-342-01-00.0  
 EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
 ADVOGADO DR(A) : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO  
 EMBARGADO(A) : AILTON PACHECO DOS SANTOS  
 ADVOGADO DR(A) : ISMAR DE SOUZA SILVA  
 PROCESSO : E-RR - 3935/2003-341-01-00.3  
 EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
 ADVOGADO DR(A) : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
 EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO  
 PROCESSO : E-RR - 4058/2003-341-01-00.8  
 EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
 ADVOGADO DR(A) : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO  
 EMBARGADO(A) : HOMERIO MEIRELES DE LANDES  
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO  
 PROCESSO : E-RR - 100210/2003-900-04-00.6  
 EMBARGANTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE  
 ADVOGADO DR(A) : CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR  
 EMBARGADO(A) : ELAINE OTTONI BRAGA BARREIRO  
 ADVOGADO DR(A) : ERYKA FARIAS DE NEGRI  
 PROCESSO : E-RR - 1277/2004-521-04-00.1  
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM  
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ FERNANDO SPONCHIADO  
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE ERECHIM  
 ADVOGADO DR(A) : ANDRESA AMPESSAN STANKIEWICZ  
 EMBARGADO(A) : JULCIMARA ANA PESAVENTO  
 ADVOGADO DR(A) : PAULO REIS FRANKLIN DA SILVA

PROCESSO : E-ED-AIRR - 1879/2004-004-15-40.7  
 EMBARGANTE : PROCRED - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : EDUARDO AZADINHO RAMIA  
 EMBARGADO(A) : KENIA DANILA ROSSI BERNARDO  
 ADVOGADO DR(A) : OSMAIR LUIZ  
 PROCESSO : E-ED-RR - 2422/2004-017-15-00.1  
 EMBARGANTE : SERTANEJO ALIMENTOS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : MIGUEL MARIA LOPES PEREIRA  
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DOS SANTOS MOURA  
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO DO AMARAL SILVA  
 PROCESSO : E-RR - 5007/2004-053-11-00.5  
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI  
 EMBARGADO(A) : ROBERTO PAULINO BENITEZ GAMALLO  
 PROCESSO : E-AIRR - 33/2005-101-22-40.1  
 EMBARGANTE : TACIANA MARIA DE SOUSA CARVALHO  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR  
 PROCESSO : E-ED-RR - 233/2005-115-15-00.0  
 EMBARGANTE : AMÉLIA AYAKO UNO LUNARDI  
 ADVOGADO DR(A) : ANTONIO ROMUALDO DOS SANTOS FILHO  
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA  
 PROCESSO : E-ED-RR - 312/2005-012-10-40.6  
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA  
 ADVOGADO DR(A) : DÉBORAH CABRAL SIQUEIRA DE SOUZA  
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : HÉLIO ROBERTO DA SILVA  
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA  
 PROCESSO : E-ED-RR - 475/2005-003-22-00.8  
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LINHARES PRADO NETO  
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO NIVALDO VASCONCELOS SAID  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO NIVALDO VASCONCELOS SAID  
 ADVOGADO DR(A) : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO  
 PROCESSO : E-RR - 511/2005-001-19-00.7  
 EMBARGANTE : GILSON FERREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO DR(A) : CARMIL VIEIRA DOS SANTOS  
 EMBARGADO(A) : CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS  
 ADVOGADO DR(A) : CARLA DE SOUZA PAIVA  
 PROCESSO : E-A-AIRR - 1367/2005-058-03-40.9  
 EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO  
 EMBARGADO(A) : RONILSON SILVA  
 ADVOGADO DR(A) : AGNALDO ALVES DE SOUZA  
 PROCESSO : E-AIRR - 1704/2005-013-18-40.5  
 EMBARGANTE : MARIA JACKELINE FONSECA LOPES  
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA  
 EMBARGANTE : MARIA JACKELINE FONSECA LOPES  
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
 EMBARGANTE : MARIA JACKELINE FONSECA LOPES  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
 PROCESSO : E-RR - 2261/2005-053-11-00.2  
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI  
 EMBARGADO(A) : FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA ANICETO  
 PROCESSO : E-RR - 4101/2005-051-11-00.5  
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI  
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO RUBERSON OLIVEIRA COSTA  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE  
 PROCESSO : E-RR - 12761/2005-007-11-00.1  
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE MANAUS  
 PROCURADOR DR(A) : MAGDALENE ARAÚJO P. FERREIRA  
 EMBARGADO(A) : ODALICE DE SOUSA BRASIL  
 EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : ALESSANDRA DE ALMEIDA  
 PROCESSO : E-RR - 646/2006-014-10-00.9  
 EMBARGANTE : RENATO ARGÔLLO DE SOUZA  
 ADVOGADO DR(A) : RENATA RODRIGUES MOREIRA  
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
 ADVOGADO DR(A) : THAWYO WANDERLEY BRANDÃO ROSENTHAL

Brasília, 27 de março de 2008.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR  
 Coordenador da 1ª Turma

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária da 1ª Turma do dia 02 de abril de 2008 às 09h00

PROCESSO : AIRR-17/2007-052-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 AGRAVANTE(S) : JULBERTO ANTÔNIO RODRIGUES ELIEZER  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ANGÉLICA M. L. CALDEIRA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES  
 ADVOGADO : DR(A). WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA  
 PROCESSO : A-AIRR-23/2005-039-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 AGRAVANTE(S) : IVÁI - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO  
 AGRAVADO(S) : GERALDO VICENTE DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PEREIRA SOARES  
 PROCESSO : AIRR-28/2000-008-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI  
 PROCESSO : AIRR-62/2004-029-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM  
 ADVOGADA : DR(A). KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO  
 AGRAVADO(S) : MÁRIO FERNANDO SCHMIDT DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR KLING  
 AGRAVADO(S) : JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.  
 PROCESSO : AIRR-76/2006-011-18-41-1 TRT DA 18A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO MENDONÇA SANTOS  
 AGRAVADO(S) : MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 76/2006-9  
 PROCESSO : AIRR-76/2006-011-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO MENDONÇA SANTOS  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 76/2006-1  
 PROCESSO : AIRR-93/2004-231-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ANTÔNIO DE LIMA HOLSTEIN  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LEONARDO SCORZA  
 AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
 PROCESSO : AIRR-99/1987-032-15-41-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : WILSON GRADIS CHIARAMONTE  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES  
 PROCESSO : AIRR-149/2005-401-11-40-5 TRT DA 11A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
 ADVOGADA : DR(A). STELLA MARIA FREITAS CORDEIRO  
 AGRAVADO(S) : MIGUELZINHO RIBEIRO DOS SANTOS  
 PROCESSO : AIRR-255/2005-007-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI  
 AGRAVADO(S) : JOÃO ROGERY DA LUZ MARTINS  
 ADVOGADA : DR(A). INGRID RENZ BIRNFELD  
 PROCESSO : AIRR-272/2005-114-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS  
 ADVOGADA : DR(A). ELIANA MIRANDA IVANO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARTUR DOS SANTOS LEAL



PROCESSO : AIRR-273/2007-143-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-438/2005-023-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-681/2005-003-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : PINTURAS YPIRANGA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS CEOLIN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ONOFRE DE MORAES PINTO
AGRAVADO(S) : VITOR FRANCISCO BRAZ	AGRAVADO(S) : SÍLVIO CÉSAR PEREIRA DE FREITAS	AGRAVADO(S) : ARMANDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SANDRO ALVES TAVARES	ADVOGADO : DR(A). GERALDO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : LIPPAUS DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVADO(S) : ENLACE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.	
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA		PROCESSO : AIRR-730/2006-153-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
	PROCESSO : AIRR-459/2003-014-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO : AIRR-280/1997-021-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : FREDERICO BARRETO TENÓRIO AOUN	ADVOGADO : DR(A). BERNARDO SOARES CRUZ
AGRAVANTE(S) : IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ADIEL JOSÉ DO PRADO PRAZERES
ADVOGADO : DR(A). GUILMAR BORGES DE REZENDE	AGRAVADO(S) : YCAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO
AGRAVADO(S) : CORINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA FARIA DIAS	
ADVOGADO : DR(A). CÁTIA RIZEL	AGRAVADO(S) : JOSÉ LACY DE FREITAS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-762/2004-028-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR-280/2002-015-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-472/2003-002-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AFONSO FELIPE FILHO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.	AGRAVANTE(S) : CARLOS MANUEL SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA DE MEIRELLES SALVO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	
AGRAVADO(S) : DIRCEU REIS MELATO	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	ADVOGADA : DR(A). THAIS CRISTINA PARSANEZE IASI
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA SPELTA BARCELOS	
		PROCESSO : AIRR-777/2005-004-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-283/1990-027-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-474/2006-522-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : HUGO LEITE MEIRA	AGRAVANTE(S) : BALAS BOAVISTENSE S.A. E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BOTTON	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO PAULO DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ARLINO NOARA	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR GILIOI
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO LUÍS MACEDO GUEDES	ADVOGADO : DR(A). ALVENIR ANTÔNIO DE ALMEIDA	
		PROCESSO : AIRR-805/2002-006-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-284/2002-004-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-528/2004-003-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : EVILTON GALDINO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ANA LUIZA SANTANA
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES	AGRAVADO(S) : MARIA ISABEL BRAGA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI
AGRAVADO(S) : VITAL FERNANDO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE GUERRA DE MORAIS	
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO		PROCESSO : AIRR-849/2003-061-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR-290/2006-003-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-536/2004-012-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CREDICENTER EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA. E OUTRO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG	AGRAVADO(S) : PATRICIA NETTO DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO FARIAS FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BITTENCOURT
AGRAVADO(S) : ANDRÉA BELO LOPES	AGRAVADO(S) : SAMIRA MARIA ASSIS MATTAR	
ADVOGADA : DR(A). KEYLA FREIRE FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS	PROCESSO : AIRR-853/2005-028-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
PROCESSO : AIRR-313/2003-018-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-583/1999-271-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVANTE(S) : AURÉLIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : SEBS - HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG	ADVOGADO : DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
AGRAVADO(S) : PERMACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : AIRTON MAGNUS	
	ADVOGADO : DR(A). ALDROALDO JOSÉ FONTES DA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR-872/2003-701-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). IVANA MARIA PEREIRA DE CARVALHO		RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
		AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-337/2007-921-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-593/1997-011-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA MEDRADO TRINDADE	AGRAVADO(S) : VALNIR ALMEIDA LORENZATO
ADVOGADO : DR(A). JANDUHI MEDEIROS DE SOUZA E SILVA	ADVOGADO : DR(A). SERAFIM GOMES RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVADO(S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO	
	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA PRATA	PROCESSO : AIRR-882/1999-017-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO		RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
		AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
PROCESSO : AIRR-362/1993-033-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-596/2007-025-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	ADVOGADA : DR(A). ROSIMÉRI BIANCHI DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON PEREIRA SOUSA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S) : JOSUÉ LEMOS BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTUNES DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DE ALENCAR BARRETO		AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
		ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI
PROCESSO : AIRR-365/2005-512-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-608/1998-731-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVANTE(S) : MALHAS G'DOM LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	
ADVOGADO : DR(A). ANA LÚCIA NICOLA SANGALLI	ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO	PROCESSO : AIRR-884/1994-751-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JUCIMAR CAMPOS CHIARENTIN	AGRAVADO(S) : AURO PEDREIRA DE FREITAS E OUTROS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL LEONEL DA ROSA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
		PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
PROCESSO : AIRR-386/2002-004-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-636/1998-003-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELSA DE LIMA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). ARMIN JÄHN
AGRAVANTE(S) : MINAS SOL HOTÉIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE	AGRAVADO(S) : ESMERO - ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO COELHO DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	
AGRAVADO(S) : VANDERLEI RODRIGUES OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CECÍLIA MARIA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-936/2006-017-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SÉRGIO SIUVES ALVES	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
PROCESSO : AIRR-430/2004-047-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). TONIA RUSSOMANO MACHADO	ADVOGADA : DR(A). APARECIDA BRAGA BARBIERI
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA		AGRAVADO(S) : JOANA D'ARC MARTINS
AGRAVANTE(S) : PAULO RODRIGUES PINTO	PROCESSO : AIRR-668/2006-096-23-40-3 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PALMIERI	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	
AGRAVADO(S) : BIOSINTEX - COMERCIAL DE ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA.	AGRAVANTE(S) : MOTOS MATO GROSSO LTDA.	
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FATIMA LORENZETTI	ADVOGADO : DR(A). PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA	
	AGRAVADO(S) : HUBALDO BAREN SOARES DE FREITAS	
	ADVOGADO : DR(A). WALDECI LELES MARTINS	





PROCESSO : AIRR-981/2004-050-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : PAULO ALEXANDRE ARID ALLIL  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO - FAAP  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GONÇALVES DOS REIS

PROCESSO : AIRR-991/2004-433-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA  
AGRAVADO(S) : WAGNER DEMORI DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO SIQUEIRA COSTA

PROCESSO : AIRR-996/2006-015-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DE AZEVEDO BACH  
AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA GERMANO CARNEIRO  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

PROCESSO : AIRR-1.043/2006-004-20-40-7 TRT DA 20A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
AGRAVADO(S) : GENILDO DE SALES  
ADVOGADO : DR(A). ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : KROMANN POWER CONVERSION LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LONARDE CARVALHO LIMA

PROCESSO : AIRR-1.114/1998-004-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB  
ADVOGADA : DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO  
AGRAVADO(S) : DENISE PEREIRA DA CUNHA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1114/1998-0

PROCESSO : AIRR-1.114/1998-004-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB  
ADVOGADA : DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO  
AGRAVADO(S) : DENISE PEREIRA DA CUNHA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1114/1998-8

PROCESSO : AIRR-1.130/2004-019-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO - SINPRAFARMA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN  
AGRAVADO(S) : TOTAMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EGBERTO GULLINO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-1.170/2005-005-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : A. C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ANDREA GARDANO ELIAS BUCHARLES  
AGRAVADO(S) : EMANUELLE MARIA MACIEL RAMOS  
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ROMERO PINTO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-1.191/2002-026-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : CLAUDINETE WEBSTER  
ADVOGADO : DR(A). AIRTON TADEU FORBRIG  
AGRAVADO(S) : MEMPHIS S.A. - INDUSTRIAL  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA

PROCESSO : AIRR-1.192/1998-099-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARTINS NUNES  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : POLYENKA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). CAMILA GATTOZZI HENRIQUES ALVES

PROCESSO : A-AIRR-1.199/2003-654-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GELSON BARBIERI  
AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO CÉZAR  
ADVOGADO : DR(A). EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR

PROCESSO : AIRR-1.246/2003-021-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : EDICARLOS ALVES CANTUÁRIO  
ADVOGADO : DR(A). EDILSON SÃO LEANDRO  
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO MARAZUL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SCHEYLLA FURTADO OLIVEIRA SALOMÃO GARCIA  
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO

PROCESSO : AIRR-1.329/2004-020-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : MARIA EVANEI OLIVEIRA RIOS  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS

PROCESSO : A-AIRR-1.339/2001-062-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
AGRAVADO(S) : JOSÉ AMADEU MEDINA  
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA CECÍLIA GIOVANETTI TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR-1.360/2003-023-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCURADOR : DR(A). CARLOS JACINTO PELLEGRINO  
AGRAVADO(S) : LEILA ADISSY FERRARI  
ADVOGADO : DR(A). EMERSON DUPS

PROCESSO : AIRR-1.388/1998-122-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : PAULO FERNANDO GOULART  
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN  
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). TONIA RUSSOMANO MACHADO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA  
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ALINE SCHOSTKIJ DE SOUZA JARDIM

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1388/1998-0

PROCESSO : AIRR-1.388/1998-122-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER  
AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO GOULART  
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO  
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). TONIA RUSSOMANO MACHADO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1388/1998-7

PROCESSO : AIRR-1.397/2001-109-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA  
AGRAVADO(S) : LÚCIO DELLA CROCE  
ADVOGADO : DR(A). HELY SOARES DE SOUZA

PROCESSO : A-AIRR-1.436/1997-017-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
AGRAVADO(S) : NELCI DOS SANTOS CISILOTTO  
ADVOGADO : DR(A). RENATO OLIVEIRA GONÇALVES

PROCESSO : AIRR-1.438/2005-014-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA - INCOR  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA  
AGRAVADO(S) : RONALDO BEMUYAL ALTAMIRANO  
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO

PROCESSO : A-AIRR-1.450/2005-037-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : LÚCIA GERALDA BARBOSA  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA COUTINHO FERRAZ  
AGRAVADO(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO

PROCESSO : AIRR-1.465/2004-027-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : LUIZ ADAIR GONÇALVES  
ADVOGADA : DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

PROCESSO : AIRR-1.481/2003-004-16-40-4 TRT DA 16A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GÓIS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : GERALDO CIPRIANO CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). GUTEMBERG SOARES CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1481/2003-7

PROCESSO : AIRR-1.481/2003-004-16-41-7 TRT DA 16A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE  
ADVOGADA : DR(A). MAÍSE GARCÊS FEITOSA  
AGRAVADO(S) : GERALDO CIPRIANO CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). GUTEMBERG SOARES CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO  
ADVOGADO : DR(A). RONALDO TOSTES MASCARENHAS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1481/2003-4

PROCESSO : AIRR-1.522/1990-026-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO MULLER SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO

PROCESSO : AIRR-1.577/1999-006-06-41-5 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). GISELE PERES CALVÃO  
AGRAVADO(S) : AGUINALDO FERREIRA DOS ANJOS FILHO  
ADVOGADO : DR(A). IRACEMA CORTIZO DE MELO

PROCESSO : AIRR-1.642/1989-023-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : HÉLIO FALCI SALLES  
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO JOSÉ FARIA

PROCESSO : AIRR-1.647/2004-028-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE VIEIRA DE JESUS  
AGRAVADO(S) : EDSON RIBEIRO SEIXAS  
ADVOGADO : DR(A). VANDERSON GIGLIO  
AGRAVADO(S) : CLEOLINE S.A. INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO  
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR ALARCON

PROCESSO : AIRR-1.669/2004-095-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
ADVOGADA : DR(A). RUBIA MARA CAMANA  
AGRAVADO(S) : ADILSON DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ JORGE GRELLMANN  
AGRAVADO(S) : ENGENHAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.789/2003-002-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : JORGE MIRANDA  
ADVOGADO : DR(A). WILSON HENRIQUE LOPES RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-1.795/1996-061-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
AGRAVADO(S) : GILSON CHAVES  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ABREU

PROCESSO : AIRR-1.827/2002-002-09-41-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DA COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ADRIANA MANSANO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE CAMARGO  
ADVOGADA : DR(A). JULIANA MARTINS PEREIRA

PROCESSO : A-AIRR-1.874/2005-030-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA PESTANA  
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL FERREIRA MELO  
AGRAVADO(S) : DIEHL DO BRASIL METALÚRGICA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULA M. T. MATTEUS DE ARRUDA

PROCESSO : AIRR-1.890/2006-008-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.634/1991-045-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.600/1998-003-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO DE AZEVEDO TORRES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ADRIANA MANSANO
AGRAVADO(S) : EVANIR DE JESUS ARAÚJO	AGRAVADO(S) : RUY DE FREITAS	AGRAVADO(S) : MAIA EUNICE BARBOZA AFORNALLI
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). IVO HARRY CELLI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-1.935/2004-072-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.725/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-36.630/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DJALMA RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES	AGRAVANTE(S) : PETRONILO SOUZA ABREU
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SIMÕES LOURO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVADO(S) : MARCOS ANDRÉ DE SOUZA NUNES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SOARES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO NEUHAUS	ADVOGADO : DR(A). ITALO QUIDICOMO
PROCESSO : AIRR-1.951/2005-007-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.881/2005-062-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-54.600/2003-011-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - REICON	AGRAVANTE(S) : MARCELINO RAVELLI	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR HUGO PEREIRA GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
AGRAVADO(S) : JAIR RIBEIRO DIAS	AGRAVADO(S) : LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S) : DIRLENE MADALENA RIBEIRO CERCAL
ADVOGADO : DR(A). ELIAS PINTO DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA M. T. VARELLA	ADVOGADA : DR(A). DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ
PROCESSO : AIRR-1.958/2001-038-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.360/2005-021-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-61.071/2002-900-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO BASTOS BARROS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARCUS EDUARDO GENTIL VENEZIA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDA LUIZA HABITZREUTER	AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA MENDES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). RENÉ GONÇALVES DA ROCHA	AGRAVADO(S) : MARA APARECIDA AGOSTINETI DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). JULIANA ALMEIDA BARROSO
PROCESSO : A-AIRR-1.990/2004-007-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.457/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-70.946/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : INTERMARES - INTERNATIONAL MARINES SERVICES LTDA.	AGRAVANTE(S) : TAMARÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ALCIR RAMOS CORDEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). BRUNO DALL'ORTO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : DÓRIO LUIZ DUMER	AGRAVADO(S) : MARCELO PEREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADO : DR(A). NELIO ALVARENGA NASCIMENTO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DIACÚ DE F. RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
PROCESSO : A-AIRR-2.045/2005-010-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.300/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-71.453/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	AGRAVANTE(S) : IZAURA MITUKO KARASAWA	AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA MEDEIROS DANTAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MÁRCIA PEREIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : EDMAR MONTES NEVES	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE LTDA. - CCPL
ADVOGADO : DR(A). ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PROCESSO : AIRR-2.092/2003-055-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : AIRR-91.169/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ROBERTO VERONEZ	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S) : DELURDES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). OSVALDO MARTINS COSTA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS MARTINS FALCATO	PROCESSO : AIRR-5.406/2003-003-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : DR(A). VANDERNAILEN DE M. CALDAS	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO BONES ROCHA
PROCESSO : AIRR-2.119/2002-016-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	PROCESSO : AIRR-98.807/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EDMILSON DA SILVA HERCULANO	AGRAVADO(S) : CIBELE ELIZABETH BOKERMANN FAUSTO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). ELIANA GUITTI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO STEUCK	ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	AGRAVADO(S) : G.A. CARVALHO DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA.	AGRAVADO(S) : NILTON CÂNDIDO VIANNA
ADVOGADO : DR(A). THIAGO LUIZ PERUSSE	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA PRESTES MIESSA	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE FREITAS SOLLER
PROCESSO : AIRR-2.134/1995-020-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-7.547/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-785.788/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : HUMBERTO PEREIRA ABATH	AGRAVANTE(S) : VERA TEREZA FURLAN
ADVOGADO : DR(A). ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JAILTON ANDRADE DA LUZ	AGRAVADO(S) : TERPHANE LTDA.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : AIRR-2.134/2003-341-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 7547/2002-2	PROCESSO : AIRR-795.362/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-7.547/2002-906-06-41-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	AGRAVANTE(S) : TERPHANE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
AGRAVADO(S) : SIDNEY SOBREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO RICARDO SILVA XAVIER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	AGRAVADO(S) : HUMBERTO PEREIRA ABATH	AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
PROCESSO : AIRR-2.298/2003-051-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 7547/2002-0	AGRAVADO(S) : CRISPIM JESUS DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARICY DA SILVEIRA CALAZANS DE FREITAS	PROCESSO : AIRR-14.811/2003-008-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). GISELDA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-801.435/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL LTDA.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MERCADANTE	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
AGRAVADO(S) : BETUMARCO S.A. ENGENHARIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
PROCESSO : A-AIRR-2.318/2001-027-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDGAR FAGUNDES ANTUNES	AGRAVADO(S) : SERAFIM MARQUES DOS SANTOS
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). MARINA MANGINI BUBA	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE MONTEIRO DE AQUINO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : AIRR-18.965/1995-015-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2/2003-022-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVADO(S) : LÉCIO LUIZ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). SHEILA GALI SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
	PROCURADOR : DR(A). DEONILDO LUIZ BORSATTI	RECORRIDO(S) : GUARACI DAVID PIRES
	AGRAVADO(S) : JOSÉ CASTORINO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
	ADVOGADO : DR(A). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). ELAINE CRISTINA SILVEIRA SANTOS





PROCESSO : RR-6/2005-089-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-344/2003-025-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-725/2005-013-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CONDOR SUPER CENTER LTDA.	RECORRENTE(S) : PAULO SÉRGIO ARTUZO	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA	ADVOGADA : DR(A). MARÍ ROSA AGAZZI	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
RECORRIDO(S) : P.J. ZONTA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RECORRIDO(S) : ROSE MARY IKA OHI
ADVOGADO : DR(A). ROMEU SACCANI	ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN	ADVOGADO : DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : WELINGTON RICARDO DE JESUS OLIVEIRA	PROCESSO : RR-393/2005-013-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-752/2006-141-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO APARECIDO MICHELIN	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO : RR-7/2006-253-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : F. M. RODRIGUES & CIA. LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MOCOCA
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). VALMIR DE SOUSA VIDAL	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DE ASSIS
RECORRENTE(S) : GILVAN JOSÉ DA SILVA	RECORRIDO(S) : ODACIR DOS SANTOS SIMÃO	RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA TRINDADE ALVES
ADVOGADO : DR(A). REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JANETE CRISTINA SANTOS CHAVES	ADVOGADO : DR(A). RICIERI DONIZETTI LUZZIA
RECORRIDO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	PROCESSO : RR-400/2005-067-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-766/2005-342-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO : RR-31/2006-047-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PROJETO LM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS - COBRAPI
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GOMES DA CAMARA	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO CASTRO VIANNA ZALUSKI
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO MONTADO CAPIM BRANCO	RECORRIDO(S) : JUPIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : RONALDO ALCEDO REIS ALVES
ADVOGADO : DR(A). DÉNER REZENDE BORGES	ADVOGADA : DR(A). ROSANGELA DOS SANTOS A. FURTADO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUSA	PROCESSO : RR-412/2006-001-19-00-6 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR-772/2005-008-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL MOREIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRIDO(S) : ESCOELECTRIC LTDA.	RECORRENTE(S) : GIRLENE ALVINO DA SILVA	RECORRENTE(S) : CELSO LUIZ FONTANA
ADVOGADO : DR(A). DÉNER REZENDE BORGES	ADVOGADO : DR(A). WEDIA LIMA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO OLMI
PROCESSO : RR-34/2006-011-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CE-LESC
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADA : DR(A). TERESA CRISTINA CORDEIRO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM	PROCESSO : RR-423/2005-221-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-791/1998-012-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). MÔNICA MARIA LAUZID DE MORAES	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DE BAIROS DE BELÉM - CBB	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CHAGAS	PROCURADOR : DR(A). MÔNICA FUREGATTI	PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
ADVOGADO : DR(A). GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAJAMAR	RECORRIDO(S) : EDUARDO FERNANDES NETO
PROCESSO : RR-77/2006-761-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO VENTURA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). MAURO NEME
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : APARECIDA SOUZA AGUIAR SILVA	PROCESSO : RR-806/2001-019-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	ADVOGADO : DR(A). ENÉAS DE OLIVEIRA MARQUES	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH FEHRLE DO VALLE	PROCESSO : RR-497/2004-125-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.
RECORRIDO(S) : CLÉLIA ELVANI MILK DA SILVA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). MARLOS LUIZ BERTONI
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DORNELLES DA ROSA	RECORRENTE(S) : CALDEMA - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	RECORRIDO(S) : WANDERLEY RODRIGUES DO LAGO
PROCESSO : RR-100/2006-009-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO DOS REIS OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRIDO(S) : WILLES GOMES FERREIRA	PROCESSO : RR-807/2003-105-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FÁBIO ALEX SIQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). DAVILSON SOARA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA	PROCESSO : RR-499/2005-031-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ BORGES E OUTROS
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
ADVOGADO : DR(A). AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO	RECORRENTE(S) : HOLCIM BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
PROCESSO : RR-147/2004-192-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GILSON ROGÉRIO MORAIS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S) : MAURINO NICOLINO SANTANA	PROCESSO : RR-811/2003-017-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOBA	ADVOGADO : DR(A). GILSON GENÉSIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO	PROCESSO : RR-544/2004-342-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : WALDÝR ALVES ESTEVES
RECORRIDO(S) : GR - REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL
ADVOGADO : DR(A). VALTON DÓREA PESSOA	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ	RECORRIDO(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PROCESSO : RR-230/2004-291-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OSCAR BITTENCOURT NETO	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA XAVIER MENDES FRÓES
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S) : RICARDO MURILO DA SILVA LISBOA	PROCESSO : RR-869/2003-102-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : RODRIGO OURIQUE BOTELHO	ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). MARCELINO HAUSCHILD	PROCESSO : RR-577/2005-013-20-00-1 TRT DA 20A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ BORGES E OUTROS
RECORRIDO(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABAIANA	RECORRIDO(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
PROCESSO : RR-237/2005-002-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO SILVA PASSOS	PROCESSO : RR-811/2003-017-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.	ADVOGADA : DR(A). SIMONE MARIA CORREIA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). BENETE MARIA VEIGA CARVALHO	PROCESSO : RR-607/1998-006-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : WALDÝR ALVES ESTEVES
RECORRIDO(S) : SUELI SIQUEIRA VIEIRA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL EDUARDO PEREIRA ORCI	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RECORRIDO(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PROCESSO : RR-255/2002-036-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA XAVIER MENDES FRÓES
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRIDO(S) : ELENITA MARQUES GOMES	PROCESSO : RR-826/2006-003-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : NOVA AMÉRICA S.A. - ALIMENTOS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATTIA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	PROCESSO : RR-707/2003-002-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LISIANE ALVES - ME
RECORRIDO(S) : ROBERTO MÜLLER	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). ÁTILA DUDERSTADT
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	RECORRIDO(S) : KARLA DANIELE CARDOSO CIT
PROCESSO : RR-270/2005-003-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS BARRETO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	PROCESSO : RR-974/2005-342-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA EQUATORIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PIRES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	RECORRIDO(S) : EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE	RECORRENTE(S) : RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : ADEMAR ZANY DA SILVA NUNES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA	ADVOGADA : DR(A). ADRIELE MEDEIROS GAMA
ADVOGADO : DR(A). UIRATAN DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-725/2005-012-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CSN CIMENTOS S.A.
PROCESSO : RR-314/2005-120-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MONTE-MOR PALMA
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RECORRENTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	PROCESSO : RR-975/2006-133-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). ELLEN COELHO VIGNINI	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). AGNALDO AUGUSTO FELICIANO	RECORRIDO(S) : ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S) : TORK & MONTARIA CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : EDIVALDO RIBEIRO NETO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IRINEU CASELLA	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO JOSÉ MARCHIORI JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	RECORRIDO(S) : DAMIÃO CORREIA DE SOUSA	RECORRIDO(S) : TEREZINHA CONCEIÇÃO TRINDADE
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALDIR GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). FABIANO RENATO DIAS PERIN

PROCESSO : RR-1.033/2005-008-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.978/2006-028-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-10.668/2003-006-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : IDEVALDO ALVES MARTINS	RECORRENTE(S) : PEDRO LUIZ BENADUCCI E OUTROS	RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA RUEDA VEGA PATIN	ADVOGADO : DR(A). JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRIDO(S) : MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). APARECIDO SOARES ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA	RECORRIDO(S) : LEOMARI APARECIDA SKORA MANINARDES
		ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS APARECIDO MARTINS
PROCESSO : RR-1.114/2005-001-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.022/2001-030-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-11.383/2002-900-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - SAAE	RECORRENTE(S) : ANDERSON DA SILVA MARTINS E OUTROS	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : GERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : ISOMONTE S.A.	RECORRIDO(S) : VANILDA COELHO DE BRAGA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO	ADVOGADO : DR(A). RENATO ALMEIDA VIANA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO STÁHELIN
PROCESSO : RR-1.149/2006-021-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.053/2005-232-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-12.058/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO	RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA	ADVOGADO : DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELLO
RECORRIDO(S) : LUIZ FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : PAULO SADI RECH	RECORRIDO(S) : WALDECIR GONÇALVES CALDEIRA
ADVOGADO : DR(A). VANESSA FREIRE DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA
PROCESSO : RR-1.297/2005-733-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.082/1999-102-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-12.074/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RECORRENTE(S) : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	RECORRENTE(S) : VISSOMZ ABASTECIMENTO ESPECIAL DE ESSÊNCIAS ROGE COMÉRCIO LTDA.
PROCURADOR : DR(A). IONARA LEMOS DE SIQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL
RECORRIDO(S) : DANILO ALEXANDRE DE ALMEIDA PARACY	RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO ALVES	RECORRIDO(S) : PENÉLOPE ROCHA PINTO
ADVOGADA : DR(A). MARLISE RAHMEIER	ADVOGADO : DR(A). KÁTIA MONTES BEDIM	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ FREITAS PINTO
PROCESSO : RR-1.333/2006-001-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.089/1997-031-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-15.792/2003-006-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE MARIEL ALVES CAVALCANTE	RECORRENTE(S) : MARIA CLAUDIA LOPES LOUZADA	RECORRENTE(S) : NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ROTHER
RECORRIDO(S) : SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA ARCANJO ABDELNOUR
ADVOGADO : DR(A). PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE SOUZA AMORIM
PROCESSO : RR-1.357/2001-028-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.091/2004-771-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-23.776/2002-900-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : HOMERO RIBEIRO DA FRANÇA	RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.	RECORRIDO(S) : NOELI GRAUNKE SIMONETTI	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS LIMA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO GREGORY	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO
PROCESSO : RR-1.431/2004-321-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.147/1998-071-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-30.800/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ALZERINA DA SILVA OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE MENDES
ADVOGADO : DR(A). ANANIAS DE CARVALHO ARRAIS	ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE FÁBIO'S LTDA.	RECORRIDO(S) : TERRA BRASIL FLORES, PLANTAS E TRANSPORTES LTDA.	RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ PORTA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA
PROCESSO : RR-1.457/2002-102-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.838/2001-043-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-36.136/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS	RECORRENTE(S) : ALESSANDRA SAWOS	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	RECORRENTE(S) : UDESCO CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
RECORRIDO(S) : LINDOMAR SIQUEIRA MELLO	RECORRIDO(S) : EDS - ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO
ADVOGADO : DR(A). ROQUE RENATO WIEDERKEHR	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RECORRIDO(S) : VALMIR VICENTE DA COSTA
PROCESSO : RR-1.682/2002-009-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.244/2003-005-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IMERO MUSSOLIN FILHO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR-38.912/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : NEUSA CLEMENTINA JACINTO DE SOUZA	RECORRENTE(S) : SELECTAS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). MARCELLO D'AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS	RECORRENTE(S) : AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA.
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRIDO(S) : ROBISON RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : DR(A). DIRCEU APARECIDO VIEIRA	RECORRIDO(S) : NIVALDO RIBEIRO GOMES
PROCESSO : RR-1.737/2002-092-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.200/2003-201-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-39.753/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : OSVALDO MENDONÇA	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DA PERTICAMPS S.A. - EMBALAGENS E OUTRO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO MARCUCCI	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	RECORRENTE(S) : DENSO DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : VBTU - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA	RECORRIDO(S) : MARIA SILVA FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI	ADVOGADO : DR(A). LUIS CARLOS LAURINDO	RECORRIDO(S) : LUIZ BREK
PROCESSO : RR-1.801/2003-054-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.241/2005-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	PROCESSO : RR-40.024/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : TERESINHA DE JESUS HESPANHOL PEREIRA	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). MARIA ISABEL ESPANHOL DE ANDRADE	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S) : RUTH HELENA PEREIRA DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO IMPALÉA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : NELSON APARECIDO DE SOUZA
PROCESSO : RR-1.897/2005-411-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-7.365/2005-037-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARLENE ESQUILARO HENRIQUES
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PROCESSO : RR-45.560/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	RECORRENTE(S) : ARMANDO CÉSAR ARRUDA E OUTROS	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOVANI GIOVANAZ	RECORRIDO(S) : DR(A). CLÓVIS TADEU KAULING	RECORRENTE(S) : SCAC - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.
RECORRIDO(S) : DILVANE LUIS STRIEDER	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). DARCI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CUNHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MAZZONETTO	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA SANTOLIN NOGUEIRA
PROCESSO : RR-1.940/2005-661-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-9.753/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDEGAR MARIANO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RECORRENTE(S) : HOSPITAL MATER DEI S.A.	RECORRIDO(S) : TOK SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI	ADVOGADO : DR(A). GILSON DA CONCEIÇÃO SOUZA
RECORRIDO(S) : LUIZ MATIAS DE SOUZA	RECORRIDO(S) : SIMONE DA SILVA CARDOSO VENTURA	
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). HARLEY GONÇALVES DA SILVA MENDES	





PROCESSO	:	RR-45.714/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). PAULO JOARES VIEIRA
RECORRIDO(S)	:	WALTER BREMERT
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE PANAMBI
ADVOGADO	:	DR(A). ALAIRTON SÉRGIO PELLENZ
PROCESSO	:	RR-59.504/2002-900-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	JOÃO DAMASCENO MENDES FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO MINDELLO
PROCESSO	:	RR-72.763/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	SIMÃO E GABRIADES VESTIBULARES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO NICODEMO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	MARC LUZ PINTO
ADVOGADO	:	DR(A). DAVID LEITE ROSA
PROCESSO	:	RR-664.727/2000-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	:	DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
ADVOGADO	:	DR(A). ANDREI BRAGA MENDES
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA
ADVOGADO	:	DR(A). JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PROCESSO	:	RR-689.676/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	BOANERGES PENTEADO
ADVOGADA	:	DR(A). CECÍLIA MARIA COLLA
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
ADVOGADA	:	DR(A). ALESSANDRA MORAIS MIGUEL
PROCESSO	:	RR-726.457/2001-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	AXÉ TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO NEVES BARRETO
RECORRIDO(S)	:	LUIZ BAHIA MUNDIM
ADVOGADO	:	DR(A). ADALBERTO DE SOUZA CARVALHO
PROCESSO	:	RR-744.914/2001-3 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOMIL DA SILVA BORGES
RECORRIDO(S)	:	RAIMUNDO URSULINO DE MELO
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
PROCESSO	:	RR-762.446/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ E. EDUARDO MARQUES
RECORRIDO(S)	:	RENATO BRAGA DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	DR(A). JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN
PROCESSO	:	RR-768.547/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO BERNARDINO PINTO
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO	:	RR-785.252/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO INÁCIO DOS PRAZERES
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON DE MORAES
PROCESSO	:	RR-791.293/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRENTE(S)	:	GABRIEL FRANCISCO SILVESTRE
ADVOGADO	:	DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR-795.892/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO	:	DR(A). ROSALDO JORGE DE ANDRADE
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	PRIMO FRANCISCO GHIZELINI
ADVOGADO	:	DR(A). DEUSDÉRIO TÓRMINA

PROCESSO	:	RR-797.047/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO FLECK BAETHGEN
RECORRIDO(S)	:	VILMAR DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	:	DR(A). GEORGE RICARDO GRADIN
PROCESSO	:	RR-798.087/2001-9 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	DÉBORA DE ARAÚJO PAZ
ADVOGADA	:	DR(A). ANASTACIA D. ANDRADE GONDIM
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA	:	DR(A). VERÔNICA ALVES DE SÃO JOSÉ
PROCESSO	:	RR-803.994/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	PAULO CÉSAR PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S)	:	CEIET EMPREENDIMENTOS S.A. E OUTRO
ADVOGADA	:	DR(A). MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA
PROCESSO	:	RR-804.119/2001-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	OLÍMPIO DE NOVAES PIRES
ADVOGADO	:	DR(A). JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO
PROCESSO	:	AG-A-AIRR-143/2007-025-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA / MG
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO RIBEIRO LOBATO BICALHO
AGRAVADO(S)	:	PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). WELBER NERY SOUZA
PROCESSO	:	AIRR E RR-813.120/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) E	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RECORRIDO(S)	:	DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) E	:	ORLANDO VALDEMAR CUSTÓDIO NAZARÉ DE ALMEIDA CIRNE
RECORRENTE(S)	:	DR(A). FABÍOLA ATZ GUINO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação. Alex Alexander Abdallah Júnior Coordenador da 1ª Turma

## COORDENADORIA DA 2ª TURMA

### ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete, às catorze horas e sete minutos, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva. Representou o Ministério Público do Trabalho a doutora a Maria Aparecida Gugel e, como Secretária, a doutora Juhan Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 1657/1989-020-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inbra, Procurador: Dr. Joaquim Damazo Neto, Agravado(s): Rosângela de Carvalho Monteiro e Outra, Advogado: Dr. Chaquibe Hassan Souki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139/1991-002-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Piauí - SINSEPF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Agravado(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inbra, Procurador: Dr. Antônio Raimundo Melo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698/1992-013-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Companhia do Metropolitanano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Agravado(s): Paulo César Urbani Ferreira, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2043/1992-008-10-41.0 da 10a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): União (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Terezinha Souto, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1534/1995-005-08-41.9 da 8a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, Procurador: Dr. Victor André Teixeira Lima, Agravado(s): Maria Edna Cardoso de Mesquita e Outros, Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 315/1997-202-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Valdelírio Paixão dos Santos, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eletropaulo Metro-

politana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337/1997-026-03-41.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Edson Pereira de Amorim, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2951/1997-019-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Miguel Lemos Piton, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta por falta de "quorum", em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: AIRR - 467/1998-732-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Dra. Jaqueline Prade, Agravado(s): Maria Clodi dos Santos, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623/1998-022-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Luiz Augusto Pereira, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Agravado(s): Companhia do Metropolitanano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Dra. Gina Kelly da Silva Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1826/1998-004-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Judson Wanderley de Figueiredo, Advogado: Dr. Aramis Marques da Trindade, Agravado(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7/1999-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Mário César da Costa Braga, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106/1999-005-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): IFF Essências e Fragrâncias Ltda., Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Mário Sérgio Souza Ferreira, Advogado: Dr. Ivan Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 193/1999-666-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Clarice Cotrim Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): José Renato Bender, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema pré-contratação de horas extras, por contrariedade à Súmula 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, condenar o Reclamado ao pagamento, como extraordinárias, das 7ª e 8ª horas trabalhadas, com o adicional de, no mínimo, 50%. **Processo: AIRR - 2127/1999-013-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Iara Moreira de Cerqueira, Advogado: Dr. Martha Andréa Vasques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330/2000-127-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): Espólio de Luiz Aragão de Souza, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708/2000-301-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 926/2000-054-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Heloisa Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1026/2000-010-04-41.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Locação de Bens Móveis no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): Rhor S.A. - Estruturas Tubulares, Advogado: Dr. Jaques Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1107/2000-053-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Nedja Gonzaga Nagib, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Dra. Maria Angélica Machado Nolasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1512/2000-445-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Marcos José de Andrade Narciso, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1874/2000-095-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Antônio Tassi, Advogado: Dr. Marcos Antônio Theodorou, Agravado(s): União, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2226/2000-004-01-40.8 da 1a. Re-**



gião, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Plínio Roberto Cardoso de Castello Branco, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Ceda, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118/2001-101-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Dório Alfredo Waiandt, Advogado: Dr. Emerson Endlich Araripe Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168/2001-016-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Eloíde Antunes de Campos Rozate, Advogada: Dra. Maria Elisa Athayde, Agravado(s): Citrolimpa Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174/2001-019-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Mário Santoro, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Agravado(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377/2001-013-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de São José dos Campos, Procuradora: Dra. Priscila Cavalieri, Agravado(s): Francisco José do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Joaquim José Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651/2001-068-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Clair Bonett da Silva, Advogado: Dr. Joel Roberto Hauenstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886/2001-314-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Alexandre Ferrero, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Agravado(s): Indústrias Têxteis Sueco Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364/2001-002-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosizio, Agravado(s): Alessandra Gabriel dos Santos, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1472/2001-443-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): Sérgio Luiz Terras Carranca, Advogada: Dra. Mônica Cristina Pedro dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1553/2001-044-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Blue Angels Segurança Privada e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Josival Vieira Barbosa, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1620/2001-465-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Antônio Estevan e Outro, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2259/2001-043-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Agravado(s): Oswaldo Nunes Cavalcante, Advogada: Dra. Marina Di Tella Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2287/2001-019-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Aristides Schiochet, Advogada: Dra. Marilisa Belido Segóvia, Agravado(s): Instituto Filadélfia de Londrina, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2368/2001-024-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Leopoldo Teixeira Wiese, Advogado: Dr. José Adriano Maquiães, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003; **Processo: AIRR - 105/2002-670-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiane Parucker Lemos Fleischfresser, Agravado(s): Clodomir Venâncio Pereira, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 263/2002-041-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Silvana Lúcia Seabra da Silva, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Dr. Carlos Bonini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 391/2002-631-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. João Paulo de Carvalho Monteiro, Agravado(s): Vanderlei Gomes Alves, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Agravado(s): Grupo Iberdrola (Coelba), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 455/2002-026-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat

Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): Orlando Alves Ferreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 620/2002-191-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Master Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogada: Dra. Julia Lopes dos Santos, Agravado(s): André Luís Pinto Mendes, Advogado: Dr. Leonov Pinto Moreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716/2002-009-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Agravado(s): José Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Leopoldo Wagner Andrade da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739/2002-043-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 739/2002-043-15-41.5, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Antônio Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Alexandra Roberta Kluge Dorigan, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739/2002-043-15-40.2, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Agravado(s): Antônio Aparecido da Silva, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761/2002-016-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sway Informática e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Fernanda de Sal Santos, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796/2002-654-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Ultrazag S.A., Advogada: Dra. Luciana Piza Queiróz, Agravado(s): Eliane Coltro, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051/2002-003-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Marcos Santos Silva e Outros, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Help Phone Comércio e Serviços Telefônicos Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1208/2002-025-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Empresa Municipal de Urbanização - Emurb, Advogado: Dr. Ricardo Simonetti, Agravado(s): Rogério Mendonça de Souza, Advogada: Dra. Mônica Alves Picchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252/2002-039-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Agravado(s): Nelma Cistina Machado Oliveira, Advogado: Dr. Denise Moreira dos Santos da Silva, Agravado(s): Ação Social de Bento Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Teixeira Alegria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342/2002-382-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Vigilância Pedrozo Ltda., Advogada: Dra. Maria Elvira Guimarães Ribeiro, Agravado(s): João Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1472/2002-053-15-40.8 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1472/2002-053-15-00.3, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Marcos Freitas de Souza, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1497/2002-017-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cruzeiro Esporte Clube, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Agravado(s): Sérgio Manoel Júnior, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601/2002-113-15-41.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1601/2002-113-15-40.7, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rui Francisco da Silva, Advogado: Dr. Diana Paola Salomão Ferraz, Agravado(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601/2002-113-15-40.7, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Rui Francisco da Silva, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686/2002-006-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Santa Cruz S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Paulo Henrique Regasso, Advogada: Dra. Abigail Tircailo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1902/2002-432-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Sim-****

pliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ione Sampaio Briselli, Advogado: Dr. André K. Dias Gonçalves, Agravado(s): Primeira Igreja Batista de Santo André e Outro, Advogada: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1929/2002-511-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Juliano Pinheiro da Silva, Advogada: Dra. Wilma Theofilo de S. Figueira, Agravado(s): Coopecos - Cooperativa de Consumo e Serviços Serrana, Advogado: Dr. Márcio José Moraes Tesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 2465/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): José Walter Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 2561/2002-001-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Per Bambini Organização de Festas S/C Ltda., Advogado: Dr. José Aparecido Dias Pelegrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 3995/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Nivaldo Rodolfo da Silva, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: A-AIRR - 5880/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sérgio Luiz Purkot, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso de Agravo para negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13432/2002-004-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): João Carlos de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Nei Pereira de Carvalho, Agravado(s): Banestado S.A. - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários e Outros, Advogado: Dr. Antônio Celestino Tonelato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22348/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Robério Foz Furlaneto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40349/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Gusto Grill Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Flávio Lucas de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 55404/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Florêncio Faria Belo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: A-AIRR - 63640/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): ThyssenKrupp Moilas Ltda., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Valdir Luiz da Silva, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: AIRR - 84/2003-059-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Dra. Daniela Lanza Nascimento, Agravado(s): Vanessa Braga Vieira, Advogada: Dra. Fabiene Salvador Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84/2003-372-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Calçados Myrabel Ltda., Advogada: Dra. Fátima Teresinha de Leão, Agravado(s): Salete Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2003-008-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Francisco de Assis Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): Massa Falida da Viação Cruz da Colina Ltda., Advogada: Dra. Claudineia Soares Vieira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126/2003-654-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): José Bueno Filho, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): Eduardo Wilcek, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140/2003-005-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gervasio Fernandes Cunha Filho, Agravado(s): José de Souza Fa-





gundes, Advogado: Dr. Vinicius de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141/2003-121-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Francisco Carlos de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Agravado(s): Célio Paulo de Santana, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): Condomínio Manhattan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217/2003-441-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Empresa Brasileira de Serviços Gerais S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Garcia Martins, Agravado(s): José Luciano de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 235/2003-025-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Faculdades Católicas - Sociedade Civil Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Cristiane Muniz Teixeira, Advogada: Dra. Mônica Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292/2003-059-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Benedita dos Santos, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): Município de Campos do Jordão, Advogado: Dr. Fausto Augusto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 341/2003-030-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Ana Lúcia Machado Mendonça, Advogado: Dr. Rogério Santos da Silva, Agravado(s): Tense Planejamento e Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393/2003-012-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cooteog, Advogada: Dra. Rosângela Gonçalves, Agravado(s): Vladimir Rocha, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423/2003-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches Apetite Ltda. - ME, Advogado: Dr. Alcides dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471/2003-443-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Bruno Palma e Outra, Advogada: Dra. Cátia Corrêa Miranda Moschin, Agravado(s): Gilberto de Matos, Advogado: Dr. Frederico Spagnuolo de Freitas, Agravado(s): Antônio A. M. Gonçalves & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498/2003-243-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Editora o Fluminense Ltda., Advogada: Dra. Flávia Maria Ferreira dos Santos, Agravado(s): Cátia de Simone dos Santos Arenazio, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lopes Cançado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539/2003-920-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Celso de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Paulo José Soares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Fabíola Freitas e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 638/2003-002-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluísio Ludgren Corrêa Regis, Agravado(s): Maria Aldeilda Gomes, Advogado: Dr. José Everaldo de Andrade Silva Júnior, Agravado(s): Limpex Sociedade e Serviços de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814/2003-072-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Roberta Ery Kato - ME, Advogado: Dr. Walter Antônio de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 895/2003-070-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogada: Dra. Debora Nobile Matos, Agravado(s): Jailson Aparecida Lima Fernandes, Advogada: Dra. Eunice Antonioli, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 967/2003-102-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Carlos Guimarães Ribeiro, Advogado: Dr. Claudete de Fátima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000/2003-059-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Carlos Alberto Litano, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar

provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 1013/2003-023-02-41.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1013/2003-023-02-40.4, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Entregadora Trans Leal S/C Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Saldys, Agravado(s): Adriano Henrique Gonçalves, Advogado: Dr. Mário Aparecido Marcolino, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1013/2003-023-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1013/2003-023-02-41.7, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Entregadora Trans Leal S/C Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespóli Leite, Agravado(s): Adriano Henrique Gonçalves, Advogado: Dr. Mário Aparecido Marcolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1066/2003-061-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Município de Traipu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Vânia Santos Barros, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1127/2003-051-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valter Prudêncio, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1137/2003-018-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Metoxyd Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cristiano Sabatier Marques Leite, Agravado(s): Aduato Amaral Pereira, Advogada: Dra. Adriana Nuncio de Rezende, Agravado(s): Cooperwork do Brasil - Cooperativa de Trabalhos Múltiplos, Advogado: Dr. Fábio Godoy Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224/2003-461-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alberto Souza da Lapa, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Advogado: Dr. Sebastião Botto de Barros Tojal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490/2003-071-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Mário Jinito Omori, Advogado: Dr. Regina Célia Varotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1572/2003-032-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Zuleika Zanon, Advogado: Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1664/2003-241-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosane Averbach Dutra de Mattos, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674/2003-003-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Henrique Abel Furtado Pires, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Lia Adibe de Gouveia Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693/2003-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Shandler Santos, Agravado(s): Geraldo Louzada Baesso, Advogado: Dr. Luiz Flávio Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1711/2003-006-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Giselle Saggin Pacheco, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1793/2003-026-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Antônio Tabajara Marinho Scaldini, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Geber Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1999/2003-031-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): Marcelo Gentile, Advogada: Dra. Fani Koiffman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2319/2003-244-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Ply Consultoria e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Agravado(s): Alexander Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Irene Severin de Oliveira, Agravado(s): UTC Engenharia S.A. - Ultratec, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2571/2003-383-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Marcus Honório Pereira, Advogada: Dra. Márcia Regina Gomes Galesi, Agravado(s): Save Veículos Ltda., Advogado: Dr. Fernando Kasinski Lottenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo por incabível. **Processo: AIRR - 2782/2003-034-02-40.3 da 2a. Região**, Relator:

**Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Integração Comércio Varejista de Produtos Macrobóticos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2798/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Márcio de Almeida Chaves, Advogado: Dr. Jesus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3011/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Altamiro Leite, Advogado: Dr. Hugo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3310/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Bartolomeu Citeli da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3324/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Adventino Ramos de Assis, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Geraldo Freitas da Cunha, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Agravado(s): Lourival Gonçalves, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3961/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jacy Coimbra Menezes, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4729/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Leiluir Gonçalves do Amaral, Advogado: Dr. Júlio César Telles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 12082/2003-002-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Casa das Instalações Hidráulicas Ltda., Advogada: Dra. Mônica Riekes Majewski, Agravado(s): Vilmar Paulino Mota, Advogado: Dr. Adilson Menas Fidelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76735/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Evandro Luís Dias da Silveira, Agravado(s): Neuza Maria Vicentini, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76754/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): José Carlos Corneli, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76756/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Evandro Luís Dias da Silveira, Agravado(s): Ademar Vargas da Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76757/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Lenira Rosa Jaeger, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76758/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Evandro Luís Dias da Silveira, Agravado(s): Ilca Ione da Silva Prates, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76759/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Jacira Gonçalves Alves, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80433/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Nara Eroni Alves da Silva, Advogado: Dr. Pedro Moacir Landim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82870/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Agravante(s): Carlos Augusto Lozekam, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Ione Lúcia Maritan, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Amorim, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 86935/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s) e Recorrido(s): Paulo Roberto Gomes da Silva, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer



Recurso de Revista do Banco Banerj S/A (sucedido pelo Banco Itaú) apenas no tocante ao tema "Diferenças Salariais. Plano Bresser. Limitação à Data-Base da Categoria", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser à data-base da categoria, ou seja, até agosto de 1992, inclusive. Ainda por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante por se encontrar desfundamentado, nos termos da Súmula 422 desta Corte. **Processo: AIRR - 107221/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Sebastião Antônio da Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67/2004-013-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Dra. Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Agravado(s): Maria Lúcia de Campos e Campos, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308/2004-024-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Luiz Carlos Fernandes, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Fundação CEEE de Segurança Social - Eletroceee, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 338/2004-101-05-40.5 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Flávio Santos Valadares, Advogado: Dr. João César Nova, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378/2004-114-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Trend School S/C Ltda., Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): Alexandra Bertachi Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384/2004-018-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Eloisa Peixoto, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Jaset Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 406/2004-019-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Laboratórios Servier do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Salgado Nuñez, Agravado(s): Domingos Fernandes de Souza Filho, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430/2004-305-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luciana Camargo dos Santos, Advogado: Dr. Ivo José Kunzler, Agravado(s): PL Fundação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Dirceu Valdemar Klippel, Agravado(s): Famac - Fábrica de Produtos Metalúrgicos Ltda., Advogado: Dr. Dirceu Valdemar Klippel, Agravado(s): Indústria de Electro Aços Plangg S.A., Advogado: Dr. Dirceu Valdemar Klippel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469/2004-631-05-40.5 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): Adão Ribeiro Miranda, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Agravado(s): Companhia de Eletricidade da Bahia - Coelba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 646/2004-007-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Silver Star Participações S.A. e Outra, Advogado: Dr. Jaime Augusto Marques, Agravado(s): Helenice Carvalho de Sousa, Advogado: Dr. Milton Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736/2004-018-04-41.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Agravado(s): Alzemiro Correa, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Higiul Limpeza e Conservação Ltda., Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736/2004-018-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS, Agravado(s): Higiul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-RR - 756/2004-110-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Viação Carneirinhos Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Maria de Lourdes de Souza Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 773/2004-091-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): Adão Lino dos Santos, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Luiz Henrique Tortola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773/2004-091-09-41.8**

**da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Adão Lino dos Santos, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 824/2004-105-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): Edvaldo Alves da Silva, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Criogen Criogenia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 932/2004-051-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): Veridiorlan Cunha Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 981/2004-008-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdaci da Silva, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 998/2004-002-19-40.8 da 19a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Djalma Bento da Silva, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1090/2004-029-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Carlos Eduardo Silva Pereira, Advogada: Dra. Iara Gleycy Cáceres Della-Pace, Agravado(s): Tense Planejamento e Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131/2004-028-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Agravado(s): Elias Maarouf, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1172/2004-411-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Olímpio Rosal Brasil, Advogado: Dr. Ubiratan Costa Vieira, Agravado(s): Daiana Corrêa, Advogado: Dr. Henri Benjoya, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267/2004-055-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sueli Maria de Medeiros, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1284/2004-006-13-40.5 da 13a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sineide Andrade Correia Lima, Agravado(s): Cláudio Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1314/2004-073-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Churrascaria e Pizzaria Castelo Nobre Ltda., Advogado: Dr. Ênio Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1370/2004-011-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio de Moraes Peixoto, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441/2004-021-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Evandro Alves Câmara, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1457/2004-068-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Damião José Pereira, Advogado: Dr. Jorge Luiz Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1482/2004-316-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Adilson José dos Santos, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Anderson Rodrigues Neves, Advogado: Dr. Sílvio de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): 1001 Recheios Comércio Doces e Salgados Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508/2004-006-19-40.6 da 19a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Energética de

Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Maridelson dos Santos, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540/2004-201-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sociedade de Educação Ritter dos Reis, Advogado: Dr. Jorge Lutz Müller, Agravado(s): Jader da Silveira Marques, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1602/2004-006-19-40.5 da 19a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Josué Francisco da Silva, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1676/2004-020-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Arthur de Rodrigues Pereira, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1685/2004-006-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Ricardo Anastácio Alves, Advogado: Dr. Eraldo Lima de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1867/2004-042-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): José Antônio, Advogado: Dr. Hideyo Sakurai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2101/2004-060-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Daniel Bezerra Neto, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Viação Marazul Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2185/2004-000-07-40.5 da 7a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Alarcon Rozendo Pinto e Outros, Advogado: Dr. Rogério Danúbio Barrocas Alexandre, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Dra. Ileana Neiva Mousinho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogado: Dr. José Menescal de Andrade Júnior, Agravado(s): Empresa Jornalística O Povo S.A., Advogado: Dr. Décio Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2539/2004-016-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): WNS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Silva, Agravado(s): Levi Maes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Cesar Woll, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2759/2004-034-12-40.5 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): Murilo Beirão Bonassiss, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26661/2004-010-11-40.9 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Moisés Pereira, Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva Matos, Agravado(s): Unidos Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120055/2004-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Loreci da Rosa da Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-RR - 27/2005-052-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Agravado(s): Luiz Alberto de Freitas Ferreira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 39/2005-091-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Gianni Vaneska Gatti Felix Cruz, Agravado(s): Ana Edinéia Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda., Agravado(s): Empasesa Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2005-261-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Frangosul





S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Agravado(s): José Flávio Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Rejane Dietrich, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 203/2005-019-13-40.7 da 13a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Pereira, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Agravado(s): Município de Itaporanga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212/2005-076-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Bosco Lopes, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Stein Telecom Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Amorim Lima, Agravado(s): Lambda Telemática Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Bosen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236/2005-052-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Antônio Tadeu de Paula Pinto, Advogada: Dra. Nilva Maria Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 253/2005-352-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Susana Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Ari Stopassola, Agravado(s): Ortotech S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298/2005-011-13-40.8 da 13a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Isabel Gomes Pereira, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Agravado(s): Município de Juru, Advogado: Dr. Manoel Arnóbio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321/2005-005-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): Janete Moraes Leite, Advogado: Dr. José Almir de Assunção Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336/2005-001-20-40.7 da 20a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Luiz Pereira de Melo Neto, Agravado(s): Espólio de Erilíio Ferreira de Aragão, Advogado: Dr. Paulo César Rolemberg Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 352/2005-095-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Luciano Murbach, Advogado: Dr. José Antônio Queiróz, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361/2005-009-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Marcos das Chagas Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486/2005-008-13-40.3 da 13a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): ARM Engenharia Ltda., Advogado: Dr. João Menezes de Araújo, Agravado(s): Antônio Adailton Alves Dias, Advogado: Dr. Roseno de Lima Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594/2005-021-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): César Carvalho, Advogada: Dra. Cristina Ramos Simões, Agravado(s): Massa Falida de Trevisani e Pioner e Cia Ltda., Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654/2005-781-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Andres & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Magda Brancher Gravina, Agravado(s): Nelson Luiz Huppel, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 730/2005-007-24-41.4 da 24a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Eurico Cândido Rezende e Outros, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739/2005-013-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alex Marracci Schiroky, Advogado: Dr. Arlete Couto Giorgi, Agravado(s): Compasso Informática S.A., Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752/2005-121-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Rio-grandense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura

Braga Filho, Agravado(s): Luís Renato Nito Tormam, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitz, Agravado(s): Empresa de Vigilância Costa Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759/2005-101-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Piratini Energia S.A., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Alexandre Corrêa da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765/2005-006-23-40.0 da 23a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Regina Márcia Aschar, Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Agravado(s): Companhia de Saneamento da Capital - Sanecap, Advogada: Dra. Flávia Caroline Taques Ferreira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Produção Urbana de Cuiabá Ltda. - Cotrapuc, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798/2005-303-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Agravado(s): Ademir Roza da Silva, Advogado: Dr. Davi Eloi Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834/2005-072-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wilson Bittar Ayres, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847/2005-005-21-40.9 da 21a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Maíza Régia Marques da Silva, Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Agravado(s): Apta Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Negreiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 958/2005-322-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Nelson Alves Costa, Advogado: Dr. Norimar João Hengdes, Agravado(s): Cattalini Terminais Marítimos Ltda., Advogado: Dr. Elian Prado Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015/2005-003-22-40.1 da 22a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): José Antônio Lira Delgado, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021/2005-019-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Carlos da Silva Tavares Souza, Agravado(s): JSBC - Construções, Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Dan-Herbet S.A. Construtora e Incorporadora, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025/2005-142-06-40.5 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alessandro Marcolino dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Irani Denis Cândido da Silva, Agravado(s): Luiz André da Silva Moraes, Agravado(s): Janson Pereira Amaral, Agravado(s): JLS Tecnologia, Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Joelma Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032/2005-033-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Coneplan Construções Elétricas e Planejamento Ltda., Advogado: Dr. Mário Alberto Buchdid, Agravado(s): Luiz Fernandes Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1291/2005-110-03-42.5 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Dra. Cristina Pimenta Faria, Agravado(s): Daise Marta de Almeida Lelis, Advogado: Dr. Mário Jorge de Las Casas, Agravado(s): SMK Serviços de Marketing S/C Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291/2005-110-03-41.2 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SMK Serviços de Marketing S/C Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291/2005-110-03-41.2 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SMK Serviços de Marketing S/C Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Agravado(s): Daise Marta de Almeida Lelis, Advogado: Dr. Mário Jorge de Las Casas, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dra. Cristina Pimenta Faria, Agravado(s): SMK Serviços de Marketing S/C Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291/2005-110-03-41.2 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SMK Serviços de Marketing S/C Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Agravado(s): Daise Marta de Almeida Lelis, Advogado: Dr. Mário Jorge de Las Casas, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dra. Cristina Pimenta Faria, Agravado(s): SMK Serviços de Marketing S/C Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1488/2005-041-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Maria Helena Junqueira de Almeida, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agra-

vado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1564/2005-245-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Paulo Alexandre da Silva Castro, Advogado: Dr. Itacolomi Lima Cardoso, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Renata de Villemor Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1645/2005-002-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Josafá da Silva Coelho, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664/2005-019-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Maria Auxiliadora Soares Dias, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudcap, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): Município de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811/2005-143-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Alberto Azevêdo dos Santos, Advogado: Dr. Danilo Cavalcanti de Oliveira, Agravado(s): Máquinas Piratininga Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2148/2005-002-24-40.8 da 24a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Agravado(s): Arley Auxiliadora Alves da Cunha Machado, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2159/2005-134-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Fabiana Sodré de Oliveira, Advogado: Dr. Ângelo Aleixo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2642/2005-733-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Clelio José Fischer, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado. **Processo: A-RR - 3474/2005-051-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Régis Gurgel do Amaral Je-reissati, Agravado(s): Sônia Maria Costa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3968/2005-010-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Espólio de Sebastião Adir Franco, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): Selectas S.A. - Indústria e Comércio de Madeiras, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4349/2005-050-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Anselmo Michels, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Compressores S.A. - Embraco, Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4402/2005-036-12-40.5 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Jean Carlo Ardigo, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): Softway Contact Center Serviços de Teletendimento a Clientes S.A., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4451/2005-658-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Romildo Reinaldo Kochenborger, Advogada: Dra. Carla Martini, Agravado(s): Instituto Brasileiro de Ação ao Desenvolvimento e Integração Social - Ibadis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7321/2005-034-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - Cefet/SC, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Irene Truppel, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9218/2005-012-11-40.7 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Marinaldo Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Praciano Filho, Agravado(s): Unidos Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14057/2005-028-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dalvana Martins Serkoski, Advogada: Dra. Kátia Regina Rocha Ramos, Agravado(s): Instituto de Educação Guadalupe S/C Ltda., Advogado: Dr. Geison de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): ZPS Franquia Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Urbaneca Ozorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15420/2005-006-11-40.6 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Manoel Luiz do Nascimento, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, de-



terminando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 16/2006-920-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Segfort - Serviço de Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Agravado(s): Wilson Amaral Alves, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24/2006-332-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Leandro Jair Flores, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95/2006-005-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Rogério Balinski, Agravado(s): Pedro da Silva, Advogado: Dr. Henri Xavier, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136/2006-008-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): William Augusto da Silva, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Betânia Ônibus Ltda., Advogado: Dr. Antônio César Ribeiro, Agravado(s): Auto Viação Santo Agostinho Ltda., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148/2006-009-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Marques e Prieto Nakamura S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): Mariana Marliere Letti, Advogado: Dr. João Paulo de Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158/2006-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Expresso Unir Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): Márcio José Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166/2006-006-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 166/2006-006-04-41.3, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cláudio Roberto Dombrowski da Silva, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Fundação BrTPREV, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166/2006-006-04-41.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 166/2006-006-04-40.0, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação BrTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Cláudio Roberto Dombrowski da Silva, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182/2006-093-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Adriano Basilio Sabino, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Transbus Transportes Ltda., Advogada: Dra. Carolina Nunes de Lima Cruzeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211/2006-003-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Severino Ramos de Lima, Advogada: Dra. Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Agravado(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pugliesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237/2006-059-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Lindolfo de Castro Lira, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Lúcia da Silva, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244/2006-007-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Federação dos Empregados no Comércio e Serviços no Estado de Mato Grosso do Sul - Fetacom/MS, Advogado: Dr. Moacir Scandola, Agravado(s): Unimed Campo Grande Ms - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogada: Dra. Maria Sílvia Celestino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307/2006-098-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Mat-Prima Comércio de Metais Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Agravado(s): Julimar Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Giovane da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307/2006-051-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Eduardo Urany de Castro, Agravado(s): Wanderley Elias Pimenta, Advogado: Dr. Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321/2006-087-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Selma da Costa Franco e Outra, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Agravado(s): Elmece Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Vanir Rodrigues Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340/2006-113-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva,

Agravado(s): Arlene Maria Guedes, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359/2006-022-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José da Guia Souza, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415/2006-005-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): Francisco de Paula Felício, Advogada: Dra. Regina Sebastiana Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 494/2006-048-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): José Antônio Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496/2006-004-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): Luiza Rottlisberger Silva, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497/2006-022-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Camter Construções e Empreendimentos S.A., Advogado: Dr. Pedro Campos Vasconcellos, Agravado(s): Sebastião Ribeiro Caldeira, Advogada: Dra. Maria Helena do Amparo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499/2006-016-16-40.1 da 16a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Raposa, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): João Alberto Faustino dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique Neves da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506/2006-015-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Outras, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Joaquim Vieira Silva, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 511/2006-036-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Adriana de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 511/2006-006-14-40.1 da 14a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Aguiar Pré-Moldados Ltda. - ME, Advogado: Dr. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Agravado(s): Jeltton Machado Lopes, Advogado: Dr. Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 519/2006-131-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Isobrasil Ltda., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): Márcio Alves Pereira, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 670/2006-020-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Proservvi Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Flavianne Lopes Sales de Carvalho, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Max Alcântara Eleuterio Júnior, Advogada: Dra. Rosemary Gomes Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 690/2006-102-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Ronie Antônio Costa, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698/2006-251-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Agravado(s): Onilson Crispim da Rocha, Advogado: Dr. Bartolomeu Pimenta Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 705/2006-040-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Joao Alberto do Nascimento, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lcyrugo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722/2006-251-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogado: Dr. Vitor Hugo Pereira de Oliveira, Agravado(s): Leandro Oliveira de Andrade, Advogado: Dr. José Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723/2006-003-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Accardo RJ Indústria e Automação de Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Agravado(s): Marly Machado de Oliveira Gonçalves, Advogado: Dr. Anley Sleiman da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762/2006-002-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Silveira Mozena, Agravado(s): Argemiro de Souza Bacelar, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794/2006-434-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Bernardete Correa de Jesus, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Magneti Marelli Cofap - Companhia Fabricadora de Peças, Advogada: Dra. Luciani Gonçalves Stival de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 827/2006-092-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Ilza da Silva Viana, Advogada: Dra. Fernanda Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941/2006-145-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Mib S.A., Advogado: Dr. Iunes Jorge Salomão Júnior, Agravado(s): José Lima Pereira, Advogado: Dr. José Nilson da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999/2006-006-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogada: Dra. Cristhianne Miranda Pessoa, Agravado(s): Wesley Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda. - Copresgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1055/2006-006-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): William de Medeiros Maia, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158/2006-089-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Cemig Geração e Transmissão S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Otaviana Maria de Castro, Advogada: Dra. Karina Guimarães da Cruz, Agravado(s): Geraldo do Carmo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1193/2006-004-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): BGN Mercantil e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Hélio dos Santos Dias, Agravado(s): Paula Marcolino Alves, Advogado: Dr. Sara Mendes, Agravado(s): Banco BGN S.A., Advogado: Dr. Artur Alexandre Veríssimo Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1241/2006-024-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Expresso Radar Ltda., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Agravado(s): Sérgio Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Inocêncio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258/2006-001-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Raimundo Nonato de Souza Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1265/2006-017-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Asas Produções Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Bruna Vieira de Souza, Advogada: Dra. Maria Eugênia Henrique Nicolai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414/2006-010-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Hélio da Silva Peixoto, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1532/2006-005-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jucelene Pereira da Costa, Advogado: Dr. Leonardo Ferreira de Souza, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Mauro Fichtner Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1943/2006-121-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Alcool Ltda., Advogada: Dra. Carla Maria Santos Carneiro, Agravado(s): Marcos Alves de Moura, Advogado: Dr. João Gaspar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2088/2006-121-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Alcool Ltda., Advogada: Dra. Carla Maria Santos Carneiro, Agravado(s): Antônio Fontes Sobrinho, Advogado: Dr. João Gaspar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3333/2006-012-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Panasonic da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Israel Braz Soares, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3786/2006-010-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Ana Paula de Oliveira Soares, Advogada: Dra. Daniele Pinho Ribas, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de ins-





trumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6850/2006-009-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Gradiente Eletrônica S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Benício Dourado de Souza, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14454/2006-012-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sony Plásticos da Amazônia Ltda, Advogado: Dr. Cíntia Martins de Souza, Agravado(s): Ricardo Almeida de Sena, Advogado: Dr. David Silva David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27524/2006-017-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): CBB - Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Marceone da Gama Araújo, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18/2007-004-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodrigo Santos Dias, Advogado: Dr. Margarida de Mello Brandão Tavares, Agravado(s): Empreendimentos MRM Ltda., Advogada: Dra. Ana Magna de Fátima Pereira, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135/2007-062-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Ferlig Ferro Liga Ltda., Advogado: Dr. Renato Pacheco de Oliveira Melo, Agravado(s): Elvis Alencar de Andrade, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166/2007-911-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sharp do Brasil S.A. - Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Cid da Veiga Soares Júnior, Agravado(s): Francinaldo Assis Ribeiro, Advogado: Dr. Genêr da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259/2007-003-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Clebson Andrade Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcelo Maurício da Silva, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Divina Marta Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 8170/1989-006-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Recorrido(s): Claudete Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos do recorrente, sejam de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 310/1991-261-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul - extinta CINTEA, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Ângelo da Costa, Advogado: Dr. Marciano Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos do recorrente, sejam de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 1150/1994-462-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): João Marcos Vieira Matos e Outro, Advogado: Dr. Jorge Ademar da Silva, Advogado: Dr. Luciano Soares da Silva, Recorrido(s): Gildásio Dantas do Rosário, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): Consauto - Administração de Consórcios Ltda., Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso quanto ao tema "do ato jurídico perfeito e direito adquirido", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau.OBS. Falou pelo Recorrente o Dr. Luciano Soares da Silva.Presente à Sessão o Dr. José Leite Saraiva Filho, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1421/1994-019-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Espólio de Jair dos Santos Nery, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos do recorrente, sejam de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 1140/1995-007-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Marlene Anacleto Ajardo, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos da recorrente, sejam de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 551/1996-271-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**

Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Espólio de Didimo Schwanck Rodrigues, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos do recorrente, sejam de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97.

**Processo: RR - 1343/1996-741-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Nair Caetano, Advogada: Dra. Eva Nunes da Silva, Recorrido(s): Brilho - Conservação e Administração de Prédios Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos do recorrente, sejam de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 395/1998-010-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Frutuoso Semmes, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos da recorrente, sejam de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 1022/1998-029-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Georgeta Lacroix de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Lacir Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2222/1998-012-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Damião Antônio Gomes, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Período posterior à Lei 8.923/1994", por contrariedade à OJ 307/SB-DI-1 do TST, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar que, após o advento da Lei 8.923/94, o Autor faz jus, nos dias efetivamente trabalhados em que não tenha usufruído total ou parcialmente o intervalo intrajornada mínimo de uma hora, ao pagamento de uma hora diária com adicional de 50%, a título indenizatório. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante ao tema "Intervalo intrajornada. Período anterior à Lei 8.923/94", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2752/1998-060-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Recorrido(s): Amélia Iuko Murakoshi Pestelli, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, prejudicada a questão atinente à correção monetária. Custas pela Reclamante, no importe fixado na sentença. **Processo: RR - 2261/1999-069-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Passerine, Soares - Advogados, Recorrido(s): Euridice Barjud Canuto de Albuquerque, Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2733/1999-055-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Pedro Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Recorrido(s): Município de Jaú, Advogado: Dr. Irineu Moya Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratuidade judiciária" por violação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais, cujo acerto deverá ser procedido ao final; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Continuidade da prestação de serviços. Não-extinção do contrato de trabalho. Ausência de concurso público" por violação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que, afastada a tese de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 851/2000-028-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Adonis Xavier Machado e Outros, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 857/2000-331-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Bar e Restaurante Erechim Ltda., Advogado: Dr. Edson Galindo, Recorrido(s): Adelaide Brito de Moraes, Advogado: Dr. Jurandyr Manfrin Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1230/2000-103-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Recorrido(s): Eva Silva Carvalho Guterres, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos,

Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos da recorrente, sejam de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 1265/2000-006-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Robson de Figueiredo, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade; I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "intervalo entre jornadas - horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas relativas à redução do intervalo entre jornadas, como extraordinárias. II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada - redução - acordo coletivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade de cláusula da convenção coletiva que autorizara a supressão ou redução do intervalo intrajornada, condenar a Reclamada ao pagamento do valor equivalente ao intervalo intrajornada de uma hora acrescido do adicional de cinquenta por cento. **Processo: RR - 1415/2000-120-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Nilson José Alves, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1787/2000-443-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Recorrido(s): Laércio Gomes Bezerra, Advogada: Dra. Miriam Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema ECT. Execução. Precatório, por violação do artigo 100 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a execução por precatório. **Processo: RR - 1792/2000-025-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Aroldo Gomes Ribeiro, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 645625/2000.6 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Recorrido(s): Ruth Cadette Corrêa e Outros, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 45/2001-114-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jaqueline Araújo da Silva, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Recorrido(s): Palicari Comércio e Importação Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Esteves Jordão, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 195/2001-102-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): Maria da Graça Mello Costa, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Recorrido(s): Fundação Assistencial de Pelotas - Fasp, Recorrido(s): Fundação do Movimento Assistencial de Pelotas - Fmapel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos da recorrente, sejam de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 325/2001-103-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): Gilberto Botelho Bastos, Advogada: Dra. Leni Maria da Silva Franco, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos da recorrente, sejam de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 484/2001-004-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Simone Conceição da Silva, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Comercial e Distribuidora Nova Geração Ltda., Advogado: Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 606/2001-023-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Marcos Frederico Fiorillo Menarim, Advogado: Dr. Marcos César das Chagas Lima, Recorrido(s): Jonas Rodrigues da Conceição, Advogado: Dr. Saul Bonifácio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 744/2001-061-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Luíza Emiko Otsuko Kagohara, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 921/2001-122-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Eduardo Schein Trindade, Recorrido(s): Pedro Artur Soares Correa, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 62 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir de setembro de 2001, os



juros de mora relativos ao Município sejam calculados no percentual de seis por cento ao ano, ou 0,5% ao mês, conforme previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97. **Processo: RR - 982/2001-102-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): Geraldo Monteiro Filho, Advogado: Dr. Jair Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos efeitos do contrato de trabalho após a aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1147/2001-007-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço de Limpeza Urbana - SLU, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Recorrido(s): José Antônio Pereira de Sousa, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): Associação dos Moradores da Granja do Torto - Amgrato, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1161/2001-064-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Astride Monteiro de Carvalho, Advogada: Dra. Maristela de Freitas Andrade Barros, Recorrido(s): Alice Pinto, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "empregada doméstica - férias proporcionais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 1290/2001-008-10-00.4 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço de Limpeza Urbana - SLU, Procurador: Dr. Gisele de Brito, Recorrido(s): Cícero José da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Recorrido(s): Associação dos Moradores da Granja do Torto - Amgrato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1327/2001-122-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Fonseca, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços à partir do dia 1º. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 1375/2001-001-22-00.2 da 22a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Recorrido(s): Maria de Fátima Negreiros Ribeiro, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de Função", por contrariedade à OJ 45 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da gratificação de função e seus efeitos. **Processo: RR - 1400/2001-465-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Pérola Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): Gislene Aparecida Arruda Dias, Advogado: Dr. Marcelo Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário da recorrente, como entender de direito, afastada a deserção. 5; **Processo: RR - 1576/2001-006-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Marcuelde Tosta de Vargas, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Clube de Seguros Icatu Hartford, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no que tange ao tema Justiça Gratuita, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 269 e 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o Reclamante isento do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1750/2001-049-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carlos Alberto Angelini, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento das horas relativas à redução do intervalo entre jornadas, como extraordinárias. **Processo: RR - 1919/2001-312-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Massa Falida de Neusa S.A. Produtos Alimentícios, Advogado: Dr. José Carlos Manfré, Recorrido(s): Elaine Konno da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Multa Prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e Dobra Salarial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial estabelecida no artigo 467 da CLT e o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema Massa Falida - Juros de Mora e Correção Monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1920/2001-311-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Massa Falida de Neusa S.A. Produtos Alimentícios, Advogado: Dr. José Carlos Manfré, Recorrido(s): Fátima Aparecida Conceição de Lima, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Multa Prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e Dobra Salarial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial estabelecida no artigo 467 da CLT e o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de

revista quanto ao tema Massa Falida - Juros de Mora e Correção Monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2000/2001-073-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Valter Sabino da Silva, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Recorrido(s): Massa Falida de Soletur - Sol Agência de Viagens e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Maria Betânia Lanza Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2001/2001-011-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Otávio Junqueira Motta Luiz e Outros, Advogado: Dr. José Roberto Cruz e Outra, Recorrido(s): José Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Antenor Monteiro Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 e à OJ 2/SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o adicional de insalubridade deferido deverá incidir sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 2217/2001-314-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Laudelice Barbosa Neta, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Recorrido(s): Indústria de Meias Scalina Ltda., Advogado: Dr. Bernardo Sinder, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder os benefícios de assistência judiciária à reclamante e, em consequência, isentá-la do pagamento dos honorários periciais.; **Processo: RR - 8207/2001-014-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): Roque Luiz Sutil Mainardes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: chamar à ordem o presente processo para corrigir a certidão de julgamento do dia 26 de setembro de 2007, a fim de que conste: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante.; **Processo: RR - 721144/2001.0 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello, Recorrido(s): José Antônio da Costa, Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença de fls. 33-35 em que se, reconhecendo a prescrição, julgou extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 21/2002-332-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Josias Mesquita Ferreira, Advogada: Dra. Selene Maria da Silva, Recorrido(s): Inepar S.A. - Indústria e Construções, Advogado: Dr. Ângelo Itamar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 48/2002-067-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria José de Fátima Bispo Pereira Okano, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Decisão: por unanimidade, conhecer, por divergência, do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de incorporação da sexta parte aos vencimentos integrais, diferenças e respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação, respeitada a prescrição quinquenal reconhecida na sentença, invertendo-se o ônus da sucumbência, isento o reclamado. **Processo: RR - 73/2002-013-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Recorrido(s): Edna Ferreira Coelho e Outro, Advogado: Dr. João Americo Martins, Recorrido(s): Associação dos Carroceiros do Riacho Fundo - Ascarf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78/2002-015-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Refrescos Guarapes Ltda., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Luiz Felipe Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Sivaír de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 173/2002-018-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Valcyr Antônio Cauduro e Outros, Advogada: Dra. Gisele de Oliveira Felício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 347/2002-669-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Porecatu, Procurador: Dr. Lanereuton Theodoro Moreira, Recorrido(s): Eliane Regina Brassal Mizuno, Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 583/2002-010-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Sérgio Luiz Santos da Silva, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva.; **Processo: RR - 589/2002-254-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): João Luiz Rizzo Celante, Advogado: Dr. Wlamir Reche, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Projetos Industriais - Cobrapi, Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 682/2002-004-17-00.3 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): André Camilo

de Oliveira, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: RR - 694/2002-009-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Taubaté, Advogado: Dr. Ernani Barros Morgado Filho, Recorrido(s): Zélia Maria de Souza, Advogado: Dr. Rodolfo Sívio de Almeida, Recorrido(s): Cooperativa Verde de Trabalhos Múltiplos Taubaté, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 696/2002-001-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Recorrido(s): José Leal Barros, Advogada: Dra. Cristiane Nogueira Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema Honorários Advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 746/2002-201-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Rodolfo Acatauassú Tocantins, Recorrido(s): Antônio José Parreira Pinheiro, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos temas "Diferenças de RSR em face da não-incidência das horas extras percebidas" e "Recolhimentos previdenciários". Por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante à "Correção monetária. Época Própria", por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao trabalhado, a partir do dia 1º. Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos "Recolhimentos Fiscais", por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade exclusiva do Reclamante quanto aos descontos relativos ao imposto de renda, nos termos da Súmula 368/TST. **Processo: RR - 790/2002-002-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Massa Falida da Livraria Blumenauense S.A., Advogado: Dr. Carlos César Hoffmann, Recorrido(s): Andreia Roepcke, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do tema Massa Falida. Pagamento. Honorários na Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Multa Prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e Dobra Salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial estabelecida no artigo 467 da CLT e o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Salário-Produtividade - Integração no Cálculo do Repouso Semanal Remunerado", por contrariedade à Súmula nº 225 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da gratificação de produtividade nos descansos semanais remunerados.5; **Processo: RR - 912/2002-101-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Seneamento de Pelotas - Sanep, Advogado: Dr. João Batista Goulart Lopes, Recorrido(s): Claudinei Damé Garcia, Advogado: Dr. João Ouriques Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para converter a condenação à integração ao salário dos valores correspondentes às horas extras suprimidas em indenização compensatória, à razão de um mês das horas cortadas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos 12 (doze) meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão. **Processo: RR - 976/2002-101-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Pelotas, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): Sindicato dos Municipários de Pelotas - Simp, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por maioria, vencido o Ex.mo Ministro José Simpliciano de F. Fernandes, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos da recorrente, sejam de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 1095/2002-007-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Recorrido(s): Adelar Lima Belmonte, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1144/2002-005-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Recorrido(s): José Mansur Abraham, Advogado: Dr. Manoel Lourenço da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1172/2002-025-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): Maria Aparecida Pinheiro, Advogado: Dr. Alessandra de Godói Pasqualinotto, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade, em face do disposto no art. 249, § 2º, do CPC. Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 e à OJ 2/SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o adicional de insalubridade deferido deverá incidir sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 1185/2002-055-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Futurama Supermercado Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrente(s): Joan André Vescovi de Goulart, Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista





da reclamada e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da indenização decorrente da supressão do intervalo intrajornada. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Por unanimidade, conhecer do recurso adesivo da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória gestacional, converter a reintegração em indenização, a ser remunerada, mediante o pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade, nos termos da Súmula nº 244, inciso II, do TST. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 1255/2002-317-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Solange Maria Marchesano Medeiros, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lima Júnior, Recorrido(s): Kelly Cristina Martins Magalhães, Advogado: Dr. Nelson Henrique Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1313/2002-011-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Helena Abdala Sastro, Advogado: Dr. Adilson Martins Gomes, Recorrido(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Roberto de Gayoso e Almendra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 790, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso como entender de direito. **Processo: RR - 1389/2002-101-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Oly Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Zilmar Holz Borges, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1472/2002-053-15-00.3 da 15a. Região.** corre junto com AIRR - 1472/2002-053-15-40.8, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Marcos Freitas de Souza, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1548/2002-079-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Agropecuária Boa Vista S.A. e Outra, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Carmo Gouveia Jardim, Advogado: Dr. Antônio Ismael Bronzatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1646/2002-014-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Sílvia Ana Biancalana, Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Recorrido(s): Colégio Comercial Jardim Bonfiglioli Ltda., Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 831, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice em que fundamentado o não conhecimento do recurso ordinário interposto pelo INSS, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 1646/2002-012-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): Brithsvan Bonfim Marques, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1667/2002-027-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Sérgio Luiz Rosa Constante, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): Município de Criciúma, Procuradora: Dra. Ana Paula Scóz Silvestre, Recorrido(s): Lemos Danova Engenharia e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. José Miraldo Benazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido que limitou a responsabilidade subsidiária do Município de Criciúma ao pagamento de depósitos do FGTS, contraprestação salarial e débitos previdenciários e fiscais, restabelecendo a sentença de fls. 365-375 que o condenou subsidiariamente a pagar ao reclamante todas as parcelas da condenação. **Processo: RR - 1726/2002-114-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro César de Araújo Correia, Advogado: Dr. Luís Carlos Rodrigues Alecrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida apenas a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos

serviços, conforme os termos da aludida Súmula. **Processo: RR - 1919/2002-042-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Evaldo Ferreira Boaventura, Advogado: Dr. Ricardo Leal de Melo, Recorrido(s): Synteko Produtos Químicos S.A., Advogado: Dr. Gustavo Paim Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2000/2002-201-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Massa Falida de Perticamps S.A. - Embalagens e Outra, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Pedro Gomes Leal, Advogado: Dr. Luís Carlos Laurindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa pre-

vista no artigo 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso quanto tema multa de 40% do FGTS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2019/2002-021-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José da Silva Guedes, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2054/2002-020-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Luiz José Goes da Silva, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante à responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelo créditos até 22/02/2001 e a partir de 12/06/2001, mantendo, contudo, sua responsabilidade direta pelos créditos no período de 23/02/2011 a 11/06/2001, em virtude de sua intervenção, conforme os termos da Sentença de fls. 287/296. **Processo: RR - 2259/2002-242-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Helena Severina de Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Oliveira, Recorrido(s): Polaris Artes Gráficas e Editora Ltda., Advogado: Dr. José de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2286/2002-014-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Edson Luís Lourenço Pereira, Advogado: Dr. Arnaldo Donizetti Dantas, Recorrido(s): Servigraf Produtos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rodolfo Josias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2446/2002-037-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): José de Fátima Rodrigues, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Recorrido(s): Viação Âmbar Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Andriolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Reclamada São Paulo Transporte S/A, julgando em relação a ela extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RR - 2545/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Moulinex do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Doarte de Souza, Recorrido(s): Juliana da Silva Santos, Advogado: Dr. Hélio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2647/2002-033-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Robson de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Nelson Cardoso Valente, Recorrido(s): Vef - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Guido Santini Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice em que fundamentado o não conhecimento do recurso ordinário interposto pelo INSS, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 3464/2002-202-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Luiz Mário da Silva, Advogada: Dra. Daniela Garcia de Oliveira, Recorrido(s): BB - Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Paulino Nicida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3595/2002-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Construtora Andrade Guedes Ltda., Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Recorrido(s): Daniel Silva Costa, Advogado: Dr. José Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba de advogado. **Processo: RR - 5904/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Jaibes Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Arlete Maria Fernandes, Recorrido(s): Arte e Cucina Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Meire Benassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta aos artigos 831, parágrafo, único, e 832, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo INSS, como entender de direito. Prefacial de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional não analisada, de acordo com o artigo 249, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 5988/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos Renato S. Souza, Recorrido(s): Adriana Messias dos Santos, Advogado: Dr. Neide da Silva Dita, Recorrido(s): Maria José Cattai, Advogado: Dr. Alcides de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª

Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 7691/2002-009-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): José Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Recorrido(s): Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11241/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda., Advogada: Dra. Tânia Nunes de Rocco Bastos, Recorrido(s): Sebastião Domingues do Nascimento, Advogado: Dr. Aureliano José de Arêdes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada, face ao que dispõe o artigo 896, § 4º da CLT e Súmula 333/TST. **Processo: RR - 20452/2002-009-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): D. Borcath Hoteleira Ltda., Advogado: Dr. Adriano Nery Küster, Recorrido(s): Luiz Fabiano dos Santos, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 29537/2002-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Leonor de Almeida Delfino, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação direta da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 36080/2002-005-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários do Estado do Amazonas - Suhab, Advogado: Dr. Naudal Almeida, Recorrido(s): Jeancléide de Carvalho Paz, Advogado: Dr. Cloves Queiroz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 36348/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Nilson José da Silveira, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Recorrido(s): Viação Urbana Zona Sul Ltda., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 831, parágrafo único, e 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice em que fundamentado o não conhecimento do recurso ordinário interposto pelo INSS, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 48804/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo Ltda. - Copersucar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Roberto Gache, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 50843/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Marisa Marcondes Monteiro, Recorrido(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Recorrido(s): Sonia Regina Ferreira, Advogado: Dr. Ademir Vara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, o acórdão de fls. 101/102, proferido em sede de embargos de declaração, determinar a baixa dos autos, para que sejam apreciadas as matérias constantes dos embargos de declaração de fls. 94/98, quanto a seguinte questão: - nulidade do contrato, por violação do art. 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal - nulidade da contratação - efeitos, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso da reclamada. **Processo: RR - 52341/2002-902-00.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): Julindo Farias de Souza, Advogado: Dr. Oswaldo Eleutério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 64059/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Lanches Novo Cambuci Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho de Agostini, Recorrido(s): Cátia Regina Ferreira Borges, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Decisão: por unanimidade: I - não apreciar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional (art. 249, § 2º, do CPC); e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INSS. Acordo Homologado Judicialmente. Ausência de Discriminação da Parcela. Contribuição Previdenciária sobre a Totalidade do Acordo", por violação do artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 66951/2002-900-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Condomínio Residencial Granville, Advogado: Dr. João Jannis Júnior, Recorrido(s): Valdenir Antunes, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 69725/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Dorivaldo Andrade Ribeiro, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Recorrido(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Maria Tereza Laranjeira Silva, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso da reclamada apenas quanto ao tema Adicional por Tempo de Serviço - Base de Cálculo - Salário Básico - Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.;



**Processo: RR - 32/2003-068-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Vera Balcunias das Dores, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da prescrição total, julgar procedente a reclamação trabalhista e condenar a reclamada a pagar à reclamante as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverta-se o ônus da sucumbência. Por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC.; **Processo: RR - 50/2003-043-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Marileti Querino, Advogado: Dr. César de Oliveira, Recorrido(s): Município de Imbituba, Procurador: Dr. Acary Palma Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, determinado que seja reincluído na condenação o pagamento do terço constitucional sobre as férias relativas ao período 1999/2000. **Processo: RR - 54/2003-003-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Benedito Marcelino Emílio, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92/2003-015-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Elmir Dalpiaz, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SDBI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de que a adesão ao plano de demissão voluntária quita todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga na apreciação dos Recursos Ordinários do Reclamado e do Reclamante, como entender de direito. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 136/2003-381-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Adriano Joncimar Bosin, Advogado: Dr. Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 146/2003-831-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Recorrido(s): Zair Erosi de Carvalho Pereira Damasceno, Advogada: Dra. Eveline Rocha Sudatti Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 181/2003-141-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Colatina, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Patrícia Benda, Advogada: Dra. Gleide Maria de Melo Cristo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município reclamado, quanto ao tema "ente público. nulidade de contratação. Ausência de concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Não remanescendo nos autos nenhuma condenação, declara-se a improcedência da reclamação, invertendo o ônus da sucumbência, declarando o reclamante isento, por ser beneficiário da gratuidade judicial. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do tema "descontos previdenciários e fiscais". **Processo: RR - 269/2003-043-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Renato Tolentino da Rosa, Advogado: Dr. César de Oliveira, Recorrido(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Acary Palma Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, condenando o reclamado ao pagamento do adicional de um terço sobre a dobra das férias referentes ao período aquisitivo 2000/2001, não usufruídas no prazo legal.

**Processo: RR - 312/2003-027-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Reginaldo José Pereira Silva, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema multa do art. 477, § 8º, da CLT - pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 368/2003-064-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Sebastião Paulo Peixoto e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 443/2003-103-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Recorrido(s): Roberto Carlos Tavares Porto, Advogado: Dr. Alexandre Correa Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município reclamado, por contrariedade à Súmula 353/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para nos termos da referida Súmula, restringir a condenação tão somente ao pagamento do número de horas eventualmente trabalhadas e dos depósitos do FGTS, excluindo as demais parcelas. **Processo: RR - 508/2003-007-10-00.9 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Milton de Andrade Pintiaski, Advogado: Dr. Raul Canal,

Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do Apelo oboeiro, como entender de direito. **Processo: RR - 630/2003-102-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): José Mariano e Outros, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 675/2003-021-07-00.2 da 7a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Pacoti, Advogado: Dr. José Araújo Tavares Neto, Recorrido(s): Francisco de Paulo do Nascimento e Outra, Advogado: Dr. Francisca Valéria Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 128 desta Corte, convertida na Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição extintiva do direito de ação, com a consequente extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. **Processo: RR - 686/2003-076-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Marisa Borges Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Recorrido(s): Município de Franca, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 690/2003-531-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Recorrido(s): Sebastião Carlos Severino da Silva, Advogado: Dr. Márcio Carlos Mendes Rapozo, Recorrido(s): Brasil 2000 Soluções em Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 731/2003-006-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Alice de Collo Couto Cardoso, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário da recorrente, como entender de direito, afastada a deserção.; **Processo: RR - 822/2003-006-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): José Solemar Boneti, Advogado: Dr. Vânio Ghisi, Recorrido(s): Gráfica e Editora Dehon Ltda., Advogada: Dra. Keila Comelli Alberton, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 831/2003-036-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): MRS - Logística S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Recorrido(s): Otacílio Carneiro Alvim, Advogada: Dra. Marize de Fátima Alvarez Saraiva, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogado: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 855/2003-511-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Daer, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Wilson Castro de Almeida, Advogado: Dr. José Linneu Crescente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos do recorrente, sejam de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 884/2003-004-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Jair Francisco Deste e Outro, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Recorrido(s): Carmem Lúcia Leite Almada e Outros, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista da Reclamada e dos Reclamantes. **Processo: RR - 888/2003-068-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Romildo da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Recorrido(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 341 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 899/2003-069-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Cláudia Valéria Mendonça Pinto, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Recorrido(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bienal declarada pelo Tribunal, restabelecer a sentença de fls. 57-61, que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS.; **Processo: RR - 914/2003-372-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Márcio de Carvalho - ME, Advogado: Dr. Francisco Carlos Nunes de Aquino, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Deserção do Recurso Ordinário do Reclamado. Custas Processuais. Guia Darf com Código da Receita Incorreto e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário afastada a irregularidade do preparo. Prejudicado o exame do recurso quanto ao tema Cobreção de Contribuição Confederativa. Extensão aos Integrantes da Categoria Não-Associados. **Processo: RR - 921/2003-028-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Wilma Binder Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Recorrido(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a carência de ação, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: ROAC - 962/2003-000-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): Maria Zélia Custódio Milani, Advogado: Dr. Írio Inácio de Jesus, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 976/2003-007-13-00.7 da 13a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Everaldo Ehrich de Sousa, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1003/2003-011-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Marcos Antônio Cavilha, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o efeito de quitação ampla da transação, que acarretou a improcedência dos pedidos da reclamação trabalhista, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 1036/2003-061-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Luiz Genésio de Andrade, Advogada: Dra. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos de Revista apenas quanto à complementação de aposentadoria - participação nos lucros da empresa -, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento do abono relativo a maio de 1999 (participação nos lucros), julgando-se, assim, improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Reclamante, já satisfeitas. **Processo: RR - 1076/2003-029-15-01.6 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Antônio Lara, Advogado: Dr. Arlindo Bassani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1150/2003-751-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Recorrente(s): Município de Tucunduva, Advogado: Dr. Roberto Chiele, Recorrido(s): Wilson de Lima Gonçalves, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da referida súmula, restringir a condenação, tão-somente, ao pagamento dos depósitos do FGTS, excluindo as demais verbas. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista do Município de Tucunduva. **Processo: RR - 1165/2003-049-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marjan Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Larret Ragazzini, Recorrido(s): André Nilson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1183/2003-006-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): José Carlos Ambrosio, Advogado: Dr. Antônio Osmir Servino, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogada: Dra. Fabiana Daniel Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar o empregador e determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 1234/2003-007-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): José Cloves Siqueira, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Recorrido(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana - DAE, Advogado: Dr. Newton José Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 1251/2003-047-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Magela Arruda, Advogado: Dr. Henrique Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa administrativa - adicional de periculosidade - arts. 156 e 201 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 1276/2003-026-03-00.2 da 3a. Região,**





Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada em face do óbice da Súmula nºs 23, 126 e 296 deste Tribunal. **Processo: RR - 1325/2003-038-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando, Recorrido(s): Ana Lúcia Flores Martins, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1356/2003-018-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Recorrido(s): Terezinha Antônia da Silva Souza, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1360/2003-023-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires Bernardes, Advogada: Dra. Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Recorrido(s): Marco Antônio Cortelli, Advogada: Dra. Rosemeire da Silva Costa Miranda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "isenção de custas", por violação do artigo 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, excluir da condenação o pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 1370/2003-011-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Jhoo Márcio Barbosa de Goes, Advogada: Dra. Dinair Flor de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 1378/2003-060-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação Itabirana Difusora de Ensino - Fide, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): Maria da Conceição Assis Cabral, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer, por divergência jurisprudencial, do recurso revista no tema "Multas de 40% do fgts. Diferenças. Expurgos inflacionários. Inexistência de interesse processual por ausência de documento constitutivo do direito e, no mérito, negar provimento ao apelo. Por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 1379/2003-060-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação Itabirana Difusora de Ensino - Fide, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): Syria Jabour Bastos, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer, por divergência, do recurso de revista no tema "carência de ação - falta de interesse de agir - falta de documento essencial" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 1383/2003-035-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Toesca & Cia. Ltda. - ME, Advogado: Dr. Donizeti Luiz Costa, Recorrido(s): Espólio de José Lourenço de Oliveira Filho e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1410/2003-106-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de São Carlos, Advogado: Dr. José Aloísio Sônego, Recorrido(s): Cecílio Gonçalves, Advogado: Dr. Valdecir Aparecido Leme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1429/2003-106-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de São Carlos, Advogado: Dr. Elcir Bomfim, Recorrido(s): Lislely Fátima da Fonseca, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista do Município Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da indenização decorrente da supressão do intervalo intrajornada, Vencido o Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 1432/2003-003-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Joelson de Oliveira, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle S. Bortoluzzi Napolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Prescrição - Diferenças da Multa de 40% do FGTS - Expurgos Inflacionários - Termo Inicial - Ação Ajuizada antes de Decorrido o Biênio Prescricional a Contar da Edição da Lei Complementar nº 110/2001 - OJ nº 344 da SBDI-1, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada pelo Tribunal. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - Inexistência de Ato Jurídico Perfeito, por contrariedade à Súmula 330/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese da ocorrência de ato jurídico e perfeito do TRCT do reclamante a impedir o pleito de diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários. Por unanimidade, afastado os óbices da prescrição e ato jurídico perfeito e, com base nos princípios da celeridade e da efetividade da prestação jurisdicional, dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença de fls. 42-51, que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS e dos honorários assistenciais. **Processo: RR - 1443/2003-061-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Barcas S.A. - Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Paola Pereira de Jesus, Recorrido(s): Francisco Gomes Freire, Advogado: Dr. Osires Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de ação e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas. **Processo: RR - 1472/2003-043-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Te-

lecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): Maria Aparecida de Macedo, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição do direito de ação quanto as diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, excluir da condenação o pagamento dessas diferenças. **Processo: RR - 1473/2003-009-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Valmir José Kothe, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade. eletricitários. base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade do eletricitário (reclamante) pela inclusão na sua base de cálculo da parcela remuneratória anuênio, com os reflexos.; **Processo: RR - 1531/2003-007-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Maria Zilmar dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Wellington Costa de Mesquita Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar prescrito o pleito aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça Gratuita (pedido formulado na inicial). **Processo: RR - 1546/2003-002-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Silvana Maria de Oliveira Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar prescrito o pleito aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça Gratuita (pedido formulado na inicial). **Processo: RR - 1546/2003-313-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Leila Ali dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da indenização decorrente da supressão do intervalo intrajornada. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 1646/2003-221-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogada: Dra. Denise Silva Cardoso, Recorrido(s): Gilberto Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): A. R. Valinhos Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 1658/2003-075-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): Aparecida de Magdala dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1665/2003-099-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Inauro Antônio Rossi, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Camargo Rossi, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1674/2003-022-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): Adilson Pedro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Bastos Alves Carvalho Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1708/2003-001-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Recorrido(s): Maira de Fátima Sampaio, Advogado: Dr. Lauro Henrique Lobo Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual foi declarado prescrito o pleito aos depósitos do FGTS e, em consequência, julgado extinto o processo com julgamento do mérito, com inversão do ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça Gratuita (pedido formulado na inicial). **Processo: RR - 1750/2003-421-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Recorrido(s): Emília Patera de Paula, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição do direito de ação e extinguiu o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1834/2003-004-23-00.3 da 23a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Iva Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ricarte, Recorrido(s): Empaer - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A., Advogado: Dr. Nilo Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: RR - 1835/2003-004-23-00.8 da 23a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Diva Gonçalves da Fonseca, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ricarte, Recorrido(s): Empaer - Empresa Matogrossense

de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A., Advogado: Dr. Nilo Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.; **Processo: RR - 1862/2003-004-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Adamares Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ricarte, Recorrido(s): Empaer - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A., Advogada: Dra. Lúcia Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: RR - 1894/2003-421-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Recorrido(s): Paulo Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição do direito de ação e extinguiu o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1942/2003-421-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Recorrido(s): Jair Pinto da Cruz, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição do direito de ação e extinguiu o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1963/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sebastião Raimundo Barbosa e Outros, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e, com amparo na interpretação analógica do § 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários, julgando procedente a reclamação. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) sobre o valor ora arbitrado à condenação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Inverta-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2060/2003-463-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Arnaldo Rossini, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à orientação jurisprudencial da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que examine os pedidos de pagamento de horas extraordinárias e suas diferenças, incidência das horas extraordinárias e adicional noturno nas férias e 13º salário, participação nos lucros, diferenças da remuneração pela jornada noturna e diferenças salariais com base na cláusula 2.4 do Acordo Coletivo de Trabalho como entender de direito. **Processo: RR - 2172/2003-281-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedeae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Carlos Luiz Caldas, Advogado: Dr. Adailson da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 2194/2003-462-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Bombril S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Paulo Dourado Almeida, Advogada: Dra. Marilene Rosa Miranda, Decisão: Dourar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 2210/2003-341-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Pedro Fernandes da Silva Júnior, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais e, ainda, para reformar a decisão proferida e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue o mérito dos pedidos do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 2553/2003-421-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Schweitzer-Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Recorrido(s): Vera Lúcia da Silva Lopes, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou extinto o processo com julgamento do mérito. **Processo: RR - 2636/2003-463-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Evaristo Clemente, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva e, tendo em vista a existência de diversas questões de fato e de direito pendentes de apreciação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, e do Recurso Adesivo da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2674/2003-465-02-00.7 da 2a.**



**Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Joemir Victor Borges, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da verba paga a título "1/12 avos. Participação. Resultados", determinar sua integração à remuneração do empregado, passando a referida soma a incidir também nas verbas reflexas. **Processo: RR - 2733/2003-421-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Schweitzer-Maudit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Recorrido(s): José Luiz Alves, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou extinto o processo com julgamento do mérito. **Processo: RR - 3496/2003-513-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bohmann, Recorrido(s): Odete Melo da Silva, Advogado: Dr. Paulo José Oliveira de Nadai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município reclamado, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da referida Súmula, restringir a condenação, tão-somente, ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, excluindo as demais verbas. **Processo: RR - 3828/2003-018-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Recorrido(s): Luzia Lurdes Diemon, Advogado: Dr. Mauri Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 3883/2003-004-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Emanuel Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Recorrido(s): C.A. Rocha & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6326/2003-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Lua Nova Comércio de Calendários Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Aleksandro Bakanickas, Advogado: Dr. Thelma de Rezende Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta aos artigos 831, parágrafo único, e 832, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo INSS, como entender de direito. Por unanimidade, ainda, deixar de examinar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 14499/2003-011-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Cláudio Rosas de Freitas, Recorrido(s): José Salles Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16302/2003-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Jucicleide Santos Cajaba de Barros, Advogado: Dr. Wilton Maurélio, Recorrido(s): Descot Medic Comercial Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 831, parágrafo único, e 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice em que fundamentado o não conhecimento do recurso ordinário interposto pelo INSS, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 72792/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Porã Sistema de Remoções Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca Mauer, Recorrido(s): Sebastião Moraes Vieira, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 72878/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Márcia Mendes de Freitas, Recorrido(s): Mário José da Rocha Oliveira, Advogado: Dr. Laércio Cândido Basílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema Correção Monetária - Época Própria - Pagamento de Salários no Mês Subsequente ao Trabalho, por contrariedade à Súmula 381/TST (Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Descontos Fiscais e Previdenciários, por contrariedade à Súmula 368, itens II e III, desta Corte (antiga Orientação Jurisprudencial nº 32) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda às deduções de imposto de renda, do valor tributável, na forma do aludido verbete (item II) e para determinar que seja descontado do reclamante sua cota parte do valor recolhido pelo empregado para a Previdência Social. **Processo: RR - 73570/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Gilson de Santana, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): M Roscoc S.A. - Engenharia Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Adelson Ferreira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Justiça Gratuita - Honorários Periciais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita e, em consequência, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais.; **Processo: RR - 75478/2003-900-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José

Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Maria Divanete Sarmento Lima, Advogado: Dr. José Coelho Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no que tange ao tema contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao recolhimento do FGTS da contratualidade. **Processo: RR - 75557/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Juscelina Luíza de Moraes, Advogada: Dra. Maria da Soledade de Jesus, Recorrido(s): Danilza Sanches de Sá, Advogado: Dr. Cássio Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 76097/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Elani Cristina Oliveira, Advogada: Dra. Maria Izabel Jacomossi, Recorrido(s): Wal-Mart do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Justiça Gratuita - Honorários Periciais, por violação dos arts. 2º, parágrafo único, 3º e 4º da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à reclamante o benefício da Justiça Gratuita e, em consequência, isentá-la do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 81941/2003-900-16-00.3 da 16a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Demétrio Gomes Leite, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 85643/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marco Antônio Gayer Vieira, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 88914/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Edson Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Paulo Fernando Mello Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter a condenação apenas quanto às diferenças relativas aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 91408/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Edeltrude Bordin Canterle, Advogada: Dra. Ema Vicentin dos Santos, Recorrido(s): Engeserv Planejamento e Construção Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Zanchi Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua responsabilidade subsidiária e excluí-la da lide. Prejudicado o exame do apelo do Ministério Público do Trabalho, em face da identidade de objeto com o recurso interposto pela reclamada União Federal.; **Processo: RR - 1/2004-080-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wilson Chinet Júnior, Advogado: Dr. Deimar de Almeida Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 126/2004-661-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marli Lemes Ritter, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total e, por conseguinte, julgar extinto o processo, com enfrentamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 45). **Processo: RR - 126/2004-032-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Paula Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Romero, Recorrido(s): Massa Falida de Auto Viação Vitória SP Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Boscaroli Righetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante à responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Empresa São Paulo Transporte S/A, julgando, em relação a ela, extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RR - 132/2004-302-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Josué Flaneto Ferreira, Advogado: Dr. Luís Borges da Silva, Recorrido(s): Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - Cptrans, Advogado: Dr. Djalma do O' Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do Artigo 538 do CPC" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 538 do CPC. **Processo: RR - 176/2004-008-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Re-

corrido(s): Wolfgang Friedrich Hass, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 176/2004-006-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telelistas Ltda. (Região 1), Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Recorrido(s): Robson José Barbosa, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do § 8º do artigo 477 da CLT.; **Processo: RR - 185/2004-015-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Ademir Ajeje e Outros, Advogado: Dr. Jullyo Cezzar de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 223/2004-111-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Jerônimo Monteiro, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Romano, Recorrido(s): Antônio de Lucas e Outros, Advogado: Dr. José Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da Súmula nº 363 do TST, restringir a condenação, tão-somente, ao pagamento do salário pactuado em relação ao número de horas trabalhadas e dos depósitos do FGTS, excluindo as demais verbas. **Processo: RR - 264/2004-106-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Wilson Dias e Outro, Advogada: Dra. Jaqueline Pio Fernandes, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total, julgar procedente a reclamação trabalhista para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverta-se o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 282/2004-048-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Pedro Soares dos Santos, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 304/2004-444-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Drogasil S.A., Advogado: Dr. Cintia Aparecida Perez, Recorrido(s): Tatiana Silva dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT da 1ª Região, a fim de que, superada a questão da deserção, analise o Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 428/2004-101-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Maria das Graças Quixadá Dias Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação do Estado ao pagamento de valores de FGTS sobre o período trabalhado e diferença salarial com relação ao mínimo legal; e, por unanimidade, ainda, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 446/2004-001-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Ceará, Advogada: Dra. Ana Margarida Praça, Recorrido(s): Antônia Selma Braga Leal de Araújo e Outras, Advogado: Dr. Ciro Nogueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 382 (antiga Orientação Jurisprudencial nº 128 da SBDI-1) e 362 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, pela qual foi declarado prescrito o direito de pleitear depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo, com julgamento do mérito, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelas reclamantes, das quais ficam isentas, por serem beneficiárias da Justiça Gratuita (fl. 31). **Processo: RR - 583/2004-008-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de São Carlos, Advogado: Dr. Elcir Bomfim, Recorrido(s): Joana Adail Parise Barberis, Advogado: Dr. Ary Bertossi Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Vínculo de Emprego - continuidade da Prestação de Serviço em Período Posterior à Aposentadoria Espontânea - Concurso Público" e "Descontos Fiscais e Previdenciários". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Isenção de Custas - Ente Público, por violação do art. 790-A, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Município de São Carlos do pagamento de custas.; **Processo: RR - 586/2004-058-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Cristiane Souza Torres, Recorrido(s): José Lourenço de Souza, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Vínculo de Emprego - Ausência de Concurso Público - Nulidade, por contrariedade à Súmula 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento de indenização do FGTS, parcela sobre a qual não incide contribuição previdenciária, isentando o reclamado do encargo de proceder anotações na CTPS.; **Processo: RR - 636/2004-044-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Recorrido(s): Márcia Cristina de Luna, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Recorrido(s): Radical Service Conservadora Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas Res-





ponsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços - Súmula 331, IV/TST e FGTS e Indenização - Não-fornecimento da Guia para Levantamento do Seguro-Desemprego. Por unanimidade, conhecer do tema Responsabilidade Subsidiária - Multa do Art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Correção Monetária, por contrariedade à Súmula 381 (antiga Orientação Jurisprudencial nº 124/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o índice de correção monetária seja o do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, na forma da Súmula nº 381/TST.; **Processo: RR - 655/2004-011-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Antônio Ribeiro da Costa e Silva, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar o empregador e determinar o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 665/2004-062-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Pães e Doces Swett Kiss Ltda., Advogada: Dra. Daniella Ferreira Barbuy, Recorrido(s): Raimundo Camêlo de Sousa, Advogado: Dr. Eduardo Pinto de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 702/2004-114-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): João Lima de Sá, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Recorrido(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que, afastada a tese de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, prosiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 729/2004-061-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Jorge Fraga, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição do direito de ação do reclamante, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Invertidos os ônus da sucumbência. Prejudicada a análise dos demais temas.

**Processo: RR - 729/2004-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria Ivanilde Pereira Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos. Ausência de aprovação prévia em concurso público. Súmula 363 do TST", por violação do artigo 37, II, § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, restringir a condenação tão-somente aos valores atinentes ao FGTS, nos termos da Súmula 363 deste Tribunal. **Processo: RR - 732/2004-019-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Bruno Pereira de Freitas, Advogado: Dr. João Pedro Eyer Póvoa, Recorrido(s): Haliburton Produtos Ltda., Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 754/2004-008-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lucevaldo Augusto de Carvalho, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Recorrido(s): Cantina da Massa Ltda., Advogado: Dr. Renato Manuel Duarte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 788/2004-271-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Agroarte Empresa Agrícola S.A., Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Recorrido(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 841/2004-007-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Transporte Rodoviário de Cargas Zappellini Ltda., Advogado: Dr. Emídio Rossini, Recorrido(s): Adilson Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 877/2004-066-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Gerson Pereira de Moraes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à ilegitimidade de parte - responsabilidade subsidiária -, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Reclamada São Paulo Transporte S/A, julgando, em relação a ela, extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RR - 928/2004-010-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Creusa de Freitas Albertoni, Advogado:

Dr. Sérgio Jacomo Pedrassolli, Recorrido(s): Fukan Limpeza e Detetização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época Própria", por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao trabalhado, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 996/2004-669-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Alvacir Correa dos Santos, Recorrido(s): Valdival Galdioli, Advogado: Dr. Ademar Barros, Recorrido(s): Município de Porecatu, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Silva, Recorrido(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, Advogada: Dra. Valéria Giessler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1035/2004-064-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Carlos Manuel de A. Pessoa da Silva, Recorrido(s): Ayrton de Souza Porto, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a prescrição e restabelecer a sentença, que extinguiu o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1083/2004-120-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Eurico Quirino de Paula, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1118/2004-025-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): Elisabete Sulzbach, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 381 do TST, apenas quanto à correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a época própria para incidência da correção monetária é o mês subsequente ao trabalhado, a partir do dia 1º, na forma da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 1169/2004-024-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Recorrido(s): Lucien dos Reis Dufau, Advogada: Dra. Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição do direito de ação do reclamante, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais está isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1182/2004-101-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Líquigás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Djalma Reinhardt do Amaral, Advogado: Dr. Francisco Luís Silva Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição do direito de ação do reclamante, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais está isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 1204/2004-020-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Altair Antônio Magalhães Teixeira, Advogado: Dr. Wilson José de Freitas, Recorrido(s): Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Augusto Broetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Ainda por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1294/2004-096-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Massa Falida do Hospital e Maternidade Jundiá S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maretti, Recorrido(s): Edna Mendes de Sá, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema dos juros, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1304/2004-513-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Televisão Londrina Ltda., Advogado: Dr. Vanessa Vanzela, Recorrido(s): Diego Rodrigo de Camargo, Advogado: Dr. Elaine Cristina Portelina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1425/2004-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): Therezinha de Jesus Oliveira Resuto e Outro, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema Parcela Designada Sexta-Parte - Constituição do Estado de São Paulo - Servidores Públicos Celetistas, por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema Sexta-Parte - Base de Cálculo.; **Processo: RR - 1498/2004-660-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Recorrido(s): João Genairo dos Santos, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tópico "indenização - diferenças - imposto de renda - recolhimento no momento oportuno", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida inden-

zação. **Processo: RR - 1831/2004-007-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Unimar Transportes Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): Jonis Trindade, Advogado: Dr. Renato Tognere Ferron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Descontos Fiscais - Responsabilidade pelo Pagamento, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção do imposto de renda, devido por força de lei, incidente sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante, em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo, na forma preconizada no item II da Súmula nº 368 do TST.; **Processo: RR - 1880/2004-432-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ademilson Zacarias Silva, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Recorrido(s): Zipp3 Veículos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2016/2004-029-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Reunidas S.A. - Transportes Coletivos, Advogado: Dr. Alexsandre Lückmann Gerent, Recorrido(s): Antônio Pereira Velho, Advogado: Dr. Lúcio Maganin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2081/2004-012-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Antônio Alencar de Oliveira, Advogado: Dr. Nizomar Bastos Tourinho Júnior, Recorrido(s): Francisca Pereira Paiva, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema EMPREGADA DOMÉSTICA - FÉRIAS EM DOBRO, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo à dobra de férias. **Processo: RR - 2727/2004-055-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Mário Roberto Lisboa Pinto, Advogado: Dr. LUÍS ARAGÃO FARIAS DE SOUSA, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, em relação exclusivamente à São Paulo Transporte S/A. **Processo: RR - 2759/2004-034-12-00.0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 2759/2004-034-12-40.5, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Murilo Beirão Bonassis, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho em razão da adesão do Autor a Plano de Demissão Incentivada - PDI e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reinicie a instrução processual e prosiga no julgamento do feito, nos termos da Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 e da Súmula 330 do TST, confrontando-se os pedidos deduzidos na Reclamação Trabalhista com aqueles constantes do termo de rescisão do contrato de trabalho. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 4403/2004-036-12-00.4 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 4403/2004-036-12-40.9, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Heitor Martins Júnior, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho em razão da adesão do Autor a Plano de Demissão Incentivada - PDI e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reinicie a instrução processual e prosiga no julgamento do feito, nos termos da Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 e da Súmula 330 do TST, confrontando-se os pedidos deduzidos na Reclamação Trabalhista com aqueles constantes do termo de rescisão do contrato de trabalho. Com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 5116/2004-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Ilucivane Souza de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 15866/2004-008-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Curitiba e Região - SIEMACO, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Lorga, Recorrido(s): Ambiental Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 789, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, conhecendo a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prosiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 120318/2004-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Eduardo Pinto de Queiroz, Recorrido(s): Carina Jaromicz, Advogado: Dr. Sônia Mara Lütz Pozzer, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr.



Bruno Martínez Mahl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Contrato Nulo. Efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedente os pedidos contidos na petição inicial. Custas em inversão, dispensada a reclamante do recolhimento uma vez se apresentar em juízo sob o manto da gratuidade da justiça. Prejudicado o exame do tema relativo à estabilidade gestante - indenização, em face do provimento dado ao recurso de revista no tocante ao contrato nulo. **Processo: RR - 120997/2004-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes,** Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jeferson Berni Couto, Advogado: Dr. Elso Eloi Bodanese, Recorrido(s): União, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 130776/2004-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Maria Cecília Oliveira de Barros, Advogado: Dr. Sydney Trettel, Recorrido(s): Loídi Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Mara Regina Casara Guarese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da apresentação da guia de depósito recursal, via fac-símile, e do original desse documento, juntamente como o recurso, no prazo de cinco dias, afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinando-se o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que aprecie esse recurso como entender de direito. **Processo: RR - 136857/2004-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Recorrido(s): José Fernando Insaurriaga Canez, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Recorrido(s): Fundação Assistencial de Pelotas - Fasp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, excluindo da condenação o pagamento em dobro referente ao trabalho prestado nos domingos e feriados. **Processo: RR - 146828/2004-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Dra. Isis Kimura Hosi, Recorrido(s): Jaime Borges da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Loyola de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "jornada de trabalho, registro, ônus da prova" e, no tema "correção monetária, época própria" conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária seja o do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, na forma da Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 36/2005-255-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): Gisélia Lima de Oliveira Luisatto, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento referente ao adicional de horas extras, férias, 13º salário, multa fundiária, multa do artigo 477 da CLT, indenização seguro-desemprego e adicional de insalubridade, além dos respectivos reflexos. **Processo: RR - 57/2005-342-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Levi Jovêncio Basílio, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou extinto o processo com julgamento de mérito. **Processo: RR - 126/2005-104-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Espólio de Joaquim Ferreira Silva Filho, Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos temas Reexame Necessário e Prescrição. Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto ao tema Servidor Público - Contrato Nulo - Ausência de Concurso Público, por contrariedade à Súmula 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação apenas o pagamento de quatro períodos de férias. Por unanimidade, não conhecer do tema Honorários Advocatórios. **Processo: RR - 138/2005-129-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes,** Recorrente(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. - Emdec, Advogada: Dra. Sônia Beatriz Miranda Cardoso, Recorrido(s): Wilson Pereira, Advogado: Dr. Adriano Mellega, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes a uma hora diária de intervalo intrajornada não usufruído, sem o respectivo adicional. **Processo: RR - 146/2005-662-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Syngenta Proteção de Cultivos Ltda., Advogado: Dr. Adroaldo Fagundes Viegas, Recorrido(s): Mário Alfredo Bock, Advogado: Dr. Cléo Mario Picon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição do direito de ação do reclamante, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais está isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 160/2005-121-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Waldecir Paixão Quaresma, Advogada: Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues, Recorrido(s): Município de Ananindeua, Advogada: Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 205 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para co-

nhecer e julgar a demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 219/2005-137-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. José Roberto Gaíad, Recorrido(s): Geraldo Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Recorrido(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Clésio Menegon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 239/2005-043-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes,** Recorrente(s): Rile Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Ricci Grossi, Recorrido(s): Geraldo Pinto, Advogado: Dr. Norberto Prado Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Justificará voto vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 243/2005-096-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Construtora Triunfo S.A., Advogada: Dra. Ângela Sampaio Chicolet Moreira, Recorrido(s): Sidenei de Jesus Silva Caldas, Advogado: Dr. Douglas Sebastião de Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 259/2005-103-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de Picos, Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Recorrido(s): José Fabiano de Sousa, Advogado: Dr. Josimar Paes Landim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto aos temas "ente público, nulidade de contratação, ausência de concurso público, efeitos" e "honorários advocatícios, art. 133 da CF", por contrariedade as Súmulas 363, 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos das referidas súmulas, declarar nula a contratação celebrada, restringindo a condenação tão-somente aos pagamento de depósitos do FGTS, excluindo também da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 318/2005-103-22-40.5 da 22a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva,** Recorrente(s): Município de Simões, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Recorrido(s): Joana D'Arc da Conceição, Advogado: Dr. Matias Joaquim Coelho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, ante a nulidade da contratação pela ausência de concurso público, excluir da condenação a anotação na CTPS da autora. E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 323/2005-401-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Araripe Têxtil S.A. - Artesa, Advogado: Dr. Luciano Malta, Recorrido(s): Jamerson Figueiredo Silva, Advogado: Dr. José Willames Januário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Multado do art. 477, § 8º, da CLT - Vínculo de Emprego reconhecido em Juízo. Tema Incontroverso", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 330/2005-232-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Maria Eliane Marques Oliveira Schmid, Recorrido(s): Sandra Valéria da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos do recorrente, sejam de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 371/2005-042-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Eliana Aparecida dos Santos Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Dalmo Mano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema Parcela Denominada Sexta-Parte - Constituição do Estado de São Paulo - Servidores Públicos Celetistas, por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema Sexta-Parte - Base de Cálculo. **Processo: RR - 403/2005-104-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Maria Elça Louzeiro de Castro, Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 414/2005-104-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Janson Souza da Cunha, Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à matéria 'contrato nulo - efeitos' e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento da complementação salarial em relação ao mínimo legal e dos depósitos do FGTS relativo ao período trabalhado. **Processo: RR - 449/2005-102-22-00.1 da 22a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de São Braz do Piauí, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Laerte da Costa Santos, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação, a referida verba. **Processo: RR - 462/2005-028-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Mottin Variedades e Miudezas Ltda., Advogada: Dra. Dilmá de Souza, Recorrido(s): Clari Maria Eloy, Advogada: Dra. Paula Amaro Cruz Morganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de ação e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, das quais fica isenta a reclamante.

**Processo: RR - 471/2005-662-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Recorrido(s): Franciele da Costa Mello, Advogada: Dra. Adriana Pasquali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 520/2005-116-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Liguigas Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Recorrido(s): Carlos Eduardo Silva, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Recorrido(s): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Renato José Colli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. A presidência da 2ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 604/2005-067-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Dra. Marília Toledo Vernier de Oliveira Nazar, Recorrido(s): Jaime Luiz Zeotti, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 674/2005-658-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Regina Márcia da Silva, Advogado: Dr. Aquile Anderle, Recorrido(s): Associação Promoção do Menor - Aprom, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso quanto aos temas "Honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação, os honorários advocatícios. **Processo: RR - 706/2005-054-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes,** Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Recorrido(s): Álvaro Marcelo Cintra Ferreira, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Recorrido(s): Viação Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Miranery Martins Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: RR - 713/2005-129-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Recorrido(s): Regina Maria Tavares, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se indeferiu as diferenças de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 720/2005-101-08-00.9 da 8a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes,** Recorrente(s): Benedito Bezerra Nunes, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Recorrido(s): Albrás - Alumínio Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 732/2005-322-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes,** Recorrente(s): Empresa de Transportes Flores Ltda., Advogada: Dra. Denise Fontes de Faria, Recorrido(s): Joana Brek, Advogado: Dr. Roberto Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada. Natureza Jurídica. Reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 772/2005-009-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Recorrido(s): Elisabete da Silva D'Ávila e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Rodrigo da Silva Castro. **Processo: RR - 776/2005-004-10-00.3 da 10a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ribeiro e Pereira Ltda., Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa, Recorrido(s): Paulo César Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre parcela do acordo que se refira à indenização pelo intervalo não concedido integralmente. **Processo: RR - 833/2005-012-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Wanderley Rocha da Silva, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Recorrido(s): Abiathar Monteiro de Carvalho Filho, Advogado: Dr. Wilton Gonçalves Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso.; **Processo: RR - 872/2005-006-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala,** Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vera Solange Freitas Biscarra, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX da Constituição





Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de ação e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, das quais fica isenta a autora. **Processo: RR - 896/2005-004-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ipanema Segurança Ltda., Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Braga, Recorrido(s): Erondino Bertoldo Gomes Filho, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 961/2005-114-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Recorrido(s): Carlos Ramacho Ribeiro Viana, Advogado: Dr. Manoel Luís Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao tema "Intervalo Intrajornada. Natureza Jurídica. Adicional. Reflexos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da indenização decorrente da suspensão do intervalo intrajornada, bem como determinar que a indenização seja paga com o acréscimo do adicional de 50%. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.; **Processo: RR - 969/2005-005-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Adeir Lázaro da Silva, Advogado: Dr. Lindoval da Silveira Rocha, Recorrido(s): Lema Segurança Ltda., Advogada: Dra. Luzimar Volney Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.; **Processo: RR - 1053/2005-010-08-00.4 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Belém, Advogada: Dra. Clebia Kaarina N. dos Santos, Recorrido(s): Delzuita Teixeira Paiva, Advogado: Dr. Hever Berg Maurício, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva para a análise dos demais temas do recurso, após o julgamento quanto ao tema Convênio Firmado Entre o Município e Associação de Direito Privado. Programas na Área de Saúde. Inexistência de Responsabilidade Subsidiária, no sentido de conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.; **Processo: RR - 1174/2005-201-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Maria da Conceição Vasques Magalhães, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Magalhães Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, apenas quanto ao tema "efeitos. Contrato nulo" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário e de depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, excluindo-se da condenação as demais parcelas anteriormente deferidas e isentando o reclamado de assinar e dar baixa na CTPS da autora. **Processo: RR - 1185/2005-004-08-00.4 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Saúde - Sesma, Advogada: Dra. Clebia Kaarina N. dos Santos, Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Recorrido(s): Ademir Carvalho Trindade, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 1209/2005-022-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jamal Adriano da Silva, Advogada: Dra. Náglia Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): Embel - Empresa de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Valdir Magalhães Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1213/2005-305-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Artecologia Indústrias Químicas Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Borges, Recorrido(s): Luciana Becker de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Roberto Bianchi Belle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - observância obrigatória do laudo pericial", por afronta ao artigo 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, pela qual foi julgado improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade, resultando prejudicado o exame do tema "adicional de insalubridade - base de cálculo". **Processo: RR - 1239/2005-291-06-00.5 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Pernambuco, Advogado: Dr. André Noveas de Albuquerque Cavalcanti, Recorrido(s): Valdeci Delfino do Nascimento e Outro, Advogado: Dr. Aurélio de Medeiros Lages Filho, Recorrido(s): Original Terceirizações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1245/2005-016-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riortrilhos, Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Recorrido(s): Josedeck de Mendonça Mahon, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou extinto o processo com julgamento do mérito. **Processo: RR - 1291/2005-053-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima,

Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Augusto Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 1307/2005-069-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Roberto Rodrigues Leite Júnior, Advogado: Dr. Norton Villas Bôas, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total, julgar procedente a reclamação trabalhista e condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverta-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1369/2005-001-08-00.5 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Raimunda dos Santos e Outras, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Recorrido(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Clebia Kaarina N. dos Santos, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes.; **Processo: RR - 1393/2005-026-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Dalila Galdeano Lopes, Recorrido(s): Florindo Gomes Viana, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, na forma da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 1431/2005-042-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Recorrido(s): João Sérgio Epifânio, Advogado: Dr. Marcelo Juliano de Almeida Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 1528/2005-541-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): André Luiz Rodrigues Coutinho, Advogado: Dr. Rogério de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, inciso XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou extinto o processo com julgamento do mérito. **Processo: RR - 1558/2005-007-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Dra. Juliana Camargo dos Santos, Recorrido(s): José Caetano e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 1583/2005-052-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Sebastião Felipe de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 1599/2005-052-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Josué Marques Tenente, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado, quanto ao tema sobre efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS do reclamante, bem como a de pagar verbas relativas a férias e décimo terceiro, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90. **Processo: RR - 1689/2005-513-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): João Francisco Pereira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Maurício Antônio Ruy, Recorrido(s): Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do aviso-prévio e da diferença da multa de 40% do FGTS, incidente sobre o montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada do empregado durante a vigência do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1741/2005-053-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Darcy Pereira Lima, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS da reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso prévio, 13º salário, férias e multa por atraso no

pagamento, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90. **Processo: RR - 1866/2005-130-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Daniel Fernandes Júnior, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Recorrido(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2023/2005-442-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Júlio César Oliveira de Moraes, Advogado: Dr. Roque Jurandy de Andrade Júnior, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 244 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 2031/2005-017-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido(s): Consórcio de Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 2064/2005-113-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Adalberto Robert Alves, Recorrido(s): Adriana Leite Rosa e Silva, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema Parcela Denominada Sexta-Parte - Constituição do Estado de São Paulo - Servidores Públicos Celetistas, por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema Sexta-Parte - Base de Cálculo.; **Processo: RR - 2313/2005-019-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Manoel Natalino Batista, Advogado: Dr. Jader Paulo Marin, Recorrido(s): Floriani Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Luís Mayer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3169/2005-678-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Recorrido(s): João Carlos Müller, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se indeferiu as diferenças de insalubridade e reflexos.; **Processo: RR - 3491/2005-232-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Recorrido(s): Paulo Vinícius Lopes, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 3505/2005-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Sotange Soares dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 3940/2005-052-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Alcides Pereira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 4009/2005-051-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Leudimar Carvalho Godinho, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 4012/2005-052-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Marinete Gomes Barreto, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 4051/2005-052-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Elvânio Lima de Almeida, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 4189/2005-052-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Gener Jamerson Carvalho de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST.



**Processo: RR - 4494/2005-053-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Paulo Lopes do Nascimento, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS da reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso prévio, 13º salário e férias, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90. **Processo: RR - 4641/2005-053-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Antônio Evandro Valentim de Castro, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 17553/2005-001-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - Susam, Procurador: Dr. Leonardo Prestes Martins, Recorrido(s): Alaim Carneiro da Silva Portela, Advogado: Dr. Ismael Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às Preliminares de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional e de Ilegitimidade Ad Causam do Estado do Amazonas. Por unanimidade, conhecer do tema Vínculo de Emprego - Ausência de Concurso Público - Nulidade, por contrariedade à Súmula 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento de 05 dias do mês de novembro/2004, salário do mês de outubro/2004 e FGTS 8%, excluindo da condenação o pagamento de 01/12 de 13º salário/2003; salário família; aviso prévio, 13º salário proporcional; férias simples 2003/2004 - 12/12 + 1/3; multa de 40% do FGTS; multa por atraso no pagamento da rescisão. **Processo: RR - 28555/2005-001-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Fabrício de Souza B. Grosso, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. David Matalon Neto, Recorrido(s): Valderi Côrrea de Melo, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Prescrição - Diferenças Salariais da Multa de 40% do FGTS", por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão ora deduzida, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência, isento o reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 17/2006-008-08-00.8 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maria Janete Nahum Gomes, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Recorrido(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reintegrar o Município de Belém à lide, condenando-o subsidiariamente ao pagamento das verbas deferidas à Autora. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.; **Processo: RR - 32/2006-201-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ikro Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Rogério da Silva, Advogada: Dra. Márcia Bressolin Borçato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o Reclamante da condenação que lhe foi imposta de reintegrar ao emprego o Reclamante e de pagar-lhe os salários desde o término do contrato de experiência até a efetiva reintegração. **Processo: RR - 85/2006-022-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Recorrido(s): Elisabeth Loguércio Collares, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rodrigo da Silva Castro patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 221/2006-009-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Carlos Canavezzi de Oliveira, Advogada: Dra. Romilda Terezinha de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição do direito de ação às diferenças de FGTS, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento (beneficiário da assistência judiciária). Prejudicada a apreciação dos demais temas. **Processo: RR - 253/2006-063-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda., Advogada: Dra. Daniela M.M. Casteli Leite, Recorrido(s): Elza Maria Alves Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Multa Prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Súmula nº 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, não conhecer do recurso

quanto aos temas "Massa - Falida. Juros de Mora e Correção Monetária" e Massa Falida. Multa de 40% do FGTS"; **Processo: RR - 313/2006-102-22-00.2 da 22a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de São Lourenço do Piauí, Advogada: Dra. Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Recorrido(s): Gregório Ferreira Vilanova, Advogado: Dr. Nilo Júnior Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do tema "servidor público. contrato nulo. ausência de concurso público", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento de FGTS de todo o período de labor reconhecido, verba sobre a qual não incide contribuição previdenciária e imposto de renda, isentando o reclamado do pagamento das demais verbas da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos temas "honorários advocatícios" e "contribuição previdenciária". **Processo: RR - 434/2006-010-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Eliane Barbosa da Cunha, Advogado: Dr. Bianca Pita Moreira, Recorrido(s): Femecam - Federação Metropolitana de Centros Comunitários de Moradores, Recorrido(s): Município de Belém, Advogada: Dra. Thaysa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: RR - 459/2006-041-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Construtora Triunfo S.A., Advogada: Dra. Silmara Aparecida de Barros Valle, Recorrido(s): Tiago dos Santos Domingos, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS. ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 563/2006-142-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Helton Ferreira da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto à natureza da verbas decorrente da supressão do intervalo intrajornada, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restringir ao adicional de horas extras, o pagamento da sobrejornada diária, destinada à compensação de jornada, que se enquadre no limite legal de 44 horas semanais. Quanto àquelas horas que excedem tal limite, permanece inalterada a condenação. Por unanimidade, não conhecer dos demais tópicos do Recurso de revista.; **Processo: RR - 677/2006-001-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Severiano Rodrigues do Lago Neto, Advogado: Dr. Roterlando Cordeiro Paiva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 849/2006-585-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Júlio César Zem Cardozo, Recorrido(s): Rubens Aparecido Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para para excluir da condenação as parcelas referentes a férias proporcionais (9/12), aviso prévio e multa de 40% do FGTS.; **Processo: RR - 894/2006-064-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Bento Mineração S.A., Advogado: Dr. Victor Raymundo Lamego Júnior, Recorrido(s): Geraldo Alves Ferreira, Advogada: Dra. Danielle Maura Andrade de Jesus Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por conflito com o Item II da Súmula nº 364 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de periculosidade bem como seus reflexos. **Processo: RR - 900/2006-034-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bruck Chaves, Recorrido(s): José Prado Filho, Advogada: Dra. Vanessa Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Massa Falida - Juros de Mora, por violação do artigo 26 da Lei de Falências e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado no processo de execução ser superior ao valor do débito principal da massa falida, nos termos do caput do artigo 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso quanto ao tema Multa Prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Súmula nº 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, finalmente, não conhecer do recurso quanto ao tema Massa Falida - Multa de 40% do FGTS.; **Processo: RR - 1293/2006-007-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Negreiros, Recorrido(s): José de Oliveira Lima, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio cesta-alimentação e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista, com a inversão do ônus da sucumbência quanto às custas, das quais fica isento de pagamento o reclamante em razão do deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça. **Processo: RR - 1473/2006-153-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Re-

corrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Marília Toledo Venier de Oliveira Nazar, Recorrido(s): Fernando Pinã Perez, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 1802/2006-002-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Celsc Distribuição S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Remaclo Debatin, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3152/2006-084-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Recorrido(s): Wladimir Silva, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulista Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 119-123, que extinguiu o processo em relação à São Paulo Transportes S.A. **Processo: ED-AIRR - 676/1992-037-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Gonçalo Veronese Moniz Vianna, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): União (Sucessora da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 945/1994-025-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Amália Cristina Oliveira de Muti, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1090/1997-011-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão - TVE, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Embargado(a): Marco Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1308/1998-022-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Embargado(a): Izone Corrêa de Mello, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 515799/1998.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alcício Bocate, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: ED-RR - 200/1999-056-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Ana Cristina Marinho Sorti, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Embargado(a): Município de Castilho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação já expandida no v. acórdão de fls. 318/323, acrescer à condenação o pagamento de salários do período em que a autora ficou afastada do serviço até o efetivo retorno, demais vantagens conferidas aos servidores municipais, férias acrescidas de 1/3 e 13º salários vencidos e vincendos, todos estes, desde a data do afastamento até a reintegração, depósitos do FGTS, juros, correção monetária, anotações na CTPS, quanto ao ato da reintegração. **Processo: ED-AIRR - 1133/1999-013-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Wilson Zaila Gama, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3123/1999-030-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Embargante: Cleonice Viana de Andrade, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Embargos Declaratórios da Reclamante apenas para prestar esclarecimentos. II - dar provimento aos Embargos Declaratórios do Reclamado para acrescentar à parte dispositiva do acórdão embargado que a ação foi julgada improcedente, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, de cujo pagamento fica dispensada a Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 930/2000-027-04-41.6 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Eraci Dias, Advogado: Dr. Valdemar Alcebades Lemos da Silva, Embargado(a): Empresa Brasileira de Engenharia S.A., Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão da decisão embargada, nos termos da fundamentação consignada no voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1398/2000-010-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Luís Carlos Simões, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Baneb S.A., Advogada: Dra. Sueli Biagini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1599/2000-732-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Álvaro Macedo Koslowski Júnior, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Pro-**





**cesso: ED-AIRR - 1892/2000-017-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Paulo Roberto Vieira, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 660672/2000.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria José Sarzedas Martinez, Advogado: Dr. Carlos Rangel de Azevedo Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta por falta de "quorum", em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 629641/2000.0 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos, e condenar o Reclamado ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Reclamante. **Processo: ED-RR - 672053/2000.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Elizabeth Maria Nicolau Macedo Fidelis, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta por falta de "quorum", em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 552/2001-010-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Embargado(a): Cívionha Costa Bezerra, Advogado: Dr. Hertz Jacinto Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos necessários. **Processo: ED-AIRR - 1408/2001-161-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Wilson Oliveira Bahia, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 724123/2001.6 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Dione de Azevedo Carraro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 739501/2001.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Dolores Maria Cardoso de Carvalho, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: retirar o presente processo de pauta por falta de "quorum", em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 753771/2001.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: CGC Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Viviane Coronho, Embargado(a): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fernando da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Batista Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios da reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão perpetrada no julgado, acrescentando a fundamentação do acórdão embargando, contudo, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 765541/2001.5 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Marcelo Ricardo Torres Lopes, Advogado: Dr. Wylten José Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 770180/2001.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Carlos Gerlach de Barros, Advogado: Dr. Vanderlei José Damin, Decisão: retirar o presente processo de pauta por falta de "quorum", em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 772373/2001.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: IAB Assessoria Tributária Ltda., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Joice Mesquita Pereira, Advogado: Dr. Alcedir Vanderlei Lovatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 779675/2001.1 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Fabrício da Silva, Advogado: Dr. José Dionízio Lisboa Barbante, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo ao julgado e acolher os embargos de declaração do reclamado para, suprimindo omissão, determinar que na parte dispositiva do acórdão embargando passe a constar: "ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. Por unanimidade, conhecer do apelo do reclamado quanto ao adicional por tempo de serviço - incidência nas gratificações percebidas pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional por

tempo de serviço se faça sobre o salário-base do reclamante, excluindo-se os adicionais percebidos e, consequentemente, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas."; **Processo: ED-RR - 815121/2001.6 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ceval Alimentos S.A., Advogado: Dr. Augusto César Ruppert, Embargado(a): Natalice de Menezes Souza, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 7/2002-060-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: George Irapuan Rodrigues Marinho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Embargado(a): Comunik Telefonía Comercial Ltda e Outro, Advogado: Dr. Maurício Rodrigues Horcencio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 708/2002-751-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Fridolino Engel, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Embargado(a): Câmara & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do art. 897-A da CLT, reformar o acórdão de fls. 322/325 para determinar que o adicional de insalubridade seja apurado com base no salário normativo da categoria profissional do Autor. **Processo: ED-AIRR - 738/2002-011-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Eduvirges Ferraz, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Embargado(a): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - Saaec, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Oliveira, Embargado(a): Jaci Salim Paro, Advogada: Dra. Míria Falchetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivo. **Processo: ED-AIRR - 1222/2002-060-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Embargado(a): Carlos Roberto Cavalcante Mata, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 2652/2002-057-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ângela Foglia Affonso, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 5153/2002-011-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Pedro Massaneiro de Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, para acolhê-los, a fim de acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto. **Processo: ED-RR - 40863/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Teixeira Gomes, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 59451/2002-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Inaracy Rodrigues da Cunha, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a contradição, entender que o recurso de revista mereceu conhecimento por divergência jurisprudencial com o primeiro aresto de fl. 221 e, no mérito, desprovê-lo. **Processo: ED-AIRR e RR - 67446/2002-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Bárbara Solange Cavalcante da Paz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 95/2003-100-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Carlos Alberto de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Anália Vicente Faria, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração para acolhê-los, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescer à fundamentação do acórdão as razões ora consignadas no voto. **Processo: ED-RR - 134/2003-025-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Elida Dacroce Ghisleni, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 214/2003-999-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Embargado(a): Heitor Neres Dias da Silva, Advogada: Dra. Ginna Isabel Rodrigues Veras, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para que passe a constar na ementa os seguintes fundamentos: "Não configurada ofensa direta e literal do art. 173, § 1º, da Constituição Federal, pois, na hipótese,

discute-se a exigência de processo administrativo disciplinar, com ampla defesa, como requisito indispensável à validade da dispensa por justa causa do Reclamante e o dispositivo constitucional nada dispõe acerca da matéria. Recurso de Revista não conhecido". **Processo: ED-RR - 334/2003-254-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga, Embargado(a): José Carlos Bispo Lima, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 413/2003-055-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Embargado(a): Francisco Carvalho de Assis e Outros, Advogada: Dra. Ana Virgínia Verona de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 509/2003-005-19-40.6 da 19a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Claudistone Barbosa de Oliveira, Advogada: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 651/2003-007-10-41.8 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Newton Júlio Mangoni e Outros, Advogado: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Embargado(a): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Roncador, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 877/2003-027-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Valmir Lopes Moreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 914/2003-062-15-41.3 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cidálio José de Souza, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Embargado(a): Cesp - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 918/2003-028-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fernando da Silva Gonçalves Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios, considerando-os protelatórios, e aplicando-lhes a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 933/2003-113-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carmelita Eustáquia Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 994/2003-002-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Otacílio de Sousa Filho, Advogado: Dr. Paulo Batista da Mota, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração em Recurso de Revista opostos pela Reclamada, para tão-somente prestar e acrescer os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1141/2003-005-17-41.7 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Aloísio Aderito Menezes Broseghini e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1291/2003-002-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Jorel Clécio Hatzemberger, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer à fundamentação do acórdão as razões ora consignadas no voto. **Processo: ED-AIRR - 1340/2003-005-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Laudir Antônio Matias, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Embargado(a): Andréa Grizi Pimentel, Advogado: Dr. Marco Antônio Monchelato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1466/2003-421-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Manoel Soares Carvalho, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Candido Pires Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 1584/2003-092-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rodrigo Eduardo Coutinho, Advogada: Dra. Karina Barreto Cabau dos Santos, Embargado(a): Thermo King do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1862/2003-442-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Davi Olegário e Outro, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São



Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Embargado(a): União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2351/2003-312-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Eletromecânica Dyna S.A., Advogado: Dr. José Fernandes Pereira, Embargado(a): Maria Helena de Matos Nascimento, Advogada: Dra. Sandra Cezar Aguilera Nito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 5019/2003-341-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Gustavo Domingues de Moraes, Embargado(a): Valter Silveira Ferreira, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 12874/2003-002-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Clairton Ivan da Silva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 76516/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargante: Wilson Pedro Hencke, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 78511/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Albrantino Gentil Moreira, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 81778/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Flávio Azambuja Kremer, Advogado: Dr. Vandocilde Vitola de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 84069/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - Ecosul, Advogado: Dr. Guilherme Chaves Gastal, Embargado(a): Paula Adriana Nunes Ortiz, Advogada: Dra. Viviane Chequini Manzello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 101929/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fernando Antônio Sá Azambuja e Outros, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 116943/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Embargado(a): José Iparaguire, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, para acolhê-los, a fim de acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao

juízo. **Processo: ED-AIRR - 321/2004-033-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Carlos Silva Barcelos, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Embargado(a): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Empop, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 347/2004-513-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bayer S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Embargado(a): Priscilla Silva de Camargo, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Embargado(a): Distrisete Comércio e Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 394/2004-305-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Top Safe Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Ângela Kirschner, Embargado(a): Gelson Lima, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los para corrigir erro material constante da decisão embargada, conforme a fundamentação constante do voto. **Processo: ED-AIRR - 721/2004-012-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Bank Boston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Clemir Cérgio Bernardon, Advogado: Dr. Airtton de Oliveira Pinheiro, Decisão retirar o presente processo de pauta por falta de "quorum", em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 766/2004-072-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Embargado(a): Marisa Ana Pethold, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provi-

mento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1122/2004-032-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Sebastião Ludovice, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração para acolhê-los, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescer à fundamentação do acórdão as razões ora consignadas no voto. **Processo: ED-AIRR - 1198/2004-020-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Ademir Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Cristiano Cajú Freitas, Embargado(a): Empresa Cinemas São Luiz S.A., Advogado: Dr. José Vicente Filippou Siczekowski, Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'anna Bitelli, Embargado(a): Administradora Gaúcha de Shopping Centers S/C Ltda., Advogado: Dr. Cícero Barcellos Ahrends, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 1656/2004-015-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bayer S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Embargado(a): Wálter Carlos Carneiro de Andrade, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2518/2004-032-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogada: Dra. Rosani Kassardjian, Embargado(a): Antônio Carlos Martins, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 124449/2004-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Riorandense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Embargado(a): Jair Roberto Pires, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 129473/2004-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Mário Broetto, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiana Andréa Kremer, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 292/2005-134-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Policarbonatos do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Santos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 361/2005-036-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF/MG, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): José Antenor Barbosa, Advogada: Dra. Andréa Fonseca de Castro Werneck, Embargado(a): Cooperativa dos Trabalhadores na Área de Saúde de Juiz de Fora Ltda. - PROSAÚDE, Advogado: Dr. Dornevilly Nóbrega Júnior, Embargado(a): Fundação de Apoio ao Hospital Universitário da Universidade de Federal Juiz de Fora - FHU, Advogado: Dr. Nilson Rogério Pinto Leão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 475/2005-331-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Alvisio Vicente Rauber, Advogada: Dra. Vera Maria Bueno Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 488/2005-027-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Sociedades Cooperativas do Estado de Minas Gerais - Sintracoop, Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Embargado(a): Cooperativa de Crédito Rural de Esmeraldas Ltda., Advogado: Dr. Francisco Eugênio Abreu R. de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 553/2005-020-10-41.2 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Walker Almeida de Lima, Advogado: Dr. João Silveira Braga, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 677/2005-038-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Pedro Guilherme Mergem, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Luciana Veck Lisboa Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AG-AIRR - 756/2005-053-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Centro Oeste Atacadista de Secos e Molhados Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mikhail Atié, Embargado(a): Espólio de Natalino Inácio de Souza, Advogado: Dr. José Mário Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 788/2005-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Jorge Ramos de Magalhães, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa

Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 792/2005-029-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Vera Lúcia Santos Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 920/2005-004-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Ener-sul, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Flávio Mansano Garcia, Advogado: Dr. Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 953/2005-016-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Clori Crixel Casa Nova, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e de Altas Habilidades do Rio Grande do Sul - Faders, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer à fundamentação do acórdão as razões ora consignadas no voto. **Processo: ED-AIRR - 1034/2005-241-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Cloves da Silva, Advogado: Dr. Carlos Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1037/2005-016-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Rosângela de Souza Santos, Advogado: Dr. José Umberto Ceze, Embargado(a): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1187/2005-110-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Alessandro José Vieira, Advogada: Dra. Marlene Mary Filgueiras, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Embargado(a): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1338/2005-002-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): Leila Geralda Pinto da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 2657/2005-045-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Município de Tijuca, Advogado: Dr. Marcelo Brando Laus, Embargado(a): Raul de Souza Júnior, Advogado: Dr. Luís Cláudio Fritzen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9114/2005-026-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Heduarnele Rivaldo Menezes Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 126/2006-149-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Gumercindo Ticianelli, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 150/2006-018-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Lourival de Oliveira Mendes, Advogado: Dr. Anna Carolina Viola, Embargado(a): RJA Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 259/2006-010-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Hotel Nacional S.A., Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Embargado(a): Sidnei Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 260/2006-023-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Flor Arte Ltda., Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Embargado(a): Andréa Galba Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 981/2006-102-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Vicente da Conceição, Advogado: Dr. Divino Cavalheiro Leite, Embargado(a): Construtora & Elétrica Saba Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1142/2006-143-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Embargado(a): José Luiz Magalhães Stroppa, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. As dezesseis horas e sete minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhán Cury, Coordenadora da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos deztoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

VANTUIL ABDALA  
Ministro-Presidente da Segunda Turma  
JUHÁN CURY  
Coordenadora da Segunda Turma





## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de fevereiro, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva. O Excelentíssimo Ministro Horácio Senna Pires esteve presente à sessão para o julgamento dos processos em que atuou como Relator. Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor José Alves Pereira Filho e, como Secretária, a doutora Juhana Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AC - 170601/2006-000-00-05 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Réu: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de julgar improcedente o pedido contido na Ação Cautelar. Custas pelo Autor sobre o valor atribuído à causa.; **Processo: AIRR - 311/1982-019-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Delfim Rio S.A. - Crédito Imobiliário, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Agravado(s): Nívio Diniz, Advogado: Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1102/1989-041-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Maria Thereza Braga Ribas, Advogado: Dr. Eloy Franco de Oliveira Filho, Agravado(s): Frigius - Frigoríficos Unidos S.A., Agravado(s): Idalina Rosa de Almeida e Outra, Advogado: Dr. Hemme Mohamad Bou Nassif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. **Processo: AIRR - 1192/1990-007-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gildo Rodrigues, Advogado: Dr. Hugo Aurélio Klafke, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506/1991-006-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432/1992-004-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Adriana Prata de Freitas, Agravado(s): Otacílio Maria do Nascimento, Advogada: Dra. Gerlânia Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 996/1992-015-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Almir Alves Gama, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1220/1992-003-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Agravado(s): Raimundo Alberto Dumont, Advogado: Dr. Carlos Danilo Barbutto Cabral de Mendonça, Agravado(s): Ranete Coelho Pereira, Advogado: Dr. Theopisto Abath Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 783/1993-005-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Roberto Simões, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 508/1994-044-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Alfredo de Andrade, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717/1994-034-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciúncula, Agravado(s): Marcelo Machado Gomes, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 221/1995-093-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Arnaldo Melchior Viana, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 438/1995-001-14-41.5 da 14a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Alberto Emiliano de Oliveira Neto, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Dra. Maricélia Santos Ferreira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445/1995-005-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Orlando Schiavon Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473/1995-002-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Alberto Emiliano de Oliveira Neto, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496/1995-005-14-41.4 da 14a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Alberto Emiliano de Oliveira Neto, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496/1995-005-14-41.4 da 14a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Ailton Vieira dos Santos, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Dra. Maricélia Santos Ferreira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755/1995-030-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Danilo Porciúncula, Agravado(s): Aluizio Mendes Sarmiento, Advogado: Dr. Elvío Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1674/1995-008-17-44.5 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo - Sindipúblicos, Advogado: Dr. Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Agravado(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Procurador: Dr. Pedro Ceolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2055/1995-033-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Nassim João Henriques Abdalla, Advogado: Dr. Antônio Barbosa Almeida, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17/1996-095-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Antônio Aires Fornaziere, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Agravado(s): Logos Engenharia S.A., Advogado: Dr. José Bento Vidal, Agravado(s): Triagem - Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. José Cláudio Del Claro, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lcyurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98/1996-068-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhav, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Egeberto Ney Parente de Paula e Outros, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Alves Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158/1996-005-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): João Luiz Ramos Silva, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 398/1996-043-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Valdir Martins, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: AIRR - 570/1996-003-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): Rosemary Firme Vaz da Silva, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1863/1996-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Júlio Mourão Guedes Júnior, Agravado(s): Zaqueu Lima de Souza, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 2058/1996-053-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Benedito Carlos Novo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. E, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, no particular, por violação do art. 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade à Súmula/TST nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos trabalhistas deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: AIRR - 28827/1996-005-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Martins de Almeida, Agravado(s): Marco Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação. ; **Processo: AIRR -**

**161/1997-047-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Tarcísio Carvalho de Moraes e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Mônica da Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 181/1997-005-17-40.0 da 17a. Região**, corre junto com RR - 181/1997-005-17-00.5, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Maria Amélia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181/1997-005-17-41.2 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 181/1997-005-17-40.0, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Maria Amélia de Souza, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321/1997-104-15-41.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Inês Celico, Advogada: Dra. Sueli Rosa Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 324/1997-009-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Linaldo Pereira, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Agravado(s): Rogério Elizeu Dias Teles, Advogado: Dr. Franklin Delano Ramos da Costa Valença, Agravado(s): Rioforte Serviços Técnicos S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827/1997-025-15-85.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Transportadora Transdega Ltda., Advogado: Dr. Fábio Adriano Giovanetti, Agravado(s): Sérgio Carlos Rogato, Advogada: Dra. Eliana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 936/1997-008-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Jockey Club do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): João Carlos Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978/1997-024-01-41.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldino Eduardo Marques, Agravado(s): Luiz Fernando Moura Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1522/1997-003-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Gurinhém, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Agravado(s): Ana Maria Pedro da Silva, Advogado: Dr. Jocélio Jairo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3027/1997-022-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Ademir Manoel Damaceno, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 3243/1997-061-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): CKA - Transportes e Representações Ltda., Advogado: Dr. Pedro Luiz Napolitano, Agravado(s): Francisco de Assis Dutra, Advogado: Dr. Silvio Quirico, Decisão: por unanimidade, receber o Agravo Regimental como Agravo e negar-lhe provimento ao Agravo. **Processo: AIRR e RR - 32457/1997-651-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Recorrente(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Alberto Azi Bonfim Marins, Agravado(s) e Recorrente(s): Ademir Perottoni, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal. E, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Datamec, no particular, por contrariedade ao item IV da Súmula/TST nº 369 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização relativa ao período estável. E, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema horas extras - intervalo intrajornada - natureza jurídica - reflexos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.OBS.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Leonardo Silva. **Processo: AIRR - 393662/1997.0 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Agravado(s): S.A. Correio Brasileiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 163/1998-011-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João Pereira de Paula e Outros, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Newton Ramos Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 818/1998-312-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Almir Pontes Cintra Gomes, Advogada: Dra. Tânia Garfísio Sartori Mo-



carzel, Agravado(s): Massa Falida de Frigorífico Kaiowa S.A., Advogada: Dra. Vânia Maria Bulgari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 858/1998-263-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Ricardo Victor, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 881/1998-481-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras, Advogada: Dra. Márcia Oliveira Perrone, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Raul Geraldo Menezes Oliveira, Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1072/1998-222-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Locadora Aratu Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Santos de Andrade, Agravado(s): Antônio da Silva Batista, Advogado: Dr. Euvaldo Lopes Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1261/1998-030-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogada: Dra. Lúcia Jobim de Azevedo, Agravado(s): Pedro Aquino de Vargas, Advogada: Dra. Fernanda Frizzo Bragato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1812/1998-001-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): José Luiz Atmann, Advogada: Dra. Gisele Glelean Boccato Guilhon, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 1835/1998-066-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s) e Recorrido(s): Jorge Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. E, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula/TST nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: AIRR - 2172/1998-024-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com RR - 2172/1998-024-01-00.5, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Alair Lopes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Rocha Leocádio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2257/1998-031-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Adelino Ferreira, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cíntia de Freitas Gouvêa, Agravado(s): Associação da Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhav, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224/1999-009-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): Espólio de Valdir Pinto Domingues, Advogado: Dr. Cláudio Babet Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que os Recursos de Revista de ambas as partes sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o exame do RR da Reclamada. **Processo: AIRR - 251/1999-008-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Afonso Aristeu Colaléia, Advogado: Dr. José Perelmiter, Agravado(s): Sociedade de Ensino Superior e Assessoria Técnica - Sesat, Advogada: Dra. Cássia Paranhos Pinheiro Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/1999-066-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Mário José de Medeiros, Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 1185/1999-461-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): José Alves da Silva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, para negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer tão-somente do recurso de revista quanto ao tema "interrupção da prescrição quinquenal - protesto", por violação do artigo 172, inciso II, do CCB vigente à época e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que o protesto judicial interposto pelo reclamante interrompe o prazo da prescrição quinquenal a partir do seu ajuizamento. **Processo: AIRR - 1675/1999-052-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc (Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro), Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): Leila Maria Pereira Vieira, Advogado: Dr. Ricardo Marchtein Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2146/1999-058-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Carlos Raposo, Agravado(s): Multi Servi

Assessoria de Serviços Ltda., Agravado(s): Ângela Beloni Silveira, Advogado: Dr. Sebastião Conceição Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2150/1999-005-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Plínio José Rezende, Advogado: Dr. Valdelar José da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2247/1999-070-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Aline Slemann Cardoso Alves, Agravado(s): Selector - Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal Ltda., Agravado(s): Douglas dos Santos Chaves, Advogada: Dra. Leide Jane Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2272/1999-002-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): ATP Tecnologia e Produtos S.A., Advogada: Dra. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): Edevania Laprano Moraes, Advogado: Dr. Marcos Behn Aguiar Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2565/1999-241-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Dalton Figueira Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Lia Marcolini Pinaud, Agravado(s): Fundação Ampla de Segurança Social - Brasiletros, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3193/1999-263-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Espólio de Devanir Izidoro, Advogada: Dra. Iolanda de Andrade Rosa, Agravado(s): Sinerci Serviços S/C Ltda., Advogada: Dra. Dóris Maria de Miranda Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8119/1999-662-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Agravado(s): DISMAR - Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 215/2000-034-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): José Geraldo Faustino, Advogado: Dr. Luís Antônio Castagna Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 219/2000-001-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): Elias Barbosa Barcelos, Advogado: Dr. José Pedro Dias, Recorrente(s): Lavrita Engenharia Consultoria e Equipamentos Industriais Ltda., Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada e conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 343/2000-056-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Luís Ricardo Monteiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Interunion Capitalização S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Otávio Bezerra Neves, Agravado(s): Banco Interunion S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 412/2000-008-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Sérgio Antônio Olsak, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): Redepark Administração de Estacionamentos Ltda., Advogado: Dr. José Nassif Neto, Agravado(s): Service-Park Administração de Estacionamentos Ltda., Advogado: Dr. Fabiana Cristina dos Santos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Estacionamentos e Similares - Coopark, Advogado: Dr. Felipe Maia de Fazio, Agravado(s): Allpark Estapar Empreendimentos, Participações e Serviços S/C Ltda., Advogada: Dra. Luciana Cozza Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 505/2000-048-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s) e Recorrido(s): Fernando César Baldin, Advogada: Dra. Renata Russo Lara, Agravado(s) e Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. E, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, no particular, por contrariedade à Súmula/TST nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: AIRR - 566/2000-662-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Gilbarco do Brasil S.A. - Equipamentos, Advogada: Dra. Lúcia Isabel Godoy Junqueira d'Azevedo, Agravado(s): Jair Jacinto de Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Gilberto da Silva Moysés, Agravado(s): Paulo Palm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1299/2000-031-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Agravado(s): Lília Maria Ramos Paradelia Palmeira, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Ivanildo Dias Júnior, patrono do Agravante. **Processo: AIRR e RR - 1378/2000-005-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s) e Recorrido(s): José Bezerra da Costa Filho, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Espírita Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema dos descontos fiscais, por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda a cargo do reclamante incida sobre a totalidade do crédito trabalhista, tributável, na forma da lei. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1405/2000-005-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Kestel Alimentos Ltda., Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Agravado(s): Daniel Esteban Grigor, Advogado: Dr. Marcelo Chalhó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1629/2000-002-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Roque José Dias, Advogada: Dra. Lucivalda de S. Cordolino Nunes, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogada: Dra. Cláudia Lacerda D'Afonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1903/2000-094-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Luciana de Fátima Bernardi Nardini, Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira de Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2058/2000-083-15-41.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): José Donizete de Almeida, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): Belmerix Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Assumpção Cabello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2639/2000-312-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Ângela Kriger, Advogado: Dr. Marco Antônio S. Armando, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2856/2000-053-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): José Lourenço dos Anjos, Advogado: Dr. Luiz Martins Garcia, Agravado(s): Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 13972/2000-004-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Tânia Foggiatto, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Fundação Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177/2001-047-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Jacob Leo Israel Moczjdlower, Advogado: Dr. Fernando Oliveira da Costa Maia, Agravado(s): CSE - Camargo Sistemas e Engenharia S.A., Advogado: Dr. Alessandro Lopes Pinto, Agravado(s): Teletower Estruturas Metálicas Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Rolin C. Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Alessandro Lopes Pinto, patrono da Agravada. **Processo: AIRR - 431/2001-022-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Martini Meat S.A. - Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): Nelson Gonçalves da Luz, Advogada: Dra. Marinete Spaluto, Agravado(s): Kaldeirão de Empregos e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Petroski dos Santos, Agravado(s): Unitrab - Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos de Paranaguá Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 499/2001-006-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s) e Recorrido(s): Albino Luiz Gomes Neto, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante para negar-lhe provimento. E, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, inciso IX, da Constituição Federal, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar a baixa dos autos para que sejam apreciadas as matérias constantes dos embargos de declaração de fls. 1060/1067. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 549/2001-029-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fred Marcos Zamagna Padilha, Advogado: Dr. Manoel Carlos Mattos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886/2001-035-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Gerson Cunha Guimarães, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica





Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 953/2001-093-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aparecido Generoso, Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1195/2001-012-04-40.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1195/2001-012-04-41.0, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Odemar Luiz Bredow, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195/2001-012-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1195/2001-012-04-40.7, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Odemar Luiz Bredow, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1328/2001-072-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Tathiana Sant'Anna Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Gol Transportes Aéreos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1351/2001-016-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): André Caruso Baldini, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1573/2001-491-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): José Everaldo de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Carlos C. Bastos Santana, Agravado(s): Valdelício Silvino dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Solon Costa Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1719/2001-044-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Construtora Hidrasa Ltda., Advogado: Dr. Emerson Franco de Menezes, Agravado(s): César Antônio Vessani, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vessani, Agravado(s): Ângelo Aurélio Mestriner, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: AIRR - 1737/2001-014-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Antônio de Paiva, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1850/2001-097-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Riverwood do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): Sérgio Brandi, Advogado: Dr. José Alaércio Nano Damasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2073/2001-060-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda., Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Agravado(s): Maurício Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2093/2001-053-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2093/2001-053-15-41.7, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rogério Cagliari Dias, Advogada: Dra. Luciana de Oliveira, Agravado(s): Equipav S.A. - Pavimentação, Engenharia e Comércio e Outros, Advogado: Dr. Spencer Alves C. de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2093/2001-053-15-41.7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2093/2001-053-15-40.4, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Equipav S.A. - Pavimentação, Engenharia e Comércio e Outros, Advogada: Dra. Vânia Helena de Souza, Agravado(s): Rogério Cagliari Dias, Advogado: Dr. Luís César Bortoleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2398/2001-024-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Rosa Pires Ceculini, Advogado: Dr. José Salem Neto, Agravado(s): Município de Jaú, Advogado: Dr. Irineu Moya Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2862/2001-056-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Carlos Neves Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandez Leite César, Agravado(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3180/2001-004-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Luiz Carlos Moreira e Outro, Advogado: Dr. Valério Rodrigues Nunes Cruz, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 3259/2001-002-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Hélio Mendes, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, determinando-se que os recursos de revista sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 14696/2001-012-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Marlon Júnior dos Santos, Advogada: Dra. Vanessa Polak Santos, Decisão: por unanimidade, co-

nhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20052/2001-008-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): Celso José Retzlaff, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 740964/2001.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Dinazalda Dornellas Mazzarioli e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Ademelo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes, determinando-se que os Recursos de Revista de ambas as partes sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o exame do RR da Reclamada. **Processo: AIRR - 793938/2001.7 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Almir Pereira de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 89/2002-027-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Agravado(s) e Recorrente(s): Isaías Costa, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 271/2002-024-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Wautuil Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 319/2002-028-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Miltamar de Souza Almeida, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por conflito com a Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação o pagamento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho nos termos da Súmula 366 do TST. **Processo: AIRR - 330/2002-059-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Luciano Vidal, Advogado: Dr. Marco Antônio Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359/2002-122-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Agravado(s): Daniela Machado Walton, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361/2002-015-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Agravado(s): Edivaldo Paiva Ferreira, Advogado: Dr. Cristiano Borges Lopes, Agravado(s): Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., Advogado: Dr. Miriam Ribeiro Rodrigues de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 434/2002-018-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Roberto Moreira Michel, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Agravado(s) e Recorrente(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que os recursos de revista respectivos sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do recurso de revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 434/2002-110-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Gaia, Silva, Rolim & Associados S/C - Advocacia e Consultoria Jurídica, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Gabrich, Agravado(s): Aduato Lúcio da Silva Dutra, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator, tendo em vista acordo homologado pelas partes. **Processo: AIRR - 507/2002-451-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sílvia Regina Viacava de Souza Figueiró, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515/2002-050-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Adriane Molinaro Vaz de Souza, Advogado: Dr. João Carlos Gonçalves da Silveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 893/2002-444-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrente(s): Edilson de Paula Machado Filho, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, determinando-se que os Recursos de Revista de ambas as partes sejam submetidos a julgamento na pri-

meira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o exame do RR do Reclamante. **Processo: AIRR - 933/2002-008-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Paulo Vasconcellos de A. Lima, Agravado(s): José Messias de França, Advogado: Dr. Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1011/2002-015-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com RR - 1011/2002-015-03-00.0, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Sistel de Segurança Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Agravado(s): Antônio da Costa Prado, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1027/2002-332-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Grand Hotel Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029/2002-057-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Alva Maria Dias Silveira, Advogado: Dr. Rogério Antunes Lage, Agravado(s): Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis, Advogado: Dr. Alexandre L. Petraccone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1076/2002-027-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Collins e Aikman do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Neify Miscante Irfri de Andrade, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Plásticas e Farmacêuticas de Belo Horizonte e Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1112/2002-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Carla Cristina de Marchiori Balbino, Advogado: Dr. Simone da Silva Prado, Agravado(s): E.J. Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Basso, Agravado(s): Engraplant - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Elizabeth Fontanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1146/2002-531-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): José de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192/2002-382-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Jedral Redentor Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Wilma Alves de Oliveira, Agravado(s): Carlos Eduardo Fogueral, Advogado: Dr. Júlio de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1209/2002-005-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Jornal da Cidade de Bauru Ltda., Advogado: Dr. Paulo Valle Netto, Agravado(s): Cláudio Furquim Megale de Marinis, Advogado: Dr. Márcio Landim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226/2002-046-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Maurício do Prado, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2002-024-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete Coquetel Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1351/2002-006-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Everaldo Santos Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Oliveira, Agravado(s): Serviços Brisa Brasil Ltda., Advogada: Dra. Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Márcio Sande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1361/2002-071-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Fundec Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Agravado(s): José Arnaldo dos Santos, Advogado: Dr. Jeferson Luís Accorsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1546/2002-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Adilson Belmiro Leite, Advogado: Dr. José Antônio Queiróz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1660/2002-004-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Advogado: Dr. Pedro Alonso Ceolin, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo - Sindipúblicos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691/2002-095-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Zenilda Martins da Silva, Advogado: Dr. Rose Mary da Rocha Costa, Agravado(s): Interclean S.A., Advogada: Dra. Solange Vieira de Jesus, Agravado(s): Condomínio Shopping Parque Dom Pedro., Advogado:



Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1725/2002-028-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Claudemi Lopes de Carvalho Pinheiro, Advogada: Dra. Denise Jane da Silva Costa, Agravado(s): Massa Falida de Uniserv União Serviços Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1786/2002-015-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Transpsev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): Sérgio Ponte de Souza, Advogado: Dr. Aparecida Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1838/2002-663-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Agravado(s): José Pedro Matheus Guebara, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1918/2002-035-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Débora Cardelli, Advogado: Dr. Orlando Sbrana, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1929/2002-007-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Alcenir Matos do Amaral, Advogado: Dr. Ivandel Gonçalves Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1951/2002-658-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Jair Luiz de França, Advogado: Dr. João Augusto Martins Filho, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Bruno Fernando Martins Migliozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1955/2002-261-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Aloés Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Juan Júnior Pereira da Costa, Advogado: Dr. Nilson da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2023/2002-251-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Adão Clair Gomes Nunes, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Agravado(s): Doormann S.A. - Embalagens Plásticas, Advogada: Dra. Selena Maria Bujak, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2053/2002-043-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): VBTU - Transporte Urbano Ltda., Advogado: Dr. Adriana Carvalho de Oliveira, Agravado(s): Iran Mamedio Nunes, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2054/2002-070-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Gelázio Pedro da Silva, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogada: Dra. Débora Nobile Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2134/2002-010-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Wagner Pereira Barbosa, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Marconi da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2613/2002-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Betina Bortolotti Calanda, Agravado(s): Jorge Luiz Queiroz, Advogado: Dr. Julimári Rodrigues Leme, Agravado(s): TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 2652/2002-068-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Broadway Paulista Bar e Restaurante Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3054/2002-079-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Dêsia Souza Santiago Santos, Agravado(s): Rosana Santos Bellini, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 9784/2002-005-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Cotam Cic Industrial de Alimentos S.A., Advogado: Dr. Renato Oliveira de Azevedo, Agravado(s): Simone Antunes Ferreira Maciel, Advogado: Dr. Paulo Roberto B. Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12586/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s):

Antônio Leandro, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 13881/2002-002-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): São José Emergências Médicas S/C Ltda., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Agravado(s): Emerson Buche, Advogado: Dr. Berenice Reis Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20086/2002-005-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Hélio Ilario Cordeiro, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Agravado(s): Funerária Menino Deus Ltda. - ME e Outro, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 32979/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Antônio Germano Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "Transação. Adesão ao Programa de Incentivo à Aposentadoria", por contrariedade à OJ nº 270 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença de 1º Grau. **Processo: AIRR - 43969/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Air Líquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Denilson Ferreira de Goes, Advogada: Dra. Paula Regina Bianchi de Assiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50325/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco José da Cruz de Moraes, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): Massa Falida de SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Mello Pitrez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação. ; **Processo: AIRR - 52783/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Carlos Rene de Aguiar, Advogado: Dr. Jaime Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 57731/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Ana Maria Guilhermano dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s) e Recorrente(s): Banrisul Serviços Ltda., Advogada: Dra. Laine Lattik Pajak, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: A-AIRR - 63640/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): ThyssenKrupp Molas Ltda., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Valdir Luiz da Silva, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para determinar o julgamento do agravo de instrumento. Quanto ao agravo de instrumento, dele conhecer mas negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38/2003-055-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Auto Viação Vitória Ltda., Agravado(s): Nilton Alencar do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 56/2003-026-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Ana Maria Ortiz, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. E também, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação cautelar. **Processo: AIRR - 67/2003-002-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Consórcio Parques Urbanos, Advogado: Dr. José Manoel Bloise Falcón, Agravado(s): Álvaro Moura Braga da Conceição, Advogada: Dra. Rúbia Luana Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124/2003-071-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dix Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. Rogério Prates Periard, Agravado(s): Carlos José Roriz Paiva, Advogada: Dra. Vanuza Corrêa dos Santos Abdalla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 161/2003-016-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Michel Andrade Vieira, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168/2003-672-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Maria de Lourdes Dupas Souza, Advogada: Dra. Marcela Cristina Tezolin, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183/2003-051-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Antônio Carlos Florentino, Advogado: Dr. Luciano Garcia de Andrade, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234/2003-021-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Horizonte Sul Comunicações Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): Alexandre Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Ângela Carlan, Agravado(s): Multimídia Engenharia Eletrônica Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250/2003-006-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Silas de Carvalho Neves, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Expresso Paulista Ltda., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): Massa Falida do Auto Viação Vitória SP Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263/2003-291-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): Gilberto Batista de Moraes, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 369/2003-046-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Bauruense Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Queiroz Simões, Agravado(s): Lucimar Souza Cunha, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 391/2003-107-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Agravado(s): Eustáquio Antônio dos Santos, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 498/2003-043-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Docas de Imbituba, Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pitsica, Agravado(s): Balduino Sant'Ana Cabral, Advogado: Dr. Valdecir José Mascarello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498/2003-042-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Delta Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Luiz Leocádio, Advogada: Dra. Nilva Maria Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 520/2003-421-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cosme César Panizzi, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574/2003-007-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Lanchonete Rotisserie Via Ápia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582/2003-656-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Lourival de Souza, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Agravado(s): Perdígão Agroindustrial S.A., Advogada: Dra. Erika Paula de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625/2003-221-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravado(s): José Celestino de Araújo, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): BJ Services do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 633/2003-372-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Edna Maria de Freitas Constantinou, Advogado: Dr. Marcelo Antunes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650/2003-074-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Douglas Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 695/2003-094-09-40.7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 695/2003-094-09-41.0, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Agravado(s): Eloi José Karling, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Agravado(s): Rei Jesus Ltda., Advogado: Dr. Carlos Natal Giaretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695/2003-094-09-41.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 695/2003-094-09-40.7, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Eloi José Karling, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Agravado(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Da-





nielle Albuquerque Korndorfer, Agravado(s): Rei Jesus Ltda., Advogado: Dr. Carlos Natal Giarretta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696/2003-020-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alex da Silva Pereira, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 757/2003-811-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): Paulo Brasil Ferraz Ribeiro, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Segurança Social - Eleetroceee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786/2003-002-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Edison Antônio Bartipaia, Advogado: Dr. Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791/2003-025-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Paulo Antônio Filipini, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Luiz Walfrido Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815/2003-069-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Rosemenegilda da Silva Sioia, Agravado(s): Rubens José Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Romero Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 820/2003-102-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Agravado(s): Catia Raquel Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944/2003-009-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luciana Duarte Crespo, Agravado(s): Rudimar Virgílio da Silva, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 957/2003-005-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Paulo Walter de Almeida Miranda e Outros, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004/2003-043-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Zani Camera, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: A-RR - 1020/2003-002-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Isabel da Silva Souza, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1101/2003-017-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Reinaldo Graff, Advogada: Dra. Tânia Regina Bauer Weber, Agravado(s): Indústria de Madeiras Mafra S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105/2003-291-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Maria do Socorro de Oliveira Correia, Advogada: Dra. Rosiane Vedovatti Pelastri Santos, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1115/2003-009-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ana Maria Bonissoni, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207/2003-001-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Indústrias Dureino S.A., Advogado: Dr. Danilo e Silva de Almeida Freitas, Agravado(s): Evaldo da Paz Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285/2003-118-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Viação Mirage Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Agravado(s): Nilson Clemente Franceschini, Advogada: Dra. Solange Batista do Prado Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1303/2003-002-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Batista Rocha Vanderlei, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1307/2003-025-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste

S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celso José Azevedo Marques, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1325/2003-035-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rogerio de Jesus Batista, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368/2003-341-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Shandler Santos, Agravado(s): Sebastião de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1402/2003-004-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Júlio César de Araújo, Advogada: Dra. Maristela Morizzo Nascimento, Agravado(s): M A Falcões & Cia Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Amaro Heitor Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474/2003-114-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Tess S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): Antônio Luzia da Silva, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507/2003-282-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Evaldo da Silva Queiroz, Advogada: Dra. Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538/2003-053-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Agravado(s): Francisco Carlos Florêncio, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1555/2003-411-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa de Transportes Coletivos Viamão Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Jorge Lain, Agravado(s): Gilnei Duarte Couto, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1652/2003-020-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Elaine Merlos de Melo, Advogado: Dr. César Augusto Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1773/2003-011-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Renato Ferreira, Advogada: Dra. Cristiene Pereira Silva, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda., Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1825/2003-008-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Jaqueline Ribeiro da Conceição, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): Associação de Assistência e Orientação de Moradores do Bairro do Chuveirinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1914/2003-002-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Escolas Reunidas do Capibaribe Ltda. - Colégio Neo Planos, Advogado: Dr. Alexandre Wanderley Lustosa, Agravado(s): Mônica de Sá Soares, Advogado: Dr. Jurandir Gomes Pilar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1938/2003-069-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Almir José Rigo, Advogado: Dr. Marcelo Honjo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2005/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Gabriel Thomé e Outros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2008/2003-006-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Eso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): João Batista de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Agravado(s): DBM Marketing Direto Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Tramuja Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2035/2003-341-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Marcelo de Sá Cardoso, Agravado(s): Vanildo Antônio Roncaratti e Outro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2106/2003-001-16-40.2 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 2106/2003-001-16-41.5, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Agravado(s): Sandra Rogéria Rodrigues Cunha, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2106/2003-001-16-41.5 da 16a. Região**, corre junto com

AIRR - 2106/2003-001-16-40.2, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Sandra Rogéria Rodrigues Cunha, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: A-AIRR - 2110/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Pedro Gilmar de Souza, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2181/2003-022-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Agravado(s): Sônia Maria de Jesus Pires, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2241/2003-301-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Gilson Marcelo Meira, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Consórcio OP Mariner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2268/2003-009-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Júlio César de Jesus, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2294/2003-906-06-41.1 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Icomacedo S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. André Gustavo de Campos Wanderley, Agravado(s): José Ferreira Filho, Advogada: Dra. Gizene Pessoa de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2580/2003-019-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Erasmo Correa Francisco, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2746/2003-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Aroldo Gerson da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2964/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Zidelina Santana Ribeiro Azi, Advogado: Dr. André Menezes Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3201/2003-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): Roberto de Campos Pereira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3257/2003-341-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Adilson Anacleto de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3337/2003-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Joaquim Silvério de Lima, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3347/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Antônio Estevam da Silva Neto, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 3638/2003-009-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Evandro Terço de Verçosa, Advogado: Dr. Daniel da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de Agravo, para, desconstituindo o despacho de fls. 94-95, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 4012/2003-341-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Paulo Roberto Longo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 4042/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): CSN Cimentos S.A. e Outra, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Antônio Belmiro de Oliveira e Outro, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4565/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Basílio Dias de Figueiredo, Advogada: Dra. Arleuse Salotto Alves, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por una-



nimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11740/2003-016-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Agravado(s): Fabiano Raine dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda de Cássia Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13011/2003-015-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Luísa Cristina Covala Kosop, Advogada: Dra. Patrícia Tostes Poli, Agravado(s): Associação Paranaense de Cultura e Outro, Advogado: Dr. Odesci José Bega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13159/2003-006-11-40.8 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Makro Atacadista S.A., Advogado: Dr. Vasco Pereira do Amaral, Agravado(s): Jenilson Braz Lopes, Advogada: Dra. Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 74280/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Obsession Hotel Ltda., Advogada: Dra. Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 76803/2003-900-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): José Jorge de Miranda, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Sílvia Búrigo Tomelin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 78751/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Léa Teresinha Dal Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Zobotânica do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR e RR - 95423/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Santander Banesp S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): Francisco Tadeu Leite Fernandes, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado, bem como, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de transferência.Observação: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 97179/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Rita Mari de Souza Pinto, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 100123/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Júlio José Serufo, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; bem como, conhecer do Recurso de Revista do reclamado por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de tempo de serviço incida sobre o salário base. **Processo: AIRR - 12/2004-431-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Nilton Abdala, Advogado: Dr. Eisenhower Dias Mariano, Agravado(s): Companhia Nacional de Alcaçis S.A., Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15/2004-058-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Ismael Silva Campelo, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24/2004-030-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Nova América S.A. - Citrus, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Sueli Aparecida da Silva, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28/2004-204-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): Maria Alice de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Cezar Gomes Lameirão, Agravado(s): Coopexpress - Cooperativa E. C. Expresso Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37/2004-030-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Puras do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eliana Lourenço Albanese, Agravado(s): Teresinha Maria Leite, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51/2004-004-03-41.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Geraldo Martins da Costa, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. e Outra, Ad-

vogada: Dra. Carla de Mello Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51/2004-004-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. e Outra, Advogada: Dra. Carla de Mello Simão, Agravado(s): Geraldo Martins da Costa, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70/2004-032-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogado: Dr. Rômulo Augusto Arsufi Vigatto, Agravado(s): Perci Roberto Pinto Costa, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80/2004-015-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): Sindicato dos Bancários de Porto Alegre e Região, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 85/2004-020-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Fernando Costa do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100/2004-093-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Zuleide Maria da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Agravado(s): C & C Casa e Construção Ltda., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Anerpa Comercial de Materiais para Construção Ltda., Advogado: Dr. Tarcísio Dias Almada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 124/2004-008-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Drogeria Liberdade Ltda. - ME, Advogado: Dr. Raphael Gobbi e Melo, Agravado(s): Fábio de Moraes Neto, Advogado: Dr. Edno Paviotti do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 141/2004-013-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Jorge Luiz Meier, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappau, Agravado(s): Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC, Advogada: Dra. Janine Luehring Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188/2004-631-05-40.2 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Tracol - Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Lucílio Amorim Silveira, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Agravado(s): Grupo Iberdrola (Coelba), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-RR - 195/2004-034-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Edmilson Rodrigues Vilarouca e Outros, Advogado: Dr. Victor Costa Zanetta, Agravado(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: Dr. José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 252/2004-325-09-41.0 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Mauro Celio Bonato, Advogado: Dr. Edimar Soares de Souza, Agravado(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Observação: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Agravado. **Processo: AIRR - 252/2004-325-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Mauro Celio Bonato, Advogado: Dr. Edimar Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante, Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: AIRR - 300/2004-601-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Laerte Ignácio Francisco, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306/2004-251-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Enea Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Agravado(s): Aldo Pedro Vasconcelos, Advogada: Dra. Vanessa Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 333/2004-003-23-40.9 da 23a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Espólio de Domingos Sávio Brandão de Lima Júnior, Advogada: Dra. Norma Sueli de Caires Galindo, Agravado(s): Ercília Correa de Amorim, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): Cormat - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 337/2004-045-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Edivan Arcaño Gama, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390/2004-028-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Alfa Se-

guros e Previdência S.A., Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Yuáta Silvano, Advogado: Dr. Odilo Zanuzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401/2004-113-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - Fundherp, Advogado: Dr. Antônio Francé Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ribeirão Preto e Região, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466/2004-701-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Roberto Nunes, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468/2004-191-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Usina Salgado S.A., Advogada: Dra. Maria Barbosa Tavares de França, Agravado(s): Maria José da Silva Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 479/2004-064-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Adilson Ferreira de Barros, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 512/2004-104-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Nadima Cassim Hammoud, Advogado: Dr. José dos Santos, Agravado(s): Antônio José Cordeiro e Outra, Advogado: Dr. Elcio Padovez, Agravado(s): Rodrigo Ivan Doimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 514/2004-103-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas e Região, Advogada: Dra. Jaqueline Büttow Signorini, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 536/2004-121-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Candeias, Advogado: Dr. Tadeu Muniz Nogueira, Agravado(s): Geovana da Silva, Advogado: Dr. Aderaldo Galdêncio dos Santos, Agravado(s): Associação dos Agentes de Prevenção e Combate às Zoonoses de Candeias - APCZOO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587/2004-060-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Ni Yoshi Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Márcia Regina Right Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 595/2004-008-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Vicente Ferrer Andrade Viana, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 643/2004-006-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Carlos Alberto Chagas Xavier, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660/2004-059-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661/2004-401-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Remi Bertí, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 729/2004-221-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Cooperativa Multiprofissional de Serviços - Multiprof, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Wendel Francisco de Souza, Advogado: Dr. Cássio Souza de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 730/2004-401-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos da Região Nordeste do Rio Grande do Sul Ltda. - Unicred, Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Agravado(s): Leandra Pasquali de Lima Alves, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 746/2004-056-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agra-





vante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Alexandre Dutra de Carvalho, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754/2004-055-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Antônio Carlos Martins de Carvalho, Advogada: Dra. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 771/2004-088-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Adilson Teixeira de Faria e Outros, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Agravado(s): Faculdade de Engenharia Química de Lorena - Faenquil, Advogado: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por incabível. **Processo: AIRR - 823/2004-069-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Fosbrasil S.A., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): Roberto Corrêa de Cerqueira César, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): Eudes Rodrigues Raquel, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828/2004-009-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Augusto de Castro Souza, Advogada: Dra. Lisiane Zanatta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 830/2004-051-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procuradora: Dra. Paula Novais Ferreira Mota Guedes, Agravado(s): Leila Campos Bastos, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 834/2004-005-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Telelistas Ltda. (Região 1), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ricardo de Almeida Leite Barbosa, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 861/2004-025-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Délio de Oliveira Costa, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868/2004-019-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Arone Teixeira, Advogado: Dr. Glaysson Teixeira, Agravado(s): Werdeima Consultores Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Jámerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 878/2004-005-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Carlos Henrique Belo Barros da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Fabiana Karla Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 895/2004-014-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Idéia Centro de Línguas S/C Ltda., Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): Idéia Jovem S/C Ltda., Agravado(s): Karina Kelly da Silva Camargo, Advogado: Dr. Roberto Carlos Sottile Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934/2004-025-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** André Carlos Trotta, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 945/2004-342-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Waldir Marçal dos Santos, Advogado: Dr. Dulce Pereira da Silva Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 988/2004-007-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): Gilson José David, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999/2004-047-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** MTA Rio Assistência Técnica Ltda., Advogado: Dr. Haroldo Eden da Costa Spinula, Agravado(s): José Luiz Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1033/2004-003-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nelson Bonifácio Pereira, Advogada: Dra. Cyntia Affonso Soares Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1046/2004-043-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogada: Dra. Carine Ulisses Cordeiro, Agravado(s): Célia Maria da Silva, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057/2004-002-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: **Ministro Renato de**

Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): Francisco Fernando Alves, Advogado: Dr. Marcos Garcez de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064/2004-017-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Inethi Projetos e Instalações Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique Vasconcellos Barros Filho, Agravado(s): Newton Ribeiro Soares e Outra, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Agravado(s): Hely Antônio da Conceição, Advogada: Dra. Daniela Cristina Ferreira da Silva, Agravado(s): Edson Gontijo Júnior, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): Paulo Cornélio Gontijo Silva, Advogado: Dr. Gabriela Horta Bicalho Cruz, Agravado(s): Dalton Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075/2004-053-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Cooperativa dos Profissionais das Areas de Engenharia e Manutenção Ltda. - Cooprest, Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Alfredo Abraão Pachá, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1088/2004-065-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Viação Verdun S.A., Advogado: Dr. Ferdinando Tambasco, Agravado(s): Zenite da Conceição Pereira, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1124/2004-071-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Roberto Basílio de Gayoso e Almendra, Agravado(s): Pablo de Cássio da Conceição Martins, Advogado: Dr. Deivisson Medeiros Coelho Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1141/2004-002-21-40.4 da 21a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lucinaldo Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143/2004-059-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Novello, Advogada: Dra. Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1160/2004-025-04-41.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Renato Luiz Peixoto Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Fêmnia S.A., Advogado: Dr. Letícia Blauth Mota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1160/2004-025-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Hospital Fêmnia S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Renato Luiz Peixoto Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168/2004-006-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Dasy Moura de Podestá, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169/2004-017-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Antônio José de Oliveira Maia e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1171/2004-030-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Alexandre da Silva Santos, Advogado: Dr. Ismarina Ribeiro Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1232/2004-032-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Transportadora Americana Ltda., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): Emanuel Messias Amorim Silva, Advogado: Dr. José Henrique Viana Lima, Agravado(s): Secwork Recursos Humanos e Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234/2004-017-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Ary de Souza Júnior, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Igreja do Evangelho Quadrangular e Outro, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254/2004-049-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge de Oliveira Menezes, Agravado(s): Leila de Souza Toscano e Outra, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1261/2004-071-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Expresso Princesa dos Campos S.A., Advogada: Dra. Liliane Beatriz Ues, Agravado(s): Maycon Alves de Brito, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Agravado(s): Cooperativa de Serviço dos Trabalhadores Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275/2004-018-04-40.3 da 4a. Região.** Relator:

**Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Laércio Cadore, Agravado(s): Marco Aurélio Martimbiano, Advogada: Dra. Rosana D'Ávila Abrunhoza, Agravado(s): Massa Falida da Mobra - Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296/2004-019-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Pereira Cancella, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Júnior, Agravado(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda., Advogada: Dra. Ionia Lisboa Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309/2004-003-19-40.9 da 19a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Rita de Cássia Silva do Nascimento, Advogada: Dra. Fátima de Lourdes Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1314/2004-342-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** José Olavo Pala, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Agravado(s): Companhia Brasileira de Projetos Industriais - Cobrapi, Advogada: Dra. Vanise Gomes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1321/2004-041-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Agamenon Azevedo Silva Filho, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1388/2004-005-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Marcelo José Ribeiro de Azevedo Ramos, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Carlos José de Souza, Advogado: Dr. Victorino de Brito Vidal, Agravado(s): Rápido Ribeiro Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402/2004-009-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Sendas Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Agravado(s): Edmilson Fonseca Carrijo, Advogado: Dr. Ricardo Rosas Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1466/2004-039-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** João Cardoso de Moura, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486/2004-012-18-40.1 da 18a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Agecom - Agência Goiana de Comunicação, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Luiz de França Moreira Rocha e Outra, Advogada: Dra. Patrícia Carneiro Machado, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne (Em Liquidação), Advogada: Dra. Aliny Nunes Terra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1644/2004-067-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Nelson Pereira Ramos, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1677/2004-007-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Gois, Agravado(s): Adamastor José Dutra Baeta, Advogado: Dr. Renan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1937/2004-111-18-40.2 da 18a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Adubos Sudoeste Ltda., Advogada: Dra. Kátia Regina Prado Faria, Agravado(s): Álvaro Nunes da Silva, Advogado: Dr. Moacir Silva Papacosta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 2259/2004-202-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s):** Maria Christina Bertazzi Chacon, Advogado: Dr. Airtton Duarte, Agravado(s): Montenegro Chaves Idiomas Ltda., Advogada: Dra. Roberta Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2330/2004-114-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogada: Dra. Karla Almeida Cavalcante, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldino Eduardo Marques, Agravado(s): Gislaíne de Sousa Ferreira, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2391/2004-023-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s):** Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmentados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): ACB Lanchonete Ltda., Advogado: Dr. Milton Flávio de A.C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2543/2004-311-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s):** Refrescos Guarapes Ltda., Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): Sidraque Matias de Andrade, Advogada: Dra. Leidiane Clére do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7914/2004-035-12-40.6 da**



**12a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Mário César Machado, Advogado: Dr. Alexandre Lückmann Gerent, Agravado(s): Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina - CAASC, Advogado: Dr. Wilson Knöner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30270/2004-009-11-40.9 da 11a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Videolar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Leonês da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80032/2004-871-04-40.8 da 4a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rui Paulo Soares Tuparay, Advogado: Dr. Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 128295/2004-900-04-00.9 da 4a. Região,** corre junto com RR - 994/2000-022-04-01.0, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Enio Henriques Leite, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - Fepam, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13/2005-007-04-40.9 da 4a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Agravado(s): Evelise Mazoni Landi, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17/2005-006-13-41.4 da 13a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Jorge Boulanger de Alcântara, Advogado: Dr. Marcos Antônio Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21/2005-042-03-40.8 da 3a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Rosemeire Morais Siqueira, Advogada: Dra. Karla Helena Garibaldi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52/2005-043-03-40.5 da 3a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Leandro Atalásio de Melo, Advogado: Dr. Eliana Rodrigues de Faria Melo, Agravado(s): Prospe Recursos Humanos Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 70/2005-127-15-40.0 da 15a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): Francisco Cardoso do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120/2005-018-06-40.0 da 6a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Gutemberg André da Silva, Advogado: Dr. José Marcos do Espírito Santo, Agravado(s): E. M. J. Serviços - Marcelino José de Santana - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140/2005-005-15-40.5 da 15a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): André Nogueira, Advogado: Dr. Milene Gouveia, Agravado(s): Oliveira Sobrinho Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz de Oliveira Aranha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 145/2005-014-05-40.3 da 5a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Hotelaria Accor Brasil S.A., Advogada: Dra. Karla Menezes, Agravado(s): Carlos de Jesus Silva, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): Gerencial Segurança e Vigilância Ltda - Gerseg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 221/2005-030-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Betina Ferreira Campos, Advogada: Dra. Patrícia Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 238/2005-006-10-40.6 da 10a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Valdemar Gomes de Melo e Outros, Advogado: Dr. Cleudimar Bernardo Dias, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Camila Alexandra Almeida da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 249/2005-203-01-40.2 da 1a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A. - BR, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jebe Loureiro, Agravado(s): Alberto Nogueira de Magalhães, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Rodoviário Liderbrás S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261/2005-653-09-40.2 da 9a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Gralha Azul Indústria e Comércio de Estofados Ltda., Advogado: Dr. Albertino Bernardo de Lima Júnior, Agravado(s): Arali de Fátima Bassualdo de Souza, Advogado: Dr. Fábio Viana Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263/2005-010-06-40.0 da 6a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s):

Cristianne Karine Costa Ferro, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283/2005-007-17-40.9 da 17a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Durval Falcão, Advogado: Dr. Alexandre de Lacerda Rossoni, Agravado(s): Fundação Banestes de Seguridade Social - Banestes, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Agravado(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285/2005-023-01-40.4 da 1a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Hélcio Magalhães Botelho da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 329/2005-015-10-40.2 da 10a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Agravado(s): João Bosco Lopes Pereira, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 360/2005-099-15-40.0 da 15a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Americana, Advogado: Dr. Beatriz Maria Rapanelli, Agravado(s): Elisabete Aparecida Favaretto Bonin, Advogado: Dr. Carlos Donizete Guilhermino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366/2005-042-15-40.6 da 15a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Falecom Serviços Empresariais S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Martins, Agravado(s): Teresa Cristina Gregório, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho, Agravado(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 404/2005-135-03-40.6 da 3a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Supermercados Coelho Diniz Ltda., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Governador Valadares - Secom, Advogada: Dra. Elizabeth Claudene Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413/2005-101-05-40.9 da 5a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Seviba - Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Agravado(s): Vital Batista de Santana, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sena Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 454/2005-005-06-40.7 da 6a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Editora Abril S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Keylla Simone Martins Vila Nova, Advogada: Dra. Ângela Cristina Vale Franklin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 470/2005-071-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Agravado(s): Carla Gonçalves Pinheiro, Advogada: Dra. Ludmilla Santos Babilônia, Agravado(s): Trevisan Locação de Mão-de-Obra Ltda., Advogado: Dr. José Lopes Neto, Agravado(s): Rosch - Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): Brasconsult BSB Representação e Consultoria Ltda., Agravado(s): Avasp Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, para reformar o despacho agravado de fls. 306-307, e dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 484/2005-522-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Fernanda Moser, Agravado(s): Gladstone Osório Mársico Filho, Advogado: Dr. Jaime Antônio Bridi, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Gisela Manchini de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 494/2005-014-10-40.8 da 10a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Dromos Educação e Cultura S/C Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Darlan da Silva Chama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 497/2005-003-15-40.0 da 15a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dr. Dorival Del'omo, Agravado(s): Silmara de Moura França, Advogado: Dr. Sandoval Benedito Hessel, Agravado(s): Massa Falida de Embrasa S.A. - Alimentação e Serviços, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 523/2005-121-05-40.5 da 5a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mactel Telecom Consultoria e Prestação de Serviços Ltda., Agravado(s): Araci da Silva Correia, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554/2005-038-01-40.1 da 1a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Eugênio Almeida Mendes, Advogado: Dr. Mauricio Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572/2005-006-15-40.2 da 15a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Luciana Andréia Schettini, Advogado: Dr. José

de Mattos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578/2005-121-08-40.9 da 8a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procurador: Dr. Izabela Rodrigues, Agravado(s): Elizeu Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 603/2005-028-04-40.2 da 4a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rubens Braga, Agravado(s): João Batista Silveira de Souza, Advogado: Dr. Flavio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 633/2005-031-15-40.1 da 15a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Santander S.A., Agravado(s): Adalgisa Cassetari da Fonseca, Advogado: Dr. Odilon Trindade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer, e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 678/2005-025-03-40.0 da 3a. Região,** corre junto com RR - 678/2005-025-03-00.5, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sândalo de Oliveira Novais Júnior, Agravado(s): Fabiano de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 685/2005-134-05-40.0 da 5a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Silvano Carvalho, Agravado(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 696/2005-007-17-40.3 da 17a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eudrades José Chaves, Advogada: Dra. Maria das Graças Sobreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 723/2005-011-04-40.8 da 4a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Vitto Giancristoforo dos Santos, Agravado(s): Edil Ávila da Silva e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740/2005-032-02-40.7 da 2a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): José Galdino Vieira, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): Viação Santo Expedito Ltda., Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783/2005-006-10-40.2 da 10a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Serviço Social do Distrito Federal - Seconci/DF, Advogado: Dr. Ronaldo Lemes da Silva, Agravado(s): Rohr S.A. - Estruturas Tubulares, Advogada: Dra. Daniele Martins Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Lemes da Silva, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 792/2005-102-22-40.0 da 22a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de São João do Piauí, Advogada: Dra. Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): José Antônio Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817/2005-067-01-40.8 da 1a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Divanil Lara Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbára, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. Vencido o Exmº Sr. Ministro José Simpliciano. **Processo: AIRR - 846/2005-004-03-40.6 da 3a. Região,** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Wanderlei Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 853/2005-023-12-40.7 da 12a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Associação Beneditina da Providência - Abpen, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Agravado(s): Eugênia Maria de Oliveira e Oliveira, Advogada: Dra. Luiza Pereira Schardosim de Barros, Agravado(s): Porto Brasil Hospitalar Administração e Participações Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Schmitt Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855/2005-043-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Santa Paula Loteadora Ltda., Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Arnaldo Almeida, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855/2005-008-04-41.0 da 4a. Região,** corre junto com AIRR - 855/2005-008-04-40.7, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hildeberto Casado Silva, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: AIRR - 855/2005-008-04-40.7 da 4a. Região,** corre junto com AIRR - 855/2005-008-04-41.0, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Hildeberto Casado Silva, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: AIRR - 862/2005-015-05-40.1 da 5a. Região,** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Antônio Balbino Sacramento de Lima, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agra-





vado(s): Gráfico Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo C. Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867/2005-097-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): União Brasileira de Educação e Cultura - Ubec, Advogado: Dr. Domingos Sávio de Castro Assis, Agravado(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 868/2005-072-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jorge Souza Muniz, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 889/2005-108-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Gilberto Pinheiro, Advogado: Dr. Néilson Rogério de Figueiredo Leão, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906/2005-122-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Robespierre Marques Fernandes, Agravado(s): Gilmar Rodrigues Couto, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasco, Agravado(s): DU-O-LAP Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 937/2005-063-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Antônio de Oliveira Maciel, Advogada: Dra. Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 962/2005-009-08-41.2 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 962/2005-009-08-40.0, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita, Agravado(s): Josias Muniz Pereira e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 962/2005-009-08-41.2**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Agravado(s): Josias Muniz Pereira e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1016/2005-056-03-41.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1016/2005-056-03-40.5, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Popular do Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Costa Barony, Agravado(s): Cátia Viviane Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Assis Gott, Agravado(s): Lucra - Cadastros e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Michelly Moreira Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016/2005-056-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1016/2005-056-03-41.8, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Lucra - Cadastros e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Michelly Moreira Marçal, Agravado(s): Cátia Viviane Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Assis Gott, Agravado(s): Banco Popular do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018/2005-106-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com RR - 1018/2005-106-03-00.1, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Antônio Eustáquio Reis e Outro, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1021/2005-462-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): João Freitas Santos, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041/2005-008-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Rozane Duque Peixoto, Advogada: Dra. Flávia Maria Costa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1079/2005-002-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Adélia Alves de Aragão, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldino Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085/2005-005-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Turilândia, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Antônia Viegas Ferreira, Advogado: Dr. Manoel Antônio Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096/2005-451-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Gerdau Aços Especiais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de José Soares da Cruz, Advogado: Dr. José Renato Buchaim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe pro-

vimento. **Processo: AIRR - 1121/2005-042-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): José Fernando de Brito Arcoverde, Advogada: Dra. Joseane Carvalho de Souza, Agravado(s): Forte's Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogada: Dra. Marisa de Moura Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1150/2005-014-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s): Sidnei Roberto Mundt, Advogada: Dra. Dilma de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158/2005-136-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Santa Cruz das Palmeiras, Advogado: Dr. Antônio Decomedes Baptista, Agravado(s): Maria José Zanatta Cavallmoretti, Advogado: Dr. Gabriel Spósito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1185/2005-012-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Robson Freitas dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1185/2005-017-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - Procergs, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Liedke Rosa, Advogado: Dr. Mônica Souza Liedke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1189/2005-021-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Semear S.A., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): José de Faria Braga, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): Seculus Crédito Financiamento e Investimento S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1228/2005-004-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Reinaldo César Corrêa da Rocha, Advogado: Dr. Leizer Pereira Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Lucimeire de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1244/2005-121-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Vinhuca Têxtil S.A., Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Rozângela Aleixo de Barros Silva, Advogado: Dr. Vanildo de Almeida Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 1251/2005-011-07-41.7 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): José Venâncio da Costa Albuquerque, Advogado: Dr. Sérgio Silva Costa Sousa, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1323/2005-031-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Odair Ventuaroli, Advogado: Dr. Jaime Santana Orro Silva, Agravado(s): Osvaldo Alves & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Cyntia Katheruscia da Cruz e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1324/2005-006-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Daniel Lourenço Barbosa, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458/2005-021-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mauro Sérgio Mazzeto Roman, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Agravado(s): Estal Fios Comércio e Instalações Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1472/2005-044-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Leila Regina Scalia Gomide, Advogada: Dra. Heloisa Vieira Cabariti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474/2005-037-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcus Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1481/2005-006-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Maria das Lágrimas Rocha Maia, Agravado(s): José Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1500/2005-003-21-41.3 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1500/2005-003-21-40.0, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Adelman Ribeiro de Medeiros, Advogada: Dra. Andreia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1500/2005-003-21-40.0 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1500/2005-003-21-41.3, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Adelman Ribeiro de Medeiros, Advogada: Dra. Andreia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1500/2005-022-24-40.2 da 24a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Agravado(s): Claudinéia Nolasco Borges, Advogada: Dra. Maria Bugosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1517/2005-004-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Robson Luiz Bonfim Magalhães, Advogado: Dr. Paulo Villares Landulfo, Agravado(s): Enlace Telecomunicações e Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555/2005-206-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Alan Torquato Alves, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): Telemar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576/2005-037-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1576/2005-037-03-40.1, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wallace Menon, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): Massa Falida da Mastec Brasil S.A. , Agravado(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576/2005-037-03-40.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1576/2005-037-03-41.4, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Wallace Menon, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Agravado(s): Massa Falida da Mastec Brasil S.A. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angelo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618/2005-019-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Márcio Célio de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621/2005-003-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Atividade Editora Gráfica Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina do Carmo Alves da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Jornais e Revistas no Estado de Minas Gerais - STIG, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622/2005-024-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Erivelto Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1644/2005-002-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): Andréa Lúcia Julião, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687/2005-462-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Dr. Gildélio Gomes Leite, Agravado(s): Domingos Botelho Soares, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1724/2005-101-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dr. Dennis Verbicario Soares, Agravado(s): Wilkens Dias Cavalcanti, Advogada: Dra. Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1729/2005-012-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Edgard do Amaral Santos, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): Light - Serviço de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761/2005-006-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Dr. Wellington



Azevedo Araújo, Agravado(s): Celizane Santos Costa, Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987/2005-002-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Agravado(s): José de Assis da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2328/2005-129-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Jaquison Fernandes Alves, Advogado: Dr. Rose Mary da Rocha Costa, Agravado(s): Tecdata Serviços Ltda., Advogado: Dr. Fernando Benedito Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2649/2005-045-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Município de Tijucas, Advogado: Dr. Marcelo Brando Laus, Agravado(s): Roberto José Souza Zytkeuwisz, Advogado: Dr. Luís Cláudio Fritzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2965/2005-020-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Nacional Expresso Ltda., Advogado: Dr. Jacob Reinaldo Valentin, Agravado(s): Nivaldo Vicente Alves, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2970/2005-039-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Manoel Coelho Pereira, Advogado: Dr. Oscarlino de Moraes Machado, Agravado(s): Jockey Club de São Paulo, Advogado: Dr. Rodrigo Berti de Melo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3829/2005-091-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4301/2005-016-16-40.8 da 16a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Atlântica Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Agravado(s): Nairo de Jesus Fernandes Dutra, Advogado: Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4547/2005-004-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): Bernardo Chaves Neto, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4852/2005-001-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Sonia Maria Bandil Wavruk, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5394/2005-026-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Mazzone, Agravado(s): Raquel Cristina Savian Zardo, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): Cooservi - Cooperativa de Trabalho de Informática e Outros, Advogado: Dr. Fernando Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7115/2005-652-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): Jefferson Cabral Netto Ravedutti, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10840/2005-013-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Jacir Vieira de Moraes Pesquero, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Agravado(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Fumbep e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17021/2005-002-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas do Município de Manaus e do Estado do Amazonas - Sindicargas, Advogado: Dr. Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): Agropecuária Jayoro Ltda., Advogada: Dra. Silvana Maria Iúdice da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27050/2005-006-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Videolar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Luciano Crisóstomo Azedo, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28856/2005-008-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. David Matalon Neto, Agravado(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. Elves Martins Travassos, Agravado(s): Cosama - Companhia de Saneamento do Amazonas, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 15/2006-313-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agra-

vante(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sogayar Júnior, Agravado(s): Marlene Augusta Sales, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21/2006-022-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Eaton Ltda. - Divisão Transmissões, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Helton Donizeti Francatto, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37/2006-105-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Município de Brasileira, Advogada: Dra. Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Irinelma de Cássia Cardoso, Advogado: Dr. José Mauro de Melo Escórcio, Agravado(s): Joaquim Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62/2006-401-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): Luís Carlos Sousa Sacramento, Advogado: Dr. José Carlos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64/2006-005-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Fiminvest Negócios de Varejo Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Fernando Machado Tomazi, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94/2006-002-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Indaiá Brasil Águas Mineiras Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Agravado(s): Andresa Michele de Oliveira, Advogado: Dr. Giovanni de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118/2006-017-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Strohmeier Gomes, Agravado(s): Manoel Messias da Silva Teles, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177/2006-032-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Giordano Bruno Hoehne Goulart, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Agravado(s): Cesa S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180/2006-151-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Município de Araçuaçu, Advogado: Dr. Alexandre do Carmo Afiune, Agravado(s): Eldenito Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Aline do Valle Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 190/2006-131-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Liguigás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Gilberto Alves Lima, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): Destra Mult Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de reexaminar o Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217/2006-271-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Antônio Marcos do Monte, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Agravado(s): Gramame Industrial e Agrícola S.A. - GIASA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218/2006-020-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Innova S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Valdeci Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Aline Pires de Souza, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229/2006-561-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Cláudia Junqueira Leite Bittencourt, Agravado(s): Maria Cristina Simões, Advogado: Dr. Georgia da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240/2006-010-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogada: Dra. Flôrence Soares Silva, Agravado(s): Sebastião Geraldo de Oliveira, Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Agravado(s): Corpus Saneamento e Obras Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244/2006-004-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Izafas Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Ana Leide de Assis, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270/2006-069-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Rio Doce Manganês S.A. - RDM, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Maria Cristina Silva de Souza e Outros, Advogada: Dra. Lílian Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282/2006-074-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Marissol Patrícia Inácio, Advogado: Dr. Wandier Maciel Miranda, Agravado(s): New Work Serviços Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 304/2006-024-03-40.9 da**

**3a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): BWU Comércio e Entretenimento Ltda., Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Renato Ricardo Ferraz Ruas, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321/2006-091-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Ofélia Iarecki Gonçalves, Advogada: Dra. Fátima Miriam Bortot, Agravado(s): Estado do Paraná, Procuradora: Dra. Maria Joseane Fronczak da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376/2006-089-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Salem Diniz, Agravado(s): Paulo Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 393/2006-002-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Admar Pinto de Souza, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393/2006-017-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Maria de Fátima Souza, Advogada: Dra. Juliane Karla dos Santos, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395/2006-002-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Órgãos da Segurança Pública dos Ministérios da Justiça e Defesa e Órgãos Vinculados no Distrito Federal Ltda. - Coopercred, Advogado: Dr. Inácio Bento de Loyola Alencastro, Agravado(s): Alexandre Santos Oliveira, Advogado: Dr. Walter Viana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416/2006-055-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): José Emídio Campos Moreira, Advogado: Dr. João Antônio Cardoso, Agravado(s): Sociedade Rádio Clube Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437/2006-006-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Cicero dos Santos, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): Margate - Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 441/2006-006-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Rogério de Aguiar Bueno, Advogado: Dr. Luiz Alberto Valadares Júnior, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 467/2006-065-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão - FAEPE, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Antônio Carlos Rocha, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 508/2006-001-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Dourado do Nascimento, Agravado(s): Jânio Torres Coutinho, Advogado: Dr. Joseval Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512/2006-006-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roberto Pereira Cardoso, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Agravado(s): Construtora e Elétrica Saba Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513/2006-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): Mauricio Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Éricka de Cássia Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 535/2006-023-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Fábio André da Silva, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): Frevo Brasil Indústrias de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Renata Nóbrega Massa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569/2006-080-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Agravante(s): Premoldados Castelo Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Otoniel da Silva Dias, Advogado: Dr. Rogério Fagioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578/2006-008-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Farmácia do Parque Ltda., Advogado: Dr. Josias Macedo Xavier, Agravado(s): Márcia Catarina Coelho Alves, Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 600/2006-002-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Agravante(s): Renilda Maria da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S. A., Advogado: Dr. Fabrício Coutinho Petra de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de





Instrumento. **Processo: AIRR - 620/2006-054-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Gabriel Lacerda da Silva, Advogado: Dr. José Mário Gomes de Sousa, Agravado(s): Rio Vermelho Distribuidor Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 628/2006-014-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Raimundo Nonato de Oliveira, Advogada: Dra. Cristane de Moura Dibe, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 636/2006-109-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): V & M do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Sander Brêttas, Agravado(s): Wilson Gonçalves Eustáquio Primo, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661/2006-005-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Plácido Albuquerque Bezerra, Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 663/2006-113-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Belfar Ltda. - Indústria Farmacêutica, Advogado: Dr. Edson Cândido de Sousa, Agravado(s): Célio Antônio Sousa Freitas, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712/2006-004-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Márcio Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 761/2006-005-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Ademir Soares, Advogado: Dr. Rosário Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 764/2006-020-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Seconci/DF - Serviço Social do Distrito Federal, Advogado: Dr. Ronaldo Lemes da Silva, Agravado(s): Fox Engenharia e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Arquimedes Camelo de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Lemes da Silva, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 813/2006-811-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Votorantim Cimentos Brasil Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Agravado(s): Inácio Soares Oliveira, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 839/2006-004-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): José de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Alexandre de Sá Barbosa, Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Bressan Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867/2006-062-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Megalog Serviços de Logística e Movimentação Ltda., Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): Alexandre Wagner da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Bosco da Cunha, Agravado(s): Minasmix Atacad Distribuidor Ltda., Advogado: Dr. Miguel Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900/2006-005-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elga Lustosa de Moura Nunes, Agravado(s): Elite Segurança Ltda., Advogado: Dr. Carlucio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 948/2006-007-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Jackeline Fernandes Vieira e Outra (Representadas por sua genitora Josefa Fernandes Vieira), Advogada: Dra. Maria Jovina Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960/2006-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Rogerio Hilario Lima, Advogada: Dra. Valéria Maria Batista Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1055/2006-014-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viasul Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Adimar José Teodoro, Advogado: Dr. Emerson Mol da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071/2006-149-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com RR - 1071/2006-149-03-00.1, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): Euroinستا Brasil Ltda. e Outra, Agravado(s): Enio Nello, Agravado(s): João Antônio da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1110/2006-097-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AEP Ambiente Engenharia e Projetos Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Tanure Rocha, Agravado(s): Ronildo Siqueira, Advogado: Dr. Dagmar Almeida de Assis, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa / MG, Advogado: Dr. Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143/2006-016-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josnei de Oliveira Pinto, Agravado(s): Rivail Branco Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1170/2006-017-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): ZCM Conservadora Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio Ferreira, Agravado(s): Augusto Ledos Primo, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1236/2006-034-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa / MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): José Santana, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1318/2006-081-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Ronaldo José dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1328/2006-089-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Heleno Teodoro, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1348/2006-009-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Raul da Silva Moreira Neto, Agravado(s): Ivanildo Domingos Batista Valadares, Advogada: Dra. Erika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475/2006-037-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Messias Almeida Felício, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Bicycletas Monark S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 1503/2006-003-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EJS - Hotéis e Turismo S.A., Advogada: Dra. Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Agravado(s): Waldson dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1713/2006-036-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Valdemar Benício de Souza, Advogado: Dr. Jamil José Olsen Hoays, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1717/2006-009-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cláudio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alfredo Ambrósio Neto, Agravado(s): Brasília Serviços de Informática Ltda., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1855/2006-465-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Anderson Roberto Rodrigues Valverde, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 1862/2006-137-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): SGS Geosol Laboratórios Ltda., Advogado: Dr. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): Lucinei Costa Ferreira, Advogado: Dr. César Luiz Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado para conhecer do Agravado de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1888/2006-121-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Goiasa Goiataba Alcool Ltda., Advogada: Dra. Carla Maria Santos Carneiro, Agravado(s): Preslei Sandro de Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2104/2006-001-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): Gleifa Soares da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Têlio Tavares Vitorino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 2165/2006-002-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Nutrihouse Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Silvana Lourdes Navarine da Silva, Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Agravado(s): Massa Falida da Indústria e Comércio de Desidratados Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Hertt Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**

**AIRR - 2382/2006-136-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Otávio Siqueira César, Advogado: Dr. Flávio Marques de Almeida, Agravado(s): Empresa de Infovias S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Rocha Fermán, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2530/2006-136-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Sidiani Edvan Fernandes, Agravado(s): Reginaldo Inácio Lucindo, Advogado: Dr. Flávio Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3525/2006-080-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Najate Hassan Hage - ME, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): Daniele Lira da Silva, Advogado: Dr. Pauli Alexandre Quintanilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 91013/2006-093-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): Geha e Geha Ltda., Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Sevilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91024/2006-093-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): A. Batista & Batista & Cia Ltda., Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Sevilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99511/2006-660-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): Nalu Celi Grillo Costa, Advogado: Dr. Ludmilo Sene, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 13/2007-002-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Coral - Serviços de Refeições Industriais Ltda., Advogada: Dra. Raquel Corazza, Agravado(s): Sérgio Luiz Rodrigues, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 141/2007-087-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Filipe da Cruz e Outro, Advogado: Dr. Marco Tulio Fonseca Furtado, Agravado(s): Vanderley Heleno Ferreira, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 148/2007-151-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab/MG, Advogado: Dr. Edson Randal Carvalho, Agravado(s): Dionízio Alves de Lima, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo de Pádua, Agravado(s): Construtora Colamarco Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179/2007-002-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa / MG, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Agravado(s): Cláudia Pereira Martins, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 204/2007-025-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Michele Resende Valadares, Agravado(s): João de Paula Neto, Advogada: Dra. Gabriela Resende Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 213/2007-087-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Roberto Ferri Amaral, Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): Rodrigo Aparecido de Lima, Advogado: Dr. João Fabiano Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 332/2007-140-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sebrae - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, Advogado: Dr. Carolina de Magalhães Vianna, Agravado(s): Gilza Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Convip Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1430/1990-004-10-85.8 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal), Procurador: Dr. Luís Augusto Scandiuzzi, Recorrido(s): Sindicato dos Farmacêuticos do Distrito Federal, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 181/1997-005-17-00.5 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 181/1997-005-17-40.0, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria Amélia de Souza, Advogado: Dr. João Batista Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1090/1997-463-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sanjuán - Engenharia e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Recorrido(s): Espólio de João Batista dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2204/1997-038-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Aline Sleman Cardoso Alves, Recorrido(s): Jairo Campos Cardoso, Advogada: Dra. Gilsete Arêas de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 196/199, determinar o retorno dos autos ao egrégio Regional de



origem, a fim de que aprecie integralmente os argumentos lançados nos Embargos Declaratórios de fls. 187/191. **Processo: RR - 31/1998-001-17-00.7 da 17ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): José Lopes Valinhos, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema benefício da justiça gratuita, por violação do artigo 4º e seu parágrafo 1º, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para conferir ao autor o mencionado benefício. A unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, tão-somente, quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: RR - 334/1998-022-05-00.6 da 5ª. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Recorrido(s): Humberto de Souza, Advogado: Dr. Durval Brandão de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema "normas coletivas - natureza, vigência e incorporação ao contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração das normas coletivas ao contrato de trabalho e excluir da condenação as vantagens daí decorrentes. **Processo: RR - 512/1998-023-05-00.5 da 5ª. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Carlos de Matos, Advogado: Dr. Norival Gomes Portela, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 1729/1998-052-15-00.3 da 15ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Dr. Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): Válder Messias, Advogado: Dr. José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 e à Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o referido adicional seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 1774/1998-002-07-00.5 da 7ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Francisco Farias Agostinho e Outros, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2172/1998-024-01-00.5 da 1ª. Região,** corre junto com AIRR - 2172/1998-024-01-40.0, Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Eliane Benjô César, Recorrido(s): Alaor Lopes da Silva, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Costa Neto, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2622/1998-016-05-85.6 da 5ª. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Jefferson Malta de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 158/1999-007-17-00.5 da 17ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Claudévan Souza Santana, Advogado: Dr. José Carlos Homem, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 224/1999-009-04-00.0 da 4ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Recorrente(s): Espólio de Valdir Pinto Domingues, Advogado: Dr. Cláudio Babot Gomes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do presente processo, em virtude do provimento do AIRR-224/1999-009-04-00.5. **Processo: RR - 519/1999-053-02-00.6 da 2ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Bax Global do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Recorrido(s): José Antônio da Silva Aguiar, Advogado: Dr. João Batista Marcelino, Recorrido(s): Servilng - Assessoramento e Prestadora de Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcondes Pereira Assunção, Recorrido(s): Viper Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 843/1999-005-17-00.9 da 17ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Geraldo Rocha, Advogado: Dr. Elifas Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1491/1999-024-01-00.4 da 1ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Adail Benevides da Rocha e Outros, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2240/1999-031-02-00.0 da 2ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Banco Santander Bra-

sil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Daniel Chescon Antunes Correa, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamaro Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas no tocante ao tema "Correção Monetária. Época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao trabalho, a partir do dia 1º. A presidência da 2ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 3216/1999-070-02-00.0 da 2ª. Região.** Relator: **Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente(s): Luiz Vieira de Matos, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Recorrido(s): Bicicletas Caloi S.A., Advogado: Dr. Demerval da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, pela qual se condenou a reclamada ao pagamento da multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 31450/1999-004-09-00.4 da 9ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Douglas Álvares da Silva, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo no Estado do Paraná, Advogado: Dr. Mário Celso Bilek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. E, também, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, em face do não conhecimento do recurso de revista da reclamada, a teor do art. 500 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 577533/1999.7 da 4ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Lidiane Charão Jardim, Advogada: Dra. Gládis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Antônio Eskeff, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos - período posterior à aposentadoria voluntária. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista do Ministério Público. obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 157/2000-261-04-00.8 da 4ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Juares Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 201/2000-022-09-00.3 da 9ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): Edson Luiz Ferreira Salomão, Advogado: Dr. Aniliza Coutinho de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema descontos de imposto de renda - critério de incidência, por violação do artigo 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos de imposto de renda incidam sobre o valor total tributável da condenação, na forma da lei.

**Processo: RR - 788/2000-161-05-00.3 da 5ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Marcos Henrique Rocha Costa, Advogado: Dr. Ailton Daltr Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 994/2000-022-04-01.0 da 4ª. Região,** corre junto com AIRR - 128295/2004-900-04-00.9, Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Luís Henrique Roesler - Fepam, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Enio Henriques Leite, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 62 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, os juros de mora de 6% ao ano, nos termos da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 1187/2000-003-24-00.5 da 24ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Recorrido(s): Josué Hildebrando Nantes, Advogada: Dra. Soraia Kesrouani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1556/2000-014-15-00.2 da 15ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcelos Júnior, Recorrido(s): Wilson Luiz Esteves, Advogado: Dr. Elcio Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT da 15ª Região a fim de que sejam examinadas as razões postas nos embargos de declaração da reclamada quanto à aplicabilidade da norma coletiva, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 1723/2000-044-15-00.7 da 15ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Faria Ve-

culos Ltda., Advogado: Dr. Milton José Ferreira de Mello, Recorrido(s): Marcos Augusto Quaiotti, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1783/2000-120-15-00.8 da 15ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Patrícia Mariano, Recorrido(s): Terezinha Fátima Rettondin, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16042/2000-009-09-00.9 da 9ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): TGV - Transportadora de Valores e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Recorrente(s): Jurandir Arruda, Advogado: Dr. Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema compensação de jornada, por contrariedade à Súmula nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras sobre as horas laboradas além da 8ª diária, e de horas trabalhadas acrescidas do adicional, relativamente às excedentes da 44ª semanal, e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 712059/2000.9 da 9ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Raul Feliciano dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Companhia de Água e Esgotos de Paranaguá - CAGEPAR, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao inciso IX, do art. 93 da Constituição Federal e do artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, a fim de que sejam apreciadas as matérias constantes dos embargos de declaração, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias. OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: RR - 101/2001-030-01-00.6 da 1ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Gonzaga Borges, Advogado: Dr. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do Recorrente. **Processo: RR - 102/2001-171-17-00.7 da 17ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina Fagundes, Recorrido(s): Fernando Tito Baptista Gomes, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): Município de Bom Jesus do Norte, Advogada: Dra. Nádia Resende Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das horas laboradas e não pagas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, excluído o adicional de horas extras. **Processo: RR - 200/2001-027-03-00.4 da 3ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Fundação dos Empregados da Fiat, Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Paládio Henriques Júnior, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 202/2001-047-02-00.3 da 2ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Maria Lourdes de Lira, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 214/2001-731-04-00.9 da 4ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Dra. Jaqueline Prade, Recorrido(s): Valmir Nicolau da Silva, Advogada: Dra. Mary M. F. Carpes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das horas excedentes à oitava diária e quadragésima semanal, sem o adicional de horas extras, respeitado o valor da hora do salário mínimo, assim como ao recolhimento do FGTS de toda a contratualidade. **Processo: RR - 315/2001-006-15-00.2 da 15ª. Região.** Relator: **Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Agropecuária Boa Vista S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Bianchi, Recorrido(s): Espólio de José Braz Lopes da Luz, Advogada: Dra. Valdete Nave da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 404/2001-003-17-00.9 da 17ª. Região.** Relator: **Ministro Renato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): José Carlos Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema dos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade do empregador, tão-somente, pelo recolhimento das contribuições fiscais, resultantes de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos honorários advocatícios, por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70, para no mérito, dar-lhe provimento e excluir a verba honorária da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 775/2001-065-15-00.8 da 15ª. Região.** Relator: **Min-**





**nistro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Francisco Segantim, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema complementação de aposentadoria - critério de cálculo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1069/2001-019-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): Jaqueline Borges Lumertz, Advogado: Dr. Atair Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema prêmios - integração aos salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1114/2001-029-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): João Raimundo Silva Novais, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Campi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição quinquenal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1195/2001-012-04-00.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1195/2001-012-04-41.0, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Recorrido(s): Odemar Luiz Bredow, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a retificação dos cálculos, para fins de considerar-se na compensação de horas extras, a totalidade daquelas já pagas. **Processo: RR - 1259/2001-041-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Recorrido(s): Rivaldo Manoel da Silva, Advogada: Dra. Maria da Dores Ramos Silveira Terra, Recorrido(s): Conservadora Luso Brasileira S.A. - Comércio e Construções, Advogado: Dr. Francisco Negro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos temas "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Súmula nº 331, IV, do TST" e "Responsabilidade Subsidiária - Multa prevista no Artigo 477, § 8º, da CLT". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Fiscais", por contrariedade à Súmula 368, item II, desta Corte (antiga Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda às deduções de imposto de renda, do valor tributável, na forma do aludido verbete (item II). **Processo: RR - 1279/2001-342-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Holzgrefe, Recorrido(s): Francisco Pereira da Silva, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1319/2001-191-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Recorrido(s): José Alfeu Neves Filho, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. No tocante aos descontos de imposto de renda, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 12 da Lei 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a Recorrente a proceder aos descontos de imposto de renda sobre o valor total tributável da condenação, observados os arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 1431/2001-017-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Marcelo Álvares Carvalho, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 367 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do salário-utilidade - uso de veículo. **Processo: RR - 1444/2001-003-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vilmar João de Souza, Advogado: Dr. Clélia Mara Fontanella Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1472/2001-443-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): Sérgio Luiz Terras Carranca, Advogada: Dra. Mônica Cristina Pedro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias. **Processo: RR - 1562/2001-021-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Amil - Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Dr. Hebert Gomes, Recorrido(s): Valdinéa Valadares Santos, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1725/2001-006-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Wilson dos Reis Silva, Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 1838/2001-001-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador:

Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, Recorrido(s): Maria Ivete de Carvalho, Advogado: Dr. Adelmair Marques Marinho, Recorrido(s): Espólio de Dulcinéia Borges Valente, Advogado: Dr. Gilberto Versiani Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba advocatícia. **Processo: RR - 1894/2001-046-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Valmir Andrade Santos, Advogado: Dr. Oswaldo Krimberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2065/2001-481-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cezarino Augusto Cravo Marques, Advogada: Dra. Célia Regina dos Santos Gaspar Lopes, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Itibra Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Volusia Aparecida Sales Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "férias não pagas" e "complementação do benefício previdenciário e da indenização por dano moral". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no que tange ao tema intervalo entre jornadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extras, das horas prestadas em desrespeito aos intervalos entre jornadas. Também, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no que concerne ao tema FGTS - ônus da prova, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2368/2001-024-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Leopoldo Teixeira Wiese, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Recorrido(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que, afastada a tese de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, se prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 2388/2001-004-16-00.0 da 16a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carlos Alberto Travassos Barata, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS com a atualização monetária decorrente dos expurgos inflacionários apenas quanto ao período anterior à aposentadoria espontânea. Prejudicada a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional em face do disposto no § 2º do art. 249 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2444/2001-057-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Pecúnia S.A. e Outro, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Neusa Maria Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema Correção Monetária. Época Própria, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 3745/2001-014-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Jacinta Poruczenyski, Advogado: Dr. Antônio Augusto Castanheira Néia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3823/2001-030-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Pati Nicki Confeções Ltda., Advogada: Dra. Daniela Zin Holthausen Lutti, Recorrido(s): Rubens José Ramos, Advogado: Dr. Nilton Batisti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 15255/2001-652-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda., Advogada: Dra. Lucyanne Lima Lopes Fátuche, Recorrido(s): Umberto Daniel Mafessoni, Advogado: Dr. José de Jesus Gonçalves Bambil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da Súmula nº 85 do TST, por contrariedade a esta, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de limitar a condenação no pagamento de horas extraordinárias às horas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, com reflexos, a serem apurados em liquidação. **Processo: RR - 725416/2001.5 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Carlos Alberto Assis Freire e Outros, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "normas coletivas - incorporação ao contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as vantagens previstas tão-somente em norma coletiva, cuja vigência havia expirado, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário dos Reclamantes, relativamente ao pedido sucessivo atinente às promoções trienais. **Processo: RR - 75780/2001.6 da 14a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Marli Silva Gonçalves Robba, Advogada: Dra. Valdália Cardoso, Recorrido(s): Adevaldo Campos

de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Riola dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "inépcia da petição inicial", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 768386/2001.0 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Alcione Ferreira da Silva (Casa Lotérica Moeda de Ouro), Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Recorrido(s): Claudenice Ferreira Borges, Advogado: Dr. Aloísio Fernando Machado Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que tange ao vínculo de emprego, por violação aos artigos 82 e 145 do Código Civil de 1916 (104 e 166 do Código Civil de 2002, respectivamente) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 139/140, que julgou improcedente a ação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 798677/2001.7 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Ozima Negreiros e Outra, Advogada: Dra. Maria Francideuza da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "contrato nulo", por violação do art. 37, II, § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao "ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", nos termos da Súmula 363 do TST. **Processo: RR - 804282/2001.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Ademar Odvino Petry, Recorrido(s): Maria Augusta Martins Nogueira, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial para, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos - período posterior à aposentadoria voluntária. **Processo: RR - 22/2002-052-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Dr. Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): Anísio Galdino Barbosa, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Júnior, Recorrido(s): Sopresto - Sociedade Civil de Prestação de Serviços Quito Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à prescrição quinquenal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 41/2002-019-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cácia Glatz Fischer, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaca, Recorrido(s): Seara Alimentos S.A., Advogada: Dra. Luciana Cordeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 79/2002-065-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Antônio Severino da Silva e Outra, Advogada: Dra. Valéria de Souza Santos, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ nº 51 da SBDI-1/TST Transitória, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das parcelas denominadas auxílio-alimentação e auxílio-alimentação adicional relativo ao mês de dezembro aos Reclamantes. **Processo: RR - 94/2002-003-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jessé Pereira Alves, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): João Jorge da Costa, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 162/2002-079-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Santa Cruz S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Geraldo Carmo Roque, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 210/2002-018-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Helcir Girodo, Advogada: Dra. Alessandra Cristina da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 223/2002-241-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Cotia, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Recorrido(s): Sheila Aparecida de Moura, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Rizzi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais e das horas extras, todavia, sem o respectivo adicional e sem os reflexos. **Processo: RR - 266/2002-121-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): IMETA - Metalmeccânica Ltda., Advogado: Dr. Alécio Jomicar Fávoro, Recorrido(s): José Maria de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, em conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema Honorários Advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 367/2002-341-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Calçados Maide Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Valdoir Kamphorst, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 374/2002-103-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico



Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Fábio Correa da Silveira, Advogado: Dr. Rubens Bellora, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, quanto ao tema correção monetária - época própria, por violação do art. 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade à Súmula/TST nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos trabalhistas deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 410/2002-069-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldó Jorge de Andrade, Recorrido(s): Leonel Rocha Medeiros, Advogado: Dr. Marcelo Honjo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos deferidos. **Processo: RR - 426/2002-093-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Ana Paula de Sá, Recorrido(s): Tânia Regina Nardi dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 440/2002-120-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carlos Alberto Gagliardi e Outros, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "convenção coletiva e acordo coletivo - prevalência", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 536/2002-001-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): J. Mahfuz Ltda., Advogado: Dr. Ailton da Silva, Recorrido(s): Natan de Souza Nascimento, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista por intempestivo. **Processo: RR - 643/2002-069-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Sílvia Preslak de Andrade, Advogado: Dr. Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição quinquenal, considerar prescritas as parcelas anteriores a 15/03/1998. Ressalvados os depósitos do FGTS, cuja prescrição aplicável é a trintenária, nos termos da Súmula 362/TST. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no que tange ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das horas laboradas, além da carga semanal contratual, e não pagas, excluído o adicional de hora extra, assim como ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS da contratualidade. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 652/2002-009-08-00.8 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Centro de Educação Técnica do Estado do Pará - CETEP e Outro, Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Recorrido(s): Alessandro Martins Moreira, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 767/2002-751-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Santa Rosa, Procuradora: Dra. Leda Fátima Almeida dos Santos, Recorrido(s): Jane de Fátima Pretto, Advogada: Dra. Luzia Terezinha Pavelacki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 100, § 5º, da Constituição Federal e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra o Município prossiga mediante precatório. **Processo: RR - 804/2002-087-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Roberto Antônio dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da base de cálculo dos honorários assistenciais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo seja a do valor da condenação sem o cômputo das deduções do imposto de renda e das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 841/2002-012-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): Leônidas Funck, Advogado: Dr. Márcio André Canci Piorosan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: Falou pelo Recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 844/2002-003-18-00.1 da 18a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Marta Rita Magalhães Pires, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Recorrido(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema transação extrajudicial - programa de demissão voluntária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a validade da transação reconhecida pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à vara de origem, a fim de se prosseguir no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo: RR - 894/2002-043-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fiorenza Auto Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Vilma Rosa de Ávila, Advogado: Dr. Tatiana Pinto de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para,

reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário da recorrente, como entender de direito, afastada a deserção. ; **Processo: RR - 950/2002-029-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carlos Alberto Soares Caratti, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Ilo Diehl dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após proferir voto no sentido de conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão do Regional, deferir o pagamento da indenização referente ao período estável, desde a data da despedida (09/05/2002) até o final do período da estabilidade acidentária (25/06/2002). **Processo: RR - 956/2002-011-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Luiz Cláudio de Souza, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): Agrícola Rodeio Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Regina Zani Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com a Súmula 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, conforme a jornada descrita na exordial. Custas pela Reclamada, no importe fixado na r. sentença. **Processo: RR - 1011/2002-015-03-00.0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR - 1011/2002-015-03-40.4, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Antônio da Costa Prado, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Recorrido(s): Fundação Sistel de Segurança Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1051/2002-003-05-40.5 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Marcos Santos Silva e Outros, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Help Phone Comércio e Serviços Telefônicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Irregularidade de representação - substabelecimento com assinatura digitalizada", por violação do art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a irregularidade de representação do recurso ordinário interposto pela Telemar Norte Leste S.A., que acarretaria o seu não-conhecimento, restabelecer a sentença. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1052/2002-087-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Valdevino Crevalário, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1065/2002-044-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - Funfarme, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Costa Ribeiro, Recorrido(s): Aparecida Dias Tozo, Advogada: Dra. Sueli Rosa Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema Adicional de Insalubridade - Base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. **Processo: RR - 1102/2002-005-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vega Transportes Ltda., Advogado: Dr. Athanasios G. Flessas, Recorrido(s): Emar Nunes da Silveira, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 789, caput e § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine o mérito do Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito. Resta prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1161/2002-002-22-00.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Piauí - Cohab, Advogada: Dra. Júlia Valéria Gonçalves Diógo, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Frota Carvalho Araújo, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 1352/2002-022-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): Júlio César Scattolini, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção suscitada pelo Reclamante em contra-razões; bem como conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração, com antecipação de tutela, e seus reflexos, como deduzido na inicial. Invertido o ônus da sucumbência.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: RR - 1407/2002-002-22-00.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Recorrido(s): Francisco de Sousa Araújo Filho, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1481/2002-015-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Te-

lemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Carlos de Macedo, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1540/2002-010-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Lúcia de Cassia Leal Pimenta, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. Ricardo Caribé Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 1560/2002-066-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Ivone Menossi Vigário, Recorrido(s): Maria da Glória Monteiro de Matos, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adotando-se o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade (único pedido), invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 66). **Processo: RR - 1561/2002-003-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Recorrido(s): José Francisco Chaves, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 329 e 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1619/2002-089-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Koitiro Kami, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1639/2002-041-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Juarez Paes, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): Município de Tubarão, Advogada: Dra. Letícia B. da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, em face da incidência das Súmulas nºs 23 e 296 do TST.; **Processo: RR - 1652/2002-005-18-00.5 da 18a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Lázaro Gomes de Moraes, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva, Recorrido(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição quanto às parcelas ADI - abono de dedicação integral e comissão de função, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para o exame do mérito da questão. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva. **Processo: RR - 1724/2002-034-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Recorrido(s): Humberto Carvalho da Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Almeida Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Vale-transporte. Requisitos para concessão. Ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão regional, excluindo da condenação a indenização substitutiva do vale-transporte. **Processo: RR - 1742/2002-463-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Pia - Sociedade dos Missionários de São Carlos, Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Recorrido(s): Wagner de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Reinaldo José Pereira Tezzei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1921/2002-143-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banca de Jogo de Bicho "Esperança 44", Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Recorrido(s): Rosileide José da Conceição, Advogada: Dra. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência à Orientação Jurisprudencial 199 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão deduzida na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas. Isenta a Reclamante na forma da lei. **Processo: RR - 2508/2002-131-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wanderlei de Oliveira Simões, Advogada: Dra. Eliângela Belote Mareto, Recorrido(s): Soerel - Construções e Montagens Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas Descontos Fiscais e Descontos Previdenciários, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e contrariedade à Súmula 368, III, do TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos de imposto de renda incidam sobre o valor total tributável da condenação, na forma da lei, e autorizar os descontos previdenciários na forma do item III da Súmula 368 do TST. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2559/2002-011-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cláudio Henrique Junqueira de Assis, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Recorrente(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Jú-





nior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", em virtude do impedimento superveniente do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 7618/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município dos Palmares, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Recorrido(s): Geraldo Félix da Silva, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Empresa de Urbanização e Planejamento - URB/Palmares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7812/2002-015-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Paulo Francisco Coelho Soares, Advogado: Dr. José Antônio Vale, Recorrido(s): Salva - Serviços Médicos de Emergência S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "jornada de trabalho-médico", Lei nº 3.999/61; conhecer do Recurso de Revista quanto ao acordo de compensação - validade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a Reclamação Trabalhista, condenando a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da invalidade do acordo de compensação; conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, quanto ao tema incidência de de renda sobre juros de mora, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31130/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Osni Gilberto Rodrigues Júnior, Advogada: Dra. Ângela Naira Belinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e dos descontos de imposto de renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 200/208, que fixara a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, e para autorizar a Recorrente a proceder aos descontos de imposto de renda sobre o valor total tributável da condenação, observados os arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 32253/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ney Amaral Camargo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pappi Simões da Silva Santos, Recorrido(s): Chris Cintos de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Kátia Giosa Venegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38212/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Karina Frischlander, Recorrido(s): João Luiz dos Anjos Silva, Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada-natureza indenizatória" e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. Vencido o Exmo. **Ministro** Vantuil Abdala. ; **Processo: RR - 48950/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): Juares Turmina Zanotto, Advogado: Dr. José Antônio B. Chedid, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. **Ministro** Relator, após proferir voto no sentido de não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: RR - 48997/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fernando Sílvio Roque de Vasconcelos, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Colla, Recorrido(s): Município de Ponta Grossa, Procurador: Dr. Osíres Geraldo Kapp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49528/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credreal, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): Ailton Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista do Banco reclamado, em face da incidência das Súmulas nºs 23, 126 e 296 desta Corte. **Processo: RR - 54294/2002-900-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SES, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Ana Lúcia Silva da Costa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54405/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Recorrido(s): Nilce Pereira Arantes, Advogado: Dr. Oscar Muquiche Baptista, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator.Observação: Presente à Sessão o Dr. Jorge Antônio da Silva Rodrigues, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 65435/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. André Porto Romero, Recorrido(s): Jocelino Francisco Barbosa, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dispensa imotivada - Administração Pública Indireta, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação. **Processo: RR - 96/2003-462-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robor-

tella, Recorrido(s): Edvaldo Pestana e Outros, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: RR - 155/2003-666-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Norske Skog Pisa Ltda., Advogado: Dr. Edson Hauagge, Recorrido(s): José Ribeiro de Andrade, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 217/2003-441-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Serviços Gerais S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Garcia Martins, Recorrido(s): José Luciano de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: RR - 277/2003-009-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Eduardo Tosto Meyer Suerdick, Recorrido(s): Carlos Sá Filadelfo Júnior, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 292/2003-059-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Benedita dos Santos, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Recorrido(s): Município de Campos do Jordão, Advogado: Dr. Fausto Augusto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - efeitos, por violação ao inciso I do artigo 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie os pedidos sem o óbice supracitado, como entender de direito. Inverta-se, em consequência, o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 322/2003-011-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vera Regina Souza dos Santos, Advogada: Dra. Lisiane Anzzulin Ayub, Recorrido(s): Enveloprint Indústria de Envelopes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Hamilton dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 360/2003-255-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Jefferson José Vassão Pinheiro, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição - Diferenças da Multa de 40% do FGTS - Expurgos Inflacionários - Termo Inicial - Ação Ajuizada antes de Decorrido o Biênio Prescricional a Contar da Edição da Lei Complementar nº 110/2001", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão pela qual se extinguiu o processo com julgamento do mérito, afastando a prescrição bienal e, com fundamento nos princípios da celeridade e economia processual, restabelecer a sentença de fls. 17-19, em que se condenou a reclamada a pagar ao reclamante diferenças da multa de 40% do FGTS. Invertidos o ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação e das custas arbitradas pela sentença. Custas pela reclamada.; **Processo: RR - 384/2003-006-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Gisele Cardoso da Silva, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): Via Lorenzo Artigos de Couro e Outro, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do pedido de demissão não homologado pelo sindicato, determinar o retorno dos autos à primeira instância para que prossiga no julgamento dos demais pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 418/2003-403-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Nilva de Fátima da Silva Paim, Advogada: Dra. Helena Maria Gusso, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Francisco Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Lixo Urbano", por conflito de teses, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: RR - 419/2003-103-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Marcílio de Souza, Advogado: Dr. João Bosco de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 462/2003-029-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Nilza Maria dos Anjos Moraes, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Besc. Programa de Incentivo à Demissão Voluntária. Previsão em Norma Coletiva. Transação Extrajudicial. Parcelas Oriundas do Extinto Contrato de Trabalho. Efeitos. Quitação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que se prossiga no julgamento da ação, com o exame dos pedidos formulados, como entender de direito. **Processo: RR - 595/2003-372-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogado: Dr. Fabiano Pantoja, Recorrido(s): Lurdes Stein, Advogado: Dr. Elton José Gerhardt, Recorrido(s): Beneficiadora de Calçados Grohs Ltda.,

Advogado: Dr. Liselote Reinehr Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária pelo pagamento da multa do § 8º do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 612/2003-254-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Arsenísio Alves Barbosa e Outro, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários, conforme pleiteado na exordial. Custas pela Reclamada, no importe fixado na sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 622/2003-251-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): João Quintana Álvarez, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários, conforme pleiteado na exordial. Custas pela Reclamada, no importe fixado na sentença. **Processo: RR - 635/2003-017-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Adriana Gomes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Augusto Marcos Gomes Evangelista, Recorrido(s): Município do Recife, Advogado: Dr. Renato Albuquerque Deák, Recorrido(s): COOPERSAÚDE - Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde do Recife, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do Município do Recife. **Processo: RR - 636/2003-008-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Sindicato - Substituição Processual", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária ao sindicato-autor. **Processo: ROAC - 651/2003-000-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ana Maria Ortiz, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: apensar estes autos ao AIRR-56/2003-026-15-40.0, para serem julgados simultaneamente. **Processo: RR - 687/2003-531-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Recorrido(s): Paulo César Moreira, Advogado: Dr. Márcio Carlos Mendes Rapozo, Recorrido(s): Brasil 2000 Soluções em Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 695/2003-027-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Mauro Luiz Bertonecello Würdig, Advogado: Dr. Oli Nedel Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 705/2003-002-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Boff, Recorrido(s): Ilton Gusmão Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 752/2003-023-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): Marcelo Teixeira, Advogado: Dr. Luiz A. Hoaiçk Rodrigues, Recorrido(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Recorrido(s): Balcão Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Marilan de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Percentual inferior ao legal. Fixação mediante Acordo Coletivo", por contrariedade à Súmula 364, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as diferenças de adicional de periculosidade e reflexos, referentes aos períodos do contrato de trabalho abrangidos pelos acordos coletivos citados no acórdão regional (ACT 2001/2002 e CCT 2002/2003). Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso no tocante ao tema "Horas extras. Atividade externa", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras deferidas, inclusive aquelas referentes ao intervalo intrajornada, bem como os reflexos. **Processo: RR - 758/2003-003-16-00.0 da 16a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Recorrido(s): Manoel da Vera Cruz Reis Silva Filho, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 793/2003-052-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Wilton Paz Saboia, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Recorrido(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão pela qual se extinguiu o processo, com julgamento



do mérito, afastando a prescrição biennial e, com fundamento nos princípios da celeridade e economia processual, condenar o reclamado a pagar ao reclamante diferenças da multa de 40% do FGTS. Invertido o ônus da sucumbência. Mantidos os valores da condenação e das custas arbitradas pela sentença. Custas pela reclamada.; **Processo: RR - 829/2003-281-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Vergínio Ferreira de Moura, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Recorrido(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 853/2003-091-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Israel Lopes da Silva e Outros, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Recorrido(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 861/2003-011-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjulo, Recorrido(s): Édison José Marques Júnior, Advogado: Dr. Calil Eduardo Said Calil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 879/2003-087-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Waltenir Antonicelli, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Flávio Henrique Levy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 898/2003-003-24-00.5 da 24a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Alafide do Amaral Fernandes Alves e Outros, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo nos princípios da celeridade e da efetividade da prestação jurisdicional, julgar procedente a reclamação trabalhista para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 898/2003-058-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sheila Maria Fernandes, Advogada: Dra. Jurema da Silva Antunes, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 920/2003-021-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Recorrido(s): Paulo Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema supressão das horas extras, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação relativa à supressão das horas extras ao pagamento da indenização prevista na Súmula 291/TST. **Processo: RR - 962/2003-005-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Severino Abílio da Silva e Outros, Advogado: Dr. André Luiz de Farias Costa, Recorrido(s): Cagepa - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, Advogado: Dr. Fábio Brito Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão pela qual se extinguiu o processo, com julgamento do mérito, afastando a prescrição biennial e, com fundamento nos princípios da celeridade e economia processual, restabelecer a sentença de fls. 67-71, em que se condenou a reclamada a pagar aos reclamantes diferenças da multa de 40% do FGTS. Invertidos o ônus da sucumbência. Mantidos os valores da condenação e das custas arbitradas pela sentença. Custas pela reclamada.; **Processo: RR - 965/2003-001-13-00.9 da 13a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): José Júnior da Silva e Outro, Advogado: Dr. Heitor Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 980/2003-008-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de São Carlos, Advogado: Dr. Elcir Bomfim, Recorrido(s): Cleuza Villani, Advogado: Dr. Ary Bertossi Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000/2003-059-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Carlos Alberto Litano, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 154 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 1007/2003-011-12-85.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Osires da Silva, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths, Recorrido(s): Município de Rio do Sul, Advogado: Dr. Jaison Fernando de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento do FGTS de toda a contratualidade. **Processo: RR - 1017/2003-021-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Carlos Oliveira Santos, Advogada: Dra. Leoclécia Bárbara Maximiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1017/2003-007-13-00.9 da 13a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Cosmo Ricardo do Nascimento, Advogado: Dr. Érico de Lima Nóbrega, Recorrido(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva,

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1034/2003-096-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Valdir Antônio Thomazela, Advogada: Dra. Helena Maria de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1062/2003-010-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Recorrido(s): Maria Helena Bufolin Ceccato, Advogada: Dra. Rachel Verlengia Bertanha, Recorrido(s): Ana Maria Gomes Cartolano e Outros, Advogada: Dra. Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1066/2003-061-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Traipu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Recorrido(s): Vânia Santos Barros, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a anotação da carteira de trabalho. **Processo: RR - 1139/2003-254-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Marco Antônio de Barros Amélio, Recorrido(s): Edvaldo Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): Compacta Central de Restauração e Revestimentos Ltda., Advogada: Dra. Eva Maria Pinheiro Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1162/2003-084-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Edimara Iansen Wieczorek, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Recorrido(s): Benedito Teodoro Alves, Advogado: Dr. Lourdes Bernadete Lima de Chiara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1180/2003-521-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Erechim, Advogado: Dr. Luiz Felipe Miorando, Recorrido(s): Marilene Sartor Briani, Advogado: Dr. Érico Alves Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula nº 353 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da referida Súmula, restringir a condenação, tão-somente, ao pagamento dos depósitos do FGTS, excluindo as demais verbas.; **Processo: RR - 1187/2003-020-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria de Fátima Carvalho, Advogado: Dr. Daniel Chein Guimarães, Recorrido(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Josiane Teixeira Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1271/2003-007-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Recorrido(s): Sérgio Augusto Queiroz Cabral, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, inciso XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição extintiva do direito de ação, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. **Processo: RR - 1297/2003-092-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Nelson Ferreira, Advogado: Dr. Renato Russo, Recorrido(s): Transportadora Ourique Ltda., Advogado: Dr. Elaine Ruman, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada pagamento da totalidade do período com acréscimo de 50%", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada devido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho do Reclamante. **Processo: RR - 1311/2003-030-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sérgio Luiz Conceição da Silveira, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Recorrido(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1320/2003-055-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Recorrente(s): Osvaldo Pereira, Advogado: Dr. Luiz Freire Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do reclamante e da reclamada. Observação: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ursulino Santos Filho.; **Processo: RR - 1324/2003-029-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco Barros Pereira, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1357/2003-018-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jane Machado da Silva, Recorrido(s): Elisabeth Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre

Ltda. - Cootravipa, Advogado: Dr. Leandro Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1388/2003-048-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Socil Pró-Pecuária S.A., Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Recorrido(s): Valdir Romanello e Outro, Advogada: Dra. Alethea Luzia Slompo Pereira Paola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1398/2003-025-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Celeste Brito Bacelar e Outros, Advogado: Dr. Sívio das Mercês Ramos, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1414/2003-106-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de São Carlos, Advogado: Dr. Elcir Bomfim, Recorrido(s): Odila di Lei Fabri Barros, Advogado: Dr. Ary Bertossi Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre as parcelas deferidas sejam aplicados os juros de mora na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória 2.180-35/2001. **Processo: RR - 1488/2003-012-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Elias Gonçalves de Macedo, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): Mossoró Agro-Industrial S.A. - Maisa, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Recorrido(s): Maisa Indústria e Comércio S.A., Recorrido(s): Empresa Industrial Técnica S.A. - EIT, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 86 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a deserção do Recurso Ordinário das Reclamadas, restabelecer a sentença que deferiu parcialmente os pedidos do Autor. Prejudicado o exame da matéria "Prescrição quinquenal", em face da decretação de deserção. **Processo: RR - 1547/2003-077-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Laurindo dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogada: Dra. Cláudia de Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários, conforme pleiteado na exordial. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 1559/2003-014-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): TRW Automotive Ltda., Advogada: Dra. Shirley Rosemary Durante de Moura, Recorrido(s): Moacir Roberto Stefanelli e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1570/2003-311-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Margarete Maria da Cunha, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): Município de Guarulhos, Advogada: Dra. Renata Sezefredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, uma vez que não restou caracterizada a violação legal, nem a divergência jurisprudencial específica (Súmula nº 296 do TST). **Processo: RR - 1575/2003-291-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Plastisul Artefatos Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Recorrido(s): Rudinei Mauro de Souza, Advogado: Dr. Agnelo Silveira Cubas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de periculosidade - Base de cálculo", e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar que a incidência do adicional de periculosidade se dê apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais. **Processo: RR - 1613/2003-018-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Aquiles Mendes Vinagreiro, Advogada: Dra. Débora Mendes Vinagreiro, Recorrido(s): Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco, Advogado: Dr. Renato de Paula Mietto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1625/2003-431-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carmelo Forestieri e Outro, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Recorrido(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Leandro Miorin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com a OJ 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme pleiteado na exordial. **Processo: RR - 1626/2003-082-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Di Donato, Recorrido(s): Vanderli de Fátima Pina, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas no tocante ao tema "Correção Monetária. Época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao trabalhado, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 1645/2003-020-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Fábio Kalil Vilela Leite, Recorrido(s): José Luís Raimundo, Advogado: Dr. Dairo Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, inciso XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que extinguiu o feito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1659/2003-018-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. José Francisco Teixeira Pinto, Recorrido(s): Denise do Nascimento Silveira, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Massa Faltada de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda.





, Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1694/2003-113-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Pentead, Recorrido(s): Vera Lúcia de Oliveira Silva e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade. Piso salarial. Incidência da Súmula nº 17 do TST" e, quanto ao tema "Juros demora. Fazenda Pública. Medida Provisória nº 2.180-35 de agosto de 2001", conhecer, por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos das recorrentes, sejam regidos pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, passando, então, a incidir o índice de 0,5% ao mês, conforme previsto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 1695/2003-015-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Mário Hiroyuki Eguchi, Advogado: Dr. Sílvio das Mercês Ramos, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1720/2003-051-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Sinval Pereira Lima, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, na forma da Súmula 363/TST. **Processo: RR - 1800/2003-007-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Albérico Freire de Araújo Beltrão Filho (Banca A Sorte), Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Recorrido(s): Maria Luciene do Nascimento Silveira, Advogada: Dra. Genilda Rocha Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência à Orientação Jurisprudencial 199 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão deduzida na petição inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas. **Processo: RR - 1837/2003-014-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Cristiano Augusto Vieira da Silva, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Recorrido(s): Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários de Minas Gerais S.A. - DIMINAS (Em Liquidação), Advogada: Dra. Luciana Papini Costa Furtado Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1849/2003-421-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Roubback, Recorrido(s): Sebastião Cândido Nunes, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante, extinguindo o feito, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas pela Reclamante no importe determinado na sentença. **Processo: RR - 1871/2003-007-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Roseana Lacava, Advogado: Dr. Marcelo Henrique da Costa, Recorrente(s): Associação dos Amigos da Praça Benedito Calixto, Advogado: Dr. Antônio Roberto Achar, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando ser trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento do FGTS, condenar a Reclamada ao pagamento do FGTS referente às verbas recebidas no decorrer de todo o contrato de trabalho e, por consequência, da respectiva diferença da multa do FGTS. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por deserto. **Processo: RR - 1934/2003-012-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): José Pereira Leal Filho, Advogado: Dr. Nicola Labate, Recorrido(s): Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: RR - 1993/2003-341-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): José Luiz Ferreira e Outro, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão pela qual se extinguiu o processo com julgamento do mérito, afastando a prescrição bial, com fundamento nos princípios da celeridade e economia processual, e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS. Invertidos o ônus da sucumbência. Mantido valor da condenação e custas arbitrados pela sentença (fls. 68-70). Custas pela reclamada.; **Processo: RR - 2007/2003-027-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Luiz Carlos da Luz, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Steffi Bortoluzzi Naspolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição reconhecida pelo Tribunal Regional e amparado nos princípios da celeridade e da efetividade da prestação jurisdicional, restabelecer a sentença que julgou procedente a re-

clamação trabalhista para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverta-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2117/2003-006-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Gerson Leandro, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Recorrente(s): Tendudo Materiais para Construção Ltda., Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Revista. **Processo: RR - 2152/2003-064-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SP-Trans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos - CCTC, Recorrido(s): Francisco de Assis Ordonho dos Santos, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a segunda Reclamada da condenação de forma subsidiária e restabelecer a sentença de primeira instância. **Processo: RR - 2565/2003-010-07-00.1 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Recorrido(s): Carlos José Ribeiro Pinheiro, Advogada: Dra. Inah Cláudia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: RR - 2928/2003-004-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Elda Pires dos Santos, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, deferindo à Reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos do § 3º do art. 790 da CLT, afastar a deserção imputada ao recurso ordinário de fls. 600/641 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o referido recurso como entender de direito. Custas revertidas. **Processo: RR - 3020/2003-027-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Valdemiro Nazário, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Steffi Bortoluzzi Naspolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 3309/2003-036-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): William George de Assis, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Frajoma Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4729/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Leiluir Gonçalves do Amaral, Advogado: Dr. Júlio César Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição do direito de ação, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo os ônus da sucumbência em desfavor do reclamante, dos quais está isento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 12897/2003-004-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Raphael Luginheski, Advogada: Dra. Heloísa Helena Padilha, Recorrido(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Viégas Georg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 30326/2003-003-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): Raimundo José Vieira Gorgonha, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 34507/2003-007-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Recorrido(s): Luís Carlos Costa, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Recorrido(s): Repac Representação, Manutenção e Comércio de Máquinas e Motores Ltda., Advogado: Dr. José Gilberto de Souza Luzeiro, Recorrido(s): Onedo Degremont Ltda., Advogada: Dra. Angela Carla Machado Theodoro de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 85913/2003-900-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Raimunda Rocha Nepomuceno, Advogado: Dr. Edmilson das Neves Guerra, Recorrido(s): Importadora Belmiro's Ltda., Advogado: Dr. Iran Bayma de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para que sejam examinadas as razões postas nos embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso da reclamada e ainda do recurso adesivo do reclamante. **Processo: RR - 86018/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Neldo Olegário Müller, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 86525/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Josimar Rodrigues

Weymar, Recorrido(s): Jacy Maria Pedrosa, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a apreciação do recurso de revista do Ministério Público, com fundamentos idênticos ao do reclamado. **Processo: RR - 94327/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Recorrido(s): Erion Marcos Ramos, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "horas extras pré-contratadas e suprimidas - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294/TST e à Súmula nº 199, II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total e como consequência, excluir da condenação diferenças salariais decorrentes da supressão de horas extras pré-contratadas. **Processo: RR - 94927/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Três Rios - SAAETRI, Advogado: Dr. Luiz Antônio Barros, Recorrido(s): Vera Lúcia de Almeida Porto, Advogado: Dr. Sidnei Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 22 da Lei nº 8.036/90.; **Processo: RR - 96633/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Luiz José da Silva Prestes, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Marth, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário relativo ao mês de fevereiro, treze dias, e ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS da contratualidade, assim como considerar prejudicado o Recurso da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, em razão da identidade de objeto com aquele manifestado pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e tendo em vista o exame do mérito do Apelo. **Processo: RR - 33/2004-094-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Deoclides Coelho Nurimberg, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Eduardo Gomes Freneda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, inciso IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 38/2004-072-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Guilherme Borba, Recorrido(s): Valdevino de Sá Tinoco, Advogado: Dr. Manoel Carlos Mattos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 114/2004-751-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Santa Rosa, Procurador: Dr. Leda Fátima Almeida dos Santos, Recorrido(s): Lúcia Teresinha Golin, Advogado: Dr. Sérgio Sebastião Cal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município reclamado quanto ao tema "Complementação de aposentadoria" e conhecer quanto ao tema "Juros moratórios" e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, determinando que sejam aplicados os juros moratórios previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, na base de 0,5%, conforme previsto na Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: RR - 133/2004-015-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Lirio José Scherer, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à segunda parte da Súmula 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade é o conjunto de todas as verbas de natureza salarial, em conformidade com a Súmula 191/TST. **Processo: RR - 158/2004-012-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Gilvan Gonçalo de Macedo, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): Mossoró Agro-Industrial S.A. - Maisa, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Recorrido(s): Maisa Indústria e Comércio S.A., Recorrido(s): Empresa Industrial Técnica S.A. - EIT, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 86 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a deserção do Recurso Ordinário das Reclamadas, restabelecer a sentença que deferiu parcialmente os pedidos do Autor. Prejudicado o exame da matéria "Prescrição quinquenal", em face da decretação de deserção. **Processo: RR - 253/2004-018-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jane Machado da Silva, Recorrido(s): Karina Pereira Freitas, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 274/2004-113-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A. , Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Maurício Martins de Menezes, Advogada: Dra. Adriana Paula de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR -**



**305/2004-001-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Janssen Cilag Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. José Jackson Nunes Agostinho, Recorrido(s): Joselito Alves Alencar, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida verba da condenação. **Processo: RR - 307/2004-670-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maxxweld Conectores Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Recorrido(s): Cláudio Antônio dos Santos, Advogado: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 399/2004-058-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sônia Regina Fernandes da Silva, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Recorrido(s): Werner Systems Cabelleiros Ltda., Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que se prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 463/2004-251-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Baccelar, Recorrido(s): Maria das Graças da Silva, Advogada: Dra. Janacilda Marques da Silva Barros, Recorrido(s): Cooperativa dos Produtores Industriais de Confeções de Orobó Ltda. - Cooindústria de Orobó, Advogada: Dra. Adiles Maria da Silva Batista, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. ; **Processo: RR - 471/2004-003-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Ellen Paula Barcelos, Advogado: Dr. João Batista Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas da nulidade contratual e honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 363 do TST, às Súmulas 219 e 329 do TST e à Orientação Jurisprudencial 305 da SBDI-1, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença de fls. 306/318, que, reconhecendo a impossibilidade da contratação sem a realização de concurso público, deferira apenas os valores dos depósitos do FGTS do período contratual reconhecido e julgara improcedente a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Quanto à responsabilidade pelos descontos de imposto de renda, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a Recorrente a proceder aos descontos de imposto de renda sobre o valor total tributável da condenação, observados os arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 490/2004-029-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Recorrido(s): Inácio Arno Adams, Advogado: Dr. Cleci Teresinha Junges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, inciso XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição extintiva do direito de ação, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. **Processo: RR - 496/2004-007-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ederaldo Antônio Johann, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja o conjunto de todas as verbas de natureza salarial, conforme a Súmula 191 do TST. **Processo: RR - 500/2004-051-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Terezinha Miranda de Vasconcelos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Nulidade contratual por ausência de concurso público", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, na forma da Súmula 363 do TST. **Processo: RR - 536/2004-373-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Citral Transporte e Turismo S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ostermann Moreira, Recorrido(s): José Sidnei Copetti Moreira, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas no tocante ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 552/2004-011-07-00.5 da 7a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade, Recorrido(s): Ana Lúcia Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 362 e 382 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o pleito aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 19).

**Processo: RR - 574/2004-006-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de não conhecer do Recurso de Revista do Banco-reclamado; conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, no tocante à limitação da eficácia da sentença e quanto aos danos morais coletivos, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a eficácia erga omnes da decisão a todo o Estado de Minas Gerais bem como para condenar o Banco-reclamado ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, conforme valor pleiteado na inicial, devendo ser revertida ao Fundo de Amparo do Trabalhador.OBS.: Falou pelo Recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 656/2004-051-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS da contratualidade. **Processo: RR - 675/2004-051-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Dilmá Andrade Sales, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, na forma da Súmula 363/TST. **Processo: RR - 676/2004-029-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Norberto Jesus de Almeida, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da correção monetária incida apenas a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, na forma da aludida Súmula. **Processo: RR - 842/2004-030-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Networker Telecom Indústria, Comércio e Representação Ltda., Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Recorrido(s): Tatiana Santana Dornelas, Advogado: Dr. Luiz Gomes dos Reis Neto, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.; **Processo: RR - 844/2004-063-19-00.1 da 19a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Igaci, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Recorrido(s): Silvanede Calixto da Rocha, Advogada: Dra. Inaldiene Protázio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de proceder à anotação da CTPS da Reclamante. **Processo: RR - 844/2004-030-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): Jorge Ferreira Lambert, Advogado: Dr. Luís Henrique Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69, quanto à isenção do pagamento das custas e do depósito recursal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção aplicada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para o julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 853/2004-024-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Diva Gomes da Rosa, Advogada: Dra. Nathalie Moura Diniz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau. **Processo: RR - 865/2004-024-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): Luiz Carlos de Mello, Advogada: Dra. Maria Regina Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 939/2004-023-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): Espólio de João Batista Bernabé, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Recorrido(s): Petros Engenharia Projetos e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 191 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 127/132, que julgou improcedentes os pedidos formulados em relação ao Estado de Minas Gerais. **Processo: RR - 981/2004-008-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdaci da Silva, Advogado: Dr.

André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "compensação das horas extras pagas a maior", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para autorizar a compensação dos valores relativos às horas extras pagas a maior ao Reclamante, limitada ao período máximo de doze meses. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, que dava provimento mais amplo. **Processo: RR - 997/2004-051-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Luíza Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS da contratualidade. **Processo: RR - 1011/2004-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Marly Santos de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS da contratualidade. **Processo: RR - 1060/2004-029-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Salum, Recorrido(s): Sebastião Gonçalves, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à prescrição quinquenal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1088/2004-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Wallace Carlos de Lima Muniz, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos. Ausência de aprovação prévia em concurso público. Súmula 363 do TST", por violação do artigo 37, II, § 2º, da Constituição Federal de 1988 e por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, restringir a condenação tão-somente aos salários dos dias efetivamente laborados, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e aos valores atinentes ao FGTS, nos termos da Súmula 363 deste Tribunal. **Processo: RR - 1112/2004-020-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): João Maria Lopes, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): Renar Maçãs S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1143/2004-051-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Antônio José Moreira Brito, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação ao recolhimento do FGTS de toda a contratualidade. **Processo: RR - 1153/2004-110-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Carlos Alberto Ribeiro Lisboa, Advogado: Dr. José Renato Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 1161/2004-024-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Arnaldo Renato Ramalho e Outros, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1173/2004-009-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carlos Nobre e Outros, Advogado: Dr. Luciano Pereira Diegues, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavoraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.Observação: A presidência da 2ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ursulino Santos Filho.; **Processo: RR - 1234/2004-017-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Igreja do Evangelho Quadrangular, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Recorrente(s): Fundação Rádio Educativa Quadrangular, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Recorrido(s): Ary de Souza Júnior, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, no particular, quanto ao tema multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1240/2004-351-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Garden Grill Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Steffens, Recorrido(s): Mariléia dos Santos Pimmel, Advogado: Dr. Deisi Josana Krummenauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1267/2004-055-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sueli Maria de Medeiros, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: suspender o julgamento





do presente processo, a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator, após relatório e sustentação oral do douto patrono do Recorrido, Dr. José Barros de Oliveira Júnior.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. José Barros de Oliveira Júnior. **Processo: RR - 1309/2004-113-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maria Alice Ludolf Gomes e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1311/2004-113-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Elvira Mendonça de Souza e Outros, Advogada: Dra. Carolina Guimarães Melillo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1512/2004-462-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Luiz Antônio Nucci de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 1540/2004-007-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Americana, Procuradora: Dra. Ingrid Pinto Maués, Recorrido(s): Olímpio Vieira Martins, Advogada: Dra. Cláudia Akiko Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município reclamado por violação do artigo 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento dos créditos devidos ao reclamante seja feito por meio de precatório, em obediência ao comando contido no artigo 100 da CF. **Processo: RR - 1645/2004-042-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ralston Purina do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): Manfredo Martin Ramos Russo e Outra, Advogado: Dr. Amauri Griffó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1668/2004-465-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Francisco Sales Sarmento, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 342 e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante o intervalo intrajornada, sem os reflexos. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala quanto aos reflexos. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ursulino Santos Filho.**Processo: RR - 1669/2004-076-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Alzira Crispim Ribeiro, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 173 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade bem como os honorários periciais. **Processo: RR - 1993/2004-015-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ester Ignácio Giolo, Advogado: Dr. José Careta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 2102/2004-051-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Mendelssohan Marcelo Nunes Perruci e Outro, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema nulidade contratual por ausência de concurso público, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, na forma da Súmula 363 do TST. **Processo: RR - 2117/2004-005-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): Marcos Cavalcante Gameleira, Advogado: Dr. José Gláucio de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Aposentadoria espontânea do servidor. Continuidade da prestação laboral após a aposentadoria. Ausência de nova aprovação em concurso público. Efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2237/2004-444-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Antônio Carlos Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3671/2004-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Mara Bezerra da Cunha, Advogado: Dr. Messias

Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, na forma da Súmula 363/TST. **Processo: RR - 3697/2004-053-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): José Maria Santana da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS de toda a contratualidade. **Processo: RR - 3724/2004-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Martha Maria Level de Moura, Advogado: Dr. José Fábio Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à nulidade contratual, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, e a diferença salarial de abril a outubro de 2003. **Processo: RR - 4294/2004-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Keila Santos Costa da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto à nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS de toda a contratualidade. **Processo: RR - 4312/2004-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Katiurcia Lima de Alencar, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS da contratualidade. **Processo: RR - 5006/2004-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Raul Pena Braga, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS da reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso-prévio, férias e multa rescisória de 40%, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas de inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 e compensação. **Processo: RR - 13544/2004-003-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): Anna Simão e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio cesta-alimentação e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista, com a inversão do ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 28885/2004-005-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Juraci Taveira da Silva, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Recorrido(s): Tauri Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 148008/2004-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Posto Álvaro da Costa Mello Ltda., Advogada: Dra. Mônica Cristina Fernandes Silva Colonese, Recorrido(s): Waldir Bezerra de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Nunes Machado, Recorrido(s): Paulo César de Almeida, Advogada: Dra. Mônica Cristina Fernandes Silva Colonese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 43/2005-013-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Recorrido(s): Cleide Maria Caetano, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 67/2005-021-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Rosana Priscila Gonçalves de Sousa Viana, Advogado: Dr. Ricardo Jancoski, Recorrido(s): Angelo Vicente RR Neto e Irmão Ltda., Advogado: Dr. Elber Carlos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença de fls. 92/98, na parte que condenou a Reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: salários do período de 1º/5/2005 a

4/2/2006 (R\$ 6.096,24), aviso prévio de 30 dias, 13º salário proporcional indenizado, férias proporcionais (9/12 de 1/5/05 a 4/2/2006) e terço constitucional, FGTS posterior a 1º/5/2005 e indenização de 40% sobre o FGTS, bem como a obrigação de expedir guias para habilitação no seguro-desemprego. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.; **Processo: RR - 84/2005-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Ariosmar Ribeiro Costa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS de toda a contratualidade. **Processo: RR - 125/2005-261-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Recorrido(s): José Flávio Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Rejane Dietrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170, incorporada à Orientação Jurisprudencial nº 4 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: RR - 142/2005-002-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Antônio Carlos Moreira Ramos, Recorrido(s): Francisco das Chagas Nascimento, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba advocatícia. **Processo: RR - 142/2005-003-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Antônio Carlos Moreira Ramos, Recorrido(s): Maria da Graça Barros, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, excluir da condenação. **Processo: RR - 169/2005-104-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Jacionita Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas prescrição e fazenda pública - duplo grau de jurisdição. Por unanimidade conhecer do Recurso de Revista, no que concerne ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao recolhimento do FGTS de toda a contratualidade. Dele também conhecer no que tange ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: RR - 195/2005-105-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogada: Dra. Valéria Magalhães Nogueira, Recorrido(s): Eder Evandro de Freitas Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Ladeira Grilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 298/2005-052-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Recorrido(s): Ademilton Arruda Xavier, Advogado: Dr. José Lourival de Souza Bertunes, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. Vencido o Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 317/2005-003-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Recorrido(s): Dante Crespo de Araújo, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas pelo Reclamante no importe fixado na sentença de origem. **Processo: RR - 409/2005-033-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Naratex Confeccões Ltda., Advogado: Dr. Werner Kurth, Recorrido(s): Marlene Machado, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. Vencido o Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 415/2005-024-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Instituto de Saúde Ponta Grossa, Advogado: Dr. Márcio Henrique Martins de Rezende, Recorrido(s): Sueli Terezinha Krol, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 02 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 49-51) pela qual se indeferiu as diferenças de insalubridade.; **Processo: RR - 445/2005-096-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Recorrido(s): Beatriz Fagundes e Outros, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à jurisprudência uniforme deste Tribunal, afastar a condenação ao pagamento das verbas rescisórias, em face da nulidade do contrato de trabalho, por ausência de prévia aprovação em concurso público, e, verificando que não houve condenação ao pagamento de saldo de salários e depósitos do FGTS, julgar improcedentes os pedidos e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Determinar, ainda, a inversão do ônus da sucumbência no tocante às custas processuais, isentos os Reclamantes do seu pagamento, na forma da lei. **Processo: RR - 456/2005-006-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ademário da Silva Ramos Júnior, Advogado: Dr. Antônio Fernando Rebouças Lima, Recorrido(s): Jardim Brasil Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 377 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que a presença de pessoa na audiência inaugural dizendo-se preposta mas não sendo empregada do proponente não se traduz no comparecimento da Reclamada, restabelecer a Sentença de fls. 32/36, que reputou a Demandada revel e confessa quanto à matéria de fato, determinando, ainda, o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário Patronal, como entender de direito. **Processo: RR - 479/2005-001-24-00.2 da 24a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Daniel Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Artur Gomes Pereira, Recorrido(s): Serrana Transporte Urbano Ltda., Advogado: Dr. Carlos A. J. Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade de cláusula da convenção coletiva que autorizou a redução ou fracionamento do intervalo intrajornada, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização em valor equivalente ao intervalo intrajornada de uma hora acrescido do adicional de cinquenta por cento. **Processo: RR - 542/2005-631-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ivanete Santos Nunes, Advogado: Dr. Joseval de Almeida Barbosa, Recorrido(s): Município de Rio do Antônio, Advogado: Dr. Juliano Gual Tanus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema "Demissão imotivada na vigência do estágio probatório. Servidor municipal concursado. Regime celetista. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer à Reclamante o direito à estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República, anulando o ato demissional e determinando a sua reintegração no quadro de pessoal do Município, bem como para determinar o pagamento dos salários do período de afastamento e dedução dos valores recebidos a título de indenização das verbas rescisórias. **Processo: RR - 603/2005-161-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Raimundo Alexandrino dos Santos Neto e Outros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 678/2005-025-03-00.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 678/2005-025-03-40.0, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fabiano de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): Transpex Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Bruno César de Melo Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 748/2005-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Raimundo Nonato Freitas Ferreira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à nulidade contratual, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. Prejudicada a análise das preliminares de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e supressão de instância, nos termos do § 2º do art. 249 do CPC. **Processo: RR - 751/2005-402-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Frax-Le S.A., Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Alzemiro Machado dos Santos, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 789/2005-002-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Carlos Alberto Pena Araújo, Advogado: Dr. Fábio José da Silva Lima, Recorrido(s): Estado do Pará, Procuradora: Dra. Aparecida Yacy das Neves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 205 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamado, em todo seu objeto, como entender de direito. **Processo: RR - 821/2005-015-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Sérgio Hoffelder, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 840/2005-018-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Onaide Bastiani Corrêa e Outros,

Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniele Cologni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 845/2005-068-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - Emdur, Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Recorrido(s): José Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Roseli Luzetti Mereles Colmán, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o referido adicional seja calculado sobre o salário mínimo. Quanto à multa protelatória de 1% fixada no acórdão de fls. 204/206, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao parágrafo único do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. **Processo: RR - 847/2005-005-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maíza Régia Marques da Silva, Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): Apta Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Negreiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: RR - 912/2005-003-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Angela Oliveira Baleeiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Recorrido(s): Gerson Soares da Silva Lira, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 329 e 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba advocatícia. **Processo: RR - 927/2005-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Eleni Matos da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado quanto ao tema "Contrato Nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS da reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso-prévio, 13º salário, férias, adicional noturno e multa rescisória de 40%, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90 e compensação. **Processo: RR - 1018/2005-106-03-00.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1018/2005-106-03-40.6, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antônio Eustáquio Reis e Outro, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, quanto ao tema: complementação de aposentadoria - integração do auxílio cesta-alimentação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1043/2005-001-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Saúde - Sesma, Procuradora: Dra. Clébia Kaarina Santos, Recorrido(s): Serly Francini Mergulhão Casella, Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município de Belém da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, com a sua consequente exclusão do pólo passivo da demanda, julgando prejudicada a análise dos demais temas trazidos nas razões do recurso de revista. **Processo: RR - 1074/2005-002-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Kleber Moreira da Silva, Recorrente(s): Dinorá Miotto Borges de Freitas, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: 1 - não conhecer do Recurso da Reclamada; 2 - conhecer do Recurso da Reclamante, por contrariedade à Súmula 109 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 1103/2005-130-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Recorrido(s): Darci Dorival Paiva, Advogado: Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema Prescrição - Diferenças da Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflacionários, por violação do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 71-74, em que se acolheu a prescrição, extinguindo o processo com julgamento de mérito (art. 269, inciso IV, do CPC). **Processo: RR - 1256/2005-106-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de São Carlos, Advogado: Dr. Elcir Bomfim, Recorrido(s): Maria Helena Pegoraro, Advogado: Dr. Miguel Luiz Bianco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1278/2005-013-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Clébia Kaarina Santos, Recorrido(s): Andréa Cavalcante Reis, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por

unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por violação ao art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais a partir da audiência de instrução, no que se refere ao adicional de insalubridade, e determinar a sua reabertura a fim de que seja elaborada a perícia técnica, prosseguindo o processo, como entender de direito. **Processo: RR - 1282/2005-002-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Alexandre José da Costa Bezerra, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Azevedo, Recorrido(s): A Vigilância Serviços Particulares de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 111/114, no particular, que atribuiu à segunda reclamada, Chesf, a responsabilidade subsidiária pelo descumprimento das obrigações trabalhistas da prestadora de serviços. **Processo: RR - 1630/2005-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Raimundo Feitosa Evaristo, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado quanto ao tema "Contrato Nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS da reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso prévio, 13º salário, férias e multa rescisória de 40%, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90 e compensação. **Processo: RR - 1659/2005-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria do Socorro Barbosa Lima Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado quanto ao tema "Contrato Nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS da reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso prévio, férias e multa rescisória de 40%, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90. **Processo: RR - 1733/2005-060-19-00.4 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Iateguara, Advogado: Dr. Rodrigo da Costa Barbosa, Recorrido(s): Josemar Ferreira de Lima Brasil, Advogado: Dr. José Urubá Leitão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para isentar o reclamado de assinar e dar baixa na CTPS da autora. **Processo: RR - 1771/2005-042-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): Maria Sônia Pimentel e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adotando-se o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelas reclamantes, isentas por serem beneficiárias da justiça gratuita (fl. 117). **Processo: RR - 2510/2005-010-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Casal - Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): José Gracindo dos Passos, Advogado: Dr. José Gláucio de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no que tange ao tema "continuidade da prestação laboral após a aposentadoria espontânea do servidor - ausência de nova aprovação em concurso público - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema diferença de adicional de tempo de serviço com repercussões. **Processo: RR - 2669/2005-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria Dícenira Marques de Almeida, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Coopromede - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação ao pagamento do dias laborados e não pagos, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e o recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS de toda a contratualidade. **Processo: RR - 2686/2005-078-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Drograria São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Périss Duarte Júnior, Recorrido(s): Nilberto Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao adicional noturno, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional noturno sobre as horas laboradas após as 5 horas da manhã. **Processo: RR - 2751/2005-026-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Tatiane Figueiredo Adriano, Advogado: Dr. Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): Rosch Administração de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia





Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de conhecer do Recurso de Revista, nos termos do artigo 896, "c", da CLT, por violação do artigo 104 da Lei nº 8.078/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de litispendência, restabelecer a sentença de origem quanto às diferenças salariais decorrentes do piso normativo.; **Processo: RR - 15420/2005-006-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Manoel Luiz do Nascimento, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhida a prescrição total da pretensão do Reclamante, extinguir o feito com resolução do mérito, nos termos em que previsto no art. 269, I, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 24625/2005-010-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Compaz Componentes da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Auriney da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 29445/2005-005-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Coari, Procurador: Dr. Aguinaldo J. Mendes de Sousa, Recorrido(s): Andrews Nascimento de Abreu, Advogado: Dr. Andrews Nascimento de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação as parcelas referentes à aviso-prévio, 13º salário, férias, multa de 40% sobre o saldo dos depósitos fundiários, bem como a obrigação de anotar a CTPS do reclamante, mantendo-se a condenação apenas quanto ao pagamento dos valores de FGTS sobre o período trabalhado. **Processo: RR - 34659/2005-012-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Maria Aida Paiva Rubim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, apenas quanto ao tema "Efeitos. Contrato nulo", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário e de depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, excluindo-se da condenação as demais parcelas anteriormente deferidas e isentando o reclamado de assinar e dar baixa na CTPS da autora. **Processo: RR - 151989/2005-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto D. da Fonseca C. Couto, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Recorrido(s): Valdecy Moraes, Advogado: Dr. Olga Valéria da Silva Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Município. Por unanimidade, considerar prejudicado o apelo do Ministério Público do Trabalho, cuja pretensão restou examinada com o julgamento do recurso do Município.; **Processo: RR - 134/2006-034-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): Geraldo Gualberto Bicalho, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% sobre o FGTS. Vencido o Exmo. Ministro Relator. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. Falou pelo Recorrente a Dra. Ana Maria José Silva de Alencar;

**Processo: RR - 222/2006-002-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): Fábio Alves de Araújo, Advogado: Dr. Marcelo Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Contrato Nulo - Efeitos" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento referente às parcelas de aviso-prévio, férias, multa de 40% sobre o saldo dos depósitos fundiários, indenização pela não regularização do PIS, bem como a obrigação de anotar a CTPS do reclamante, mantendo-se a condenação apenas quanto ao pagamento dos valores de FGTS sobre o período trabalhado. **Processo: RR - 270/2006-352-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Canela, Advogado: Dr. Eriane Moraes Fogaça, Recorrido(s): Paulo Rogério Coproski, Advogada: Dra. Célia Maria Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS, isentando o reclamado de proceder à anotação na CTPS do autor.; **Processo: RR - 278/2006-201-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Maria Roseli Guedes de Melo, Advogada: Dra. Márcia Marini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas concernentes a aviso-prévio, férias, multa rescisória de 40% e indenização substitutiva de seguro-desemprego, bem como a obrigação de anotar a carteira de trabalho da reclamante. **Processo: RR - 498/2006-009-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Recorrido(s): Marinês Castilho Romeu, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: RR - 635/2006-**

**087-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Olívio Gonçalves Filho, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Ana Laura Gontijo Malard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 83-86, pela qual condenou a reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, incidente sobre o montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada do empregado durante a vigência do contrato de trabalho. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 656/2006-062-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): Viviane Mara de Freitas, Advogado: Dr. José Hailton Antunes Mendes, Recorrido(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das verbas deferidas em decorrência da equiparação da Autora com os empregados da Ré. **Processo: RR - 744/2006-131-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Isomonte S.A., Advogada: Dra. Danielle Correa Delgado, Recorrido(s): Rinaldo Aparecido Gurgélio, Advogado: Dr. Wellington Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de ação e, nos termos do art. 269, IV, do CPC, julgar extinto o processo, com resolução do mérito. Custas pelo Reclamante, isento de seu recolhimento, em face do deferimento do benefício da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 834/2006-053-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Caracas, Procurador: Dr. Edson Prado Barros, Recorrido(s): Jackson Douglas Alves Pinheiro, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter a condenação do reclamado apenas quanto ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS da contratualidade, excluídas a multa de 40% e a determinação de anotação na CTPS. **Processo: RR - 995/2006-108-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Novacos Comercial Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Recorrido(s): Carolina Aparecida de Assis, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1046/2006-084-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Rita Maria dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo R. de Matos, Recorrido(s): Interativa Service Ltda., Advogada: Dra. Maria Regina Brunelo Segre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1071/2006-149-03-00.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1071/2006-149-03-40.6, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Recorrido(s): João Antônio da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Enio Nello, Advogado: Dr. Márcio Tadeu de Oliveira, Recorrido(s): Euroinista Brasil Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. OBS.: Falou pelo Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 2585/2006-081-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Camilo Correia Almeida, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Recorrido(s): Montepino Ltda., Advogado: Dr. Fernando Paulo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prefacial de deserção argüida pelo Reclamado em contra-razões, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento correspondente à multa de 40% sobre os depósitos de FGTS efetuados antes da aposentadoria espontânea. **Processo: ED-RR - 1249/1990-009-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: União (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Sônia Maria Ferreira e Outros, Advogado: Dr. André Luiz Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1439/1990-069-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Escola Técnica Federal de Ouro Preto, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus - SINASEFE, Advogado: Dr. Luciano Cristovão Scandar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2595/1997-018-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): Humberto Gomes, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 515799/1998.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alcécio Bocate, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamante a acolher os embargos de declaração dos Reclamados, com efeito modificativo, para determinar que a parte dispositiva do v. acórdão embargado passe a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema 'complementação de aposentadoria', por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 46 da e. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir aquela complemen-

tação da condenação, prejudicado o tema 'complementação de aposentadoria - critério de cálculo e reajuste'; não conhecer do recurso quanto ao tema "devolução das contribuições ao plano PAC";; **Processo: ED-RR - 1105/1999-022-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Embargado(a): Jandir Schaidhauer Goulart, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 87/2000-024-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Carlos Alberto Ribeiro Miranda, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 360/2000-771-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Adelar Luís Hammes, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1565/2000-109-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Américo Genezi Pellini, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 1739/2000-451-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Dalcio Rezende Falcão, Embargado(a): João Batista Alves Filho, Advogado: Dr. Etiene Félix Correia Rufino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1852/2000-070-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: White Martins Gases Industriais S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luís Carlos de Britto, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos declaratórios da reclamada para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar omissão e afastar o não conhecimento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2614/2000-002-16-00.0 da 16a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Elias Barros, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 13999/2000-013-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Francisco Renato Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para, no mérito, rejeitá-los.; **Processo: ED-RR - 660672/2000.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria José Sarzedas Martinez, Advogado: Dr. Carlos Rangel de Azevedo Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 672053/2000.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Elizabeth Maria Nicolau Macedo Fidelis, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 696873/2000.5 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Josias Lima da Silva, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR e RR - 537/2001-054-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Geraldo Josué Ribeiro Lemgruber, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Embargado(a): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para sanar erro material. **Processo: ED-RR - 1070/2001-041-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Hamilton Fernandes Vieira, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 1694/2001-113-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Embargado(a): Cecília Maria Magalhães de Carvalho, Advogado: Dr. Celso Mitsuo Taquecita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-RR - 2195/2001-011-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Darckles Mack Wild Marques Marinho, Advogado: Dr. Lucas Felipe Azevedo de Brito, Advogado: Dr. Carlos



Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3462/2001-009-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Indústrias Todeschini S.A., Advogada: Dra. Renata Strapasson, Embargado(a): Moacir José da Silva, Advogada: Dra. Kátia Regina Rocha Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 13965/2001-652-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Dal Distribuidora Automotiva Ltda., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Miguel Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Burmester Muniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR e RR - 108/2002-112-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Karina de Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. José Adolfo Melo, Embargado(a): Condomínio do Edifício Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inbra, Procurador: Dr. Joaquim Damazo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 431/2002-662-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Miguel Diogo, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor do autor. **Processo: ED-RR - 651/2002-141-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Geraldo Gama Duarte, Advogado: Dr. Edivaldo Lievore, Embargado(a): Município de Colatina, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 737/2002-001-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Geysa Campelo Alves, Advogado: Dr. Lucas Felipe Azevedo de Brito, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 956/2002-131-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telest, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sharlene Maria de Fátima Azarias, Advogada: Dra. Elisângela Belote Mareto, Embargado(a): Telecomunicações Bárbara Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 973/2002-010-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Alexandre Mizher e Outros, Advogado: Dr. Juarez dos Santos Reis, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Kokke Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 991/2002-060-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): João Gonçalves Duarte, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 1019/2002-074-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Luiz Carlos Crotti, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 1129/2002-020-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Embargado(a): Edmar da Costa Barros, Advogada: Dra. Vitória Amélia Moreira e Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 1587/2002-006-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Martha Chiabai Cupertino de Castro, Advogada: Dra. Jerize Terciano Almeida, Embargado(a): Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, Procurador: Dr. Oswaldo Horta Aguirre Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 3467/2002-037-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Jane Piazza Margarida, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para determinar que conste do julgado embargado que o restabelecimento da sentença em todos os seus efeitos, inclusive quanto à verba honorária. **Processo: ED-RR - 8667/2002-009-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Embargado(a): José Marinho dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Costa Araújo, Embargado(a): Engenco - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Pro-**

**cesso: ED-AIRR e RR - 46786/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Janio Laerte Fernandes, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiães Lemos da Silva, Embargado(a): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 61047/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Cláudia Maria Vaz Haguiera, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargado(a): Edemir Santos Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Embargado(a): Augustinho Binn, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, passando a constar, na parte dispositiva (fl.188) do acórdão embargado, o conhecimento do recurso de revista quanto ao tema "Contrato de empreitada. Inexistência de responsabilidade subsidiária da dona da obra. Não-exercício de Atividade Ligada à Construção Civil". **Processo: ED-RR - 416/2003-011-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Pirata Bar Turismo e Promoções Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Alexandre Linhares Dias, Embargado(a): Antônio Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Justino Feitosa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 692/2003-021-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Valdir da Silva, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da reclamada apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 779/2003-302-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Comissaria Ultramar de Despachos Internacionais Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): José Correa da Silva, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para imprimir-lhes efeito modificativo, a fim de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - reflexos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do intervalo intrajornada não usufruído para efeito de reflexos em outras parcelas. Vencido o Exmº Ministro Vantuil Abdala. **Processo: ED-RR - 794/2003-063-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Cooperativa de Crédito Rural do Pontal do Triângulo Ltda. - Credipontal, Advogado: Dr. Marco André Dunley Gomes, Embargado(a): Jeanmar Soares, Advogado: Dr. Josimar Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 876/2003-026-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Eliezer Viana de Oliveira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da reclamada para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1106/2003-005-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Abílio Teixeira Neves, Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1130/2003-282-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Luiz Carlos Paula Soares, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1180/2003-007-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Luiz Turbido de Oliveira, Advogado: Dr. Humberto Mendes dos Anjos, Embargado(a): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Anderson Fonseca Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1449/2003-024-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Cooperativa Central de Crédito Rural de Minas Gerais Ltda. - CREDIMINAS, Advogada: Dra. Maria Rachel de Oliveira Barbosa, Embargado(a): Cooperativa de Crédito Rural de Belo Horizonte Ltda. - Credibel (Em Liquidação), Advogado: Dr. Vlader Marden Mendes, Embargado(a): Luciana Lobo Albieri, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para, sanando contradição, acrescer à fundamentação do acórdão as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1735/2003-059-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Vinicius de Figueiredo Teixeira, Embargado(a): Sebastião Alves, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 2990/2003-065-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Vera Pasquini, Embargado(a): Maria Marilede Alves e Outra, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 3808/2003-341-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Elio Duarte de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da reclamada para sanar omissão do julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 89796/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Irapuan Ubiráí Linhares Welker, Ad-

vogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): H.F.R. Química Ltda., Advogada: Dra. Nara Regina Rodrigues Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 92549/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Francisco Antônio da Cunha Conde, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, sanando a omissão, sem efeito modificativo, para acrescentar que o recurso de revista não merece conhecimento, quanto ao tema dos descontos previdenciários e fiscais, eis que a v. decisão regional guarda plena sintonia com a Súmula nº 368 do C. TST. **Processo: ED-AIRR e RR - 93953/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Embargante: Fundação Banrilsul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Heitor Roberto Fontana, Advogada: Dra. Maria Cristina Reis Flôres, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos, apenas para sanando omissão, fazer constar do dispositivo do acórdão a expressão "por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema complementação de aposentadoria - abono de dedicação integral, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do adicional de dedicação integral dos proventos da complementação de aposentadoria, o que implica na total improcedência da reclamação". **Processo: ED-RR - 95297/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Rosana Garrido Gomes Marques, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 95902/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: João Batista Barreto Fernandes, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 98143/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Dorvalino Lemes da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 98398/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Alessandra Bandeira Bitencourt, Advogada: Dra. Nádia M. Bernardes da Silva, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 111189/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Tatiana Garcia dos Santos, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 118859/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: César Rother, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): Banco Itau S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, esclarecer que foram excluídas da condenação, apenas as horas deferidas em razão da nulidade da pré-contratação, agora afastada pelo acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 10/2004-001-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Balleiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Edvaldo Gomes da Silva, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 108/2004-051-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria Pereira Machado, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 183/2004-014-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Embargado(a): Adão Ailton Rocha de Freitas, Advogada: Dra. Helena de Albuquerque dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 195/2004-101-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Dilei Terezinha Fracaroli Pereira - Marília. ME., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): Maurício Mauro Mantelli, Advogado: Dr. Marcelo Soares Magnani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 269/2004-009-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Osmar Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Embargado(a): União Norte Brasileira da IASD - Hospital Adventista de Manaus, Advogada: Dra. Natasya Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 347/2004-089-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Chagas, Advogado: Dr. Dorval Francisco da Silva, Embargado(a): Casa Rosa Combustíveis S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar





## ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 428/2004-008-00.1 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): Ercio Afonso da Cunha Bemerguy, Advogado: Dr. Bruno Alvarez Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 573/2004-521-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Cíara Raquel Roso, Embargado(a): Graciliano Gonçalves, Advogado: Dr. Márcio Manfredini Brusamarello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a contradição apontada, imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total e, por conseguinte, julgar extinto o processo, com enfrentamento do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. **Processo: ED-RR - 627/2004-094-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Usimax - Usinagem Máxima Ltda., Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Embargado(a): Wagner Vieira Machado, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 721/2004-012-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Embargante: Bank Boston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Clemir Cérgio Bernardon, Advogado: Dr. Ailton de Oliveira Pinheiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 801/2004-020-10-00.7 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Paulo Abílio da Conceição, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRÁSILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1028/2004-002-13-40.2 da 13a. Região.** Relator: **Ministro** Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmore Belo Rabello Pessoa da Costa, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Vera Lúcia Lucena Vilar, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, chamar à ordem o presente processo para, corrigindo erro material, anular o acórdão de fls. 309-310, que trata de embargos de declaração já julgados em autos tombado sob o número TST-AIRR-1.028/2004-002-13-41.5. Em consequência, desentranhar as peças às fls. 303-310, prosseguindo neste feito seus termos normais. **Processo: ED-RR - 1562/2004-002-08-00.1 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Eidai do Brasil Madeiras S.A., Advogado: Dr. Tsuguo Koyama, Embargado(a): Manoel Maia de Melo, Advogada: Dra. Edilene Sandra Luz de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 6695/2004-006-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Virgílio de Avellar, Advogado: Dr. Suzana Valença Manocchio, Embargado(a): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Peterson Zancanella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 144978/2004-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Margarete D'Aiuto Gutnik, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 529/2005-161-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Apolinário de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Dr. Ailton Dalto Martins, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 1009/2005-131-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Espólio de Ronaldo Jacinto da Silva, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Araújo de Souza, Embargado(a): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1027/2005-009-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Julio César de Oliveira, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 154450/2005-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Paulo César Maia Przewodowski, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. As treze horas e vinte e três minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhán Cury, Coordenadora da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

VANTUIL ABDALA  
Ministro-Presidente da Segunda Turma

JUHÁN CURY - Coordenadora da Segunda Turma

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva. A Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing participou da sessão, atendendo à convocação para composição de quorum, em virtude de impedimentos do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Representou o Ministério Público do Trabalho o Dr. Antônio Carlos Roboredo e, como Secretária, a doutora Juhán Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Antes de iniciar o julgamento dos processos, o Excelentíssimo Ministro-Presidente determinou o registro da presença dos Juízes, presentes à sessão, que se encontravam no Tribunal em virtude do curso na Escola Nacional de Magistratura da Justiça do Trabalho: Dra. Evelynne Ferraz Correia de Farias, Dr. Francisco de Assis Barbosa Júnior, Dr. João Henrique Gayoso e Almedra Neto, Dr. José Augusto Segundo Neto e o Dr. Júlio César Massa Oliveira. Consta de notas taquigráficas, anexadas à presente Ata, a íntegra das homenagens prestadas. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 166/1987-007-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Dr. Patrícia Góes Teles, Agravado(s): João Caldeira de Sousa, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 463/1992-101-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Renato de Oliveira Alves, Agravado(s): Jorge Cavalcante e Outros, Advogado: Dr. Aderaldo de Moraes Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550/1992-025-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cátia Regina Siston Santos, Agravado(s): Edmundo Pereira Rangel, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 496/1995-002-14-40.2 da 14a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Luciene Rezende Vasconcelos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2065/1995-054-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Shell do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): Luciano Magalhães Noronha, Advogado: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 895/1996-014-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Suzana Barcellos Monteiro, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26296/1996-009-09-41.5 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Aldecir Kutzke, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060/1997-018-05-41.0 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Durval Lima Corbacho, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Steinbach Scharmer, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046/1997-004-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Hospital Municipal de São José, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pereira Rodrigues, Agravado(s): Marlene Benta da Silva, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501/1999-007-17-40.6 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Jorge Augusto Souza, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 574/1999-851-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Agravado(s): Maria Arlene de Moraes Silveira, Advogada: Dra. Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone Oliveira Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR e RR - 1076/1999-252-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Francisco Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à OJ 171, e, no

mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. **Processo: AIRR - 1158/1999-009-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Radimagem - Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda., Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Clarice Sprinz, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399/1999-030-04-41.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Dr. Leandro de Moraes Costa, Agravado(s): Haydenora dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Agravado(s): Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75/2000-012-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Júlio César Melo de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre José Esteves, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Agravado(s): BCR - Informática Ltda., Agravado(s): Banco de Crédito Real S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506/2000-021-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Afonso Stangherlin, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886/2000-741-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Evanir Tamiosso Ribas, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 2099/2000-001-16-00.1 da 16a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): Mário Antônio Coimbra, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, determinando-se que o Recurso de Revista seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 2656/2000-002-16-00.0 da 16a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): José Ribamar Raposo, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea. Multa de 40% do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS relativa a todo o período contratual. **Processo: AIRR - 190/2001-001-19-40.1 da 19a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joslane Cruz Silva, Advogada: Dra. Florizina Lamenha Calheiros, Agravado(s): Uniway Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Aluysio, Agravado(s): Procenge Alagoas Serviços de Informática Ltda., Agravado(s): Infoco - Cooperativa de Trabalho de Técnicos da Informação, Advogado: Dr. Gilson Teodoro da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 377/2001-072-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Paulo de Tarso Mazalotti Berhorst, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 639/2001-073-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Natalício Alves da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves Claro, Agravado(s): Eloisio Camanho Alves, Advogado: Dr. Alexandre Medeiros de Paiva, Agravado(s): Vigil Serviços de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Jorge Costa de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929/2001-005-13-41.6 da 13a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Nivaldo Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provi-



mento. **Processo: AIRR - 938/2001-006-13-40.0 da 13a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Aécio Pereira de Lima Filho, Agravado(s): Marlene dos Santos Silva, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016/2001-002-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Rusciano Júnior, Agravado(s): José Alberto Barbosa Lima, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: AIRR - 1187/2001-071-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): Tony Luiz Gottardo, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1214/2001-302-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacifico, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Cristiano de Oliveira Costa, Advogado: Dr. César Mascarenhas Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 2006/2001-027-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): Celso Ribeiro, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 2146/2001-131-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Flávio Pereira Guanabara Neto, Advogado: Dr. Marcelo Bourguignon Moura, Agravado(s): Soerel - Construção e Montagem Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2161/2001-037-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Miriam Castro Pontes, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Agravado(s): Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para afastar o óbice da intempestividade do agravo de instrumento, e prosseguir na análise do referido recurso. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e deferir os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: AIRR - 2682/2001-035-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Romário Pedro Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11322/2001-007-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): José Luiz Savegnago Buzetto, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12190/2001-007-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Ivanilde Ferreira Barino, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Liga Paranaense de Combate ao Câncer, Advogado: Dr. Marcos Henrique Mattioli Rosalinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 79922/2001.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Bomprego Bahia S.A., Advogada: Dra. Érika Martins Telles de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): José Patrício Muniz, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação temporal imposta pelo egrégio. Tribunal Regional em relação à condenação ao pagamento de horas extras, nos termos em que previsto na Orientação Jurisprudencial 233 da SBDI-1 do TST, restabelecendo a r. sentença no particular. **Processo: AIRR - 42/2002-004-17-40.8 da 17a. Região.** corre junto com RR - 42/2002-004-17-00.3. Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Unicafe Companhia de Comércio Exterior, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Divino Inácio, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462/2002-005-04-40.1 da 4a. Região.** corre junto com AIRR - 462/2002-005-04-41.4. Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Delmar Dryer, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462/2002-005-04-41.4 da 4a. Região.** corre junto com AIRR - 462/2002-005-04-40.1. Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Delmar Dryer, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de ins-

trumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748/2002-015-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. André Luís Medeiros de Almeida, Agravado(s): Viação Ambar Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Andriolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 842/2002-028-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luis Daniel Catanho da Silva, Advogado: Dr. Jesus Arriell Cones Júnior, Agravado(s): Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - Fetasp, Advogado: Dr. Emídio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1152/2002-065-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Rosa Maria da Silva Sovat, Advogado: Dr. Jorge Roberto Soares Micho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 1260/2002-028-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): José Roberto da Silva, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. E, também, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1271/2002-035-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): Joel de Aquino Filho, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Viação Ambar Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1420/2002-065-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cedae Companhia Estadual de Águas e Esgotos, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Nivaldo Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422/2002-047-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Hotel Spin Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510/2002-030-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tania Maria Gomes da Silva, Advogado: Dr. Pedro Romualdo Favacho de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1514/2002-063-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Celso de Almeida, Advogada: Dra. Sandra Sales dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1517/2002-043-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Agravado(s): Sérgio Luiz Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550/2002-061-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): Carlos Alberto de Melo Santos, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Agravado(s): Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1931/2002-036-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Wilson Ferreira Tomé, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1941/2002-660-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mário Luiz do Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Adriano Campaner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2117/2002-001-16-40.1 da 16a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ildegardes de Jesus Simeão da Silva, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 48433/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro José

Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Airton Vitorino Neto, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domenici Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, e, considerar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 420/2003-007-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TV Omega Ltda., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): Rosimeire de Barros Silva, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570/2003-002-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Farmácia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Marcelo Pinto dos Reis e Outros, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633/2003-255-02-40.7 da 2a. Região.** corre junto com RR - 633/2003-255-02-00.2. Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Wilson Pereira de Lucena, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 739/2003-023-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Mauro Carnevali, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 765/2003-002-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Fábio Palmeiro, Agravado(s): Antônio Dantas Sobrinho, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos - CCTC, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 856/2003-052-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roberto Amorim Ramos, Advogado: Dr. Vinícius Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 872/2003-012-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Maria Amélia dos Santos Bernardini, Advogado: Dr. Geórgia Oliveira Masotti, Agravado(s): IAB Assessoria Tributária Ltda., Advogado: Dr. Heverton Rosso Adams, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 883/2003-105-15-41.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): Lázaro Marques e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883/2003-105-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Lázaro Marques e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 908/2003-025-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fernando Borges Fortes, Advogada: Dra. Carla Gayoso Nadaes, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000/2003-043-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogada: Dra. Christiane Ladvoat Cintra, Agravado(s): José Manuel Lopes, Advogado: Dr. David Alfredo Nigri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125/2003-001-22-41.1 da 22a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Maria dos Remédios Viana Cunha, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 1174/2003-443-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Fernando Gomes da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lombardi, Agravado(s): Secwork Recursos Humanos e Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1229/2003-040-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Paulo César Farah Cráhin, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1239/2003-017-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Asse-





melhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Heczl Gonzalez, Agravado(s): Las Vegas Lanchonete Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1443/2003-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Shandler Santos, Agravado(s): José Pinheiro Guedes, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1541/2003-044-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Jorge Silva Duarte, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1548/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Shandler Santos, Agravado(s): Luiz Carlos de Medeiros Portugal, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1720/2003-059-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1748/2003-003-16-40.7 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1748/2003-003-16-41.0, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Lília Mendes Lobato Melônio, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1748/2003-003-16-41.0 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1748/2003-003-16-40.7, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Maíse Garcês Feitosa, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos, Agravado(s): Lília Mendes Lobato Melônio, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1782/2003-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Uiderval Saraiva, Advogado: Dr. Waldir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1841/2003-047-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Márcio de Souza Lima, Advogada: Dra. Chrissy Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2056/2003-016-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Cícero Mota Cavalcante, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2417/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Agostinho Lopes dos Santos, Advogada: Dra. Elsa Arruda Feijó, Agravado(s): Luiz Fernando de Souza, Advogada: Dra. Elsa Arruda Feijó, Agravado(s): Maurício da Silva, Advogada: Dra. Elsa Arruda Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2806/2003-070-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Hospedaria Sofi Ltda. - ME, Advogado: Dr. Walter Antônio de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2924/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jair dos Passos Nunes Filho, Advogado: Dr. André Menezes Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2930/2003-021-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Carlos Jacinto Pellegrino, Agravado(s): Romano José Scarpitta, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3132/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Edson Valério, Advogado: Dr. Ivanil Jácomo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81874/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Oadi Salles Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. João Francisco Menezes Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 21/2004-001-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viação Cometa S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Ismael dos Santos, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103/2004-001-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): SINTHORESP - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): José Noberto Lopes, Advogado: Dr. José Luiz Lo Turco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139/2004-050-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Centro de Cirurgia Plástica e Reabilitação Ltda., Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): Diana Guimarães dos Reis, Advogado: Dr. Roberto Balassiano Flamenbaum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249/2004-095-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Luciana Albocino Barbosa Catalano, Agravado(s): José Cícero Gonçalves de Brito, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 260/2004-321-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Surubim, Advogado: Dr. Claudiomar de Freitas Feitosa, Agravado(s): Eugênia Rafael de Arruda, Advogado: Dr. Moacir Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433/2004-028-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Helena de Oliveira Freitas Amorim, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 454/2004-465-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Tsuyoshi Komatsu, Advogado: Dr. Davidson Tognon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 509/2004-013-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Canuto Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Waldir Laurentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 671/2004-372-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Clarice Tuneco Tachikawa Araki - ME, Advogado: Dr. Iraclis Cardoso Stoyannis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 780/2004-451-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Dirley Dias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835/2004-004-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Alcenor da Silva Elias, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 885/2004-027-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Votorantim S.A. e Outra, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): Ricardo Queiroz da Silva, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 964/2004-055-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. Waldir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973/2004-311-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada:

Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Antônio Reinaldo de Oliveira Bar - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982/2004-082-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Agravado(s): Júnio César Teles, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032/2004-012-08-41.8 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1032/2004-012-08-40.5, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Tecnocargo Transportes da Amazônia Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ita Cavaleiro de Macedo Mendonça, Agravado(s): Carlos André da Cruz Rodrigues, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado(s): Murtrans Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1032/2004-012-08-40.5 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1032/2004-012-08-41.8, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Murtrans Ltda., Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Advogada: Dra. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): Carlos André da Cruz Rodrigues, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado(s): Tecnocargo Transportes da Amazônia Ltda., Agravado(s): Promodal Logística e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1129/2004-007-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Protege S.A. - Proteção e Transporte de Valores, Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Agravado(s): Gilson Ribeiro Correia, Advogado: Dr. Robson Gomes Carrilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286/2004-022-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ercil Cunha Silva, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397/2004-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Artur Climaco da Silva, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419/2004-067-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vinicius Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 1462/2004-010-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Ana Paula da Silva, Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Agravado(s): Pet Norte Produtos para Animais Ltda, Advogado: Dr. Katia de Fátima Araújo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1471/2004-062-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Jorge Dias Mota, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486/2004-012-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Agecom - Agência Goiana de Comunicação, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Luiz de França Moreira Rocha e Outra, Advogada: Dra. Patrícia Carneiro Machado, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne (Em Liquidação), Advogada: Dra. Aliny Nunes Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501/2004-021-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fátima Cristina Ferreira Moreira, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1504/2004-035-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos e Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Moisés Estevam, Agravado(s): Gleber Zaidem Mendes, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Agravado(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Antônio Manuel Pontes Correia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1506/2004-050-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Light - Serviço de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Antônia de Pádua de Matos Rego, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525/2004-120-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Andréia Augusta Pedrazzi, Agravado(s): Neiberto Silva Lima, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1841/2004-092-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Sérgio Nogueira, Advogado: Dr. José Antônio



Queiróz, Agravado(s): F. M. Rodrigues & Cia. Ltda., Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1971/2004-023-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Rosenildo Modesto dos Santos, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPT rans, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Celeste Centro Leste Transportes Ltda., Advogada: Dra. Regina Okada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2109/2004-047-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Onze Lanches Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129338/2004-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Gládis Santos Becker, Agravado(s): Marlei do Carmo Fernandes, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291/2005-054-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Engenharia Mecânica e Estruturas Metálicas S.A. - Emem, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Assis, Agravado(s): Adeilton Chagas de Oliveira, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Agravado(s): Jean Fernando Hipólito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 330/2005-043-12-40.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Ramiris Ferreira, Agravado(s): Zenaide Ouvídio Lúcio Stofelli, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375/2005-022-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outro, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Júlio Lencina Alves, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 524/2005-501-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Roberta Borges Martins, Agravado(s): Malka Rosane Florencio Serrano de Souza, Advogado: Dr. João de Deus Pacheco Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 563/2005-741-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Celso Oscar de Souza Garcia, Advogado: Dr. Lia Romani dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564/2005-019-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores em Administração Pública Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - Fetam/RN, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): Município de São Vicente, Advogado: Dr. Sival Salomão Alves de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583/2005-040-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Ruy Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 598/2005-087-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Seixack Valadares, Agravado(s) e Recorrente(s): Alexandre Mendonça Larizza, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): Empresa de Vigilância e Segurança Máxima Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da 2ª Reclamada. Ainda por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 698/2005-065-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Leir Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): Tritamaro Motel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiróz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700/2005-055-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Agostinho Soares Severiano, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): Transportes América Ltda., Advogada: Dra. Karla Silva de Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 762/2005-006-08-40.8 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): Ruy Guilherme Santos de Lima Paes, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade; preliminarmente, determinar a retificação da autuação, a fim de classificar o presente feito como Agravo em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, permanecendo a atual designação de Agravante e Agravado; não conhecer do Agravo por ausência de mandato de apresentação. **Processo: AIRR - 809/2005-011-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Wagner Martins Evangelista, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 896/2005-421-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Nylder Mara Oliveira de Avelar, Advogado: Dr. Rodrigo de Miranda Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914/2005-161-17-40.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Getson de Azevedo Freitas, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 939/2005-002-16-40.7 da 16a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Raposa, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Clarice Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 943/2005-022-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Maternidade Octaviano Neves S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Lucimeire Nunes Almeida, Advogado: Dr. José Ascânio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 995/2005-003-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Lília Almeida Sousa, Agravado(s): José Natal Ferreira, Advogada: Dra. Cirene Estrela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067/2005-002-19-40.8 da 19a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Agravado(s): Maria dos Anjos do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Yves Maia de Albuquerque, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067/2005-002-19-41.0 da 19a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Janaína Moura Rezende Barroso, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Maria dos Anjos do Nascimento, Agravado(s): Helioenai Ferreira da Silva e Outro, Advogado: Dr. Yves Maia de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083/2005-057-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Penha Maria da Silva Coimbra, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1200/2005-023-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhães Filho, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Antônio Divino de Fátima Teixeira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256/2005-022-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Clebson Carrilho Bastos, Advogado: Dr. Alexandre Barreira de Oliveira, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1299/2005-017-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Joaquim Pedro Jardim Machado, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435/2005-003-22-40.8 da 22a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): Edilson Francisco Taveira, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2225/2005-001-18-40.6 da 18a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Rodrigues Figueiredo Filho, Advogada: Dra. Gerusa Maria da Costa, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Rubens Gonçalves de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2539/2005-404-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gabriele Ercole Armino, Advogada: Dra. Ana Maria Armino de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5112/2005-004-22-40.0 da 22a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Manoel Benedito da Rocha Neto, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por insuficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 55/2006-139-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Grupo EMS Sigma-Pharma S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno da Silva Guerra, Agravado(s): Frederico Augusto Gonçalves, Advogado:

Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100/2006-060-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Rodrigues, Advogada: Dra. Luciana Gomes Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 125/2006-092-14-40.0 da 14a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, Procurador: Dr. Osvaldo Vieira da Costa, Agravado(s): Romilson Alves de Castro, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s): Rondonorte Vigilância e Segurança Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208/2006-070-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Rony Gomes Cintra, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Dr. Flávio Augusto Saraiva Straus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 318/2006-065-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Adelia Mitsue Kato Kawano, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Agravado(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 337/2006-031-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Hélio Pacheco, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 458/2006-061-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Jacqueline Vieira Ponciano, Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Oliveira, Agravado(s): Arcolimp Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Agravado(s): São Paulo Turismo S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 557/2006-013-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Dra. Cristiana de Oliveira Soares, Agravado(s): Cristiana Miranda Ramos Ferreira, Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 686/2006-027-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Vera Lúcia Campos Magina, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694/2006-026-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): Jander Araújo Peixoto, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 959/2006-095-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ailson Geraldo Costa, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Expresso Luziense Ltda., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 959/2006-095-03-41.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Expresso Luziense Ltda., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Ailson Geraldo Costa, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1004/2006-003-19-40.9 da 19a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Agravado(s): Laura Maria Monteiro Teodózio, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 1104/2006-103-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Mendes Pinheiro Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Antônio José Mendes Santos, Agravado(s): Francisco Fagner Batista Maia, Advogado: Dr. José Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, receber o presente Agravo Regimental como recurso de Agravo, determinando a respectiva retificação da autuação. **Processo: AIRR - 1239/2006-089-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): José de Souza, Advogado: Dr. Jorge Silva, Agravado(s): Serman Anticorrosão, Pinturas e Manutenção Industrial Ltda., Agravado(s): Serman Montagem e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1345/2006-003-21-40.3 da 21a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Kleber Calife Saraiva Santos Segundo, Advogado: Dr. Diógenes Araújo Barbosa, Agravado(s): Túzia Locadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Arnold Vinícius Seixas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e condenar a reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme disciplina o artigo 18, caput, do CPC, em virtude da litigância de má-fé. **Processo: AIRR -**





**1603/2006-138-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Alberto Douglas Eugênio e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Moraes Pinto, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque irregular a sua formação. **Processo: AIRR - 1662/2006-074-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Destilaria Atenas Ltda., Advogada: Dra. Maria da Glória de Aguiar Malta, Agravado(s): André Luiz Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Martins Carvalho Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29/2007-125-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Jôse Paes de Castro, Agravado(s): Franciney Sena Sousa, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290/2007-101-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): Rosenildo Maciel dos Santos, Advogada: Dra. Aurea Judith Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457/2007-106-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Dr. Marcos Valério Gomes Almeida, Agravado(s): Domiciano Pina da Silva, Advogado: Dr. Cássio Augusto Alves da Silva, Agravado(s): Magnu Polypo Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AG-AC - 186754/2007-000-00-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Adioquerce Santos e Outros, Advogado: Dr. Maurício Vitor Leone de Souza, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogado: Dr. Fernanda Torrens Fontoura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, porque intempestivo. **Processo: RR - 1220/1992-003-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Recorrido(s): Raimundo Alberto Dumont, Advogado: Dr. Carlos Danilo Barbutto Cabral de Mendonça, Recorrido(s): Ranete Coelho Pereira, Advogado: Dr. Theopisto Abath Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "incompetência absoluta da justiça do trabalho e limitação da execução ao período contratual", por ofensa ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que as parcelas devedidas pelo título executivo sejam limitadas até a data da conversão de regime efetuado pela Lei 8.112/90. **Processo: RR - 359993/1997.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Advogado: Dr. Eustachio D. L. Ramacciotti, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 393662/1997.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Recorrido(s): S.A. Correio Brasileiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que o referido preceito constitucional é auto-aplicável, e - sem reserva alguma - confere ao sindicato legitimidade para, em nome próprio, postular em juízo direitos dos integrantes da respectiva categoria profissional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de, afastando a ilegitimidade de parte do sindicato reclamante, julgar os pedidos deduzidos, como entender de direito. **Processo: RR - 163/1998-011-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): João Pereira de Paula e Outros, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Newton Ramos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que julgue os pedidos relativos à continuidade contratual e à garantia de emprego, sem o óbice supracitado, como entender de direito. **Processo: RR - 3292/1998-034-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Recorrido(s): Eduardo Carvalho Bayer e Outro, Advogado: Dr. Waldemar Nunes Justino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 70/1999-027-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Dra. Roberta De Cesaro Kaemmerer, Recorrido(s): Milton Luiz Zorzo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pedrosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade aos termos da OJ 297/SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes da equiparação salarial. **Processo: RR - 224/1999-009-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Recorrente(s): Espólio de Valdir Pinto Domingues, Advogado: Dr. Cláudio Babot Gomes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito,

dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista de fls. 353/358, por ofensa ao art. 62 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, sobre as parcelas devedidas, sejam aplicados os juros de mora na razão de 0,5% ao mês, nos termos do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória 2.180-35/2001. **Processo: RR - 1158/1999-009-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Clarice Sprinz, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Recorrido(s): Radimagem - Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda., Advogada: Dra. Tônia Rusomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "adicional de periculosidade - radiação ionizante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 48/2000-067-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: Dr. Ricardo Queiroz Liporassi, Recorrido(s): Nataneal Eurípedes Ferreira, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da estabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar válida a demissão sem justa causa e excluir da condenação a reintegração do autor. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 506/2000-021-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Afonso Stangherlin, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "embargos declaratórios - protelatórios - multa - ausência de pagamento - deserção", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 528/2000-351-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Renato Colliorri, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 588/2000-333-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Dilson Ferreira, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar válidas as cláusulas normativas que fixaram a limitação de 15 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho durante a contratualidade e excluir da condenação as horas extras devedidas a este título. **Processo: RR - 711/2000-046-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavaní Broca, Recorrido(s): Elienacy Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por violação do art. 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade à Súmula/TST nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos trabalhistas deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 912/2000-671-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Indústrias Klabin S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): Francisco Gomes Sobrinho, Advogado: Dr. Helen Kátia Silva Cassiano, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 1165/2000-071-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DM Construtora de Obras Ltda., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Advogado: Dr. Nilson Zattoni, Recorrido(s): Sadi Garcia de Azevedo, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1212/2000-092-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Neusa Helena Baracioli Moraes, Advogada: Dra. Mônica Corrêa Lamounier, Recorrido(s): Correio Popular S.A. e Outro, Advogado: Dr. Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 59, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da Súmula 85, III, do TST, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de horas extras nos termos ali estabelecidos, como se apurar em liquidação. **Processo: RR - 1337/2000-028-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilmar de Castro Gunther, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1556/2000-083-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Recorrido(s): Francirley Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Rinaldo R. Vasconcelos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer

do recurso de revista por divergência à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada EMBRAER, pelos débitos trabalhistas objeto da condenação. **Processo: RR - 1906/2000-005-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco José da Silva, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 6, item VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pelo Reclamante, no importe fixado na sentença de origem. **Processo: RR - 2598/2000-071-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ariovaldo Costa Paulo & Cia. Ltda., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): Sedinei Giustii, Advogado: Dr. João Carlos Larré Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 2825/2000-242-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Viação Pendotiba S.A., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): Marcus Vinícius da Costa Rosa, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2856/2000-053-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): José Lourenço dos Anjos, Advogado: Dr. Luiz Martins Garcia, Recorrido(s): Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 16012/2000-005-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Gilson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 26578/2000-007-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Afonso Celso Condessa Teixeira de Freitas, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalcéio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Dino Araújo de Andrade. **Processo: RR - 701374/2000.2 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Recorrido(s): Regina Célia Rogers Braga, Advogado: Dr. Eustáquio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial quanto aos temas: vale refeição - salário in natura - integração ao salário e adicional de insalubridade - base de cálculo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a natureza salarial atribuída à ajuda alimentação concedida à reclamante e, em consequência, a sua integração à remuneração para os efeitos legais e, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 27/2001-028-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maurício Alves Pimenta, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Recorrido(s): Transpar - Brink's ATM Ltda., Advogada: Dra. Luciana Grandini Remolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 176/2001-465-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Vicente de Paula Hildevert, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Silvana Márcia Montechi Valladares de Oliveira, Recorrido(s): Rosana Venancio da Silva, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS da contratualidade. Por unanimidade julgar prejudicado o exame de Recurso de Revista do Município Reclamado. **Processo: RR - 177/2001-071-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jocelito Zimmermann Pompeu, Advogada: Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva. **Processo: RR - 208/2001-029-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Bonfim - Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Sebastião de Lima Araújo, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 213/2001-071-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo César Ziani, Advogado: Dr. Edward Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária observe o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 318/2001-342-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de



F. Fernandes, Recorrente(s): José Carlos Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Recorrido(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 368/2001-017-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Cristiane Dêscio, Advogado: Dr. Reinaldo Siderley Vassoler, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema correção monetária - época própria para a incidência da correção monetária dos débitos salariais trabalhistas o mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar do dia primeiro, nos exatos termos da Súmula referida. **Processo: RR - 719/2001-669-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Florestópolis, Advogado: Dr. Edson Pinheiro Gomes, Recorrido(s): Evanilde Câmara Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Rosin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por contrariedade à Súmula/TST nº 228 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 735/2001-071-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Odair Lopes, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à natureza jurídica do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos valores decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 779/2001-060-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Luciano Porto Pena, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 842/2001-011-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Par ou Ímpar Comércio de Pneus Ltda., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Recorrido(s): Joelma Rodrigues Mariano, Advogado: Dr. Elevir Dionysio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 962/2001-006-17-00.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Cláudia dos Anjos Queirós, Advogado: Dr. Cláudio Ribeiro Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Arts. 133 da CF e 20 do CPC", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão regional, excluindo da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1069/2001-029-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Formaplás Cozinhas Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Almeida, Recorrido(s): Cleuzine da Silva Rocha, Advogado: Dr. Jefferson Aloisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do adicional parcial de horas extras em relação àquelas prestadas no regime de compensação de jornada, mantendo-se a condenação quanto àquelas excedentes à 44ª semanal. **Processo: RR - 1219/2001-001-22-00.1 da 22a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Recorrido(s): Bruno Arthur da Silva Campelo, Advogado: Dr. Gilberto Versiani Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 1252/2001-004-19-00.7 da 19a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Usinas Reunidas Seresta S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Cícero Calheiros de Amorim, Advogado: Dr. Eduardo Vasconcelos Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.OBS.: Presente à Sessão a Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva. **Processo: RR - 1283/2001-001-22-00.2 da 22a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Recorrido(s): Raimundo Nonato Cardoso, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1396/2001-006-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Dionizio de Lima Barros, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1533/2001-221-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Claudemiro da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Evanir Rodrigues

Marques, Decisão: por unanimidade, em conhecer do Recurso de Revista quanto ao Adicional de Insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: RR - 1550/2001-024-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Emília Azevedo da Silva, Recorrido(s): Jacira Santos da Silva e Outra, Advogado: Dr. José Almir de Assunção Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 191 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada. **Processo: RR - 1580/2001-003-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hospital Metropolitan Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrente(s): Gildázio José Dalla Bernardina Júnior, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherer, Recorrido(s): Hospital Metropolitan Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Gildázio José Dalla Bernardina Júnior, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas adicional de insalubridade - base de cálculo e descontos fiscais - liquidação - sujeito passivo da obrigação tributária acessória - responsabilidade, respectivamente, por contrariedade à Súmula/TST nº 228 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e, também, determinar que na liquidação, proceda-se ao recolhimento da importância devida à título de imposto de renda do montante tributável a ser pago ao reclamante, na forma da legislação então vigente. E, também, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 1724/2001-049-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Recorrido(s): Renato da Fonseca, Advogado: Dr. Antônio Celso Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT - responsabilidade subsidiária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2418/2001-371-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Benedita Leite de Camargo, Advogado: Dr. José Luiz Berber Munhoz, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3259/2001-002-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Hélio Mendes, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 3358/2001-651-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Via Urbana Empreendimentos Imobiliários S.A., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Recorrido(s): Luiz Carlos Domingues do Amaral, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Recorrido(s): RPM Incorporações Imobiliárias Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Farion de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 740964/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Dinazalda Dornellas Mazarioli e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior às aposentadorias dos Reclamantes; III -conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 768105/2001.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Vicunha S.A., Advogado: Dr. Júlio José Tamasiunas, Recorrido(s): Edinaldo Alves de Araújo, Advogado: Dr. Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Multa por Embargos Declaratórios" por violação do parágrafo único do artigo 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "laudo pericial - adicional de insalubridade - prova emprestada.; **Processo: RR - 42/2002-004-17-00.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Divino Inácio, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Unicafé Companhia de Comércio Exterior, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 88/2002-102-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): Oli Santos Toniolo, Advogado: Dr. Albino de Mattos Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 94/2002-003-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jessé Pereira Alves, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): João Jorge da Costa, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Pelo Recorrente falou o Dr. Ely

Talyuli Júnior e pelo Recorrido o Dr. Jomar Alves Moreno. **Processo: RR - 142/2002-999-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogado: Dr. Augusto de Melo Castelo Branco, Recorrido(s): José Augusto da Silva, Advogado: Dr. José Francisco Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por violação do artigo 37, II, § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação e limitar a condenação ao pagamento do FGTS da contratualidade, excluída a multa de 40%, bem como ao pagamento das horas extras laboradas, sem o adicional. **Processo: RR - 155/2002-026-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Antônio Carlos Gimenes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 434/2002-018-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Roberto Moreira Michel, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Recorrente(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo intrajornada - acordo coletivo - validade, por violação do art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 307, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento). E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 582/2002-461-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Garcia Viola, Recorrido(s): Armando Custódio do Nascimento, Advogado: Dr. Joel Macedo de Lemos, Recorrido(s): Prestadora de Serviços J Oliveira S/C Ltda., Advogado: Dr. Ildemar Donizetti Isaías, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema responsabilidade subsidiária - multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 584/2002-004-23-00.3 da 23a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Valdesson Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Eliseu do Carmo Souza, Recorrido(s): Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Dra. Ozana Baptista Gusmão, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 605/2002-111-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): PPE Invet - Produtos Padronizados e Especiais Ltda., Advogado: Dr. André Camerlingo Alves, Recorrido(s): Herondino de Souza Lima, Advogada: Dra. Maria Cecília Haddad Luvizotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à parte do acordo coletivo de trabalho de fls. 148/152 que estabeleceu a jornada de oito horas para os turnos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre as 7ª e 8ª horas diárias e reflexos referentes ao período de 1º/6/98 a 31/5/2000. **Processo: RR - 629/2002-003-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marco Antônio Esteves Gomes, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 735/2002-461-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Recorrido(s): Ronei Rosa da Silva, Advogado: Dr. Joel Macedo de Lemos, Recorrido(s): Prestadora de Serviços J Oliveira S/C Ltda., Recorrido(s): Geodexx Communications S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema responsabilidade subsidiária - multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 743/2002-461-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Recorrido(s): Amarildo Evaristo da Silva, Advogado: Dr. Joel Macedo de Lemos, Recorrido(s): Prestadora de Serviços J Oliveira S/C Ltda., Recorrido(s): Geodex Communications do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema responsabilidade subsidiária - multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 893/2002-444-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrente(s): Edilson de Paula Machado Filho, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 225 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a repercussão do adicional por tempo de serviço apenas no cálculo dos Descansos Semanais Remunerados (DSRs), bem como não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 970/2002-003-22-00.4 da 22a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): Ana Lúcia Pessoa do Nascimento, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Lioila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1080/2002-001-22-00.7 da 22a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Varanda, Recorrido(s): Maria do Socorro da Silva Trindade e Outra, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos do contrato nulo, por conflito





com a Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos depósitos do FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios, por conflito com a Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: RR - 1117/2002-030-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Microtécnica Engenharia Mecânica Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Recorrido(s): José Lourenço Patrício, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1199/2002-011-08-00.3 da 8a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Orivaldo Mota Neves, Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes, Recorrido(s): F. Pio & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1304/2002-031-23-00.7 da 23a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Tabocas Participações Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Fransérgio Rojas Piovesan, Recorrido(s): Antônio Demétrio de Souza Nascimento, Advogado: Dr. João Mário Silva Maldonado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 1547/2002-013-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Júlio Maria Chaves, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1635/2002-003-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sebastião Rogério Machado, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1838/2002-663-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Recorrido(s): José Pedro Matheus Guebara, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: RR - 1946/2002-079-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Espólio de Geraldo Mendes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Joaquim Cunha da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1948/2002-442-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Adalberto Teixeira Ferrão, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akauí Paschoal, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total do direito de ação acolhida em primeira instância, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do recurso, como entender de direito.

**Processo: RR - 2023/2002-251-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Adão Clair Gomes Nunes, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Recorrido(s): Doormann S.A. - Embalagens Plásticas, Advogada: Dra. Selena Maria Bujak, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema descontos salariais, por violação do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada na devolução dos descontos efetuados a título de associação. Por unanimidade, não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2026/2002-020-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Francisco Correia, Advogado: Dr. Aparecido Domingos Ererrias Lopes, Recorrido(s): Ebate Construtora Ltda., Advogada: Dra. Alana Aguida Berti Portella, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 2134/2002-010-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Wagner Pereira Barbosa, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Marconi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - efeitos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada no pagamento das seguintes verbas: "a) aviso prévio indenizado; b) 1/12 de férias acrescidas de 1/3 constitucional; c) 1/12 de salários trezenos; d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço acrescido de multa de 40% sobre o aviso prévio indenizado e gratificação natalina deferidos nos itens 'a' e 'c' do presente dispositivo; e) multa de 40% sobre o FGTS depositado na conta do autor durante a contratualidade; f) participação nos lucros ou resultados; g) FGTS acrescido de multa de 40% sobre as verbas deferidas, nos termos contidos no item '5' da fundamentação" (fls. 119/120). Sobre tais parcelas devem incidir juros e correção monetária. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei. **Processo: RR - 2514/2002-029-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda

Paiva, Recorrente(s): Lactoplasa - Indústria de Laticínios do Planalto S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): Maria Venina Vieira Dal Farra e Outros, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2559/2002-011-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cláudio Henrique Junqueira de Assis, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Recorrente(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista.OBS.: Presente à Sessão o Dr. Washington Bolívar Júnior; **Processo: RR - 3437/2002-911-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem de Roraima - DER - RR, Procurador: Dr. José Domingos da Silva, Recorrido(s): Raimundo Alves de Medeiros, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Silva de Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, não obstante a reconhecida nulidade da contratação, manter a decisão recorrida, tão-somente, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 4106/2002-014-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Hélio Puget Monteiro. Falou pelo Recorrido o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 7007/2002-906-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Usina União e Indústria S.A. e Outra, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): Arlinda Maria da Conceição, Advogada: Dra. Márcia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 8247/2002-906-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Arimatéa de Melo, Advogado: Dr. Elzany Cintra de Moraes, Recorrido(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Aglailton Patrício de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais - desvio de função", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da C.SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença na parte que deferia as diferenças salariais decorrentes do desvio de função. **Processo: RR - 11178/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Brinquedos Bandeirante S.A., Advogada: Dra. Esmeralda de Souza Nogueira, Recorrido(s): Ezequiel Bonifácio Nascimento, Advogado: Dr. Gerson Serra Branco Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 12586/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): Antônio Leandro, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso, quanto ao tema "Horas Extraordinárias. Minutos que antecedem e/ou sucedem a jornada de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da jornada normal de trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso, quanto ao tema "Descontos fiscais. Forma de cálculo. Inviabilidade do critério mês a mês", por ofensa ao art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados, no crédito trabalhista devido ao Reclamante, os descontos fiscais, nos termos da Súmula 368, II, do C. TST, ou seja, calculados de uma única vez, sobre o valor tributável do total da condenação. Ainda por unanimidade, não conhecer dos demais temas do apelo.OBS.: Falou pelo Recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 32405/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Indústria Metalplástica Irbas Ltda., Advogada: Dra. Miriam Saeta Francischini, Recorrido(s): Sidney Ribeiro da Silva Filho, Advogado: Dr. Expedito Soares Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 44451/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Soledade da Silva Moraes Salles e Outros, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Pedro Ulisses Coelho Teixeira. **Processo: RR - 52792/2002-900-08-00.8 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): PJD Martins Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Recorrido(s): Evandro Luiz Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. José Leite Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, apenas quanto à integração das gorjetas no aviso prévio e no repouso semanal remunerado, por contrariedade à Súmula 354 do TST, e, no mérito, dar-lhe

provimento, para excluir da condenação apenas as diferenças decorrentes de integração das gorjetas no aviso prévio e no repouso semanal remunerado. **Processo: RR - 21/2003-341-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Madeireira Herval Ltda., Advogado: Dr. Dagmar Roswita Schunemann, Recorrido(s): Volmir Miguel Rauber, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 38/2003-055-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Massa Falida de Auto Viação Vitória Ltda., Recorrido(s): Nilton Alencar do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a recorrente do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 124/2003-071-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Dix Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. Rogério Prates Periard, Recorrido(s): Carlos José Roriz Paiva, Advogada: Dra. Vanuza Corrêa dos Santos Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 do TST nº 215, quanto ao tema "vales-transporte - ônus da prova" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos vales-transporte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 231/2003-011-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Dalmo José da Silveira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Rodrigo Cordoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de que a adesão ao plano de demissão voluntária quita todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 302/2003-007-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sarah Tavares Carvalho, Recorrido(s): Maria Isabel Baía Ferreira, Advogado: Dr. Josias Botelho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 339/2003-253-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Alvanir Belém, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição reconhecida pelo Tribunal Regional e amparado nos princípios da celeridade e da efetividade da prestação jurisdicional, restabelecer a sentença, pela qual se julgou procedente a reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverta-se o ônus da sucumbência. ; **Processo: RR - 622/2003-331-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Comercial Unida de Cereais Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Recorrido(s): Maria Goretti Claudino Bernardo, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 628/2003-102-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Maria Prandini Ferreira Nunes e Outros, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 633/2003-255-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Wilson Pereira de Lucena, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, apenas quanto ao tema prescrição - expurgos inflacionários e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 860/2003-006-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Aloísio Monforte de Mello, Advogada: Dra. Talita de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rangel Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para determinar a reintegração do reclamante. **Processo: RR - 870/2003-068-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): João Noberto Vicente, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Recorrido(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lcyrgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de acréscimo de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Responsabilidade do empregador", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 889/2003-027-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Marcelo José, Advogada: Dra. Flaviane Martins de Paiva Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 940/2003-093-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Recorrido(s): Rosângela Rodrigues da Silva, Advogado: Dr.



Vinicius Feracin Laureano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por conflito com a Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS e das horas extras prestadas, sem o adicional de 50%. **Processo: RR - 1004/2003-043-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Zani Camera, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que declarou prescrito o direito de ação do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho". Resta prejudicada a apreciação dos demais temas invocados no recurso de revista. Inverte-se, em consequência, o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1081/2003-003-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Leal de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças pleiteadas na exordial. Custas pela Reclamada no importe fixado na sentença de origem. **Processo: RR - 1135/2003-732-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Dimon do Brasil Tabacos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Feiten Silva, Recorrido(s): Iracema Luci Back, Advogado: Dr. Alexandre Giehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1202/2003-056-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Consórcio Nacional Volkswagen Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): Luiz Alberto Eunápio da Conceição, Advogado: Dr. Carlo Tadeu da Silva Caldas Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: RR - 1303/2003-002-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Batista Rocha Vanderlei, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmulas/TST nº 314 e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a reclamação, excluir da condenação a indenização adicional e, por consequência, os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1314/2003-007-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Alex Samuel Garcia e Outros, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1352/2003-025-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Aloísio Dória Senra, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1417/2003-002-23-00.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Badia Maria de Jesus Sobral, Advogada: Dra. Márcia Adelhaid Nani, Recorrido(s): Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER/MT, Advogado: Dr. Nilo Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1487/2003-027-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hélio Santiago, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Steffi Bortoluzzi Naspolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 1490/2003-017-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Wandalice Grande Amorim, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbando, Recorrido(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1532/2003-067-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Márcia de Fátima Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Denilson Carvalho Morais, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 1674/2003-029-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Wanessa de Melo Brandão, Recorrido(s): Roberto Resende de Paula, Advogado: Dr. Edyleno Adriano Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1934/2003-001-07-00.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): Francisco Eduardo de Lima Braga, Advogado: Dr. Lauro Henrique Lobo Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 128, convertida na Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de prescrição, restabelecer a decisão de primeiro grau, declarando extinto o processo, com julgamento do

mérito, uma vez que ajuizada esta demanda após decorrido o prazo decadencial de dois anos da data em que ocorreu a mudança de regime jurídico celetista para estatutário. **Processo: RR - 2018/2003-462-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Gerlindo Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação geral, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos formulados pelo reclamante na inicial, como lhe parecer de direito.Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 2560/2003-095-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Recorrido(s): Elias Ferreira Sales e Outros, Advogado: Dr. Daniel Carlos Calichio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição - Diferenças da Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflacionários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 79-81, que acolheu a prescrição da ação e extinguiu o processo, com julgamento de mérito (art. 269, inciso IV, do CPC), apesar da adoção de fundamento diverso. Prejudicada a apreciação do tema Ato Jurídico Perfeito. **Processo: RR - 2580/2003-019-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Erasmo Correa Francisco, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Recorrido(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Empresa São Paulo Transporte S/A, julgando, em relação a ela, extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RR - 2594/2003-066-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Givaudan do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Recorrido(s): Maria Celina Bordoal Mendes, Advogado: Dr. Cláudio Meneguim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição - Diferenças da Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflacionários", por violação do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição do direito de ação, extinguir o processo, com julgamento de mérito (art. 269, inciso IV, do CPC). Invertidos o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta (pedido de assistência judiciária). Prejudicada a apreciação do tema "Ato Jurídico Perfeito". **Processo: RR - 2792/2003-541-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Dr. Victor Farjalla, Recorrido(s): Ronald de Souza Saar, Advogado: Dr. Sidnei Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho e Lei Estadual nº 2.399/95 - Juntada aos Autos. Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema Vínculo de Emprego - Ausência de Concurso Público - Nulidade, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento de saldo de salário e de diferenças do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 2841/2003-004-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Darci Luiz Dematte, Advogado: Dr. Jorenilda Lúcia S. Schmidt, Recorrido(s): Somar S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Edineir Antônio Dal Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4847/2003-035-12-85.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): Géglia Gomes, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 6406/2003-010-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco Mário Maia Galvão e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 75816/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Recorrido(s): Elias dos Santos Muniz, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Daniel Martins Felzemburg. **Processo: RR - 75969/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Recorrido(s): Américo José Pasinato, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78751/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Léa Teresinha Dal Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que julgue os pedidos relativos à continuidade contratual e à garantia de emprego, sem o óbice supracitado, como entender de

direito. **Processo: RR - 79459/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Recorrente(s): Ieda Maria Kafer, Advogada: Dra. Joana Teresinha da Silva Nobre, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 79483/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): Cláudio Roberto Margarin, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 80580/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fátima Rejane de Lima e Outros, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Recorrido(s): Hospital Fêmima S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Panizzon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 60 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou devido o adicional noturno, no percentual de 50% sobre as horas trabalhadas após as 5 horas, nos períodos em que evidenciada a prestação de trabalho no horário noturno, com reflexos nos 13º salários, férias e FGTS, o que acarreta na procedência da ação, também quanto aos honorários advocatícios, a cargo do reclamado.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Daniel Martins Felzemburg. **Processo: RR - 82853/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, Advogada: Dra. Tatiana Batista Fernandes, Recorrido(s): Claudimir Flores de Menezes, Advogada: Dra. Silvana Consuelo Schindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 83150/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Recorrido(s): Ademir José Bellani, Advogado: Dr. Jaime Antônio Bridi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85550/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rio Grande Emergências Médicas S/C Ltda., Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): Paulo Rogério Bitencourt, Advogado: Dr. Raul Damo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86053/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre - Cúria Metropolitana, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Dulcineia Santarém, Advogada: Dra. Mariluzia Leão Pergher, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 86488/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AES Rio Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Jussara Dorneles Bilheri, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 88557/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Beatriz Cecchim, Recorrido(s): Maria Margarida Ribeiro Marques, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 89155/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Elisa Tirloni e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNCEF, no particular, por violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do abono nos proventos de complementação de aposentadoria e julgar improcedente a reclamação. E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal. **Processo: RR - 89174/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Indústrias Alimentícias Leal Santos Ltda., Advogado: Dr. Riomar Lopes de Almeida, Recorrido(s): Fabiano Costa Jardim, Advogado: Dr. Antônio Mário Arpini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89689/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Martins & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): Holdemar Patz, Advogado: Dr. José Romaci Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 91254/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Sônia Michel Antonelo Pereira, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogada: Dra. Júlia Cristina Silva dos Santos, Recorrido(s): Mara Regina Barbiani, Advogada: Dra. Patrícia Fabrício Goulart Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, tão-somente, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - ADI", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração do adicional de dedicação integral dos proventos da complementação de aposentadoria e em consequência restabelecer a sentença de fls. que julgou improcedente a reclamação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.





**Processo: RR - 91269/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ivalino José Piovesana, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 92466/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Neusa Regina Pruvinnelli, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 93103/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Corsan - Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Antônio Marques, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 94465/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): Maria Ivarni Stroher, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 99192/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Recorrido(s): Selma Falkenberg Tuchtenhagen, Advogada: Dra. Silvana Vieira Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 114165/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão - TVE, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Carlos Napoleão Soares de Lima, Advogada: Dra. Sylvia Mary Braga do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município tão-somente quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas extras trabalhadas sem o adicional legal e aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 116398/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Recorrido(s): Roberto Fernandes, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela dought procuradora do Recorrido, Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 36/2004-023-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cascaju Agroindustrial S.A., Advogada: Dra. Yvyla Maria Pitombeira Coelho, Recorrido(s): Tarciano Sabino da Silva, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 89/2004-004-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): Alvani Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Diego Ayres Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade-limpeza de sanitários - coleta de lixo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isenta a autora por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 238 e 239).; **Processo: RR - 93/2004-002-20-00.8 da 20a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Alex Silva Soares, Advogado: Dr. Fernando Antônio Rios Basto, Recorrido(s): Alves Barreto - Comércio e Construções Ltda., Advogado: Dr. Helino Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 392 do TST e por violação ao art. 114, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pleito relativo à indenização por dano moral e material decorrente de acidente do trabalho e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 20ª Região para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 100/2004-093-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Zuleide Maria da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Recorrido(s): C & C Casa e Construção Ltda., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Massa Falida de Anerpa Comercial de Materiais para Construção Ltda., Advogado: Dr. Tarcísio Dias Almada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por afronta ao artigo 165, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de indenização estabilizatória, equivalente aos salários devidos desde a data da despedida até o final do período de estabilidade. **Processo: RR - 170/2004-101-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. João Gomes Pessoa, Recorrido(s): Paulo Sérgio Garcia, Advogado: Dr. José Luiz Bonacini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 328/2004-007-10-00.8 da 10a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Jonas Pessanha Machado, Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso.; **Processo: RR - 340/2004-078-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Francisco das Chagas Sales, Advogado: Dr. Renato

Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa de 40% sobre os valores dos depósitos do FGTS realizados durante todo o período contratual anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 468/2004-191-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Usina Salgado S.A., Advogada: Dra. Maria Barbosa Tavares de França, Recorrido(s): Maria José da Silva Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 525/2004-253-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Recorrido(s): Patrício David Muñoz Brito, Advogado: Dr. Mauro Fernando dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição - Diferença da Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflationários", por violação do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição do direito de ação, extinguir o processo com julgamento de mérito (art. 269, inciso IV, do CPC). Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante. Prejudicada a apreciação dos demais temas. **Processo: RR - 563/2004-002-22-00.2 da 22a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Piauí, Advogado: Dr. William Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Maria Francisca Alves de Almeida Sousa, Advogada: Dra. Sandra Maria Reis Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. **Processo: RR - 572/2004-322-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Special Service Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Recorrido(s): Macrófertil Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda., Advogado: Dr. Emérson Carlos Pedroso, Recorrido(s): Claudenil Alves, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 115-124, pela qual se adotou o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 586/2004-002-22-00.7 da 22a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. William Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Dalva Ferreira de Brito Silva, Advogado: Dr. Eduardo Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho e contrato nulo - efeitos. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. **Processo: RR - 595/2004-008-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vicente Ferrer Andrade Viana, Advogada: Dra. Mônia Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).OBS.: A presidência da 2ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela dought procuradora do Recorrente, Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 724/2004-731-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Waldir Machado, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os documentos apresentados pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição do direito de ação, extinguir o processo, com julgamento de mérito (art. 269, inciso IV, do CPC), isentando a reclamada do pagamento de honorários advocatícios, em virtude da ausência de sucumbência. Mantido valor da condenação e custas arbitrados pela sentença (fls. 54-61). Custas pelo reclamante, das quais fica isento (beneficiário da assistência judiciária). Prejudicada a apreciação dos demais temas do recurso de revista, inclusive os honorários advocatícios. **Processo: RR - 749/2004-061-19-00.5 da 19a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Silvaneide Alves da Silva, Advogada: Dra. Sandra Gomes dos Santos, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado ao pagamento depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira, relativos a todo período laborado, excluída a multa de 40%.; **Processo: RR - 828/2004-009-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Augusto de Castro Souza, Advogada: Dra. Lisiane Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que acolheu a preliminar de coisa julgada, extinguindo o feito sem resolução do mérito. **Processo: RR - 915/2004-019-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): José

Américo Menezes da Cunha, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): Alcatel Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 154 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. ; **Processo: RR - 1042/2004-012-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hewlett Packard Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Marco Antônio Brochado, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento pronunciar a prescrição do direito de ação, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fl.96); ficando prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso. Por unanimidade, deixar de examinar a preliminar em destaque, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 1148/2004-003-20-00.3 da 20a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Recorrido(s): Gleison Soares dos Santos, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Recorrido(s): Kasten Motor Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Boulhosa Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1160/2004-025-04-41.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Renato Luiz Peixoto Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): Hospital Fêmmina S.A., Advogado: Dr. Letícia Blauth Mota, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator após preferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao "adicional de 100% - intervalos para repouso e alimentação", e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso de revista quanto ao "intervalo intrajornada - extrapolação da jornada contratual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de uma hora acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), sem incidência de reflexos em nenhuma outra parcela, pelos intervalos intrajornada não usufruídos (ou usufruídos a menor) nos dias em que o reclamante trabalhou por mais de seis horas.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral pela procuradora do Recorrente, Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 1169/2004-009-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Aparecida Peres e Outras, Advogada: Dra. Maria José de Castro Queiroz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candioto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1295/2004-020-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Breno Violante de Carvalho e Outros, Advogada: Dra. Carolina Guimarães Melillo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candioto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1309/2004-013-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Agripino Rios e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candioto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema auxílio cesta-alimentação e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1322/2004-014-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Geraldo Magela da Silva Freire e Outros, Advogada: Dra. Carolina Guimarães Melillo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candioto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1603/2004-040-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vilson dos Santos Júnior e Outros, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1648/2004-444-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Oscar Robbi da Luz, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo dought procurador do Recorrido, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 4423/2004-052-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Francisca Hortenço Monteiro, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado quanto ao tema "Contrato Nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento



para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS da reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso-prévio, férias e multa rescisória de 40%, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90 e compensação. **Processo: RR - 4918/2004-052-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): José Eugenio Clementino Gonçalves, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado quanto ao tema "Contrato Nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS do reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso-prévio, férias, décimo terceiro e multa rescisória de 40%, mantendo-se a condenação nas diferenças salariais, decorrentes da redução do salário no período de janeiro de 2003 a abril de 2004, e nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90 e compensação.

**Processo: RR - 124433/2004-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Aruda, Recorrido(s): Elizabeth Matarazzo Freire, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais - Plano Bresser - limitação da condenação à data-base", por contrariedade à Súmula 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser à data-base da categoria, nos termos da Súmula 322 do TST. **Processo: RR - 132455/2004-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Adriana Prata de Freitas, Recorrido(s): Carlos Alberto Silva, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 136276/2004-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Janaína Penteado Barbosa, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 133/2005-104-22-00.2 da 22a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Domingos Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Joaquim Mascarenhas Lustosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência com as Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, excluindo da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 221/2005-030-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Recorrido(s): Betina Ferreira Campos, Advogada: Dra. Patrícia Soares Cruz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 239/2005-401-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Presidente Figueiredo, Advogada: Dra. Stella Maria Freitas Cordeiro, Recorrido(s): Francisco Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 240/2005-401-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Presidente Figueiredo, Advogada: Dra. Stella Maria Freitas Cordeiro, Recorrido(s): Erlane da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 291/2005-021-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Recorrido(s): Francisca Alves de Lima Rufino, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade às súmulas nºs 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 366/2005-042-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Falecom Serviços Empresariais S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Martins, Recorrido(s): Teresa Cristina Gregório, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho, Recorrido(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado, bem como, a multa por litigância de má-fé. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa pela interposição de embargos de declaração prolatórios". **Processo: RR - 375/2005-102-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Canto do Buriti, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Delcídes de Sousa Castro, Advogado: Dr. Kelfi Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial e mantendo a condenação, apenas, quanto ao FGTS, sem a multa de 40% e aos salários devidos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema dos honorários, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 470/2005-071-03-40.1 da**

**3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Gazzolla Rodrigues Rennó, Recorrido(s): Carla Gonçalves Pinheiro, Advogada: Dra. Ludmilla Santos Babilônia, Recorrido(s): Trevisan Locação de Mão-de-Obra Ltda., Advogado: Dr. José Lopes Neto, Recorrido(s): Rosch - Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Recorrido(s): Brasconsult BSB Representação e Consultoria Ltda., Recorrido(s): Avasp Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CEF apenas quanto ao tema "Diferenças salariais. Isonomia salarial da empregada contratada pela empresa interposta com os empregados da CEF", por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças deferidas em decorrência do reconhecimento da isonomia entre a Reclamante e os empregados da Caixa Econômica Federal. **Processo: RR - 475/2005-052-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Leudinete Araújo Freitas, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado quanto ao tema "Contrato Nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS da reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso-prévio, férias e multa rescisória de 40%, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 e compensação. **Processo: RR - 519/2005-201-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Josivan Monteiro de Lima, Advogada: Dra. Márcia Marini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 519/2005-101-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Parintins, Procuradora: Dra. Anacleto Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Maria Izabel dos Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II, e § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, tão-somente, ao pagamento do salário retido referente ao mês de dez/04 e das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 581/2005-101-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Parintins, Procuradora: Dra. Anacleto Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Maria Izabel dos Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II, e § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, tão-somente, ao pagamento do salário retido do mês de dezembro de 2004 e das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 592/2005-101-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Parintins, Procuradora: Dra. Anacleto Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Gecy Mascarenhas Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 639/2005-122-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Eduardo Schein Trindade, Recorrido(s): Sérgio Roberto Branquinho Domingues, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no que concerne ao tema adicional por tempo de serviço - base de cálculo - inconstitucionalidade do art. 60 da Lei Municipal nº 5.028/96 - violação do inciso XIV do art. 37 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação do pagamento de diferenças do adicional por tempo de serviço. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade aos termos da Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: RR - 833/2005-091-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maria Rozália do Carmo Silva, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): Município de Nova Lima, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema continuidade da prestação laboral após a aposentadoria espontânea do servidor - ausência de nova aprovação em concurso público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante o direito ao recebimento das parcelas de aviso prévio e multa de 40% do FGTS, nela incluídos os valores provenientes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 868/2005-072-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Com-

panhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Jorge Souza Muniz, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator após proferir relatório, voto e sustentação oral pelo douto patrono do Recorrido, Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 972/2005-026-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mark Soares da Silva, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Jossian Caldas Bezerra, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 1003/2005-026-07-00.8 da 7a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria Isabel de Sousa Lima, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 1006/2005-026-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Heloneide de Freitas Felipe, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 1034/2005-005-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Recorrido(s): Simônia Galvão Ribeiro, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema horas extras - bancário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1037/2005-201-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): David de Oliveira Garcia, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Magalhães Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF e por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida apenas quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 1041/2005-660-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jorge Antônio da Silva, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Recorrido(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 48/51. **Processo: RR - 1258/2005-023-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Suely Izabel Kauling - ME, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Recorrido(s): Antônia Neuma Romão Ribeiro, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1458/2005-021-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro Sérgio Mazzeto Roman, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Recorrido(s): Estal Fios Comércio e Instalações Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da "multa do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho e multa convencional - responsabilidade subsidiária - alcance" e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, não conhecer dos temas relativos à "revelia - pena de confissão", "honorários advocatícios" e "responsabilidade subsidiária - dono da obra - contratação de serviços relacionados à atividade-fim do tomador". **Processo: RR - 2015/2005-010-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, Procurador: Dr. Daniel Magalhães Nunes, Recorrido(s): Armelindo Silva, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 17 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 184/187, que julgara improcedente a pretensão requerida na ação. **Processo: RR - 2418/2005-232-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogado: Dr. Félix Menger Monteiro, Recorrido(s): Leonardo Pereira de Lima Neto, Advogada: Dra. Lucimar Coronel Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2818/2005-812-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Bagé, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pimenta Meira, Recorrido(s): Getúlio Vargas Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação, tão-somente, ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 4120/2005-006-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - Semosb, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Lowise Alessandra Viegas Lessa, Advogada: Dra. Mariel Benaion Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e restringir a con-





denação, apenas, saldo de salário do mês de fevereiro de 2005 (dez dias) e ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 5108/2005-050-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniele Cologni, Recorrido(s): Enir Sedor, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 5257/2005-006-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Thome Freire Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e restringir a condenação, apenas ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 5821/2005-010-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal da Infância e da Juventude - Seminf, Procuradora: Dra. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): Gilcea Coelho Correa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e restringir a condenação, apenas ao pagamento do saldo de salário de 17 dias e das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 8315/2005-010-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha, Recorrido(s): Maria José Nogueira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º da CF/88 e contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do vínculo celebrado sem concurso público e restringir a condenação apenas ao pagamento das contribuições do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 9895/2005-013-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Cultura - SEC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Rosiene Maciel Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º da CF/88 e contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do vínculo celebrado sem concurso público e restringir a condenação apenas ao pagamento das contribuições do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 11060/2005-008-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Suely Fonseca da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º da CF/88 e contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente a reclamatória. Custas em reversão às quais fica isenta a reclamante do recolhimento, na forma da lei. **Processo: RR - 28856/2005-008-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. David Matalon Neto, Recorrido(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. Elves Martins Travassos, Recorrido(s): Cosama - Companhia de Saneamento do Amazonas, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrito o direito do Reclamante, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo Reclamante no importe determinado na sentença, isento na forma da lei. **Processo: RR - 121/2006-101-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Parintins, Procuradora: Dra. Anaclej Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Luís Carlos do Lago Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 142/2006-301-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Tefé, Advogada: Dra. Bianca Sampaio Cestaro, Recorrido(s): Edivilson Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: ROAC - 169/2006-000-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Recorrido(s): Antônio de Assis Souza Spadeto, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 178/2006-099-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Ame-

ricana, Advogado: Dr. José Francisco Montezelo, Recorrido(s): Aparecida Félix de Brito e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 192 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-2, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 263/265, que julgara improcedente a pretensão requerida na ação. **Processo: RR - 200/2006-351-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Tabatinga, Advogado: Dr. Vitorio Henrique Cestaro, Recorrido(s): Altemir Costa de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 761/2006-005-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Recorrido(s): Ademir Soares, Advogado: Dr. Rosálido Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "litigância de má-fé. valor máximo da multa. artigo 18, caput, do CPC", por violação do artigo 18, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé imposta à reclamada ao percentual de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1318/2006-081-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SP-Trans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Ronaldo José dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 5919/2006-014-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Joaquim Aparício da Silva, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 1971/1990-008-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Thales Nunes Sarmento e Outros, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): Josefa de Araújo Lima, Advogado: Dr. Augusto César Santos Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 638/1997-026-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão - TVE, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Embargado(a): Ernesto Adolfo da Silva Eilert, Advogado: Dr. Iurc Cyrre Worm, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1760/1997-070-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Maria de Moura Varotto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-AIRR - 1192/1998-019-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Otaviano dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 525/1999-251-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargado(a): Marcelo Batista Florindo, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Embargante: Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Treze Listas - Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Carlos Narciso Mendonça Vicentini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para sanar a omissão apontada, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR e RR - 1205/1999-043-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: TVA Sistema de Televisão S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): Paulo Roberto Fernandes Suconicon, Advogado: Dr. Augusto Ribeiro de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1456/1999-222-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Fernando Gomes Leal, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 2968/1999-060-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Embargado(a): Maria Madalena da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 450/2000-072-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Lúcia Silva Ramos, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Carolip Mercado Ltda., Advogado: Dr. Hélio Marques Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1020/2000-342-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Wanderci Henrique Moreira, Advogado: Dr. Demétrius Passos Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamen-

tação. **Processo: ED-RR - 1167/2000-002-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Floriano Barbosa, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 1693/2000-069-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Alco Toalheiro do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Embargado(a): Lyrurgo Leite Cesarino, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 2674/2000-433-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): José Mário Ferreira, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 514/2001-120-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): Marcos Rogério Otaviano, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 551/2001-006-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Legal Care - Assessoria Preventiva, Advogada: Dra. Suzi Dalpaquale, Embargado(a): Viviana Lorencena Souza, Advogada: Dra. Emilia Ruth Karasck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 901/2001-087-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Pedro Batista Aguiar, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1279/2001-662-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Edilamar T. P. Serra, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): Darcy Pedro Thomaz, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1489/2001-020-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Carneiro, Embargado(a): Luiz Garcia Pimenta e Outros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1976/2001-066-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: João Batista Bonifácio e Outro, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento apenas aos Embargos Declaratórios dos Reclamantes, para suprir a omissão apontada, acrescendo à parte dispositiva do v. acórdão embargado a explicitação de que o deferimento das diferenças relativas à parcela sexta parte, calculadas sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas, engloba parcelas vencidas e vincendas com os reflexos postulados na inicial, corrigidos na forma da lei. **Processo: ED-RR - 2245/2001-007-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargado(a): José Luiz da Silva, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 736646/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Mário Luiz Besestil, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR e RR - 751130/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Miguel Mário da Silva Mello, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 762874/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: João Carlos Franco Helder, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para, dando-lhes efeito modificativo, com base no disposto no art. 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sanar omissão da decisão embargada, para acrescer à condenação o pagamento da indenização do período anterior à opção do FGTS, na forma do art. 478 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 780951/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Embargado(a): Gilberto Francisco da Silva, Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-RR - 787148/2001.6 da 5a.**



**Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Antônio Amador do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 803871/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Marco Aurélio de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 814934/2001.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lcyurgo Leite Neto, Embargado(a): Nelson Quenzer, Advogado: Dr. Luiz Alberto Quenzer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 815538/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdger Feiden, Embargante: José Citolin, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Advogada: Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 383/2002-041-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Anisia de Mello Cordeiro, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Embargado(a): Município de São Miguel Arcaño, Advogado: Dr. Carlos Bonini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 880/2002-271-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Deborah Lena de Abreu, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Embargado(a): Município da Estância Turística de Embu, Advogado: Dr. Marco Aurélio do Carmo e Outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR e RR - 1113/2002-027-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Marcos Rodrigues Gomes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1117/2002-008-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): Claudenir Pereira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cristal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1250/2002-002-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Sarmento da Silva, Embargado(a): Pedro Martins de Lima, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 1376/2002-024-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Estado do Paraná, Procuradora: Dra. Lillian Fátima Moro Novak, Embargado(a): Antônio Alaor Martins, Advogado: Dr. Lúcia Heroco Heraí, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1598/2002-031-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Holcim Brasil S.A., Advogado: Dr. Gilson Rogério Morais Júnior, Embargado(a): Marcelino Marciano, Advogado: Dr. Emilson Reginaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1646/2002-315-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Padaria Itaporã Ltda., Advogado: Dr. Angelita F. S. Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1696/2002-231-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Francelino Azevedo da Rocha, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): Auto Posto Estrada dos Romeiros Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Michael Simon Herzig, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1740/2002-028-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Sojitz do Brasil S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Orlando Salinas Lacorte, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Cavalcanti Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 2136/2002-015-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): José Ferreira da Costa Rêgo, Advogado: Dr. Milton Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 2670/2002-021-23-00.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Carlos Alberto Fermiano da Silva, Advogada: Dra. Tânia Regina Nanes da Silva, Embargado(a): Clóvis Patriota, Advogado: Dr. Alessandra Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade,

rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5938/2002-014-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Olivério Gomes de Oliveira Neto, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamentos de Dados de Santa Catarina, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 18627/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: José Lins Soares, Advogado: Dr. Fábio Frederico Freitas Tertuliano, Embargado(a): Tupy Fundições Ltda., Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 24900/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Nórdica Veículos S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): Carlos Wanderson de Castro, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 51488/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Paulo Henrique Rodrigues, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos Declaratórios, para declarar a inexistência de vulneração do art. 469 da CLT e não conhecer do Recurso de Revista quanto a esse aspecto. **Processo: ED-RR - 54430/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Tanhauser Tavares Archanjo e Silva, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 173/2003-101-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleiro, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Raimundo Nonato Nascimento Castro, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 226/2003-281-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Clara Maria Wengrover Rosa, Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Embargado(a): Rodrigo Luiz Testa, Advogada: Dra. Carla Piuco da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 569/2003-021-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Quito Doces e Salgados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 625/2003-009-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Antônio Carlos Macedo e Outros, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Dra. Soraia Souto Boan, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 652/2003-016-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Clébia Rodrigues Borges, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): TDB Têxtil S.A., Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 902/2003-034-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Darlan Corrêa Teperino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Henrique Sutton de Sousa Neves, Advogada: Dra. Maria Cristina Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 923/2003-024-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lcyurgo Leite Neto, Embargado(a): Jorge Scardino, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 928/2003-114-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa / MG, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Embargado(a): Rodrigo Otávio Silveira Paulinelli, Advogada: Dra. Marisa Giesbrecht Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1292/2003-465-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Orlando de Oliveira Mota, Advogada: Dra. Cesira Carlet, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, para fixar novos valores da causa e de custas, na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1307/2003-049-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Francisco José de Santana, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria

Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração, apenas para acrescer os esclarecimentos constantes da fundamentação, que passam a integrar o acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 1397/2003-028-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Carlos Câncio Pereira Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1531/2003-101-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lcyurgo Leite Neto, Embargado(a): Raul José Lemos, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1576/2003-022-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Flávia Maria de Oliveira Isoni Machado, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para declarar que a Reclamante foi dispensada em 31/10/2001 e ajuizou a Reclamação Trabalhista em 23/10/2003, antes de findo o biênio prescricional. **Processo: ED-AIRR - 2436/2003-921-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Arnaldo Pinheiro Filho e Outros, Advogado: Dr. Valter Sândi de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 2619/2003-658-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lcyurgo Leite Neto, Embargado(a): José Silva Ribas Sobrinho, Advogada: Dra. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Embargado(a): Evolux Power Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Höller Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 4852/2003-341-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Gustavo Domingues de Moraes, Embargado(a): Antônio Marcelino Guilherme, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos de Declaração, para suprir omissão quanto ao tema "dano moral" e, apreciando-o, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 5054/2003-341-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Gustavo Domingues de Moraes, Embargado(a): Tarcísio Luiz da Costa, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 73108/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Henrique Daunis Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Marco Aurélio Garcia Viola, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 73705/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Nara Maria Rocha da Rocha, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Ivo Eugênio Marques, Embargado(a): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 75768/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Carlos Pereira, Advogado: Dr. Armando Escudero, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por falta de "quorum", ante o impedimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-RR - 79011/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Jaime Pacheco de Vargas, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 221/2004-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Rozeth Pacheco, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 347/2004-011-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Raimundo Beserra Leite, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1049/2004-003-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Embargado(a): Genice Maria Rafael da Rosa Lourenço, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Embargado(a): Duetos Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.





**Processo: ED-RR - 1358/2004-101-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Embargado(a): Izabel Hartmann Buss, Advogado: Dr. Andriara Portantiolo Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, sanando a omissão apontada, imprimir-lhes efeito modificativo a fim de conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. **Processo: ED-AIRR - 1491/2004-016-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Marlene Martins Soares, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1787/2004-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Ivaneide Amorim Silva e Outra, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 2170/2004-043-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Associação Atlético Ponte Preta, Advogado: Dr. Renato Ferraz Sampaio Savy, Embargado(a): Marcelo Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 14790/2004-004-09-41.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Embargado(a): Altair Augusto Bozelli e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 124553/2004-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Nerêo Cardoso de Matos Júnior, Embargado(a): Arlette Elias de Oliveira, Advogada: Dra. Dayse Fernanda Sant'Ana Corrêa, Embargado(a): Conservadora Fluminense S.A. - Engenharia e Serviços, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 133277/2004-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Paulo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 23/2005-014-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Leonardo da Silva Souza, Advogado: Dr. José do Egito Negreiros Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 378/2005-001-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Advogado: Dr. Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Embargado(a): Teresa Cristina Able Carmona, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 474/2005-911-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Fundação Universidade do Amazonas - FUA/AM, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Hélio Neves Guerra, Advogada: Dra. Lillian Mary dos Santos Pantoja, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 719/2005-026-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Adão Ferreira Borba, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 878/2005-041-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nelsi de Medeiros Cardoso, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1545/2005-001-19-40.3 da 19a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Embargado(a): Líder Serviços de Vigilância Ltda., Embargado(a): Cristovam Moraes de Lima, Advogado: Dr. Claudiano Emídio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1564/2005-301-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Francelino Vieira Affonso, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Embargado(a): Gastronomix Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Portes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1773/2005-009-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Embargado(a): Lúcia Helena de Carvalho Pimentel, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-A-AIRR - 198/2006-**

**075-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Hélio Fancio, Embargado(a): Juraci Fernandes de Oliveira, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. As doze horas e oito minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhan Cury, Coordenadora da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

VANTUIL ABDALA  
Ministro-Presidente da Segunda Turma

JUHAN CURY  
Coordenadora da Segunda Turma

#### ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DATERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva. A Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calcing participou da sessão, atendendo à convocação para compor quorum, em virtude de impedimentos do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor Antônio Carlos Roboredo e, como Secretária, a doutora Juhan Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Antes de iniciar o julgamento dos processos, o Excelentíssimo Ministro-Presidente determinou o registro da presença dos Juízes, cursistas da Escola Nacional de Magistratura da Justiça do Trabalho - Enamat, presentes à Sessão. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 1065/1993-019-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Agravado(s): Igor Saciura, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 99304/1993.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Liane Elisa Fritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim que, superada a questão sobre legitimidade de parte, prossiga no julgamento do feito, quanto ao mérito da causa, como entender de direito. **Processo: RR - 733/1994-302-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ludovico Landau Remy, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): Geraldo Lino da Silva, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto às férias proporcionais e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 125336/1994.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Fundação Padre Anchieta, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, Embargado(a): Wilson Fernando de Souza e Outra, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Outros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 669/1995-052-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Flávio Brígida Moitinho, Advogada: Dra. Denise da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema adicional de periculosidade. Por unanimidade, dele conhecer no que concerne ao tema descontos de imposto de renda, por violação do artigo 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos de imposto de renda incidam sobre o valor total tributável da condenação, na forma da lei.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: ED-AIRR - 696/1995-072-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Centro Patológico Clínica Dr. Isaac Malogolowkin Ltda., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Embargado(a): Annita Guterman Tabacow, Advogado: Dr. Raul Gulden Gravata, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los, para, sanando omissão do acórdão embargado, com efeito modificativo, com base no disposto no art. 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho, afastar o fundamento da intempestividade do recurso de revista, e continuar na análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 398/1996-043-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Valdir Martins, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: AIRR - 686/1996-302-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): JM Juliana Calçados Ltda., Advogado: Dr. Roberto Dória Júnior, Agravado(s): Sérgio Henrique Neuman, Advogado: Dr. Carina

Barboza do O'Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1087/1996-006-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Marlene Teixeira de Figueiredo, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 62 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos da recorrente, sejam de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, de 24 de agosto de 2001, que inseriu o artigo 1º-F à Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 80194/1996-121-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Granja Mangueira Agropecuária S.A., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Luiz Baldez Brittes, Advogado: Dr. Rener Marisa Dutra Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à fixação do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 242032/1996.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema substituição processual, por afronta ao artigo 8º, inciso III, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da ilegitimidade ativa do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: RR - 246031/1996.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Osório e Litoral Norte do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aref Assrey Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, inciso III, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade do sindicato reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito.OBS.: Falou pelo Recorrido o Dr. Aref Assrey Junior. **Processo: ED-RR - 1760/1997-070-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Maria de Moura Varotto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos Embargos Declaratórios do Banco Banerj S.A. - II - dar provimento aos Embargos Declaratórios da Reclamante para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: AIRR - 1897/1997-051-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Neusa Helena Ducatti Praliola - ME, Advogado: Dr. Ulisses J. Dellamatrice, Agravado(s): Alex Roberto Praliola - ME (Pizzaria Don Tino Ltda.), Advogado: Dr. Ulisses J. Dellamatrice, Agravado(s): João Carlos Moraes e Outro, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Moraes Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1985/1997-016-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): H. M. Hotéis e Turismo S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): Valdemar José da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2951/1997-019-05-40.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Miguel Lemos Piton, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: RR - 359993/1997.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Advogado: Dr. Eustachio D. L. Ramacciotti, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator não conhecer do Recurso quanto aos temas: "Competência funcional das Varas do Trabalho", "Competência territorial", "Competência da Justiça do Trabalho em razão da pessoa", "Ilegitimidade passiva ad causam do Banco-Réu", "Nulidade da sentença e do acórdão regional. Multa diária", "Nulidade do acórdão regional por reformatio in pejus quanto à multa", "Liminar para produção antecipada de prova", "Instalação de portas de segurança e outros equipamentos" e "Multa diária por descumprimento da obrigação de fazer"; conhecer do Recurso no que tange à ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato-Autor e, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do Recurso no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-lhe a condenação. **Processo: AIRR - 378/1998-110-08-40.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Renato de



Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Leonilton Félix Mendes, Advogado: Dr. Antônio Gomes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 512/1998-023-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Carlos de Matos, Advogado: Dr. Norival Gomes Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "normas coletivas - natureza, vigência e incorporação ao contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração das normas coletivas ao contrato de trabalho e excluir da condenação as vantagens daí decorrentes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos demais temas.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcिंग. **Processo: AIRR - 719/1998-116-15-41.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 719/1998-116-15-40.0, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José de Camargo Rodrigues, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 719/1998-116-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 719/1998-116-15-41.2, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): José de Camargo Rodrigues, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1192/1998-019-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Otaviano dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimento.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcिंग. **Processo: RR - 2061/1998-048-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Massa Falida de Moldesa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "massa falida - multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa; quanto ao tema "massa falida - multa do FGTS", também conhecer por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2622/1998-016-05-85.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Jeferson Malta de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema "normas coletivas - natureza, vigência e incorporação ao contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração das normas coletivas ao contrato de trabalho e excluir da condenação as vantagens daí decorrentes.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcिंग. **Processo: AIRR - 3272/1998-048-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Unipar Comercial e Distribuidora S.A. e Outras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sálvio Casson, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Agravante.Presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 677/1999-201-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedeae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Mateus, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 860/1999-721-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Dario Luís da Silva Silveira, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "horas de sobreaviso - incidência do adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula nº 132 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do adicional de periculosidade nas horas de sobreaviso. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: ED-RR - 908/1999-023-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Embargado(a): Sara Cavalheiro de Almeida, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, aplicando-lhes efeito modificativo nos termos da Súmula 278 do TST, para, afastando a intempestividade, julgar o Recurso de Revista, e dele não conhecer. **Processo: AIRR - 1227/1999-004-17-40.3 da 17a. Região**, corre junto com RR - 1227/1999-004-17-00.9, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Maria Sgaria Modenesi, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1227/1999-**

**004-17-00.9 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1227/1999-004-17-40.3, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Maria Sgaria Modenesi, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao item II da Súmula 368 do TST, quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", somente quanto aos últimos, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau; 2 - conhecer do Recurso, por contrariedade à Súmula 381 do TST, quanto ao tema "correção monetária - época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária observe o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, na forma da Súmula 381 do TST; 3 - não conhecer do Recurso quanto aos demais temas.Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 1701/1999-022-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Ivanirton Ferreira, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735/1999-511-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo - CENF, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Márcio da Silva Andrade, Advogado: Dr. Cláudio Browne de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 525708/1999.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Mello, Recorrido(s): Ivane Maria Martins de Santana, Advogado: Dr. Eduardo José Pereira, Recorrido(s): Município de Santana do Matos, Advogado: Dr. Jansen Leiros Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 285/2000-731-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Fernando Lopes dos Santos Ferreira, Recorrido(s): Eronita Hoff, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas contagem do tempo de serviço - diferenças salariais e avanços, adicional de insalubridade - base de cálculo, e honorários periciais. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no que tange ao tema adicional de insalubridade - grau máximo - serviço de limpeza, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Por unanimidade, também dele conhecer quanto ao tema fazenda pública - limitação dos juros de mora, por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre as parcelas deferidas sejam aplicados os juros de mora na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001. **Processo: AIRR - 501/2000-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogada: Dra. Ercília Biliu de Amorim, Agravado(s): Edernei de Freitas, Advogado: Dr. Weber da Silva Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 906/2000-060-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Manoel Célio de Oliveira, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 912/2000-671-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Indústrias Klabin S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): Francisco Gomes Sobrinho, Advogado: Dr. Helen Kátia Silva Casiano, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala, após o Exmo. Ministro Relator conhecer do recurso de revista quanto ao tema das horas in itinere, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas de percurso que não excedam a 90 minutos, considerando-se o trajeto de ida e volta realizado pelo obreiro, conforme estipulado em acordo coletivo; conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula/TST nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1027/2000-030-40.2 da 4a. Região**, corre junto com RR - 130720/2004-900-04-00.0, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ricardo Correa da Silva, Advogada: Dra. Elisabete Gornicki Schneider, Agravado(s): Ceras Johnson Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Promonevs Promoções, Merchandising, Representações e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Observação: Presente à Sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Agravado. **Processo: ED-RR - 1167/2000-002-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Floriano Barbosa, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaç, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcिंग. **Processo: ED-RR - 1231/2000-071-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Fabiano Guilherme, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcिंग.

**Processo: RR - 1284/2000-017-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Algarves Alimentos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Recorrido(s): Solange da Rocha Navarro Leitz, Advogada: Dra. Cristina Aparecida Presente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1345/2000-063-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Recorrido(s): Sílvio Valério, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1481/2000-462-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Espíeira Lemos, Recorrido(s): Aurora Santana Bispo, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, em face da perda do objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-RR - 1486/2000-052-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Dr. Cristiano Cecílio Troncoso, Embargado(a): João Miguel Inácio de Faria, Advogado: Dr. Francisco Carlos Marincolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios tão-somente para acrescentar fundamentos. **Processo: RR - 1569/2000-026-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdir Antônio Marans, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misalidis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas horas extras - cargo de confiança, honorários advocatícios e assistência judiciária. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços. **Processo: RR - 1792/2000-071-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Guilherme Moreira, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2134/2000-315-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Francisca Lopes Terto Silva, Agravado(s): Massa Falida de Defense Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agravado(s): Reinaldo Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2340/2000-053-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Carolina Ferreira Gomes, Recorrido(s): Claudionor Lisboa Pinto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Recorrido(s): Msterbus Transportes Ltda., Advogada: Dra. Renata Fukushima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Contrato de Concessão de Serviço Público. São Paulo Transporte S.A. - Inaplicabilidade da Súmula nº 331, item IV, do TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do pólo passivo da lide. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas ("Juros de Mora" e "Honorários Advocatícios"); **Processo: RR - 2598/2000-071-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ariovaldo Costa Paulo & Cia. Ltda., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): Sedinei Giusti, Advogado: Dr. João Carlos Larré Rodrigues, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema imposto de renda - forma de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos de imposto de renda sejam realizados sobre o valor total tributável da condenação e calculado ao final, conforme previsão da Súmula 368 do TST; conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; não conhecer dos demais temas do Apelo. **Processo: AIRR e RR - 13801/2000-013-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Joamie Dall'oglio Bucco, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Maria Lúcia Wood Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante, bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema natureza do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Quanto ao acordo de compensação - aplicação da Súmula 85 do TST, por contrariedade à Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do adicional, tão-somente em relação às horas destinadas à compensação, nos termos da Súmula 85, IV, do TST.; **Processo: RR - 16012/2000-005-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Gilson Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da litigância de má-fé, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 660672/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria José Sarzedas Martinez, Advogado: Dr. Carlos Rangel de Azevedo Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo Banco Itaú e Outro, para, imprimindo-lhe efeito modificativo: a) deferir o pedido de exclusão





da lide formulado pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, em relação ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. b) considerar que o Banco Itaú S.A. se sub-roga no direito de ver apreciado os recursos de revista do BANERJ e do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial); e c) manter a decisão turmária primitiva, quanto ao recurso de revista do Banco do Estado Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), o qual foi conhecido quanto ao tema "Reajuste Salarial de 26,06% - Plano Bresser - Limitação à data base", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº322 da SBDI-I do TST, e provido parcialmente para limitar a condenação aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SBDI-I do TST e da fundamentação de fls. 220-223, que passa a integrar esta decisão.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcings. **Processo: ED-RR - 672053/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Elizabeth Maria Nicolau Macedo Fidelis, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão somente, para prestar esclarecimentos.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcings. **Processo: RR - 675990/2000.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Carlos Roberto Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, pela alínea "c" do artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de aviso-prévio indenizado, multa compensatória de 40% sobre os depósitos fundiários durante todo o período do pacto laboral, além do que se apurar em relação a férias e décimo terceiro proporcionais, invertendo-se o ônus da sucumbência. Prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcings. **Processo: RR - 678025/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jucimara de Brito, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Precisão Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 692096/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Embargado(a): Luiz Augusto Pinto Paschoal e Outros, Advogada: Dra. Andreia Luiza Marques dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 695956/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): José Luiz Rodrigues Machado, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Descontos previdenciários e Fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, autorizar, o desconto Do Imposto de Renda incidente sobre o valor total da condenação, referente as parcelas tributáveis, calculado ao final, e também, determinar os descontos da contribuição previdenciária, que deverá ser calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no artigo 198 da Lei 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição. **Processo: RR - 697661/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Márcio da Silva, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 715815/2000.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): José Roberto do Nascimento Jorge e Outros, Advogado: Dr. Antônio Nonato do Amaral Júnior, Advogado: Dr. Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a suspensão e devolução dos descontos efetuados a título de custeio de complementação de aposentadoria, no particular. Vencido o Exmo.Ministro Renato de Lacerda Paiva.OBS.: Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Ulisses Coelho Teixeira. **Processo: RR - 14/2001-103-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Recorrido(s): Déia Maria Dias da Silva, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 165/2001-021-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s): Município de Livramento, Recorrido(s): Maria Lúcia Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. João Pinto Barbosa Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 492/2001-022-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Roseli Hyeda, Recorrido(s): Luiz Carlos Salles, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 578/2001-004-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Valmor José Giacometti, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra.

Gislaine Maria Marengo da Trindade, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 612/2001-010-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Mauricio Graeff Burin, Agravado(s): Valmir Lima dos Santos, Advogada: Dra. Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 634/2001-072-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Joacir Pedro Casagrande, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Inplasil Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 704/2001-023-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Maria Lúcia Neves e Outros, Advogado: Dr. Messias Pereira Donato, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 824/2001-029-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Claudemir Aparecido Soares, Advogado: Dr. Eduardo Octaviano Diniz Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Julgamento extra petita", por violação dos artigos 128 e 460, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Por unanimidade, conhecer ainda quanto às "Horas Extras. Turnos Ininterruptos de Revezamento. Negociação Coletiva. Validade", por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras excedentes à 6ª diária e reflexos.

**Processo: RR - 951/2001-001-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Antoninho Lourenço dos Santos, Advogado: Dr. Augusto da Costa Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1016/2001-002-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Alberto Barbosa Lima, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcings. **Processo: AIRR e RR - 1066/2001-111-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Ademir Leonel de Oliveira, Advogado: Dr. Jamir Heronville da Silva, Advogada: Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrido, Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva. **Processo: RR - 1138/2001-023-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valmir Mariano, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 193 do Código Civil e contrariedade à Súmula 153 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão referente à prescrição argüida no Recurso Ordinário da Reclamada, declarar prescritas as pretensões imediatamente anteriores a cinco anos, contados da data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista, nos termos da Súmula 308, I, do TST. **Processo: ED-RR - 1146/2001-103-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Embargado(a): Hilmar Bernardo Correa, Advogado: Dr. Luci Coelho Bittencourt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. **Processo: RR - 1587/2001-670-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Renault do Brasil S.A., Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): Paulo César Braz, Advogado: Dr. Mauricio Dal'Negro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1725/2001-006-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Wilson dos Reis Silva, Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso no tema "normas coletivas - natureza, vigência e incorporação ao contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração das normas coletivas ao contrato de trabalho e excluir da condenação as vantagens daí decorrentes. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos demais temas.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcings. **Processo: AIRR - 1751/2001-071-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr.

Henrique Casimiro Farias, Agravado(s): Carlos Fernando de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1837/2001-009-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Cristiano Félix Ferreira, Advogado: Dr. Kleber Pereira Teixeira, Embargado(a): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1995/2001-049-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Intermed Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Embargado(a): José do Espírito Santo, Advogado: Dr. Edinaldo Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 2186/2001-049-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Dra. Maria Angélica Machado Nolasco, Recorrido(s): Suely Alves de Oliveira Xavier, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 3522/2001-004-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Malharia Manz Ltda., Advogado: Dr. Fernando Augusto Girardi, Advogado: Dr. Fabian Lenzi Nerbass, Embargado(a): Rosaldo Wessler, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 4756/2001-673-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Christiane Regina Fontanella, Agravado(s): Onézio Ademar, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 5507/2001-014-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Neusa Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - aumento da jornada via instrumento coletivo - arquivamento no Ministério do Trabalho - validade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando válido o acordo coletivo firmado entre as partes, excluir da condenação as sétima e oitava horas e reflexos e, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos fiscais - critério de apuração, por contrariedade ao item II da Súmula/TST nº 368 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores a serem descontados a título de imposto de renda sejam calculados sobre o montante total tributável da condenação, na forma da legislação então vigente. E, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 8828/2001-002-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Congregação dos Oblatos de São José, Advogado: Dr. Arilton Portella, Agravado(s): Edinei do Nascimento, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Agravado(s): Esic - Segurança Bancária e Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14630/2001-010-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Recorrido(s): Mauro José Nogoceke, Advogado: Dr. Angelo Vidal dos Santos Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, item III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas suplementares que foram realmente compensadas, devendo aquelas excedentes à 40ª semanal - não abrangidas pela compensação - ser pagas como extras. **Processo: RR - 757627/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Damaceno Maurício da Rocha, Advogado: Dr. Dinei Favarsani, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva.OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes.Justificará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Falou pelo Recorrido o Dr. Aref Assreuy Júnior.; **Processo: AIRR e RR - 775374/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Agravante(s) e Recorrido(s): Carlos Alberto Diniz Andrade, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Unibanco Seguros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; rejeitar a preliminar argüida e não conhecer do recurso de revista do reclamado.OBS.: O Exmo. Juiz Luiz Carlos Gomes Godoi participou do julgamento do presente processo em 30/05/2007, quanto então proferiu voto como Relator do Processo.Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho. **Processo: AIRR e RR - 780053/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Associação Beneficente "Antônio Mendes Filho" dos Cabos e Soldados da Brigada Militar - Abamf, Advogado: Dr. André Ricardo Guimarães Reckziegel, Agravado(s) e Recorrente(s): Neide Rejane Gregoire Gularte, Advogada: Dra. Miriam Moraes Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada bem como não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ED-RR - 787148/2001.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: An-



tônio Amador do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: ED-RR - 791449/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Márcia Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Processo: RR - 94/2002-090-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. Cristiano Drummond Patrus Ananias, Recorrido(s): Pedro André Bernardino, Advogado: Dr. Lindomar Pêgo Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida em contra-razões. Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à prescrição quinquenal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 142/2002-054-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Lourdes de Cássia Vargas Terra, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Recorrido(s): Sky Oliver Empreendimentos Alimentícios Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 165/2002-083-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Pablo Rolim Carneiro, Recorrido(s): Dilson Coutinho de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Recorrido(s): Consórcio Nacional Luíza S/C Ltda., Advogado: Dr. Antônio Aparecido Diógenes, Recorrido(s): SJK Representações Ltda., Recorrido(s): SJK Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula 381 do TST.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Pablo Rolim Carneiro. **Processo: ED-RR - 253/2002-702-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Paulo Roberto Aguiar Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 258/2002-205-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Salvador Retamero Netto, Advogado: Dr. Erenaldo Alves Conceição, Recorrido(s): S.A. Transportes Itaipaiva, Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Recorrido(s): Rodoviário Liderbrás S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Bonadiman Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 301/2002-030-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 301/2002-030-04-40.8, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Manoel Fernando Rosa e Silva, Advogado: Dr. Luís Dagoberto Paganella, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 301/2002-030-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 301/2002-030-04-41.0, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Fernando Rosa e Silva, Advogado: Dr. Luís Dagoberto Paganella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 396/2002-043-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Celso Pacheco da Silva, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 522/2002-027-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Marcelo Teófilo de Jesus, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Recorrido(s): Metalúrgica Mardel Ltda., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 568/2002-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jarbas Baptista do Nascimento Sobrinho, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 583/2002-022-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Bahia Catering Ltda., Advogada: Dra. Emília Azevedo da Silva, Embargado(a): Eduardo Dias Bezerra, Advogado: Dr. Edson Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 584/2002-004-23-00.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Valdesson Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Eliseu do Carmo Souza, Recorrido(s): Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda., Advogada: Dra. Ozana Baptista Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 661/2002-008-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Incospal Construções Pré-Fabricadas S.A., Advogada: Dra. Denise Pecanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): Valdeme Cardoso, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade,

conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade pelo pagamento", por contrariedade à Súmula nº 368, item II, do TST, ex Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar seja descontado do reclamante sua cota parte do valor recolhido pelo empregado para a Previdência Social, devendo os descontos calculados serem mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no artigo 198 da Lei nº 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição, e para autorizar os descontos fiscais incidentes sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. **Processo: RR - 681/2002-004-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Léa da Conceição Rosário Casotto, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Recorrido(s): Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, Advogado: Dr. Robson Fortes Bertolini, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, em face da perda do objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RR - 835/2002-009-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rosângela Cristina de Faria e Outra, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88 e por contrariedade às Súmulas nºs 51 e 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada à integração da parcela denominada auxílio-alimentação na complementação de proventos de aposentadoria das reclamantes. Inverta-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 950/2002-029-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carlos Alberto Soares Caratti, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Ilo Diehl dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão do Regional, deferir o pagamento da indenização referente ao período estabilitário, desde a data da despedida (09/05/2002) até o final do período da estabilidade acidentária (25/06/02). **Processo: AIRR - 1029/2002-022-09-40.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1029/2002-022-09-41.4, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privados e Retroportos em Geral do Estado do Paraná, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029/2002-022-09-41.4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1029/2002-022-09-40.1, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Luiz Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privados e Retroportos em Geral do Estado do Paraná, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1129/2002-020-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Embargado(a): Edmar da Costa Barros, Advogada: Dra. Vitória Amélia Moreira e Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: AIRR - 1159/2002-046-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marcos Alcântara de Carvalho, Advogado: Dr. Alexander Pereira Guesaldo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Fueta de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogada: Dra. Marianna Mayr Lobato Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1217/2002-030-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Antônio Carlos Soares Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1250/2002-002-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Sarmento da Silva, Embargado(a): Pedro Martins de Lima, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing.; **Processo: RR - 1304/2002-031-23-00.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Tabocas Participações Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Fransérgio Rojas Piovesan, Recorrido(s): Antônio Demétrio de Souza Nascimento, Advogado: Dr. João Mário Silva Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR -**

**1481/2002-105-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): José Luís Seabra Oliveira Grossi, Advogado: Dr. Sérgio Natalino Fernandes, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1494/2002-055-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Alayr Pereira Garcia, Advogado: Dr. Sérgio Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 1524/2002-016-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Massa Falida de Ponto de Vista Ótica do Preço Único Ltda., Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Recorrido(s): Márcia Paixão Ferreira, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1548/2002-001-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mário Gomes da Cunha, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1637/2002-044-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Carlos Pereira Pimenta, Advogado: Dr. Arlindo Cavalari Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: ED-AIRR - 1718/2002-019-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Luís Carlos Brasil Pessanha, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1853/2002-313-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ana Maria Malaquias, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2026/2002-020-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Francisco Correia, Advogado: Dr. Aparecido Domingos Ererrias Lopes, Recorrido(s): Ebate Construtora Ltda., Advogada: Dra. Alana Aguida Berti Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao acordo de compensação de jornada, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação da Reclamada, em relação às horas destinadas à compensação, ao pagamento do adicional de horas extras, nos termos em que previsto na Súmula 85 do TST. **Processo: AIRR - 2057/2002-059-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Samantha Camillo Pinto, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): Lobby Engenharia e Construções Ltda., Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 2086/2002-011-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Farah Droubi, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Recorrido(s): Município de Colina, Advogada: Dra. Míria Falchetti, Recorrido(s): Oscar Barcellos Netto, Advogado: Dr. Eliseu Ataíde da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 2256/2002-023-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Coopermedic de São Paulo - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico e Odontológico Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Embargado(a): César Shigeyuki Nishimura, Advogado: Dr. Antônio Edmilson Cruz Carinhonha, Embargado(a): Bandeirantes Emergências Médicas Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2310/2002-013-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nivaldo Fernandes Barbosa, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2779/2002-035-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ênio Antônio Marques e Outros, Advogado: Dr. Evandro José Lago, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Luiz Walfrido Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por irregularidade de representação. **Processo: RR - 7378/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Hamilton de Souza Machado, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR e RR - 13942/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Neusa Aparecida Covino, Advogada: Dra. Raquel Cabrera Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Lillian Ono Spolon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento da Reclamante. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao acordo de compensação de jornada, por con-





triedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação da Reclamada, em relação às horas destinadas à compensação, ao pagamento do adicional de horas extras, nos termos em que previsto na Súmula 85 do TST, bem como conhecer do Recurso de Revista quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366 do TST e no que se refere à forma dos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, apenas nos dias em que não superem o limite diário de cinco minutos antes e/ou após o término da jornada, nos termos da Súmula 366 do TST e determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total tributável da condenação e calculado ao final. Ainda por unanimidade, não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 16464/2002-013-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Coritiba Foot Ball Club, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): Messias Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Zicarelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por insuficiência de traslado.; **Processo: ED-AIRR e RR - 17321/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Nalenna Pizzaria Ltda., Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Embargado(a): Robson Martins Lima, Advogada: Dra. Lígia Aziz de Moraes Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR e RR - 18536/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Agravado(s) e Recorrido(s): Wagner dos Santos, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Agravado(s) e Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada - FEBEM, determinando-se que os Recursos de Revista de ambas as partes sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 25857/2002-900-21-00.1 da 21a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Coats Industrial S.A., Advogada: Dra. Mônica Alves Feitosa, Recorrido(s): José Jailson dos Santos e Outra, Advogada: Dra. Marília Cláudia Lemos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial 04 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais ficam isentos os Reclamantes. **Processo: RR - 30641/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. Marcello Lavenère Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Teodoro Pádua Ribeiro, Recorrido(s): Cosco Brasil Marítima Ltda., Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sudamericana Agência Marítima do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Donizete dos Santos Prata, Recorrido(s): Neptunia Companhia de Navegação, Advogado: Dr. Ruben José da Silva Andrade Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade do sindicato para pleitear pagamento de salários decorrentes de alteração de escala de trabalho, determinando o retorno dos autos à instância de origem para que julgue o mérito da ação, como entender de direito.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dra. Ana Paula Teodoro Pádua Ribeiro. **Processo: AIRR e RR - 35487/2002-900-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Gilson Ribeiro, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Nutris Tecnologia e Sistemas de Nutrição Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada. Ainda por unanimidade, considerar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamante, consoante o disposto no art. 500 do CPC. **Processo: RR - 48950/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): Juarez Turmina Zanotto, Advogado: Dr. José Antônio B. Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 53363/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Solimar Firmino da Costa, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Dr. Waldir Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, determinando-se que os Recursos de Revista sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR e RR - 53593/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacifico, Advogada: Dra. Silvia Cristina Aranega de Menezes, Recorrente(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Ad-

vogado: Dr. José Roberto Marcondes, Agravado(s) e Recorrido(s): Antônio Augusto do Poço Pereira, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da 2ª Reclamada. Ainda por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da 1ª Reclamada apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês subsequente ao trabalhado, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 54103/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Ricardo Alexandre dos Santos Dias, Advogada: Dra. Soraia da Rosa Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter a condenação da reclamada apenas ao pagamento dos depósitos de FGTS, referentes a todo período laborado, excluída a multa de 40%. **Processo: ED-RR - 54430/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Tanhauser Tavares Archanjo e Silva, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios do Reclamante apenas para prestar os esclarecimentos necessários, na forma da fundamentação, e dar provimento aos Embargos Declaratórios do Banerj para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do art. 897-A da CLT, reformar o acórdão de fls. 389/395 para, declarando a prescrição da pretensão do autor, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: RR - 58978/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Carolina Mendes Pimenta, Recorrido(s): Valéria Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, por confronto com a Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja calculada na forma da Súmula nº 381 do TST.; **Processo: ED-RR - 62637/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Maria Tereza Laranjeira Silva, Embargante: Antenor de Pontes, Advogado: Dr. Fábio Luiz B. Lisbôa Barbante, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - Dar provimento aos Embargos Declaratórios do Reclamante apenas para prestar esclarecimentos. II - Dar provimento aos Embargos Declaratórios da Reclamada para, sanando a omissão apontada, julgar totalmente improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas processuais, mantendo-se o valor arbitrado na sentença. **Processo: ED-AIRR e RR - 66466/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargante: Jerônimo Sérulo Faria, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 71930/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Vera Luce Willig D'Agosto, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA S. CORTEZ, Agravado(s): Sociedade Civil Casas de Educação (Colégio Sagrado Coração de Maria), Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64/2003-026-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celso de Miranda Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 157/2003-031-24-00.3 da 24a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Keilor Heverton Mignoni, Recorrido(s): Raimundo José Gama, Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Curval, Recorrido(s): Município de Aquidauana, Procurador: Dr. Wezer Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Nulidade de Contratação. Inexistência de Concurso Público. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do salário strictu sensu, respeitado o valor da hora do salário mínimo e dos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. **Processo: RR - 218/2003-003-22-00.4 da 22a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): K V - Instalações, Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Júlia Valéria Gonçalves Diôgo, Recorrido(s): Raimundo Edson Melo Martins, Advogado: Dr. Flávia Alice Pimenta de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, excluídos da condenação. **Processo: RR - 292/2003-043-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valéria de Lourdes Carvalho Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 302/2003-007-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sarah Tavares Carvalho, Recorrido(s): Maria

Isabel Baia Ferreira, Advogado: Dr. Josias Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema desvio de função - paradigma - mesmo empregador, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 254/260, que indeferiu as diferenças salariais pelo desvio de função, considerando a relação contratual entre as demandadas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema rescisão indireta - princípio da imediatidade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau, que julgou improcedente o pedido de reconhecimento de rescisão indireta e julgou prejudicados os pedidos relacionados à referida dispensa: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais mais 1/3, FGTS de todo o contrato acrescido de 40% e verbas rescisórias. Por unanimidade, não conhecer do outro tema do recurso. **Processo: RR - 309/2003-122-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Transportadora Itamaracá Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): Josué Feitosa de Mello, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 317/2003-481-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Bernardo Soares Barros, Recorrido(s): Antônio Américo dos Santos, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto às horas in itinere, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e seus consectários. **Processo: AIRR - 379/2003-016-21-40.4 da 21a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônia Maria da Costa Moura e Outros, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rocha, Agravado(s): Município de Campo Grande, Advogado: Dr. Emar Eduardo de Moura Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 437/2003-053-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cusham & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): Nelson de Castro Anselmo, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 505/2003-251-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargado(a): Pedro Tosta de Sá, Advogado: Dr. João Waldemar Carneiro Filho, Embargante: Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akauui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 508/2003-079-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Confiança Segurança Empresarial S/C Ltda., Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): Antônio Matias Camilo, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 529/2003-091-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Eustáquio Silveira, Advogada: Dra. Marli Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: RR - 561/2003-057-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Caetano Maia, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 606/2003-911-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Fundação Universidade do Amazonas - FUA/AM, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Armando Gomes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: A-AIRR - 621/2003-002-04-41.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Claudi Martim Vieira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Alves Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 654/2003-063-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Aparecida de Souza César, Advogado: Dr. Lindoir Barros Teixeira, Recorrido(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de aviso-prévio indenizado, multa compensatória de 40% sobre os depósitos de FGTS relativos a todo o período de vigência do contrato de trabalho e depósitos de FGTS sobre os direitos reconhecidos, além do que se apurar em relação a férias e décimo terceiro proporcionais, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 696/2003-252-02-01.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Mauro Ferreira Pinto, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Rubens José da Gama Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo nos princípios da celeridade e da efetividade da prestação jurisdicional, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverta-se o ônus da sucumbência. ; **Processo: RR - 761/2003-018-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recor-



rente(s): Departamento Municipal de Habitação - Demhab, Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Recorrido(s): Milton Colatto, Advogada: Dra. Ângela Beatriz Cemim, Recorrido(s): Copaga - Construtora e Pavimentadora Gaúcha Ltda., Advogada: Dra. Maria Elisabet de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, isentando o segundo reclamado (DEMhab) da responsabilidade pelo crédito do reclamante - empregado da primeira reclamada - restabelecer a sentença de fls. 117-124 pela qual se julgou "improcedente a ação movida contra Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB" (fl. 123). **Processo: RR - 849/2003-019-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Recorrido(s): Rivaldo Santos Pereira, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Sabino Alves, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas processuais e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que se prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.

**Processo: AIRR - 883/2003-302-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Protector Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Lairton de Moraes Ramos, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 906/2003-105-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Pedro Pereira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição reconhecida pelo Tribunal Regional e amparado na disposição contida no § 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil e nos princípios da celeridade e da efetividade da prestação jurisdicional, condenar a reclamada a pagar aos reclamantes as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, bem como os honorários advocatícios, tendo em vista o preenchimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 14 da Lei nº 5.584/70 (fls. 176 e 177). Inverta-se o ônus da sucumbência. OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calceng. **Processo: AIRR - 934/2003-070-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Jorge Luiz Morberck Silva, Advogada: Dra. Danielle Marinho de O. Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 936/2003-057-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Henrique de Mota e Souza, Advogado: Dr. Raphael Dodd Milito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 939/2003-008-17-00.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Renato Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição reconhecida pelo Tribunal Regional e amparado nos princípios da celeridade e da efetividade da prestação jurisdicional, julgar procedente a reclamação trabalhista para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças de multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Inverta-se o ônus da sucumbência. **Processo: ED-RR - 997/2003-007-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Embargado(a): Ricardo Salgado Rocha e Outros, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 997/2003-009-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Recorrido(s): Álvaro Pereira Coelho e Outros, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1038/2003-441-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Michele Romano Neto, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Waldir Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1050/2003-017-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ademar Witt, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1057/2003-066-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Antônio Carlos Domingues e Outros, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1084/2003-050-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Salvador Batista do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Agravado(s): Fur-

nas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1120/2003-013-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Embargante: EDS - Eletronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 1221/2003-063-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): São Paulo Alparagatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Vera de Souza Bruzadim, Advogado: Dr. Luiz Lincoln Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1265/2003-027-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Alberto Giuseppe Lucas Bonalumi, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Coopermedic de São Paulo - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, Advogada: Dra. Daniela Mencaroni Colloca do Amaral, Embargado(a): Município de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 1343/2003-035-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Maria de São José Paschoal, Advogado: Dr. Carlos Renato Rodrigues Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1347/2003-462-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Carlos Eduardo de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1347/2003-462-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carlos Eduardo de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Pablo Rolim Carneiro, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator após proferir voto no sentido de conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela paga sob a rubrica participação nos resultados, deferir a sua integração à remuneração do empregado para os efeitos reflexos requeridos, condenando a Reclamada ao pagamento das incidências reflexas, bem como das diferenças salariais suprimidas. OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Pablo Rolim Carneiro. **Processo: ED-RR - 1350/2003-321-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Francisco Vicente do Nascimento, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Embargado(a): Sendas S.A., Advogado: Dr. Pedro Campelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 1373/2003-023-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires Bernardes, Recorrido(s): Ivan Ferreira, Advogada: Dra. Rosemeire da Silva Costa Miranda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do inciso I do artigo 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para dispensar a fundação estadual do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1400/2003-411-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Eleva Alimentos S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): Alcides André Silva dos Santos, Advogado: Dr. Agis Carafra dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1422/2003-041-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Milton Santana, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1532/2003-067-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Márcia de Fátima Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Denilson Carvalho Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, tão-somente, quanto ao tema "multa do 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, lhe dar provimento para excluir da condenação a multa do § 8º do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 1562/2003-002-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Luiz Rogério Figueira dos Santos, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1649/2003-312-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Iris Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1694/2003-040-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Sônia Maria Branco Tosca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Serviço Federal de Proce-

samento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1697/2003-074-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Caio Augusto Turci, Agravado(s): Marizete de Oliveira Gomes Barreto, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1747/2003-001-16-40.0 da 16a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Agravado(s): Roberto Carlos de Sousa Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1747/2003-001-16-41.2 da 16a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Maise Garcês Feitosa, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Agravado(s): Roberto Carlos de Sousa Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1797/2003-342-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Napoleão Rachid da Silva, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1893/2003-342-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Clodomiro de Souza, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2230/2003-044-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Dalva de Souza Cruz e Outro, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2252/2003-341-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Geraldo Mulano e Outros, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2262/2003-341-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jonas Vieira de Faria, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2389/2003-342-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Joaquina Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2459/2003-051-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Dedini S.A. - Indústrias de Base, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Luzia de Cássia Martins Cordeiro, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: AIRR - 2605/2003-342-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Denery Villela Eiras, Advogado: Dr. Joilson Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2811/2003-341-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Ubiratan Moreira de Souza, Advogado: Dr. Jesus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2967/2003-003-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Nivaldo Pereira, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi Naspolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a exigência de prova do Termo de Adesão, restabelecer a sentença de origem, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na exordial. **Processo: AIRR - 3344/2003-341-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Vanderley Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3997/2003-341-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Paulo César da Silva, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4204/2003-018-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): Gilberto Sebastião de Liz Rosa, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de





revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro da remuneração de férias e, por conseguinte, restabelecer a sentença de fls. 122-125, pelo qual se julgou improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, quanto às custas, das quais fica isento o reclamante. **Processo: RR - 6406/2003-010-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco Mário Maia Galvão e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "programa de participação nos lucros e resultados/2001", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10132/2003-009-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Recorrido(s): Ivete Clara Zoffo, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo Intra-jornada. Bancário. Limite Legal de Seis Horas Ultrapassado. Observância do Caput do artigo 71 da CLT" e Imposto de Renda. Incidência sobre Juros de Mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Honorários Advocatórios, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Descontos Previdenciários". ; **Processo: ED-RR - 73108/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Henrique Daunis Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Marco Aurélio Garcia Viola, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, emprestando-lhes efeito modificativo, não conhecer do Recurso de Revista também quanto ao tema "comissões - prescrição total".OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: ED-RR - 75768/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Carlos Pereira, Advogado: Dr. Armando Escudero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração dos reclamados.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: RR - 79459/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Recorrente(s): Ieda Maria Kafer, Advogada: Dra. Joana Teresinha da Silva Nobre, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema do adicional noturno, por contrariedade ao item II da Súmula nº 60 do TST (anterior à redação da Orientação Jurisprudencial 06 da C. SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas. **Processo: ED-AIRR - 80289/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Rogério Krause de Wellez, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Spunberg, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Glaci Laura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 84629/2003-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Carlos Alberto Tavares da Silva, Advogado: Dr. Romero Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 86053/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre - Cúria Metropolitana, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Dulceineia Santarém, Advogada: Dra. Marileuza Leão Pergher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89688/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Luís Carlos Rodrigues, Advogada: Dra. Scheila da Costa Nery, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 90196/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Eden Ribeiro da Conceição, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Ainda por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 91269/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ivalino José Piovesana, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 93290/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria do Carmo de Azevedo Mattos Silva,

Advogada: Dra. Luciana Muniz Vanoni, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação), determinando-se que ambos os Recursos de Revista sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 94465/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Recorrido(s): Maria Ivani Stroher, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, quanto ao tema honorários assistenciais, por contrariedade às Súmulas/TST nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-las da condenação. **Processo: ED-RR - 98514/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargado(a): Juarez Torres Raposo, Advogado: Dr. Carlos José Lopes Paiva, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 24/2004-063-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GW do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Carlos Alberto Mendes de Souza, Advogado: Dr. Jardel Nazário, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 72/2004-131-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Granbrasil Granitos do Brasil S/A e Outras, Advogado: Dr. Marcelo Schiavini Cossati, Agravado(s): Denilson Malaquias de Senna, Advogado: Dr. Wêlton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 153/2004-253-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Dow Brasil Ltda., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): Maria Aparecida Castro Barroso de Araújo, Advogado: Dr. Patrícia Fontes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-RR - 275/2004-015-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Irineu Sigmar Sievers, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 279/2004-048-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Francisco Eugênio da Silva e Outro, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 387/2004-025-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Andréa Lúcia de Andrade Amazonas Coelho, Agravado(s): Alexandra Barbosa do Nascimento, Advogado: Dr. César Marques de Oliveira, Agravado(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 512/2004-078-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Alcides Pedroso dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Maria do Rosário Prestes de Oliveira, Recorrido(s): Emtel - Recursos e Serviços Terceirizados Ltda., Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 556/2004-113-08-00.9 da 8a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): Município de Aveiro, Advogado: Dr. Emanuel Bentes Pereira, Recorrido(s): Maria Rosângela da Silva Sousa, Advogada: Dra. Idenilza Regina Siqueira Rufino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 569/2004-005-16-40.6 da 16a. Região.** corre junto com AIRR - 569/2004-005-16-41.9, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Cláudia de Moraes Sousa, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 569/2004-005-16-41.9 da 16a. Região.** corre junto com AIRR - 569/2004-005-16-40.6, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Cláudia de Moraes Sousa, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 653/2004-113-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: Dr. Fernando José Hirsch, Recorrido(s): José Paulo Gonçalves Pereira, Advogada: Dra. Cecília Sacaganhe Gallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba advocatícia.; **Processo: ED-RR - 669/2004-013-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Antônio Gomes Filho, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 681/2004-302-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Com-

panhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Recorrido(s): Braz Antônio Libonati, Advogado: Dr. Cláudio José Lopes, Recorrido(s): Brasil 2000 Soluções em Serviços Ltda., Decisão: or maioria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "julgamento extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 50% prevista no artigo 467 da CLT. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva.. **Processo: ED-RR - 688/2004-014-10-00.8 da 10a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Angélica Nava Santana, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 721/2004-012-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Bank Boston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Clemir Cérgio Bernardon, Advogado: Dr. Aírton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I. dar provimento aos embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, suprir a omissão, dando provimento ao agravo de instrumento interposto e, assim, determinando o processamento do recurso de revista para melhor análise da apontada violação do artigo 7º, inciso XXIX, da CF/88.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcing. **Processo: A-AIRR - 741/2004-001-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Hélio Alexandre Burtolini, Advogado: Dr. Álvaro Marcos Paganotto Filho, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para afastar o óbice da ausência de autenticação das peças do traslado do agravo de instrumento, e prosseguir na análise do referido recurso. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769/2004-054-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Aparecido Donizete Guimarães, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Carotini & Carotini Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Luís Baratela, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 832/2004-070-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Alberto Coutinho de Abreu, Advogado: Dr. Carlos Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947/2004-302-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Metalúrgica Daniel Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Aparício Fioravante, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 986/2004-491-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Barry Callebaut do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Agravado(s): Nei Lacerda Correia, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Agravado(s): Gerseg Gerencial de Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037/2004-401-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Agravado(s): Roberto Carlos Carniel, Advogado: Dr. Ivorema Josefina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1125/2004-022-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Laurindo Corrêa, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1160/2004-025-04-41.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Renato Luiz Peixoto Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Dr. Leticia Blauth Mota, Decisão: Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "adicional de 100% - intervalos para repouso e alimentação", e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "intervalo intra-jornada - extrapolação da jornada contratual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de uma hora acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), sem incidência de reflexos em nenhuma outra parcela, pelos intervalos intrajornada não usufruídos (ou usufruídos a menor) nos dias em que o reclamante trabalhou por mais de seis horas.OBS.: Falou pelo Recorrente a Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: AIRR - 1269/2004-003-23-40.3 da 23a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Gabriel da Silva Folha, Advogado: Dr. Ebenezzer Soares Belido, Agravado(s): Transportes Arara Azul Ltda. e Outras, Advogada: Dra. Mônica Elisia Neves Neto de Cezaro, Agravado(s): Ledevino da Conceição, Advogado: Dr. João Batista dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281/2004-002-22-40.7 da 22a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fênix - Comércio e Representação de Móveis e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Soares Campelo Filho, Agravado(s): Jorge Guilherme Costa Ferreira, Advogado: Dr. Carlito Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325/2004-020-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva,



Agravante(s): Bahia Catering Ltda., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): Lázaro Luís dos Santos Souza, Advogado: Dr. Antônio Amadeu G. de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1341/2004-003-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Marcelo Bentes Paes, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Recorrido(s): Amazon Informática Ltda., Advogado: Dr. Israel Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade aos termos da Súmula 268 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise do Recurso Ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 1417/2004-316-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Gilbarco do Brasil S.A. - Equipamentos, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Rubens Guilherme da Silva, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1421/2004-038-03-41.3 da 3a. Região,** corre junto com AIRR - 1421/2004-038-03-40.0, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa de Transportes Pajuçara Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Carvalho Rodrigues, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogada: Dra. Silvana Nunes Themoteo, Agravado(s): O & S Transportes Ltda. e Outros, Agravado(s): Transporte Cargas e Encomendas Ltda., Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A., Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421/2004-038-03-40.0 da 3a. Região,** corre junto com AIRR - 1421/2004-038-03-41.3, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Transporte Cargas e Encomendas Ltda., Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogada: Dra. Silvana Nunes Themoteo, Agravado(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A., Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): Empresa de Transportes Pajuçara Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Antunes Goulart, Agravado(s): O & S Transportes Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427/2004-003-01-40.5 da 1a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Cleusa Soares Burmeister, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Johnny Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1541/2004-202-04-40.9 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogada: Dra. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): Lavinell Ionescu, Advogada: Dra. Héliana Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1554/2004-001-17-40.4 da 17a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): SHV Gás Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Willian Caron Dias, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1606/2004-114-03-00.9 da 3a. Região,** corre junto com AIRR - 1606/2004-114-03-40.3, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Antônio Ângelo de Faria, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Plano de Incentivo à Rescisão Contratual. Indenização. Limite temporal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.OBS.: Presente à Sessão a douta patrona do Recorrente, Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca.OBS.: Presente à Sessão o douto patrono do Recorrido, Dr. Aref Assrey Júnior. **Processo: AIRR - 1606/2004-114-03-40.3 da 3a. Região,** corre junto com RR - 1606/2004-114-03-00.9, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Ângelo de Faria, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Renato Antônio Prates Menegat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1661/2004-038-01-40.6 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Mix Hair Center Ltda., Advogado: Dr. Luiz Pereira de Souza, Agravado(s): Patrícia de Albuquerque Lins, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1970/2004-077-02-00.9 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Recorrido(s): José Carlos de Araújo Dias, Advogado: Dr. Jaime José Suzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2098/2004-057-02-40.6 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Francisca Archanjo da Silva Moura, Agravado(s): Hospedagem Ana Maria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2406/2004-043-15-00.5 da 15a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Pacbras Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Guidolin, Recorrido(s): Mauro Mariano Barbosa, Advogado: Dr. Simone da Silva Prado, Recorrido(s): Artê Injetados Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 789, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, conhecendo a validade da guia de recolhimento das custas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 2954/2004-030-12-00.5 da 12a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): WRC Operadores Portuários Ltda., Advogado: Dr. Iverson Luiz Wronski, Recorrido(s): André Luiz Goulart Doin, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento quanto aos tópicos intervalo intrajornada - natureza e intervalo interjornada - natureza para, declarando a natureza indenizatória das horas pagas pela não-observância dos intervalos em questão, excluir da condenação os reflexos decorrentes das respectivas parcelas.Vencido o Exmo.Ministro Vantuil Abdala.; **Processo: AIRR - 3320/2004-244-01-40.3 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Mexeb Malhas Ltda., Advogado: Dr. José Alexandre Pimenta, Agravado(s): Cintia de Souza Coelho, Advogado: Dr. Gilmar Francisco de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3856/2004-051-11-00.1 da 11a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Ildis José da Silva Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula n° 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio, multa de 40% do FGTS sobre o período trabalhado e verbas rescisórias, indenização do seguro desemprego, multa do art. 477 da CLT e anotações na CTPS. **Processo: RR - 4937/2004-053-11-00.1 da 11a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Isabel Maria da Conceição, Advogada: Dra. Denise Abreu Cavalcanti, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 11133/2004-001-09-40.5 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Acir Fagundes e Outros, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernart, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18709/2004-010-09-40.6 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Agravado(s): Maria Sessenandes Damacena Pelizzari, Advogado: Dr. Ediney F. B. de S. Santi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 121439/2004-900-04-00.8 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargante: Ademar Inácio Fey, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 126313/2004-900-04-00.5 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): Fernanda dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 130720/2004-900-04-00.0 da 4a. Região,** corre junto com AIRR - 1027/2000-030-04-40.2, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ceras Johnson Ltda., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): Ricardo Correa da Silva, Advogada: Dra. Elisabete Gornicki Schneider, Recorrido(s): Promonews Promoções, Merchandising, Representações e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Karina Nadayoshi de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Pablo Rolim Carneiro.; **Processo: RR - 136276/2004-900-04-00.4 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Janaína Penteado Barbosa, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 136517/2004-900-04-00.3 da 4a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Embargado(a): Sirlei Eslabão dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Gilberto Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. **Processo: RR - 138517/2004-900-01-00.2 da 1a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Luiz Negri, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocada para compor "quorum" a Exma. Ministra Maria de Assis Calcine. **Processo: RR - 141695/2004-900-01-00.7 da 1a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Aref Assrey Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Loureço dos Santos, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: Falou pelo Recorrente o Dr. Aref Assrey Júnior.

**Processo: RR - 144491/2004-900-01-00.5 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Verton da Conceição Penha, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.OBS.: A Presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo douto patrono do Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte. **Processo: RR - 55/2005-012-20-00.3 da 20a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Estância, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Souza Cruz, Recorrido(s): José Silva Santos e Outros, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município. **Processo: AIRR - 70/2005-531-04-40.2 da 4a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Transit do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Juliano de Alcântara Paulette, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais - Coopsem, Advogada: Dra. Andréa Gonçalves Silva, Agravado(s): Fernanda Spinelli de Lima, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84/2005-037-05-40.8 da 5a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Bradesco S. A., Advogado: Dr. Luciano de A. Souza Coelho, Agravado(s): Jacymara Motta Lima, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 85/2005-661-04-00.6 da 4a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Semeato S. A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): Jairo Nazari, Advogado: Dr. Emerson Lopes Brotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Súmula n° 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: ED-AIRR - 91/2005-011-10-40.0 da 10a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Embargado(a): Francisco Jeová Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 119/2005-025-01-00.6 da 1a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Mário Sant'Anna Carneiro da Cunha, Advogada: Dra. Cyntia Affonso Soares Loureiro, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 132/2005-104-22-00.8 da 22a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Douralice Ferreira Castro Souza, Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Da remessa necessária". Por unanimidade, conhecer do recurso no tema "Contrato nulo. Efeitos", por conflito com a Súmula n° 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação referente à anotação em carteira de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "horários advocatícios", por confronto com a Súmula n° 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o respectivo pagamento. **Processo: AIRR - 218/2005-027-01-40.5 da 1a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Joaquim Antenor da Silva, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 221/2005-030-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Recorrido(s): Betina Ferreira Campos, Advogada: Dra. Patrícia Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, tão-somente, quanto ao tema horas extras - intervalo intrajornada - natureza indenizatória e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para afastar da condenação os reflexos dos intervalos intrajornada em outras parcelas, vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Por unanimidade não conhecer do recurso de revista em relação aos temas: cerceamento do direito de defesa e horas extras - intervalo intrajornada.; **Processo: RR - 230/2005-137-15-00.4 da 15a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Piracicaba, Advogada: Dra. Juraci Inês Chiarini Vicente, Recorrido(s): José Gomes, Advogado: Dr. João Geraldo Milani, Recorrido(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Cleisio Menegon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 230/2005-402-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude de impedimento superveniente do Exmo. Ministro Relator, redistribuindo-se o feito na forma regimental. **Processo: ED-AIRR - 261/2005-015-04-40.4 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Luciane da Rosa Ortiz e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação quanto aos honorários assistenciais. **Processo: RR - 265/2005-007-17-00.2 da 17a. Região,** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Norpel - Pelotização do Norte S.A., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): Bruno Balbi da Costa, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência ju-





risprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de periculosidade decorrentes da aplicação a menor do percentual de 30% previsto em lei. **Processo: AIRR - 266/2005-055-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Agravado(s): Emanuel Silva de Azevedo, Advogada: Dra. Michele Pedrosa Paumgarten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da RA-928/2003. **Processo: RR - 266/2005-081-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Matão, Advogado: Dr. Leandro Gandin Chiquitelli, Recorrido(s): Milton José de Arruda, Advogado: Dr. Carolina Gallotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, incidentes sobre os débitos do recorrente, passem a incidir o índice de 0,5% ao mês, conforme previsto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. **Processo: RR - 292/2005-043-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Waldir Baptistella, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 342/2005-022-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores em Administração Pública Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - Fetam/RN, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): Município de Senador Elói de Souza, Advogado: Dr. Luiz Henrique Medeiros Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422/2005-047-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Condomínio do Edifício Flamboyant, Advogada: Dra. Márcia Antunes de Faria, Agravado(s): Manuel João da Silva, Advogado: Dr. Valdemar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523/2005-033-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Antônio Afonso dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 523/2005-033-03-41.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Afonso dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 533/2005-261-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Recorrido(s): Claudete Lemos dos Santos, Advogada: Dra. Jureva da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 538/2005-403-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): Francisco Eduardo Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Jerônimo André Bonkevich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: A-AIRR - 750/2005-006-08-41.6 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Klebson Tinóco Araújo, Agravado(s): Carlos Alípio Dias da Silva e Outros, Advogado: Dr. Hermínio Luís da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 750/2005-006-08-40.3 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Carlos Alípio Dias da Silva e Outros, Advogado: Dr. Hermínio Luís da Silva, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Klebson Tinóco Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 760/2005-342-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Gustavo Domingues de Moraes, Agravado(s): Clovis Polonio, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 826/2005-221-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Escada, Advogada: Dra. Viviane Alves Ursulino, Recorrido(s): Gilvânia Patrícia Rodrigues Batista, Advogado: Dr. José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 847/2005-003-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Recorrido(s): Francisco Ferreira Alves, Advogado: Dr. Aline Bezerra Barroso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação. **Processo: AIRR - 853/2005-056-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes,

Agravante(s): José Joaquim de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): Cesp - Companhia Energética de São Paulo, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 855/2005-008-04-41.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hildeberto Casado Silva, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o julgamento do recurso de revista, ficando substornado o exame do agravo de instrumento do reclamante (AIRR-855-2005-008-04-40-7), que tramita conjuntamente com este processo. **Processo: AIRR - 855/2005-008-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Hildeberto Casado Silva, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento, em face do provimento dado ao agravo de instrumento interposto pela reclamada nº TST-AIRR-855/2005-008-04-40-7, para se determinar o julgamento do seu recurso de revista, em que se discute prejudicial de mérito da ação. **Processo: AIRR - 875/2005-026-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Acoplacion Montagens e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Carlos Antônio Tárzia, Agravado(s): Antônio Alves da Rocha, Advogado: Dr. Paulo Aparecido Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887/2005-421-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Fernando Joaquim, Advogado: Dr. Rodrigo de Miranda Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 909/2005-050-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Labor Infracoop - Cooperativa de Trabalhadores da Infra-Estrutura Empresarial, Advogado: Dr. Clarel Lopes dos Santos Júnior, Agravado(s): Edmilson Alves Viana, Advogado: Dr. José Farias de Sousa, Agravado(s): Condomínio Edifício Conde do Ipiranga, Advogado: Dr. Sebastião Antônio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 910/2005-060-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Altamir Freitas Braga, Agravado(s): Sérgio de Azevedo Moraes, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 972/2005-026-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Mark Soares da Silva, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Jossian Caldas Bezerra, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema salário mínimo - complementação, por violação do artigo 7º, XIV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças salariais para o mínimo legal e reflexos. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: RR - 1037/2005-331-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Duratec S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Recorrido(s): Elizeu da Luz Oliveira, Advogada: Dra. Nara Gorete de Campos Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação. **Processo: RR - 1074/2005-052-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Azeilide Henrique Sousa, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado quanto ao tema "Contrato Nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 desta Casa, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nulo o contrato de trabalho havido e excluir da condenação a obrigação de anotar a CTPS da reclamante, bem como o pagamento das parcelas concernentes a aviso-prévio, décimo terceiro salário, multa de 40% do saldo do FGTS, multa por atraso no pagamento de verbas rescisórias e indenização substitutiva do seguro desemprego, mantendo-se a condenação nos depósitos fundiários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema sobre inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da lei nº 8.036/90. **Processo: AIRR - 1125/2005-005-07-40.8 da 7a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Eudes Maia, Advogado: Dr. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Emater/CE, Advogado: Dr. Isaque Ferreira Janeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1215/2005-021-21-40.1 da 21a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores em Administração Pública Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - Fetam/RN, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): Município de Afonso Bezerra, Advogado: Dr. Iran de Souza Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257/2005-111-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Juvenal Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. José Porfírio Teles, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wendel Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1259/2005-017-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Raymundo Ataíde Costa e Outros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1287/2005-373-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): Ângela Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao item I da OJ 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 580/589, que indeferiu o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 1288/2005-021-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sebastião José Pereira, Advogado: Dr. Laércio José de Oliveira, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405/2005-122-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Amanco Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Martins, Agravado(s): Manoel Evaldo Ferreira, Advogado: Dr. Maurílio de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422/2005-002-21-40.8 da 21a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores em Administração Pública Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - Fetam/RN, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): Município de Santa Maria, Advogado: Dr. Carlo Virgílio Fernandes de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428/2005-004-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Dra. Marília Toledo Vernier de Oliveira Nazar, Agravado(s): Francisco Lourenço Ferreira Roselino, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1442/2005-026-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Isabel Eliane de Sousa, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Ricardo César Pires Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1463/2005-022-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MJA Comércio de Confeções Ltda., Advogada: Dra. Maria Tereza da Costa Silva, Agravado(s): Vanderleison Silva dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Tapioca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1498/2005-007-16-40.2 da 16a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Penalva, Advogada: Dra. Paulyana Buhatem Ribeiro, Agravado(s): Maria Dalva Pereira Silva, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578/2005-059-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Paulo César Ferret, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1661/2005-036-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): Giseli Britto Vieira, Advogado: Dr. Roberto Thomaz da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1681/2005-066-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Odan Maria Nunes e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813/2005-015-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Integração Consultoria e Serviços Telemáticos Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Bruscatto, Agravado(s): Claudiomar Jorge Koglin, Advogado: Dr. Arleide Regina Ogliari Candal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2149/2005-005-24-40.1 da 24a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): Vânia Maria Luís Basmage, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2458/2005-015-16-40.2 da 16a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Adalberto Torquato Fernandes, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 2497/2005-131-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Maxion Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s) e Recorrente(s): Ronaldo de Carvalho, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): Master Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Andréa Prado Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da 2ª Reclamada. Ainda por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 3646/2005-131-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Abdias de Jesus Borracha, Advogado: Dr. Mário Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR -**



**3762/2005-342-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Jorgina de Paiva Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Ana Paula Monte-Mor Palma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4078/2005-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria Salette Souza, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio, 13º salário proporcional (5/12), férias de 2003/2004, acrescidas de 1/3, FGTS sobre a rescisão acrescida de 40%, verbas rescisórias, anotação e baixa na CTPS. **Processo: AIRR - 4177/2005-303-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Milton Ramos de Macedo, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Ipê Clube, Agravado(s): Associação dos Moradores da Vila B - Viban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7031/2005-007-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Paulo Cezar Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 10779/2005-015-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Shell do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nivaldo Duarte do Nascimento, Advogada: Dra. Ione Regina Sliwiany, Agravado(s): Massa Falida de Sigel Comunicação Visual Ltda., Advogado: Dr. André Peixoto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12007/2005-001-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Anick Costa Monteiro, Recorrido(s): Renato Kennedy Nogueira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar nulo o contrato de trabalho havido, conforme mandamento da Constituição, e manter a condenação apenas quanto ao pagamento dos valores de FGTS sobre o período trabalhado. ; **Processo: AIRR - 78009/2005-651-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Antônio Carlos Penha, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150625/2005-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Manguinhos Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maristela de Freitas Andrade Barros, Recorrido(s): Jürg Birkmaier, Advogado: Dr. Carlos Alberto Selano Bacellar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 152225/2005-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): R Duprat R S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrente(s): Sônia Tabarin, Advogada: Dra. Neide Sonia de Farias Martins, Recorrido(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina Righetti Gontow, Recorrido(s): Unicolor - Unidade Cardiológica S.A., Advogada: Dra. Fátima Aparecida de Serra e Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamada apenas quanto ao tema "Preliminar de carência de ação por ausência de submissão à comissão de conciliação prévia", por divergência jurisprudencial, e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas correspondentes ao intervalo intrajornada, na forma estabelecida na Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 1/2006-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Paulo Roberto Gomes Vieira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira, Agravado(s): Copelbrás Ltda., Advogado: Dr. Walter Antônio Barnez de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10/2006-032-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Colégio Iemar Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Luciano Marieto de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo José Procópio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19/2006-103-22-00.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Padre Marcos, Advogada: Dra. Gina de Oliveira Carvalho, Recorrido(s): Moézio Francisco da Silva, Advogado: Dr. Vidal Gentil Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município reclamado das condenações impostas, julgando improcedente a reclamatória. Invertido o ônus da sucumbência, isento o reclamante (fl. 38). **Processo: RR - 21/2006-811-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Bagé, Advogada: Dra. Ana Lúcia M. N. Quintana, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): Solange de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. Vera Lúcia Damiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município, por con-

trariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicionais referentes a horas extras e dias de repouso trabalhados, adicional de insalubridade, e multa rescisória de 40%, mantendo-se a condenação ao pagamento das horas extras, sem o adicional, domingos e feriados trabalhados, sem adicional, e depósito fundiário relativo ao período do contrato de trabalho. Por unanimidade, considerar prejudicado o apelo do Ministério Público do Trabalho, cuja pretensão restou satisfeita com o provimento obtido pelo recurso do Município. **Processo: AIRR - 106/2006-012-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cerâmica São José Ltda., Advogado: Dr. Bruno Loeser Prado de Oliveira, Agravado(s): Eugênio dos Santos, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107/2006-113-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Vanessa Nascimento Braz Cardoso, Advogada: Dra. Josiane Cristina Linhares Giacomini, Agravado(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança - CC-COOP, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Agravado(s): Banco Bradesco S. A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121/2006-015-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Japoatã, Advogado: Dr. Jairo Henrique Cordeiro de Menezes, Agravado(s): Maria Noemia da Silva, Advogado: Dr. Márcio Santana Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136/2006-006-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): Judite Aparecida Peralta Barros, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155/2006-142-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ferragens Borba Ltda., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Agravado(s): Miguel de Souza Freitas Filho, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 159/2006-006-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Eduardo Cordeiro Rocha, Recorrido(s): Nelson Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 168/2006-132-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): E.P.O. Engenharia Planejamento e Obras Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio Ferreira, Agravado(s): Ricardo Adriano Pereira e Outro, Advogado: Dr. Glauco Rodrigues Becho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200/2006-655-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): C. Vale Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): Paulo Rogério Fagundes Vieira, Advogado: Dr. Alido Depinê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 274/2006-050-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Tupy Fundições Ltda., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Agravado(s): Neusa Tolomeotti, Advogada: Dra. Osnila Valdina Milbratz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 288/2006-512-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Bento Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Recorrido(s): Paulo Roberto Schenatto, Advogada: Dra. Sandra Maria Mouro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter a condenação apenas quanto ao pagamento dos valores de FGTS sobre o período trabalhado. **Processo: AIRR - 329/2006-106-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Esatto Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Aldair Gonçalves Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 366/2006-096-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): Antônio de Paula, Advogado: Dr. Mauro André Krupp, Agravado(s): Osa Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 367/2006-171-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rinaldo Farias Chaves, Advogado: Dr. Daniel Camozzi, Agravado(s): Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387/2006-313-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): S R Trade Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes Souza, Agravado(s): Carlos Alberto Ferreira, Advogado: Dr. José Ramos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416/2006-002-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Guardiões Serviços Técnicos Ltda., Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Agravado(s): Espólio de Inaldo Francisco Pereira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Município do Recife, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424/2006-067-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Carlos March Amigó, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oli-

veira, Agravado(s): TRB Pharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Fabíola dos Santos Gonçalves Szalay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496/2006-204-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Delta Construções S.A., Advogado: Dr. Marcelo Marinho, Agravado(s): William Sébastian Luz Lopes, Advogado: Dr. Salomé de Fátima Alcacova de Sá Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 529/2006-192-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caulim do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Oliveira da Paixão, Agravado(s): Antônio Amâncio da Silva, Advogado: Dr. Ivana Gomes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR - 585/2006-105-22-00.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Campo Largo do Piauí, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Vicente de Paula Fernandes, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter a condenação apenas quanto às diferenças relativas ao saldo de salários e aos depósitos do FGTS, excluída a multa de 40%. **Processo: ED-RR - 613/2006-010-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargado(a): Janete da Paz Boulhoza, Advogado: Dr. Miguel Oliveira, Embargado(a): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Alexandre Gustavo Moura Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 616/2006-095-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Eliza Carlos, Advogada: Dra. Carla Martini, Recorrido(s): Instituto Brasileiro de Ação ao Desenvolvimento e Integração Social - Ibadis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços - Súmula nº 331, item IV, do TST". Por unanimidade, conhecer do recurso, quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, em virtude da adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade.; **Processo: AIRR - 675/2006-251-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Francisco Jerônimo Filho, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro, Agravado(s): Sama S.A. - Minerações Associadas, Advogada: Dra. Denize de Souza Carvalho do Val, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677/2006-092-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda. - BMB, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Vespasiano, Lagoa Santa, São José da Lapa e Confins, Advogada: Dra. Maria do Socorro Galindo Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 719/2006-140-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Transpex Transporte de Valores e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Paulo Roberto Zanon, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899/2006-007-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): BH Card Comércio e Distribuição de Cartões Telefônicos Ltda., Advogado: Dr. Alessandro Thiago Siuves Alves, Agravado(s): Warlen Cristiano de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1024/2006-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogado: Dr. Paulo Alberto Leite Cerqueira, Agravado(s): Jonatan Mariano Freire de Sousa, Advogado: Dr. Anderson Ferreira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo Alberto Leite Cerqueira, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 1126/2006-013-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Alice Maria Issa, Agravado(s): Fabiana da Silva Lima, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): K2 Ground Handling Support Ltda., Advogada: Dra. Euclidi Maria Maggioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1272/2006-004-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Everaldo Luz Xavier e Outros, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1764/2006-432-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): José Azevedo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4753/2006-051-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Karsten S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinowski, Agravado(s): Ingelore Buttendorf, Advogado: Dr. Mauri Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito,





negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91018/2006-459-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): Armarinhos Damara Ltda., Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AC - 176014/2006-000-00-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Espólio de Wilson Luiz Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo André Brochado de Mello, Réu: Moacir Luiz Brum Amândio, Réu: Vilmar Jorge Zaniratti Nunes, Réu: Imar Antônio Zaniratti Nunes, Réu: Leonir Castro Gomes, Réu: Isabel Cristina dos Santos Portella, Ré: Maria Eloísa Maculan, Réu: Paulo Ricardo Inocêncio Goulart, Réu: Antônio Luiz Rangel da Silva, Réu: Vilnei Zaniratti Nunes, Réu: Paniffício Ponto Pão Ltda., Réu: Ameri Barrionuevo de Oliveira, Réu: Eduardo Barrionuevo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo Autor. **Processo: AIRR - 566/2007-115-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Agravado(s): Consórcio Constran - Azevedo & Travassos, Advogado: Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Agravado(s): John Cleyton Menezes da Silva, Advogado: Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. As doze horas encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhán Cury, Coordenadora da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da Segunda Turma

JUHÁN CURY

Coordenadora da Segunda Turma

#### ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e oito, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira participou da sessão, atendendo à convocação para compor quorum, em virtude de impedimentos do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Representou o Ministério Público do Trabalho o doutor Rogério Rodrigues Fernandez Filho e, como Secretária, a doutora Juhán Cury. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: A-AIRR - 584/1986-005-01-41.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Antônio Carlos da Costa, Advogado: Dr. Jorge da Rocha Gonçalves, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Renata de Villemor Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1119/1989-025-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Carlos Menk, Agravado(s): Maria Cecília Nóbrega Xavier da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67/1995-026-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Ricardo Barbosa de Carvalho, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 345/1995-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Sydney Dias de Meirelles, Advogado: Dr. Silvio Palhano de Souza, Agravado(s): Luck Assessoria e Corretagem de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Wagner Lacerda de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732/1996-005-05-41.2 da 5a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Ney Marinho e Souza, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Rodrigues Possídio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2008/1996-066-01-40.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2008/1996-066-01-41.5, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alzira Ilda da Silva, Agravado(s): Gastão Mayer de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2008/1996-066-01-41.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2008/1996-066-01-40.2, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Gastão Mayer de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chiezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2029/1996-**

**049-01-41.5 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Agravado(s): Edgard de Castro Filho, Advogado: Dr. Pedro Cláudio Noel Ribeiro, Agravado(s): Abel Ledesma Alonso e Outros, Advogado: Dr. Pedro Cláudio Noel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26935/1996-015-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Massa Falida de Planalto Produtos de Borracha S.A., Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Agravado(s): José Isaias dos Santos, Advogado: Dr. João Lucaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 460/1997-666-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Inpacel Indústria de Papel Arapoti S.A., Advogado: Dr. Paulo Madeira, Agravado(s): Jorge Luís Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Alba Maria de Carvalho e Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677/1997-005-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ronaldo Lopes Biti, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1121/1997-013-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Nádia Suraiá Ganem, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 793/1998-020-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Waiswol & Waiswol Ltda., Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): Arnaldo Neres dos Santos, Advogado: Dr. Isac Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1916/1998-063-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Profarma - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Marcelo Figueiras de Góis, Agravado(s): Ailton da Silva Costa, Advogado: Dr. Gustavo Carneiro Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1087/1999-038-01-41.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Mandelblatt, Agravado(s): Sandra Inês Benevides Lima, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): Assessoria Básica de Serviços Ltda. - Abase, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1675/1999-039-15-41.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Elsa Maria Vieira Corrêa, Advogado: Dr. Leandro Rogério Scuziatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2220/1999-018-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Agravado(s): Geremias Ribeiro Germano, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 564/2000-092-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Valdemar Antônio da Silva, Advogado: Dr. Roberto Tortorelli, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 722/2000-125-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Paulo de Jesus Vieira, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogada: Dra. Lana Carla Souza Lopes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 1183/2000-087-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): ABB Service Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s) e Recorrente(s): Willis Services Temporários Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s) e Recorrido(s): Pedro Antônio de Menezes, Advogado: Dr. Adriano Vissotto Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da ABB Service Ltda, e, ainda, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada Willis Services Temporários Ltda., apenas no que tange à forma de pagamento, por contrariedade à Súmula 85, III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação às horas extras seja limitada às horas excedentes às 44 horas semanais e, com relação às horas excedentes ao limite diário, seja devido apenas o adicional. **Processo: AIRR - 2852/2000-057-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Yujiro Kumai, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6322/2000-019-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): José Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): Candeias Esporte, Lazer e Recreação e Outra, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52/2001-043-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Paulo Sérgio Serpa, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 337/2001-020-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Braswey S.A. - Indústria e

Comércio, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Daniel Malaquias, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732/2001-048-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jair Carlos de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 759/2001-027-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): Ciro Nakabashi, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 368 do TST para no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deva ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: AIRR - 1468/2001-058-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Maryluz Vargas Prejoni, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1483/2001-029-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): Rozemar Cunha da Gama Lemos, Advogada: Dra. Deise Yokoyama, Agravado(s): Merkur Editora Ltda., Advogada: Dra. Calianira Teixeira Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para afastar o óbice da irregularidade de representação processual do agravo de instrumento, e prosseguir na análise do referido recurso. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919/2001-073-01-40.9 da 1a. Região**, corre junto com RR - 1919/2001-073-01-00.4, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Israel Tabak, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2896/2001-007-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2896/2001-007-02-00.4, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sônia Regina Secco, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 777414/2001.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Nestor Oscar Hexsel, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Advogado: Dr. Weslen Costa da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Susete Ester Grings, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado.OBS.: Presente à Sessão o douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. Weslen Costa da Silva. **Processo: AIRR e RR - 815386/2001.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Acesita S.A., Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): Geraldo Dueli Gomes, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, apenas quanto ao tema multa do artigo 22 da Lei 8.036/90, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 815611/2001.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Suely Benedita Curimbaba Spadine, Advogada: Dra. Solange Maria Sciarantola de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante, bem como conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, apenas quanto ao tema complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria pela integração do adicional noturno. **Processo: AIRR - 158/2002-322-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Adriano Francisco, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina, Agravado(s): Associação dos Trabalhadores de Limpeza, Higiene e Manutenção dos Portos, Terminais Privados e Retroportos em Geral do Estado do Paraná, Advogado: Dr. Maurício Vitor Leone de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 469/2002-301-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): José Carlos Burger Romão, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): Procome Serviços de Eletricidade Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 544/2002-203-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Jarcel Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Israel Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 676/2002-317-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Min-**



nistro Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Ipê Hotel Guarú Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760/2002-026-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s): Walmir Jordão de Freitas, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 763/2002-002-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando da Silva Lopes, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997/2002-003-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rubens Lúis Tassaroto, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Agravado(s): Index Tornos Automáticos Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1348/2002-461-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Salin Gasques Parras, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1688/2002-006-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ana Maria Prates do Amaral, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1689/2002-007-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Agravado(s): Veroni Monteiro, Advogado: Dr. Daniella Bianchini Spuldaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3318/2002-661-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Romeu Saccani, Agravado(s): Luiz Marqueto, Advogado: Dr. Rogério Andreotti Errerias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3374/2002-036-12-40.6 da 12a. Região**, corre junto com RR - 3374/2002-036-12-00.1, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Dr. Vanessa Evangelista Ramos Rothermel, Agravado(s): Ademir Silva, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 6382/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): Domingos Sávio de Oliveira, Advogado: Dr. Domingos Savio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado. Prejudicada a análise do Recurso Adesivo do Reclamante, face do desfecho dado ao recurso principal, consoante o disposto no art. 500 do CPC.OBS.: Presente à Sessão o Dr. Adailton da Rocha Teixeira, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 18333/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 26440/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Francisco Carlos Herrero Gonçalves, Advogado: Dr. Dilani Maiorani, Agravado(s) e Recorrente(s): Copel Geração S.A., Advogado: Dr. Marcelo Marco Bertoldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 37352/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Paulo Rosa de Souza, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 37506/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria Valdete Lessa, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s) e Recorrente(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogada: Dra. Conceição Angélica Ramalho Conte, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 85 do TST, tão-somente em relação à limitação da condenação das horas destinadas à compensação, ao adicional, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a Súmula 85 do TST, restando devido apenas o pagamento do adicional de sobrejornada em relação às horas destinadas à compensação. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Re-

curso de Revista Adesivo do Autor. **Processo: AIRR - 53508/2002-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Uniplac, Advogado: Dr. Mikhaell Bastos Policarpo da Silva, Agravado(s): Sebastião Luiz de Barros, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56055/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Isabel Cristina de Lima Veleda Leite, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 64919/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Gilson Gomes de Souza, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e declarar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Autor, em face do desfecho dado ao recurso principal, consoante o disposto no artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 29/2003-007-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): José Pinheiro de Souza, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Agravado(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana, Advogado: Dr. Newton José Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133/2003-029-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valdecir Miguel Colaço, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 234/2003-015-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dilo Ênio Koch, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 354/2003-461-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Gilberto Quirino de Lima, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Nancy Tancsik de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 444/2003-302-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Alberto de Sales Malveira, Advogado: Dr. Osvaldo José Pires Gomes, Agravado(s): Braçal - Serviços de Estiva e Manutenção S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 745/2003-446-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): Joaquim Carlos de Matos Pinto, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Ainda por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante e Recorrido, Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: AIRR - 842/2003-110-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Construtora Algon Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): Jairo Lúcio Teixeira Guimarães e Outros, Agravado(s): Nancy Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Edison Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913/2003-002-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Jocélio Guilherme da Silva e Outro, Advogado: Dr. André Luiz de Farias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1417/2003-401-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Agravado(s): Robinson Menegassi, Advogado: Dr. Fábio Comitê Rigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1676/2003-322-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NGN Soluções e Serviços Ltda., Agravado(s): Roberto Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Maria dos Santos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1746/2003-013-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Solange Jannotti Nogueira MC Innes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1814/2003-282-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica - Faetec, Procuradora: Dra. Paula Novais Ferreira Mota Guedes, Agravado(s): Rogério Gonçalves Marinho, Advogado: Dr. Paulo Leirson Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. - Cosepa, Ad-

vogado: Dr. Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1846/2003-003-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Planet Pão Ltda., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): Sérgio Soares da Silva, Advogado: Dr. Alexandre José do Amaral Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1857/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Júlio Alfredo da Motta, Advogado: Dr. Roberto Machado da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2020/2003-051-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiaad, Agravado(s): Patrícia Gomes Rabello Santana e Outra, Advogada: Dra. Sabrina Mory, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Cleisio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2054/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Luiz Barreto dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2668/2003-341-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Embalagens Metálicas MMSA, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Joaquim Domingos Matheus, Advogado: Dr. Carlos José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2760/2003-004-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Target Aviação Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa Oliveira Nascimento, Agravado(s): Luís Gustavo Batista dos Santos, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2876/2003-070-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Valdemar Rosa, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Massa Falida da Viação Cruz da Colina Ltda. , Advogada: Dra. Claudinéia Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2943/2003-231-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Cleusa Maria Ludwig, Agravado(s): Getúlio Luiz Chiavaro, Advogado: Dr. Lauro Feller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3384/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Dione Bento da Cunha, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3569/2003-202-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Brasex Transportes Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): José Viana Pereira, Advogada: Dra. Márcia Barbosa Evangelista, Agravado(s): ITD Transportes Ltda., Agravado(s): Cipar Administração e Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4702/2003-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): André Luiz Batista e Outro, Advogado: Dr. Jorge de Paulo Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13470/2003-012-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Nelson Kenji Takeuchi, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 73510/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): Adimir Spagiari, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Agravado(s) e Recorrente(s): Município de Mauá, Procurador: Dr. Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, determinando-se que os Recursos de Revistas respectivos sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 74720/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marlon Gaspar Henrique, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 94747/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Roberto Martins Maria, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273/2004-044-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): José Correia Cardoso, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Vigilância Especializada Ltda. - Vigel, Decisão: retirar o presente processo de pauta por falta





de "quorum", em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. O processo será redistribuído na forma regimental. **Processo: AIRR - 287/2004-027-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Willian Marcones Santana, Agravado(s): Marcos Mendes Keidann, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 357/2004-013-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Agravado(s): Pauliane Duarte de Almeida, Advogado: Dr. Nabian Martins de Paiva, Agravado(s): Ajato Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 442/2004-059-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469/2004-003-04-40.2 da 4a. Região.** corre junto com AIRR - 469/2004-003-04-41.5, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Jorge Luiz Kunrath, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469/2004-003-04-41.5 da 4a. Região.** corre junto com AIRR - 469/2004-003-04-40.2, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Luiz Kunrath, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588/2004-669-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. - Cocafé, Advogado: Dr. Fábio Spagnoli, Agravado(s): Angela Lacerda Ribeiro, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Agravado(s): Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva Ltda., Advogado: Dr. Fábio Spagnoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599/2004-005-16-40.2 da 16a. Região.** corre junto com AIRR - 599/2004-005-16-41.5, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Elis Regina Furtado Campos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599/2004-005-16-41.5 da 16a. Região.** corre junto com AIRR - 599/2004-005-16-40.2, Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Elis Regina Furtado Campos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 787/2004-091-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Lucianópolis, Advogado: Dr. Agostinho de Oliveira Rodrigues Manso, Agravado(s): Francisco Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810/2004-003-17-40.9 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): DMA Distribuidora S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): Rob Hudson Alves Vasconcelos, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 813/2004-024-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Pedro Evandro Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 987/2004-005-19-40.7 da 19a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Aderval Evangelista dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Melo Messias, Agravado(s): Limpex Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063/2004-042-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Glaxosmithkline Brasil Ltda., Advogado: Dr. Mário Calcia Júnior, Agravado(s): Joilson Bitencourt Damaceno, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Souza, Agravado(s): ISS Servsystem do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Cláudia Xavier Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077/2004-004-17-40.6 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Ellen Cristine Rabbi Carmo, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1387/2004-038-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Mariluci dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhaes Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1421/2004-035-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Agravado(s): Ionara Regina Silva Coelho, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento

, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1457/2004-101-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliana Pereira Pinto Farah, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1614/2004-058-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Luís Carlos Gama, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1732/2004-092-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Rosinez Teodoro da Silva, Advogado: Dr. Christian Michellet Prado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1812/2004-044-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Vera Silvia Barbosa Moraes, Advogado: Dr. Autharis Abrão dos Santos, Agravado(s): Economus Instituto de Segurança Social, Advogado: Dr. Eucáριο Caldas Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2212/2004-317-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): João Moreira Luna, Advogado: Dr. Reinaldo Rinaldi, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2250/2004-611-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Célio Francisco dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Achibaldo Nunes dos Santos, Agravado(s): José Elpidio de Oliveira - ME e Outros, Advogado: Dr. Tadeu Ventura Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2482/2004-035-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Puro Sabor Cafeteria Comércio Ltda., Advogado: Dr. Darcio Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2515/2004-048-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Marisa Pereira, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2583/2004-066-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Luís Gustavo Pascual Rizzo, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbando, Agravado(s): SCA Systema Consultores Associados Ltda., Advogado: Dr. Eric Vitor Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6134/2004-026-12-40.8 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Douglas Crepaldi, Advogado: Dr. Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Informática - Cooservi, Advogado: Dr. Waldir Gorges Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14383/2004-009-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Massa Falida da Companhia Estearina Paranaense, Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Agravado(s): Agnaldo Clovis de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Agravado(s): SIM Estearina Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Gerson Vanzin Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 246/2005-135-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Helvécio Rosálio Soares Barbosa, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 379/2005-491-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): MLM Soares - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412/2005-665-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Caminhos do Paraná S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Agravado(s): Odemar Kapp, Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 634/2005-014-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): João Baptista da Silva, Advogada: Dra. Laura Maria Monteiro de Barros Mendes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Cristina Benjô Cesar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654/2005-065-03-**

**40.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Santo Antônio do Amparo, Advogado: Dr. Pablo Avelar Carvalho, Agravado(s): Wainer Inhotá, Advogado: Dr. Alcides Félix de Oliveira, Agravado(s): Hospital Regional São Sebastião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 659/2005-007-19-40.4 da 19a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): José Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679/2005-002-19-40.3 da 19a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): José Vicente de Paula Filho, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. George Vidal de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 684/2005-036-05-41.2 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Washington Pires Souza, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): Jeã Oliveira Bonfim, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Gabião, Agravado(s): IPX Informática e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783/2005-019-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta - Unisuam, Advogado: Dr. Honorelino Campos Souza, Agravado(s): Gilberto Thiengo, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 855/2005-008-04-40.7 da 4a. Região.** corre junto com RR - 855/2005-008-04-41.0, Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Hildeberto Casado Silva, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento, em face do provimento dado ao agravo de instrumento interposto pela reclamada nº TST-AIRR-855/2005-008-04-40.7, em que se determinou o julgamento do recurso de revista, com objeto idêntico. **Processo: AIRR - 862/2005-061-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Simone Santana de Oliveira, Agravado(s): Donizete Rodrigues Salomão, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 899/2005-421-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aloisio Ribeiro Pinto, Advogado: Dr. Rodrigo de Miranda Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 910/2005-064-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Farmácia Central de Itanhaém Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Rodrigues de Novais, Agravado(s): Débora Nóbrega dos Reis, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 1350/2005-053-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Ananias da Silva Matos, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Dra. Vilma Oliveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1362/2005-029-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Diane Londero de Souza e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545/2005-116-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): S. Industrial Automotivo e Comércio de Peças e Material de Fricção Ltda., Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Agravado(s): José Bonifácio de Camargo, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552/2005-137-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Cleisio Menegon, Agravado(s): Almir Maia, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2036/2005-003-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Celmir Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2236/2005-007-18-40.4 da 18a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Miguel Moreira Gontijo Neto, Advogado: Dr. Valdivino Gonçalves Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 2333/2005-004-11-40.6 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Agravante(s): Brasil & Movimento S.A., Advogado: Dr. Guilherme Barbosa de Araújo, Agravado(s): Rosemberg do Nascimento Couteiro, Advogado: Dr. Tudê Moutinho da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mé-



rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2333/2005-018-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Jorge Paulo Quintana Fialho, Advogado: Dr. José Manoel Rodrigues Antunes, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4821/2005-673-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vanize Bitencourt de Lima, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Staff Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Jorge Filho, Agravado(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. Fernanda Arantes Mansano Tribulato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 6767/2005-147-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Madepar Papel e Celulose S.A., Advogado: Dr. Cleber Roberto Bianchini, Agravado(s): Geraldo Benedito Augusto, Advogado: Dr. Luís Cláudio Xavier Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7861/2005-015-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Agravado(s): Adriane Moraes Pedrosa, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9188/2005-008-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): Raucléia Cardozo Carvalho, Advogada: Dra. Daniele Pinho Ribas, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53/2006-035-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Geraldo de Jesus Souza e Outros, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103/2006-007-16-40.5 da 16a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Pirapemas, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Luzilene Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Crisógono Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104/2006-003-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Motéis Caribe Ltda., Advogado: Dr. Manuel M.A. Nogueira, Agravado(s): Zelia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. José Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156/2006-016-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Endrigo Diniz Rodriguez, Advogado: Dr. Daniel Farias da Costa, Agravado(s): Unitech Tecnologia de Informação Ltda., Advogado: Dr. Luiz Tadeu da S. Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174/2006-005-13-01.0 da 13a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Jornal Correio da Paraíba Ltda., Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Agravado(s): Glauco Rocha, Advogado: Dr. Adonias Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302/2006-052-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Rio Vermelho Secos e Molhados Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa, Agravado(s): Sebastião Fiaia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331/2006-051-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 363/2006-271-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Joaquim da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 424/2006-093-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Benedito Felipe da Silva Filho, Agravado(s): Elizabeth Bastos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 452/2006-002-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João Raimundo Braga, Advogado: Dr. Luigi Mateus Braga, Agravado(s): Alberto Silva Santos e Outros, Advogado: Dr. Pedro Dias de Araújo Júnior, Agravado(s): Cooperativa Educacional de Sergipe - CES, Advogado: Dr. José Garcez de Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452/2006-108-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Município de Obidos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rangel Canto, Agravado(s): Franzenilda Barros de Almeida, Advogado: Dr. Gláucia Medeiros da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 454/2006-020-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Leide Lamara Souza Franco, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**

**489/2006-046-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Cleusa Maria Spezzia Serpa, Advogada: Dra. Diana Corrêa, Agravado(s): Município de Guaramirim, Advogado: Dr. Ricardo Luís Mayer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 493/2006-018-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Alex Alves Evangelista, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Oliveira Xavier, Agravado(s): Fundação Gorceix, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Ronaldo Rebert Bayão Toffolo, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Orquestra Experimental de Ouro Preto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541/2006-135-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Carlos Samuel Domingues Mota, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 543/2006-058-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Canapi, Advogado: Dr. Manoel Gonzaga da Silva, Agravado(s): Edivaldo Sirilo da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Teodósio Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550/2006-141-14-40.4 da 14a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Comercial de Alimentos Cruz Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Cristiane Tessaro, Agravado(s): Danilo Esparrinho Lento da Silva, Advogado: Dr. Agenor Roberto Catoci Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565/2006-015-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): José Inácio da Fonseca, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pereira de Freitas, Agravado(s): Prevsáude - Comercial de Produtos e de Benefícios de Farmácia Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia de Almeida Leite Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588/2006-009-18-40.9 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 588/2006-009-18-41.1, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Multicooper - Cooperativa de Serviços Especializados, Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Agravado(s): Lindomar Bento Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588/2006-009-18-41.1 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 588/2006-009-18-40.9, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s): Lindomar Bento Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): Multicooper - Cooperativa de Serviços Especializados, Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625/2006-006-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Gilson Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): Margate Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Ana Angélica Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 663/2006-104-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, Advogado: Dr. Hamilton João Souza, Agravado(s): Maria Inês Gomes, Advogado: Dr. Marcos César Chagas Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798/2006-058-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Inhapí, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre de Araújo Porfírio, Agravado(s): Cícera Lúcia da Silva, Advogada: Dra. Maria Jovina Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807/2006-036-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Maria da Glória Moreira Machado e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Rebelo Romanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 843/2006-053-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Viviane Nogueira Messias, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Padaria e Lanchonete Nova Opção Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Bueno Sepini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934/2006-050-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Querino Gonçalves Filho, Advogado: Dr. Mário César Hamdan Gontijo, Agravado(s): Sôncio Nacional Massey Ferguson Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978/2006-027-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): KTM Administração e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Jeremias Cardoso de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Drummond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 987/2006-023-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa / MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): Cléber Eustáquio de Lucas, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1020/2006-**

**108-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Casa Aladim Ltda., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Rocha, Agravado(s): Marlene Camilo Brito, Advogado: Dr. Geralda Aparecida Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1057/2006-033-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Douglas da Costa Almeida Filho, Advogado: Dr. Wagner Gomes de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071/2006-070-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Carnellosi, Agravado(s): José Roberto Ferreira de Sales, Advogado: Dr. Cláudio Williams da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1089/2006-103-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): Praia Clube Sociedade Civil, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Aloysio Humberto Leite Silvestre, Advogado: Dr. Sibebe Fonseca e Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122/2006-019-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Fundo Cristão para Crianças, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): Raquel Paiva e Silva, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1352/2006-028-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Carnellosi, Agravado(s): Deusdedit Bonfim Silva, Advogado: Dr. Sidnei Cavallini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1459/2006-014-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Elite Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): Antônio Carlos Monteiro Aracati, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1500/2006-014-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Agravante(s): ELITE - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Rebelo Rolim, Agravado(s): César Augusto de Lima Pacheco, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1548/2006-015-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): Ronaldo Guilherme Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Erika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9545/2006-001-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LG Electronics da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Agamenon de Souza Melo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110/2007-004-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Alex Kardec Cortez Monteiro, Advogado: Dr. Alcécio César Sanches, Agravado(s): Nordeste Segurança de Valores Rio Grande do Norte Ltda., Advogado: Dr. Francisco Nobre de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 287/2007-006-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): José Amâncio da Silva, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Silva Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 553/2007-109-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Linhares Sad, Agravado(s): Luís Carlos do Nascimento, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 707/2007-025-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Michele Resende Valadares, Agravado(s): Cícero Aparecido Costa Barreiros, Advogada: Dra. Alessandra Coimbra de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754/2007-048-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Bem Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Fidel Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755/2007-048-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Bem Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 696/1995-072-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Centro Patológico Clínica Dr. Isaac Malogolownik Ltda., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Recorrido(s): Annita Guterman Tabacow, Advogado: Dr. Raul Gulden Gravatá, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa por embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 862/1995-023-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do





Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Valter Nunes Coelho, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista.OBS.: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do referido recurso. **Processo: RR - 2242/1997-654-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Porcelana Schmidt S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): Espólio de Antônio Humberto Zanetti, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema acordo de compensação - limitação ao adicional, por contrariedade à Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação, em relação às horas destinadas à compensação, ao adicional, nos termos em que previsto na Súmula 85 do TST. **Processo: RR - 1386/1998-002-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Edmilson Ferreira e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes apenas quanto ao tema "assistência judiciária" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes o benefício da assistência judiciária gratuita. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal quanto aos temas: I - "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo; II - "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento", por afronta ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e no mérito, dar-lhe provimento para que as contribuições fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Súmula nº 368 do TST; III - "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 158/1999-007-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Claudévan Souza Santana, Advogado: Dr. José Carlos Homem, Decisão: suspender o julgamento do presente processo após o Exmo. Ministro Relator proferir voto no sentido de conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico do Reclamante.OBS.: Falou pelo Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RR - 758/1999-001-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.Observação: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente. **Processo: RR - 775/1999-151-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Elber Moreira Araújo, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1375/1999-002-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. João Antônio Azevedo de Gusmão, Recorrido(s): Gleid Selma Aquino Santos, Advogado: Dr. Reginaldo Arantes de Carvalho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2253/1999-020-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Congregação do Santíssimo Redentor - Editora Santuário, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Recorrido(s): Márcio Tannus de Oliveira, Advogado: Dr. Benedito Adjar Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 22771/1999-009-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Recorrido(s): Espólio de Milton Costa, Advogado: Dr. Ivorli Francisco Tibes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 588688/1999.7 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Aldeir Molin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 457/2000-046-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Wellington José da Silva, Advogada: Dra. Mariná Eliana Laurindo Siviero, Recorrido(s): Massa Falida de Jayro Pinto Engenharia e Construção Ltda., Advogado: Dr. Iramá Lins de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando competente o juízo trabalhista para dar seguimento à presente execução, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no exame do feito, como

entender de direito. **Processo: RR - 659/2000-099-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Daniel Bernardo de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto ao tema "Turno Ininterrupto de Revezamento - Horas Extras - Convenção Coletiva De Trabalho", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas extras diárias e reflexos. **Processo: RR - 816/2000-721-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Moura Moraes, Recorrido(s): Espólio de Alíres Martins Tesch e Outro, Advogado: Dr. Fernando Maciel Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1011/2000-055-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): Élio Fernando Mendonça, Advogado: Dr. José Fernando Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, nos termos do mencionado verbete. **Processo: RR - 1658/2000-111-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Milton de Souza Mendes e Outros, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 2099/2000-001-16-00.1 da 16a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrente(s): Mário Antônio Coimbra, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Demandada ao pagamento da multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria do Autor. **Processo: RR - 3661/2000-015-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Marcelo Kets, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "responsabilidade subsidiária, multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "descontos fiscais", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final.; **Processo: RR - 657246/2000.7 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Ieda Rothermel, Advogada: Dra. Elaine Teresinha Vieira, Recorrido(s): Rede Popular de Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para para crescer à condenação a multa de 40% do FGTS sobre o saldo recolhido em conta vinculada, relativa ao período anterior à sua aposentadoria. **Processo: RR - 695963/2000.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Sonia Maria Bueno Sandim, Advogada: Dra. Ângela S. Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reequilíbrio funcional da Reclamante, mantendo quanto ao mais, a r. decisão recorrida, inclusive quanto às diferenças salariais. **Processo: RR - 700916/2000.9 da 2a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Adair Merenda, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de complementação de aposentadoria.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor "quorum" o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior.Falou pelo Recorrido o Dr. José Tórres das Neves. **Processo: RR - 707555/2000.6 da 18a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Hortência França Rabelo Ramos, Advogado: Dr. Iran Nunes Lemes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 37/2001-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Jorge Luís Escolástico Pio, Advogado: Dr. André Luís Oliveira Tozetto, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "descontos salariais - farmácia, por contrariedade à Súmula/TST nº 342 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada na devolução dos descontos efetuados a título farmácia e "descontos salariais - plano de saúde", por contrariedade à Súmula/TST nº 342 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada na devolução dos descontos efetuados a título plano de saúde e farmácia. **Processo: RR - 185/2001-012-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorren-

te(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Recorrido(s): Pedro Dornelles da Silva Alves, Advogado: Dr. Pedro Grossmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 190/2001-001-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Joslane Cruz Silva, Advogada: Dra. Florízia Lamenha Calheiros, Recorrido(s): Uniway Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Aluyoso, Recorrido(s): Procenge Alagoas Serviços de Informática Ltda., Recorrido(s): Infoco - Cooperativa de Trabalho de Técnicos da Informação, Advogado: Dr. Gilson Teodoro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema equiparação salarial, violação do artigo 461, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial. **Processo: RR - 438/2001-255-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Raimundo Oliveira Santiago, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): Crimontec - Construção Civil e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Recorrido(s): Copebrás Ltda., Advogado: Dr. Walter Antônio Barnez de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários periciais. **Processo: RR - 612/2001-010-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Recorrido(s): Valmir Lima dos Santos, Advogada: Dra. Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item II da Súmula/TST nº 85 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar válido o acordo individual para compensação de horas, bem como excluir da condenação as horas extras decorrentes da invalidade do acordo de compensação de jornada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 734/2001-141-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): IESP - Instituto Estadual de Saúde Pública, Advogado: Dr. Aloir Zamprogno, Recorrido(s): Uudson Correa dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Domingos Vieira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, em face da perda do objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, e prejudicado o recurso, com relação à questão sobre os honorários advocatícios, de natureza acessória. **Processo: RR - 821/2001-054-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Tejer Celular S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alexandre Fernandes Vianna, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 857/2001-068-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sperafico Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): Remi Stipp, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 908/2001-080-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Hirayuki Ueda, Advogado: Dr. Deimar de Almeida Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 911/2001-015-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - Fepam, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Recorrido(s): Vanise Tombesi Pires, Advogada: Dra. Maria Lúcia Forster, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 943/2001-012-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Osvaldo Antunes Maciel, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): P S E - Seleção e Locação de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 1000/2001-019-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Weg Indústrias S.A., Advogada: Dra. Sileni Margaret F. de Bona Sartor, Recorrido(s): Alécio Vavassori, Advogado: Dr. Sérgio Volkmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1317/2001-056-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Batista Reis, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela re-



lativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1381/2001-021-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Edalmir Ferreira, Advogada: Dra. Ana Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1457/2001-002-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Bayer S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Recorrido(s): Jefferson de Oliveira Raposo, Advogada: Dra. Danielle de Souza Silva Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos descontos de imposto de renda, por violação do artigo 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam realizados sobre o valor total tributável da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 1919/2001-073-01-00.4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR - 1919/2001-073-01-40.9, Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Israel Tabak, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Recorrido(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Anna Paula Siqueira e Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.Observação: Presente à Sessão o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 2045/2001-074-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Massaro Nagatani, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o índice de correção monetária incida sobre o crédito do Reclamante, a partir do dia 1º do mês subsequente ao trabalhado. **Processo: RR - 2193/2001-012-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Cecília Chiaranda de Camargo, Advogado: Dr. José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 2896/2001-007-02-00.4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR - 2896/2001-007-02-40.9, Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Sônia Regina Secco, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após proferir voto no sentido de não conhecer do Recurso de Revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Larissa Ferreira Silva. **Processo: RR - 2915/2001-022-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Ulysses Luiz Bispo, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4756/2001-673-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Christiane Regina Fontanella, Recorrido(s): Onézio Ademar, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. **Processo: RR - 11/2002-080-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilberto Marconi, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 66/2002-001-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Recorrido(s): Antônia Martins de Sousa Cassiano, Advogado: Dr. Marcos Leonardo de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, tão-somente, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula/TST nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. **Processo: RR - 95/2002-035-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rita de Oliveira, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao adicional de insalubridade - extinção do feito e, no mérito, dar-lhe provimento para, no tocante ao tema adicional de insalubridade, restabelecer a r. sentença de primeira instância, que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 124/2002-033-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Marcelina Dalmolin, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Recorrido(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogada: Dra. Rosita

Marli Eichstaedt Schroeder, Recorrido(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogada: Dra. Solange Terezinha Paolin, Recorrido(s): Mille Fiori Confeccões Ltda., Advogada: Dra. Patrícia R. Bona Fissmer, Recorrido(s): Cia. Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 128/2002-087-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Viação Novo Retiro Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Recorrido(s): Máximo do Rosário de Oliveira, Advogado: Dr. Aurélio Silvana Huertas Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 153/2002-035-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: **MinistroVantuil Abdala**, Recorrente(s): Carlos José Evangelista Dantas, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 258/2002-047-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Agroflorestral Matas Verdes S.A., Advogada: Dra. Marino Di Tella Ferreira, Recorrido(s): Vanderleia Farias Praxedes, Advogado: Dr. Jair de Jesus Melo Carvalho, Recorrido(s): Lisandro Lopes Prouença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Súmula/TST nº 228 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.

**Processo: RR - 274/2002-036-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): Jorge Elias Filho, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência com a Súmula/TST nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários.Observação: Presente à Sessão o Dr. Weslen Costa da Silva, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 349/2002-004-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: **MinistroVantuil Abdala**, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Imero Devens Júnior, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Liozito da Silva Santos, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços - Súmula nº 331, item IV, do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada; II - conhecer do recurso quanto ao tema "Descontos Fiscais. Responsabilidade pelo pagamento" por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção do imposto de renda, devido por força de lei, incidente sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante, em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo, na forma preconizada no item II da Súmula nº 368 do TST; III - conhecer do recurso quanto ao tema "Descontos Previdenciários. Responsabilidade pelo Pagamento", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção do imposto de renda, devido por força de lei, incidente sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante, em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo, na forma preconizada no item II da Súmula nº 368 do TST; IV - conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor "quorum" o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: RR - 394/2002-036-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Matrix Internet S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Recorrido(s): Luciana Silva Mazon, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 500/2002-382-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Lindomar de Oliveira Bernardes, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Fracionamento. Pagamento da dobra das férias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 533/2002-001-22-00.8 da 22a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Mário Lúcio Pinheiro Serra, Advogado: Dr. Raimundo Nonato da Silva, Decisão: por unanimidade: I - julgar prejudicada a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; II - conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Abono e reajuste salarial. Prevalência de convenção coletiva sobre acordo coletivo de trabalho. Teoria do congelamento. Aplicação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e o abono único e restabelecer a r. sentença que julgou improcedente a reclamação; III - julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor "quorum" o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira.A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de

mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 632/2002-009-07-00.2 da 7a. Região.** Relator: **MinistroVantuil Abdala**, Recorrente(s): Manoel Valtênir Evangelista de Amorim, Advogado: Dr. José Bezerra de Freitas, Recorrido(s): Central Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Antônio José da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar o Incidente de Uniformização argüido pela recorrida. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o TRT de origem aprecie o recurso ordinário do reclamante, considerando válidos os depoimentos das testemunhas do autor, afastada a suspeição dessas. **Processo: RR - 742/2002-075-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Ampélio José Pozza e Outro, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta por falta de "quorum", em virtude do impedimento do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. O processo será redistribuído na forma regimental. **Processo: RR - 748/2002-015-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: **MinistroVantuil Abdala**, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. André Luís Medeiros de Almeida, Recorrido(s): Viação Ambar Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Andriolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 778/2002-006-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Aurea de Oliveira Faroni, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea. Multa de 40% do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 783/2002-111-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Ademair Belli Filho, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula/TST nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada - critério de remuneração", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 307 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora relativo ao intervalo intrajornada, crescido de cinquenta por cento, todavia, não incidir na condenação os reflexos dos intervalos intrajornada em outras parcelas e "seguro desemprego", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 796/2002-047-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos créditos do reclamante deve ser aquela relativa ao índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando então se torna exigível, para o empregador, a obrigação de pagar os salários. **Processo: RR - 824/2002-192-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: **MinistroVantuil Abdala**, Recorrente(s): Lindinalva Almeida Ferreira, Advogado: Dr. Almir Queiróz Farias, Recorrido(s): Plascal Produtos Cirúrgicos Ltda., Advogado: Dr. Dilson Barbosa Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 862/2002-075-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: **MinistroVantuil Abdala**, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): Alcides Borghetti, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 917/2002-361-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Fernando Domiciano, Advogado: Dr. Fábio Frederico Freitas Tertuliano, Recorrido(s): Magneti Marelli Cofap - Companhia Fabricadora de Peças, Advogada: Dra. Maria Iracema da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 983/2002-012-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: **MinistroRenato de Lacerda Paiva**, Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Mônica Corrêa Lamounier, Recorrido(s): Amarildo Américo de Deus, Advogado: Dr. Abel Francisco Caniães Filho, Recorrido(s): A. M. M. Distribuidora de Jornais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1165/2002-039-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: **MinistroJosé Simpliciano Fontes de F. Fernandes**, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Conceição Querido, Advogado: Dr. Durval Delgado de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição - gratificação semestral", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão alusiva à gratificação semestral. Prejudicado o exame do tema quanto às respectivas diferenças e reflexos. **Processo: RR - 1550/2002-061-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: **MinistroVantuil Abdala**, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alvaro Brandão Hen-





riques Maimoni, Recorrido(s): Carlos Alberto de Melo Santos, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Recorrido(s): Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 1562/2002-002-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Joaquim Barbosa Neto, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade, base de cálculo". Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à matéria "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1941/2002-660-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mário Luiz do Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Adriano Campaner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - reflexos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar da condenação os reflexos dos intervalos intrajornada em outras parcelas. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. E, também, por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 2047/2002-093-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Patrício Francisco Villalobos Tapia e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Zuccato, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia Soares Moreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 2173/2002-201-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Massa Falida de Perticamps S.A. - Embalagens e Outra, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Marinez Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Viktor Burtchenko Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Súmula 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso quanto à multa de 40% do FGTS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2239/2002-082-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelson da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Júlio César Soubhia, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3374/2002-036-12-00.1 da 12a. Região.** corre junto com AIRR - 3374/2002-036-12-40.6, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Ademir Silva, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Dr. Vanessa Evangelista Ramos Rothermel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5840/2002-034-12-85.3 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Sandra Mara da Luz, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7103/2002-001-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Elisabet Moratelli Prado e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Joyce Helena de Oliveira Scolari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7105/2002-014-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Araci Rodrigues Brandão Vietro e Outro, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Joyce Helena de Oliveira Scolari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10745/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach, Recorrido(s): Ivan Pereira e Outros, Advogada: Dra. Luciana Konrad Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18536/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wagner dos Santos, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada - FEBEM quanto à responsabilidade solidária, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a responsabilidade meramente subsidiária, e não solidária da Reclamada FEBEM, excluindo-se da condenação os pedidos refe-

rentes à aplicação das normas coletivas dos empregados da FEBEM, remanescendo, entretanto, o direito às prestações pecuniárias relativas ao contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora de serviço, BANESPA, ante a irreversibilidade do trabalho prestado. Por unanimidade, dar provimento ao Recurso de Revista do primeiro Reclamado - BANESPA quanto aos descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda incida sobre o valor total tributável da condenação e calculado ao final, nos termos da Súmula 368, II, do TST. Prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 27840/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): João Dejalmo da Silva, Advogada: Dra. Miriam Liane Mealho, Recorrido(s): Sinoscar S.A., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 81-83, pela qual se condenou a reclamada ao pagamento do acréscimo de 40% incidente sobre o FGTS depositado ao longo de todo o pacto laboral. **Processo: RR - 33960/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Recorrido(s): Maria Bernardina Lima Alencar, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 53363/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Solimar Firmino da Costa, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrente(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Dr. Waldir Siqueira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema Multa de 40% sobre o FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos de FGTS realizados durante o contrato de trabalho;III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 63301/2002-900-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Advogados no Estado de Santa Catarina - SINDALEX, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Vencido o Exmo. Ministro José Simpliciano de F. Fernandes.OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RR - 16/2003-006-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer - Afec, Advogada: Dra. Janaina Barbosa de Souza Bolzan Lessa, Recorrido(s): Ivonete Satomi Ito, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-las da condenação e "descontos fiscais - liquidação - sujeito passivo da obrigação tributária acessória - responsabilidade pelo pagamento", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, proceda-se ao recolhimento da importância devida a título de imposto de renda do montante a ser pago à reclamante, na forma da legislação então vigente. **Processo: RR - 44/2003-025-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Avelino Dalla Riva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de Xanxerê para que examine o pedido do autor, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDI, como entender de direito. **Processo: RR - 117/2003-003-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Viação Serena Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): Orlando Alvarenga, Advogada: Dra. Amélia Nimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 133/2003-670-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Renault do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Recorrido(s): Toni Douglas Castilho, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 285/2003-038-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): João Raulino Rosar, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à 2ª Vara do Trabalho de Chapecó para que examine o pedido do autor, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDI, como entender de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa - litigância de má-fé, por violação do artigo 5º, XXXV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-las da condenação. **Processo: RR - 365/2003-301-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recor-

rido(s): Gilmar Rodrigues da Rosa, Advogado: Dr. Ângelo Ladio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ausência do aviso de férias - pagamento em dobro, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-las da condenação. Ainda, por unanimidade, não conhecer do outro tema do recurso. **Processo: RR - 368/2003-102-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Mário José Figueiredo e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, tão-somente, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 380/2003-371-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Paulo Silva do Nascimento, Recorrido(s): José Tavares dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 460/2003-029-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ivandel José Gerber, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à 2ª Vara do Trabalho de Lages para que examine o pedido do autor, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDI, como entender de direito. **Processo: RR - 463/2003-042-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Lair Pereira e Outros, Advogado: Dr. Evandro José Lago, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Luiz Walfrido Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 501/2003-012-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Vera Lúcia Tonial, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de Joaçaba-SC, para que examine o pedido do autor, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDI, como entender de direito. **Processo: RR - 527/2003-382-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Luís Carlos Felipe Naisinger, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - redução - norma coletiva", por violação ao artigo 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválida a cláusula de acordo coletivo que previa a redução do tempo mínimo destinado ao intervalo intrajornada, sem a devida autorização pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego e condenar a reclamada ao pagamento de horas extras referentes ao intervalo intrajornada reduzido, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-I desta Corte, e "horas extras - contagem minuto a minuto - norma coletiva", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 684/2003-057-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Gerda S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ébano Mascarenhas da Silva, Advogada: Dra. Flávia Josiane dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 696/2003-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Driveway Indústria Brasileira de Auto Peças Ltda., Advogada: Dra. Sylvia Regina Cavallari, Recorrido(s): Milton Rocha Cândido, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea. Multa de 40% do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do Recurso de Revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, nos termos da Súmula 228 do TST; não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 703/2003-011-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. SIMONE LACERDA GOMES, Recorrido(s): Neusa Rejane de Oliveira Dias, Advogada: Dra. Aline Kahl da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 717/2003-305-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Solange Hann Scherer, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 746/2003-101-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Recorrido(s): Espólio de João Araújo Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Ronaldo França Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 153 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se aprecie a prescrição argüida no recurso ordinário. **Processo: RR - 763/2003-028-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Orlando de Souza, Advogada: Dra. Elizabeth Rocha Fernán, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada pela Corte Regional, restabelecer a sentença de origem.OBS.: Falou pelo Recorrido o Dr. José



Maria de Souza Andrade. **Processo: RR - 765/2003-002-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Fábio Palmeiro, Recorrido(s): Antônio Dantas Sobrinho, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos - CCTC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 767/2003-113-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Alves, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 779/2003-018-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Alexandre Molenda, Recorrido(s): Geris Rosane Souza Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema adicional de insalubridade - grau máximo, por divergência com a OJ/SbDI-1 nº 04 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação. **Processo: RR - 826/2003-044-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Valdelice de Paula Marques Peres, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Recorrido(s): Casas Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Gleimar Rubio Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - critério de remuneração", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 307 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período integral relativo ao intervalo intrajornada, acrescido de cinquenta por cento. Também por unanimidade não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 883/2003-105-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Lázaro Marques e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: aposentadoria espontânea - efeitos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrente ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos constantes da conta vinculada dos recorrentes. **Processo: RR - 931/2003-061-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fábio Soares de Matos e Outro, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "embargos de declaração - multa do artigo 538 do CPC", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta no julgamento dos embargos de declaração. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "diferenças de acréscimo de 40% do FGTS - expurgos inflacionários - responsabilidade do empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 240,00, calculado sobre o valor atribuído à causa de R\$ 12.000,00, nos termos da sentença (fl. 108). **Processo: RR - 932/2003-107-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilberto dos Santos Ribeiro e Outros, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 986/2003-008-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Maria Goreti Cypriano Rodrigues, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bial declarada pelo Tribunal, restabelecer a sentença de fls. 57-61, pela qual se condenou a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS. Por unanimidade, não conhecer do tema Correção Monetária.; **Processo: RR - 993/2003-381-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): José Nicanor Alves, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, no tocante às férias e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1015/2003-008-08-00.3 da 8a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carmem Sílvia Dacier Lobato Areas e Outros, Advogada: Dra. Doralice Melo Aguiar, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade do empregador pelo pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 1043/2003-103-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): José Ferreira Boaventura, Advogada: Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta

procuradora do Recorrido, Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva. **Processo: RR - 1048/2003-113-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Alceu Moreira e Outros, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogada: Dra. Maria Carolina Cavichia, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, inciso XXXV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças de FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários.OBS.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: RR - 1102/2003-060-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Izabela Boaventura Cruz, Recorrido(s): João Cupertino Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1105/2003-001-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandede, Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Recorrido(s): Cláudio Augusto Varela Ayres de Melo e Outro, Advogado: Dr. Wellington Ayres de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 1121/2003-084-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ferdimat Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Costa, Recorrido(s): Antônio de Assis Mendes e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1183/2003-025-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Ribeiro Neto e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1229/2003-040-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Paulo César Farah Crahin, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição do direito de ação do reclamante, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais está isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva.Observação: A presidência da 2ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente.OBS.: A presidência da 2ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 1241/2003-047-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Tânia Calheiros de Lima, Advogado: Dr. José Roberto Gambi Júnior, Recorrido(s): Telefutura Telemarketing S.A., Advogado: Dr. Marcelo Leonel Junqueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 244 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e das vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante e reflexos, segundo o disposto na parte final do item II da Súmula nº 244 do TST. **Processo: RR - 1263/2003-073-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Phelps Dodge Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): Nelson Batista Felisberto, Advogado: Dr. José Luiz Silva Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1293/2003-050-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Recorrente(s): Eduardo de Araújo Franco Caçado, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto à forma de cálculo das horas extras do comissionista misto, por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação da Reclamada apenas ao pagamento do adicional de horas extras em relação à parte variável da remuneração do Reclamante. Por unanimidade, não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 1294/2003-342-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Guilherme Eustáquio Leite, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes da atualização monetária dos expurgos inflacionários. Custas pela reclamada e juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 1351/2003-431-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Celso Marcos Fernandes Melo, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Rhodia Poliamidas e Especialidades Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Leandro Miorin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, inciso XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformar a decisão pela qual se extinguiu o processo, com julgamento do mérito, afastando a prescrição bial, com fundamento nos princípios da celeridade e economia processual, e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do

FGTS. Invertidos o ônus da sucumbência. Mantido valor da condenação e custas arbitrados pela sentença (fls. 120-123). Custas pela reclamada.; **Processo: RR - 1355/2003-002-18-00.1 da 18a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Maria Regina Chaves Valente, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio-alimentação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1383/2003-060-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Itabirana Difusora de Ensino - Fide, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): Conceição Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1422/2003-041-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Milton Santana, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas pelo Reclamante, isento na forma da lei. **Processo: RR - 1428/2003-002-23-00.8 da 23a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Benedito Paulo Ferreira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ricarte, Recorrido(s): Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER/MT, Advogado: Dr. Nilo Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1440/2003-002-23-00.2 da 23a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sandra Regina Andrade Alves, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ricarte, Recorrido(s): Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER, Advogado: Dr. Nilo Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1489/2003-342-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Ferreira Filho, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes da atualização monetária dos expurgos inflacionários. Custas pela reclamada e juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 1547/2003-017-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Dalton Ferreira Teles, Advogado: Dr. Florimar Campos Barbosa, Recorrido(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Darci Feltrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 1560/2003-342-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Braz Aparecido Gil de Castro e Outro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo na interpretação analógica do §3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários, julgando totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada e juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 1606/2003-019-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maria Elisabeth Rosa, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaca, Recorrido(s): Duas Rodas Industrial Ltda., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para julgar o pleito relativo à indenização por dano moral e material decorrentes de acidente do trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue o pedido, como entender de direito; **Processo: RR - 1673/2003-024-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Antônio Marino Boralli, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neves, Recorrido(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1673/2003-019-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Carlos Roberto Sampaio de Souza, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, de que trata a Lei nº 7.369/85 e reflexos. **Processo: RR - 1684/2003-341-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Ponciano Martins, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 18 da Lei nº 8.036/90 e divergência à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 341 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da atualização monetária dos expurgos inflacionários. Custas pela reclamada e juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 1725/2003-010-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Sérgio Silva, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Petrobrás, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos abonos relativos a maio e dezembro de 1999 (participação nos lucros), julgando-se, assim, improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelo Reclamante, já satisfeitas. Prejudicado o exame do último tópico do Apelo, bem como do Recurso de Revista da PETROS.





**Processo: RR - 1784/2003-004-23-00.4 da 23a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva. Recorrente(s): Honorato da Guia de Almeida, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ricarte, Recorrido(s): Empaer - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A., Advogado: Dr. Nilo Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2056/2003-016-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Cícero Mota Cavalcante, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Recorrido(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a recorrente do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 2077/2003-064-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Tito Santana, Advogado: Dr. José Aluísio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 2140/2003-341-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Nilton Machado de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo na interpretação analógica do § 3º do artigo 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes da aplicação dos expurgos inflacionários, julgando totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada e juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 2151/2003-341-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Roberval Pena Padilha, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 344 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da prescrição total reconhecida pelo Tribunal Regional e com amparo na interpretação analógica do § 3º do art. 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Custas pela reclamada e juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 2194/2003-462-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Bombril S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Paulo Dourado Almeida, Advogada: Dra. Marilene Rosa Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Prescrição - Diferenças da Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflacionários" por violação do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição do direito de ação às diferenças de FGTS, extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante. Prejudicada a apreciação do outro tema (ato jurídico perfeito). **Processo: RR - 3217/2003-075-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago Santos, Recorrido(s): Célia Maura Santos, Advogado: Dr. Sílvio Pedro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5747/2003-014-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Osvaldo Ouriques, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: RR - 5764/2003-037-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sérgio Luiz dos Santos, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis para que examine o pedido do autor, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDI, como entender de direito. **Processo: RR - 13528/2003-005-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Manoel Freitas de Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Donato Lopes Filho, Recorrido(s): Disbam - Distribuidora de Bebidas Antártica de Manaus Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 72749/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Antônio José da Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir como horas extras os minutos anteriores e posteriores registrados nos cartões de ponto, quando ultrapassados dez minutos diários de excesso de jornada, na forma da Súmula nº 366 do TST, e respectivos reflexos.; **Processo: RR - 81874/2003-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Oadi Salles Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Recorrido(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. João Francisco Menezes Garcia, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 82868/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Milton Schaurich, Advogado: Dr. Dar-

cy Mezzomo, Recorrido(s): Stefani - Veículos e Autopeças Ltda., Advogado: Dr. Fernando Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que havia condenado a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial. **Processo: RR - 85791/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Injet - Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Ivana Iara de Boni Pioner, Recorrido(s): Antônio Soares Netto, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula/TST nº 228 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 85870/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Luciane da Rosa Scherer, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Recorrido(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 244 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e das vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante e reflexos, segundo o disposto na parte final do inciso II da Súmula nº 244 do TST. **Processo: RR - 89234/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Recorrido(s): Rudimar Machado Correia, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92152/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Paulo Roberto Corrêa, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: RR - 93290/2003-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrido(s): Maria do Carmo de Azevedo Mattos Silva, Advogada: Dra. Luciana Muniz Vanoni, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos de Revista dos Reclamados, por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 94974/2003-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Maria Luduino Torres, Advogado: Dr. José Elias Agostin da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24/2004-063-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GW do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): Carlos Alberto Mendes de Souza, Advogado: Dr. Jardel Nazário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 244 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de depósito recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para que, afastado o óbice da deserção, prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 115/2004-302-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Atende Bem Soluções de Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda., Advogada: Dra. Daniela Loureiro, Recorrido(s): Fabiana Fernanda Prado, Advogada: Dra. Rejane Maria Morosini Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 196 da SBDI-1 do TST, convertida no item III da Súmula nº 244, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, pela qual se julgou improcedente o pedido de reintegração no emprego. **Processo: RR - 267/2004-087-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): Leonardo Francisco Guimarães, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 509/2004-013-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Canuto Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Waldir Laurentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou extinto o processo com julgamento do mérito. Prejudicada a análise dos demais temas, em virtude do reconhecimento da prescrição. **Processo: RR - 646/2004-050-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Dorival Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos José Rodrigues, Recorrido(s): Fundação Dracênense de Educação e Cultura - Fundec, Advogado: Dr. Reinaldo Sussumu Miyai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 652/2004-008-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): José Wilson Batista de Souza, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Ana Maria Padilha Netto de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que condenada a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função.; **Processo: RR - 721/2004-012-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Bank Boston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Victor

Russomano Júnior, Recorrido(s): Clemir Cêrgio Bernardon, Advogado: Dr. Aírton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição do direito de ação e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Invertido o ônus da sucumbência, isentando-se o autor do recolhimento das custas processuais.OBS.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor "quorum" o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: RR - 769/2004-054-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Aparecido Donizete Guimarães, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Recorrido(s): Carotini & Carotini Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Luís Baratel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da declaração de pobreza firmada nos autos pelo autor, restabelecer a decisão do Juízo de primeiro grau que deferiu ao reclamante o benefício da justiça gratuita, afastada a deserção do recurso ordinário. Conseqüentemente, determino o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso como entender de direito.; **Processo: RR - 835/2004-004-08-40.8 da 8a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Alcenor da Silva Elias, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças da multa dos 40% sobre os depósitos do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 902/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Antônia Arlete Silva de Sousa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, na forma da Súmula 363/TST. **Processo: RR - 998/2004-051-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Josefa do Vale Pereira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, na forma da Súmula 363/TST. **Processo: RR - 1090/2004-004-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Dr. Alcimar Nascimento, Recorrido(s): João Batista Elian, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas processuais e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que se prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1501/2004-021-03-41.7 da 3a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fátima Cristina Ferreira Moreira, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema da "gratificação de função - reflexos" e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, à unanimidade, não conhecer do tema relativo à "gratificação de função - compensação". **Processo: RR - 1512/2004-462-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Luiz Antônio Nucci de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator. **Processo: RR - 1607/2004-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Edileuza Gregório de Sousa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - feitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas às diferenças salariais do período de janeiro a dezembro de 2003 e ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3050/2004-018-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Mandu Fiel, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): Associação Evangélica Beneficente de Londrina - AEBL, Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema justiça gratuita - honorários periciais por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação relativa ao pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 3240/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Sueny Ribeiro Carneiro, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto



ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 44/46 que condenou o reclamado apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3528/2004-053-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Jadsom da Costa Neves, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II, § 2º, da CF/88 e contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 31/34 que limitou a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3601/2004-052-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Djenane Fernandes Gonçalves, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3672/2004-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Rômulo Franco do Nascimento, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3967/2004-051-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Edilson Aires da Silva, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, na forma da Súmula 363/TST. **Processo: RR - 4558/2004-052-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Izenaura Carvalho da Fonseca Rocha, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 36/38, que impôs a condenação apenas do pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 5157/2004-053-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria do Carmo da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 36/38, que deferiu apenas o pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 5207/2004-053-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Orlando dos Santos Aguiar, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida apenas quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 5264/2004-053-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Zenaide Nunes Vieira, Advogado: Dr. Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 30/32, que condenou o reclamado a pagar apenas as contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 5626/2004-051-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria de Fátima da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Denise Abreu Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28889/2004-006-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Sônia Maria Mendonça Vieira, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Recorrido(s): Tauari Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 29305/2004-003-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Polícia Militar do Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Evance Silva de Souza, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Recorrido(s): Brasilcon Brasil Conservadora Construção e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 29307/2004-003-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas Polícia

Militar do Amazonas - PM/AM, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Maria Sebastiana Prazeres de Freitas, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Recorrido(s): Brasilcon - Brasil Conservadora, Construtora e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 30450/2004-003-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jone Araújo de Almeida, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Recorrido(s): Disbam - Distribuidora de Bebidas Antartica de Manaus Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 33878/2004-003-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Polícia Militar do Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Rita Dino Leandro, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Recorrido(s): Brasilcon - Brasil Conservadora, Construtora e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120345/2004-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Daniella Barretto, Recorrido(s): Euclides José Müller, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, tão-somente, quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. **Processo: RR - 129801/2004-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Recorrido(s): Maria Isabel Krause e Outros, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista por intempestividade argüida pelo Ministério Público do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, item II, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 182 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de fls. 473-482, pela qual se indeferiu o pagamento da adicional de horas extras aos reclamantes Mauro e Vilson, no período anterior à 1º/11/96.; **Processo: RR - 136522/2004-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Valdemir Machado da Costa, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Recorrido(s): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - Fugast, Advogado: Dr. Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "acordo de compensação no regime 12x36", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença de origem, de fls. 588, que julgou a reclamação parcialmente procedente. Observação: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos patrona do Recorrente. **Processo: RR - 47/2005-052-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Elisângela Cheila Macuglia, Advogada: Dra. Maria Dizanete de Souza Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 49/2005-052-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Adilson Mozart Pena Duarte, Advogado: Dr. José Jerônimo Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 87/2005-052-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria Nascimento Pinto, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 190/2005-022-21-00.0 da 21a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Serra de São Bento, Advogado: Dr. Marla Jordânia B. de Aquino, Recorrido(s): Maria Genilda da Silva Oliveira, Advogado: Dr. José Cunha Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 209/2005-052-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria Júlia Fonseca Roxo, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 266/2005-055-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan do Estado do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Recorrido(s): Emanuel Silva de Azevedo, Advogada: Dra. Michele Pedrosa Paumgarten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação direta do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição do direito de ação, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se os ônus da

sucumbência. **Processo: RR - 301/2005-104-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de São Gonçalo do Gurguéia, Advogado: Dr. Alcimar Pinheiro Carvalho, Recorrido(s): Maria do Egito Ferreira de Amorim, Advogada: Dra. Vinete de Araújo Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 311/2005-151-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Itacoatiara, Procurador: Dr. José Ricardo Xavier de Araújo, Recorrido(s): Andréa Oliveira Marques, Advogado: Dr. Emanuel Altamor Viana de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312/2005-151-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Itacoatiara, Procurador: Dr. José Ricardo Xavier de Araújo, Recorrido(s): Jorgete Clarindo de Freitas, Advogado: Dr. Emanuel Altamor Viana de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 326/2005-102-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de São Braz do Piauí, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Maria Zeneide da Silva, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 361/2005-052-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria Suzeth Santiago, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter a decisão recorrida apenas quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 369/2005-013-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Catarina Modenesi Mandarano, Recorrido(s): Maria Elizete Daniel Pereira, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Recorrido(s): Vitória RH Conservadora e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba advocatícia. **Processo: RR - 571/2005-005-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Carla Marchese Moreira de Mendonça, Recorrido(s): Adriana Gomes Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 603/2005-161-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Raimundo Alexandrino dos Santos Neto e Outros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "concessão de nível - extensão a aposentados e pensionistas - restrição em acordo coletivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcos Luís Borges de Resende, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 638/2005-066-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: **Ministro** Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Sebastiana Beloni Polvanesi e Outro, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 651/2005-052-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Manoel Simão Campos, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do vínculo e restringir a condenação ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 760/2005-342-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: **Ministro** José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Gustavo Domingues de Moraes, Recorrido(s): Clovis Polonio, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, haja vista a ocorrência da prescrição do direito de ação, extinguindo-se, assim, o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas invertidas, nos termos da sentença de fls. 57-58. **Processo: RR - 766/2005-052-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Valneide da Fonseca de Mesquita, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Sumula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 774/2005-052-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro** Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Domingas Oliveira Morais, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Cooserv, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa





Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 835/2005-002-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina Fagundes, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Dr. Aides Bertoldo da Silva, Recorrido(s): Simone Florência de Oliveira Emídio, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso em relação ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho" e conhecer do recurso de revista quanto à matéria de "contrato nulo, efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e excluir da condenação as parcelas referentes a aviso-prévio, férias com 1/3 e 13º proporcional, mantendo-se a condenação quanto ao pagamento dos valores de FGTS sobre o período trabalhado. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho.OBS.: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo provimento parcial do referido recurso. Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 855/2005-008-04-41.0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR - 855/2005-008-04-40.7, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hildeberto Casado Silva, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito de ação e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas. **Processo: RR - 984/2005-052-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Rosa Silva de Jesus Cardoso, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter a decisão recorrida apenas quanto ao pagamento de doze dias, a título de saldo de salário, relativo ao mês de janeiro/2004 e das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 1032/2005-201-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Dra. Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Maria Cristina Melo de Almeida, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Magalhães Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF e por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 1052/2005-109-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Eduardo Alves, Advogada: Dra. Fernanda Rueda Vega Patin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão do Autor, restabelecendo-se a r. sentença de fls. 67-68. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso, diante da improcedência da ação. **Processo: RR - 1069/2005-052-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Vitória do Perpétuo Socorro da Rocha Cabral, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 1080/2005-052-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Marcelino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 1109/2005-006-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Elenice Pavesi Tannure, Recorrido(s): Creuza Villas Novas e Outros, Advogada: Dra. Elizete Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema mudança de regime - extinção do contrato de trabalho, por divergência com a OJ/SBDI-1/TST nº 128, convertida na Súmula nº 382 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a mudança de regime implica em extinção do contrato de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema mudança de regime - prescrição, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição bienal da pretensão ao recolhimento dos depósitos do FGTS e julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do tema relativo ao FGTS - dedução dos valores já pagos. Inverta-se o ônus da sucumbência, da qual isenta-se os reclamantes, em face da declaração de fls. 06. **Processo: RR - 1206/2005-008-04-**

**00.9 da 4a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Délbio Corrêa Bonini, Recorrido(s): Odair da Costa Dias, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Recorrido(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto à condenação subsidiária ao pagamento das sanções previstas nos arts. 477 e 467 da CLT e aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para excluir da condenação o pagamento da verba advocatícia. **Processo: RR - 1256/2005-022-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Clebson Carrilho Bastos, Advogado: Dr. Alexandre Barreira de Oliveira, Recorrido(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.; **Processo: RR - 1304/2005-053-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Bibiano Leitão, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 29/30 que restringiu a condenação, apenas, ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 1306/2005-322-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Expromac - Execução de Obras Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Recorrido(s): Leonel Cunha Veiga, Advogado: Dr. Norimar João Hengges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema vale-transporte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 215 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação, o pagamento do vale-transporte. **Processo: RR - 1404/2005-005-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MB 5 - Comércio Importação e Exportação Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Lucinéia Vertuani, Advogado: Dr. Suzana Martelo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 e contrariedade às Súmulas/TST nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1428/2005-004-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Dra. Marília Toledo Vernier de Oliveira Nazar, Recorrido(s): Francisco Lourenço Ferreira Roselino, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 2º, § 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida pelo egrégio. Regional, determinar que o adicional de insalubridade a que faz juz o Reclamante seja calculado com base no salário mínimo.OBS.: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do referido recurso. **Processo: RR - 1499/2005-052-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Advogado: Dr. Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Recorrido(s): Maria Janilza Braga Lima, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato nulo, efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos do FGTS de toda a contratualidade, excluída a multa de 40%. **Processo: RR - 1578/2005-022-13-00.2 da 13a. Região.** Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Olavo de Amorim e Outro, Advogado: Dr. Elizeu Dantas Simões Ferreira, Recorrido(s): Companhia Nordeste de Papel - Conpel, Advogada: Dra. Karina Braz do Rego Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2241/2005-051-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Aurizete Neves Cunha, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 2427/2005-091-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): Luciano dos Santos Alves, Advogado: Dr. Sammer José Brant Pitiguara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2631/2005-051-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Manoel Amálio Aragão da Paz, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do vínculo e manter a condenação ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%.

**Processo: RR - 2728/2005-052-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Francilene de Oliveira Raposo, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação, apenas, ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 2819/2005-052-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Eliana Medeiros da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação, apenas, ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3340/2005-052-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Clenilda Megias Guedes, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3379/2005-052-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Lourivaldo Felix da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do vínculo e restringir a condenação à diferença de redução salarial e ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3434/2005-052-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Neuza Viana, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3476/2005-052-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Neuza Viana, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da contratação pela ausência de concurso público e manter a decisão recorrida, apenas, quanto ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3483/2005-052-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Agnaldo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por violação do artigo 37, II e § 2º, da CF/88 e contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade do vínculo e restringir a condenação ao pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3771/2005-052-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): José Nilson da Silva Negreiro, Advogado: Dr. Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente, quanto ao tema contrato nulo - efeitos, por contrariedade à Súmula/TST nº 363 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação apenas ao pagamento relativo às contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 3892/2005-052-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Clebetânia Marques Feitosa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS e à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, na forma da Súmula 363/TST. **Processo: RR - 7031/2005-007-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Associação Paranaense de Cultura, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Paulo Cezar Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "Horas extras - regime de compensação", por contrariedade à Súmula/TST nº 85, IV, e "Pagamento do intervalo intrajornada não concedido - reflexos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional, quanto ao período em que a jornada de trabalho não ultrapassou 36 horas por semana, e excluir da condenação a integração do intervalo intrajornada não usufruído para efeito de reflexos em outras parcelas. Ainda, por maioria, não conhecer dos



temas relativos à "Quitação - aplicabilidade da Súmula/TST nº 330"; "Adicional de insalubridade" e "Intervalo intrajornada não usufruído - limitação do pagamento ao adicional de 50%". Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.; **Processo: RR - 13/2006-029-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, Advogado: Dr. Juliano Lima Quadros, Recorrido(s): Anderson de Freitas Leite, Advogado: Dr. Alexandre Luiz Basso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 100/2006-060-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Rodrigues, Advogada: Dra. Luciana Gomes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, inciso XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, haja vista a ocorrência da prescrição do direito de ação, extinguindo-se, assim, o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo Reclamante no importe fixado na sentença de origem. **Processo: RR - 139/2006-043-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: **Ministro**José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Ramiris Ferreira, Recorrido(s): Nilo Geraldo da Rosa, Advogado: Dr. Leideir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1433/2006-066-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): Antônio Carlos de Andrade, Advogado: Dr. Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1099/1995-046-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Embargante: Maria de Fátima Alves Saraiva Monteiro, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 723/1997-561-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Nelson Charão Gomes, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eleetroceee, Advogada: Dra. Iara Bernardete Nardi, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Gisela Manchini de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 1024/1999-062-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Waldeir Toniolo Lacerda Rodrigues, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 27044/2000-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Maurício Roberto de Oliveira, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Advogado: Dr. Carlos Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamante para sanar omissão existente na decisão embargada e para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 15125/2001-009-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Advogado: Dr. André Luís Tucci, Embargado(a): Espólio de Amauri Garcia e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade rejeitar os embargos declaratórios interpostos pela da reclamada. **Processo: ED-RR - 776422/2001.8 da 1a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Embargante: Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Cleide Maribel Fochesato Caldeira e Outros, Advogado: Dr. Julio Cesar Moiella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 65999/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Edi Costa da Silveira e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes declaratórios e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 359/2003-017-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Grêmio Náutico União, Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Embargado(a): Miguel da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Ramos Schenfeld, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 687/2003-255-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Embargante: Donizetti Romolo Belodí, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1117/2003-030-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Embargante: Emoreira Comercial Ltda., Advogado: Dr. Roberto Wagner Colodetti Lana, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Barros, Embargado(a): Juarez Avelino da Silva, Advogado: Dr. Ivanir Gelape Bambilra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 502/2004-051-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Francisca do Nascimento Sousa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos

de declaração. **Processo: ED-AIRR - 834/2004-003-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): Petrucio Benedito Bugarí, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por intempestivo. **Processo: ED-A-AIRR - 15974/2004-013-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Zeli de Ré Elias, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Leondina Alice Mion Pilati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 128/2005-003-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Embargado(a): Alexandre de Assis Brazil, Advogado: Dr. Lavoisier Nunes de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 138/2005-109-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Christiane Oliveira Melo, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração para acolhê-los, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescer à fundamentação do acórdão as razões ora consignadas no voto. **Processo: ED-AIRR - 1924/2005-038-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Embargado(a): Lúcia Rodrigues do Prado, Advogado: Dr. César Augusto Barella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 454/2006-002-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Robert Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 781/2006-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Vantuil Abdala, Embargante: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab/MG, Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior e outros, Embargado(a): Wilson Gertrudes, Advogado: Dr. João Firmino Vieira Júnior, Embargado(a): Coming Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque inexistentes. **Processo: ED-AIRR - 2227/2006-137-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: **Ministro**Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Vaner de Oliveira Araújo, Advogada: Dra. Roberta Cury Kawencki, Embargado(a): Cláudia Batista de Jesus, Advogado: Dr. José Edson Bastos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Às treze horas e sete minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Juhán Cury, Coordenadora da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de março de dois mil e oito.

VANTUIL ABDALA  
Ministro-Presidente da Segunda Turma  
JUHÁN CURY  
Coordenadora da Segunda Turma

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária da 2ª Turma do dia 02 de abril de 2008 às 09h00

PROCESSO : AIRR-28/2006-008-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANTHONY DE SOUZA SOARES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ VIEIRA BRANDÃO  
ADVOGADO : DR(A). CLAUDIANO EMÍDIO

PROCESSO : AIRR-49/2002-046-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : DUBA'S G.Y.M. LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). COSME PAULO S. DA CUNHA  
AGRAVADO(S) : NEILA MARIA DA COSTA SCHULTZ  
ADVOGADO : DR(A). FELIPE ADOLFO KALAF

PROCESSO : AIRR-56/2006-011-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL  
AGRAVADO(S) : IZETTI OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MÜLLER DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-109/2005-038-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
AGRAVADO(S) : PEDRO ROBERTO RODRIGUES PAIVA  
ADVOGADA : DR(A). ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO

PROCESSO : AIRR-154/2006-062-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : USINAS REUNIDAS SERESTA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO CLAUDINO  
ADVOGADO : DR(A). EDNALDO MAIORANO DE LIMA

PROCESSO : AIRR-180/1993-043-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ÊNIO CUSTÓDIO  
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM  
AGRAVADO(S) : MECÂNICA, SANAVAL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JEANNE SANTOS  
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC - (EM LIQUIDAÇÃO) - GRUPO PETROFÉRTIL  
ADVOGADA : DR(A). ALICE SCARDUELLI  
AGRAVADO(S) : ZETA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.  
AGRAVADO(S) : REFORMA ENGENHARIA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.  
AGRAVADO(S) : RIDAL EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.  
AGRAVADO(S) : BDL - CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-305/2003-039-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA  
AGRAVADO(S) : JORGE SÉRGIO MOREIRA  
ADVOGADA : DR(A). CECÍLIA FRANCO MINERVINO

PROCESSO : AIRR-311/2006-207-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : DELTA CONSTRUÇÕES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA PICCOLO BRANDÃO  
AGRAVADO(S) : EDSON DE OLIVEIRA GRIECO  
ADVOGADO : DR(A). SALOMÉ DE FÁTIMA ALCACOVA DE SÁ PIMENTEL

PROCESSO : AIRR-326/2005-003-20-40-4 TRT DA 20A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO  
ADVOGADO : DR(A). NILO ALBERTO SANTANA JAGUAR DE SÁ  
AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDIRANE  
ADVOGADA : DR(A). JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA

PROCESSO : AIRR-343/2006-009-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAURÍCIO ARCANJO

PROCESSO : AIRR-411/2004-011-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS NESI SEIDEL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES  
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-443/2005-085-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ARJO WIGGINS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO GRIS  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PIRES SOBRINHO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA JUDITE PADOVANI NUNES

PROCESSO : AIRR-515/2005-088-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : STELLA MARIA LEMOS  
ADVOGADA : DR(A). ELIANE GUTIERREZ  
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-547/2003-029-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : CABO SERVICE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO MOURA PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO SCHNEIDER

PROCESSO : AIRR-578/2004-322-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI  
AGRAVADO(S) : HAIRTON DA SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). NORIMAR JOÃO HENDGES  
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS





PROCESSO : AIRR-606/2006-052-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-934/2000-004-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.336/2005-203-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : WESLEY RODRIGUES DO PRADO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : ALVACIR JOSÉ PORCARI DIAS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA	ADVOGADO : DR(A). PATRICK ROCHA DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DUMANI PESSANHA
AGRAVADO(S) : SUPERVI - DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ISIDRO BALLESCA REDONDO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MONTELES VIANA	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : AIRR-609/2002-006-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-946/2002-670-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS	AGRAVANTE(S) : FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.389/1996-061-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO	ADVOGADO : DR(A). CASSIANO RICARDO RÉGIS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : ADEL CIR FERREIRA DE FRANÇA	AGRAVADO(S) : ANDERSON JOSÉ DO ROSÁRIO	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). EUDÉSIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA TRABUCO DE ARAUJO
PROCESSO : AIRR-633/2006-019-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SAI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : ALTAMIRO MANOEL DOS SANTOS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS RÉGIS	ADVOGADO : DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.	AGRAVADO(S) : SPEED TIME TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR KLASSEN	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSISIO
AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO OLIENIK	PROCESSO : AIRR-1.005/2000-654-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.421/1994-657-09-42-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
PROCESSO : A-AIRR-647/2000-030-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JESUALDO TABORDA	AGRAVANTE(S) : ETERNIT S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). DICESAR BECHES VIEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : PEDRO RAMOS	AGRAVADO(S) : JORGE PIRES CORDEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE MOZAR DE SOUZA SANTOS	PROCESSO : AIRR-1.049/2000-065-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.434/2004-025-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA DA SILVA MARTINS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO : AIRR-655/2004-107-08-41-6 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA : DR(A). CHRISTIANE TOMB	ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) : MARILDA ALVES PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DA SILVA SOUSA	AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : EDMUNDO FLORÊNCIO DOS SANTOS NETO	ADVOGADO : DR(A). LEVI LISBOA MONTEIRO	PROCESSO : AIRR-1.471/2003-014-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JARBAS VASCONCELOS DO CARMO	PROCESSO : AIRR-1.086/2004-046-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : AIRR-657/2005-017-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : VIACÃO NOVACAP S.A.
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ
AGRAVANTE(S) : PLATINUM ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S) : FLÁVIO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO RICARDO MATTANA CAROLLO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO FARIAS DUARTE	ADVOGADO : DR(A). RENATO ECCARD
AGRAVADO(S) : CRISTIANO SANTOS DE ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DA CRUZ PIRES	PROCESSO : AIRR-1.656/2003-011-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CATARINA SCHMITT	PROCESSO : AIRR-1.100/2005-099-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : ANDERSON FUMAGALLI E OUTRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : VALE DO IPÊ COUNTRY CLUB
ADVOGADO : DR(A). LAÉRCIO RICARDO MATTANA CAROLLO	AGRAVANTE(S) : ARNOLDO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CASTRO PEIXOTO
AGRAVADO(S) : GAUCHACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOAB RIBEIRO COSTA	AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA CARVALHO RUB
AGRAVADO(S) : MATHEUS CARLOS ALTAIR BITENCOURT FRANCO GRILLO	AGRAVADO(S) : CERÂMICA RIO DOCE LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.666/2004-019-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-779/2001-094-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FARLEY GONÇALVES DE SOUSA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE QUEIROZ	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI HAROLDO BELTRÃO E OUTRO	AGRAVADO(S) : MÁRIO MANOEL DE SOUSA E OUTRA	ADVOGADA : DR(A). CARLA FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). CIRO ALBERTO PIASECKI	AGRAVADO(S) : JOSÉ ADALTO COSTA PESSOA E OUTRA	AGRAVADO(S) : FABIANA FIGUEIREDO CÂMARA
AGRAVADO(S) : CLEIDI GATTINI DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA BARROS	ADVOGADA : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BRENTANO BRENNER	PROCESSO : AIRR-1.147/2005-052-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.751/1993-010-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-804/2006-009-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : MARIA FRANCELINA DA CONCEIÇÃO MATIAS	AGRAVANTE(S) : DOMINGOS DIAS GONÇALVES
AGRAVANTE(S) : MULTIFORME - ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : SANOFI- AVENTS FARMACÊUTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : WANTUIL ALVES DE SANTANA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADA : DR(A). LAÍS HELENA ORLANDO
ADVOGADA : DR(A). ZULMIRA PRAXEDES	PROCESSO : AIRR-1.187/2004-411-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1751/1993-8
AGRAVADO(S) : MADEIREIRA APARECIDA LTDA.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : AIRR-1.751/1993-010-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-823/2004-033-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO AFONSO SLESNSKY	AGRAVADO(S) : CLÉO MÁRIO TORRES DA SILVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA ZAQUIA CAMASMIE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO : DR(A). ONIR DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : DOMINGOS DIAS GONÇALVES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-1.210/1985-001-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ADVOGADO : DR(A). VANDA GONÇALVES BORGES PAULINO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). GIOVANA MICHELIN LETTI	PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	AGRAVADO(S) : ALDISIO ROBERTO ALMEIDA ALEXANDRE	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1751/1993-0
PROCESSO : AIRR-849/2002-242-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDILSON FERREIRA FONTELE	PROCESSO : AIRR-1.879/2004-043-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO : AIRR-1.222/2001-026-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : DI SANTINNI COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO DO EIRO DO VAL	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SILVA SOUZA	ADVOGADO : DR(A). DARLAN CORREA TEPERINO	AGRAVADO(S) : VANDA GONÇALVES BORGES PAULINO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ADILSON VASCONCELLOS	AGRAVADO(S) : ROSIMERI FERREIRA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
PROCESSO : A-AIRR-851/2002-444-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1879/2004-8
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-1.879/2004-043-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA	PROCESSO : AIRR-1.298/2002-024-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VANDA GONÇALVES BORGES PAULINO E OUTROS
AGRAVADO(S) : LUIZ IGNACIO BUENO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
ADVOGADA : DR(A). YASMIN AZEVEDO AKAUÍ PASCHOAL	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	AGRAVADO(S) : SANDRO ROBERTO ALLEGRI	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1879/2004-5
	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES	PROCESSO : AIRR-1.983/1996-026-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
	AGRAVADO(S) : BH TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
	ADVOGADO : DR(A). CAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS BONAN
	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADA : DR(A). GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA
	ADVOGADO : DR(A). MARCO FÉLIX JOBIM	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
		ADVOGADO : DR(A). ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM



PROCESSO : AIRR-2.071/2001-024-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : AGENOR MILANI  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SALEM NETO  
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ  
ADVOGADO : DR(A). IRINEU MOYA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-2.093/2003-008-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SERRA  
ADVOGADA : DR(A). ELIZETE PENHA DA LUZ  
AGRAVADO(S) : SINDICATO

DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES  
AGRAVADO(S) : ENGE URB LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

PROCESSO : AIRR-2.408/2001-513-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO BERNINI SOBRINHO  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS  
AGRAVADO(S) : BANCO BANESTADO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). INDALECIO GOMES NETO

Complemento: Corre Junto com RR - 2408/2001-3

PROCESSO : AIRR-2.450/2004-463-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : RINALDO MIRIANI  
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA  
AGRAVADO(S) : TERMOMECÂNICA DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE PAULA GARCIA

PROCESSO : AIRR-2.464/1996-242-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRA  
PROCURADORA : DR(A). INGRID ANDRADE SARMENTO  
AGRAVADO(S) : RUBENS DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). AYRES D'ATHAYDE WERMELINGER BARBOSA

PROCESSO : A-AIRR-2.562/2006-140-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.  
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE  
AGRAVADO(S) : OTAVIANO DUARTE JALES JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EURICO DE JESUS TELES NETO

PROCESSO : AIRR-2.757/2002-072-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : MÁRIO YASUHIRO KAIHAMI  
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : AIRR-3.030/2000-241-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : C&A MODAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE JESUS  
ADVOGADO : DR(A). NILSON DA SILVA  
AGRAVADO(S) : EFICIENCE - SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA SANTOS MOREIRA

PROCESSO : AIRR-3.164/2005-013-11-40-2 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA - TROPICAL HOTEL MANAUS  
ADVOGADA : DR(A). LENA GUIOMAR CAVALCANTE FREDERICO  
AGRAVADO(S) : LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA MARTINS  
ADVOGADA : DR(A). RUTH FERNANDES DE MENEZES

PROCESSO : AIRR-6.509/2006-011-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA  
AGRAVADO(S) : ENEZIO RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA  
AGRAVADO(S) : AFFIX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DAUTON CORONIN

PROCESSO : AIRR-7.176/2001-005-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
AGRAVANTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PETRY  
AGRAVADO(S) : ADELSON PACHECO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-21.817/2004-016-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
ADVOGADO : DR(A). MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI  
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO MARASSI  
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FERREIRA  
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE PLANESERV PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
AGRAVADO(S) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-22.247/1999-005-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BRASILSAT HARALD S.A.  
ADVOGADA : DR(A). JULIANA PISTUN MONTAGNA  
AGRAVADO(S) : EDEMILSON SALUSTIANO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI BELAFRONTA

PROCESSO : A-AIRR-88.649/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : CARLOS VASQUES MARTINEZ  
ADVOGADO : DR(A). RICHARD MILONE CACKO  
AGRAVADO(S) : NEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DOMINGOS

PROCESSO : AIRR E RR-95.239/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR MACHADO  
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CLAUDE DE CASTRO ADAMOLI  
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR VALMOR TASSONI LEVORSE

PROCESSO : RR-31/2003-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : USINA IPOJUCA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO  
RECORRIDO(S) : AMARINDO JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DA SILVA

PROCESSO : RR-107/2005-022-13-00-7 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA  
ADVOGADO : DR(A). DÉBORAH MADRUGA DO AMARAL LEITÃO  
RECORRIDO(S) : JONILDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). GEORGE FALCÃO COELHO PAIVA

PROCESSO : RR-136/2006-151-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
PROCURADOR : DR(A). THIAGO GOBBI SERQUEIRA  
RECORRIDO(S) : JOVANI MARINHO PORTO  
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SILVA LOUREIRO  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA SERRANA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CSTMES  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO COUTINHO NEVES

PROCESSO : RR-138/2004-032-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SCANDURA MUNIZ COIMBRA  
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA DIAS SANTANA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE ANERPA COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO DIAS ALMADA

PROCESSO : RR-147/2005-105-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACURUCA  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM  
RECORRIDO(S) : LUZIA LOPES DE ARAÚJO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS DAMASCENO ALELAF

PROCESSO : RR-228/2005-253-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : MISAEL GOMES SANTANA  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RECORRIDO(S) : BREDA - TRANSPORTES E TURISMO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RENATO LEMOS GUIMARÃES

PROCESSO : RR-361/2002-900-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ILZA REIKO OKASAWA  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MONTEIRO  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

PROCESSO : RR-390/2006-351-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TABATINGA  
ADVOGADO : DR(A). NEY JOSÉ CORRÊA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : JACKSON MACEDO MACIEL

PROCESSO : RR-419/2005-131-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : DIMEN DIAGNÓSTICO MÉDICO NUCLEAR S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA  
RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA SELLA  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIS FORCHESATTO

PROCESSO : RR-421/2005-029-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE  
ADVOGADO : DR(A). PAULO JULIANELLI FERNANDES MARTINS FURTADO  
RECORRIDO(S) : DIONÍZIA PEREIRA DA SILVA SOUSA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). VALDECY DA COSTA ALVES

PROCESSO : RR-432/2002-027-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : CÍCERO DAVID DA CUNHA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON

PROCESSO : RR-444/2003-102-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA  
RECORRIDO(S) : JAYME PINTO COELHO FILHO  
ADVOGADO : DR(A). JAYME PINTO COELHO FILHO

PROCESSO : RR-482/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA  
RECORRIDO(S) : LEONILDO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-492/2002-341-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RONALDO RAYES  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES  
RECORRIDO(S) : JOEL DO CARMO LOPES  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DYONISIO DA SILVEIRA  
RECORRIDO(S) : VALVE CONTROL ELETRICIDADE E CONTROLE DE PROCESSO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FERREIRA BARROS

PROCESSO : RR-533/2006-026-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : JÚLIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ICÓ  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS AURÉLIO CORREIA DE SOUZA

PROCESSO : RR-542/2002-007-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES  
RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

PROCESSO : RR-543/2005-030-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO JANZON NOGUEIRA  
RECORRIDO(S) : MARLY IZABEL MORAES DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). ROSA MARIA FERNANDES DE ANDRADE

PROCESSO : RR-546/2002-004-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ PAIVA NETO E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO  
RECORRIDO(S) : BANCO SANTADER BANESPA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-593/2004-010-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : KEITH CAVALCANTI SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO TEOTÔNIO TORRES  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). MARIA SOFIA B. SIMÕES CARNEIRO  
RECORRIDO(S) : QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BORGES DA SILVA





PROCESSO : RR-665/2006-012-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.069/2004-011-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.515/2006-002-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGRINDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S) : ROBERTO PEREIRA FÉLIX DA SILVA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	ADVOGADO : DR(A). GEORGE AZEVEDO	PROCURADOR : DR(A). CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA PROFETI
RECORRIDO(S) : MARINES FRIGO FACIN	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : ANA MARIA ALFAIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DIAS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS VEIGA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR
PROCESSO : RR-667/2002-022-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : TRANSFORTE NORTE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	PROCESSO : RR-1.520/2002-028-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-1.101/2006-102-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : SOFIMA S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	RECORRENTE(S) : ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). TIAGO LUÍS COELHO DA ROCHA MUZZI
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO SANTOS CELESTINO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : KLEBER DE BARROS DUNGA
ADVOGADO : DR(A). PAULO CHARBUB FARAH	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO LASMAR DE MORAES
PROCESSO : RR-807/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	PROCESSO : RR-1.524/2002-035-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR-1.106/2003-110-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : JEOVANE MEIRELES VALENTE	ADVOGADO : DR(A). ODENIR DONIZETE MARTELO
RECORRIDO(S) : NATANAEL MACEDO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). RUBENS JOSÉ GOMES DE LIMA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MOCOCA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO TORRES FREITAS
PROCESSO : RR-823/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). IVANA MARIA FONTELES CRUZ	PROCESSO : RR-1.530/1999-382-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	PROCESSO : RR-1.163/2005-086-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : CALÇADOS BOTTERO LTDA.
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : TEC PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
RECORRIDO(S) : FRANCISCA SOARES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DEMÉTRIO ORFALI FILHO	RECORRIDO(S) : LÍRIA REGINA LANDA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : ROSANA APARECIDA MARCHESIM	ADVOGADO : DR(A). DÉBORA FINGER
PROCESSO : RR-837/2003-001-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JAMILE ABDEL LATIF	PROCESSO : RR-1.534/2005-027-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO : RR-1.166/2004-011-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : JOAQUIM PIMENTEL LEAL E OUTROS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ILDEFONSO DE BRITO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO LOBATO DE PAIVA	RECORRIDO(S) : AGLAIA PELTIER DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). OSMAN BAGDÊDE	RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO FARIAS BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : AGRISERVO COMÉRCIO, TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO MARQUES RAMÓA	PROCESSO : RR-1.587/2003-031-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). OSMAN BAGDÊDE	RECORRIDO(S) : WIB CONSTRUTORA LTDA.	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO : RR-878/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.168/2004-073-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRIDO(S) : NEUTON ROHR DA SILVA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DAVIDOVICH
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ VITAL DAVID	RECORRIDO(S) : AGUINELO MACHADO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-1.793/2001-095-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ALVES COSTA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV	PROCESSO : RR-1.180/2004-131-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). WILLIAN MARCONDES SANTANA
PROCESSO : RR-966/2004-074-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RECORRIDO(S) : OLMIRO MIGUEL GOERGEN
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). RENATO TOGNERE FERRON	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI	RECORRIDO(S) : CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA S/C LTDA.	PROCESSO : RR-1.834/2003-069-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO	RECORRIDO(S) : MÁRCIA HELENA ALMEIDA DE CASTRO SPEROTTO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL S/C LTDA. - INAP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ QUAGLIO	ADVOGADO : DR(A). WÉLTON RÓGER ALTOÉ	ADVOGADO : DR(A). LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
PROCESSO : RR-970/2006-053-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.270/2005-002-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA SANDRA TUMELERO DE BONA
RECORRENTE(S) : ÂNGELO HORTA HORTEGA	RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	ADVOGADO : DR(A). ALDACY RACHID COUTINHO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : RUTH SALETE ALVES FERNANDES	PROCESSO : RR-2.046/2005-133-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY	ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO : RR-1.013/2002-004-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.336/2005-092-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : VALDINEY DARCI JESUS DE ALMEIDA SANTOS
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO DO AMARAL SILVA
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRIDO(S) : USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). RICARDO HENRIQUE FERNANDES
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : TIAGO EUGÊNIO FERNANDES	PROCESSO : RR-2.200/2001-029-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA MARQUES COUTINHO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOULART FLORIANO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : RR-1.019/2004-024-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.339/2002-034-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ALBERTINA MOREIRA DA CUNHA E OUTROS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO NOVAIS DIAS	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ADALBERTO EVARISTO BATISTA	PROCESSO : RR-2.256/2000-008-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO : DR(A). ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO	PROCESSO : RR-1.418/2003-007-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA : DR(A). YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO
PROCESSO : RR-1.053/2006-105-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CO-DERTE	RECORRIDO(S) : MANOEL VERÇOSA NETO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCURADORA : DR(A). DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DOMINGOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DUARTE	PROCESSO : RR-2.408/2001-513-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM	ADVOGADA : DR(A). NEUZA DORETI GARCIA DE NAZÁRIO	RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S) : MARIA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	PROCESSO : RR-1.453/2002-203-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : DR(A). RENATO COELHO DE FARIAS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR-1.067/2004-074-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : MAURÍCIO BERNINI SOBRINHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI	RECORRIDO(S) : LUIS ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). NADIR JOSÉ ASCOLI	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2408/2001-8
RECORRIDO(S) : CARLOS DONIZETI EVANGELISTA	RECORRIDO(S) : FACCE EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA.	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ QUAGLIO		



PROCESSO : RR-2.610/2004-003-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DA SILVA TROMBIM  
RECORRIDO(S) : ANA MARIA MATEUS  
ADVOGADO : DR(A). MILTON MENDES DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-2.632/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
RECORRIDO(S) : MARINA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-2.804/2005-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
RECORRIDO(S) : CLEIDE PEREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-2.901/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
RECORRIDO(S) : OLÍMPIO CASTRO DE MELO  
ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

PROCESSO : RR-3.200/2005-019-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : AGC ELETRO ELETRÔNICA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JACKSON DA COSTA BASTOS  
RECORRIDO(S) : ZAÍRA SANTANA  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ TAVARES VIEIRA

PROCESSO : RR-3.432/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA  
RECORRIDO(S) : ROSIANE GEMAQUE BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.887/2002-906-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : MARIA JÚLIA DA SILVA LEITE E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO JOSÉ DA SILVA  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - FUSAM  
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA MARIA DE ANDRADE  
RECORRIDO(S) : PETROSERVICE PETROLINA SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : RR-3.948/2001-019-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
RECORRIDO(S) : ADEMIR RODRIGUES DE MELLO  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

PROCESSO : RR-3.995/2005-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
RECORRIDO(S) : MARINETE DE LIMA ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.430/2005-004-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA NOGUEIRA LIMA  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CÉSAR PACHÉCO SOUSA  
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO TADEU R. DOS SANTOS

PROCESSO : RR-5.635/2005-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
RECORRIDO(S) : ÂNGELA MARIA LIMA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-25.458/2000-013-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
RECORRIDO(S) : JACIARA MOTA PINTO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS

PROCESSO : RR-30.833/1999-002-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ADEMILSON DE MAGALHÃES  
RECORRIDO(S) : VERA FRANCISCO BELO  
ADVOGADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS

PROCESSO : RR-32.202/2004-007-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM- SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - UNIDADE DE MISTA DE MANACAPURU  
PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS  
RECORRIDO(S) : CAMPOS SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : MANOEL FARIAS DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). EXPEDITO BEZERRA MOURÃO

PROCESSO : RR-32.732/2004-003-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM  
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO  
RECORRIDO(S) : DANIEL FELIZARDO DAS CHAGAS  
ADVOGADO : DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA  
RECORRIDO(S) : CAMPOS SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO : RR-33.134/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : BETTANIN INDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). JENNY LETÍCIA ATZ  
ADVOGADA : DR(A). ANGELA MAGALI DA SILVA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS ALVES DUARTE  
ADVOGADO : DR(A). NILDO LODI

PROCESSO : RR-33.273/2004-012-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS  
PROCURADOR : DR(A). LUIZ CARLOS DE PAULA E SOUSA  
RECORRIDO(S) : CAMPOS SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : CRISTIANO DE OLIVEIRA DIAS  
ADVOGADO : DR(A). ELCIAS CAMARGO

PROCESSO : RR-50.977/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : SONIA CRISTINA FRAGOSO  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO IMOCENTI  
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RONALDO BALUZ DE FREITAS

PROCESSO : RR-58.999/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : GEORGE YASUO HASHIMOTO  
ADVOGADO : DR(A). EDEVAL SIVALLI  
RECORRIDO(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA

PROCESSO : RR-59.930/2002-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : ISOLINDA OLÍMPIA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA

PROCESSO : RR-61.106/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO  
RECORRIDO(S) : LEVI PEREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BEFFA

PROCESSO : RR-66.978/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE  
RECORRIDO(S) : ENI FAUSTINA ISAIAS DE MORAIS  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA SANTIAGO ASSUNÇÃO

PROCESSO : RR-66.995/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADO : DR(A). BENONI ROSSI  
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO HERINGER E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PARENTINI MARTINS

PROCESSO : RR-67.821/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : TRANSUNI - TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO  
RECORRIDO(S) : VANDERLEI SILVA DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA SIMICI SITTONI

PROCESSO : RR-75.847/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
RECORRIDO(S) : ALMIR SCHEIDEGGER DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI

PROCESSO : RR-81.228/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : VALÉRIA SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

PROCESSO : RR-84.807/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA  
RECORRIDO(S) : SIRLEY FERNANDES CORREA  
ADVOGADO : DR(A). MAX ANTONIO PAUL  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
ADVOGADO : DR(A). SÁVIO VERBICÁRIO DANTAS DOS SANTOS FILHO

PROCESSO : RR-121.116/2004-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA  
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSISIO  
RECORRIDO(S) : EVA MARIA DE SOUZA SAMPAIO  
ADVOGADO : DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

PROCESSO : RR-578.201/1999-6 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : AMÉRICO ALVES GUIMARÃES E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : RR-640.925/2000-0 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADO : DR(A). SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA  
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA PASSOS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA

PROCESSO : RR-703.229/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ ALVES  
ADVOGADA : DR(A). JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI  
RECORRIDO(S) : GUAINCO TECNOLOGIA DE VANGUARDA EM CERÂMICA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). RENATA CRISTIANE AFONSO

PROCESSO : RR-764.382/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : EDSON LUIZ CARNEIRO  
ADVOGADA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI  
RECORRIDO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY - Coordenadora da 2ª Turma

COORDENADORIA DA 3ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

3ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 69/2002-054-01-40.4

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-  
TOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR. MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. RICARDO MARTINS RODRIGUES  
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 12 de março de 2008.  
Maria Aldah Ilha de Oliveira  
Coordenadora da 3ª Turma  
3ª Turma





## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 193/2001-311-02-40.0

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ÁGUIA BRANCA CARGAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ELI ALVES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ALTAMIRO JOSÉ WLASIUK  
 ADVOGADO : DR. NORBERTO ARIVALDO FRANCO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 313/2003-121-05-40.5

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA  
 ADVOGADO : DR. IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PINTO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 765/2000-079-15-00.4

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BARDELA  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA  
 AGRAVADO(S) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ISRAEL PRATA  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO FLÜHMANN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 882/2002-002-17-40.8

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
 ADVOGADO : DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : CLEMIR VICENTE MEIRELLES  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPÍCCOLA SAMPAIO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 Corre Junto: PROCESSO Nº TST-AIRR - 882/2002-002-17-41.0  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1051/2003-110-08-40.6

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
 ADVOGADA : DRA. IVANA MARIA FONTELES CRUZ  
 AGRAVADO(S) : MANOEL MARIA CALDAS DE SOUZA  
 ADVOGADA : DRA. BIANCA LANA CÔRTEZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1066/1988-001-04-40.7

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN  
 PROCURADOR : DR. CÂNDIDO INÁCIO MARTINS DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : RENATO RODRIGUES DE ÁVILA  
 ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRAGA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1356/2003-001-15-40.0

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA FRIGO FLORENTINO  
 AGRAVADO(S) : ELPÍDIO RONDINI  
 ADVOGADA : DRA. CLEDS FERNANDA BRANDÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1492/2003-058-01-40.8

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM  
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. DARCY LUIZ RIBEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1723/2002-900-02-00.9

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : WANDERLEY MONTINI  
 ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 1973/1998-042-15-00.9

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da reclamante, e dar provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) E : ALDERICE DA DALT  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI  
 AGRAVADO(S) E : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - RECORRENTE(S) SUCEN  
 PROCURADORA : DRA. MÁRCIA ANTUNES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 3009/2004-242-01-40.1

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : WALTER COSTA  
 ADVOGADO : DR. ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 3330/2005-104-04-40.6

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓRIO  
 AGRAVADO(S) : PEDRO ASSIS COUTO GULARTE  
 ADVOGADO : DR. CRISTINA TRAVERSI RAMALHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3ª Turma  
 3ª Turma



## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 41926/2002-900-10-00.4

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO RONCADOR  
ADVOGADA : DRA. FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3ª Turma

3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 54846/2002-900-04-00.1

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PEDRO PAULO GUEDES DE LIMA E OUTRA  
ADVOGADA : DRA. SCHEILA DA COSTA NERY  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORA : DRA. SIMARA CARDOSO GARCEZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3ª Turma

3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 55236/2002-900-04-00.5

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ RENATO TELLES DE MIRANDA  
ADVOGADO : DR. JOSUÉ DE SOUZA MENEZES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GRAEFF BURIN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3ª Turma

3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 57525/2002-900-04-00.9

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : LUÍS CARLOS KLUSENER  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
ADVOGADO : DR. EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3ª Turma

3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RR-AIRR - 71693/2002-900-04-00.7

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, 1) determinar a reautuação do processo para que seja julgado como Agravo de Instrumento; 2) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente Agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Presente à Sessão o Dr. Daniel Martins Felzemburg, Douto Patrono da 2ª Agravante.

RECORRENTE(S) : INÊS EMÍLIA HOFF DA COSTA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3ª Turma

3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 72002/2002-900-04-00.2

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : VALDIR GREFF DA SILVA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3ª Turma

3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 769308/2001.7

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.  
AGRAVADO(S) : HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3ª Turma

3ª Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 811094/2001.8

CERTIFICO que a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
AGRAVADO(S) : IRACI PERATONI FERNANDES GUIGEM

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 12 de março de 2008.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Coordenadora da 3ª Turma

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária da 3ª Turma do dia 02 de abril de 2008 às 09h00

PROCESSO : AI-595/2001-151-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS MARTELO DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANDRÉ P. TÓRRES  
AGRAVADO(S) : MONAUTO - MONAZÍTICA AUTOMÓVEIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS RENATO DECOTTIGNIES ZARDINI

PROCESSO : AIRR-1/2006-661-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : MARIA STELA CASTELI CALETTI  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL DEODORO DA SILVEIRA

PROCESSO : AIRR-9/2007-019-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : DR(A). RAUL CAMPOS GARCIA FELIÓ  
AGRAVADO(S) : LOURIVAL TRAMONTIN  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA  
AGRAVADO(S) : K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA.

PROCESSO : AIRR-17/2002-066-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELLO  
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI  
AGRAVADO(S) : ELENICE MURÇA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ ZARA  
AGRAVADO(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"  
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER

Complemento: Corre Junto com RR - 17/2002-7

PROCESSO : AIRR-17/2004-074-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MARIA ANTÔNIA SARAIVA SOUZA DIGITAL  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO LIBERATO SANT'ANNA  
AGRAVADO(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADOR : DR(A). RODOLPHO BARRETO SAMPAIO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ADMISA - ADMINISTRADORA MINEIRA DE SERVIÇOS LTDA.  
AGRAVADO(S) : M R CLEAN ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-25/2003-014-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : ROSÁLIA MARIA ROVEDDER  
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO : AIRR-26/2004-033-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : AGOSTINHO BARBOSA SOBRINHO E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-32/2003-003-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : VANDERSON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com RR - 32/2003-3

PROCESSO : AIRR-66/2006-051-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : ADAIR PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA  
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
ADVOGADA : DR(A). TELMA DA CONCEIÇÃO A. MAHFUZ

PROCESSO : AIRR-69/2005-116-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROCURADOR : DR(A). AUGUSTO ALVES FERREIRA  
AGRAVADO(S) : DANIEL DE JESUS VANDEPLAS  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO TOMAZELA  
AGRAVADO(S) : SEND - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO : AIRR-70/2006-071-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). GABRIELA GONÇALVES O. E SOUZA  
AGRAVADO(S) : LEVI DE JOANI  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES BONFIM





PROCESSO : AIRR-97/2007-022-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-178/2003-014-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-234/2004-051-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS NEVES LTDA.	AGRAVANTE(S) : LUÍS AGUIAR DE FRANÇA	AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MAURO ADRIANO SAMPAIO LEAL	AGRAVADO(S) : LYCEE FRANÇOIS MITTERRAND (ESCOLA FRANCESA DE BRASÍLIA)	AGRAVADO(S) : RAFAEL AURÉLIO CAMARGO BENEVIDES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PAULO DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). BENEDITO MORAES BENEVIDES
PROCESSO : AIRR-99/2001-024-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	<b>Complemento: Corre Junto com RR - 178/2003-0</b>	PROCESSO : AIRR-248/2005-006-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-180/2003-073-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CREATIVE NET INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : BRASILENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO MAIA BASTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA RESENDE MOURA
AGRAVADO(S) : CALUDENIR HENRIQUE	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S) : FRANCISCA LEITE SOARES TAVARES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÉSAR NASSIF	AGRAVADO(S) : AGEVAL LEMOS CARNEIRO	ADVOGADA : DR(A). ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
PROCESSO : AIRR-108/2006-801-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA	PROCESSO : AIRR-250/1992-056-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-183/1992-661-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSANA GOMES ANTINOLFI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S) : SÉRGIO MATIAS DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA SCHAFER LORETO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSELO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO VIEIRA CORADINI	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER	PROCESSO : AIRR-255/2007-042-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH	PROCESSO : AIRR-199/1994-004-08-42-7 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : RONALDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-121/1997-004-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S. A.	ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO	AGRAVADO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S) : ADEMAR RODRIGUES DE CASTRO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA FANTINI ZULLI
ADVOGADO : DR(A). MILTON PAULO GIERSTZJN	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL GONÇALVES SERRA	PROCESSO : AIRR-262/2004-008-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUÍS FELIPE MUROS DA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR-199/2000-204-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : MARIA DA PENHA RANGEL AZEVEDO
<b>Complemento: Corre Junto com RR - 121/1997-3</b>	AGRAVANTE(S) : DAN PRESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRENSAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
PROCESSO : AIRR-125/2006-253-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : IVONE LOPES ROUBERT	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
AGRAVANTE(S) : FERNANDO DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	PROCESSO : AIRR-287/2004-651-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	AGRAVADO(S) : MES - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS	<b>Complemento: Corre Junto com RR - 199/2000-0</b>	AGRAVANTE(S) : SUPERGASBRÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR	PROCESSO : AIRR-202/2005-019-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : SIVALDO FERREIRA LOPES
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BATISTA LIMA	ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP	ADVOGADO : DR(A). JOÃO FERREIRA NETO	PROCESSO : AIRR-287/2006-076-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ITAPORANGA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR-127/2006-732-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FLAMARION CARLOS HONÓRIO RICARTE	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-219/2002-906-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA MOR S.A.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ADVOGADA : DR(A). LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER	AGRAVANTE(S) : IMPÉRIO DAS TINTAS LTDA.	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : CELSON LUIS NEUMANN	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA NUNES DE CASTRO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADA : DR(A). MARY MARGARETE FARIAS CARPE	AGRAVADO(S) : SAMUEL RÔMULO DA SILVA CARNEIRO	AGRAVADO(S) : NAGIB ABDUSSALAM KAHIL & CIA. LTDA.
PROCESSO : AIRR-134/1999-761-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS	ADVOGADA : DR(A). ANGELINA MARIA C. SALVATI FICO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-224/2005-074-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-293/2000-094-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ROBERTO CÉZAR KUHN FIGUEIRÓ	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO	AGRAVANTE(S) : DESTILARIA ATENAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARCELO CARLOS TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	ADVOGADO : DR(A). CILIOMAR P. FERREIRA CRISTO	ADVOGADA : DR(A). CLEDS FERNANDA BRANDÃO
ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : AGSÉ CLÁUDIO ALVES SOARES	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
<b>Complemento: Corre Junto com RR - 134/1999-0</b>	ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO SALOMÃO LANNA	ADVOGADO : DR(A). DARCY YOSHIKO YAZAWA
PROCESSO : AIRR-139/2001-045-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-228/2001-005-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-305/2002-014-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FÁBIO FLANDOLI	AGRAVANTE(S) : NORFIL S.A. - FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BARUERI LTDA. E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOSÉLIO DE LIMA PEREIRA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO RENATO FERRAZ TAVARES
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DE BARROS MONTENEGRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
PROCESSO : AIRR-157/2002-110-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-229/2005-142-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-309/2006-005-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : VERA MARCIA PRETTE CHIEREGATTO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : HUBER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : MARCELO COLUCCINI	AGRAVADO(S) : JONILSON MELGAREJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO : DR(A). URIAS RODRIGUES DE CAMARGO
<b>Complemento: Corre Junto com RR - 157/2002-9</b>	<b>Complemento: Corre Junto com RR - 229/2005-0</b>	PROCESSO : AIRR-333/2001-108-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-163/2005-012-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-233/2004-038-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
AGRAVANTE(S) : ELIAS SANTUZZI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO BELLINI	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT	AGRAVADO(S) : MARGARIDA MARIA PORTELA MIRANDA
AGRAVADO(S) : JANSSEN CILAG FARMACÉUTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : VEANNER MAGNO DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). EDMUNDO COSTA VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANÉAS	PROCESSO : AIRR-335/2004-017-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-172/1997-005-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BONS AMIGOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-234/2002-098-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRECA CONSENTINO
ADVOGADO : DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA	AGRAVANTE(S) : ADELMO FRANCISCO DE ASSIS	AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR EMILIANO PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MARTINS COSTA
ADVOGADA : DR(A). LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	
	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	



PROCESSO : AIRR-346/2007-141-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-450/2002-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-508/2005-003-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO CONSTRUTOR IRAPÉ CIVIL	AGRAVANTE(S) : ECLEDES TERESINHA SOARES SILVEIRA	AGRAVANTE(S) : REGIS LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA NUNES DE FARIA E SILVA	ADVOGADA : DR(A). TEREZINHA MACHADO BENTO	ADVOGADA : DR(A). TEREZA ORIOZOLINA AUCH BRUNDO
AGRAVADO(S) : DAVI DA COSTA REIS	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : LUÍS GUSTAVO BOUCINHA ERVALHO
ADVOGADO : DR(A). FLORIVALDO A. DE SOUSA GUIDO	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO D'AMICO
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ARMINDA BOUCINHA ERVALHO
PROCESSO : AIRR-347/2002-104-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-455/2002-012-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO D'AMICO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S) : ERVALHO & ERVALHO LTDA.
AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO D'AMICO
ADVOGADO : DR(A). MARCO FLÁVIO DE SÁ	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO APARECIDO BARBOSA	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO : AIRR-517/2003-014-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
		AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
PROCESSO : AIRR-348/2002-028-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-467/2006-006-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SÉRGIO MIRANDA SALES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	AGRAVADO(S) : EDVALDO OLIVEIRA SANTOS FILHO
ADVOGADA : DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS	ADVOGADO : DR(A). RUY HOYO KINASHI	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA SOUZA NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : NOELY INÊS LUFT	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE MARIA SILVA	AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADO : DR(A). RUY HOYO KINASHI	ADVOGADO : DR(A). HITOSHI ITO	ADVOGADA : DR(A). GISLANE NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF		
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	PROCESSO : AIRR-471/2002-028-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-522/2002-067-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com RR - 348/2002-0	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR-364/2006-271-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS CHAVES FERRER	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS RIBEIRO	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA CHAGAS LEITE
AGRAVANTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO GOUVÊA DE MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
AGRAVADO(S) : JOSENILDO SILVA DE FRANÇA		
ADVOGADO : DR(A). MARCOS HENRIQUE DA SILVA	PROCESSO : AIRR-485/1996-026-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-527/2000-015-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO : AIRR-365/2002-002-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVANTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE BARROS PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ARIEL DA SILVA FEITOSA	AGRAVADO(S) : LUIZ TIARAJÚ DOS REIS LOUREIRO	AGRAVADO(S) : JOSÉ NAZERENO ALVES
ADVOGADO : DR(A). RONALDO SANTORO	ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO DE ROSE	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DUQUE DUTRA
AGRAVADO(S) : PLANETA BRAZILIS CAFÉ LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME LIMA BRAGA	PROCESSO : AIRR-486/2002-054-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-530/2006-016-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : AIRR-388/2007-016-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GERTRUDES ANA DOS SANTOS SILVA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA SOARES FERREIRA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI	ADVOGADO : DR(A). JULIANO VELOSO LEITE E SILVA
AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : CASE - COMERCIAL AGROINDUSTRIAL SERTÃOZINHO LTDA.	AGRAVADO(S) : KATIA HELENA LUIZ
ADVOGADA : DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	Complemento: Corre Junto com RR - 486/2002-6	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICOY LEÃO
AGRAVADO(S) : VANIS RONALDO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-486/2004-911-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MASSAS & CIA
ADVOGADO : DR(A). DINIZ SANTANA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-537/2007-059-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : AIRR-396/2006-006-20-40-2 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LENA GUIOMAR CAVALCANTE FREDERICO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	AGRAVADO(S) : FRANCIS GEORGE RODRIGUES CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : WAGNER CAUS
ADVOGADO : DR(A). THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS VALIM	
AGRAVADO(S) : ADILSON BATISTA COSTA	PROCESSO : AIRR-487/2001-005-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-577/2006-009-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDILENE DA SILVA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS - CEG
PROCESSO : AIRR-400/2006-073-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). RENATA MONTEIRO DA SILVA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : NIVALDO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : EDUARDO ALVES PEIXOTO
AGRAVANTE(S) : DOUGLAS TESSITORE	ADVOGADO : DR(A). VALDECIR CALÇA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FERREIRA MATTOS
ADVOGADO : DR(A). CRISTIAN VINÍCIUS MENCK DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-493/2005-026-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BRASITEC INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : ALESSANDRO VIOLA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-579/2003-080-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO REIF	AGRAVANTE(S) : MARCOLINO DE JESUS AGUIAR	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVADO(S) : BDF TRANSPORTE INTERMODAL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CARLA MAGNA ALMEIDA JACQUES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
	AGRAVADO(S) : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
PROCESSO : AIRR-403/2004-043-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). OLINDA MARIA REBELLO	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA VENTURA PORFÍRIO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-497/2003-075-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA BAIMA FILHO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCURADORA : DR(A). ELAINE NORONHA NASSIF
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : ANA LUÍZA GONÇALVES CARDOSO	PROCESSO : AIRR-583/2007-091-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : PORTAL DA PRAIA LTDA. - ME	ADVOGADO : DR(A). EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA ADIBA VARGAS BALLOM DO AMARAL PINTO	AGRAVADO(S) : MARIA CECÍLIA CORDEIRO JUNQUEIRA NETTO	AGRAVANTE(S) : PH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.
	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA TOZETTO	ADVOGADA : DR(A). LÍDIA BARRETO DE MELO MOREIRA
PROCESSO : AIRR-415/2000-049-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-502/2004-011-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PABLO JUNIOR APARECIDO FERREIRA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). SAMMER JOSÉ BRANT POTIGUARA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	
ADVOGADO : DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO	DR(A). POLYANA UCHÔA CONTE	PROCESSO : AIRR-609/2004-751-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TADEU BARBOSA FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : DARI MÜLLER
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	ADVOGADO : DR(A). ROGER EDUARDO GODOY
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR-505/2003-012-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOHN DEERE BRASIL LTDA.
	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). MICHELI PIRES SOARES
PROCESSO : AIRR-429/2005-224-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-616/2001-036-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	AGRAVANTE(S) : TAKEO TAURA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO FRÓES OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JEAN CLEYTON DA SILVA XAVIER	ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : GILMAR DE REZENDE	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA SERRÃO SANZ	AGRAVADO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		Complemento: Corre Junto com RR - 616/2001-8





PROCESSO : AIRR-622/1997-007-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-720/2002-106-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-828/1997-042-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ANDRÉ NASCIMENTO MARCHI	ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GISELE MARIA DE JESUS VILEMBERG	AGRAVADO(S) : RENATO QUEIROZ DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELLO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	AGRAVADO(S) : AILTON RODRIGUES SOARES
		ADVOGADO : DR(A). ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI
PROCESSO : AIRR-630/1999-007-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-720/2003-002-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-834/2005-012-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RUY JOÃO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
AGRAVADO(S) : AILTON SANTANA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : CÉLIA MARIA NUNES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : DULCI FÁTIMA THOMÉ
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ANGELO MASSON
PROCESSO : AIRR-636/2003-011-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-724/2004-009-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-852/2006-010-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : ALÉTE RAMOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA	ADVOGADO : DR(A). MAURICIO ALVES COSTA
AGRAVADO(S) : OTO ZENO NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
AGRAVADO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		
PROCESSO : AIRR-638/2001-067-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-725/2006-105-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-868/1999-004-19-00-5 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE JUSTINO	AGRAVADO(S) : EWERTON LARANJO MENDONÇA	AGRAVADO(S) : BARTOLOMEU SAMPAIO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROGÉRIO VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-653/2005-135-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-727/2006-089-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-874/2003-091-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SOROCABA	AGRAVANTE(S) : EBATE CONSTRUTORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
PROCURADOR : DR(A). DORIVAL DEL'OMO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
AGRAVADO(S) : VALDINÉIA ROSELI DA SILVA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVADO(S) : BRASIL FERROVIAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). SANDOVAL BENEDITO HESSEL	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE EMBRASA S.A. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SIMÃO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : RENATO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). FRANCINE ALMEIDA QUINTÃO	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA GERMANI PERES
PROCESSO : AIRR-657/2005-056-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-731/2002-105-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-890/2004-060-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE VINHOLA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). REGINA CARLA SILVA LOPES
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MÁRCIO FRANCISCO E OUTRO	AGRAVADO(S) : GILBERTO DOS SANTOS MANHÃES
ADVOGADO : DR(A). PAULO APARECIDO DA SILVA GUEDES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEIXOTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA TAVARES DE SANT'ANNA
		AGRAVADO(S) : TV MANCHETE LTDA.
PROCESSO : AIRR-657/2006-071-24-40-1 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-736/2003-253-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-893/2004-097-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MAGNO DA SILVA ROMÃO	AGRAVANTE(S) : OSVALDO QUINTANILHA DEXTRO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR(A). JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO : DR(A). GLAYDSON SARACINELLI FABRI
AGRAVADO(S) : KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDER GARCIA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS LEAL DE MOURA
		ADVOGADO : DR(A). ROMMEL EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA
		AGRAVADO(S) : ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
PROCESSO : AIRR-663/2000-060-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-746/2003-411-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-897/2003-008-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : RRC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : SINVAL CARDOSO DE MIRANDA FILHO
ADVOGADO : DR(A). WALTER AROCA SILVESTRE	ADVOGADA : DR(A). VANESSA PALOMANES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ARNON NONATO MARQUES FILHO
AGRAVADO(S) : NELITA MARIA DE JESUS	AGRAVADO(S) : SÔNIA REGINA SAMPAIO FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIANO JANEIRO BONILHA	ADVOGADA : DR(A). BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS	AGRAVADO(S) : PEDREIRAS VALÉRIA S.A.
		ADVOGADO : DR(A). SAUL QUADROS FILHO
PROCESSO : AIRR-675/2003-471-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-814/2004-291-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-899/2004-018-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ LOPES	AGRAVADO(S) : EDVAN CORREIA LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S) : MÁRCIO AUGUSTO VAZ DE AZEVEDO LOPES
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE FREITAS SOARES	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO SANTANA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
	AGRAVADO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	
PROCESSO : AIRR-681/1994-090-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-820/1999-019-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-913/2003-026-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING ITAIGARA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ADEILSON AMÂNCIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : IVO DE SOUZA RESENDE	ADVOGADO : MARIA HELENA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO LOPES	ADVOGADO : DR(A). GILMAR DE AZEVEDO SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MANOEL DE SOUZA ROCHA
		ADVOGADO : DR(A). JUREMA DA SILVA ANTUNES
PROCESSO : AIRR-687/2002-002-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-823/2004-074-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-919/2003-252-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERALDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : CONSULTORIA, SERVIÇOS E AGÊNCIA DE EMPREGO W.C.A. LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELIÉTE T. DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI ARISTIDES BOSCHIERO
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LEMOS	AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : CIDERLEI MARCELINO ALBERTO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELO	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE	ADVOGADO : DR(A). SILAS DE SOUZA
		AGRAVADO(S) : SIEMENS LTDA.
		ADVOGADO : DR(A). ALAISIS FERREIRA LOPES
PROCESSO : AIRR-694/2001-094-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-827/2003-085-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DO CARMO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CARBORUNDUM TÊXTIL LTDA.	
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA RAMOS BETTEGA	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CARVALHO FARIA	
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE AMPÈRE	AGRAVADO(S) : JORGE NOHARA	
ADVOGADO : DR(A). ÉDERSON LANZARINI MARAN	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GONÇALVES BICALHO	



PROCESSO : AIRR-952/2003-224-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE LIMA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : ANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). ARAMIS RODRIGUES FILHO

PROCESSO : AIRR-974/2006-055-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIANA CAMPANATE RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CORNÉLIO MAGALHÃES  
ADVOGADO : DR(A). SANDRO GUIMARÃES SÁ

PROCESSO : AIRR-981/2004-005-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). EDIR PETER CORRÊA CHARTIER

PROCESSO : AIRR-987/2004-001-22-40-5 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : PEDRO GUEDES BARBOSA SOBRINHO  
ADVOGADO : DR(A). HUGO PORTELA COSTA SANTOS

PROCESSO : AIRR-991/1999-033-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
AGRAVADO(S) : JOSE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSISIO

Complemento: Corre Junto com RR - 991/1999-0

PROCESSO : AIRR-994/2005-067-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BITTENCOURT DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : SIDNEY LANGE  
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM DA SILVA FERREIRA

PROCESSO : AIRR-1.010/2005-004-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DA CRUZ  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES

PROCESSO : AIRR-1.028/2006-021-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS  
AGRAVADO(S) : ÉLIO MARTINS DE ALCÂNTARA  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GOMES FERREIRA

PROCESSO : AIRR-1.037/2005-003-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : WALDA VIDEIRA DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADO : DR(A). DOVER FERNANDES PEREIRA FERRAZ

PROCESSO : AIRR-1.067/2003-005-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO EDUARDO ROCHA  
AGRAVADO(S) : LUÍS ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MARCONATO  
AGRAVADO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
AGRAVADO(S) : BICICLETAS MONARK S.A.  
AGRAVADO(S) : M CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
AGRAVADO(S) : BANCO UNIBANCO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

PROCESSO : AIRR-1.072/2002-003-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ALMIRO SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO CALDAS ESPÍNOLA

PROCESSO : AIRR-1.074/2003-045-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : JOHNSON & JOHNSON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENDES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ AMARO  
ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE DA SILVA COSTA MIRANDA CAVALCANTI

PROCESSO : AIRR-1.096/2002-087-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : ABB LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA  
AGRAVADO(S) : AMÓS LOPES DE CARVALHO  
ADVOGADA : DR(A). ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

PROCESSO : AIRR-1.097/2001-026-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : JESUÍNO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY

PROCESSO : AIRR-1.108/2003-033-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : JOSUÉ ELIODORO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). DEODATO RODRIGUES ROSA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DANTE GRASSINI

PROCESSO : AIRR-1.114/2004-134-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA  
ADVOGADA : DR(A). RAFAELA CARVALHO BATISTA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. - EMCA  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-1.128/2006-007-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : YORK INTERNATIONAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL SILVA NAPOLEÃO  
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO DOS SANTOS PASSOS  
ADVOGADO : DR(A). EDSON LUÍS MEDEIROS  
AGRAVADO(S) : ALINOX FABRICAÇÃO DE TUBOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO ALEXANDRE DZIEDRICKI

PROCESSO : AIRR-1.135/2002-465-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA MARIA CABRAL CORVALAN  
ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO DE LIMA BRAGA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-1.156/2004-011-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO FRANCO SERRA  
ADVOGADA : DR(A). INÊS DE MELO B. DOMINGUES

PROCESSO : AIRR-1.179/2004-007-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : ANITA THOMAZ DE AZEREDO BENTIM  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY

PROCESSO : AIRR-1.192/2000-361-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE PETRUCIO ANICETO  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS MARCÍLIO DIAS DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : PORCELANA SCHMIDT S.A.

PROCESSO : AIRR-1.197/2003-444-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : SANTOS FUTEBOL CLUBE  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO RICARDO DE PAIVA FARIAS  
ADVOGADO : DR(A). NORIVALDO COSTA G. FILHO

PROCESSO : AIRR-1.211/2002-063-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : ANÍSIO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA  
AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1211/2002-9

PROCESSO : AIRR-1.211/2002-063-02-41-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE  
AGRAVADO(S) : ANÍSIO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA  
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1211/2002-6

PROCESSO : AIRR-1.237/2001-002-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO CEZANI  
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY FERREIRA SCHREIBER  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA

PROCESSO : AIRR-1.238/1996-461-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GATO PLÁCIDO  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DIAS FIGUEIREDO

Complemento: Corre Junto com RR - 1238/1996-0

PROCESSO : AIRR-1.263/1998-241-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DE FREITAS ALVES  
AGRAVADO(S) : VALQUIRIA RODRIGUES E SILVA  
ADVOGADO : DR(A). VALTER NOGUEIRA

PROCESSO : AIRR-1.264/2000-008-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
AGRAVADO(S) : JOVANI KLIPPEL  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO

PROCESSO : AIRR-1.304/2002-027-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1304/2002-4

PROCESSO : AIRR-1.304/2002-027-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA  
AGRAVADO(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1304/2002-1

PROCESSO : AIRR-1.326/2006-092-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO  
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA  
AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). JULIANO TOLEDO SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.329/2002-012-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE MELO NETO  
AGRAVADO(S) : CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. - CEMSA

PROCESSO : AIRR-1.348/2005-016-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELO  
AGRAVADO(S) : ADIEL SERPA DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO GUILHERME CARVALHO ZAGALLO

PROCESSO : AIRR-1.353/2000-026-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
AGRAVADO(S) : IVAN FERREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). PAULO DRUMOND VIANA





PROCESSO	:	AIRR-1.359/2003-010-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.524/2002-911-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADA	:	DR(A). CÍNTIA POSSAS MACHADO
AGRAVANTE(S)	:	REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	GRADIENTE ELETRÔNICA S.A.	AGRAVADO(S)	:	SCTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO DIAS REIS	ADVOGADA	:	DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER	PROCESSO	:	AIRR-1.642/2004-043-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA GOMES	AGRAVADO(S)	:	SILVÂNIA DA SILVA REIS	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA	:	DR(A). NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO	ADVOGADO	:	DR(A). GENER DA SILVA CRUZ	AGRAVANTE(S)	:	IGL INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-1.373/2001-006-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.550/2000-205-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	:	LAURINDO MARTINS
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTE-MINAS	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
ADVOGADO	:	DR(A). GIL MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). RENATO PEREIRA CHAVES	PROCESSO	:	AIRR-1.648/2005-113-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	MARIA LEONEIDE NERY DA COSTA	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA	:	DR(A). ROSANE PADILHA DA CRUZ	ADVOGADO	:	DR(A). DAVI DE ARAÚJO TELLES	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	:	AIRR-1.373/2004-411-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.560/2005-562-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	:	MARIA GORETTI DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	:	GILBARCO DO BRASIL S.A. - EQUIPAMENTOS	AGRAVANTE(S)	:	ITAPORÁ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS	ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO FERNANDES
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO JOSÉ COUTINHO DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	:	DR(A). TOBIAS DE MACEDO	AGRAVADO(S)	:	ROSCHE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVADO(S)	:	PAULO CÉSAR ANUNCIACÃO DOS ANJOS	AGRAVADO(S)	:	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). ADALBERTO MARINHO DOS ANJOS	ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO GRESPAN	PROCESSO	:	AIRR-1.652/1995-001-05-41-8 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-1.381/2000-001-23-00-3 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.567/2003-065-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	SERVÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO	:	DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
ADVOGADA	:	DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	ADVOGADO	:	DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	AGRAVADO(S)	:	MARIA GORETTI DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	JURANDIR VENTRESQUI GUEDES	ADVOGADA	:	DR(A). MARIANA BORGES DE REZENDE	ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO FERNANDES
ADVOGADO	:	DR(A). VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	AGRAVADO(S)	:	EDNA CHAGAS DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	ROSCHE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-1.386/1999-002-19-43-2 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	:	AIRR-1.585/2006-006-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.666/1994-095-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A. - LOJAS ARAPUÃ	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO	AGRAVANTE(S)	:	LIBÓRIO DANIELI - ME	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS
AGRAVADO(S)	:	JOBSON RAMOS DE VASCONCELOS	ADVOGADO	:	DR(A). ARGEMIRO DE MOURA LOPES	PROCURADOR	:	DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ GREGÓRIO A. CALDAS	AGRAVADO(S)	:	VANESSA MOISÉ FURTADO	AGRAVADO(S)	:	REINALDO ROSA DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR-1.390/2003-007-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS MILKEM ABDALA	ADVOGADA	:	DR(A). VANNY JOAQUINA HIPÓLITO DE ABREU
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	:	AIRR-1.593/2006-092-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.684/2002-005-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	KLABIN S.A.	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE MACHADO NAVARRO STOTZ	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO	AGRAVANTE(S)	:	EUCLIDES JOSÉ FILHO
AGRAVADO(S)	:	PAULO ROBERTO MELO	ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
ADVOGADO	:	DR(A). SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI	AGRAVADO(S)	:	ROSÂNGELA TAVARES DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
PROCESSO	:	AIRR-1.407/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA CARVALHO PEREIRA	ADVOGADA	:	DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	:	AIRR-1.595/2006-092-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.685/2001-006-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	VALDIR SOARES	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA	:	DR(A). LILIAN CRISTINE FEHER	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO	AGRAVANTE(S)	:	REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	COMERCIAL COLAÇO LTDA.	ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	MARIA REGINA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES	AGRAVADO(S)	:	JOÃO RICARDO DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR-1.443/2005-008-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA CARVALHO PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO LÚCIO DA CUNHA
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	:	AIRR-1.628/2002-431-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.711/2004-012-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE ALAGOAS	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCURADOR	:	DR(A). FERNANDO JOSÉ RAMOS MACIAS	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO	AGRAVANTE(S)	:	PORTO DO RECIFE S.A.
AGRAVADO(S)	:	CELSO CARNAÚBA MOTA	ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO FERNANDO MONTENEGRO BURGOS
ADVOGADO	:	DR(A). OBERDAN DE ARAÚJO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	MARIA REGINA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES	AGRAVADO(S)	:	JORGE FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
PROCESSO	:	AIRR-1.450/2004-044-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA CARVALHO PEREIRA	ADVOGADA	:	DR(A). SINEYDE GONÇALVES
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	:	AIRR-1.634/1999-811-04-41-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.721/2001-059-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	MANOEL OLÍMPIO DE ARAÚJO	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO MATTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	AGRAVANTE(S)	:	ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA.
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADA	:	DR(A). MARTA DE AZEVEDO LUCENA	ADVOGADO	:	DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADA	:	DR(A). ARIANE JOICE DOS SANTOS	ADVOGADA	:	DR(A). CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	AGRAVADO(S)	:	RONILDO JOSÉ DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR-1.475/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	NILTON CARVALHO SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). EDIVAN GAIOTTI
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADA	:	DR(A). BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS	PROCESSO	:	AIRR-1.731/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA LEITE RODRIGUES	AGRAVADO(S)	:	PALMIER DE IGUABA MERCEARIA LTDA.	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). RAIMUNDO ELIAS CANELLAS	AGRAVANTE(S)	:	DANIEL NUNES ROMERO
AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADO	:	DR(A). RAIMUNDO ELIAS CANELLAS	ADVOGADO	:	DR(A). ONIVALDO MASSON SOARES
ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	PROCESSO	:	AIRR-1.634/1999-811-04-41-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	LAIRTON PANIGHEL
PROCESSO	:	AIRR-1.495/2003-462-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	:	DR(A). MIRIAN RUTE DE SOUZA OLIVEIRA
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	PROCESSO	:	AIRR-1.753/2004-004-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA	:	DR(A). MARTA DE AZEVEDO LUCENA	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO GRECA CONSENTINO	ADVOGADA	:	DR(A). MARTA DE AZEVEDO LUCENA	AGRAVANTE(S)	:	DROGACENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	SÉRGIO CASSA	AGRAVADO(S)	:	JOÃO CARLOS PEREIRA SOUZA	ADVOGADA	:	DR(A). IRANI MARTINS ROSA
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO LOPES	ADVOGADO	:	DR(A). CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	:	ELFO VICENTE
PROCESSO	:	AIRR-1.504/2003-372-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D	ADVOGADA	:	DR(A). JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO LUIZ DE CASTILHOS	PROCESSO	:	AIRR-1.781/2001-444-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	:	DR(A). VITO MIRAGLIA	AGRAVANTE(S)	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S)	:	ARMANDO DE CARVALHO SOARES - ME	ADVOGADO(S)	:	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI
PROCESSO	:	AIRR-1.524/2002-911-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). MIRIAM CORRÊA TRINDADE	AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S)	:	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S)	:	GRADIENTE ELETRÔNICA S.A.	PROCESSO	:	AIRR-1.642/2003-067-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-1.827/2004-005-21-41-7 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S)	:	SILVÂNIA DA SILVA REIS	AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	DR(A). GENER DA SILVA CRUZ	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
PROCESSO	:	AIRR-1.550/2000-205-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	ADVOGADO	:	DR(A). GILBERTO NICOLA CASSILA
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO	:	AIRR-1.642/2003-067-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	NIZIA CUNHA DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
ADVOGADO	:	DR(A). GIL MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	:	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Complemento:	:	Corre Junto com AIRR - 1827/2004-4
ADVOGADA	:	DR(A). ROSANE PADILHA DA CRUZ	ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE		:	



PROCESSO : AIRR-1.827/2004-005-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA ELENA DE ALBUQUERQUE SILVA  
AGRAVADO(S) : NIZIA CUNHA DE ARAÚJO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1827/2004-7

PROCESSO : AIRR-1.847/2003-004-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR  
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA SOARES COSTA  
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-1.913/2001-010-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CABLE BAHIA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). GABRIELA PEDREIRA FEDERICO  
AGRAVADO(S) : DOMINGOS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALVES DO AMARAL  
AGRAVADO(S) : PROTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL  
AGRAVADO(S) : INÁCIO SOUZA ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : CLEITON ALEXANDRE BATISTA

PROCESSO : AIRR-1.928/2005-004-24-40-3 TRT DA 24A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : CLAUDÉRIO LUIZ ANTON - EPP  
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO PEIXOTO MACHADO  
AGRAVADO(S) : AUGUSTO RAFAEL AGUILERA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.929/2005-053-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO EDUARDO DE AZEDIAS PEREIRA  
AGRAVADO(S) : VÍCTOR MENDONÇA RÊGO OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MOREIRA

PROCESSO : AIRR-1.941/2003-010-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO IBÉRICO LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA FARIA DIAS  
AGRAVADO(S) : DANIEL DOS SANTOS HOULY  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE C. RAMALHO DE ARAÚJO

PROCESSO : AIRR-1.951/2003-421-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK  
AGRAVADO(S) : JOÃO LINDOLFO PAIVA PUREZA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ

PROCESSO : AIRR-1.956/2003-921-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
AGRAVADO(S) : ANA CARLA SANTIAGO DA SILVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). LEVI RODRIGUES VARELA

PROCESSO : AIRR-1.969/2000-000-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : DANONE S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA NOGUEIRA GUIMARÃES BIANCHI NIVOLONI  
AGRAVADO(S) : RAFAEL OTÁVIO SERRA  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TORTORELLI

PROCESSO : AIRR-1.970/2004-382-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BARRETO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-1.988/2000-012-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : CATERPILLAR BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RENATO BENVINDO LIBARDI  
AGRAVADO(S) : BENEDITO FERREIRA ALVES  
ADVOGADO : DR(A). MILTON MARTINS

PROCESSO : AIRR-2.127/2000-016-05-41-7 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO NOVAIS DOS SANTOS RODRIGUES SILVA  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO MARCOS DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA  
AGRAVADO(S) : METRATON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-2.128/2004-012-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAÍAD  
AGRAVADO(S) : CONTROL - EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CLELSIO MENEGON  
AGRAVADO(S) : JEAN CARLOS CAMARGO DE CAMPOS  
ADVOGADO : DR(A). ACHILE MÁRIO ALESINA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-2.143/2001-010-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO OSÓRIO GONDINHO  
AGRAVADO(S) : VERA MARIA GOMES BASTOS  
ADVOGADA : DR(A). MARIANA DE BARROS PAULON

PROCESSO : AIRR-2.212/2003-004-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ELIARDO DA CUNHA SOBRINHO  
ADVOGADO : DR(A). NELSON CAMARGO POMPEU  
AGRAVADO(S) : JOACIR ALVES MARTINS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO SENRA PEREIRA

PROCESSO : AIRR-2.258/1999-024-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS CALDEIRA  
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE MORAES LOSTORTO  
AGRAVADO(S) : CARTONAGEM JAUENSE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ROBERTO R. BATTOCHIO

PROCESSO : AIRR-2.270/1992-001-07-40-5 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IFF  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA MENEZES  
AGRAVADO(S) : MARIA HERILENE MELO DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIO WILIAM ALMEIDA VIEIRA

PROCESSO : AIRR-2.294/1999-066-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). OLÍMPIA CATARINA DE MORAIS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTONIO VIANNA LIMA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTONIO VIANNA LIMA

PROCESSO : AIRR-2.340/2002-900-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL  
AGRAVADO(S) : ROBERVAL DE JESUS CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

PROCESSO : AIRR-2.345/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : HÉLIO FERREIRA BRITO E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

PROCESSO : AIRR-2.346/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA HELENA GOMES  
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PINTO VICTORINO  
AGRAVADO(S) : ESTACIONAMENTO MARQUES LTDA  
ADVOGADO : DR(A). THATIANA COUTINHO CHIAVEGATTO

PROCESSO : AIRR-2.351/2004-311-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMOS  
AGRAVADO(S) : CLAUDIMIR ROBERT SILVA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ GOMES DA COSTA

PROCESSO : AIRR-2.452/2003-341-01-41-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). WALTAIR MAGNO MARTINHO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 2452/2003-6

PROCESSO : AIRR-2.452/2003-341-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). ALINE RODRIGUES DA ROCHA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 2452/2003-9

PROCESSO : AIRR-2.460/2001-025-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BÁRBARA MARIA CAMALIONTI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com RR - 2460/2001-6

PROCESSO : AIRR-2.487/1999-004-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO ITAPOAN S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA LACERDA D'AFONSECA  
AGRAVADO(S) : GERALDO FERNANDO MACHADO DÉREA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CAROLINA MIRANDA

PROCESSO : AIRR-2.517/1998-073-02-41-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : RÁDIO SP-UM LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO CABRAL MAGANO  
AGRAVADO(S) : EDSON SANT'ANNA JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). ISMAEL ALVES FREITAS

PROCESSO : AIRR-2.549/2005-021-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RUY BARBOSA JUNIOR  
AGRAVADO(S) : EDMAR VALERA NABANETE  
ADVOGADA : DR(A). ANA SILVIA VOSS DE AZEVEDO

PROCESSO : AIRR-2.563/2000-038-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : MARIA CLARA DA SILVA DAL CIN DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). MARCO CEZAR CAZALI

PROCESSO : AIRR-2.569/2001-462-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CANEVER LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUCIA CAMPANHA DOMINGUES  
AGRAVADO(S) : ADMIR TÁMBALO  
ADVOGADA : DR(A). ARIANE BUENO MORASSI

PROCESSO : AIRR-2.588/2003-082-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS LORENÇATO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS CATALANI

PROCESSO : AIRR-2.668/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : RUY GUIMARÃES  
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS

PROCESSO : AIRR-3.058/2001-022-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : UNIMED LITORAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ AÇU  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SLOVINSKI FERRARI  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ORIDES COTA  
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-3.077/2004-513-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO RAMONDINI E OUTRA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE DE OLIVEIRA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : LEONICE APARECIDA YAMASHITA  
ADVOGADO : DR(A). LÉLIO SHIRAHISHI TOMANAGA

PROCESSO : AIRR-3.138/1997-342-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
AGRAVANTE(S) : MARIA LUÍZA ROSSI PIMENTA  
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ODINALDO CORRÊA SANTOS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-3.209/2003-342-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : NEUZA MARIA LOPES MARTINS  
ADVOGADO : DR(A). KÁTIA REJANE DE CARVALHO TEMÓTEO

PROCESSO : AIRR-3.216/2003-383-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : LUCIMAR MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CHRISTENSEN NOBRE  
AGRAVADO(S) : ALEXS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALVES FREIRE SOBRINHO





PROCESSO : AIRR-4.043/2002-911-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-8.549/2003-007-11-40-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-20.539/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). BRAULIO GHIDALEVICH	ADVOGADA : DR(A). KEYLLA FREITAS DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : EDSON DA SILVA BARROS	AGRAVADO(S) : ALDECY DA ROCHA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA LOBO P. DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). SALOMÃO GUEDES BRANDÃO DE FARIAS	ADVOGADO : DR(A). MARIA ELEONORA DA SILVA	AGRAVADO(S) : GISELA PECELLI FERREIRA MIRANDA
PROCESSO : AIRR-4.389/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-9.130/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-21.217/2003-003-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : SIMONE MEMELLI MUTIS	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ABENOR NATIVIDADE COSTA	AGRAVANTE(S) : WORDS COMUNICAÇÃO INGLESA LTDA.
AGRAVANTE(S) : WILLIAN VICENTE DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : UNIMED NOVA IGUAÇU - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO PEDROSO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : LARISSA LOENERT
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR-9.415/2000-009-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SOLAINE MARIA BARBIERI
PROCESSO : AIRR-4.419/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-21.245/2002-900-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : TROMBINI EMBALAGENS LTDA.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). DIOGO FADEL BRAZ	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MARIA ALVES BATISTA	AGRAVADO(S) : ADEMIR CAETANO	AGRAVADO(S) : FRANCISCA ÂNGELA PARENTE DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO DE MORAES SALDANHA	ADVOGADO : DR(A). MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-4.635/2003-016-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-11.851/2005-016-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-22.770/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : FRANCIANE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI E OUTROS	AGRAVANTE(S) : NET RIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO POZZOBON	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : FLORISVALDO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO PINA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-4.890/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-12.247/2001-009-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-22.794/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : GRAVAÇÕES ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA DO RÓCIO MIQUELETO AMÉRICO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : ARISTÓTELES BARBA	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR ROSA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MAURO FERRIM FILHO	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-5.620/2000-651-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-12.807/2005-028-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO DOMINGOS DOS REIS
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PERELMITER
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA	AGRAVANTE(S) : IESDE BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-23.225/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CONCEIÇÃO ANGÉLICA RAMALHO CONTE	ADVOGADO : DR(A). AFONSO JOSÉ RIBEIRO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S) : EMÍLIA DZVONEK	AGRAVADO(S) : REBECA SACHS IANKILEVICH	AGRAVANTE(S) : JUCILENE DOS ANJOS CARNICELLI
ADVOGADO : DR(A). JOELCIO FLAVIANO NIELS	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA TOSTES POLI	ADVOGADO : DR(A). VALTER FRANCISCO MESCHEDI
Complemento: Corre Junto com AIRR - 5620/2000-0	AGRAVADO(S) : IESDE PARANÁ - INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : AIRR-5.620/2000-651-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO DEL CLARO	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE SILVA NUNES
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-12.954/2002-900-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-25.024/2002-900-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EMÍLIA DZVONEK	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). JOELCIO FLAVIANO NIELS	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA HABITÁVEL LTDA.
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERREIRA ROCHA FILHO	ADVOGADO : DR(A). NORTON PASSOS WALDRAFF
ADVOGADA : DR(A). CONCEIÇÃO ANGÉLICA RAMALHO CONTE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	AGRAVADO(S) : JARMES BORGES DA SILVA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 5620/2000-6	AGRAVADO(S) : EDUARDO OLIVEIRA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). JOELCIO FLAVIANO NIELS
PROCESSO : AIRR-5.868/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARNEIRO ALVES	PROCESSO : AIRR-25.132/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-17.429/2004-015-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : EVERALDO LOPES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE ARIO NELSON CARLI GUILHERME	ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA
AGRAVADO(S) : EDVALDO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS INOCÊNCIO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL BAHIA
PROCESSO : AIRR-6.799/2002-900-19-00-8 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DALILA APARECIDA VOIGT MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-17.660/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-25.463/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : SÍLVIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS	AGRAVANTE(S) : SEMES - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA DE SER- RINHA LTDA.
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). FABRISIO CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA	ADVOGADO : DR(A). GILSON PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : MARIA MARGARETE CARNEIRO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-6.874/2002-900-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.139/2003-004-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROBÉRIO ARAÚJO MOTA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-29.296/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PILLA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTROS	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). JUSIANA ISSA	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO TASCA	AGRAVADO(S) : TELMA SOLANGE GOULART LINHARES	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MOREIRA DA CUNHA	ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH	AGRAVADO(S) : GILBERTO BRIANI
PROCESSO : AIRR-7.345/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-19.545/2003-011-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : AIRR-29.667/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARCOS TADEU QUEIROZ GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GUIZZO MENDES	ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH	AGRAVANTE(S) : APARECIDA LOURDES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
ADVOGADO : DR(A). SAVÉRIO ROBERTO DE LUCCA	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
PROCESSO : AIRR-7.435/2002-900-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-20.304/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-34.490/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ELIANA SANTOS BARBOSA SILVA	AGRAVADO(S) : IRANEIDE MONTEIRO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE SALLES DE O. CÉSAR NETO	AGRAVADO(S) : JOSIMAR LEAL BARROS
		ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOPES



PROCESSO : AIRR-42.652/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-53.136/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-87.200/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : H & G CONSULTORIA EM INFORMÁTICA S/C	AGRAVANTE(S) : SINAF ASSISTENCIAL LTDA. E OUTRA
PROCURADOR : DR(A). LOURENÇO ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). CELSO WOLF	ADVOGADO : DR(A). LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU
AGRAVADO(S) : WALTER D. FISCHER & COMPANHIA LTDA.	AGRAVADO(S) : ROBERTA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ROBERTO BROLO
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES
PROCESSO : AIRR-45.456/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-53.778/2002-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-87.434/2003-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : NELSON BONFIM DA SILVA FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE BARROS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). KARLA DUARTE DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MARCOS BARROSO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA CHIBOTTI MARQUES RIBEIRO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BARBACENA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY JOSÉ LUCIANO	ADVOGADO : DR(A). FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS
PROCESSO : AIRR-46.187/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-58.326/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-89.959/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : PLAYARTE PICTURES LTDA.	AGRAVANTE(S) : VANDERLEI BORDIGNON SALDANHA	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JONAS JAKUTIS FILHO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE FERRAZ PIAS	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
AGRAVADO(S) : RENATA CRISTINA BATTAGLINI	AGRAVADO(S) : DELARA TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA EUFROSINO LEMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-47.714/2002-900-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-61.478/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-91.666/2003-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CIRO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.	AGRAVANTE(S) : GAFOR LTDA.	AGRAVANTE(S) : ADEMIR VASCONCELOS DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). NESTOR TEODORO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE CAMARGO ARANHA	ADVOGADA : DR(A). ROSEMARY LIMA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : OLÍRIO SANTIAN	AGRAVADO(S) : WILTON MOREIRA SANTOS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMAR
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA BAUER WEBER	ADVOGADA : DR(A). MERIAM SANTOS DE SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-50.051/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-62.538/2002-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). KEYTH YARA PONTES PINA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-92.546/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : VIERO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL CARLOS LIMA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ APARECIDO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : PEDRO LUIZ CELANTE DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS
AGRAVADO(S) : IVANI DE PAULA CANABARRO	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL TELLES DE CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). RODOLPHO BATAIOLI FILHO	PROCESSO : AIRR-63.121/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO : AIRR-50.067/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE DE SOUZA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : REM CONSTRUTORA LTDA.	PROCESSO : AIRR-110.142/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SAINT GOBAIN ABRASIVOS BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). WALTER AROCA SILVESTRE	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ NIVALDO BERNARDO	AGRAVANTE(S) : EREONI DE FÁTIMA DO ROSÁRIO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO VICENTE DE NATAL ZARZANA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ENIO ROMANO MORÉ
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO : AIRR-67.321/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RANARDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
AGRAVADO(S) : PAULO TELES DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO LUNELLI
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	PROCESSO : AIRR-694.793/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-51.231/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : CLIDENOR PEDRO MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MATIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	PROCESSO : AIRR-68.364/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : WANTUIL PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JONADABE LAURINDO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LÉLIS DE OLIVEIRA GERÔNIMO MASSAD
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : ALESSANDRO ROCHA	PROCESSO : AIRR-719.454/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADA : DR(A). MARGARETH VALERO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO : AIRR-51.475/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO FERRARI	ADVOGADO : DR(A). TOSHIO NAGAI
AGRAVANTE(S) : ELGIN S.A.	PROCESSO : AIRR-83.147/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMTTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AÉCIO DAL BOSCO ACAUAN	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). DEOLINDA APARECIDA PENA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S) : ALESSANDRO ROCHA	PROCESSO : AIRR-723.996/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANA PAULA TEDESCHI BALLESTIERO	ADVOGADA : DR(A). MARGARETH VALERO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). MAURO TISEO	AGRAVADO(S) : 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-51.993/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO FERRARI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-83.530/2003-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NEUSA SEKI ALVES
AGRAVANTE(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). DARIO CASTRO LEÃO
ADVOGADO : DR(A). ILÁRIO SERAFIM	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIS FERNANDO SEQUEIRA DIAS ELBEL
AGRAVADO(S) : GILBERTO LUÍS ALVES ROCHA	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR-730.739/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO APARECIDO REIS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVADO(S) : NEW SEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROSA LEANDRO	AGRAVANTE(S) : EDIMINAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). REYNALDO TORRES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : DR(A). JAMIL MILAGRES MANSUR
PROCESSO : AIRR-52.018/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-84.168/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR GOMES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADEMAR ALBA VIANA	ADVOGADA : DR(A). ROSANA CARNEIRO FREITAS
ADVOGADO : DR(A). ETHEL MARCHIORI REMORINI PANTUZO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : AIRR-735.205/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CHAN DA SHEN - ME	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCESSO : AIRR-52.261/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : AIRR-85.502/2006-071-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ÉLCIO PABLO FERREIRA DIAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI - FUNREI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : JOSÉ AMÂNCIO DE SOUZA
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE UNIFORMES PROFISIONAIS, UNIFORMES ESPORTIVOS E UNIFORMES ESCOLARES DE CASCAVEL E REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). EDDA REGINA SOARES DE GOUVÊA FISCHER
AGRAVADO(S) : MARCELO CORDEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-740.935/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ANTÔNIO PINTO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CASCAVEL	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
	ADVOGADO : DR(A). SERGIO VULPINI	AGRAVANTE(S) : LUZIA NEIDE NOGUEIRA
		ADVOGADA : DR(A). JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
		AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
		ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
		ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
		ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT





PROCESSO : AIRR-747.297/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-811.803/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-209/2006-039-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ELIAS PEDROSO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : EVALDO ALVES CASTELO	RECORRENTE(S) : SOLANGE MARACCINI NOVELLETTO
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO ÁVILA	ADVOGADO : DR(A). ODORICO ANTONIO SILVA	ADVOGADA : DR(A). SOLANGE MARIA MARTINS HOPPE PADILHA
AGRAVADO(S) : AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÁ S.A.	AGRAVADO(S) : CALÇADOS SAMELO S.A.	RECORRIDO(S) : BRASILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS FERNANDES GOUVEIA	ADVOGADO : DR(A). PAULO MIRANDA DRUMMOND
ADVOGADA : DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO		
PROCESSO : AIRR-750.300/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-17/2002-066-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-210/2007-009-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"	RECORRENTE(S) : IARA COELHO FERRAZ
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ LOUREIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ADRIANA BARBERATO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : ELENICE MURÇA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : OURO NOBRE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGOSSO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ ZARA	ADVOGADO : DR(A). ANA CLÁUDIA LAGES VASCONCELLOS
	RECORRIDO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELO	
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 17/2002-1	
PROCESSO : AIRR-756.990/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-32/2003-003-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-224/2005-120-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CARTÓRIO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER S.A.	RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A. E OUTRAS
ADVOGADA : DR(A). DEBORAH MARIA PRATES BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCOS DA CUNHA
AGRAVADO(S) : SALETE DOS SANTOS NORTE	RECORRIDO(S) : VANDERSON DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : RENATO FAGUNDES BALDUINO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 32/2003-8	RECORRIDO(S) : COINBRA - CRESCIUMAL S.A.
PROCESSO : AIRR-766.062/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-106/2003-341-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-229/2005-142-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO GENÚ DA SILVA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA	RECORRENTE(S) : MARCELO COLUCCINI
AGRAVADO(S) : VILSON DERENYI	RECORRIDO(S) : JURACI PEREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ABBUD	ADVOGADO : DR(A). MARTINHO FERREIRA LEITE	RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
		ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
PROCESSO : AIRR-769.302/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-121/1997-004-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 229/2005-5
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-239/2006-006-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SIDNEI LUIZ BOTOMÉ	RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). MILTON PAULO GIERSZTJN	RECORRENTE(S) : FRANCISCO ANTUNES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	RECORRIDO(S) : LUÍS FELIPE MUROS DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	RECORRIDO(S) : N. VALCANAIÁ & CIA. LTDA. E OUTRO
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 121/1997-8	ADVOGADO : DR(A). EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ
PROCESSO : AIRR-771.989/2001-6 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : RR-134/1999-761-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-242/2005-342-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	RECORRENTE(S) : CHAYANNE ANDRADE DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO	ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA MATOS AMÉRICO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD	RECORRIDO(S) : ROBERTO CÉZAR KUHN FIGUEIRÓ	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ADVOGADA : DR(A). ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS MARQUES	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS TADEU DO COUTO VALENTE
AGRAVADO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO DE CASTRO PEIXOTO	PROCESSO : RR-157/2002-110-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-280/2005-021-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR-785.814/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO
AGRAVANTE(S) : IMEP - IMPERMEABILIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ	RECORRIDO(S) : RAIMUNDA LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA	RECORRIDO(S) : VERA MARCIA PRETTE CHIEREGATTO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA
AGRAVADO(S) : ALEXSANDRE FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES	
ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 157/2002-3	PROCESSO : RR-285/2006-351-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
	PROCESSO : RR-172/2006-043-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : AIRR-785.857/2001-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TABATINGA
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRENTE(S) : BERNADETE DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). NEY JOSÉ CORRÊA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PAULO FERNANDO LEITÃO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S) : ALZENIRA MOTA EVANGELISTA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO AZUBEL	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	
AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAUFENBACH PEREIRA	PROCESSO : RR-289/2005-021-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR-789.517/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-178/2003-014-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO
AGRAVANTE(S) : MÁRIO MENDES DOMINGOS	RECORRENTE(S) : LYCEE FRANÇOIS MITTERRAND (ESCOLA FRANCESA DE BRASÍLIA)	RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ ROCHA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA BETTER S.A.	RECORRIDO(S) : LUÍS AGUIAR DE FRANÇA	
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO FERREIRA VITOR	ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE	PROCESSO : RR-302/2005-291-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 178/2003-4	RECORRENTE(S) : USINA PUMATY S.A.
PROCESSO : AIRR-802.571/2001-4 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : RR-197/2006-466-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SIMONE MARIA DE FARIAS PARENTE
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ AMARO CAVALCANTI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S.A.	RECORRENTE(S) : PIQUETUR PASSAGENS E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ELI ALVES BEZERRA
ADVOGADA : DR(A). LIÉGE MAURÍCIA HERRMANN	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE MACEDO SOARES	
AGRAVADO(S) : ELIAS PEREIRA GONÇALVES	RECORRIDO(S) : EDENILSON DE MATOS ANDRADE	PROCESSO : RR-322/2003-002-19-00-9 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO SIQUEIRA SANTOS FILHO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO : AIRR-805.803/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-199/2000-204-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) : WLANDESLAU JOSÉ SANTOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : IVONE LOPES ROUBERT	ADVOGADA : DR(A). FLORÍZIA LAMENHA CALHEIROS
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE JOSÉ NOBREGA	RECORRIDO(S) : DAN PRESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRENSAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	PROCESSO : RR-348/2002-028-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CORTIELHA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	RECORRIDO(S) : MES - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	RECORRENTE(S) : NOELY INÊS LUFT
PROCESSO : AIRR-806.673/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 199/2000-5	ADVOGADO : DR(A). RUY HOYO KINASHI
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : RR-197/2006-466-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS
ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN	RECORRENTE(S) : PIQUETUR PASSAGENS E TURISMO LTDA.	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S) : JOSBERTO FIGUEIREDO BORGES	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE MACEDO SOARES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADA : DR(A). ADÉLIA MARIA MILANI	RECORRIDO(S) : MES - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	Complemento: Corre Junto com AIRR - 348/2002-5



PROCESSO : RR-420/2006-105-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI  
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DANTAS  
RECORRIDO(S) : FRANCISCA GORETE FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO

PROCESSO : RR-421/2004-080-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : REDE ATIVA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GULHERME BISSOLI SPANGENBERG  
RECORRIDO(S) : RUBENS TEIXEIRA ROMERO  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GONÇALEZ MENDES

PROCESSO : RR-428/2004-461-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : NILSON JACINTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

PROCESSO : RR-486/2002-054-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : CASE - COMERCIAL AGROINDUSTRIAL SERTÃOZINHO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE PIERUCHI  
RECORRIDO(S) : GERTRUDES ANA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 486/2002-0

PROCESSO : RR-521/2005-113-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG  
ADVOGADA : DR(A). MIRTES DA PIEDADE MOREIRA  
RECORRIDO(S) : KÁTIA LÚCIA RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO CRAVEIRO DA COSTA

PROCESSO : RR-598/2004-472-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : WOLFGANG JOHANNES SOMMER  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO NOGUEIRA  
RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

PROCESSO : RR-607/2004-046-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : USINA SANTA LÚCIA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO  
RECORRIDO(S) : SÔNIA APARECIDA MAZUCHI IVO  
ADVOGADO : DR(A). ELCIO J. P. VIGATTO

PROCESSO : RR-616/2001-036-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : TAKEO TAURA  
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 616/2001-2

PROCESSO : RR-642/2006-005-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS  
RECORRIDO(S) : VALDECI PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUÍS CAPÓSSOLI  
RECORRIDO(S) : CAMPOS E ALBUQUERQUE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO : RR-652/2004-008-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH  
RECORRIDO(S) : LUCILA VASSCONCELOS CORTES DAUDT  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FLORES PROENÇA

PROCESSO : RR-773/2003-041-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : DURAFLORA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI  
RECORRIDO(S) : PAULO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SERAFIM GUIMARÃES

PROCESSO : RR-860/2005-027-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : KÉUCIA CRISTINA NUNES  
ADVOGADO : DR(A). MILTON MENDES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DA SILVA TROMBIM

PROCESSO : RR-873/2005-060-19-00-5 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES  
ADVOGADO : DR(A). GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO  
RECORRIDO(S) : CLAUDIZETE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO

PROCESSO : RR-887/1997-048-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETE SANCHEZ  
RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO DE MATHIAS  
ADVOGADA : DR(A). RENATA RUSSO LARA

PROCESSO : RR-991/1999-033-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSISIO  
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS  
RECORRIDO(S) : JOSE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 991/1999-4

PROCESSO : RR-1.009/2001-048-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : MARIA LUÍZA DEPONTI COLOMBO  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO

PROCESSO : RR-1.039/2005-004-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF  
RECORRIDO(S) : JOSUÉ SYLVESTRE DA SILVA JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO : RR-1.064/2005-007-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF  
RECORRENTE(S) : JOSENIRA SANTOS VIEIRA  
ADVOGADO : DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-1.082/2005-002-24-00-4 TRT DA 24A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : DOMINGOS NOGUEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO COELHO LEAL JARDIM  
RECORRIDO(S) : QUALIDADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO

PROCESSO : RR-1.088/1998-003-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM  
PROCURADOR : DR(A). RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA  
RECORRIDO(S) : ZAIRA REGINA SANTOS BORGES E OUTRA  
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO CARVALHO DA CUNHA

PROCESSO : RR-1.092/2006-048-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ELIANE QUINTINO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO ZEMA LTDA. - COOCREZ  
ADVOGADO : DR(A). GALDINO CHAER RESENDE CORREIA

PROCESSO : RR-1.184/2002-016-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). GILSON KLEBES GUGLIELMI  
RECORRIDO(S) : GILTON ROGÉRIO DE SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO MACHADO REZENDE

PROCESSO : RR-1.238/1996-461-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RENATA PORTO BONEL  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MUNIZ VANONI  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1238/1996-5

PROCESSO : RR-1.265/2005-001-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF  
RECORRIDO(S) : LINDON JOHNSON FERREIRA BRITO  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA

PROCESSO : RR-1.277/2005-006-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF  
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA SHINZATO CAMELO  
ADVOGADO : DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA

PROCESSO : RR-1.341/2005-015-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO BITENCOURT DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BARROS GARCIA  
RECORRIDO(S) : CIOMAR ALVES ANDRADE E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). ALTAMIRO FERREIRA LOPES

PROCESSO : RR-1.343/2002-006-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : MÁRCIO VALÉRIO RIBEIRO  
ADVOGADA : DR(A). ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER  
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-1.390/2006-113-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DR(A). WAGNER MANZATTO DE CASTRO  
RECORRIDO(S) : NELSON ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA

PROCESSO : RR-1.434/2003-471-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : EVARISTO SEGALLA E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA GAIA  
RECORRIDO(S) : NOVELIS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO

PROCESSO : RR-1.459/2004-001-21-00-4 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ALUÍZIO GOMES ACIOLI E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). SIMONE LEITE DANTAS  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADA : DR(A). LARISSA DOS SANTOS DANTAS  
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA LINS CATTONI

PROCESSO : RR-1.465/2003-383-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO OSÓRIO ROSA  
ADVOGADO : DR(A). NEVITON PAULO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

PROCESSO : RR-1.480/2004-102-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO RESENDE DO CARMO  
RECORRIDO(S) : GERALDO DONIZETE RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO

PROCESSO : RR-1.494/2004-006-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
RECORRENTE(S) : AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM  
RECORRIDO(S) : JAIR ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ENRICO CARUSO

PROCESSO : RR-1.523/2003-462-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : WOLFGANG LEOPOLD SEEHOFER  
ADVOGADA : DR(A). NANCY MENEZES ZAMBOTTO  
RECORRIDO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO

PROCESSO : RR-1.532/2005-025-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : ANDERSON SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). KLEBER ANTÔNIO COSTA  
RECORRIDO(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER

PROCESSO : RR-1.548/2002-006-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERT - ES  
PROCURADOR : DR(A). HUDSON SILVA MACIEL  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PEREIRA NETTO





PROCESSO : RR-1.627/2004-057-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.671/2004-664-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-10.634/2004-004-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : VIDROTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LEATE	PROCURADOR : DR(A). ALDACY RACHID COUTINHO
RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO ESTEVES DE MAGALHÃES	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO VICENTE	RECORRIDO(S) : ARIETE RAQUEL TOCHA
ADVOGADO : DR(A). ABDON LOMBARDI	ADVOGADA : DR(A). CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ADRIANE DA SILVA
PROCESSO : RR-1.690/2002-005-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.763/2002-035-12-85-6 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-10.826/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO	RECORRENTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
PROCURADOR : DR(A). WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA	ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS
RECORRIDO(S) : MARIA DA PENHA CORREA	RECORRIDO(S) : BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR GILIOLI	ADVOGADO : DR(A). PAULO MURILLO KELLER DO VALLE	ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI BRITO
PROCESSO : RR-1.735/2004-060-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.116/2003-342-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-11.282/2002-900-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÉRGIO ORLANDO ALMEIDA DE CASTRO	RECORRENTE(S) : SÉRGIO DOS SANTOS PINTO	RECORRENTE(S) : JOSÉ FAUSTINO & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). IVANIL JÁCOMO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JAIRO AQUINO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RECORRIDO(S) : CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CBS	RECORRIDO(S) : JOSÉ WELLINGTON SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BORBA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA DOS PRAZERES GOMES	ADVOGADO : DR(A). SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS
PROCESSO : RR-1.795/2005-062-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.253/2005-014-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-15.983/2004-651-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : LUCIANO DA SILVA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : SEAGULL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MAZZONETTO	ADVOGADO : DR(A). TAMAR NANSI CHRISTMANN
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TAIPÚ	RECORRIDO(S) : MARLY DA SILVA SCARSANELLA	RECORRIDO(S) : CÉSAR DE JESUS CARVALHO DIAS
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DA SILVA FORESTI	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADA : DR(A). MARIA JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA KLINGENFUS
PROCESSO : RR-1.882/1999-026-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.472/2004-009-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-20.766/1999-652-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BENEDITO RODRIGUES DE ANDRADE	RECORRENTE(S) : ESTAPAR ESTACIONAMENTOS S/C LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO VOLVO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MELONI	ADVOGADA : DR(A). NÁDIA MARIA BORATO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRIDO(S) : NELSON APARECIDO SOARES	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). IDERALDO JOSÉ APPI	RECORRIDO(S) : DORION ANTÔNIO SICURO
PROCESSO : RR-1.948/2000-205-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.630/2006-047-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO GLOMB
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-22.453/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RECORRENTE(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE ITAJAÍ - OGM/O ITAJAÍ	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). GEBER MOREIRA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID	RECORRENTE(S) : FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA LIMA CUNHA DO NASIMENTO	RECORRIDO(S) : PAULO MARCELO D'ÁVILA	ADVOGADO : DR(A). AMILCAR MELGAREJO
ADVOGADO : DR(A). WILLIANS BELMOND DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MOLLÉRI	RECORRIDO(S) : OLINDA RIBEIRO RODRIGUES
PROCESSO : RR-2.323/2004-040-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.862/2005-342-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FACCIN
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-30.978/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	RECORRENTE(S) : WALDEMIRO JOSÉ REZENDE	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	ADVOGADO : DR(A). SUZE OLIVEIRA M. RONDELLI	RECORRENTE(S) : TRANSCOVIOL EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA	ADVOGADO : DR(A). TULLIO MARINI FILHO	RECORRIDO(S) : MARCELO CÉZAR VIEIRA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA.	PROCESSO : RR-6.430/2005-147-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO BARBOSA VARGAS
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA CEDRASCHI DIAS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : RR-35.121/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-2.460/2001-025-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	RECORRENTE(S) : BAUDUCCO & CIA. LTDA.
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : EDWALDO NICOLI	ADVOGADO : DR(A). LÚCIO MESQUITA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CELSO EDUARDO LELLIS DE ANDRADE CARVALHO	RECORRIDO(S) : MANOEL PIRES DA SILVA
RECORRIDO(S) : BÁRBARA MARIA CAMALIONTI DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-7.431/2005-035-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA ALVES CORTEZ
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	PROCESSO : RR-38.115/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2460/2001-0	RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR-2.470/2003-432-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). GRAZIELA ALESSANDRA MOREIRA PISA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
RECORRENTE(S) : ANDRIEL SILVA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : ARILTON OLIVEIRA LUIZ E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO	ADVOGADO : DR(A). NILO DAWAY JUNIOR	RECORRIDO(S) : ZELI DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR-10.021/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JUAREZ DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO ARCIERO JÚNIOR	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-39.930/2002-900-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : ELIZALBA MARIA DA SILVA NOVACZYK	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : RR-2.514/2004-082-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS DORNELLES AYUB	RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIS SPANHOL
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S) : PLASTIFER PLÁSTICOS E FERROS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OLIVEIRA NETO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROMEU NAZÁRIO	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	PROCESSO : RR-10.025/2002-900-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA
RECORRIDO(S) : FLÁVIO AMARO DA SILVA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-40.593/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SELMA SANCHES MASSON FÁVARO	RECORRENTE(S) : TURFAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS E AGRONÔMICOS LTDA. E OUTRA	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
PROCESSO : RR-2.633/2002-031-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LEANDRO PEREIRA	RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RECORRIDO(S) : ELIZABETH CORDEIRO DOS PASSOS	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA GOMES	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ	RECORRIDO(S) : JOSUÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETTI FERNANDES	PROCESSO : RR-10.267/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ELIÁZER ANTÔNIO MEDEIROS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO : RR-45.651/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA	RECORRENTE(S) : GILSON SILVA DE MORAIS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S) : PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SANDRO RODIGHERI	RECORRENTE(S) : FRANCISCO ROGÉRIO FREITAS LIMA
PROCESSO : RR-2.659/2005-028-12-85-6 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : VIDRARIA SUL BRASIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO RECH	RECORRIDO(S) : SERVTEL - SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA. E OUTRA
RECORRENTE(S) : RAPHAEL ANDRÉ NETTO	PROCESSO : RR-10.634/2004-004-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR DE CASTRO NEVES
ADVOGADO : DR(A). ENER ANDRIGHETO	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : GILSON SILVA DE MORAIS	ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO EMANUEL FONSECA
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	ADVOGADO : DR(A). SANDRO RODIGHERI	



PROCESSO	: RR-51.382/2006-024-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-541.314/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-697.626/2000-9 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: SADIA S.A.	RECORRENTE(S)	: REGINA CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DIRCEU BENEDITO MENEZES	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADA	: DR(A). VERA LUCIA GILA PIEDADE
RECORRIDO(S)	: RODRIGO CAETANO PINTO	RECORRIDO(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ANA CAROLINA MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO GAIA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS LAURINDO BARBOSA	RECORRIDO(S)	: MARIA DALVA PINTO
		ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO DE PAULA BIZERRIL
PROCESSO	: RR-52.095/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-620.596/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-721.832/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: SEAD - FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA	RECORRENTE(S)	: MELO, MORA & CIA. LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). CLARISSA CAMPOS BERNARDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
RECORRIDO(S)	: MILTON MANUEL LEITE	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: GERSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO	: DR(A). MURILO CARDOSO OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DINO COSTACURTA
PROCESSO	: RR-52.738/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-621.131/2000-9 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-725.022/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA.	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB/RO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO MARINO VÁLIO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADA	: DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA HELENA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-636.931/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
PROCESSO	: RR-55.044/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.		
RECORRENTE(S)	: ELETROPOL METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: RR-757.651/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	RECORRIDO(S)	: BERNADETE ATHAYDE E GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRIDO(S)	: SÉRGIO DA SILVA SPINOSA	ADVOGADA	: DR(A). ELLEN MARA FERRAZ HAZAN	RECORRENTE(S)	: LUIZ MANOEL ÂNGELO
ADVOGADO	: DR(A). ELI ALVES DA SILVA	PROCESSO	: RR-637.690/2000-5 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LAMEGO PERTENCE
PROCESSO	: RR-58.688/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: USIPARTS S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: MANOEL FERREIRA DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO FANCIO
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). EDSON GUERRA DIAS	PROCESSO	: RR-763.386/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS	RECORRIDO(S)	: PEDRO RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). MILTON PAULO GIERSZTJN	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ROBERTO SERRA
RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO MATA	PROCESSO	: RR-639.575/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO OSMIR SERVINO
ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
PROCESSO	: RR-68.733/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TRANSFERMINAS - EQUIPAMENTOS, MONTAGENS E TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	PROCESSO	: RR-773.634/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO BCN S.A.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO LEÃO FERRAZ	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE MALLEK RODRIGUES PILON	RECORRENTE(S)	: FISCHER S.A. - AGROPECUÁRIA
RECORRIDO(S)	: ROSELI APARECIDA BEDOLINI	PROCESSO	: RR-653.256/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO EMPKE VIANNA
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO JOSÉ LEBBOLO MENDES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S)	: KEILA VALENTINA ASSUNÇÃO
PROCESSO	: RR-75.470/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TRANSFERMINAS - EQUIPAMENTOS, MONTAGENS E TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FREIRE FILHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: MILTON BERTASSOLLI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS	PROCESSO	: RR-777.837/2001-6 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE MALLEK RODRIGUES PILON	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO	: RR-653.256/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARIVALDO MEDEIROS
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: TRANSFERMINAS - EQUIPAMENTOS, MONTAGENS E TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL
PROCESSO	: RR-76.920/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). CINARA RAQUEL ROSO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ELIANE JANETE MARTINS	PROCESSO	: RR-779.769/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDISON MENDONÇA FONTES	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	PROCESSO	: RR-660.250/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A.)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: ENY MARIA HUDSON	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO	RECORRIDO(S)	: JOÃO GONÇALVES FILHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA E OUTRO
PROCESSO	: RR-83.541/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO JUGEND	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO AUGUSTO LYRA F. CAJU
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	PROCESSO	: RR-689.465/2000-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-784.856/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA.
RECORRIDO(S)	: DELMAR PETRY	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRENTE(S)	: VILMAR LOPES
PROCESSO	: RR-94.282/2003-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO AUGUSTO DE MACEDO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO	: RR-785.659/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA	PROCESSO	: RR-693.156/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ RODRIGUES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO VICENTINI	RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: RR-99.533/2005-654-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: ARLINDO PEREIRA ZARONI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: SANDRO APARECIDO BRAS FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO LEAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART	PROCESSO	: RR-788.141/2001-7 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRIDO(S)	: COCELPA - COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: JORGE LUIZ FIRMINO BRANCO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BUSATTO	PROCESSO	: RR-695.865/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARIVALDO FRANCISCO ALVES
PROCESSO	: RR-137.176/2004-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	ADVOGADO	: DR(A). ÂNDERSON SOUZA BARROSO
RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR		
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CELSO MIRANDA POLETTI		
RECORRIDO(S)	: HERBERT JOSÉ PENHA SÁ E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS		
RECORRIDO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS		
ADVOGADO	: DR(A). MILTON PAULO GIERSZTJN				





PROCESSO : RR-805.484/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-441/2002-670-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.781/2003-222-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : MAFLOW DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA ROAD COSENTINO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LEANDRO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
RECORRIDO(S) : LURDES PAULINA GOIN	AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD	AGRAVADO(S) : JORGE MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER	ADVOGADA : DR(A). THAÍŠ PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI	ADVOGADO : DR(A). GILMAR MIGUEZ DE MOURA
PROCESSO : AG-RR-1.183/2004-076-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-454/2001-241-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-2.582/2005-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOÃO ROBERTO APARECIDO BUENO	AGRAVANTE(S) : ADILSON FERREIRA AGURA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MOREIRA LOPES	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SQUILLACI	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JANETE PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	PROCURADORA : DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ITAPEVI	PROCESSO : A-AIRR-2.682/2002-046-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR E RR-556/2002-004-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NORIVAL ALVES CAFÉ JÚNIOR	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : A-AIRR-660/2004-071-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JONATAS DOMINGOS DA SILVA SANTOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : COOPERPAR - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE PARANAPANEMA
ADVOGADO : DR(A). JAIME JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). CLEMENTE PEREIRA JUNIOR
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : DEBORAH DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JORGE CASARES	AGRAVADO(S) : C M P - CAFETERIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	ADVOGADA : DR(A). ANGELINA MARIA C. SALVATI FICO
RECORRENTE(S) : BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO : A-AIRR-744/2003-010-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-4.549/2005-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-1.489/2003-071-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA RODRIGUES ENGRACIO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ROMÁRIO MINAMOTO	ADVOGADA : DR(A). MARIANA MORAES CHUY	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO INNOCENTI	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : MARIA DO AMPARO CRUZ
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ADVOGADO : DR(A). VIRGÍNIA DARSIE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	PROCESSO : A-RR-895/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-4.793/2005-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR E RR-3.376/2002-900-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SUELI PAUTZ MABA	PROCURADOR : DR(A). RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	AGRAVADO(S) : HAROLDO PIMENTEL TRAJANO	AGRAVADO(S) : MEIRES MARIA MACEDO CARNEIRO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DA SUL FABRIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). MAURO FALASTER	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV	PROCESSO : A-RR-5.199/2005-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR E RR-29.397/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALOISIO CLEMENTE DE LIMA	PROCESSO : A-AIRR-1.079/2003-102-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO : DR(A). VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA CRISTINA CECCATO BARILI	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
PROCESSO : AIRR E RR-38.526/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE DEUS E OUTROS	PROCESSO : A-RR-5.208/2005-053-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO : A-RR-1.102/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : MARCELO DE SOUZA NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	AGRAVADO(S) : LUÍS FERNANDES PESSOA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
PROCESSO : AIRR E RR-53.533/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EGLAUCIANE RIBEIRO SILVA	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCESSO : A-RR-5.424/2005-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : WILSON DA SILVA BRANDÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.289/2003-016-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO	AGRAVANTE(S) : VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	AGRAVADO(S) : WILSON CHAIRI QUITES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : AIRR E RR-67.527/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NOSCHANG DA SILVA	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : A-AIRR-1.416/2003-341-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA : DR(A). KARLA DA SILVA VASCONCELLOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C. COUTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JÚLIO MOURÃO GUEDES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : CLÁUDIA MARIA LEITE DE SOUZA	AGRAVADO(S) : REINALDO SILVA DE PAULA	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.447/2003-342-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO WUTKE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO WUTKE	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO WUTKE	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO WUTKE	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO WUTKE	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO WUTKE	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO WUTKE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO WUTKE	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO WUTKE	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	PROCESSO : A-AIRR-1.478/2003-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOAZ LINK DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : A-AIRR-8.219/2003-036-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO : AIRR E RR-78.388/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM	PROCURADORA : DR(A). THICIANE GUANABARA SOUZA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE		



## COORDENADORIA DA 4ª TURMA

## DESPACHOS

## PROC. Nº TST-AC-805596/2001.0

**AUTOR** : BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR. JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO  
**RÉ** : DAGUIMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO ALVES

## DESPACHO

Compulsando o Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, verifica-se que o Recurso de Revista nº 525.844/1999.2, ao qual se refere a presente cautelar, foi julgado em 8/10/2003, tendo a 4ª Turma desta Corte dado-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Certificada a não-interposição de recurso contra essa decisão, os autos baixaram ao Tribunal de origem em 21/11/2003.

Diga, portanto, o autor, em **cinco dias**, se tem interesse no prosseguimento da cautelar, sob pena de extinção do feito.

Publique-se.

Brasília, 24 de março de 2008.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN

Relator

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária da 4ª Turma do dia 02 de abril de 2008 às 09h00

PROCESSO : AIRR-6/2007-006-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ILDECI VIEIRA TAVARES  
ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

PROCESSO : AIRR-7/2007-005-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : KARLA DE SÁ PESSOA DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO

PROCESSO : AIRR-12/1997-039-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). HELOISA GUIMARÃES RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : EDSON JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-17/2005-001-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : RODRIGO JALES MARCOLINO  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-18/2005-031-24-40-6 TRT DA 24A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : GÉRSO ALCANTARA  
ADVOGADO : DR(A). ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : SERV'S SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.  
AGRAVADO(S) : INDEPENDÊNCIA ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-20/2004-014-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ TAVARES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS PIO GOMES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ

PROCESSO : AIRR-21/2002-092-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA ALBOCCINO BARBOSA CATALANO  
AGRAVADO(S) : NADIR CASSIANO PINTO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PIRES DE TOLEDO

PROCESSO : AIRR-21/2005-136-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO RADAR LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS PAULO RESENDE NEVES  
AGRAVADO(S) : PEDRO LINO DIAS  
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE TOLEDO MOREIRA

PROCESSO : AIRR-34/2004-041-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). GISELA ALVES CARDOSO  
AGRAVADO(S) : FABIANO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GIÓIA

PROCESSO : AIRR-50/2005-027-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO FERNANDES  
AGRAVADO(S) : ITAMAR PINTO DE MASCARENHAS  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DINIZ VASCONCELOS

PROCESSO : AIRR-51/2006-089-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : ACOPLATION MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO TÁRCIA  
AGRAVADO(S) : ELIAS PINTO  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE WERNECK SANTOS

PROCESSO : AIRR-56/2004-103-22-40-8 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PICOS  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL LOPES RÊGO  
AGRAVADO(S) : MARIA ZILMA LOPES OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). VIDAL GENTIL DANTAS

PROCESSO : AIRR-57/2006-431-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT  
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA MOREIRA CRISPIM  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO FRANCO  
AGRAVADO(S) : SUL AMERICANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA.

PROCESSO : AIRR-79/2004-003-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS  
AGRAVADO(S) : EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-83/2004-531-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : TROMBINI EMBALAGENS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ENIRIA JUSSARA DOS SANTOS BORTOLOSSI  
AGRAVADO(S) : GILMAR TOSI  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BERNHARD

PROCESSO : AIRR-94/2006-058-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAPI  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MARIA VILMA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-96/2002-010-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DE LIMA E SILVA  
AGRAVADO(S) : JOHNSON FLORIANO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DULCE DO REGO BARROS

PROCESSO : AIRR-99/2001-066-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE  
ADVOGADA : DR(A). CARLA ALEXANDRA RODRIGUES VEIGA  
AGRAVADO(S) : TATIANA MARIANA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). MICHEL KALIL HABR FILHO

PROCESSO : AIRR-106/2004-191-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : CEIMA - SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ARTÊNIO MERÇON  
AGRAVADO(S) : EDUARDO RODRIGUES SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA  
AGRAVADO(S) : RIAM SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.

PROCESSO : AIRR-112/1999-045-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MAGALHÃES  
AGRAVADO(S) : ROLDÃO DA SILVA FREITAS  
ADVOGADO : DR(A). BRUNA GRAVE DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : RIO GUARDA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO : AIRR-126/2001-461-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FÉLIX BERNEJO DIAZ  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO GOMARA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TELDRA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO ASSUMPÇÃO CABELLO  
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO PACHIARI

PROCESSO : AIRR-127/2005-070-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). RENATA HIPÓLITO NAMI GIL  
AGRAVADO(S) : MÁRIO VIEIRA SOUSA  
ADVOGADO : DR(A). FABIANO RENATO DIAS PERIN

PROCESSO : AIRR-129/2007-106-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : MATERNIDADE OCTAVIANO NEVES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE ABREU AMORIM  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE ARÁUJO FREITAS

PROCESSO : AIRR-137/1992-444-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : NELSON PEREIRA DE AZEVEDO  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES  
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE BRUMAR LTDA.  
AGRAVADO(S) : NILTON MONEGALIA DIAS E OUTRA  
ADVOGADO : DR(A). ARTUR SYBILLA BORGES

PROCESSO : AIRR-149/2005-441-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS  
AGRAVADO(S) : DAVID MENEZES BARSOTTI  
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-154/2006-571-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : NEY MARCOS GAVLINSKI  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-162/2004-012-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE ADÃO JOSÉ DA MATA  
ADVOGADO : DR(A). LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CABRAL  
AGRAVADO(S) : ITAMBÉ S.A.

PROCESSO : AIRR-165/2006-030-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : REAL ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA  
AGRAVADO(S) : JEFERSON LUIZ CLEMENTINO ALVES  
ADVOGADA : DR(A). MARIA EUGÊNIA HENRIQUE NICOLAI

PROCESSO : AIRR-172/1997-254-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO  
AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA GODOY  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA SANTOS MENEZES NUNES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : RENOVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS S.A.

PROCESSO : AIRR-175/2004-004-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SILVA FILHO  
ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES

PROCESSO : AIRR-175/2004-002-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : NÊIRON SÁVIO MELLO CAMPOS  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES

PROCESSO : AIRR-176/2006-054-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA TELMA SILVA  
AGRAVADO(S) : EDILON RODRIGUES CHAVEIRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

PROCESSO : AIRR-177/1997-161-17-42-3 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES  
ADVOGADO : DR(A). DIOGO DE SOUZA MARTINS  
AGRAVADO(S) : ELIANE SCARAMUSSA  
ADVOGADO : DR(A). GEORGE DUARTE FREITAS FILHO





PROCESSO : AIRR-187/2004-103-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-269/2006-811-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO D'AMICO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S) : DEUSIMAR DIAS DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT	ADVOGADA : DR(A). ILDA AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA F. BORGES DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARRETTO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : MAGAZINE LUÍZA S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ENILDO ESCOBAR JACOB	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO D'AMICO
ADVOGADA : DR(A). ISABEL DAS GRAÇAS DORADO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO FRAGA DO COUTO	
PROCESSO : AIRR-195/2006-087-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-274/2005-113-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-339/2005-135-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	AGRAVANTE(S) : BARBOSA & MARQUES S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : EDSON GOMES ROCHA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO ALVES	AGRAVADO(S) : GERALDA DE BESSA E SILVA
ADVOGADA : DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	ADVOGADO : DR(A). ENI CELESTE OLIVEIRA COIMBRA	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO VITOR CAMPOS
AGRAVADO(S) : RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-285/2005-462-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-343/2002-032-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-201/1994-426-14-42-5 TRT DA 14A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : KAUFMANN - CACAU INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - ME	AGRAVANTE(S) : MAIS & MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO WEIBEL KAUFMANN	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS
PROCURADOR : DR(A). DANIEL GONÇALVES DE MELO	AGRAVADO(S) : ALBERTO VASCONCELOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RENATA ANDRADE DA SILVA
AGRAVADO(S) : ARTEMILDO GUEDES FERREIRA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). GABRIEL NUNES	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MIQUELUZZI
ADVOGADO : DR(A). REINALDO CÉSAR DA CRUZ	PROCESSO : AIRR-286/2006-058-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-346/1999-012-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-211/2006-001-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAÍPI	AGRAVANTE(S) : ABRIL COLEÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : EDNEIDE BARBOSA DA SILVA MELO	AGRAVADO(S) : MÁRCIA BARIFOUSE MATALLO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOARES FILHO	PROCESSO : AIRR-295/2005-021-07-40-4 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIZ GRECO
ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-347/2000-004-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-213/2005-522-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE REDENÇÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA NILDA BARRETO FERREIRA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	AGRAVADO(S) : MILTON ALVES CHAUSSÉ
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARLY JOVENTINO KICH	PROCESSO : AIRR-297/2005-049-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-349/2006-201-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-221/2003-028-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH LTDA. - COTRAVIEL
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S) : ALCIMAR BORBA DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). GALILEU DOS SANTOS COSTA	AGRAVADO(S) : MARA SOLANGE TOSTES GOMES
AGRAVADO(S) : GILMAR FERNANDES DA SILVA	PROCESSO : AIRR-300/2006-092-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SIMONE FATURI SILVEIRA WÜRCH
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO OLIVEIRA DE ALEXANDRIA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
PROCESSO : AIRR-222/2003-014-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EDISA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). MARCELLA PAGANI	PROCESSO : AIRR-350/1997-030-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	AGRAVADO(S) : JÚNIO RAMOS DE LEMOS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA AMORIM MAURIZII GREGÓRIO	AGRAVANTE(S) : HÉLIO OSCAR MORAES GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR-301/2001-443-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : JOSEFA SANTINA DA CONCEIÇÃO BAIA
PROCESSO : AIRR-235/2004-009-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). THEMÍSTOCLES LAUDIER DE FARIA LIMA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA VILLELA AUTUORI	PROCESSO : AIRR-350/2006-049-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO	AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FILHO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). ADELMAR AZEVEDO RÉGIS	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÉDO	AGRAVANTE(S) : RAIA & CIA. LTDA.
AGRAVADO(S) : BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-302/2006-080-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LÚCIO SANCHES ESTEVES PINTO
ADVOGADO : DR(A). BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : LUANA KISSIA SANTOS COSTA
PROCESSO : AIRR-237/2002-301-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JORGE BARAKAT	ADVOGADA : DR(A). REGINA HUERTA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). ALMIRO LUIZ GROTH	PROCESSO : AIRR-353/2005-014-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : IVONE FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : WENDER RABELO DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO WAGNER	ADVOGADO : DR(A). WALDIR BOLIVAR CANÇADO PACHECO	AGRAVANTE(S) : ADRIANO DUTRA RAMOS
AGRAVADO(S) : FRITZ TRANS SHOES - AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-312/2006-038-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARRETTO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO : AIRR-241/2004-042-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARIA ELAINE POMPEU	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GELOÉ TOMASI FERRAZ	PROCESSO : AIRR-363/2002-038-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	AGRAVADO(S) : SADIÁ S.A.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADA : DR(A). BIANCA REGINA CHIROSA HORIE GOMES	ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO BASTOS PEREIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : LUIZ ALVES DA SILVA	PROCESSO : AIRR-315/2006-004-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA ZUCON NOTARIANO
ADVOGADO : DR(A). EDILSON SÃO LEANDRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO CARDOSO
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA BINOTTO S.A.	AGRAVANTE(S) : RITA FÉLIX RIBEIRO MONTEIRO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA SUELI DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCK TRABALHOS TEMPORÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RUBENS SANTORO NETO	PROCESSO : AIRR-365/2001-224-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-253/2001-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO PLANETA LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS	AGRAVANTE(S) : BAYER S.A.
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A.	PROCESSO : AIRR-317/2007-082-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA JARDIM CORREIA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BRASNICA FRUTAS TROPICAIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SANDRO AQUILES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	PROCESSO : AIRR-365/2003-012-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-267/2007-058-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDMAR MARQUES DE MATOS	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). FRANKIE VERSIANI LOPES LACERDA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
AGRAVANTE(S) : CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	PROCESSO : AIRR-333/1998-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARIA DE FREITAS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : VALÉRIO SCHUSTER
AGRAVADO(S) : MARCOS FERNANDO SANTOS FELISBERTO	AGRAVANTE(S) : FLÁVIO BATISTA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EDSON ARCARI
ADVOGADO : DR(A). ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA RIEGER	
	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	
	ADVOGADA : DR(A). TONIA RUSSOMANO MACHADO	
	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE	



PROCESSO : AIRR-380/2005-361-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-461/2004-001-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-506/2005-006-20-40-5 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : ALCAN EMBALAGENS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPIRE COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ NILTON DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO PACHECO PROENÇA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO
AGRAVADO(S) : OSVALDO SILVA SANTOS	AGRAVADO(S) : JEFFERSON SALDANHA COSTA	AGRAVADO(S) : RÁDIO E TELEVISÃO DE SERGIPE S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). JORGE DAGOSTIN	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
PROCESSO : AIRR-386/1999-002-06-41-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-463/2006-057-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-507/1996-064-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : GE BETZ DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : VÍDEO SOUND LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CARLA DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). QUODVULTDEUS CHAGAS FLORENTINO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDER AMARAL MACHADO
AGRAVADO(S) : MARCOS JOSÉ VALENÇA SILVA	AGRAVADO(S) : DEYBE JOSÉ DA ROCHA	AGRAVADO(S) : SATSUKI OSHIMA ROBERTO
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	PROCESSO : AIRR-465/1996-431-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). APARECIDA DE FÁTIMA SILVA
PROCESSO : AIRR-393/2005-054-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO DE ALCÂNTARA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : NEUZA APARECIDA DIAS	PROCESSO : AIRR-508/2006-146-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA MECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS S.A. - EMEM	ADVOGADO : DR(A). ROMEU TERTULIANO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE PAULA ASSIS	AGRAVADO(S) : B & D ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HENRIQUES BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO CELIBERTO MOURA CÂNDIDO	ADVOGADO : DR(A). EDSON RANDAL CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). SANDRO GUIMARÃES SÁ	PROCESSO : AIRR-467/2004-003-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JILMÁRIO NUNES PEREIRA E OUTROS
PROCESSO : AIRR-406/2001-006-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). IVALDO COSTA DE SOUZA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVADO(S) : COMING CONSTRUTORA LTDA.
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CARVALHO GARCIA
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	AGRAVADO(S) : BENEDITO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-514/2004-114-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RONALDO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FELGA FERREIRA	PROCESSO : AIRR-471/2005-020-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SEMCO RGIS - SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-407/2005-077-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : PORTOFINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : HÉLIO RUBEN SANCHES GOMES
AGRAVANTE(S) : VALDECI ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). DYRVAL RIBEIRO SOLEDADE	ADVOGADO : DR(A). PAULO CELSO POLI
ADVOGADO : DR(A). CELSO SOARES GUEDES FILHO	AGRAVADO(S) : DANIELLE VIEIRA DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-516/2004-076-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PAVÃO	ADVOGADO : DR(A). JADER DE OLIVEIRA TAVARES	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA PEIXOTO DE MIRANDA	PROCESSO : AIRR-473/2003-010-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTÃO DE ATHÁIDE
PROCESSO : AIRR-419/1997-015-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO JOSÉ MARCHIORI JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	AGRAVANTE(S) : DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	AGRAVADO(S) : EDSON DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBÉRIO DE PAULA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SILVA BARBOSA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PRAZ MIRAPALHETE	AGRAVADO(S) : GLEICO GARCIA FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADA : DR(A). LUCIELI COSTA GALHO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS GIARLLARIELLI
PROCESSO : AIRR-439/2004-010-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-477/1998-004-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ACADEMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/C LTDA.
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). ELIANE MIYUKI TAKAHASHI
AGRAVANTE(S) : TECAST FUNDIÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA ROSA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-524/2004-003-20-40-7 TRT DA 20A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NONATO COSTA DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO PAVÃO PIONTI	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : DÉLCIO PEREIRA FORTES	AGRAVADO(S) : INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOCELÍIA NOGUEIRA LIMA	ADVOGADA : DR(A). RENATA BERÉ FERRAZ DE SAMPAIO	ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
PROCESSO : AIRR-439/2005-102-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-478/2006-451-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GABRIEL DOS SANTOS LIMA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
AGRAVANTE(S) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.	AGRAVANTE(S) : GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A.	Complemento: Corre Junto com RR - 524/2004-2
ADVOGADO : DR(A). JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	ADVOGADO : DR(A). HAMILTON FERREIRA ANSELMO	PROCESSO : AIRR-532/2005-067-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ INALDO DA CONCEIÇÃO FRANÇA VIEGAS	AGRAVADO(S) : ADAHIR LOPES DE SOUZA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA DE FÁTIMA RECH	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO EDUARDO BROCHADO
PROCESSO : AIRR-446/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-479/1997-027-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WILBER BURATIN BEZERRA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ZERBINI
AGRAVANTE(S) : DUDA MENDONÇA & ASSOCIADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HYVARLEI DONATANGELO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA SAAB	ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	PROCESSO : AIRR-533/2004-021-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SANDRO RODRIGUES MENDES	AGRAVADO(S) : ROMÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO E OUTRO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). LEVI LISBOA MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
PROCESSO : AIRR-449/2007-039-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-479/2005-046-24-40-8 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LUCIANO DE PAULA NUNES SOTERO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BATISTA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR-539/2001-669-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SETE LAGOAS	AGRAVADO(S) : GEISIANE MICHELE DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). CELSO LUIZ DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). NEIVA APARECIDA DOS REIS	AGRAVANTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTRO
PROCESSO : AIRR-452/2006-008-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-502/2001-006-13-00-7 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PEDRO PAULO DE ALMEIDA BLOIS	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ESTEVES GONDIM JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-543/2005-221-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVADO(S) : SALATIEL JOSÉ DE SANTANA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
PROCESSO : AIRR-453/2005-341-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-505/2004-008-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO GOMES DE LIMA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOSERVI	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA (COLÉGIO SANTA-NA)	ADVOGADO : DR(A). KISLEU GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR FIGUEIREDO SILVA	ADVOGADO : DR(A). AROLDÓ PLÍNIO GONÇALVES	PROCESSO : AIRR-547/2004-005-20-40-4 TRT DA 20A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : FERMIN JOSÉ SUEIRO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). MARIA ALMIRA PÓRTO LEITE	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVANTE(S) : IZALENE BARROS DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-454/2005-069-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-505/2005-096-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO LUCIANO BARRETO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE UNAI	ADVOGADO : DR(A). ANA HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). HERALDO JUBILUT JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DE CASTRO MACHADO	PROCESSO : AIRR-553/2005-010-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FÁTIMA GONÇALVES	AGRAVADO(S) : KÊNIA DA SILVA SANTOS	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). EMÍLIO CARLOS GARCIA GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). RENATO DE OLIVEIRA E SILVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
AGRAVADO(S) : INTERCLÍNICAS - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES S/C LTDA. E OUTRO		ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA





PROCESSO : AIRR-556/2006-009-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-623/2003-007-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-677/2004-094-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO UBIRAJARA SANTANA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC	AGRAVADO(S) : JOSEFA MARREIROS DE SOUSA	AGRAVADO(S) : DOUGLAS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA	ADVOGADA : DR(A). CACILDA PEREIRA MARTINS	ADVOGADA : DR(A). CREUSA REGINA FERREIRA
AGRAVADO(S) : MARKET HOUSE PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHOS GERAIS - COOPERFORÇA
	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GÓIS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR
	<b>Complemento: Corre Junto com AIRR - 623/2003-8</b>	
PROCESSO : AIRR-559/1997-002-17-41-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-623/2003-007-16-41-8 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-680/2004-044-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : ELIAS BORGES DOS REIS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GÓIS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY
AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S) : JOSEFA MARREIROS DE SOUSA	AGRAVADO(S) : ALINALDO DE FREITAS LOPES
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADA : DR(A). CACILDA PEREIRA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). DAGOBERTO NEY VIEIRA
	AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	
	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	
	<b>Complemento: Corre Junto com AIRR - 623/2003-5</b>	
PROCESSO : AIRR-562/2005-321-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-623/2006-012-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-687/1991-024-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.	AGRAVANTE(S) : CORAL - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVA MORAIS
ADVOGADA : DR(A). DENISE FONTES DE FARIA	ADVOGADA : DR(A). CELITA OLIVEIRA SOUSA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE JESUS CARRASQUEIRA
AGRAVADO(S) : WILSON DA FONSECA	AGRAVADO(S) : HILDETE MARIA DE ALCÂNTARA SANTOS	AGRAVADO(S) : BRASDRIL - SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PINTO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ISAC SOARES CÂMARA	ADVOGADA : DR(A). JÚLIA BROTERO LEFÈVRE
		<b>Complemento: Corre Junto com RR - 367224/1997-1</b>
PROCESSO : AIRR-569/2002-053-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-628/2007-069-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-690/2004-121-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	AGRAVANTE(S) : TERVIT SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : FILIPE MORAES NERI DA HORA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ERVINO BIASI	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EUCLYDES JOSÉ MARCHI MENDONÇA
AGRAVADO(S) : RONALDO JOSÉ CONTI	AGRAVADO(S) : VÂNIO DE ALCÂNTARA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). JULIANA MALTEMPE LUCCAS	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : AIRR-571/2006-080-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-629/2005-101-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-695/2005-003-22-40-6 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO	AGRAVANTE(S) : GILBERTO MARTINS VASCONCELOS E OUTRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). BERNARDO RIBEIRO CAMARA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU	ADVOGADO : DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS
AGRAVADO(S) : LENITA JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES PEIXOTO	AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSÁRIO DE VASCONCELOS MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). PAULO HUMBERTO CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
PROCESSO : AIRR-579/2003-261-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-636/2004-055-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-701/2006-139-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ART-BEL COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TRANSPREV TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA MAUGER	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	AGRAVADO(S) : BAR COMETA LTDA.	AGRAVADO(S) : GERALDO EVANGELISTA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). BENITO BASILIO DE LIMA		ADVOGADA : DR(A). VIVIANE MICHELI GREGÓRIO
PROCESSO : AIRR-580/2005-211-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-637/2002-061-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-726/2006-022-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TORRES	AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMARGO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
AGRAVADO(S) : ZILÁ PEREIRA GARCIA	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO RODRIGUES PEREZ	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ COSTA
ADVOGADO : DR(A). JORGÉ RICARDO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO AMORIM	ADVOGADA : DR(A). SUELY TEIXEIRA PIMENTA DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR-583/2005-012-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-643/2005-009-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-748/2000-741-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : ELISA DA SILVA SEMIONE	AGRAVANTE(S) : NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO : DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : BERENICE LACERDA DE LIMA	AGRAVADO(S) : HAMILTON NORBERTO CASSEL
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MAZZONETTO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ DANTAS DIAS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
PROCESSO : AIRR-593/2005-741-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-665/2006-018-03-41-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-756/2005-071-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AGRAVANTE(S) : PREVIMINAS - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S) : REGINALDO RAIMUNDA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO PINTO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : SANDRO ROGÉRIO DE DEUS	AGRAVADO(S) : LEOPOLDO PACHECO BESSONE	AGRAVADO(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALCEBIADES FLORES MACHADO	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
PROCESSO : AIRR-598/2006-051-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-665/2006-018-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-774/2002-103-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : LEOPOLDO PACHECO BESSONE	AGRAVANTE(S) : JOSELI MARTINS BORGES
ADVOGADO : DR(A). CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE MARTINS PARREIRA
AGRAVADO(S) : IMACULADA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES ROMÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	AGRAVADO(S) : UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
	<b>Complemento: Corre Junto com AIRR - 665/2006-3</b>	ADVOGADA : DR(A). MAGDA REGINA MACIEL DA SILVA
PROCESSO : AIRR-610/2000-444-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-666/2004-100-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-788/2004-059-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : LEOPOLDO PACHECO BESSONE	AGRAVANTE(S) : SILVIA HELENA DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). DENNIS DE MIRANDA FIUZA	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). LAURO ROBERTO MARENGO
AGRAVADO(S) : DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
ADVOGADO : DR(A). LUIZ JOSÉ DE MOURA LOUZADA	<b>Complemento: Corre Junto com AIRR - 665/2006-6</b>	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AZEREDO RENÓ
PROCESSO : AIRR-614/2002-002-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-666/2004-100-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-797/2005-093-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA PEQUI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA MORALINA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ENRIQUE FONSECA REIS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU	AGRAVADO(S) : JUAREZ MARTINS MOURA	AGRAVADO(S) : RONIERY DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON CARVALHO BARBOSA	ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA CHRISTINA ASSIS LIMA ROCHA
		AGRAVADO(S) : BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA.



PROCESSO : AIRR-805/2006-003-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : ADELZA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CEZAR BESSA DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LT-DA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE MARQUES SOUTO

PROCESSO : AIRR-806/2003-251-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO  
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO CRAMER ESTEVES  
AGRAVADO(S) : ERINALDO FERREIRA LOYO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). DENISE LOPES MARCHENTA

PROCESSO : AIRR-810/2005-012-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO PORTO ESTEVES  
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA

PROCESSO : AIRR-823/2002-381-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA MEIRELLES LEITE RODRIGUES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI CARVALHO JARDIM  
ADVOGADA : DR(A). FABIANA PACHECO GENEHR

PROCESSO : AIRR-838/2001-085-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA  
AGRAVADO(S) : DINALVA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE  
ADVOGADA : DR(A). LUCÉLIA MARTINHAGO

PROCESSO : AIRR-840/2003-006-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MARIA AUXILIADORA  
ADVOGADO : DR(A). SAU FERREIRA SANTOS  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
ADVOGADA : DR(A). NADYA DINIZ FONTES

PROCESSO : AIRR-843/1994-001-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE  
ADVOGADA : DR(A). MARIA BERNARDETE HARTMANN  
AGRAVADO(S) : SEVERINO LINS  
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL PAESE

PROCESSO : AIRR-847/2002-003-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE  
AGRAVADO(S) : MARIA TERESINHA DOS SANTOS VIANNA  
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA PALOMBINI MORALLES

PROCESSO : AIRR-851/2005-008-07-40-2 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS NOGUEIRA MODESTO  
ADVOGADO : DR(A). LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA  
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). JULIANA DE ABREU TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR-854/2001-446-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS  
PROCURADORA : DR(A). RENATA HELCIAS DE SOUZA ALEXANDRE FERNANDES  
AGRAVADO(S) : ENILDE ROGÉRIO DOS ANJOS  
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOAQUINA SIQUEIRA  
AGRAVADO(S) : PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.  
AGRAVADO(S) : POLICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS

PROCESSO : AIRR-855/2005-311-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : JEAN FÁBIO DE LIMA  
ADVOGADA : DR(A). NORMANDA DE ABREU GALVÃO

PROCESSO : AIRR-855/2006-113-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
AGRAVADO(S) : SOLANGE APARECIDA QUEIROZ  
ADVOGADA : DR(A). MARLENE MARY FILGUEIRAS  
AGRAVADO(S) : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ÉRIKA COSTA CAMARGOS

PROCESSO : AIRR-862/2002-062-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MENDO SAMPAIO S.A. - USINA ROÇADINHO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA GORETTI DUARTE RAPOSO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALEXANDRE FREIRE  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MINERVINO DE ATAÍDE

PROCESSO : AIRR-864/2005-097-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC  
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO ASSIS  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO MOURA VALLE

PROCESSO : AIRR-866/2005-010-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : EURÍPEDES TERÊNCIO  
ADVOGADO : DR(A). ALAN KARDEC MEDEIROS  
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA FUNDÊ LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-868/2005-007-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : BRENDA CADAR  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : TNL CONTAX S.A.  
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 868/2005-8

PROCESSO : AIRR-868/2005-007-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.  
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES  
AGRAVADO(S) : BRENDA CADAR  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com AIRR - 868/2005-5

PROCESSO : AIRR-873/2002-012-03-42-6 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : MGMT LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : LEONARDO DUARTE ARAÚJO  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-883/2004-044-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : GLOBEX UTILIDADES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PINHEIRO BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). VALMIR PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-888/1993-007-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE ILTER DA CUNHA BARROS  
ADVOGADO : DR(A). VANDIR APARECIDO NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-895/2004-010-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB  
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA  
AGRAVADO(S) : ULISSES FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SARAIVA JACÓ  
AGRAVADO(S) : RESPALDA RECIFE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

PROCESSO : AIRR-905/2005-058-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAPI  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MARIA LUCIENE DA SILVA FERREIRA

PROCESSO : AIRR-916/2005-024-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA GONZALES BERNINI  
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE  
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA

PROCESSO : AIRR-923/2004-012-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS  
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA FERRARESI  
ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI SCHUELER

PROCESSO : AIRR-942/2004-008-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA ROSA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA

PROCESSO : AIRR-948/2004-005-23-40-8 TRT DA 23A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT  
ADVOGADO : DR(A). IONE APARECIDA COSTA  
AGRAVADO(S) : JOACIR JAIME DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO : DR(A). VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS

PROCESSO : AIRR-954/1998-020-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : FLORIPES ALVES DA MATA  
ADVOGADO : DR(A). CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO  
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR-964/2004-025-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO LUIZ GALENDI  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANGELO AGOSTINHO  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO FERNANDES CARDOSO

PROCESSO : AIRR-978/2002-023-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LILIAN OLIVEIRA URETA  
AGRAVADO(S) : ARIVALDO SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-978/2005-654-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTONIO DANTAS  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS WILSON SILVA  
AGRAVADO(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

PROCESSO : AIRR-981/2002-024-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO GOMES MARINHO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCESSO : AIRR-983/2005-333-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : EUROSHP BRINQUEDOS E INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA  
AGRAVADO(S) : HELEN CARINE SILVEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BACKES

PROCESSO : AIRR-992/2005-007-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ VICENTE FONSECA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE MELO  
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA OLIVEIRA LIMA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSVALDO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : CONSERVADORA ANDRADE LTDA.

PROCESSO : AIRR-992/2005-007-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). AGNELLO MAROJA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : JORGE CABRAL RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). LEONGÊNIO GONÇALVES GOMES

PROCESSO : AIRR-994/2000-018-10-41-3 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
AGRAVANTE(S) : CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DE BRASÍLIA LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). EMANUEL CARDOSO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : JONAS NEVES VITAL  
ADVOGADO : DR(A). HITOSHI ITO

PROCESSO : AIRR-1.001/2005-016-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : SANTA TEREZINHA RECICLAGEM E RESÍDUOS DE EM-BALAGENS LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). LAZARO ROBERTO VALENTE  
AGRAVADO(S) : RODRIGO ALBUQUERQUE MARANHÃO PAULO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LEITE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : FÁBIO AUGUSTO LEITE  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HERNANDES MORENO





PROCESSO : AIRR-1.008/2003-445-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.096/2000-046-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.185/2005-012-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : RAMIRO ELISEO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : JORGE WILLIAN NASCIMENTO DIAS	AGRAVANTE(S) : SITCOM - SISTEMAS INTEGRADOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO AGOSTINHO SIMÕES FILHO
AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVADO(S) : CASA PUBLICADORA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS	AGRAVADO(S) : GEORGE FANTICELLI MARQUES
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS FELONI	ADVOGADO : DR(A). MÔNICA DE GÓES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EUSTÁQUIO LACERDA FONSECA
PROCESSO : AIRR-1.011/2002-026-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.099/2003-032-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : AVATI SEGURANÇA DIGITAL AVANÇADA LTDA.
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ELIAS VALLE NETO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN	PROCESSO : AIRR-1.205/2002-002-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	PROCURADOR : DR(A). WALDIR ZAGAGLIA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : ALCEBÍADES JOSÉ DA SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : INDEP - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESTUDOS E PROJETOS	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO TURI MORAES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-1.030/2002-028-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BIANCA FONTES BANDEIRA	AGRAVADO(S) : CLEVI BUENO DE CAMPOS
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO CAVALCANTI	ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVANTE(S) : PRECONCRETOS ENGENHARIA S.A.	PROCESSO : AIRR-1.100/1995-071-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1205/2002-8
ADVOGADO : DR(A). VICTOR VINICIUS KÜSTER TAVARES	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-1.205/2002-002-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ RENATO INÁCIO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LÉU DAMASCENO FILHO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA GUARIENTO	AGRAVANTE(S) : CLEVI BUENO DE CAMPOS
PROCESSO : AIRR-1.034/2004-010-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO VIANA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO CASTEDO	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELMONTE	PROCESSO : AIRR-1.104/1990-053-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). MARISA CUNHA MOREIRA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). PAULO COSTA EBBESEN JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ENEVAL SANTOS OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1205/2002-0
ADVOGADO : DR(A). PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA	PROCESSO : AIRR-1.206/2005-023-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.040/2005-058-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GUALTER CRIVELARI	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA
AGRAVANTE(S) : INTERCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.116/2004-304-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). THIAGO MARIATH
ADVOGADA : DR(A). JULIANA ITUASSÚ ASSUMPÇÃO VAZ DE CARVALHO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : VALDONI GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S) : BRUNO SCALDAFERRI DE AGUIAR	AGRAVANTE(S) : ROSMERI MARGARETE MULLER	ADVOGADO : DR(A). ARTUR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ELI TAVARES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF	PROCESSO : AIRR-1.214/1999-009-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.046/2004-037-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CALÇADOS JACOB S.A.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). PEDRO CANÍSIO WILLRICH	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC	PROCESSO : AIRR-1.120/2003-008-04-42-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR GUIDO WESCHENFELDER	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : GERALDO ANDRADE LUZ	AGRAVANTE(S) : TELE DON VITTO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADA : DR(A). ALICE DE ANDRADE GROTH	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
Complemento: Corre Junto com RR - 1046/2004-9	AGRAVADO(S) : TATIANA NOEREMBERG	PROCESSO : AIRR-1.219/2002-083-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.056/2004-115-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DE LIMA CRUZ	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-1.123/2001-121-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME DINIZ DE FIGUEIREDO DOMINGUEZ
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS MARTA	AGRAVADO(S) : LUCIMÁRIO PEREIRA DE MOURA
AGRAVADO(S) : BURTON ROGER FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). ARISMAR AMORIM JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GALDINO GONÇALVES	AGRAVADO(S) : OGM - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO	PROCESSO : AIRR-1.238/2004-004-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.062/2000-541-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). EUNICE MELHADO DE LIMA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.139/2004-027-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). VANESSA BARGA SALATINO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : LUCIANO RIBEIRO MARTINS
AGRAVADO(S) : CLÓVIS OLÍMPIO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PERONI LAMPERT	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO BARBOSA	AGRAVADO(S) : MARTA SUZANA HAAG HAESER	PROCESSO : AIRR-1.238/2004-002-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.064/2004-003-20-40-4 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-1.151/2003-372-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ÁUREA DE FÁTIMA HOLANDA DA CRUZ
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO GOUVEIA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). KEYLA FREIRE FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) : ALDOMIRO MORAIS DA SILVA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). NOÉ SCHIMITT	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARNEIRO DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). PATRICK CAVALCANTE COUTINHO	AGRAVADO(S) : PLÍNIO FLECK S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROCESSO : AIRR-1.240/2004-192-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.084/1998-445-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA LOPES GÜNTHER	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO : AIRR-1.154/2005-231-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : AVIPAL NORDESTE S.A.
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM
ADVOGADA : DR(A). ROSANA RODRIGUES DE PAULA	AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVADO(S) : VALDIR CAZUMBÁ SOARES
AGRAVADO(S) : ROBERTO GALDINO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). FELIPE SERRA	ADVOGADA : DR(A). DILMA CÉLIA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES	AGRAVADO(S) : OSVALDO ROZA RAMOS	PROCESSO : AIRR-1.243/1999-654-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.086/2002-004-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-1.158/2003-004-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : WILSON JOSÉ LUIS
AGRAVADO(S) : DAVID ROBERTO TORRANO	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ERZINGER
ADVOGADO : DR(A). KALIN COGO RODRIGUES	AGRAVADO(S) : TÚLIO LUIZ ZANINI	PROCESSO : AIRR-1.250/2006-092-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO POMPERMAYER FARIAS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	PROCESSO : AIRR-1.174/2004-193-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO
PROCESSO : AIRR-1.092/2006-471-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LAVUZINALDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : MÁRCIA COSME DE MELO NOGUEIRA
AGRAVANTE(S) : APETECE - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ARY NEWTON BELO PINA	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). NOÊMIA LUCCHESI BARROS PEREIRA	AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SÃO ROQUE LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.274/2002-003-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALESSANDRO CASSIMIRO SALES	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). WAGNER MORDAQUINE	PROCESSO : AIRR-1.174/2004-193-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BRIGAPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO ARRUDA COSTA
	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LAVUZINALDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARTINS DOS SANTOS
	ADVOGADO : DR(A). ARY NEWTON BELO PINA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HERNANDES MORENO
	AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SÃO ROQUE LTDA.	
	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	



PROCESSO : AIRR-1.281/2002-044-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.379/2005-016-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.535/2004-005-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC	AGRAVANTE(S) : LEME INFORMÁTICA S.A.
PROCURADOR : DR(A). NEWTON BORALI	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM LÚCIO SIMÕES
AGRAVADO(S) : MÁRCIA NAOMI KAWAKAMI	AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR SANTOS	AGRAVADO(S) : RODRIGO CABRAL DINIZ
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). EDMUNDO COSTA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MAURO LOBO PEREIRA BARBOSA
PROCESSO : AIRR-1.287/1996-003-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.408/2004-002-22-40-8 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MMF EMPREENDIMENTOS S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI
AGRAVANTE(S) : MARIVALDO PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ÉDSON CAMPELO DE VASCONCELOS	PROCESSO : AIRR-1.535/2004-019-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVADO(S) : EDITEL - LISTAS TELEFÔNICAS S.A.	AGRAVADO(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOSERVI
ADVOGADO : DR(A). PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	ADVOGADA : DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR FIGUEIREDO SILVA
PROCESSO : AIRR-1.291/2000-021-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.411/2005-107-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE GOMES CAVALCANTI
AGRAVANTE(S) : VICENTE RODRIGUES FILHO	AGRAVANTE(S) : ILDEU JOSÉ GABRIEL DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : ZILDO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CLAUDIO AUGUSTO VARELA AYRES DE MELO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-1.542/2006-006-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARISA CUNHA MOREIRA	ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR-1.309/2006-151-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.425/2004-020-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). RUBEM CARLOS DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR	AGRAVADO(S) : BENEDITO VILHENA FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDSO RANDAL CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA REGINA PEREIRA AMÉRICO
AGRAVADO(S) : PAULO BATISTA DA SILVA	AGRAVADO(S) : SIMONE SANTANA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.555/2005-321-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO GERALDO DE PÁDUA	ADVOGADA : DR(A). LÍDIA ILÍVIA MIDLEJ PIMENTEL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA COLAMARCO LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.456/2003-084-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.320/2003-024-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). LIA SUSANA SOARES DE SOUZA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : MARCIO CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : REPÚBLICA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS CÉSAR DA SILVA MARRA
ADVOGADO : DR(A). REINALDO ANTÔNIO NOGUEIRA TOLEDO	AGRAVADO(S) : JEFERSON LUIZ DA SILVA E OUTRO	PROCESSO : AIRR-1.563/2003-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO DUARTE DE AMORIM	AGRAVADO(S) : HOME DECOR DO BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS HENRIQUE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR-1.471/2005-048-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ELIANE MARIA MONTEIRO GALINDO
PROCESSO : AIRR-1.343/2005-013-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO BORGES PINHEIRO	AGRAVADO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : RAFAEL RENATO DE ARAÚJO SILVA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SCARPELLINI	ADVOGADO : DR(A). ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO
ADVOGADO : DR(A). MIRANE XAVIER DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.566/2002-006-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MULTI SERVICE COURIER LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO FRÓES ARANTES	PROCESSO : AIRR-1.476/2004-075-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : USINA ZANIN - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.344/1998-002-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). REGINA HELENA BORIN
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BATATAIS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALEXANDRE TAQUETE	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO STOCHI
ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	AGRAVADO(S) : CARLOS VITOR ALEXANDRE	AGRAVADO(S) : AGRO PECUÁRIA SÃO BERNARDO LTDA.
AGRAVADO(S) : MARA RITA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ÉLISON DE SOUZA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). HORMINDO BORIN
ADVOGADO : DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	PROCESSO : AIRR-1.492/2005-005-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.568/2002-271-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com RR - 738172/2001-8	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
PROCESSO : AIRR-1.349/2006-145-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVANTE(S) : AIRTON JOSÉ ESPÍNDOLA DE SOUZA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE VASCONCELOS BOLZAN
AGRAVANTE(S) : CONSERVA DE ESTRADA LTDA.	AGRAVADO(S) : ABEL FERREIRA CAMPOS FILHO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). JURACI RUFINO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ECLAIR NANTES VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBESPIERRE MARQUES FERNANDES
AGRAVADO(S) : QUIRINO ALVES DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-1.501/2001-060-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.568/2005-101-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RENATA CARVALHO LOPES SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
PROCESSO : AIRR-1.351/2004-046-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE REBELO BOTELHO	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MIQUELI LETÍCIA ROZETTO	AGRAVADO(S) : ROBSON LUIZ DOS SANTOS PIMENTA	AGRAVADO(S) : SOLANGE MARIA LINS NEVES BAPTISTA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). VALTER SEVERINO	ADVOGADA : DR(A). SIGLIA BARROS PICCIANI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ NEVES BATISTA
AGRAVADO(S) : LOJA DE MÓVEIS MOREIRA LTDA. - ME	AGRAVADO(S) : BELLNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.586/2002-008-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA C. ADAMO GUERREIRO	PROCESSO : AIRR-1.505/2005-005-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO : AIRR-1.353/2005-052-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : CIL - CONSERVADORA INTERNACIONAL LTDA.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO EUFRÁSIO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ERCÍLIA ROBERTO DE MOURA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO AVELLAR	AGRAVADO(S) : ALEMÝR ANASTACIO DE ALCÂNTARA
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	AGRAVADO(S) : AIRES IGNÁCIO RODRIGUES SERQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	ADVOGADO : DR(A). ROBSON LUIZ D'ANDREA	PROCESSO : AIRR-1.589/2005-006-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	PROCESSO : AIRR-1.521/2004-022-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVADO(S) : ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : JOSÉ BASÍLIO FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). NILDE MARIA SILVA	AGRAVANTE(S) : FOSPAR S.A.	ADVOGADA : DR(A). DOROTHY PINTO RIBEIRO MORAES
PROCESSO : AIRR-1.371/2002-005-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA	AGRAVADO(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : AMAURI GONÇALVES DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO POMPEU PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JONILSON BATISTA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARINEIDE SPALUTO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA / MG
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO	PROCESSO : AIRR-1.530/2002-013-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.593/2004-008-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA
PROCESSO : AIRR-1.373/2003-027-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). ANA IALIS BARETTA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : JOSÉ DAVID FERNANDES DE LIMA	AGRAVADO(S) : REINALDO PALHETA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LÚCIO SAMPAIO	ADVOGADA : DR(A). MARY MACHADO SCALERCIO
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA SOARES DAS NEVES	PROCESSO : AIRR-1.531/2003-062-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.593/2004-008-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE CASTRO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI	AGRAVANTE(S) : HERNANI BULLE ARRUDA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PITON FILHO	ADVOGADA : DR(A). ANA IALIS BARETTA
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI	AGRAVADO(S) : DIRCEU DE SOUZA	AGRAVADO(S) : REINALDO PALHETA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARY MACHADO SCALERCIO
AGRAVADO(S) : SAVANA CONSTRUÇÕES LTDA.		





PROCESSO : AIRR-1.601/2005-007-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.710/2006-445-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.878/2003-016-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : NELLITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : NAZARENO ALEXANDRE MARINHO FILHO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIS FORCHESATTO	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ DA COSTA JOAQUIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SÔNIA CARLOS DA SILVA SOUZA	AGRAVADO(S) : LOCASANTOS OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : NIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). IVANI APARECIDA MIANO FERRO	ADVOGADO : DR(A). VALDIR ALVES DE ARAUJO	ADVOGADO : DR(A). GERALDO OLIVEIRA
	AGRAVADO(S) : T-GRÃO CARGO TERMINAL DE GRANÉIS S.A.	
PROCESSO : AIRR-1.615/2000-049-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.716/1998-401-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.900/2004-024-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO BARBOSA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). HAROLDO EDEN DA COSTA SPINULA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). LUÍS GUSTAVO SOARES ALFAYA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PRE-VIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	AGRAVADO(S) : BENAMOR ANTÔNIO DE LIMA	AGRAVADO(S) : JOAQUIM ALBERTO CARDOSO LIMA
ADVOGADO : DR(A). JORGE HAROLDO MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). DANIEL J.M. BARRETO	ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-1.618/2003-061-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.718/2002-015-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.911/2001-015-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S) : ROBERVAL BENEDITO CAMARGO	AGRAVANTE(S) : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VALDIR PINTO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO BLAICHMAN	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
PROCESSO : AIRR-1.621/2000-023-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.724/2001-222-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.992/2003-031-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ASSIS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CASAS CHAMMA S.A.	AGRAVANTE(S) : DI BIAZZI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS LAFAIETE VEIGA DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	ADVOGADO : DR(A). ADEMAR LIMA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : RENATO TIBURTINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : FÁTIMA ELIANE CHENDI DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADA : DR(A). MARIA CARMELINA CACHO	ADVOGADO : DR(A). ALOIZIO VIRGULINO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-1.648/2005-142-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.730/2001-463-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.995/2003-017-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ALMIR ASTÉRIO REIS FILHO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	ADVOGADA : DR(A). JANE APARECIDA S. DE SANTANA
AGRAVADO(S) : SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : JOSUÉ PEREIRA DOS REIS	AGRAVADO(S) : LUÍS ANTÔNIO BASTOS PITTA E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA	
PROCESSO : AIRR-1.680/2005-035-03-41-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.754/2000-281-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.013/2004-011-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HECHTMAN	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE TERÇARIOL BERGONSO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA MATOS	AGRAVADO(S) : SIDINEI MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ARTHUR VALLERINI JUNIOR
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1680/2005-3		
PROCESSO : AIRR-1.680/2005-035-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.770/1991-315-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.042/1996-077-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA MATOS	AGRAVANTE(S) : JOÃO LEONARDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : LAERTE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : SECURIT S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1680/2005-6	ADVOGADA : DR(A). VANESSA MARIA NEUMAN	ADVOGADO : DR(A). OLAVO ALVES DE AQUINO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-1.687/1999-021-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.789/2002-010-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.142/2001-016-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : AIS ASSISTÊNCIA PARA INVESTIMENTO SOCIAL E OUTRA	AGRAVANTE(S) : MANOEL PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA FARIAS TEMÓTEO SUKEDA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA FILHO
AGRAVADO(S) : JUDITH LOPES MONTEIRO	AGRAVADO(S) : VERÔNICA MAZZARO COELHO E OUTRO	AGRAVADO(S) : MÁRCIO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	ADVOGADO : DR(A). CLEBER SILVA E LIRA
	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA MEN LTDA.	
PROCESSO : AIRR-1.692/2005-134-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.815/2005-100-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.170/2004-067-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DOPP	AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO CONSTRUTOR IRAPÉ CIVIL	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BENEDITO RUAS BALDIN	ADVOGADO : DR(A). GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIOENERGIA S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA GOMES ROCHA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). AIRES VIGO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). OSMAIR LUIZ
PROCESSO : AIRR-1.693/2005-050-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.822/1999-463-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.241/2005-041-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE MOURA FABRIS CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO	ADVOGADA : DR(A). DENISE MARQUES DE FARIA
AGRAVADO(S) : ALMERITA DE FARIA MORATO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : WANDELVAN DA SILVEIRA ROSENDO	AGRAVADO(S) : CILMARA APARECIDA DOS SANTOS BALDIN
ADVOGADA : DR(A). REGINA MARIA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO FONSECA
PROCESSO : AIRR-1.700/2006-052-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.822/2003-002-20-40-7 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.242/2004-771-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.	AGRAVANTE(S) : EDNA VIEIRA SOUZA	AGRAVANTE(S) : CERLENE TEREZINHA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROMANO RESENDE CRUZ	ADVOGADO : DR(A). CALISTO JOSÉ SCHNEIDER
AGRAVADO(S) : RAQUEL ROMÃO REIS	AGRAVADO(S) : GERALDO CARNEIRO DE SANTANA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
ADVOGADO : DR(A). ADEMIR MOSQUETTI	ADVOGADO : DR(A). IVES DÉDA GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). ELTON HAEFLIGER
PROCESSO : AIRR-1.705/2006-037-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.833/2001-001-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.314/2001-312-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CSU CARDSYSTEM S.A.	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). RENATO ANET	ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ	ADVOGADO : DR(A). ALDO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SABRINA APARECIDA CAVALCANTE DE MEDEIROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ LINDOMAR LICAR	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS BRAGA
ADVOGADA : DR(A). DORINDA FRANCISCA CASTRO CAAMANO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA MALHEIROS SILVA	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO PEREIRA CASSAUARA
AGRAVADO(S) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.864/1993-044-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.314/2004-053-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
	AGRAVANTE(S) : LA FONTE PARTICIPAÇÕES S.A.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO GIORDANI
	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS MORO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PALHARES DE ANDRADE
	AGRAVADO(S) : JOANA DE CAMPOS DANTAS	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUCÃO
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MASSUO HIRATA
	AGRAVADO(S) : PROCONSULT LTDA.	

PROCESSO : AIRR-2.344/2005-261-01-41-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.608/2005-074-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.161/1998-034-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REQUEST IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CON-SULTORIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDI-CINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO TREVISIOLI	PROCURADOR : DR(A). CARLOS JACINTO PELLEGRINO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : C&C - CASA E CONSTRUÇÃO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO CORREA FALLEIROS	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
AGRAVADO(S) : FINANCEIRA ALFA S.A.		<b>Complemento: Corre Junto com AIRR - 3161/1998-1</b>
ADVOGADO : DR(A). CHRISTOPHE YVAN FRANÇOIS CADIER	PROCESSO : AIRR-2.665/2006-471-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.161/1998-034-02-41-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RODRIGO DA COSTA MIRANDA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). CELUTA MARIA BARBOSA STEELE	AGRAVANTE(S) : JOSE FERREIRA SOBRINHO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO
<b>Complemento: Corre Junto com AIRR - 2344/2005-1</b>	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
PROCESSO : AIRR-2.344/2005-261-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ZF DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). FUAD ACHCAR JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : FINANCEIRA ALFA S.A.	PROCESSO : AIRR-2.706/2003-024-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>Complemento: Corre Junto com AIRR - 3161/1998-9</b>
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	PROCESSO : AIRR-3.299/2006-083-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : RODRIGO DA COSTA MIRANDA	AGRAVANTE(S) : ELIZETE DAS DORES KIHK	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). CELUTA MARIA BARBOSA STEELE	ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOAQUIM BERETTA LOPES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : REQUEST IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CON-SULTORIA LTDA.	AGRAVADO(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	PROCURADOR : DR(A). RENATO SPAGGIARI
AGRAVADO(S) : C&C - CASA E CONSTRUÇÃO	ADVOGADA : DR(A). JOSELITA MARIA DA SILVA	AGRAVADO(S) : GABRIEL ANTONIO DE FIGUEIREDO
<b>Complemento: Corre Junto com AIRR - 2344/2005-4</b>	PROCESSO : AIRR-2.710/2000-312-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARCIA DE JESUS CASIMIRO
PROCESSO : AIRR-2.358/2003-001-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : RICARDO ALVES DE MOURA	PROCESSO : AIRR-3.377/2006-082-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS DA COSTA TEODORO TEODORO	ADVOGADA : DR(A). CÍNTIA DA CRUZ	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COELHO	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE FIOS E TECIDOS PORTFIO LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MANOEL GOMES CURI
ADVOGADA : DR(A). ROSA LIA GIORLANDO GRINBERG	PROCESSO : AIRR-2.737/2003-005-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : HAROLDO AZEVEDO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-2.427/2005-802-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). SILVIO QUIRICO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : CENTRO DOS NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-3.601/2004-202-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL RENATO MEYER PEREIRA BITTENCOURT	AGRAVADO(S) : THEMISTOCLES OLIVEIRA COELHO	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA AMOROSO E OUTROS
AGRAVADO(S) : MARIA CARNEIRO MONTEIRO NAPOLEÃO (XUXUCA PET SHOP)	ADVOGADO : DR(A). SILVIO CÉSAR DE OLIVEIRA COSTA	ADVOGADO : DR(A). EDNEI VERSUTTO
ADVOGADO : DR(A). EDENIR DA SILVA	PROCESSO : AIRR-2.771/2003-262-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MANOEL JOÃO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-2.440/2005-802-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : NOVA FORMA EMBALAGENS LTDA.
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : MICHEL GALARDI DE MENESES	PROCESSO : AIRR-3.906/2001-481-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY BOMBARDA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL RENATO MEYER PEREIRA BITTEN-COURT	AGRAVADO(S) : KENPACK SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA.	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : DANÚBIA DOS SANTOS SALDANA	ADVOGADA : DR(A). LEDA MARTINS MOTTA BICUDO	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). EDENIR DA SILVA	PROCESSO : AIRR-2.802/2003-431-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JORGE WILSON GAMA BRANDÃO
PROCESSO : AIRR-2.441/2006-107-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). NILSON AMORELLI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO FLEMING DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIO-LÓGICAS S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : SILSIK - COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : SIDERÚRGICA IBÉRICA S.A.	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE MANAS DICHETTI DOS REIS LISBOA	PROCESSO : AIRR-4.156/2003-342-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JORIVALDO VALE FREITAS	AGRAVADO(S) : JONAS BATISTA MARTINS	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : JUSCELINO BATISTA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MARTINS TOZELLO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS	AGRAVADO(S) : ESPIONAGEM SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. - ME	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
PROCESSO : AIRR-2.451/2004-241-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.811/1999-005-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
AGRAVANTE(S) : JORGE LOUSADA RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : DAVI JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : LEOPOLDINO ROQUE BARBOZA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). IGNÁCIO JOSÉ GESUALDI CHAVES
AGRAVADO(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	AGRAVADO(S) : F. AMARAL FILHO	PROCESSO : AIRR-4.513/2005-050-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADO : DR(A). BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
<b>Complemento: Corre Junto com RR - 2451/2004-0</b>	PROCESSO : AIRR-2.812/2003-027-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IZINALVA CÉLIA BATISTA
PROCESSO : AIRR-2.470/2004-045-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO BITTENCOURT
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVANTE(S) : CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.	AGRAVADO(S) : WALTER GERT SCHÜNEMANN E OUTRO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPEMA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS DAHLEM DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). ALDO GUILLERMO MENDÍVEL BURASCHI
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA BECKER	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO, DO FIBROCIMENTO E OUTRAS FIBRAS MINERAIS E SINTÉTICAS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO E DE ARTEFATOS DE MADEIRA DE CRICIÚMA E REGIÃO	PROCESSO : AIRR-5.141/2004-001-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ODILÉIA DA SILVA FELÍCIO	ADVOGADO : DR(A). ARLINDO ROCHA	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). ADEMIR AMARO FONSECA	PROCESSO : AIRR-2.900/2004-005-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA COLMÉIA LTDA.
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	ADVOGADA : DR(A). EVANDRA D'NICE PALHETA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). GRASIELA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.	AGRAVADO(S) : ALCIONE SILVA COSTA
PROCESSO : AIRR-2.492/2001-014-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). THAÍS DE SOUZA PASIN	ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : ERCILIO BOM	PROCESSO : AIRR-6.624/2000-018-09-41-5 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MASTRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). GENI ALBA REBELLO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME APARECIDO BRASSOLOTO	PROCESSO : AIRR-2.996/2003-044-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ PETRULI	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO STEVANELLI	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	AGRAVADO(S) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA.
PROCESSO : AIRR-2.518/2005-009-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). MÁRCIA ANTUNES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES	PROCESSO : AIRR-7.361/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO WOLF NETO	PROCESSO : AIRR-3.083/2005-664-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MÁRIO MENEZES DE JESUS
AGRAVADO(S) : NELI SORANZO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). SILIO ALCINO JATUBÁ
ADVOGADO : DR(A). ARMILO ZANATTA	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.	AGRAVADO(S) : WILKE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO S.A.
PROCESSO : AIRR-2.558/2003-092-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBU-QUERQUE	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ZINGER GONZÁLEZ
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : ANISIO TEDARDI	PROCESSO : AIRR-9.250/2002-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HUMANITAS - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA EM SAÚDE S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO		AGRAVANTE(S) : EDSON DE MATOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : LEANDRO OLIVEIRA MORAIS		ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
ADVOGADO : DR(A). MILTON CARLOS CERQUEIRA		AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
		AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
		ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA





PROCESSO : AIRR-14.928/2005-001-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-82.493/1996-271-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-181.400/2007-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EDNALDO VELAME DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	AGRAVANTE(S) : JAPAUTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SANDRO LUNARD NICOLADELI	ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ BUENO BARBOSA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS COMERCIANTES E ASSESSORIA DO SUL DO BRASIL S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : JÚLIO RODRIGUES FILHO	AGRAVADO(S) : WALKÍRIA DIAS
ADVOGADO : DR(A). LAURO CAVERSAN JUNIOR	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEDROSO
PROCESSO : AIRR-22.330/2005-001-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-86.218/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.177.751/1999-000-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO
AGRAVANTE(S) : SANDRO GESTO FÉLIX GOMES	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	AGRAVANTE(S) : DANIEL ALVES VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS CARVALHO CHACON	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BEIRITH
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE CAFÉ MANAUS LTDA.	AGRAVADO(S) : ANÍSIO PINHEIRO MACIEL	AGRAVADO(S) : ELEGÊ ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LAURO CAVERSAN JUNIOR	ADVOGADO : DR(A). VICENTE SOARES ORBAN	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA INÊS BALDASSO
PROCESSO : AIRR-30.256/2005-005-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-87.262/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-343/2004-025-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CAGIN CLUBE	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS MATE LEÃO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADA : DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO CAIUBY QUINTAL	ADVOGADA : DR(A). MARIELZA FORNACIARI BLOOT
AGRAVADO(S) : CLEVES ARAÚJO SANTANA	AGRAVADO(S) : GEREMIAS CONSTANTINO DA SILVA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MAURILIO DAMASCENO
ADVOGADO : DR(A). JUAREZ CAMELO ROSA	ADVOGADO : DR(A). PÉRSIO ROVERO GARCIA	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : AIRR-30.807/2006-019-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-87.396/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-747.383/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ALFATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO MIRANDA LEAL	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAES DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA : DR(A). KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO
AGRAVADO(S) : PAULO DUARTE CARDOSO	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ HILÁRIO DA ROSA SIMÃO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
PROCESSO : AIRR-37.112/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-87.982/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-34/2004-018-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FINANCRED ASSESSORIA DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : RAUSEMEYRE PINHEIRO DE ALMEIDA ROSA	RECORRENTE(S) : FERNANDO JOSÉ GOMES
ADVOGADO : DR(A). CELMO MÁRCIO DE ASSIS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). SIDNEY BOMBARDA	ADVOGADA : DR(A). TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO
AGRAVADO(S) : CÍCERA PASCOAL DA COSTA	AGRAVADO(S) : OESP GRÁFICA S.A.	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). SIDNEI SOARES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). EDNO BENTO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO RANGEL CORDEIRO
PROCESSO : AIRR-38.435/1996-015-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-91.151/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-131/2005-010-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA	RECORRENTE(S) : EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : RENE COLLEY	AGRAVADO(S) : JORGE LUÍS ESTEVÃO	RECORRIDO(S) : IVAN LOURENÇO DIAS
ADVOGADO : DR(A). JAIME OLIVEIRA PENTEADO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO THOMAZ AQUINO	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA NAVARRO MENDES CARVALHO
PROCESSO : AIRR-38.910/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-91.232/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-133/2004-015-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : GUANABARA ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : CLAUDIO GREGÓRIO DE MELO	RECORRENTE(S) : ORDEP - FABRIL NORDESTE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA APARECIDA SANCHES DE SENA	ADVOGADO : DR(A). WILLIANS BELMOND DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). ESDRAS GONÇALVES LOPES
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE TIBIRIÇA DE ANDRADE MEIRELLES	AGRAVADO(S) : GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.	RECORRIDO(S) : EDNALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EGBERTO GULLINO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LEMOS BASTOS NETO	ADVOGADO : DR(A). HEITOR CAVALCANTI DA SILVEIRA
PROCESSO : AIRR-39.310/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-92.952/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-195/2003-461-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : IBOPE - PESQUISA DE MÍDIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA	RECORRENTE(S) : PORTO REAL RESORTS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO STUSSI NEVES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RODRIGUES CÂMARA
AGRAVADO(S) : NILSON INÁCIO DA SILVEIRA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ALVES DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : COCAM - COMPANHIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS	ADVOGADA : DR(A). ZILDA LISBOA SOARES
PROCESSO : AIRR-51.557/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CONSTANTE FREDERICO CENEVIVA JÚNIOR	PROCESSO : RR-229/2003-077-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : OVERPRINT EMBALAGENS TÉCNICAS LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SILVÉRIO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S) : ENTERSA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : MARIA PIA MATARAZZO	ADVOGADO : DR(A). CELSO SOARES GUEDES FILHO
PROCESSO : AIRR-56.201/2002-900-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CARMELA LOBOSCO	PROCESSO : RR-232/2005-022-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : MATFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS S.A.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADA : DR(A). CARMELA LOBOSCO	RECORRENTE(S) : RUBENS DE SOUZA MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL BARBOSA	PROCESSO : AIRR-93.570/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : ORLANDO LUIZ ATHAYDE JÚNIOR	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS- AMBEV
ADVOGADO : DR(A). HÉLCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR-67.493/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-285/2004-660-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : PAULO MARTINS DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ERMELINDO RIBEIRO SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). WILTON ALBERTO PESTANA	RECORRENTE(S) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	PROCESSO : AIRR-99.100/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRADIÇÃO, FAMÍLIA E PROPRIEDADE - TFP	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA LINO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE LIMA FRANCO	AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CAVALHEIRO	ADVOGADO : DR(A). LINEU FERREIRA RIBAS
PROCESSO : AIRR-67.712/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE GARCIA	PROCESSO : RR-325/2004-091-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CARMELUCE DA SILVA SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MARIANA SIELER	RECORRENTE(S) : JAIRO GABRIEL
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA	PROCESSO : AIRR-106.446/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
AGRAVADO(S) : DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES NETTO	AGRAVANTE(S) : ELIANE DAS GRAÇAS TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). ALMERINDO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-80.261/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	RECORRIDO(S) : RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO	AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA CABEL LIMA
AGRAVANTE(S) : LEVI DA SILVA ABREU	ADVOGADO : DR(A). ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	

PROCESSO : RR-327/2006-101-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADOR : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA  
RECORRIDO(S) : JEFFERSON CORRÊA PIMENTA

PROCESSO : RR-334/2004-008-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA  
RECORRIDO(S) : EVALDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES  
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS WINSTON DI LOURENÇO

PROCESSO : RR-461/2004-059-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA  
ADVOGADA : DR(A). DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ARMANDO SÁ  
ADVOGADO : DR(A). GILSON VITOR CAMPOS

PROCESSO : RR-462/2004-028-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS  
ADVOGADA : DR(A). SILVIA MONTENEGRO MACHADO  
RECORRIDO(S) : LUIZ ANDRÉ RODRIGUES  
ADVOGADA : DR(A). ELISABETE GORNICKI SCHNEIDER

PROCESSO : RR-524/2004-003-20-00-2 TRT DA 20A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : GABRIEL DOS SANTOS LIMA  
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO  
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 524/2004-7

PROCESSO : RR-532/2003-091-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : CLAUDEMIR BOMBONATO  
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA  
RECORRIDO(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALMERINDO PEREIRA  
RECORRIDO(S) : RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALMERINDO PEREIRA

PROCESSO : RR-644/2006-002-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DJAIR RIBEIRO

PROCESSO : RR-647/2007-201-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO REBELO ROLIM  
RECORRIDO(S) : EDINEI AGUIAR DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). BRUNO DA COSTA NASCIMENTO

PROCESSO : RR-709/2004-031-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO MONGUILHOTT  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER

PROCESSO : RR-842/2002-024-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO KARAM SILVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VALLE ZAQUIA  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA

PROCESSO : RR-863/1994-066-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : VALÉRIA MENDONÇA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). VANESSA ROCHA BORGES LOPO CARNEIRO  
RECORRENTE(S) : ANDRÉ LUIZ RIEDLINGER TEIXEIRA  
ADVOGADA : DR(A). ARLETTE RIEDLINGER MARQUES TEIXEIRA  
RECORRIDO(S) : S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE ANDRADE DA CRUZ

PROCESSO : RR-867/2006-107-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO NETTO ANDRADE  
RECORRIDO(S) : ELIZÂNGELA BATISTA SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). DARLI DOMINGOS RIBEIRO  
RECORRIDO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : EMBIARA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DE QUEIROZ FERREIRA  
RECORRIDO(S) : CONVIP - SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
RECORRIDO(S) : BRASCONSULT BRASÍLIA REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO : RR-871/2005-221-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ESCADA  
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE ALVES URSULINO  
RECORRIDO(S) : ÂNGELA LINA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BORBA ALVES JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO TÉCNICO AO VOLUNTARIADO - ADESATEV

PROCESSO : RR-884/2004-045-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO DA HIDRELÉTRICA DE AIMORÉS  
ADVOGADO : DR(A). RÔMULO SILVA FRANCO  
RECORRIDO(S) : SIDNEI DA SILVA FURLAN  
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO MOREIRA POUBEL

PROCESSO : RR-924/2005-134-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA  
RECORRIDO(S) : BERNARDINO PIMENTEL DO CARMO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

PROCESSO : RR-1.013/2006-048-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : JOELSON ALCÂNTARA  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GUIMARÃES BORGES  
RECORRIDO(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER

PROCESSO : RR-1.046/2004-037-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : GERALDO ANDRADE LUZ  
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM  
RECORRIDO(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR GUIDO WESCHENFELDER

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1046/2004-3

PROCESSO : RR-1.058/2006-105-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ JUVENAL MORAES DE LIMA E OUTRAS  
ADVOGADO : DR(A). RENATO COÊLHO DE FARIAS

PROCESSO : RR-1.085/2006-141-14-00-4 TRT DA 14A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). EMILIE MARGRET HENRIQUES NETTO  
RECORRIDO(S) : ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : NOELI CABRAL DE MEDEIROS  
ADVOGADO : DR(A). AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA  
RECORRIDO(S) : MICHELUIZ LTDA.

PROCESSO : RR-1.108/2003-012-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : TELEVISÃO GUAÍBA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA INÊS BALDASSO  
RECORRIDO(S) : HELOISA LOPES VAZ  
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VIERA CARVALHO

PROCESSO : RR-1.190/2005-201-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : ÍMOLA TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA GIAMPIETRO  
RECORRIDO(S) : FELISBERTO AUGUSTO  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES

PROCESSO : RR-1.191/2006-003-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRIDO(S) : RUY ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA  
RECORRIDO(S) : KROMANN POWER CONVERSION LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LONARDE CARVALHO LIMA

PROCESSO : RR-1.313/2005-023-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA  
RECORRIDO(S) : ALICE CELECINA DE CARVALHO E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). JULIANA ALMEIDA BARROSO

PROCESSO : RR-1.340/2002-381-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA TAQUARENSE DE LATICÍNIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO OSTERMANN MOREIRA  
RECORRIDO(S) : LOTÁRIO HERPICH  
ADVOGADO : DR(A). AMILTON PAULO BONALDO

PROCESSO : RR-1.358/2006-016-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : ANA ISABEL OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). EGBERTO WILSON SALEM VIDIGAL  
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA  
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA DA CUNHA PEREIRA FARIA

PROCESSO : RR-1.416/2001-382-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : ROSELI REIS COLOMBINI  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FERNANDEZ LEITE CÉSAR  
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S. A.  
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO MARTINS RIBEIRO

PROCESSO : RR-1.447/2006-098-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : RUTE GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). SIRLENE MARY DA CRUZ VILAÇA  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS - FUNEDI  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ SANTOS TEIXEIRA

PROCESSO : RR-1.563/2002-009-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
RECORRIDO(S) : JOSÉ BARBALHO FILHO  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : RR-1.600/2004-231-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). SIDNEI ALVES TEIXEIRA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA  
ADVOGADO : DR(A). LAURO DE ALMEIDA FILHO  
RECORRIDO(S) : ISRAEL DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). EDINA APARECIDA INÁCIO

PROCESSO : RR-1.720/2004-032-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : ZENILDO SILVA  
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO  
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR-1.721/2002-433-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA AJOFER LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO PRISCO DA CUNHA  
RECORRIDO(S) : SILAS DE GODOI  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDA BONFANTI

PROCESSO : RR-1.752/2002-011-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO SANTANA DA SILVA COÊLHO  
RECORRIDO(S) : ADEROLDO FREITAS DE MOURA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA EVANE DE AQUINO MOURA ARRUDA

PROCESSO : RR-1.817/2004-131-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : CLOVES NASCIMENTO DOURADO  
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECORRIDO(S) : IPANEMA SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS COSTA SILVA FREIRE

PROCESSO : RR-1.897/2005-513-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA  
PROCURADOR : DR(A). FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). ELAINE C. TAVARES DE JESUS





PROCESSO : RR-1.993/2000-013-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADA : DR(A). IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES  
RECORRIDO(S) : MIGUEL OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

PROCESSO : RR-2.408/2004-030-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : RENATO SCHROEDER  
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADA : DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO

PROCESSO : RR-2.451/2004-241-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA BARBOSA  
RECORRIDO(S) : JORGE LOUSADA RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 2451/2004-4

PROCESSO : RR-2.616/1996-011-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES BESSA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : RR-6.950/2004-026-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : IVONETE DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DELLA GIUSTINA  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA RITTER WOELTJE

PROCESSO : RR-21.653/2002-015-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : LUIZ GONÇALVES  
ADVOGADA : DR(A). JULIANA MARTINS PEREIRA

PROCESSO : RR-53.567/2003-007-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MORAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO

PROCESSO : RR-90.671/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
RECORRIDO(S) : JANE MATHEUS PACHE DE FARIA  
ADVOGADO : DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA

PROCESSO : RR-163.469/2005-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). LÍDIA MENDES GONÇALVES  
RECORRIDO(S) : EDNILSON LUÍS DE SOUSA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO SILVEIRA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARAPICÚBA  
PROCURADOR : DR(A). LAURO DE ALMEIDA FILHO

PROCESSO : RR-367.224/1997-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : BRASDRIL - SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA  
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA ZUCCA  
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVA MORAIS  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE JESUS CARRASQUEIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 687/1991-9

PROCESSO : RR-738.172/2001-8 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING  
RECORRENTE(S) : MARA RITA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN  
RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1344/1998-3

PROCESSO : A-AIRR-373/2005-018-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CABREÚVA  
PROCURADOR : DR(A). LUCAS GIOLLO RIVELLI  
AGRAVADO(S) : MARILDA DOS SANTOS MULLER  
ADVOGADO : DR(A). EDISON ANTÔNIO SCANDALO

PROCESSO : A-RR-794/2005-015-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : JAURY DE BRUM ASSUNÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE  
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE  
ADVOGADA : DR(A). DANIELA CAMEJO MORRONE

PROCESSO : A-AIRR-2.020/1991-041-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO  
AGRAVADO(S) : WALBER PEREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO GHESSA TOSTES MALTA

PROCESSO : A-AIRR-22.416/2002-005-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : LUIZ AUGUSTO BORTOLETO  
ADVOGADO : DR(A). WALDOMIRO FERREIRA FILHO

PROCESSO : A-AIRR-26.865/2004-013-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. FERNANDO EIZO ONO  
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI  
AGRAVADO(S) : UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DO CARMO  
ADVOGADO : DR(A). JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELOS JÚNIOR

PROCESSO : AG-A-AIRR-176/2000-011-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : VITÓRIA ALBA RACHID  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO LUIZ PEREIRA FILHO  
AGRAVADO(S) : TECNOTERRA ENGENHARIA LTDA. E OUTRO  
AGRAVADO(S) : HELCIO CAIAFA RACHID

PROCESSO : AG-AIRR-1.064/2006-013-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA / MG  
ADVOGADA : DR(A). MARIA NAZARÉ FERRÃO  
AGRAVADO(S) : WASHINGTON BONFIM MARTINS  
ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS  
Coordenador da 4ª Turma

## COORDENADORIA DA 5ª TURMA

### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-AIRR-438/2003-020-05-40.0TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA  
AGRAVADA : EDILENE FRÔES SOUZA  
ADVOGADO : DR. ARY DA SILVA MOREIRA

### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada contra decisão em que não se admitiu recurso de revista, visando a reforma de acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

O Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional negou seguimento ao recurso de revista, por entender que não houve violação de dispositivos legais ou constitucionais, além de incidir o óbice das Súmulas nº 126, 221, II e 296, todas deste tribunal.

A reclamada, ora agravante, nas razões do agravo de instrumento, limita-se a repetir, quase integralmente, os fundamentos do recurso de revista, sem, entretanto, impugnar, de maneira específica e determinada, todos os argumentos da decisão de admissibilidade do recurso de revista.

Verifica-se que o Recorrente não impugnou os fundamentos da decisão em que se denegou seguimento ao recurso de revista, como era mister.

Assim, se os argumentos formulados na revista são reproduzidos, em sua integralidade, no agravo, o inconformismo deste dirigiu-se contra o acórdão recorrido e, não, contra o despacho agravado, sendo certo que o processo não confere à parte duas oportunidades para impugnar o mesmo provimento jurisdicional.

Note-se que, em momento algum, houve afronta direta, por parte da agravante, às súmulas embasadoras do despacho denegatório.

Assim, permanecendo intacto qualquer dos fundamentos utilizados pelo Tribunal a quo para o não conhecimento do recurso de revista, inviável o exame deste por este Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, segundo o art. 514, II, do CPC (aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT), um dos requisitos do agravo consiste, justamente, nas razões do pedido de reforma da decisão agravada, que, no caso presente, não houve; óbice da Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Dessa forma, averigua-se, em juízo de admissibilidade, que o agravo de instrumento não infirma especificamente as razões que obstaram o trânsito do recurso de revista, não se observando portanto, o pressuposto da regularidade formal.

Do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento nos termos dos arts. 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2008.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**  
Juíza Convocada Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-438/2003-020-05-41.3TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : EDILENE FRÔES SOUZA  
ADVOGADO : DR. ARY DA SILVA MOREIRA  
AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA

### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamante contra decisão em que não se admitiu recurso de revista, visando a reforma de acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

O Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional negou seguimento ao recurso de revista, por entender que não preenchedos os requisitos do art. 896 da CLT e por incidência das Súmulas nº 126 e 296 deste Tribunal.

A agravante em suas razões alega violação aos arts. 1059 e 1539 do Código Civil de 1916; arts. 402, 944 e 950 do Código Civil; art. 1º, III e IV, 7º, XXVIII, 133, todos da Constituição Federal; art. 20, § 3º do Código de Processo Civil e art. 23 da Lei nº 8906/94. Aduz ainda que os arestos colacionados no recurso de revista satisfazem as condições que ensejam o conhecimento daquele por divergência jurisprudencial.

Verifica-se que a recorrente não impugnou os fundamentos da decisão em que se denegou seguimento ao recurso de revista, como era mister.

Note-se que, em momento algum, houve afronta direta, por parte da agravante, às súmulas embasadoras do despacho denegatório.

Além disso, como bem assevera o despacho denegatório do recurso de revista, os arestos colacionados aos autos não demonstram se os casos neles transcritos são os mesmos do caso sub judice. Isso porque em momento algum ficou demonstrado que o dano moral nem o direito aos honorários advocatícios apresentados nos acórdãos paradigmáticos, referem-se à mesma causa de pedir remota dos autos.

Assim, permanecendo intacto qualquer dos fundamentos utilizados pelo Tribunal a quo para o não-conhecimento do recurso de revista, inviável o exame deste por este Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, segundo o art. 514, II, do CPC (aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT), um dos requisitos do agravo consiste, justamente, nas razões do pedido de reforma da decisão agravada, que, no caso presente, não houve; óbice da Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Dessa forma, averigua-se, em juízo de admissibilidade, que o agravo de instrumento não infirma especificamente as razões que obstaram o trânsito do recurso de revista, não se observando portanto, o pressuposto da regularidade formal.

Do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento nos termos dos arts. 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2008.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**  
Juíza Convocada Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.445/2005-016-01-40.4 TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARIALVA ARAÚJO  
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
AGRAVADO : RESERVA NATURAL PRODUTOS NATURAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR. REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA  
AGRAVADO : ITACAMP INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR. REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA  
AGRAVADO : DISTRICAMP OESTE BEBIDAS LTDA.  
ADVOGADO : DR. REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA

**DESPACHO**

1. A Agravante, MARIALVA ARAÚJO, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/07) contra a decisão de embargos de fls. 123, em que se denegou seguimento ao recurso de revista de fls. 111/122, por ela interposto.

2. O agravo de instrumento não deve ser provido devido à intempestividade do recurso de revista interposto.

3. Verifica-se que o acórdão do Tribunal Regional de fls. 109, **não conheceu** dos embargos de declaração sob o argumento de que "não há previsão legal para interposição de embargos, em face de decisão interlocutória". Dessa forma, os embargos de declaração não interrompem o prazo recursal nas hipóteses em que não são conhecidos, iniciando-se o prazo recursal para interposição do recurso de revista em 30/11/06 (quinta-feira) em face do julgamento do agravo regimental, e findou-se em 08/12/2006 (sexta-feira).

4. Portanto, o recurso de revista de fls. 111/122, interposto em 05/02/2007 não deve ser conhecido, porque intempestivo.

5. Ressalte-se que não consta nos autos certidão de suspensão de prazo da Justiça local, e que, na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de zelar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

6. Registre-se, por relevante, que, do mesmo modo, não consta nos autos alegação de prorrogação do prazo recursal, nem mesmo documento que demonstre suspensão ou interrupção de prazos pela Corte regional.

7. Diante do exposto, nego provimento ao agravo de instrumento interposto.

8. Publique-se.

Brasília, 12 março de 2008.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-2.514/1990-032-01-40.9 1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO  
AGRAVADO : SIMONE MAGALHÃES BIZARRO  
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DOS SANTOS

**DECISÃO**

1. A Reclamada, Philips do Brasil Ltda., interpôs agravo de instrumento (fls. 02/07), objetivando o processamento do recurso de revista, de fls. 95/97, por ela interposto.

2. O agravo não logra ser conhecido, porque incabível na espécie.

3. Verifica-se que o Agravo de Petição por ela interposto teve o seu seguimento denegado por intermédio de decisão monocrática de fls. 89/94, nos termos do artigo 557 do CPC.

4. O mencionado dispositivo legal tem a seguinte redação: "Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

§ 1o-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1o Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento".

5. Dessa forma, o recurso cabível na espécie seria, nos termos do parágrafo 1º, agravo para o órgão competente para o julgamento do recurso (Agravo de Petição), qual seja, a 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

6. Diante do exposto, nego seguimento ao agravo, nos termos do artigo 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

6. Publique-se.

Brasília, 6 de março de 2008.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-12.382/2004-003-11-41.211ª REGIÃO**

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADA : DRA. PAULA D'ORAN PINHEIRO  
AGRAVADO : DAVID HAYDEN RABELO  
ADVOGADO : DRA. CARLA HELENA MORY DE FIGUEIREDO

**DECISÃO**

1. A Reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/13), objetivando o processamento do recurso de revista, de fls. 151/165, por ela interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

3. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto porquanto dele não consta cópia do acórdão regional.

4. Na Instrução Normativa nº 16 de 1999, desta Corte, em seu item III, dispõe-se que o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias também à comprovação de satisfação dos pressupostos extrínsecos do recurso principal.

Na referida Instrução Normativa, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

5. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

6. Publique-se.

Brasília, 6 de março de 2008.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada Relatora

**PROC. Nº TST-A-AIRR-721/2006-011-03-40.5**

AGRAVANTE : ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. HUMBERTO TAVARES DE MELO  
AGRAVADO : REOBOTE RECUPERAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS LTDA.

**DESPACHO**

Tendo em vista a faculdade conferida pelo parágrafo 1º do artigo 557 do CPC, reconsidero a decisão de fl. 205. Por consequência, fica prejudicado o exame do agravo de fls. 208-209.

Determino o envio do autos à Secretaria da 5ª Turma, a fim de que promova a reatuação do presente feito como agravo de instrumento.

Publique-se.

Após, à pauta.

Brasília, 10 de março de 2008.

**Emmanoel Pereira**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-997/2005-271-04-40.7**

EMBARGANTE : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.  
ADVOGADO : DR. LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO  
EMBARGADA : ZILDA JINHOLA DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. JAMILLE ROSA PIAS

**DECISÃO**

Trata-se de embargos de declaração opostos pela Reclamada à decisão monocrática de fls. 132-134, mediante a qual foi negado provimento ao seu agravo de instrumento em recurso de revista, em que se discutia o pagamento das diferenças salariais decorrentes das horas in itinere.

Na oportunidade, foi destacado que o processo seguiria o rito sumaríssimo, e que, uma vez não renovada nas razões do agravo de instrumento a alegação de contrariedade à Súmula nº 90 do TST, remanesceu o exame da indicação de lesão ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal. Afirmou-se, ainda, que o Tribunal Regional, com fundamento no conjunto fático-probatório dos autos decidiu pela incidência dos itens I e II da Súmula nº 90 do TST, em razão de ter constatado a incompatibilidade de horários de transporte público regular com os horários de início e término da jornada de trabalho da reclamante. Neste raciocínio, foi negado seguimento ao agravo de instrumento.

Nos presentes embargos de declaração, sustenta a reclamada, pelas razões de fls. 143-148, omissão em relação ao exame da questão sob o enfoque do artigo 7º, XXVI da Carta Magna, sustentando que, no caso, deve ser observada a norma coletiva, que é expressa ao prever não serem devidas as horas in itinere em nenhuma situação. Requer, outrossim, o pronunciamento acerca dos artigos 5º, XXXVI, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal.

Não há omissão a ser declarada.

Conforme consta na decisão embargada, foi transcrito integralmente o entendimento exarado pelo Tribunal Regional e, de sua leitura, extrai-se que a questão de haver norma coletiva não prevendo o pagamento da vantagem deixou de ser expressamente enfrentada. Vale notar que o Juízo recorrido apenas faz menção à existência de norma coletiva quando relata os pontos trazidos no recurso pela empresa, limitando-se a deferir o benefício com fundamento no conjunto das provas, conforme anteriormente relatado.

Portanto, é de se notar que os presentes embargos de declaração não se amoldam às hipóteses legais para o seu cabimento, pois, mediante a sua oposição, almeja-se apenas a revisão do posicionamento adotado.

Diante do exposto, e com fulcro no artigo 557, **caput**, do CPC, **denego seguimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-2.760/2003-342-01-40.8**

EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO : DR. AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
EMBARGADO : CAMILO FERREIRA  
ADVOGADA : DRA. MARIA DO CARMO GOMES DE PAIVA

**DESPACHO**

Recebo os embargos de declaração na forma do agravo disciplinado no artigo 557, § 1º, do CPC, em face dos princípios da fungibilidade e da celeridade processual, nos termos da Súmula nº 421 desta Corte.

À Secretaria da Quinta Turma, para que providencie a reatuação do feito.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2008.

**EMMANOEL PEREIRA - Ministro Relator**

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-2.845/2003-243-01-40.4**

EMBARGANTE : TNL CONTAX S.A.  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
EMBARGADA : GABRIELA FERREIRA  
ADVOGADA : DRA. FLÁVIA SOUZA E SILVA

**DESPACHO**

Recebo os embargos de declaração na forma do agravo disciplinado no artigo 557, § 1º, do CPC, em face dos princípios da fungibilidade e da celeridade processual, nos termos da Súmula nº 421 desta Corte.

À Secretaria da Quinta Turma, para que providencie a reatuação do feito.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2008.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros EMMANOEL PEREIRA e MARIA DE ASSIS CALSING e a Excelentíssima Juíza Convocada KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, e o Coordenador da Quinta Turma, Francisco Campello Filho. No julgamento dos processos em que a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda encontrava-se impedida ou suspeita participou a Exma. Senhora Ministra Maria de Assis Calsing. O Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira solicitou que se registrasse o aniversário do Exmo. Sr. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, pelo Representante do Ministério Público e pelos advogados. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 1042/1984-032-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Pedrazzoli, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogado: Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1646/1989-029-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Touring Club do Brasil, Advogado: Marcelo Miranda Costa, Agravado(s): José Correia da Silva, Advogado: Dacle Alves Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 275/1996-023-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): Thomas Luiz Abatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3249/1997-077-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Adriana Maria da Silva, Advogada: Roseanny Teresa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18026/1997-652-09-41.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marco Aurélio de França, Advogado: Leonardo Silva, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 600/1998-092-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Antônio José Oliveira, Advogada: Maria do Socorro Galindo Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1283/1998-121-06-41.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Maurílio José de Santana, Advogado: Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 668/1999-063-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Editora de Jornais Cidade de Angra Ltda., Advogado: Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Agravado(s): José Luiz de Mello, Advogada: Severina de Souza Balestieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 792/1999-044-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Márcia Fernandes Novaes, Advogado: Júlio César Monteiro Neves, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Andréia Antunes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1943/1999-014-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com RR - 1943/1999-014-02-00.5, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Orivaldo Aparecido da Cruz, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 357/2000-054-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sérgio Campinho Torres, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Fábio de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 813/2000-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho,





Agravado(s): Marcus Vinícius Cardoso e Cardoso, Advogado: Othórgenes Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1567/2000-126-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): João Batista Fabossa, Advogado: João Antônio Faciolli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Flávia Caminada, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1758/2000-011-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Carlos Murilo de Azevedo Pires e Outros, Advogado: Jesus Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Companhia Docas do Ceará - CDC, Advogado: Sílvio Braz Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2923/2000-069-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Idário Rosa, Advogado: José Antonio dos Santos, Advogado: Marco Antônio Rangel Cipolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7938/2000-001-12-40.4 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Aguinaldo Chilomer, Advogado: Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 77/2001-032-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Elizabeth Christina de Oliveira Neumann, Advogado: Alaerte Jacinto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 176/2001-451-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Ivanir José Tavares, Agravado(s): Luiz Carlos Figueiredo Machado, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 307/2001-108-03-42.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Roberto Costa Faria, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 426/2001-251-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Sidnei José do Carmo, Advogada: Sueli Maria dos Santos Luizato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1874/2001-082-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Interior de São Paulo S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): Renato Vieira Pontes, Advogado: Marcelo Gomes Faim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 751430/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ricardo Pereira de Andrade, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Sonia Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 751433/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Empresa de Aerotáxi e Manutenção Pampulha Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adalberto Jorge Santos Meireles, Advogado: Almiro Luiz Groth, Agravado(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 765667/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Flávio Ângelo Aureliano, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 771493/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ana Maria Guedes Thomazelli e Outros, Advogado: Humberto Lucchesi de Carvalho, Agravado(s): Milton Batista Macedo, Advogado: Antônio de Lourdes Blanco, Agravado(s): Carvane Construções e Incorporações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 386/2002-920-20-41.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): Manoel Gilmar dos Santos, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 526/2002-059-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Wet'n Wild Rio de Janeiro, Advogada: Claudete Albuquerque da Silva, Agravado(s): Gisele Costa Trajano de Lima, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 571/2002-511-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ari Dallagnese, Advogado: Cristiano Colombo, Agravado(s): Antônio Lauro de Brito Luz, Advogada: Juliana da Rold Krob, Agravado(s): Metalúrgica Ideal Ltda., Advogado: Gilmar Ferrari, Agravado(s): Inasido Celso Peterle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 663/2002-064-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): Severino dos Ramos Borges, Advogado: Davi Brito Goulart, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 678/2002-092-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Adilson Savi e Outros, Advogado: José Antônio Queiróz, Agravado(s): Telefino - Telecomunicações e Eletrificação Ltda., Ad-

vogado: Sebastião Antônio de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 692/2002-087-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Ailton Fernando de Oliveira, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 713/2002-019-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Agravado(s): José Eugênio Ramos, Advogado: Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 993/2002-431-05-40.8 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Pirelli Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A., Advogado: Osvaldo Alves dos Santos, Agravado(s): Miguel Carlos de Oliveira e Outros, Advogada: Fabíola Queiroz dos Santos, Agravado(s): Construção e Conservação Ajelut Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1467/2002-013-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Raimundo Nonato Paixão Teixeira, Agravado(s): Valdir Nogueira da Silva, Agravado(s): Paramoto Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2375/2002-069-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Gleice Ferreira de Sousa Ribeiro, Advogado: Márcio Caetano de Paula, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Ana Carolina Buccini Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2642/2002-024-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sandra Vieira Barros, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20805/2002-009-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Braga Veículos Ltda., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): José Ribamar Lopes, Advogado: Lindon Carlos Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 30526/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Emerson Carlos Rosa, Advogado: Vicente Higino Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 31921/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Daniel Izidoro Calabro Queiroga, Agravado(s): Gilvan Rodrigues dos Santos, Advogado: Emanuel Paulo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 50975/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Grafo-Invest Participações Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Derci Soares dos Santos, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Walter Rodrigo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 66448/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ticket - Serviços, Comércio e Administração Ltda., Advogado: Luiz Orlando de Araújo Fernandes, Agravado(s): Maria das Dores de Andrade, Advogado: José Pinto de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 422/2003-023-04-41.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Edemar Victorino Machado, Advogado: Otávio Franklin de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 693/2003-013-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Maria Fátima de Moraes, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1020/2003-027-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Michelle Ferreira de Oliveira Imenes, Agravado(s): Dagmar Anchieta Lacruz, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1440/2003-067-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Jacinto Penha Ruffolo, Advogado: Mauro Quezera Janeiro Filho, Agravado(s): Sotref S.A., Advogado: Glaucus Antônio da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1619/2003-291-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Paramount Lansul S.A., Advogada: Sandra Road Cosentino, Agravado(s): Eliane Terezinha Coelho da Silva, Advogado: Hilda Ramos Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1628/2003-056-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Suely Franco de Camargo Freitas, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Itaúbank S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2112/2003-282-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação

de Apoio à Escola Técnica - Faetec, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Paulo Fernando Barboza de Azevedo, Advogada: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2462/2003-341-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Vidal de Souza Filho, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2799/2003-079-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 2799/2003-079-03-41.9, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Jussara Felizali Barbosa, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2799/2003-079-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 2799/2003-079-03-40.6, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Jussara Felizali Barbosa, Advogado: João Carlos de Paiva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2948/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Marquiere, Advogado: Geraldo Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3123/2003-462-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Geovaldo Gomes dos Santos, Advogada: Célia Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4022/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Jaime dos Santos, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 51131/2003-023-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Antônio Moreira e Outros, Advogado: Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Agravado(s): Rosa Maria Isidório da Silva Barcellos, Advogado: Bruno Moreira Alves, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 85095/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Monika da Luz Alvarez Garcia, Advogado: Sérgio Paulo Livovschi, Agravado(s): Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda., Advogado: Luciano Bastos Dominguez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 89159/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Maurício Amorim Fracaro, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Flair Publicidade e Designer Gráfico Ltda., Advogado: José Américo Dias de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 44/2004-066-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Antonio Sarmento Guimarães, Advogada: Waulena D'Oliveira Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dover Fernandes Pereira Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 82/2004-099-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Juliana Camargo dos Santos, Agravado(s): Rhita Terezinha Levy, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 105/2004-028-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Elizabete Alves da Luz Correia, Advogada: Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): Loja Macônica Antonio Ignácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 239/2004-101-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Empresa Circular de Marília Ltda., Advogado: Adinaldo Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Rafael Guilherme Granado, Advogado: Claudinei Aparecido Mosca, Agravado(s): Ancelmo Alves, Advogada: Roseli Rosa de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 338/2004-018-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Renata Gaspar Palmir Nunes, Agravado(s): Milton Fonseca da Silva, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 584/2004-010-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Renata Aparecida Freitas Toledo, Advogado: Irineu Carlos de Oliveira Prado, Agravado(s): Fauxcan Limpeza e Dedetização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 590/2004-071-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemática Sistemas Inteligentes Ltda., Advogado: Vinicius Barros Rezende,



Agravado(s): Mary Pacheco de Souza, Advogada: Jurema Conceição Caldas Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/TST.; **Processo: AIRR - 929/2004-008-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): Antônio Koga e Outros, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1028/2004-203-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sadiá S.A., Advogada: Magaly da Silva Viana, Agravado(s): Maristone José Ferreira de Azevedo, Advogado: Jorge Luiz Millet de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1029/2004-006-05-40.6 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sevíba - Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Agravado(s): Solange Dayse Ayres Trindade e Outro, Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1046/2004-012-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Selcon - Tecnologia e Telecomunicações Ltda. e Outra, Advogado: Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): Renato de Souza Coelho, Advogado: Jámerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1208/2004-001-19-40.5 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José George da Silva, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1454/2004-018-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Mary Ruth Costa Pedrosa, Advogado: Carlos Evaristo da Silva, Agravado(s): Ornela Francesca Ciambarella Soares, Advogado: Alaerte Jacinto da Silva, Agravado(s): Curso Impacto - Pré-Vestibular Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1545/2004-021-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Gastão Cardoso da Rocha Filho, Advogado: Mauricio Alves Costa, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1569/2004-022-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fospar S.A., Advogado: Joaquim Miró, Agravado(s): Maury Antonio Moreira Júnior, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1716/2004-043-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Elekeiroz S.A., Advogado: Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): Juarez Pereira Bahia, Advogado: Rodrigo de Abreu Gonzales, Agravado(s): AgribRANDS Purina do Brasil Ltda., Advogado: Gentil Gimenez, Agravado(s): Massa Falida de Nortec Ltda., Advogado: Paul César Kasten, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1910/2004-018-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Universidade Católica do Salvador - Ucsal, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Maria de Lourdes Siqueira, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4362/2004-037-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Ademar Wilbert e Outro, Advogado: Leandro Gayer Gubert, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 61/2005-194-05-40.6 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Fernando Peixoto Araújo Neto, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, Advogado: Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 94/2005-102-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Taguá Confecções de Cortinas Ltda - ME e Outros, Advogado: Astério Carrizo Barbosa, Agravado(s): Wesley Mariano Toledo, Advogado: Marco Aurélio Pinheiro Gonsalves, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito, a pedido da relatora.; **Processo: AIRR - 129/2005-043-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Uelton da Silva, Advogada: Cristiane Batista Vasconcelos, Agravado(s): Decovali - Dedetização, Conservação, Variação e Limpeza Ltda., Advogado: Renato Melo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 209/2005-241-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): União São José S.A., Ad-

vogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): José Robson Barbosa, Advogada: Marilene Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 253/2005-038-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Participações Industriais do Nordeste S.A., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): Jorge Luiz Rocha, Advogado: Paulo César de Araújo, Agravado(s): PQ Transportes Especializados Ltda., Advogado: Godofredo Mendes Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 256/2005-011-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Cecília Monti Momino, Advogado: Rafael Torres dos Santos, Agravado(s): Santa Cláudia Soares Mendes, Advogado: Itacir Forlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 550/2005-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella Barretto, Agravado(s): Espólio de Pedro Darcy Betelvides Machado, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 566/2005-421-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Denilson Nunes de Oliveira, Advogado: Carlos Elias dos Santos Curty, Agravado(s): Racol Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Ronaldo Expedito Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 573/2005-037-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Kamek Decorações e Tecidos Ltda., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Marcelo Henrique Santos Araújo, Advogado: Geraldo Di Stasio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 577/2005-005-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Alberdi Freire Valente, Advogado: Antônio Moita Trindade, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EmLurb, Advogada: Ivone Chaves Cidrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 580/2005-018-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Segurança e Transportes de Valores Panambi Ltda., Advogado: Luiz Alberto Ferreira Müller, Advogado: José Evanir de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 669/2005-089-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Apucarana, Advogada: Juliana Aparecida Cattarin, Agravado(s): Divino Braz da Silva, Advogado: João Aparecido Michelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 784/2005-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Profissionais em Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul - Sindisaúde, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Ubea, Advogada: Dóris Krause Kilian, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, a pedido de Relator.; **Processo: AIRR - 828/2005-031-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Mary P. Gonzalez, Agravado(s): Ilson Fernandes Santos, Advogado: Ribamar Campos Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 885/2005-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Marlene Alves de Campos, Advogada: Viviane Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 952/2005-005-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Hamilton Fernandes de Oliveira, Advogado: Fábio Rogério Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1204/2005-421-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): Neucy da Costa Emílio, Advogado: Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1226/2005-002-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul - Sebrae/MS, Advogado: Cristiane Miranda Mônaco, Agravado(s): Patrícia Fortes Adorno Ribeiro, Advogada: Ana Izabel Cicalise Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1513/2005-091-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Conceição da Silva Soares e Outros, Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: João Bôscio Kumaira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2166/2005-038-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): João Pedro Alves Filho, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2996/2005-004-22-40.0 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Ademir da Silva Canabrava, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12106/2005-013-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Ba-

tista Brito Pereira, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): Raimundo Nonato Souza da Silva, Advogado: Ildemar Furtado de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 41/2006-401-11-40.3 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de Presidente Figueiredo, Advogada: Stella Maria Freitas Cordeiro, Agravado(s): Eliane de Oliveira Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 58/2006-141-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Marcos Antônio Freire, Advogado: José Eustáquio Lacerda Fonseca, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 179/2006-669-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de Rolândia, Advogado: Martins Gati Camacho, Agravado(s): Décio Amaral da Silva, Advogado: Firmino Sérgio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 248/2006-181-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Córrego do Ouro, Advogado: Alexandre do Carmo Afune, Agravado(s): Dorico Dias da Silva, Advogado: Adair José de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 252/2006-013-10-40.9 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A., Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Valmir Martins Lima, Advogada: Ivone Crispim Moura Oglhari, Agravado(s): JVL Promoções e Eventos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 314/2006-091-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Eonice Ferreira e Silva e Outros, Advogada: Fátima Miriam Bortot, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Marlon de Lima Canteri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 316/2006-153-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa / MG, Advogado: Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): Antônio Galvão Pimentel Alves, Advogado: Waldir Gomes Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 317/2006-007-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRG Administradora de Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Marcos Valter Egler Dockhorn, Agravado(s): Osimar Pereira Duarte, Advogado: José Bolivar de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 397/2006-088-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Jorge de Oliveira, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Fabiano Faria Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 476/2006-142-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Haroldo Franca Hilario, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 572/2006-064-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Décio de Campos Falcão, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 612/2006-060-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Joice Meyre de Almeida Guilhen, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 624/2006-010-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Erivelton José Ribeiro da Silva, Advogado: Rubens Mendonça, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 719/2006-097-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Ednaldo Geovane Brandão, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 867/2006-072-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Italmagnésio Nordeste S.A., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Manoel Nunes de Oliveira, Advogado: Gentio Lino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 996/2006-002-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Antônio Pereira Lacerda, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 997/2006-110-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Maxitel S.A., Advogada: Roberta Guimarães Bosen, Agravado(s): Sérgio Guimarães, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, a pedido de Relator.; **Processo: AIRR - 1015/2006-092-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Rúbia Sales Pereira, Advogado: Gentil Cândido Diniz





Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1091/2006-074-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab/MG, Advogado: Edson Randal Carvalho, Agravado(s): Reginaldo Martins da Silva, Advogado: João Firmino Vieira Júnior, Agravado(s): Coming Construtora Ltda., Advogado: Eduardo Figueredo Rocha, Agravado(s): Município de São Pedro dos Ferros, Advogado: André Luiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1126/2006-013-21-41.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Vicente Pereira Neto, Agravado(s): Agamenon Júnior da Silva, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1304/2006-012-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: André Augusto da Silva Nogueira, Agravado(s): Marcos Roberto Nogueira dos Santos, Advogado: Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1573/2006-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Vanessa Tomé Torres, Advogada: Fernanda Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1613/2006-092-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Alexandra Mello de Lima Moreira, Advogada: Fernanda Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2343/2006-136-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Agravado(s): Dreifus Rocha de Freitas, Advogado: Nédio Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2552/2006-005-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Comaso Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda., Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): Alexandre Cristiano de Campos, Advogado: Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2870/2006-153-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Luiz Roberto Silveira Lapenta, Advogado: Marcelo Janzantti Lapenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7395/2006-008-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Luciane dos Santos de Souza, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Agravado(s): Viação Parintins Transportes e Turismo Ltda., Advogada: Nataşja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 141/2007-131-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Grupo Tavares & Santos de Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dayenne Negrelli Vieira, Agravado(s): Adriano Deilson de Almeida e Outros, Advogado: José Adão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 409/2007-145-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., Advogada: Luciana Felizardo Hudson Barros, Agravado(s): Seleoma Carneiro Silva, Advogada: Jaciara Lopes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 558/2007-011-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vitória Apart Hospital S.A., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): Marcos Barbosa Loureiro, Advogada: Maria Madalena Selvática Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 589/2007-052-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Asa Distribuidora e Representações Comerciais Ltda., Advogado: Nilton Machado Júnior, Agravado(s): Sindicato Patronal do Comércio Varejista e Atacadista da Zona da Mata - Sindicom - Mata, Advogado: João Mário Paes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 779/1988-002-17-43.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones dos Santos Neves - IPES, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Ismael Loterio e Outros, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração com efeito modificativo, para afastar o não-provimento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; e III - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "juros - aplicação do índice de 0,5% a partir de setembro de 2001 - MP 2.180-35/2001", por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do limite anual dos juros de mora, de

6%, a partir da data da edição da MP 2.180-35/2001. O presidente da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 545/1997-051-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Educacional Piracicabano, Advogado: Rubens Tavares Aidar, Recorrido(s): Sindicato dos Professores de Campinas e Região, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Reformulou o voto a Exma. Sra. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, relatora.; **Processo: RR - 1980/1998-066-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eurípedes Calixto de Souza, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Recorrido(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucec, Procuradora: Marcia Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 7º, I, da Constituição da República e 49 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, reformar o acórdão do Regional a fim de condenar a reclamada ao pagamento do acréscimo de 40% sobre o FGTS em relação a todo período trabalhado.; **Processo: RR - 507236/1998.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Salvinio Aparecido Alves, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jovino Terrin, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil em relação aos temas "ajuda-alimentação - natureza", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e divergência de julgados, "correção monetária - época própria" e "descontos à Cassi e à Previ", diante da configuração do por dissenso jurisprudencial, e "descontos fiscais", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da parcela ajuda-alimentação, diante de sua natureza indenizatória, prevista em acordo coletivo, determinar que, no cálculo da correção monetária, seja adotado com marco inicial o primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, que os descontos fiscais sejam calculados sobre o valor da condenação e afastar da condenação os descontos da Cassi e Previ. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo interposto pelo reclamante.; **Processo: RR - 439/1999-045-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Ênio Souza Leão Araújo, Recorrido(s): Luiz Carlos da Cruz Neves, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1943/1999-014-02-00.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1943/1999-014-02-40.0, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Orivaldo Aparecido da Cruz, Advogado: Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 323/2000-104-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Roberto Franco Carron, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Sílvia Maria Rozalvez, Advogado: Laerte Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA, por contrariedade à Súmula nº 381/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos termos da Súmula nº 381/TST.; **Processo: RR - 354/2000-077-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Recorrido(s): Ailton Bispo dos Santos, Advogado: William Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "deserção do Recurso Ordinário", por violação aos arts. 5º, inc. LV, da Constituição da República e 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. Fica prejudicada a apreciação dos demais temas constantes do Recurso.; **Processo: RR - 1625/2000-003-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ZF do Brasil S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Celso Ricardo Lima da Silva, Advogado: Édio Aparecido Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA A JORNADA SEM QUALQUER CONTRAPRESTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas diárias, como extras, decorrentes do elasticamento da jornada em turnos ininterruptos de revezamento.; **Processo: RR - 2465/2000-202-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Oesp Gráfica S.A., Advogado: José Luiz dos Santos, Advogada: KARLA MARÇON SPECHOTO, Recorrido(s): Nicanor de Freitas Filho, Advogada: Fabíola Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "salário in natura - veículo", por contrariedade à Súmula 367, item I, desta Corte (conversão da Orientação Jurisprudencial 246 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar impro-

cedente a pretensão ao recebimento de salário-utilidade veículo. O presidente da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Karla Marçon Spchoto patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 212/2001-058-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Francisco Carlos Alves Viana, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Alice Adelaide Maia Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o decidido pelo Tribunal Regional, na que não reconheceu o direito do reclamante às diferenças da multa de 40%, e com amparo na interpretação analógica do § 3º do art. 515 do Código de Processo Civil, deferir o pagamento das referidas diferenças sobre os depósitos do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, julgando totalmente procedente a reclamação. Custas pelas reclamadas e juros e correção monetária na forma da lei.; **Processo: RR - 18081/2001-652-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Garagem Moderna Ltda., Advogada: Carmen Ester Romero, Recorrido(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 814208/2001.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: José Paulo dos Santos, Recorrido(s): João Pedro de Almeida, Advogada: Glaciely Machado Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 5/2002-073-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): Edvaldo Bascherotto da Silveira, Advogado: Francisco Tsuyoshi Numada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; **Processo: RR - 11/2002-101-14-00.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Elson José dos Santos e Outros, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Recorrido(s): Estado de Rondônia, Procurador: Lívia Renata de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 95 do TST (atual Súmula 362, primeira parte, desta Corte), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto à prescrição trintenária em relação ao FGTS.; **Processo: RR - 61/2002-114-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sirlene Regina Lender Salles, Advogado: Paulo Vosgrau Rolim, Recorrido(s): Jamef Transportes Ltda., Advogado: Carlindo Soares Ribeiro, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito, a pedido do relator.; **Processo: RR - 277/2002-006-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Valdecir Robal dos Santos, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Recorrido(s): Churrascaria Brasão da Torre Ltda., Advogado: Tito Lívio de Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência do óbice da deserção relativamente ao recurso ordinário interposto pela reclamada, mantendo a sentença em todos os seus efeitos.; **Processo: RR - 496/2002-001-22-00.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fundação de Desenvolvimento e Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - Fundape, Advogado: Ronaldo Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Carlota Lina Vieira Cardoso de Melo, Advogada: Vitória Amélia Moreira e Silva, Advogado: José Ribamar Pilar de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Danos morais - Pré-contrato", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 506/2002-006-18-00.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Beg S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Célio Alves de Castro, Advogada: Ludmyla Sousa Paranhos Silva, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 1244/2002-016-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Metalúrgica Dugue S.A., Advogado: Marcelo Alessi, Recorrido(s): Diva Maria Alípio, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 1484/2002-076-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Componam Componentes para Calçados Ltda., Advogado: Karina Nascimento Peixoto Gonçalves, Recorrido(s): Márcia Vidal Parra, Advogado: Márcio Henrique de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1795/2002-012-16-00.6 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogada: Maria Luiza Sarmiento da Silva, Recorrido(s): Laudeci Medrado Fialho, Advogado: Ivan Irineu Piffer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por suspeita a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda;



**Processo: RR - 1956/2002-007-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RBS - TV de Florianópolis S.A., Advogada: Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): Alexandre Nercolini, Advogado: Marcelo Menegotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT.; **Processo: RR - 2073/2002-059-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Carlos Jacinto Pellegrino, Recorrido(s): Pedro Serra Costa e Outros, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 272 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos, decorrentes da complementação do salário básico.; **Processo: RR - 2110/2002-004-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Florido, Recorrido(s): Hélio Nastari Júnior, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10178/2002-900-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Lilianna Giovaninetti Eulámpio, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Helena Silva Cezar Oliveira, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: "carga de confiança", por divergência jurisprudencial e violação ao art. 62, II, da CLT e "descontos referentes às contribuições fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras relativamente ao período de 12/02/1997 a 28/06/1999 e determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível à reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. O presidente da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 32953/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Norma Lúcia Conceição Borges, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "prescrição total - reenquadramento" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 54342/2002-900-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Juarez Cordeiro de Oliveira, Advogado: Osmar Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "intervalo intrajornada", por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação quanto ao intervalo intrajornada ao período de vigência da Lei 8.923/94, adequando a decisão regional à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte.; **Processo: RR - 56600/2002-900-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Arivaldo Brasil Batalha, Advogado: Uiratan de Oliveira, Recorrido(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do feito com a resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem.; **Processo: RR - 56661/2002-900-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Portobello S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): Arquimedes José Gonçalves Cordeiro, Advogada: Marcinéia da Silva Vailati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 67845/2002-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Silocaf do Brasil S.A., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): Jorge Williams Santos, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito, a pedido do Relator.

Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. O presidente da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido a Dra. Raquel Cristina Rieger.; **Processo: RR - 191/2003-019-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo César Galante, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "integração do descanso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reflexo dos DSRs, já acrescidos de horas extras, nas verbas rescisórias, bem como para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 do TST.; **Processo: RR - 264/2003-031-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.,

Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Ana Cláudia Dorneles Mascarenhas Conceição Marinho, Advogado: Alberto Benoliel, Recorrido(s): Comercial Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item II da Súmula nº 368 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o recolhimento dos descontos fiscais sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista se dê nos termos da Súmula nº 368, II, desta Corte.; **Processo: RR - 542/2003-255-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Cubatão, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): Maria Salete Chaves, Advogado: Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato de trabalho - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão do Regional, reconhecer a nulidade do contrato de trabalho havido e restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.; **Processo: RR - 614/2003-851-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Tiago Castro Monteblando, Advogada: Andréia Barriquel Luza, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Guilherme Sapori Sehnm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 621/2003-255-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Osmar Carvalho Alves, Advogado: Rodrigo Silva Calil, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, com fulcro no artigo 515, § 3º, do CPC, invocando os princípios da celeridade e da economia processual, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1.; **Processo: RR - 786/2003-017-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): João Batista Souza Pinto, Advogada: Sueli Rosa Fernandes, Recorrido(s): Expresso Itamarati Ltda., Advogado: João Humberto A. Dócusse, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 877/2003-028-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): El Turf Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Recorrido(s): Marcos Antônio da Silva, Advogado: Jardel Nazário, Recorrido(s): Ricardo Teixeira Havelange, Advogado: Luís Alexandre Chevitarese Couto de Assis, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RR - 900/2003-048-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Ibiá - STIAl, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Valdir Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, com fulcro no artigo 515, § 3º, do CPC, invocando os princípios da celeridade e da economia processual, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1, invertendo-se os ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 1290/2003-024-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): João Marchi Neto, Advogado: Paulo Wagner Batochio Polonio, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Sérgio Fernando Goes Belotto, Advogado: Daniel Domingues Chiodi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do reclamante e da reclamada. O presidente da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiodi, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1292/2003-055-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ademir Aparecido Geraldi, Advogado: Paulo Wagner Batochio Polonio, Recorrente(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Sérgio Fernando Goes Belotto, Advogado: Daniel Domingues Chiodi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. O presidente da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiodi, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1457/2003-464-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Luiz Begher, Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robertella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a responsabilidade da empregadora, condená-la ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. Custas pela Reclamada, diante da inversão do ônus da sucumbência, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais).; **Processo: RR - 1597/2003-004-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Luciano Alves Malara, Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Recor-

rido(s): Ediana Sales, Advogada: Marcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito, a pedido do relator.; **Processo: RR - 1898/2003-027-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Ivoni Levati, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Vesul S.A. - Veículos, Advogado: Guilherme Boulus Issa Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças relativas à multa de 40% do FGTS, por contrariedade à Súmula nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao seu pagamento.; **Processo: RR - 1966/2003-443-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Maria Adelaide Chaves Gonçalves, Advogado: Renato Sérgio de Oliveira, Recorrido(s): Espólio de Clóvis Arikawa, Advogado: Cláudio José de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2243/2003-012-05-00.6 da 5a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Luiz Gonzaga dos Santos Vieira, Advogado: Rui Moraes Cruz, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 80058/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Massa Falida da Empresa Chapecó Companhia Industrial de Alimentos, Advogada: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Recorrido(s): Miguel Anéas, Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 99439/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Paulo Joarés Vieira, Recorrente(s): Fundação Teatro São Pedro - FTSP, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): Silvana Marly Telles dos Santos, Advogado: Paulo Cezar Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência e dispensando a Reclamante das custas processuais, na forma da lei. Prejudicada a análise do recurso de revista da Fundação Teatro São Pedro.; **Processo: RR - 142/2004-027-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Eliane S. A. - Revestimentos Cerâmicos, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Recorrido(s): Antônio Valmir Gava, Advogada: Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - inflamáveis - tempo de exposição ao risco", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 521/2004-662-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Perdígão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Marcos Antônio de Oliveira, Advogado: Jair Poletto Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 653/2004-402-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Feltrin Dall'Ónder & Cia. Ltda., Advogada: Cláudia Maria Dagostin, Recorrido(s): João Carlos Marcolim, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, a pedido de Relator.; **Processo: RR - 714/2004-005-14-00.5 da 14a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia - SEEB, Advogado: Vinicius de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 823/2004-010-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - D.A.A.E., Advogado: Daniel Magalhães Nunes, Recorrido(s): Luciano Ricardo de Almeida, Advogado: David Christofoletti Neto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, a pedido da Relatora.; **Processo: RR - 874/2004-732-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Clássico Indústria de Artigos Esportivos Ltda., Advogada: Rosiane R. de Lima da Rosa, Recorrido(s): Adenor dos Santos Machado, Advogado: Davi Grunevald, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, a pedido de Relator.; **Processo: RR - 1058/2004-125-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Usina Santo Antônio S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Ronaldo de Oliveira, Advogado: Thiago Antônio Quaranta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "rurícola - intervalo intrajornada", por violação do artigo 5º da Lei nº 5.589/73, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização pelo não-cumprimento do intervalo intrajornada previsto no artigo 71, § 4º, da CLT e seus reflexos.; **Processo: RR - 1153/2004-662-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Agromarau Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Fausto Santos de Moraes, Recorrido(s): Everton José Armiliatto, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, a pedido de Relator.; **Processo: RR - 1189/2004-076-15-85.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): Fernanda Soares, Advogado: João Vicente Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula. Observação: Presente à Sessão o Dr. Daniel Do-





mingues Chiode, patrono do Recorrente(s); **Processo: RR - 1415/2004-010-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, , Recorrido(s): Lea Maria Romualdo dos Santos, Advogado: Dimas Falcão Filho, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, a pedido de Relator.; **Processo: RR - 2095/2004-005-19-00.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): João Izidório Evangelista, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Recorrido(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2747/2004-014-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Maria Inês Gonçalves da Silva e Outros, Advogado: Alexandre Santana, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por contrariedade ao disposto na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a reclamação trabalhista, somente com relação ao reclamante Leucir Luiz Demartini, e apenas no tocante à concessão auxílio-alimentação. Reformulou o voto o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: RR - 2951/2004-063-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Viação Urbana Transleste Ltda., Advogado: Edivaldo Nunes Ranieri, Recorrido(s): Luciano Carlos dos Santos, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Recorrido(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da SP Transportes S/A e excluí-la do pólo passivo da lide.; **Processo: RR - 4653/2004-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Fabíola Bessa Salmato Lima, Recorrido(s): Divaneide Lima, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato de trabalho - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão do Regional, reconhecer a nulidade do contrato de trabalho havido, restringir a condenação ao pagamento apenas dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.; **Processo: RR - 4736/2004-053-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Josefa Cardoso Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Paulo Augusto do Carmo Gondim, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, , Recorrido(s): Cooperativa dos Serviços Gerais de Boa Vista - Cooserg, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato de trabalho - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão do Regional, reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, restringir a condenação ao pagamento apenas dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.; **Processo: RR - 5885/2004-013-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Condomínio Edifício Chase e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Aguiinaldo Nery da Fonseca Júnior, Advogado: Joanes Everaldo de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 9651/2004-004-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Maria Aparecida de Lima da Silva, Advogada: Janet Santin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 51409/2004-022-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Lúcia Arantes Viana, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogada: Danielle Albuquerque, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 78/2005-006-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Denizard Silveira Neto, Recorrido(s): Maria Conceição Gradim Marques Soares, Advogado: Otávio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 107/2005-002-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): José Ribeiro de Sousa, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição - multa de 40% sobre o saldo do FGTS - Lei Complementar 110/2001", por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão ao recebimento de diferenças do acréscimo de 40% sobre o FGTS, extinguindo o processo com resolução do mérito. Fica prejudicado o exame do Recurso quanto aos demais temas. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais está isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 57).; **Processo: RR - 209/2005-048-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): Ana Lúcia Damásio, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Decisão:

por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 593/2005-382-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Rafael Pereira, Recorrido(s): Bernadete Silvani Voese, Advogado: Marino Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos aludidos honorários.; **Processo: RR - 696/2005-066-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Marília Toledo Venier de Oliveira Nazar, Recorrido(s): Maraisa Palhão Verri, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, a pedido de Relator.; **Processo: RR - 769/2005-017-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Octávio de Paula Ricardo e Outros, Advogada: Carolina Guimarães Melillo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema: auxílio cesta-alimentação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 797/2005-094-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Produtos Imperatriz Ltda., Advogado: Washington Sérgio de Souza, Recorrido(s): Ronaldo Carneiro, Advogado: Carlos Blanc da Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do disposto no art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 806/2005-015-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Genilson Quinteiro, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 904/2005-071-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Edemar Birkhan, Advogado: Antônio Carlos Castellon Villar, Recorrido(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Darci Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1271/2005-020-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Vilma Chaves Pontes, Advogado: Valter Oliveira Pontes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1290/2005-465-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): Jaime Doroteu Nascimento, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. O presidente da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Daniel Domingues Chiode.; **Processo: RR - 1484/2005-008-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife, Advogado: André Gustavo de Vasconcelos, Recorrido(s): Regina Márcia Nunes Gaudêncio, Advogado: João Baptista Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1509/2005-445-02-01.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Maurício Dias Fernandes, Advogado: Enzo Scianelli, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 1513/2005-024-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): Lídio de Souza Netto Filho, Advogado: Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - diferenças de multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhida a prescrição total, extinguir o processo com a resolução do mérito, consoante os termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame da temática relativa aos honorários de advogado.; **Processo: RR - 1566/2005-019-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): Kelly Campos de Jesus Ferreira, Advogado: Marcelo Soares, Recorrido(s): Rosch - Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais a título de isonomia salarial.; **Processo: RR - 1936/2005-232-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Nutrella Alimentos S.A., Advogada: Maria Consuelo Ciarlino, Recorrido(s): Ericson de Oliveira, Advogada: Raquel Simone Bernardi Caovilla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo: RR - 1945/2005-053-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado de

Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Gilvan Brito dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato de trabalho - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecida a nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes, em face da ausência de aprovação prévia em concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula nº 363 desta Corte.; **Processo: RR - 2451/2005-007-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Americana, Advogado: Francisco Assis do Valle Filho, Recorrido(s): Doneres Santos de Carvalho e Outros, Advogado: Rogério Soares, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta, a pedido de Relator.; **Processo: RR - 2461/2005-040-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Paulo César Peres e Outros, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2539/2005-026-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Clóvis Leonis Joaquim e Outro, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 3474/2005-047-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Terezinha Goedert, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Guilherme Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a validade da quitação geral do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que profira nova decisão.; **Processo: RR - 4030/2005-015-16-00.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Débora Márcia Soares Vêras, Recorrido(s): Francisco Xavier Lima Ferreira, Advogado: José Bráulio Castelo Branco Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação e, assim, cassar a decisão que determinou a reintegração do empregado. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante, ante o deferimento da gratuidade de Justiça. Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: RR - 4072/2005-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Cesar Augusto da Silva Guedes, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato de trabalho - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão do Regional, reconhecer a nulidade do contrato de trabalho havido, restringir a condenação ao pagamento apenas dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.; **Processo: RR - 5119/2005-009-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Eny Maria Alcântara Barroso e Outros, Advogado: Ademar de Souza Santos, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: David Matalon Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 190/2006-261-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auderi Luiz de Marco, Recorrido(s): Rinaldo Freire Leão, Advogado: Pedro Ferreira de Faria, Recorrido(s): Transfere Norte Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 265/2006-089-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Recorrido(s): Marcos do Nascimento, Advogado: Nelson Benedito Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Consórcio Trolébus Aricaudua, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a empresa São Paulo Transporte S.A. da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, por consequência, excluí-la da lide.; **Processo: RR - 294/2006-060-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Raimundo Valadares Madureira, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do feito, a pedido do Relator.; **Processo: RR - 549/2006-192-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Severino do Ramos Monteiro do Nascimento, Advogado: Severino José da Cunha, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): CMM Engenharia e Projetos Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reinclusão da Petrobras à lide e condená-la a responder, de forma subsidiária, pelo adimplemento das obrigações trabalhistas devidas ao reclamante.; **Processo: RR - 595/2006-002-24-00.9 da 24a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Campo Grande Diesel S.A., Advogada: Margareth Calderaro Guedes de Oliveira Fortes, Recorrido(s): Wilson José Meira, Advogada: Elia-



ne Rita Potrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 827/2006-012-10-00.2 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maria Eliza Nogueira da Silva, Recorrido(s): Antônio Montezuma do Nascimento, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio-cesta-alimentação ao reclamante.; **Processo: RR - 904/2006-104-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ivonete Perpétuo Arantes, Advogada: Mara Patrícia Sotana, Recorrido(s): Cooperativa Agrícola Monte Aprazível - Copama, Advogado: Glauco Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada - Concessão Parcial - Natureza Jurídica - Reflexos", por violação do artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intra-jornada, nos moldes estabelecidos na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, com reflexos nas demais parcelas.; **Processo: RR - 1387/2006-146-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A., Advogado: João Paulo Bonini, Recorrido(s): Francisco dos Santos Carvalho, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

**Processo: RR - 1557/2006-921-21-00.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Eliana Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Sônia Maria Gurgel de Menezes, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 62 da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam refeitos os cálculos de liquidação no que tange aos juros moratórios, aplicando-se o percentual previsto no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, em setembro de 2001, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte.; **Processo: RR - 79015/2006-567-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado, Advogada: Sônia Regina Vieira Khoury, Recorrido(s): Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. - Cocafé e Outras, Advogado: Robertson Alves Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso em cobrança de contribuição sindical e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 168/2007-531-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda., Advogada: Janete Maria Moresco, Recorrido(s): Severino Pegoraro, Advogado: Luciano Ribeiro Feix, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos aludidos honorários.; **Processo: RR - 244/2007-531-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda., Advogada: Janete Maria Moresco, Recorrido(s): Célio Tadeu Santos, Advogado: Luciano Ribeiro Feix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula no 219 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir-los da condenação.; **Processo: RR - 1146/2007-055-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Elaine Cabral Ferreira, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Recorrido(s): Teresinha Scremin Brolese, Advogado: Guilherme Dagostin Marchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR e RR - 1680/2005-068-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): João Celante, Advogado: José Stalin Wojtowicz, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e do recurso revista adesivo interposto pelo Reclamado.; **Processo: AG-AIRR - 1772/1998-001-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Raquel Augusta da Silva Carneiro Claro, Advogada: Patrícia Avalone Vianna, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Renato Arias Santiso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Unidigi - Cooperativa de Informática e Digitação do Estado do Rio de Janeiro Ltda., Advogado: Carlos Henrique Maduro Velloso, Agravado(s): Companhia Mauá Ltda., Agravado(s): Seltme - Serviços Empresariais S/C Ltda., Advogado: Wladimir Correa Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.; **Processo: A-AIRR - 2617/1995-401-14-40.7 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Tito Costa de Oliveira, Agravado(s): Sebastiana de Melo Suzuk e Outros, Advogado: Reinaldo César da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 1014/2003-069-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Otávio Fernandes dos Reis e Outros, Advogado: Luis Henrique de Souza, Agravado(s): Fertec Mineração S.A., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 3109/2003-541-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Rene Lopes, Advogada: Gisa

Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 756/2004-015-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ademir Hugo Baumgratz, Advogado: Daniel Schwerz, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 1314/2004-016-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Adriana Figueiredo da Silva, Agravado(s): João Antônio da Silva, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-ED-RR - 2645/2004-032-12-00.8 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 2645/2004-032-12-40.2, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Matheus Cardoso Ricardo, Agravado(s): Guilherme Ribeiro Schneider, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 4747/2004-053-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 5436/2004-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Francisco Souza Maurício, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1533/2005-431-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Daniela Melo de Souza, Advogado: Gustavo Quirino dos Santos, Agravado(s): Andréa do Nascimento Melo, Advogada: Eliane Debien Arizio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-RR - 2469/2005-053-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Maria das Graças Nunes Barros, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 2946/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Antônio Ozano da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 3520/2005-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Antônio Ozano da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 5581/2005-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Maria de Jesus Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 3/2006-111-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Décio Ferraz, Advogada: Sônia Maria Ribeiro Tristão da Costa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 114/2006-054-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Eduardo Urany de Castro, Agravado(s): Wanderson Alves Rodrigues, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 737/2006-109-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Daisy Aparecida Campos Antunes, Advogado: Herman Gonçalves Campomizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1176/2006-011-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa / MG, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Agravado(s): Wilson Antônio Costa Prado, Advogado: Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AC - 178514/2007-000-00-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Autor(a): Lojas Tanger Ltda., Advogado: José Carlos Bizarra, Réu: Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente, Advogado: Elcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, julgar procedente em parte a pretensão acautelatória; determinar que, até o trânsito em julgado da decisão final a ser proferida no processo principal (TST-RR-2.602/1998-026-15-00.5), as medidas executórias iniciadas no processo cautelar (AC-2.279/1998-026-15-00.4) prossigam apenas até a garantia do juízo, vedada a liberação de quaisquer valores aos empregados representados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente - SP.; **Processo: ED-RR - 2508/1998-007-05-00.2 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Jorge Francisco Medaular Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Derval de Souza Freire Filho, Advogado: José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto.; **Processo: ED-AIRR - 3179/1999-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Rodrigo Nunes dos Santos, Embargado(a): Márcia Gepp, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração com efeito modificativo, para, afastando o não-conhecimento do Agravo de Instrumento, negar-lhe provimento nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-A-RR - 1491/2001-068-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Embargado(a): Lillian Christina de Oliveira Aires, Advogado: Luiz Flávio Prado de Lima,

Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 804178/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Sere Cursos de Computação e Comércio de Livros Ltda., Advogada: Leticia Maria Zacharias de Barros, Embargado(a): Rosimary Patrícia da Silva Rodrigues, Advogado: Sansão Pereira de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 622/2002-002-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Embargado(a): Ivanildo Campelo de Lima, Advogada: Maria Aparecida Furlani, Decisão: por unanimidade, ACOLHER os Embargos de Declaração com efeito modificativo, para, afastando o não-conhecimento do Agravo de Instrumento, negar-lhe provimento nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 721/2002-032-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: James Kersner, Advogado: Ester Klajman Goldberg, Embargado(a): Patrimovel Consultoria Imobiliária S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1352/2002-065-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rosa Angélica Vilela, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1994/2002-464-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Claudemir Duran e Outro, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Embargado(a): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 22058/2002-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Alessandro Agnolin, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Celso Luiz Pasa, Advogado: Marco Antônio Andraus, Embargado(a): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Advogada: Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 428/2003-465-02-85.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 428/2003-465-02-40.5, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Manoel Castilho, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Embargado(a): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 537/2003-253-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Union Carbide do Brasil Ltda., Advogada: Andréa Augusta Pulici, Embargado(a): Antônio Guimarães de Campos Neto, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-RR - 806/2003-120-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Antônio Moreira de Souza, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 909/2003-001-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Emerson do Carmo da Silva, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração, para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST.; **Processo: ED-RR - 1036/2003-444-02-01.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: João José dos Santos e Outros, Advogado: Luciano Jesus Caram, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interposto pelos reclamantes.; **Processo: ED-RR - 1404/2003-074-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Bandeirante Energia S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Márcio Antônio de Mendonça, Advogado: Fernando Ferreira Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1866/2003-005-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Armando Amâncio de Barros Filho e Outros, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Embargado(a): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2230/2003-028-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Irineu Wiggers, Advogado: Pedro Roberto Donel, Embargado(a): Tupy Fundições Ltda., Advogado: Décio Antônio Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 4525/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Ciro de Souza, Embargado(a): Maria Diva Damasceno da Silva, Advogado: Ivanil Jácimo da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a intempestividade anteriormente declarada no acórdão de fls. 235/237, e, prosseguindo no exame do agravo de instrumento in-





terposto pela reclamada, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-RR - 320/2004-020-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Margareth Carvalho Maranini, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo Banco-reclamado.; **Processo: ED-RR - 398/2004-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Vanusa dos Santos da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos suscitados, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AG-AIRR - 773/2004-030-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luiz Carlos Farnetze Noronha, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Embargado(a): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 2113/2004-431-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Expresso Nova Santo André Ltda., Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Embargado(a): Maria Aparecida Rodrigues Pinto, Advogado: Airton Guidolin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 2662/2004-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Tenison Macêdo Paiva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 3255/2004-053-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Maria Helena Clarindo Machado Gavião, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 3859/2004-051-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Alcécia Alves Barreto, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 5317/2004-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): José Ricardo Camara de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista, quanto à pretensão de compensação de valores percebidos pelo reclamante.; **Processo: ED-RR - 5772/2004-053-11-00.5 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): José de Andrade Carvalho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista, quanto à pretensão de compensação de valores percebidos pelo reclamante.; **Processo: ED-RR - 6960/2004-036-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Tatiana Ramlow da Silva Costa, Embargado(a): Arlindo Olivino Dias, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 16/2005-007-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Otávio Lopes Santana Filho, Advogado: Flávio José da Silva, Embargado(a): Pactum Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 129/2005-014-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Alexandre Rossi Jullien, Embargado(a): Carlos Roberto Pereira, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 199/2005-071-14-40.4 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo Cordeiro Saldanha, Advogada: Audrey Cavalcante Saldanha, Embargado(a): Francisco Edmilson de Oliveira, Advogado: Luís de Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1403/2005-465-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Manoel Francisco de Oliveira, Advogado: José da Silva Caldas, Advogado: Marcelo de Oliveira Souza, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1619/2005-003-22-00.3 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Alysso Sousa Mourão, Embargado(a): Adelmo Paixão Filho, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos na forma do voto do relator.; **Processo: ED-RR - 1664/2005-070-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Embargante: José Francisco Dutra, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos suscitados.; **Processo: ED-RR - 3271/2005-053-11-**

**00.5 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Maria da Silva Souza, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista, quanto à pretensão de compensação de valores percebidos pela reclamante.; **Processo: ED-AIRR - 3322/2005-016-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Alberto Augusto De Poli, Embargado(a): Manfredo Dietrich, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 3731/2005-034-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): Teresinha Campos, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 4490/2005-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Embargado(a): Nicolao Rodrigues Brito, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista, quanto à pretensão de compensação de valores percebidos pelo reclamante.; **Processo: ED-AG-AIRR - 154/2006-001-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Embargado(a): Cláudio da Silva Nascimento, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conceder-lhes efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 646/2006-096-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A., Advogado: Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): Terrafácil Serviços de Terraplenagem Ltda., Advogado: Evandro Leite Taraciuk, Embargado(a): Vicente Souza Lima, Advogado: Fernando Albuquerque de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e sete minutos. E, para constar, eu, Coordenador da Quinta Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
Presidente da Turma  
**FRANCISCO CAMPELLO FILHO**  
Coordenador da Quinta Turma

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária da 5ª Turma do dia 02 de abril de 2008 às 09h00

PROCESSO : AIRR-29/2004-048-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ERNILDO ANTÔNIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
AGRAVADO(S) : COMIG - COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRAÚLIO FARIA DE VILHENA

PROCESSO : AIRR-62/2005-051-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTES EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RODOLFO DERROSSI CABREIRA  
AGRAVADO(S) : EDILSON RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO FONTES DE SIQUEIRA

PROCESSO : AIRR-100/2004-058-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS LEONÍDIO BARBOSA  
AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). CLEYDE AGOSTINHO RAMOS

PROCESSO : AIRR-120/2006-161-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). NEIDE MARIA MONTES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE  
ADVOGADA : DR(A). NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

PROCESSO : AIRR-134/2004-011-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA  
AGRAVADO(S) : ELAINE BRITO LOPES E OUTROS  
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO LEWI PETBRUS ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO : AIRR-143/2002-019-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : REGIOMAR DIAS NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-241/2004-021-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
PROCURADORA : DR(A). LÚCIA HELENA NOVAES DA SILVA LUMASINI  
AGRAVADO(S) : MARLI JESUS PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TERRITORIAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GERALDA DA SILVA SEGHETTO

PROCESSO : AIRR-246/2005-018-10-41-5 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF  
AGRAVADO(S) : ARLENE MARIA DE MOURA RAMOS ANDRADE  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL SANTOS GUIMARÃES

Complemento: Corre Junto com AIRR - 246/2005-2

PROCESSO : AIRR-246/2005-018-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ARLENE MARIA DE MOURA RAMOS ANDRADE  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL SANTOS GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). OSIVAL DANTAS BARRETO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 246/2005-5

PROCESSO : AIRR-250/2001-010-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARMANDO AREDE ALVES  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR-283/2005-030-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE  
AGRAVADO(S) : FÁBIO LUÍS CORREA ARRUDA  
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA MENDES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : UNISOURCE SISTEMAS S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CEUMAR SANTOS GAMA  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREIRA DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : RENNER SAYERLACK S.A.

PROCESSO : AIRR-328/1997-046-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : TORQUE SOCIEDADE ANÔNIMA  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ROMANIN  
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO GOMES DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

PROCESSO : AIRR-336/1995-002-17-43-5 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES  
ADVOGADA : DR(A). MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : ELIANE DE LOURDES GONÇALVES BERSANI  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO

PROCESSO : AIRR-337/2006-141-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO CONSTRUTOR IRAPÉ CIVIL  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES  
AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CESÁRIO LUIS PADILHA

PROCESSO : AIRR-339/2004-092-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LISIAS CONNOR SILVA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO BARROS DE MELO  
ADVOGADO : DR(A). NILSON ROBERTO CUSTÓDIO

PROCESSO : AIRR-362/2002-113-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : APOLINÁRIO APARECIDO NOGUEIRA  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI  
AGRAVADO(S) : RÁPIDO D'OESTE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LIZA OSÓRIO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-363/2004-291-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VIZAM MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA. - ME  
ADVOGADO : DR(A). VANESSA CARDONE  
AGRAVADO(S) : SANDRO TORRES DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA

PROCESSO : AIRR-410/2001-033-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-715/2006-110-08-41-5 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-932/2006-095-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JUCILÉA FONTES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVANTE(S) : FAZENDA DAS MINHOCAS POUSADA HISTÓRICA E ECOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DA SILVA SOUSA	ADVOGADA : DR(A). JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : WALTER DE BRITO	AGRAVADO(S) : MARCIO HENRIQUE MELO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). WESLEY LOUREIRO AMARAL	ADVOGADO : DR(A). HUGO DE JESUS WERNECK
PROCESSO : AIRR-413/2003-014-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 715/2006-2	PROCESSO : AIRR-1.030/2001-005-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR-715/2006-110-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVANTE(S) : WALTER DE BRITO	ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI
AGRAVADO(S) : GENIVAL DE SOUZA ALVES	ADVOGADO : DR(A). WESLEY LOUREIRO AMARAL	AGRAVADO(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADA : DR(A). KEYLA FREIRE FERREIRA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-431/2006-016-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DIANE CRISTINA PEREIRA GOMES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1030/2001-0
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 715/2006-5	PROCESSO : AIRR-1.030/2001-005-02-41-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RAMON SOARES DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR-745/2006-135-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). LECY MARCELO MARQUES	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AGRAVADO(S) : UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CHEIN GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). CAIO AUGUSTO DOS SANTOS COSTA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO RODRIGUES MENDES
AGRAVADO(S) : UNIVENDAS MG - COOPERATIVA DE VENDEDORES LTDA.	AGRAVADO(S) : FABIO STEFANINI ALVES FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI
ADVOGADA : DR(A). JULIANA COSTA ARRUDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1030/2001-8
PROCESSO : AIRR-506/2002-105-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-755/2005-077-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.043/2004-002-19-41-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MARIA INÊS DALLOLIO ZANOLETTI	AGRAVANTE(S) : EDMILSON ALVES BRITO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE DALMASO	ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : OSVALDIR PEDRO ROCHA	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). VALTENCIR PICCOLO SOMBINI	ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA
AGRAVADO(S) : FIONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS TADEU LTDA.	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA AREIENSE LTDA. - CONAR
ADVOGADO : DR(A). OLAVO FRANÇOZO	PROCESSO : AIRR-760/2005-005-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.061/2003-024-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FELIPE LOUREIRO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA VALÉRIA BAGGIO BARRETTO MATAR	AGRAVANTE(S) : VALADARES TECIDOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : JORGE ANTÔNIO PINTO E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA DE PINHO TAVARES	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). GILSON ROBERTO PEREIRA	AGRAVADO(S) : LUCIANA OSCARINA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : RB BUFFET COMERCIAL LTDA.
PROCESSO : AIRR-524/2006-138-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA ABRAS MOUTRAN	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUÍS PETRI
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-776/2003-067-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.182/2004-651-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DEONIL DE BRITO MORAES	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). LUÍS CÉSAR DE ARAÚJO FERRAZ	AGRAVANTE(S) : JOEL DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : ADILSON SILVA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	ADVOGADA : DR(A). YARA SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAN MARCONDES SANTANA	ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO : AIRR-530/2005-064-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	PROCESSO : AIRR-1.211/1995-003-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR-838/2005-002-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ROBERTO D'ESTE DA COSTA SILVA	AGRAVANTE(S) : JOEL DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA SILVA ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). YARA SANTOS PEREIRA	AGRAVADO(S) : VALDIRES PEREIRA SILVA E OUTROS
AGRAVADO(S) :	ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO	ADVOGADO : DR(A). GABRIEL PEREIRA SAD
Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operações em Mesa de Exame Rio de Janeiro - Coopex	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	PROCESSO : AIRR-1.217/2005-004-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-557/2005-011-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-838/2005-002-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). KÁTHIA RAQUEL RUPPENTHAL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE DA SILVEIRA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.	AGRAVADO(S) : ALMIR EDUARDO MAIA
AGRAVADO(S) : CINARA SANTOS DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). BRUNO MONTEIRO COSTA	ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
ADVOGADA : DR(A). ANGELA S. RUAS	AGRAVADO(S) : SIDNEI PEREIRA DE MATTOS	AGRAVADO(S) : REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PARA O MERCOSUL LTDA. - COOPTEL	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS	PROCESSO : AIRR-1.276/1999-008-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DANTON SIMÕES DIAS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-859/1992-007-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR-610/2006-121-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADA : DR(A). DINÁ EIFLER RAMON MATIAS
AGRAVANTE(S) : PEDRO LUIZ PELLISSARI E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : LUCIANO GABIATTI
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO VOTTO SAGGIOMO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ZENAIR BARCELOS ORTIZ	ADVOGADO : DR(A). CÍCERO COITINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Complemento: Corre Junto com AIRR - 99907/2003-0
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DUARTE MOREIRA	PROCESSO : AIRR-878/2003-024-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.276/2003-067-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-686/2004-090-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCURADOR : DR(A). WAGNER MANZATTO DE CASTRO	AGRAVADO(S) : ROBSON DA SILVA AZEVEDO	AGRAVADO(S) : ROBERTO SEBASTIÃO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : GILANE MARTINS DOS SANTOS CALEDO	ADVOGADO : DR(A). CLEBER MAURÍCIO NAYLOR	ADVOGADO : DR(A). MURILLO FERNANDES CACCIELLA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS	AGRAVADO(S) : VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIAL E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO : AIRR-1.285/2005-010-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS	ADVOGADO : DR(A). ENEDISON BATISTA GALEANO ARCO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO LUIZ KUGELMAS	PROCESSO : AIRR-922/2005-007-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO XAVIER DE SOUZA
PROCESSO : AIRR-702/2004-461-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO PUGET MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE ABELHEIRA	AGRAVADO(S) : EDUARDO DE ALMEIDA DURÃO - ME	





PROCESSO : AIRR-1.293/2003-007-05-86-6 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : OSMAR RIBEIRO SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO

PROCESSO : AIRR-1.322/2005-003-04-41-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JORGE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA W P MARCELLO  
AGRAVADO(S) : CORTEL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO LEITE TARACIUK

PROCESSO : AIRR-1.342/2003-028-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ANGELA PEREZ DA SILVA DIAS  
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). VANESSA CHRISTINA LACERDA

PROCESSO : AIRR-1.466/2003-070-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CORTREL - CLÍNICA ORTOPÉDICA LEBLON LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO MALTZ  
AGRAVADO(S) : BRUNO COSTA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). ITACOLOMI LIMA CARDOSO

PROCESSO : AIRR-1.497/2003-043-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : KARL ALOIS FURST  
ADVOGADO : DR(A). ARIIVALDO PAULO DE FARIA  
AGRAVADO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SARTORI

PROCESSO : AIRR-1.562/2005-051-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : PEDRAS GIOVANI LTDA. ME  
ADVOGADA : DR(A). CLEUZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS ORNAMENTAIS DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA

PROCESSO : AIRR-1.626/1999-044-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ARLINDO GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). NEIDE LOPES CIARLARIELLO  
AGRAVADO(S) : PAULINVEL VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ALINE DURAN GALASTRE

PROCESSO : AIRR-1.646/2005-035-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : KARLA NILZA GUERREIRO FERNANDEZ  
ADVOGADO : DR(A). AGNALDO RIBEIRO ALVES  
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA MONTEIRO FERNANDEZ  
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS NAUM

PROCESSO : AIRR-1.659/2005-035-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MARCELO PEREIRA CUSTÓDIO  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO RACHELLO  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO  
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA MASTEC BRASIL S.A.

PROCESSO : AIRR-1.747/2004-044-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS  
AGRAVADO(S) : LUIS ANTÔNIO PORTEZAN  
ADVOGADO : DR(A). LEÔNICIO GONZAGA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.857/2003-205-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). SUELI PORTO ALEGRE DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : ADIEL CABRAL DINIZ  
ADVOGADA : DR(A). ANA AGUIAR RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : ALSTOM BRASIL LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.874/1997-002-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : IVAN SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

PROCESSO : AIRR-1.931/2004-034-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADA : DR(A). RENATA ALMEIDA VASQUES  
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR CORDEIRO  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA

PROCESSO : AIRR-1.971/1993-462-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE PAULA GARCIA  
AGRAVADO(S) : DONISETE BORGO  
ADVOGADO : DR(A). MAYRA MOTA NOSSAES

PROCESSO : AIRR-2.123/2001-022-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : SÃO BERNARDO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). NICOLAU OLIVIERI  
AGRAVADO(S) : MILTON RIBEIRO DE VASCONCELOS  
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MARIA GUIMARÃES RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-2.156/2001-461-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : PERTECH DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA  
AGRAVADO(S) : JOAQUIM LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). NÉLSON SILVEIRA

PROCESSO : AIRR-2.339/2000-431-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : JOÃO CORREIA RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE MORAIS

PROCESSO : AIRR-2.516/2003-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

PROCESSO : AIRR-2.516/2005-142-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : GUARDIÕES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-2.839/2003-067-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA SABINO  
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : JOCIENE ROCHA DA SILVA MERCEARIA - ME

PROCESSO : AIRR-2.855/2004-244-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CLAUDIO MARCIO DOS SANTOS CABRAL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA RODRIGUES MENDES  
AGRAVADO(S) : GLORIA DE JESUS OLIVEIRA CORRÊA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO MANZINE  
AGRAVADO(S) : VVR ESCAPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME  
AGRAVADO(S) : REGINA COELI MARTINS COELHO DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : SÍLVIA HELENA PANISSET SÁ RÉGO

PROCESSO : AIRR-3.004/2001-432-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : PEDRO LUIZ CAMARGO  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO PICARELLI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT

PROCESSO : AIRR-3.618/2003-342-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : JOEL DE CASTRO  
ADVOGADA : DR(A). MICHELE DA SILVA LESSA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 3618/2003-8

PROCESSO : AIRR-3.618/2003-342-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : JOEL DE CASTRO  
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MARINHO DE O. AGUIAR

Complemento: Corre Junto com AIRR - 3618/2003-0

PROCESSO : AIRR-3.813/2003-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : MATUSALÉM RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-4.500/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : ARTUR DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-4.575/2005-004-22-40-4 TRT DA 22A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DANTAS  
AGRAVADO(S) : MARIA ORACI SOUSA  
ADVOGADO : DR(A). ALMIR CARVALHO DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS

Complemento: Corre Junto com RR - 4575/2005-0

PROCESSO : AIRR-5.407/2000-664-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO LUIZ PEZOTI  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ZANIN FILHO  
ADVOGADO : DR(A). ROMUALDO MELHADO

PROCESSO : AIRR-6.762/2005-016-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-PAR  
ADVOGADA : DR(A). MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI  
AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO ALVES SIQUEIRA  
ADVOGADO : DR(A). OSCAR FLEISCHFRESSER  
AGRAVADO(S) : BRAVAK SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-9.074/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : DILZA ALVES DE SOUZA SEABRA  
ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR-10.036/2002-001-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
AGRAVADO(S) : MÁRCIA REGINA CATTANI DOLIWA  
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA

PROCESSO : AIRR-16.660/2002-900-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
AGRAVADO(S) : AMBRÓSIO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : USINA TREZE DE MAIO S.A.

PROCESSO : AIRR-25.897/2006-015-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI  
AGRAVADO(S) : KEYLA BASTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES  
AGRAVADO(S) : CCE ELETRODOMESTICOS S.A.

PROCESSO : AIRR-30.163/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
AGRAVADO(S) : ROBSON GUIMARÃES DUARTE  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

PROCESSO : AIRR-37.632/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-117/2002-122-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-375/2002-037-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÃ S.A.	RECORRENTE(S) : RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO COELHO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO KONRAD KONFLANZ	ADVOGADO : DR(A). MAURO LÚCIO DURIGUETTO
AGRAVADO(S) : JANY CASSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : RONALDO SILVA REIS	RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). BENTO J. C. MARTINS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS
		RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR-42.653/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-145/2004-007-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-379/2001-053-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS COSTA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRENTE(S) : CLÉLIA ESTER RAGONHA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). ANA CLARA GUARANÁ LINS CALDAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO JOSÉ SCHULER GOMES	RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADO : DR(A). MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : CLEMILSON FRANCISCO SALES	ADVOGADO : DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO VIANA CAVALCANTI	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT	PROCESSO : RR-208/2006-006-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-387/2002-641-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR-42.654/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). RENATO DE OLIVEIRA ALVES	ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI
AGRAVANTE(S) : WILSON ELIAS LERMEN	RECORRIDO(S) : ARNALDO CARDOSO DA SILVA	RECORRIDO(S) : KLOCKNER & FILHO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HAMILTON DA SILVA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS WALDEMAR BLUM
AGRAVADO(S) : TÂNIA MARA MEDEIROS HAUBERT	RECORRIDO(S) : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	
ADVOGADO : DR(A). PEDRO JERRE GRECA MESQUITA	ADVOGADO : DR(A). MOZART CAMAPUM BARROSO	PROCESSO : RR-420/2003-114-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR-52.262/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-234/2006-020-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ADÃO OSTANELLI
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA CRISTINA OSTANELLI
AGRAVANTE(S) : SERAFIM AUGUSTO FERNANDES E OUTRA	RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL	RECORRIDO(S) : RIGESA - CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADA : DR(A). LÍLIA ALMEIDA SOUSA	ADVOGADO : DR(A). MAURO MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : OLAVO JOSÉ DE AQUINO	PROCESSO : RR-426/2002-641-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO DUARTE	ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). NILSON MARTINS DA SILVA	RECORRIDO(S) : GÁVEA - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S) : DAG-MEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.		ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI
ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO GUADAGNOLI	PROCESSO : RR-236/2003-029-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ARI BORGES DOS SANTOS
	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-440/2003-017-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-65.840/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : JOSÉ ODIR DIAS JUNQUEIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALBINO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : RICARDO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.		ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA DA FONSECA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ	PROCESSO : RR-248/2002-141-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-442/2004-492-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S) : VIDAL RIBEIRO ALVES
PROCESSO : AIRR-96.008/2004-004-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS ESPINDOLA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : JANE NEVES COLETA E OUTROS	RECORRIDO(S) : NSK BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS MALINSKI E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO	ADVOGADO : DR(A). PAULA MALTA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO F SILVEIRA	PROCESSO : RR-283/2005-011-20-85-0 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : RR-472/2001-141-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ALCIDES ELIZIO BELINI E OUTRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SILVÉRIO LIMA	RECORRENTE(S) : JOÃO ALÍPIO DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ELAINE LÍDIA SANTOS DE SOUZA	PROCURADORA : DR(A). KÁTIA BOINA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA PILONI	RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S) : MARIA DA PENHA FERREIRA PASSOS
	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA
PROCESSO : AIRR-99.907/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GUATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	PROCESSO : RR-491/2004-125-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : RR-330/2006-020-10-00-9 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S) : USINA SANTO ANTÔNIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL	ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE	PROCURADOR : DR(A). LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI	RECORRIDO(S) : WÍLSON MOREIRA
AGRAVADO(S) : LUCIANO GABIATTI	RECORRIDO(S) : EVERALDO LORENÇONE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS	ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO	PROCESSO : RR-494/2004-039-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1276/1999-2	RECORRIDO(S) : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-37/2006-241-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MOZART CAMAPUM BARROSO	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-334/2003-669-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : HABITASUL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOS S.A.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : NIVALDO JOSÉ BOLSAN
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA	RECORRENTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CLAUDIOMIRO VILLANT	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	PROCESSO : RR-514/2006-010-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA NUNES ALMEIDA	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CORREIA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : HABILITY CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). KARINA ZANIN DA SILVA	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
	PROCESSO : RR-347/2005-003-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
PROCESSO : RR-38/2003-120-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS NUNES LOBATO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : HÉLIO XAVIER	ADVOGADO : DR(A). OLAVO JOSÉ VIANA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES	PROCESSO : RR-563/2005-009-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS APARECIDO MOTTA	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE	RECORRENTE(S) : REINALDO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY JOSÉ LUCIANO	RECORRIDO(S) : VITELCO ENGENHARIA S.A.	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA
	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA SPELTA BARCELOS	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : RR-90/2003-073-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-365/2003-064-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-568/2004-029-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE OSVALDO ALFREDO CINTRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). HABIB NADRA GHANAME	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RECORRENTE(S) : DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
RECORRIDO(S) : NESTOR BARROS	RECORRIDO(S) : VAINÉ BRAGA DE OLIVEIRA E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO VIANA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO CURY MACHI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RECORRIDO(S) : REJANE SILVA DOS SANTOS
		ADVOGADO : DR(A). ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL
PROCESSO : RR-111/2006-109-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		
RECORRENTE(S) : FRANCISCO ALVES FERREIRA		
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO AURÉLIO REZE		
RECORRIDO(S) : MOTO PEÇAS TRANSMISSÕES S.A.		
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AFONSO SIMÕES		





PROCESSO : RR-570/2005-009-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-735/2000-022-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-926/2000-049-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECI-FE	RECORRENTE(S) : COTIA TRADING S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA REGINA DO RÊGO SILVA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO CASAGRANDE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO COUTO SALES	RECORRIDO(S) : ELSON RUEDA	ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ
ADVOGADA : DR(A). GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES	ADVOGADA : DR(A). MARINEIDE SPALUTO	RECORRENTE(S) : OSVALDO FIM
RECORRIDO(S) : QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.	PROCESSO : RR-740/2005-341-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
PROCESSO : RR-584/2004-075-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S) : FRANCISCO SOARES SOUZA LIMA	PROCESSO : RR-927/2004-029-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PILKINGTON BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DYONISIO DA SILVEIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARTINEZ NUNEZ	RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS - COBRAPI	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CELSO APOLINÁRIO DE FARIA	ADVOGADA : DR(A). VANISE GOMES SANTOS	PROCURADOR : DR(A). LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR
ADVOGADO : DR(A). SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-745/2002-082-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO - TVE
PROCESSO : RR-590/2002-002-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	RECORRIDO(S) : NÉLIO FERREIRA RODRIGUES
RECORRENTE(S) : BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOULART JOBIM
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU	RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO YAMAMOTO	PROCESSO : RR-965/2004-013-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO OSIEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS MARQUES DE CAIRES	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CHAGAS CIDRÃO ROCHA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : MÁRIO DE CARVALHO GUEDES
PROCESSO : RR-594/2001-049-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-777/2005-658-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DA SILVA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ	RECORRIDO(S) : CENI MACHADO MENDES	ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO JANUZZI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ JORGE GRELLMANN	PROCESSO : RR-974/2004-089-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA	RECORRIDO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR-633/2003-026-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). GRASIELA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : RR-780/2001-121-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : FRANCISCO ALVES DE FREITAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). RENATA ALVES LARA MOURA
ADVOGADA : DR(A). SELMA APARECIDA DINIZ	RECORRENTE(S) : CASSIO JULIANO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO FRANCISCA XAVIER E OUTROS
RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	PROCESSO : RR-986/2003-442-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO	RECORRENTE(S) : FLORIANO ALVES DO NASCIMENTO FILHO
PROCESSO : RR-644/2002-911-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-814/2004-511-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM	RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SOARES CARVALHO	PROCESSO : RR-991/1998-444-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO PACHECO DA CUNHA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ÉLCIO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). IVONE MASSOLA	RECORRENTE(S) : CLEMENTE FERREIRA ALVES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : DR(A). PABLO SIQUEIRA NOBRE	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ADALBERTO ROCHA DO PRADO	RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO : RR-712/2004-005-14-00-6 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : RR-815/1997-732-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : RR-1.020/2004-092-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE PRADE	RECORRENTE(S) : ROMUALDO ADRIANO SILVA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	RECORRIDO(S) : GEORGE ROLF LIST	ADVOGADO : DR(A). ROBSON VINÍCIO ALVES
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS DE ASSIS	ADVOGADA : DR(A). MARLISE RAHMEIER	RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
PROCESSO : RR-715/2004-002-14-00-0 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : RR-858/2003-029-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO SALEM DINIZ
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : RR-1.084/2004-066-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : RONALDO TEODORO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA ROCHA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS DE ASSIS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : LENITA CRISTIANE DA SILVA
PROCESSO : RR-718/2004-005-14-00-3 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : RR-867/2005-027-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-1.093/1991-271-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA.	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). DÉBORAH MACHADO ALVES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE OSÓRIO E LITORAL NORTE DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	RECORRIDO(S) : CLÓVIS DOS SANTOS ALECRIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS DE ASSIS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
PROCESSO : RR-718/2006-044-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-871/2003-084-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-1.111/2001-122-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SÁDIA S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BROCA	RECORRENTE(S) : LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : LEANDRO LUIZ SILVA	RECORRIDO(S) : ROMILDO SÉRGIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LARISSA DE ATHAYDE RIBEIRO FORTES RIZZI
ADVOGADO : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	RECORRIDO(S) : AFONSO BENEDITO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : ELIPSE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	PROCESSO : RR-881/2003-010-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI CESAR CORNIANI
PROCESSO : RR-720/2004-002-14-00-3 TRT DA 14A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-1.152/2001-005-13-00-0 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO COMINI E OUTROS	PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA LINS MANZALI BONACCORSI	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS DE ASSIS	PROCESSO : RR-908/2004-004-20-00-1 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO DE LACERDA SIQUEIRA
PROCESSO : RR-720/2004-002-14-00-3 TRT DA 14A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : CARLENE CRISTIANE LIMA	ADVOGADA : DR(A). RENATA ARAÚJO DE SALES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA	
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RECORRIDO(S) : GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO PRETTO FLORES	
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS DE ASSIS		

PROCESSO : RR-1.199/2004-003-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.457/2005-001-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.769/2001-038-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARTA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRAS	RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MAÍRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO DE ARAUJO S. JUNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S) : HÉLIO FERNANDES DE CARVALHO	RECORRENTE(S) : ANATALINO ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR-1.243/2003-055-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.517/2004-081-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MENDES JÚNIOR SIDERURGIA S.A.
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). IGNÁCIO DE LOYOLA CÂMARA COSTA
RECORRENTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA CARDEAL E OUTRO	PROCESSO : RR-1.804/2000-020-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA E SILVA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : JOSÉ NICOLAU VARAVALLO	RECORRIDO(S) : LUCILENE PEREIRA DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : BANCO BANE B S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SCATAMBULO	ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR JOSÉ DUARTE PIMENTA	ADVOGADO : DR(A). JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO
PROCESSO : RR-1.247/2004-008-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.521/2001-026-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OSMAR LUIZ FERREIRA FREIRE
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA
RECORRENTE(S) : MAURÍCIO DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S) : AMAURI DE OLIVEIRA NUNES	ADVOGADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO	ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES	PROCESSO : RR-1.807/2003-009-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA COSTA DE BRITTO LYRA	RECORRENTE(S) : PELÁGIO OLIVEIRA S.A. (FÁBRICA ESTRELA)
PROCESSO : RR-1.286/2001-654-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO MARINHO LIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRENTE(S) : GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO JÚLIO BARBOSA LIMA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO	ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA BONFIM FARIAS
RECORRIDO(S) : ANÁLIA DA SILVA CORDEIRO	PROCESSO : RR-1.534/1999-077-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.826/2004-007-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ROSSANNA ALVES MOURE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-1.306/2005-658-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ELTON ENÉAS GONÇALVES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	RECORRIDO(S) : ROBERTO DE CARVALHO LEME	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO BENEDITO FISCHER
ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADA : DR(A). CÁTIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECORRIDO(S) : FERNANDA SERATTO PAREDES	PROCESSO : RR-1.548/2006-125-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.878/2001-002-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ JORGE GRELLMANN	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MOJÚ	RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADA : DR(A). GRASIELA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO	ADVOGADO : DR(A). JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO
PROCESSO : RR-1.320/2004-042-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ADRIANO LOPES BRITO	RECORRIDO(S) : ROBERTO MÁRCIO MORAIS LAGE
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-1.582/2001-541-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RECORRENTE(S) : ALICE RODRIGUES LAZZE	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : RR-1.894/2002-660-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS	RECORRENTE(S) : JORGE EMILTON DE SOUZA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO CONJUNTO DAS CONSTELAÇÕES AQUARIUS E LIBRA	ADVOGADA : DR(A). ROSANE GOMES	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE SALLES CUNHA	RECORRIDO(S) : AD LÍDER EMBALAGENS S.A.	ADVOGADA : DR(A). VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES
PROCESSO : RR-1.348/2004-049-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BARROS	RECORRIDO(S) : HELOISA ROSENI JORGE CORREIA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : ADL - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA BASILE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BARROS	PROCESSO : RR-1.925/1999-341-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SALOMÃO	PROCESSO : RR-1.595/2005-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ JOSÉ DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS ALENCAR	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
PROCESSO : RR-1.402/2003-024-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ FERNANDES CARRARO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NÓBREGA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCESSO : RR-1.952/2002-005-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-1.635/2003-005-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : JOÃO PEREIRA BATISTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO CNO/CQG - CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR PAVESI	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA	ADVOGADO : DR(A). CARLO PONZI
PROCESSO : RR-1.407/2003-282-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RECORRIDO(S) : EDNALDO JOAQUIM DA SILVA
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES	PROCESSO : RR-2.123/2001-020-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). VICTOR FARJALLA	PROCESSO : RR-1.712/2004-031-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA DA SILVA FARIAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ADVOGADO : DR(A). PAULO LEIRSON RIBEIRO DE ALMEIDA	RECORRENTE(S) : CARLOS MANUEL PINTO COSTA	ADVOGADO : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA. - COSEPA	ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES	RECORRIDO(S) : ROBERTO MORELLI
ADVOGADO : DR(A). THOMÉ ERNESTO DA FONSECA COSTA	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADA : DR(A). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
PROCESSO : RR-1.411/2005-009-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	PROCESSO : RR-2.224/2004-205-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : HOLMES CÉZAR RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO	RECORRENTE(S) : JANETE DOS SANTOS QUINTINO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA	PROCESSO : RR-1.723/2003-040-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	RECORRIDO(S) : RACHEL OZUNA DELGADO NEGRÃO	ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO
ADVOGADA : DR(A). GIOVANA MICHELIN LETTI	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS	PROCESSO : RR-2.237/2000-014-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ	PROCESSO : RR-1.745/2007-022-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-1.416/2005-014-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : AROLDO NUNES DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : JOÃO MARIA DE ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES
RECORRENTE(S) : MARINALVA DA SILVA SANTOS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO GABRIEL TESTA SOARES	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA CHAVES GOMES
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : DR(A). VANESSA EVANGELISTA RAMOS ROTHERMEL	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADA : DR(A). EDVANDA MACHADO		ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS		ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO		
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS		





PROCESSO : RR-2.289/2001-012-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CARNEIRO	PROCESSO : RR-141.076/2004-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRENTE(S) : RIO DE JANEIRO COUNTRY CLUB
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADA : DR(A). DENISE BUENO VECCHI
RECORRIDO(S) : ADAUTO LUIZ MENEGALE	PROCESSO : RR-14.262/2003-007-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : THIAGO GORNI DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO V. ALVES FARIA
PROCESSO : RR-2.517/2001-315-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A.	PROCESSO : RR-497.280/1998-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ANUNCIÇÃO DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : DUNHAM FERREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO SANTANA CALDAS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	PROCESSO : RR-15.340/2003-016-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA : DR(A). RENATA SEZEFREDO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : MÉRCIO FRANCISCO PALUDO
PROCESSO : RR-2.644/2003-016-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SANDRA REGINA PORTELA RIGLIONE	ADVOGADA : DR(A). ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LISIMAR VALVERDE PEREIRA	PROCESSO : RR-727.988/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : DESCARTÁVEL EMBALAGENS LTDA.	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S) : DENSO DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : ARNALDO COSTA DE PAULA	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : DR(A). YOSHIHIRO MIYAMURA
ADVOGADO : DR(A). GARIBALDI DE QUEIROZ BORMANN JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RECORRIDO(S) : JOHNNY WILLIAMS URBANO
PROCESSO : RR-2.651/2002-042-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-17.644/2005-001-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA REGINA COELHO RODRIGUES
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-750.010/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SE-JUSC	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ	PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO	RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : PEDRO FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : NIRVA RODRIGUES DE SIQUEIRA TORRES	ADVOGADA : DR(A). JUREMA DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). JUCENIR BELINO ZANATTA	ADVOGADA : DR(A). MARIA MOTA ACIOLY	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
PROCESSO : RR-2.986/2003-342-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-19.737/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUCI FERREIRA DE MAGALHÃES
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-776.667/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOSÉ WALTER DA SILVA	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE ANDRADE TORRES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA / MG
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RECORRIDO(S) : SÍLVIO MACIEL DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). CELSON ALENCAR SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS	RECORRIDO(S) : PEDRO TEODORO LUCAS
PROCESSO : RR-3.821/2004-019-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-28.748/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MAURA LUCIENE DE ALMEIDA BARBOSA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO : RR-779.817/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES DE SOUZA VITAL	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO GOMES PIRES	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE UBERABA	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA BOHMANN	PROCURADOR : DR(A). PAULO EDUARDO SALGE	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - IDEL	PROCESSO : RR-30.861/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA FILHO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : DARIO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA	RECORRENTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO XIMENES APOLIANO
ADVOGADO : DR(A). DIRCEU SODRÉ	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCESSO : AIRR E RR-1.354/2002-026-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : RR-3.988/2001-020-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÉA REGIS	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : MARILENE ANANIAS	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM	PROCESSO : RR-35.932/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : DARIO DE SOUZA
PROCESSO : RR-4.496/2005-053-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO XIMENES APOLIANO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE HORÁCIO DENIPOTI	PROCESSO : AIRR E RR-1.354/2002-026-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA	RECORRENTE(S) : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : ROBERTO ARAÚJO CRUZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL ROSA
PROCESSO : RR-4.530/2005-050-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-39.621/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRENTE(S) : CARLOS IVAN LEMOS	RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR E RR-801.577/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA COELHO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO NEVES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FRANCISCO ROGÉRIO DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). GISELLE DAUSSEN CAPELLA	ADVOGADO : DR(A). EDEVAL SIVALLI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL ROSA
PROCESSO : RR-4.575/2005-004-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-73.566/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR E RR-801.577/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA ORACI SOUSA	RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FRANCISCO ROGÉRIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ALMIR CARVALHO DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO : RR-80.486/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). CLEITON LEITE DE LOIOLA	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	PROCESSO : AG-AIRR-291/2006-005-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 4575/2005-4	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-5.073/2005-053-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO : RR-80.486/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVADO(S) : CRISTIANE SOUZA BORZUK
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECORRIDO(S) : MARIA DOS SANTOS SOUZA SILVA	RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ALVES LTDA.	PROCESSO : AG-AIRR-696/1999-241-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCESSO : RR-91.282/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-10.004/2003-005-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S) : DJAIR ANTÔNIO DE AZEREDO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : DR(A). DJAIR ANTONIO DE AZEREDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ FREITAS DE JESUS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI	AGRAVADO(S) : JOSEBIAS ANICETO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO	RECORRIDO(S) : GARAGEM FLORIDA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLEBER MAURÍCIO NAYLOR
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS		
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO		

PROCESSO	: AG-AIRR-898/2005-421-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO JACINTO
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO DE MIRANDA OLIVEIRA
PROCESSO	: AG-AIRR-1.131/2006-012-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA / MG
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CELSO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO RIBEIRO LOBATO BICALHO
AGRAVADO(S)	: MARIA XAVIER DOS ANJOS
ADVOGADO	: DR(A). WELBER NERY SOUZA
PROCESSO	: A-AIRR-181/2005-016-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	: HÉLIO DO NASCIMENTO
ADVOGADA	: DR(A). JOANA DE SÁ BRASIL CORRÊA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: A-AIRR-1.639/2004-004-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADA	: DR(A). FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
AGRAVADO(S)	: MARIA ELIZABETE MONTENEGRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO
AGRAVADO(S)	: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: SAD EMPRESA TERCEIRIZADORA LTDA.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

**FRANCISCO CAMPELLO FILHO**  
Coordenador da 5ª Turma

**COORDENADORIA DA 6ª TURMA**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária da 6ª Turma do dia 02 de abril de 2008 às 09h00

PROCESSO	: AIRR-68/2004-024-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS DAMAS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO
AGRAVADO(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
PROCESSO	: AIRR-89/2006-026-07-40-7 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA
ADVOGADO	: DR(A). PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: TEREZA IVONE LOBO PINHEIRO GURGEL E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA
PROCESSO	: AIRR-105/2002-053-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO MANDELBLATT
AGRAVADO(S)	: LIA MAYA RIBEIRO MARIANO E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
PROCESSO	: AIRR-137/2000-021-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: PAULO TADEU GONZALEZ ESTEVES
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
PROCESSO	: AIRR-141/2001-007-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: JOÃO BOSCO DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO GUERRA FELIPE
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO	: DR(A). ÍMERO DEVENS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-228/1998-050-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM
AGRAVADO(S)	: MARIA ELIZABETH RODRIGUES MOTTA
ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO
PROCESSO	: AIRR-230/2004-005-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

ADVOGADO	: DR(A). GRAZIELA GARCIA OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOABE FRANCISCO TEIXEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

PROCESSO	: AIRR-238/2005-013-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: WILLAME MORAIS DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE COSTA FERNANDES DO RÊGO
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR	: DR(A). FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO
AGRAVADO(S)	: FCK ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO	: AIRR-240/2006-095-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
ADVOGADO	: DR(A). WELINGTON MONTE CARLO CARVALHÃES FLHO
AGRAVADO(S)	: EMERSON DIAS DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). NATAL CARLOS DA ROCHA

PROCESSO	: AIRR-266/2001-668-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: IVO ALBERTO BECKER
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S)	: ORLANDO SCHUTZ SCHEER
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CÉSAR SILVEIRA PORTELA

PROCESSO	: AIRR-280/2005-006-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO RODRIGUES CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
AGRAVADO(S)	: BRENT - EMPREENDIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ MACHADO DA SILVA

PROCESSO	: AIRR-291/2001-027-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	: M & F RESTAURANTES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO MARTINS

PROCESSO	: AIRR-308/2002-076-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA
AGRAVADO(S)	: BULLS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: LUIZ SERAFIM DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ANGELITA APARECIDA DE OLIVEIRA

PROCESSO	: AIRR-359/2000-022-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ CECCHIM
AGRAVADO(S)	: TEREZA IVANI DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO	: AIRR-368/2003-005-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO
Complemento	: Corre Junto com AIRR - 368/2003-0
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDAS GÓIS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ISANÉA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR

PROCESSO	: AIRR-368/2003-005-16-41-0 TRT DA 16A. REGIÃO
Complemento	: Corre Junto com AIRR - 368/2003-8
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA	: DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ
AGRAVADO(S)	: ISANÉA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO TOSTES MASCARENHAS

PROCESSO	: AIRR-410/2003-023-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: CTN DIAGNÓSTICOS - MEDICINA LABORATORIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROBERTO SCHUCH
AGRAVADO(S)	: ONEIDA MARIA BRAGA MELLO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
ADVOGADA	: DR(A). SAMARA FERRAZZA

PROCESSO	: AIRR-429/2004-019-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: VALKLIR VALLADÃO PIMENTEL JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). RENATO ALVES SILVA

PROCESSO	: AIRR-469/2003-451-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HAMILTON FERREIRA ANSELMO
AGRAVADO(S)	: DOLI DE MOURA FRANCO E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA DE FÁTIMA RECH

PROCESSO	: AIRR-477/2000-087-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S)	: MAURÍLIO DEOLINDO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

PROCESSO	: AIRR-510/2006-129-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: CESA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: LUIZ ROBERTO
ADVOGADA	: DR(A). IZABEL DE LIMA

PROCESSO	: AIRR-512/2001-028-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: MARCIO MOURA DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA	: DR(A). MARLI BUOSE RABELO
AGRAVADO(S)	: MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO	: AIRR-532/2003-053-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO MADUREIRA CANDELÁRIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). SILVIO ALVES DA CRUZ
AGRAVADO(S)	: JOEL BULLIA DA FONSECA
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO NEGREIROS CAMARA DA COSTA

PROCESSO	: AIRR-553/2005-035-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: VERÔNICA DE SOUZA CAVALCANTI DA FONSECA
ADVOGADA	: DR(A). MARILZA DA PENHA SANTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB
ADVOGADA	: DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA

PROCESSO	: AIRR-560/2004-222-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: JOÃO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO	: DR(A). ADELSON MOURA ROLIM
AGRAVADO(S)	: CLEIDSON SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR(A). ELOY DE CASTRO PAES LEME

PROCESSO	: AIRR-598/2004-411-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO	: DR(A). JOVANI GIOVANAZ
AGRAVADO(S)	: JAIRO BERNARDES DA ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO GOMES DE MENEZES

PROCESSO	: AIRR-611/2006-028-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA GUIMARÃES BOSON
AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR QUERINO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS SOBRINHO

PROCESSO	: AIRR-702/2002-021-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: SYLVIA BAZAN PESSOA MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE

PROCESSO	: AIRR-754/2005-113-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ELIZABETH PEREIRA GOMES
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO DA SILVA GONÇALVES





<b>PROCESSO</b> : AIRR-759/2006-071-24-40-7 TRT DA 24A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-904/2004-009-06-41-9 TRT DA 6A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.188/2004-491-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	Complemento : Corre Junto com AIRR - 904/2004-6	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S) : ROSANA CENTURION	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	AGRAVANTE(S) : GERCON - GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JULIE CAROLINA SALES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JAVA EMPRESA AGRÍCOLA S.A.	ADVOGADO : DR(A). HERMENEGILDO PINHEIRO	AGRAVADO(S) : MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GEÓRGIA CRISTINA AFFONSO LOURENÇO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIA BARBOSA DE MELO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-774/1998-004-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.205/2002-057-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS SERAFIM DE SOUSA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : GEMAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	AGRAVANTE(S) : NOEL ARARA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). VALÉRIO RODRIGUES NUNES CRUZ	ADVOGADO : DR(A). MARCELO COELHO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO C. RANIERI
AGRAVADO(S) : REJANE MARIA CAVALCANTI NASCIMENTO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-921/2003-006-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.
ADVOGADA : DR(A). NEIDA LEANDRO DE FARIA GOBBO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). MYRIAM FANNY E. HOLZER S. COSTA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-781/1999-122-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.253/2004-041-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS E OUTRO	AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSÁRIO BARROS CABRAL	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
PROCURADORA : DR(A). GABRIELA DAUDT	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : IVONE JASNIEVICZ E OUTROS	<b>PROCESSO</b> : AIRR-948/2006-001-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS BAPTISTA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LÊNIN DE BARROS LEIVAS	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADA : DR(A). LEILA DE MELLO MIRANDA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-781/2003-001-16-41-0 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.254/2003-202-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 781/2003-7	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : ELISMAR FERREIRA LEITE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADA : DR(A). RITA HELENA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GÓIS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.	AGRAVADO(S) : ANA MARIA BORDIGNON
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.000/2003-010-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS
ADVOGADO : DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
AGRAVADO(S) : SHEILA VALE MENDES	AGRAVANTE(S) : CILEA CORREIA DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). VILMA MARINITA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO JEAN TRANJAN	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.270/2006-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-781/2003-001-16-40-7 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : REAL BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DO RIO DE JANEIRO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
Complemento : Corre Junto com AIRR - 781/2003-0	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CALCIA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : GERMANI ALIMENTOS LTDA.
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.034/2006-024-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S) : JEAN ALVES SANTOS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ	AGRAVANTE(S) : ELISETE SANTOS NAZARETH PEREIRA E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). ROSANA D'ÁVILA ABRUNHOZA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO SANTANA	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE CROMA INDÚSTRIAS ALIMENTARES S.A.
ADVOGADO : DR(A). RONALDO TOSTES MASCARENHAS	AGRAVADO(S) : ELIDIMAR FERREIRA DA CRUZ	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.273/2000-070-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SHEILA VALE MENDES	ADVOGADA : DR(A). JULIANA CECÍLIA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.058/2002-097-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA.
<b>PROCESSO</b> : AIRR-791/2006-012-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES SOARES
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS ROSSI NETO
ADVOGADA : DR(A). ANA LAURA GONTIJO MALARD	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE CARVALHO ZAULI	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.295/2003-001-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : PAULO ROQUE DE BARROS	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1295/2003-9
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE SOARES DA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). BRUNNO COUTINHO DE FREITAS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO	AGRAVADO(S) : CONSTRUTEC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
<b>PROCESSO</b> : AIRR-824/2004-052-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PIRÂMIDES SOARES	ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ
Complemento : Corre Junto com RR - 824/2004-0	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE MIRANDA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.083/2006-048-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : ROSANGELA AMORIM ALVES
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA BRAGA BARBIERI	AGRAVANTE(S) : MÔNICA CRISTINA DA COSTA SOEIRO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO VACARELLI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.295/2003-001-16-41-9 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). REINALDO BRAZ DO CARMO	AGRAVADO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	Complemento : Corre Junto com AIRR - 1295/2003-6
<b>PROCESSO</b> : RR-824/2004-052-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ZENAIDE HERNANDEZ	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento : Corre Junto com AIRR - 824/2004-4	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.131/2000-017-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO VACARELLI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.343/2006-137-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). REINALDO BRAZ DO CARMO	ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO BATTAGLIA NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE	PROCURADOR : DR(A). ANA MARIA RICHIA SIMON
<b>PROCESSO</b> : AIRR-888/2003-058-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.144/1986-261-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BRUNO DE ABREU JÁCOME
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	ADVOGADO : DR(A). DARLI DOMINGOS RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ	AGRAVADO(S) : CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.
PROCURADORA : DR(A). MARIANA RODRIGUES KELLY E SOUSA	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO ANTUNES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S) : EMILENE PAINS RODRIGUES	AGRAVADO(S) : NILZA MARTINS CORDEIRO E OUTRA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.365/2004-028-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DIAS DE MENEZES	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GEÃO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVADO(S) : LOJA MAÇÔNICA ANTÔNIO IGNÁCIO DA COSTA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.179/2005-332-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CARLOS BARRETO DE MORAES
<b>PROCESSO</b> : AIRR-904/2004-009-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
Complemento : Corre Junto com AIRR - 904/2004-9	AGRAVANTE(S) : OLÍVIA KOZIKOSKI	AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA	AGRAVADO(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS SERAFIM DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). ESTELA MÁRIS DE ALMEIDA WEDY	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.381/2005-068-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.185/2002-074-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
ADVOGADO : DR(A). HERMENEGILDO PINHEIRO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). MAYRIS FERNANDEZ ROSA	AGRAVANTE(S) : LÍDER SIGNATURE S.A.	ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADA : DR(A). DANIELA MARIA BREHM RAVAGNANI MARI-NHO FALCÃO	AGRAVADO(S) : ALCÍDIO FERREIRA SANTANA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-904/2004-009-06-41-9 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANAILTON SABINO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN
Complemento : Corre Junto com AIRR - 904/2004-9	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ ALVES	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLÉBUS ARICANDUVA
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO		AGRAVADO(S) : SPBUS - TRANSPORTES URBANOS S.A.

<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.401/1998-005-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.651/2002-005-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.100/2005-031-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA/GO	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
ADVOGADA : DR(A). ANA ELIZA MARTINS RAMOS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ	ADVOGADO : DR(A). VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.	AGRAVADO(S) : DÉCIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO E INFORMÁTICA - CO-OSERVI
ADVOGADO : DR(A). IVAN BRANDI	ADVOGADO : DR(A). KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO	AGRAVADO(S) : MARCELA SANTANA
AGRAVADO(S) : GILSON CARLOS NASCIMENTO MAGALHÃES		ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE		AGRAVADO(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
		PROCURADORA : DR(A). TATIANA CORAL MENDES DE LIMA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.420/1999-002-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.674/2004-223-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.103/2001-070-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : GETÚLIO FARIA FORTES
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : BAR RESTAURANTE E PASTELARIA CHARM LTDA.	AGRAVADO(S) : VLADEMIR SILVANO BELMUDES	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ
	Advogado : Dr(a). Joedson Sandro Silva de Moura	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	AGRAVADO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	
	ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA	
		<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.190/2004-003-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.422/2003-063-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.680/2004-060-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MADEPAR LAMINADOS S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES	DR(A). SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
ADVOGADO : DR(A). CLEBER ROBERTO BIANCHINI	ADVOGADA : DR(A). CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM	AGRAVADO(S) : EURO RESTAURANTE LTDA.
AGRAVADO(S) : VITOR STANKEVICIUS	AGRAVADO(S) : EDILSON LAMENHA DE LIMA	
ADVOGADO : DR(A). HERMES DE ASSIS VITALI	ADVOGADO : DR(A). MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	
		<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.256/2005-058-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.482/2005-112-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.721/2001-004-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : EDEN CAMARGO FERREIRA
AGRAVANTE(S) : SORH SERVIÇO TEMPORÁRIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON AZEVEDO ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA	AGRAVADO(S) : SIEMENS LTDA.
AGRAVADO(S) : ASK DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DARCI FELTRIN
ADVOGADA : DR(A). BRUNA ROCHA FERREIRA	PROCURADORA : DR(A). ROSEMEIRE LOPES DE LOBO FERREIRA	
AGRAVADO(S) : JOAQUIM MIRANDA NETO		<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.289/2002-055-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO ANDRADE		RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.730/2001-202-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRI
	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BENATTI
	AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : LUÍS ANTÔNIO COCIA
	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). IRINEU MINZON FILHO
	AGRAVADO(S) : LAERCIO EDUARDO DA SILVA	
	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.296/2000-464-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.509/2003-050-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.779/2002-044-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : CARLOS DIAS FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO GONÇALVES GOIS	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL CARLOS NAVAS BERNAL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MORAIS MOREIRA	AGRAVADO(S) : OSVALDO FERNANDES DA SILVA	AGRAVADO(S) : PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO FERREIRA VITOR	ADVOGADA : DR(A). HELOÍSA VIEIRA CABARITI	ADVOGADO : DR(A). LILIAN IZABEL LEITE MOZARDO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.523/2005-001-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.783/2003-063-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.408/2000-014-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S) : DULCINÉIA MOREIRA FIDÉLIS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : NAJLA MATOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA P. MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). ABEILAR DOS SANTOS SOARES
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO NEGRINI RIBEIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : JUÇARA CORREIA LEITE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : DR(A). GINALVA DA SILVA SANTOS	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA TEIXEIRA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.557/2001-012-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.809/2004-002-22-40-8 TRT DA 22A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.629/2006-148-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ÉDSON ZENÓBIO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE EDUCAÇÃO NOVA SERRANA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO ANTUNES COSTA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO SOUZA GATO
AGRAVADO(S) : BALKISS DE LOURDES GOMES	ADVOGADO : DR(A). TIAGO CEDRAZ	AGRAVADO(S) : MÔNICA MENDES VILAÇA MARINHO
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE CARVALHO PIQUEIRA DINIZ	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GOMES GALVÃO
AGRAVADO(S) : A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S) : EVILÁSIO MACÁRIO DE CASTRO	AGRAVADO(S) : EDUCAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE NOVA SERRANA LTDA. (ALISON GERALDO DA SILVA)
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA PINHO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	AGRAVADO(S) : EDILSON TEODORO DO AMARAL
AGRAVADO(S) : GENGIS FREIRE DE SOUZA		
ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA KERBER ALMEIDA		
		<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.708/2005-046-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.619/2003-201-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.815/2000-070-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO
PROCURADOR : DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVADO(S) : CLAUDIO GAGLIOTO DOMICIANO
AGRAVADO(S) : LEONOR DE FÁTIMA SANTOS PALMEIRA	ADVOGADO : EDSON CORREIA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO PORTO	ADVOGADA : DR(A). ELAINE CRISTINA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TRÔLEBUS ARICANDUVA
AGRAVADO(S) : JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	
	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.632/2003-012-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.951/2000-036-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.734/2001-242-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1632/2003-1	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ	AGRAVADO(S) : JAIR ZANDOMENICO	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DANIEL DE PONTE COTIA - ME
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO : DR(A). CELSO KAZUYUKI INAGAKI
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS		
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIOS DE ALCANTARA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.024/1998-025-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	
	AGRAVANTE(S) : MARIA DO AMPARO DA SILVA	
	ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	
<b>PROCESSO</b> : AIRR-1.632/2003-012-16-41-1 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1632/2003-9	ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA ALVES MENEZES	
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.081/2001-053-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GÓIS JÚNIOR	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	AGRAVANTE(S) : MARIA ARLINDA GUIMARÃES SANTANA	
ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ	
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIOS DE ALCANTARA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). CARLA BARRETO DE AZEVEDO TEIXEIRA	





<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.926/2003-030-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-43.466/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-80.940/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	AGRAVANTE(S) : MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO : DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	AGRAVADO(S) : SAUL FRANCISCO BRASIL DA ROSA	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER
ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA BEATRIZ BRASIL PEIXOTO	ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES	<b>PROCESSO</b> : AIRR-45.227/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ROJANE MARIA EITELWEIN
AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES PINHÃO LTDA.	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA MICHELAZZO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ SEBASTIÃO ALVES CAMPOS	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
<b>PROCESSO</b> : AIRR-2.974/2006-035-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS KRAMMER
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : COMPONENTES ELETRÔNICOS ELETROCOMP LTDA.	<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-83.698/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA ULIANO BERTOLDI	<b>PROCESSO</b> : AIRR-45.424/2002-900-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). FELIPE BORGES PAES E LIMA	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ADÃO DE LIMA VEIGA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). REJANE CASTILHO INACIO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JANIQUES DE MATOS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
<b>PROCESSO</b> : AIRR-3.311/2003-342-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	<b>PROCESSO</b> : AIRR-54.796/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : OSVALDO BATISTA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). TONIA RUSSOMANO MACHADO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
<b>PROCESSO</b> : AIRR-5.161/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PATRÍCIO VIANA	ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-750.997/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA	<b>PROCESSO</b> : AIRR-64.773/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVANTE(S) : ADAUTO LEITE FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH	ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ LOPES PAIVA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CELSO MALLMANN
<b>PROCESSO</b> : AIRR-5.971/2004-005-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-769.039/2001-8 TRT DA 7A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	<b>PROCESSO</b> : AIRR-66.184/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ
ADVOGADA : DR(A). GISELE ARAÚJO LOUREIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSENILDO PEREIRA SOARES	ADVOGADA : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BENEDITA LOURENÇO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO : DR(A). DANIELA SONDERMANN BAMBINO	ADVOGADO : DR(A). ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-15.156/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-72.363/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-785.740/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MILTON GALVÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : RACHELE PASCHINO TADDEU
ADVOGADO : DR(A). ALDO FERREIRA NOBRE	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA	AGRAVANTE(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
PROCURADORA : DR(A). CECÍLIA BRENHA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DOS REIS BRANDÃO	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL VICARI REBOUÇAS
<b>PROCESSO</b> : AIRR-21.727/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SONDERMANN BAMBINO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-92.042/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : IARA GOMES BARROS	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	<b>PROCESSO</b> : RR-32/2006-036-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : PRÉ-NATAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ZERBINI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	RECORRENTE(S) : EZEQUIAS NUNES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HYVARLEI DONATANGELO	AGRAVADO(S) : BEATRIZ PEREIRA ALVES	ADVOGADA : DR(A). KARLA COELHO CHAVES
<b>PROCESSO</b> : AIRR-22.848/2004-010-11-40-3 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOSÉ QUADROS	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	<b>PROCESSO</b> : AIRR-92.668/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO BARACHISIO LISBÔA
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL LOPES ARAÚJO LTDA.	RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). DELIAS TUPINAMBÁ VIEIRALVES	AGRAVANTE(S) : OCTACÍLIO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : NÚBIA CLEICE DA SILVA FIGUEIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA	<b>PROCESSO</b> : RR-43/2003-006-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES	AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS GALLANT LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-29.709/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO FIGUEIREDO	RECORRENTE(S) : MARIA REGINA PORTO FAGUNDES
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>PROCESSO</b> : AIRR-99.453/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MURATORE
AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOÃO PEDRO DOS SANTOS MAIDANA	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO JUCHEM	<b>PROCESSO</b> : RR-58/2002-115-15-85-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DECUSATI	AGRAVADO(S) : CLAITON DERLY FAGUNDES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
<b>PROCESSO</b> : AIRR-34.289/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MAGDA BRANCHER GRAVINA	RECORRENTE(S) : MÁRIO JOSÉ ASSUMPÇÃO SIQUEIRA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>PROCESSO</b> : AIRR-106.138/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO
AGRAVANTE(S) : ITD - TRANSPORTES S.A.	RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODOLFO GOMES AMADEO	AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO CORDEIRO DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
AGRAVADO(S) : JOÃS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTHOLOTT	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SANDRA APARECIDA DE LIMA FALCON
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MONNERAT DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
<b>PROCESSO</b> : AIRR-36.451/2002-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : UNITEC - COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR-1.271/2003-037-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL S/C LTDA.
AGRAVANTE(S) : BEA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S) : SANDRA APARECIDA DE LIMA FALCON
ADVOGADO : DR(A). GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE YUJI HIRATA
AGRAVADO(S) : RUBENS GUIMARÃES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SANDRA APARECIDA DE LIMA FALCON	<b>PROCESSO</b> : RR-65/2003-241-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR-42.688/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : UNITEC - COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	RECORRENTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.
AGRAVANTE(S) : MANOEL FERREIRA DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL S/C LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE TALANCKAS	RECORRIDO(S) : SANDRA APARECIDA DE LIMA FALCON	RECORRIDO(S) : SEVERINO JOAQUIM PINTO E OUTROS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTHOLOTT	ADVOGADO : DR(A). EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA
ADVOGADO : DR(A). CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO	ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES	

**PROCESSO** : **RR-186/2007-101-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGES-PISA  
ADVOGADA : DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO  
RECORRIDO(S) : LEONIDAS CARDOSO DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA

**PROCESSO** : **RR-207/2006-065-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA  
RECORRIDO(S) : JULIO CÉSAR CASTRO LOPES  
ADVOGADO : DR(A). ARIANE SANCHES MORTÁGUA D' ANÚNCIO

**PROCESSO** : **RR-263/2006-351-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TABATINGA  
ADVOGADO : DR(A). NEY JOSÉ CORRÊA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : LUÍZA GARCIA PISSANGO

**PROCESSO** : **RR-316/2006-351-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TABATINGA  
ADVOGADO : DR(A). NEY JOSÉ CORRÊA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : ADAILSON ANTÔNIO DE SOUZA SILVA

**PROCESSO** : **RR-324/2002-091-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO TANAKA  
ADVOGADA : DR(A). GIANI CRISTINA AMORIM

**PROCESSO** : **RR-350/2006-011-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN  
PROCURADOR : DR(A). ANDRÉ NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
RECORRIDO(S) : JANSEN ÂNGELO FERREIRA LIMA JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FILIPE PAGANELLA

**PROCESSO** : **RR-361/2003-004-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : PLANSERVICE BACK OFFICE S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SALIM DAOU JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEEAC  
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO DA ROCHA LACERDA

**PROCESSO** : **RR-487/1999-033-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : MARCIO APARECIDO SIZILO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA APARECIDA BORBA SILVA  
RECORRIDO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA

**PROCESSO** : **RR-592/2000-002-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA  
RECORRIDO(S) : SUMIKO ITO  
ADVOGADO : DR(A). EDEVAL SIVALLI

**PROCESSO** : **RR-646/2003-013-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : JOSÉ LAERCIO NERY DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS  
ADVOGADO : DR(A). NILTON ANTÔNIO DE ALMEIDA MAIA

**PROCESSO** : **RR-698/2000-096-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES  
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO  
RECORRIDO(S) : PEDRO JOSÉ DE ALCÂNTARA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS PIERONI

**PROCESSO** : **RR-948/2003-019-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDIMAR LUIZ DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
RECORRIDO(S) : CÉZAR SOCIAS SCHENKEL  
ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

**PROCESSO** : **RR-968/2006-100-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : MARCOS FERNANDO GARMIS E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO CARLOS KUSEK  
RECORRIDO(S) : MAURO RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE

**PROCESSO** : **RR-989/2006-014-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA SERRA  
ADVOGADA : DR(A). ELIZETE PENHA DA LUZ  
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE PINHEIRO PINTO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM

**PROCESSO** : **RR-1.046/2002-027-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO GOFFREDO  
RECORRIDO(S) : PRISCILLA MARRACH COSTA  
ADVOGADA : DR(A). LEONOR APARECIDA MARQUES SIQUEIRA

**PROCESSO** : **RR-1.335/2002-024-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : DINARTE EDUARDO BENVENUTTI  
ADVOGADA : DR(A). ILZA MARIA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS

**PROCESSO** : **RR-1.376/1997-102-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS  
PROCURADORA : DR(A). GABRIELA DAUDT  
RECORRIDO(S) : JOSÉ BERTOLINO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). ANA CANDIDA DOS SANTOS ECHEVENGUÁ

**PROCESSO** : **RR-1.401/2004-001-12-85-2 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : MÁRCIA APARECIDA ABREU PFLEGER  
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE F. PRUDÊNCIO DE CAMPOS LOBO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC  
ADVOGADO : DR(A). DJALMA GOSS SOBRINHO

**PROCESSO** : **RR-1.844/2004-771-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA. - SMARJA  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA  
RECORRIDO(S) : ISMAR TADEU LEOTTE  
ADVOGADO : DR(A). ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA

**PROCESSO** : **RR-2.594/2004-004-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : EVOMILSON AZEVEDO DE PONTES E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). ROCHELLE AGUIAR KARAM CORDEIRO  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). GARDÊNIA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS

**PROCESSO** : **RR-2.683/2001-660-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA RAMOS MANOEL  
RECORRIDO(S) : INÁCIO DE LOIOLA MAYER  
ADVOGADO : DR(A). GERSON EURICO DOS REIS

**PROCESSO** : **RR-2.733/2003-003-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : ARCIDES DE MATTIA  
ADVOGADO : DR(A). IREMAR GAVA  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADA : DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO

**PROCESSO** : **RR-2.759/2005-037-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : ANDRÉA SALDANHA DE VASCONCELOS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADA : DR(A). PAULA S. THIAGO BOABAID

**PROCESSO** : **RR-2.843/2006-029-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : WILFREDO ARMIN KRING  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO GABRIEL TESTA SOARES  
RECORRIDO(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VANESSA EVANGELISTA RAMOS ROTHERMEL

**PROCESSO** : **RR-4.412/2005-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
ADVOGADO : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DE OLIVEIRA PARENTE  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**PROCESSO** : **RR-5.108/2003-004-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : IRENE CACCIATORI ANTUNES  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA  
RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI

**PROCESSO** : **RR-5.112/2003-030-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : REINOLDO TEUBER  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA  
RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI

**PROCESSO** : **RR-5.822/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS  
RECORRIDO(S) : ANTONIO IRANILDO ALVES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**PROCESSO** : **RR-5.940/2005-026-12-01-8 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : MARLI ORTÊNCIA DE SOUSA BUENO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
ADVOGADO : DR(A). PABLO APÓSTOLOS SIARCOS  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADO : DR(A). NORTON LISBOA LEMOS

**PROCESSO** : **RR-7.738/2002-026-12-85-8 TRT DA 12A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : LÚCIA MARIA FARIAS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADA : DR(A). EVELISE HADLICH

**PROCESSO** : **RR-10.604/2002-015-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : SILVANA SANTOS MACEDO  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS  
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

**PROCESSO** : **RR-10.759/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : LUCIANO DA COSTA CHAVES  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA FERLIZARDO HUDSON BARROS  
RECORRIDO(S) : MINASGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

**PROCESSO** : **RR-12.844/2003-651-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA ELISABETH NAIME  
RECORRIDO(S) : LUCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA

**PROCESSO** : **RR-642.721/2000-8 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AMARILDO DALBOSCO  
ADVOGADO : DR(A). IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI

**PROCESSO** : **RR-689.059/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
RECORRENTE(S) : CÍCERO INOCÊNCIO  
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA  
ADVOGADA : DR(A). ELISANGELA DE SOUZA DUTRA  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LEME DANTAS DE AGUIAR  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

**PROCESSO** : **RR-723.043/2001-3 TRT DA 11A. REGIÃO**  
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA  
RECORRIDO(S) : ROSA FERREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO : DR(A). ISAAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO





<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-724.131/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). LAURA MARIA ORNELLAS
RECORRIDO(S)	: MARIA DO CARMO SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO LEONI
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-724.513/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). LILIANA MARIA DEL NERY
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
ADVOGADA	: DR(A). MAGDA ALEXANDRINA L. NOGUEIRA
RECORRIDO(S)	: TELMA CRISPIM DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DIRCEU RODRIGUES DE LIMA
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-732.939/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA BIANCHI
ADVOGADO	: DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-734.421/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCURADOR	: DR(A). VICENTE DE PAULA HILDEVERT
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO LUÍS BISPO
ADVOGADA	: DR(A). SIMONE FERRAZ DE ARRUDA
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-742.249/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: JEFFERSON ALMEIDA CAVALCANTE
ADVOGADO	: DR(A). RENATO RUSSO
RECORRIDO(S)	: MARIANO HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OTÁVIO LATORRE BETELLI
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-749.899/2001-4 TRT DA 7A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: SELMA LIANDRO PINHEIRO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ
RECORRIDO(S)	: ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-752.819/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: FÁBIO BLUME
ADVOGADO	: DR(A). ODILON PEREIRA DA SILVA FILHO
RECORRIDO(S)	: INTEGRAL TRANSPORTES E AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MARIZI VOLPI VINHA
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-764.333/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). DORALICE GARCIA BORGES OLIVIERI
RECORRIDO(S)	: ROBERTO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-772.463/2001-4 TRT DA 11A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD
PROCURADORA	: DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA
RECORRIDO(S)	: MARIA GEORGETE DOS SANTOS PAIVA
ADVOGADO	: DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-773.582/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: MANNESMANN S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MARLI EMIKO FERRARI OKASAKO
ADVOGADA	: DR(A). SIMONI ROSSI
RECORRIDO(S)	: JOSÉ DA PAZ ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FERREIRA
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-799.789/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: STAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MALHEIROS DA COSTA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO BORGES DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA VIOLANTE
<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-803.583/2001-2 TRT DA 17A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: MAXIMILIANO GAIDSINSKI S.A. - INDÚSTRIA DE AZULEJOS ELIANE
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO RABELLO VIEIRA
RECORRIDO(S)	: ELIZABETH ROVER BOLONHA
ADVOGADA	: DR(A). ANABELA GALVÃO

<b>PROCESSO</b>	: <b>RR-810.639/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	: ANDERSON LIMA DE CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA
RECORRENTE(S)	: COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
<b>PROCESSO</b>	: <b>A-AIRR-23/2003-013-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: OPORTTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: LUÍS PAULO DA SILVA LIMA
ADVOGADA	: DR(A). CARLA GOMES PRATA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA REGINA GUARIENTO
<b>PROCESSO</b>	: <b>A-AIRR-551/2004-653-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: GRALHA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JOSÉ PATRUCELLI
ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA NEIVA ORMELEZ
<b>PROCESSO</b>	: <b>A-AIRR-1.265/2005-003-20-40-2 TRT DA 20A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ULHOA DANI
AGRAVADO(S)	: VÂNIA MARIA NORONHA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). LANA IARA GÓIS DE SOUZA RAMOS
<b>PROCESSO</b>	: <b>A-AIRR-1.414/2003-751-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. MAURICIO GODINHO DELGADO
AGRAVANTE(S)	: MÁRIO RITTER
ADVOGADO	: DR(A). ROGER EDUARDO GODOY
AGRAVADO(S)	: JOHN DEERE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA
<b>PROCESSO</b>	: <b>A-AIRR-1.934/1999-006-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: COSME OSIAS DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MONICA CARVALHO DE AGUIAR
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
<b>PROCESSO</b>	: <b>A-RR-2.486/2003-051-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
AGRAVADO(S)	: EDSON ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). VANDERLI ARAÚJO DE SOUSA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

**CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA**  
Coordenadora da 6ª Turma

**COORDENADORIA DA 7ª TURMA**

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO  
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

<b>PROCESSO</b>	: <b>E-RR - 3208/1999-027-02-00.2</b>
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO DR(A)	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO(A)	: AIDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: RUBENS GARCIA FILHO
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-RR - 720778/2001.4</b>
EMBARGANTE	: LIBRA CORRETORES ASSOCIADOS DE SEGUROS S/C LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ GRANADEIRO GUIMARÃES
EMBARGADO(A)	: ROGÉRIO FERNANDO DIAS DA MOTTA
ADVOGADO DR(A)	: CLAUDINEI BALTAZAR
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-RR - 635/2002-012-04-00.5</b>
EMBARGANTE	: CORNÉLIO ROBERTO PETRY
ADVOGADO DR(A)	: RAQUEL CRISTINA RIEGER
EMBARGANTE	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO DR(A)	: TÔNIA RUSSOMANO MACHADO
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO DR(A)	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

<b>PROCESSO</b>	: <b>E-AIRR - 897/2002-126-15-40.5</b>
EMBARGANTE	: BANN QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ROBERTO MARCONDES
EMBARGADO(A)	: JOSÉ VICENTE FILHO
ADVOGADO DR(A)	: SIDNÉA REGIANE BORTOLOZO
EMBARGADO(A)	: NORTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-RR - 5050/2002-900-09-00.8</b>
EMBARGANTE	: SÉRGIO PIOVEZAN
ADVOGADO DR(A)	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
EMBARGADO(A)	: MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: CIRO ALBERTO PIASECKI
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-ED-RR - 58482/2002-900-04-00.9</b>
EMBARGANTE	: JORGE DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO DR(A)	: FILIPE BERGONSI
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
ADVOGADO DR(A)	: WALLACE PEDROSO
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-AIRR - 68369/2002-900-09-00.4</b>
EMBARGANTE	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO DR(A)	: ROSALDO JORGE DE ANDRADE
EMBARGADO(A)	: SÉRGIO DALL ALBA
ADVOGADO DR(A)	: SÍLVIO OLIVEIRA DA SILVA
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-RR - 72033/2002-900-02-00.4</b>
EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO
ADVOGADO DR(A)	: JÚLIO CÉSAR AFONSO CUGINOTTI
ADVOGADO DR(A)	: MEIRE RICARDA SILVEIRA
EMBARGADO(A)	: GILBERTO FRANCESCONI
ADVOGADO DR(A)	: LARA LEMES COSTA
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-ED-RR - 1850/2003-072-02-00.9</b>
EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: ELIANA APARECIDA PIZZO
ADVOGADO DR(A)	: FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-RR - 4182/2003-341-01-00.3</b>
EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO DR(A)	: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
EMBARGADO(A)	: JOSE AILTON FRANCA
ADVOGADO DR(A)	: EDUARDO RAMIRES PEREIRA
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-ED-AIRR - 2306/2004-016-09-40.3</b>
EMBARGANTE	: CLODOALDO MORGADO ALVES
ADVOGADO DR(A)	: SABRINA ZEIN
EMBARGADO(A)	: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA. UNIMED
ADVOGADO DR(A)	: PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-ED-RR - 21398/2004-006-09-00.9</b>
EMBARGANTE	: PRO STAND PROJETOS E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO
EMBARGADO(A)	: ANDRÉ CHRYSSTIAN JANUZZI
ADVOGADO DR(A)	: FERNANDO LUIZ RODRIGUES
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-ED-RR - 237/2005-312-02-00.7</b>
EMBARGANTE	: ARLINDO ROSENDO FREIRE
ADVOGADO DR(A)	: RONALDO LUÍS COELHO
EMBARGADO(A)	: AJB TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: MARCOS WENGERKIEWICZ
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-AIRR - 324/2005-042-15-40.5</b>
EMBARGANTE	: ALAOR JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO DR(A)	: RODRIGO VIZELI DANELUTTI
EMBARGADO(A)	: SOLUÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: CÉLIA M. T. M. MEIRELLES DE CASTRO
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-ED-AIRR - 523/2005-010-17-40.8</b>
EMBARGANTE	: WERDER ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A)	: MAGNESITA SERVICE LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: SUZANA ROITMAN FARINA
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO DR(A)	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-ED-RR - 523/2005-010-17-00.3</b>
EMBARGANTE	: WERDER ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A)	: MAGNESITA SERVICE LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: SUZANA ROITMAN FARINA
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO DR(A)	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-ED-AIRR - 820/2005-037-03-40.9</b>
EMBARGANTE	: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: ITAMAR VEIGA PEREIRA
ADVOGADO DR(A)	: RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA
<b>PROCESSO</b>	: <b>E-RR - 1254/2005-112-03-00.0</b>
EMBARGANTE	: CARLOS ALBERTO DE JESUS
ADVOGADO DR(A)	: TIAGO LUÍS COELHO DA ROCHA MUZZI
EMBARGADO(A)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO	: E-ED-RR - 1399/2005-044-01-00.8
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
EMBARGADO(A)	: CARLOS HENRIQUE BATISTA VAZ
ADVOGADO DR(A)	: CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO DR(A)	: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
PROCESSO	: E-ED-RR - 1421/2005-019-05-00.8
EMBARGANTE	: COSME BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A)	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGADO(A)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO DR(A)	: MANOEL MACHADO BATISTA
PROCESSO	: E-RR - 3662/2005-052-11-00.3
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: LUCIANA LAURA CARVALHO COSTA
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIA SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	: E-RR - 167/2006-004-22-00.0
EMBARGANTE	: FRANCISCO DE ASSIS VAZ BORGES
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
PROCESSO	: E-ED-RR - 285/2006-004-10-00.3
EMBARGANTE	: LEÔNIDAS EUSTÁQUIO DOS REIS
ADVOGADO DR(A)	: JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
EMBARGADO(A)	: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGADO(A)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO	: E-ED-RR - 483/2006-035-12-00.4
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.- BESC
ADVOGADO DR(A)	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A)	: ENIO COSMANN
ADVOGADO DR(A)	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO	: E-RR - 510/2006-006-12-00.3
EMBARGANTE	: MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
ADVOGADO DR(A)	: FÁBIO ABUL-HISS
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 559/2006-012-10-40.3
EMBARGANTE	: ELIANE DE FREITAS ROCHA MENEZES
ADVOGADO DR(A)	: RAQUEL CRISTINA RIEGER
EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A)	: PEDRO LOPES RAMOS
PROCESSO	: E-RR - 681/2006-004-10-00.0
EMBARGANTE	: MARIA EMÍLIA GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: AILTON SEBASTIÃO DA SILVA
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
PROCESSO	: E-RR - 874/2006-099-03-00.7
EMBARGANTE	: EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO DR(A)	: EDSON PEIXOTO SAMPAIO

Brasília, 27 de março de 2008.

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS  
Coordenadora da 7ª Turma

COORDENADORIA DA 8ª TURMA

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO  
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO	: E-RR - 621900/2000.5
EMBARGANTE	: NEWTON ROBERTO SIMÕES
ADVOGADO DR(A)	: MAURO DALARME
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
ADVOGADO DR(A)	: OS MESMOS
PROCESSO	: E-AIRR E RR - 710517/2000.8
EMBARGANTE	: ENGRÁCIA MACIEL RAMOS
ADVOGADO DR(A)	: NELSON LUIZ DE LIMA
EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO DR(A)	: OLINDA MARIA REBELLO

PROCESSO	: E-AIRR - 1492/2001-016-01-40.4
EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: DIMAS LUIZ BENTO
ADVOGADO DR(A)	: JOELSON WILLIAM SILVA SOARES
PROCESSO	: E-AIRR E RR - 19058/2002-900-02-00.0
EMBARGANTE	: PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: ENIO RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADO(A)	: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO DR(A)	: MARIA HELENA DUDA
PROCESSO	: E-AIRR - 34150/2002-902-02-00.2
EMBARGANTE	: SÉRGIO DE MORAES
ADVOGADO DR(A)	: RUBENS FERNANDO ESCALERA
EMBARGANTE	: SÉRGIO DE MORAES
ADVOGADO DR(A)	: EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO DR(A)	: SIDNEY FERREIRA
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
PROCESSO	: E-AIRR - 53856/2002-900-02-00.0
EMBARGANTE	: IMPLAMED IMPLANTES ESPECIALIZADOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: CARLOS FIGUEIREDO MOURÃO
EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A)	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
PROCESSO	: E-AIRR - 322/2003-016-13-40.9
EMBARGANTE	: NOÊMIA ANANIAS DE SOUZA
ADVOGADO DR(A)	: ARTUR ARAÚJO FILHO
EMBARGANTE	: NOÊMIA ANANIAS DE SOUZA
ADVOGADO DR(A)	: ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ODÍVIO LÔBO MAIA
PROCESSO	: E-AIRR - 401/2003-110-08-41.0
EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO DR(A)	: ANDREI BRAGA MENDES
EMBARGADO(A)	: NELSON JOSÉ MONTEIRO DO AMARAL
ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
PROCESSO	: E-A-RR - 945/2003-024-03-00.6
EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGADO(A)	: JOSÉ MARIA PESSOA
ADVOGADO DR(A)	: CLÁUDIA MARIA SILVA
PROCESSO	: E-ED-RR - 2432/2003-057-02-00.6
EMBARGANTE	: ROSANA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO SOARES
EMBARGADO(A)	: TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO DR(A)	: ROBINSON NEVES FILHO
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 228/2004-069-01-40.1
EMBARGANTE	: SYNOVATE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
EMBARGADO(A)	: DENYS DE ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A)	: LUIZ TAVARES CORREA MEYER
PROCESSO	: E-AIRR - 372/2004-017-05-40.7
EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO GERALDO BULHÕES RIBEIRO
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
PROCESSO	: E-ED-RR - 3679/2004-053-11-00.6
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: LUCIANA LAURA CARVALHO COSTA
EMBARGADO(A)	: WESLEY FEITOSA LEAL
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	: E-ED-RR - 4729/2004-052-11-00.6
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: LUCIANA LAURA CARVALHO COSTA
EMBARGADO(A)	: RAIMUNDO NONATO SANTOS
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	: E-ED-RR - 265/2005-052-11-00.0
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: LUCIANA LAURA CARVALHO COSTA
EMBARGADO(A)	: MARIA DA GUIA DE MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A)	: COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV
ADVOGADO DR(A)	: RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO	: E-AIRR - 546/2005-064-02-40.6
EMBARGANTE	: CELSO RAIMUNDO RIBEIRO
ADVOGADO DR(A)	: ALDENIR NILDA PUCCA
EMBARGADO(A)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO DR(A)	: ANA MARIA FERREIRA
EMBARGADO(A)	: VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: EDIVALDO NUNES RANIERI
EMBARGADO(A)	: VIAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA.
EMBARGADO(A)	: AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.

PROCESSO	: E-RR - 1272/2005-026-07-00.4
EMBARGANTE	: APARECIDA FÉLIX DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO DR(A)	: RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA
PROCESSO	: E-RR - 1445/2005-026-07-00.4
EMBARGANTE	: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO DR(A)	: RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA
PROCESSO	: E-RR - 1892/2005-039-02-00.7
EMBARGANTE	: REY LEONARD SANTOS DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO SOARES
EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO DR(A)	: ARNOR SERAFIM JÚNIOR
PROCESSO	: E-RR - 3489/2005-051-11-00.7
EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	: MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGADO(A)	: BETÂNIA FERREIRA ROCHA
PROCESSO	: E-ED-RR - 13086/2005-006-11-00.1
EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCURADOR DR(A)	: ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES
EMBARGADO(A)	: RAIMUNDA MARIA FONSECA MARTINS
ADVOGADO DR(A)	: WELLYNGTON DA SILVA E SILVA
PROCESSO	: E-RR - 666/2006-008-19-00.9
EMBARGANTE	: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: NILTON DA SILVA CORREIA
EMBARGANTE	: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR
EMBARGADO(A)	: JADSON JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA

Brasília, 24 de março de 2008.

REGINALDO DE OZÊDA ALA - Coordenador da 8ª Turma

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 7a. Sessão Ordinária da 8ª Turma do dia 02 de abril de 2008 às 09h00

PROCESSO	: AIRR-14/2004-067-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE(S)	: SUPERMERCADO ZONA SUL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE CHAVES
AGRAVADO(S)	: ROSEMERI DE QUEIROZ RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS RENATO HERNANDES ALVAREZ
PROCESSO	: AIRR-19/2002-068-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: DR(A). GIANCARLO BORBA
AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ASSUMPCÃO FERNANDES
PROCESSO	: AIRR-19/2006-401-11-40-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE(S)	: AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). SILVANA MARIA IÚDICE DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ALCINEI DE SOUZA PINTO
ADVOGADO	: DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-23/2006-094-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE(S)	: ELENI MARIA MORONI
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ADVOGADO	: DR(A). EWERTON LINEU BARRETO RAMOS
PROCESSO	: AIRR-29/2000-321-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO SUITA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ZELIA MARIA MACEDO
ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA ANTUNES
PROCESSO	: AIRR-77/2006-108-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S)	: PAULO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 77/2006-3

PROCESSO	: AIRR-77/2006-108-03-41-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: PAULO HENRIQUE FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 77/2006-0





PROCESSO : AIRR-94/2006-059-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-169/2006-019-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-279/2001-075-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : FLÁVIA LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	AGRAVANTE(S) : GILDA LEITE DE MORAES BACALEINICK E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	ADVOGADO(S) : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : GILSON FALCHETTI
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV	ADVOGADO : DR(A). MANOELA SALES FLORES ALVES	ADVOGADO : DR(A). DAVILSON DOS REIS GOMES
ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO	PROCESSO : AIRR-171/2002-010-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-304/2005-005-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-102/2005-048-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : IGNEZ PERTILE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL
AGRAVANTE(S) : CONDOMNIO DO EDIFÍCIO GIAN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA	AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S) : FRANCELINO JOSÉ COSTA PARÁ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO JOSÉ LIMA
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA DA SILVA MARTINS	Complemento: Corre Junto com RR - 171/2002-4	PROCESSO : AIRR-310/2004-001-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-120/2005-201-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-206/2007-039-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA TORELLI	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DA IRONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARIA BARROTE	AGRAVADO(S) : JACKELINE PEREIRA VARÃO
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LE BOUGAINVILLEE HOME SERVICE	AGRAVADO(S) : JÚLIO ADRIANO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). PIETRO ANTÔNIO DELLA CORTE	ADVOGADA : DR(A). ELAINE APARECIDA TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
PROCESSO : AIRR-128/2004-002-23-40-7 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COFERGUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO GUSA UNIÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-209/2005-143-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 310/2004-2
AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA JÚNIOR	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-310/2004-001-16-41-2 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : HÉLIO CARLOS RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ FERNANDES E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GÓIS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CORMAT - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). BÁRBARA MERGH SETTE FINAMORE	AGRAVADO(S) : JACKELINE PEREIRA VARÃO
ADVOGADO : DR(A). EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS	AGRAVADO(S) : DASERRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - ME	ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR-133/2004-014-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HEITOR FAVIERI FILHO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-213/2004-101-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO LAGOA SECA LTDA.	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 310/2004-0
ADVOGADO : DR(A). GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA	AGRAVANTE(S) : SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR-313/1994-023-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : WESTERLEY CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO SEVERINO GUEDES	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MORAES	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS IZIDIO	AGRAVANTE(S) : REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS BACCARELLI S/C LTDA.
PROCESSO : AIRR-134/2007-018-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CORRÊA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-233/2003-015-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUCIENE MARIA BUENO CAVALHEIRO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC SILVA MENEGAZ
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	AGRAVANTE(S) : HELDER DINIZ SILVA	PROCESSO : AIRR-318/2005-202-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	ADVOGADA : DR(A). DÉZIA SOUZA SANTIAGO SANTOS	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO AIM TELECOM E OUTRA	AGRAVANTE(S) : ELITE - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO : AIRR-142/2003-064-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO REBELO ROLIM
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES	AGRAVADO(S) : ROBÉRIO ANTÔNIO DA SILVA LEITE
AGRAVANTE(S) : RICAR AUTOMECÂNICA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCELO VICTOR MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MÁRCIO DE BRITO MOREIRA	AGRAVADO(S) : MASTEC BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-327/2000-021-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : AGNALDO DAS NEVES SALVIANO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME TADEU RAMOS MAIA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-247/2002-068-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
PROCESSO : AIRR-151/2007-069-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : ALSTOM BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : LAÉRCIO FERNANDES
AGRAVANTE(S) : RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO ROMANO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ROGÉRIO SOLCIA
ADVOGADA : DR(A). SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO	AGRAVADO(S) : MANOEL MESSIAS PEREIRA SOARES	PROCESSO : AIRR-339/2004-491-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : MAYER DE SOUZA LEMOS	ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : MAFERSA S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
AGRAVADO(S) : LVM PRODOTTI ALIMENTARI LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LILIAN APARECIDA FAVA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
PROCESSO : AIRR-156/2007-531-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : C.I. M. - ASSOCIAÇÃO DE CONDÔMINOS INVESTIDORES MAFERSA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO NEI DA SILVA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : SEQUIP PARTICIPAÇÕES S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO WILSON PESSOA CABRAL
AGRAVANTE(S) : SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA.	PROCESSO : AIRR-248/2007-025-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BOM AR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JANETE MARIA MORESCO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA
AGRAVADO(S) : JANDIR GARBIN	AGRAVANTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-349/2002-111-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO RIBEIRO FEIX	ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
PROCESSO : AIRR-159/2006-103-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : DIEGO FRANCISCO SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). FELÍCIO BADIÁ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : ODERICH IRMÃOS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	PROCESSO : AIRR-274/2005-034-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GABRIEL IBANHEZ
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SCHLEE GOMES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA A. CUNHA VALINI
AGRAVADO(S) : JANE MARGARETE DA SILVA MORAES	AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	PROCESSO : AIRR-365/2004-056-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). NEUSA ELAINE COUTO LEDESMA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVADO(S) : CONSERVAS ODERICH S.A.	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO MARCIANO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
PROCESSO : AIRR-169/2003-074-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). FRANCINE ALMEIDA QUINTÃO	ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-277/2004-093-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SOARES ZARINO
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE MÁRCIO REZENDE PIMENTA	PROCESSO : AIRR-367/2005-036-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : OSEAS DA SILVA SOARES	ADVOGADO : DR(A). ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA MELDRADO GOMES	AGRAVADO(S) : LEANDRO DIAS DOS REIS LIMA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS GOMES
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUCCOOP	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DUARTE
	PROCESSO : AIRR-278/2005-071-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
	AGRAVANTE(S) : NELSON DIAS DE SOUZA	
	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO COSTA CORCIOLI	
	AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE PLÍNIO CÂNDIDO DE LIMA E OUTROS	
	ADVOGADO : DR(A). NILTON SILVA TORRES	

PROCESSO : AIRR-373/2005-241-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-448/2007-100-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-517/2006-016-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.	AGRAVANTE(S) : ROBERTO COSTA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ DA FONSECA COELHO	ADVOGADA : DR(A). MIRTES DA PIEDADE MOREIRA
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JAIRO ATAÍDE VIEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA COUTINHO
ADVOGADA : DR(A). JANE PINTO DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-376/2006-005-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB	PROCESSO : AIRR-521/2002-012-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ANA CLÁUDIA VIANA NEVES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	PROCESSO : AIRR-450/2005-002-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO DE GODOY	AGRAVANTE(S) : PEDRO FERNANDO RUSCHEL	AGRAVADO(S) : RICARDO ANTÔNIO DANTAS PESSOA
ADVOGADO : DR(A). LAURA GOMES CABELLO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MAURÍCIO MARTINS LANNA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MURILO NOVAES
AGRAVADO(S) : MARTINEZ INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-534/2004-029-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-385/2000-019-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-460/2003-005-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA
ADVOGADO : DR(A). ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	AGRAVADO(S) : NOÊMIO BRZOSTEK
AGRAVADO(S) : LUIZ LÚCIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	AGRAVADO(S) : ALVIR SIMÕES DA ROCHA E OUTROS	PROCESSO : AIRR-550/2007-026-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADA : DR(A). KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCESSO : AIRR-462/2006-004-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-389/2007-012-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVADO(S) : VANDERLEY ALVES CERINO
AGRAVANTE(S) : ELIETE NORÕES MENEZES	ADVOGADO : DR(A). ALYSSON SOUSA MOURÃO	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO LIMA SAMPAIO
ADVOGADO : DR(A). DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEIRO	PROCESSO : AIRR-558/2002-031-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : DR(A). TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO DE CARVALHO GALIANO	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR-394/2004-028-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDITE ARAGÃO FURTADO	PROCURADORA : DR(A). ANDREA NICE DA SILVEIRA
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	AGRAVADO(S) : TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A. - TAMBASA
AGRAVANTE(S) : WALTAIR DE JESUS BARBOSA LIMA	PROCESSO : AIRR-472/2003-254-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-567/1998-026-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO : AIRR-395/2005-006-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO BORBA DA SILVA FILHO	ADVOGADA : DR(A). VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	AGRAVADO(S) : NARCISO LOPES AQUINO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MANUEL BOULHOSA PARADA	PROCESSO : AIRR-475/2007-058-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SOARES
ADVOGADO : DR(A). JORGE MEDAUAR FILHO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-567/2002-074-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : EMTEL EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
ADVOGADO : DR(A). IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO	ADVOGADO : DR(A). JULIANO DE FREITAS REIS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Complemento: Corre Junto com AIRR - 395/2005-1	AGRAVADO(S) : HELANO MOREIRA BORGES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTONIO BUENO E SOUZA
PROCESSO : AIRR-395/2005-006-05-41-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO JÚLIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ADEMIR ELIAS FERNANDES FILHO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO TOFOLI
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO MARTINS DA COSTA VASCONCELOS	AGRAVADO(S) : DOM JOAQUIM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MILTON MELO MASCARENHAS	PROCESSO : AIRR-491/2006-771-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA GRATON LOURENÇO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANUEL BOULHOSA PARADA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-568/2003-057-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JORGE MEDAUAR FILHO	AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 395/2005-9	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO	AGRAVANTE(S) : PLAZA FOOD ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-407/1999-011-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELISANDRA AYRES	ADVOGADA : DR(A). MARIA TERESA BRESCIANI PRADO SANTOS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAULO DA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : VANILDA TEIXEIRA COSTA
AGRAVANTE(S) : ADJANE SOUZA LIMA E OUTROS	PROCESSO : AIRR-500/2005-003-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO
ADVOGADO : DR(A). MAURO DE AZEVEDO MENEZES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : PLATINAN FRANQUIAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA SILVA GARCIA	AGRAVANTE(S) : JANE DE OLIVEIRA FRITZ	PROCESSO : AIRR-568/2006-036-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR	ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA REINOSO REZENDE	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CUNHA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
PROCESSO : AIRR-408/2005-801-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERCAP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADA : DR(A). JULIANA FONSECA CÂNDIDO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO TADEU RIZZO BICALHO	AGRAVADO(S) : SÍLVIA MARIA GONÇALVES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MONTEIRO WERNECK
ADVOGADO : DR(A). JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : REAL SERVIÇOS TÉCNICOS E VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVADO(S) : REAL VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-506/2005-251-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). BRUNO MACHADO BELLEI
AGRAVADO(S) : MIGUEL ARCANGELO GUIMARÃES BENTO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-587/2003-091-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS TEIXEIRA LOPES	AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA FALLGATTER LTDA.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-410/2003-020-04-41-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SANDRO LUÍS BRAUN	AGRAVANTE(S) : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : JOÃO CEZAR CORRÊIA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ANALU RIESEMBERG GLEICH
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DECUSATI	AGRAVADO(S) : RURÍCULA - AGENCIAMENTO DE MÃO - DE - OBRA RURAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-507/2005-205-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALZIR PEREIRA SABBAG
AGRAVADO(S) : TATIANA WICHRESTIVK TORRES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : DEOLINDO JANUÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 410/2003-9	PROCURADORA : DR(A). DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE	PROCESSO : AIRR-591/2006-008-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-410/2003-020-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALUIZIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA ELAINE DE MOURA VALLE	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVANTE(S) : TATIANA WICHRESTIVK TORRES	AGRAVADO(S) : RUDOLFO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS LTDA.	PROCURADOR : DR(A). LUIZ JANUÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	PROCESSO : AIRR-433/2006-271-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : KELLY CHRISTINE COSTA ROCHA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). CLAUDIANO EMIDIO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Complemento: Corre Junto com AIRR - 410/2003-1	PROCURADORA : DR(A). DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE	
PROCESSO : AIRR-433/2006-271-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALUIZIO DOS SANTOS	
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA ELAINE DE MOURA VALLE	
AGRAVANTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S.A.	AGRAVADO(S) : RUDOLFO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS LTDA.	
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO		
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA		
ADVOGADO : DR(A). MARCOS HENRIQUE DA SILVA		





PROCESSO : AIRR-597/2005-096-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-661/2006-446-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-784/2003-006-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MANOEL FERNANDES DE MELO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BARRETO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVADO(S) : VIVIANE CARBONE	AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS	SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SOARES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DI MARINO AZEVEDO	ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
PROCESSO : AIRR-597/2006-007-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPEP	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ANTUNHO DE LAURINDO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO	AGRAVADO(S) : LANCHETERIA PANCRACIOS LTDA. - ME
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM	PROCESSO : AIRR-665/2007-110-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-785/2004-057-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). SUSANNE SCHNOLL	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : VALDECI SOARES DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : NEF CONFECCOES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADA : DR(A). ELINETE BARBOSA PENALBER	ADVOGADO : DR(A). CYBELE CRISTINA DE ALMEIDA ALVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVADO(S) : SILVIA ARAGÃO ASSUMPCÃO VALLE	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE YUJI HIRATA
PROCESSO : AIRR-607/2004-005-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUSTAVO ARAGÃO VALLE	AGRAVADO(S) : MÁRIO YASSUO KAUVASAKI
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-670/2004-462-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
AGRAVANTE(S) : GENIVALDO DE OLIVEIRA FREIRE	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-787/2004-075-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA GARCIA PACHECO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	AGRAVADO(S) : MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DE ANDRADE MENEZES DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-609/2000-161-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELEONTINA MENESES SANTOS BRAGA	AGRAVADO(S) : BENEDITO SILVÉRIO PEREIRA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : AIRR-681/2006-016-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO RAIMUNDO BARROS DO PRADO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-790/2004-022-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : JÚLIA CARDOSO DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRÓ MARTINS	AGRAVADO(S) : PATRÍCIA DIAS GOUVÊA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA
PROCESSO : AIRR-609/2004-003-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA	AGRAVADO(S) : FERNANDA SANTOS CORDEIRO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-701/2006-003-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HERON GUIDO DE MOURA
AGRAVANTE(S) : VALÉRIA APARECIDA CUSTÓDIO LOPES	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-791/2007-022-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GOMES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : CRIAFOOD BAR E RESTAURANTE LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO SILVA CAMPOLINA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA SAM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	AGRAVADO(S) : JOÃO XAVIER FONTENELE	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
PROCESSO : AIRR-612/2006-008-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCONE GUIMARÃES VIEIRA	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-718/2004-291-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALVES DE LIMA
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO SILVA DO CARMO FILHO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-795/2003-010-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MENDEL ELIASQUEVICI	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : GLÁUCIO GEORGE DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
AGRAVADO(S) : KM SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO SANTANA	AGRAVADO(S) : CÉSAR MIRANDA PIMENTA
ADVOGADO : DR(A). NELMA JOSYANNE FERREIRA MARTINS	AGRAVADO(S) : EMTel VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
AGRAVADO(S) : ALAR SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-747/2003-010-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-796/2003-281-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-617/2000-082-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	AGRAVANTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SARAIVA ADAMS
ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES TADEU GONÇALVES LEITE JÚNIOR	AGRAVADO(S) : RIUDO DE SOUSA LIMA	AGRAVADO(S) : ALINE SCHERER LEAL
AGRAVADO(S) : AMILTON MARQUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA BRESOLIN BORÇATO
ADVOGADO : DR(A). AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GÓIS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR-798/2002-445-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-628/2002-110-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 747/2003-6	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-747/2003-010-16-41-6 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADA : DR(A). LUCYANA PEREIRA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVADO(S) : ARNALDO DE OLIVEIRA BISPO
AGRAVADO(S) : FRANCISCA ELBA ALENCAR DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GÓIS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). YASMIN AZEVEDO AKAUÍ PASCHOAL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : RIUDO DE SOUSA LIMA	PROCESSO : AIRR-801/2005-194-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-629/2006-037-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 747/2003-3	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DÓREA PESSOA
ADVOGADA : DR(A). JULIANA FAGUNDES CÂNDIDO	PROCESSO : AIRR-748/2006-021-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GENIVALDO SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : MARIA DO AMPARO SILVA DE PAULA CARVALHO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MONTEIRO WERNECK	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : HELP TUR LTDA.
AGRAVADO(S) : REAL SERVIÇOS TÉCNICOS E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO : AIRR-807/2006-004-20-40-7 TRT DA 20A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JULIANA SPERANDIO VENTURA	AGRAVADO(S) : TOMÉ EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-639/2001-461-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIANO VICENTE DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-773/2005-017-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GERALDO BARRETO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PEDRO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR-816/2006-014-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEDRO MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-651/2006-006-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LIBÂNIO CARDOSO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE MIRANDA CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). EDSON RANDAL CARVALHO
AGRAVANTE(S) : PIERRE SODRÉ MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). FELIPE DE MIRANDA CARDOSO	AGRAVADO(S) : EDUARDO FLÁVIO FERREIRA DUCA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DAVIDOVICH	AGRAVADO(S) : GILBERTO STEUDEL	ADVOGADA : DR(A). KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÉSAR NASSIF	PROCESSO : AIRR-830/2005-135-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	AGRAVADO(S) : S.E. MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA. - ME	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
PROCESSO : AIRR-659/2004-001-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO GERBER	AGRAVANTE(S) : JAIRI SOALHEIRO XAVIER
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-783/2005-134-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO GUERRA
AGRAVANTE(S) : PAULO JOSÉ DE SOUZA SILVA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). HUDSON RESEDÁ	AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). IVONE APARECIDA DA SILVA
AGRAVADO(S) : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LISMARA PACHECO FERREIRA KÖMEL	
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VILLA COSTA	AGRAVADO(S) : ELIAS AUGUSTO SILVA	
	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA KÁTIA SABINO GOMES	

PROCESSO : AIRR-840/2003-253-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-942/2006-003-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.121/2006-022-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	AGRAVANTE(S) : JOSEMAR FAUSTINO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROMILDO ALVES CÂMARA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). MÁDIA FAHI SOUSA COELHO	AGRAVADO(S) : MODERNIDADE ESTACIONAMENTO LTDA.
AGRAVADO(S) : ALBERTO CASSIANO		ADVOGADA : DR(A). THAIS DE MORAES YARYD RAMÍREZ
PROCESSO : AIRR-842/2002-443-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-952/2004-013-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.127/2003-095-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S) : ANDERSON FRANCISCO CUSTÓDIO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MILTON ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.	AGRAVADO(S) : PEDRO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADA : DR(A). YASMIN AZEVEDO AKAUI PASCHOAL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ERIAN KARINA NEMETZ
PROCESSO : AIRR-844/2003-062-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.017/2006-058-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.151/2006-086-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LAVRAS	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA GUARIENTO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO AUGUSTO DE ARAÚJO FREITAS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES
AGRAVADO(S) : MAURO TADEU RIBEIRO DE MARIA	AGRAVADO(S) : PEDRO GILVAN BORGES	AGRAVADO(S) : GLEICE APARECIDA AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). EDSON JOSÉ TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARCILÉA RODRIGUES MATOS
PROCESSO : AIRR-851/2005-032-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUTIANE DE SOUZA MARIANO	PROCESSO : AIRR-1.157/2002-019-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). ALBINO LUCCIANI PEREIRA DE CARVALHO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : WAGNER ROSA MUNIZ	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO N. CHAVES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : EUCLYDES VIEIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.020/2006-011-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUÍS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). JOANA DE SÁ BRASIL CORRÊA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI
PROCESSO : AIRR-860/2004-669-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GENILSON MANOEL FILHO	AGRAVADO(S) : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAURÍCIO DE CASTRO	ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS DIAS CASAGRANDE
AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS	AGRAVADO(S) : CONSERVADORA CIDADE LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.158/2005-006-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : DR(A). WESLEY MÁRCIO DE CAMPOS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : MANASSES FRANCISCO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.023/2001-103-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR BARROS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO VON ZASTROW
PROCESSO : AIRR-883/2006-022-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVADO(S) : JORGE ALONSO PAGLIARINI
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA HORN	ADVOGADA : DR(A). CÁTIA CRISTINE ANDRADE ALVES
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CÉU PIRES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : DARIO MARTINS MOREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.160/1998-009-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). NOÊMIA GÓMEZ REIS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO : AIRR-1.028/2003-225-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA NUNES GOUVÊA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). BRUNO BENEVIDES DUARTE LEITE
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROPORTUÁRIOS
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO GIORNI	ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA	ADVOGADO : DR(A). JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA
PROCESSO : AIRR-888/2003-064-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RUBENS PINTO TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO OLIVEIRA DE FREITAS	PROCESSO : AIRR-1.160/2006-024-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : WALDIR BERTOLLETTI DA FONSECA	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE DO COUTO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). RICARDO WAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPRENSA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1028/2003-0	ADVOGADO : DR(A). DÉLBIO CORRÊA BONINI
ADVOGADO : DR(A). BRUNO MENDES LOPES	PROCESSO : AIRR-1.028/2003-225-01-41-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NIVIO ZANELLA
PROCESSO : AIRR-894/2005-053-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). DENIS RODRIGUES EINLOFT
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA.
AGRAVANTE(S) : PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA. E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS	PROCESSO : AIRR-1.181/2006-019-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FORNAZARI ALENCAR	AGRAVADO(S) : RUBENS PINTO TEIXEIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : ADRIANA MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO OLIVEIRA DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
ADVOGADO : DR(A). AMARILIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MACEDO FILHO
PROCESSO : AIRR-896/2005-381-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA	AGRAVADO(S) : MARCIO CLEMENTE DA CRUZ
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1028/2003-7	ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	PROCESSO : AIRR-1.038/2005-058-19-42-6 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.187/2005-001-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCUS DA SILVA MACHICADO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE LUIZ WILLERS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANAPI	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). ADEMIR COSTA CAMPANA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA RAQUEL RUPPENTHAL
PROCESSO : AIRR-899/2005-021-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JURACI DA SILVA RAMOS	AGRAVADO(S) : VIVIAN STAUDT DAPPER
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA TEODÓSIO MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE LIZ MAINERI
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	PROCESSO : AIRR-1.064/2003-029-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-1.195/2006-139-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). MILENA SINATOLLI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : TORNEAMENTO GODOI E VIEIRA LTDA.
AGRAVADO(S) : OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : AILTON JOSÉ DOS SANTOS GOULART E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DE SOUZA MACEDO
PROCESSO : AIRR-904/2003-017-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ODILON MARQUES GARCIA	AGRAVADO(S) : HEDIMILSON CEZAR MARTINS
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-1.068/2002-026-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). REGIS CARVALHO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-1.204/2005-103-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA BARBOSA FARIA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO : DR(A). PAULO CESAR PIMPA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ LORENI MARTINI	PROCURADOR : DR(A). LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI
PROCESSO : AIRR-940/2005-015-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	AGRAVADO(S) : WEDNEY DA ROCHA SILVA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-1.068/2006-054-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ELY NASCIMENTO DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ACLIBES BURGARELLI FILHO	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA LONGO	
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO KILO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME	ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS	
	AGRAVADO(S) : CAP AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA.	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO CHIAPPA	





PROCESSO : AIRR-1.236/2003-021-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.325/2004-014-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.407/2003-011-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO KACELNIK
AGRAVADO(S) : EDMILSON SOUZA	AGRAVADO(S) : ISNAR FARIAS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ROBSON LUIZ BEZERRA
ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA GATENO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LUÍS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
PROCESSO : AIRR-1.238/2006-007-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.328/2002-007-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.410/2005-005-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCURADORA : DR(A). HELOISA IZOLA	ADVOGADA : DR(A). SORAIA SIMÕES NERI LEAL	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BRAID RIBEIRO SIMÕES
AGRAVADO(S) : JESULENA NUNES LOPES	AGRAVADO(S) : ELENILDO ALCIDES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BRÍGIDA MOREIRA MARQUES
ADVOGADA : DR(A). OLGA BAYMA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO DE CASTRO ALCÂNTARA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO SÉRGIO DE OLIVEIRA BARROS
AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM	PROCESSO : AIRR-1.331/2004-006-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.431/2004-037-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.239/2005-002-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : LUIZ EDUARDO GASPAR
AGRAVANTE(S) : CONSTRUMEGA - MEGACENTER DA CONSTRUÇÃO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAY-DE BRÊDA	ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
ADVOGADO : DR(A). GILSON JOSÉ SIMIONI	AGRAVADO(S) : ROBERTO PEIXOTO DA ROCHA E OUTROS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
AGRAVADO(S) : MARCOS CARDOSO DE MAGALHÃES	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO COSTA AVELINO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-1.336/1998-111-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.474/2003-071-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.249/2002-003-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : SPL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PADRÃO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVANTE(S) : COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MARIANGELA MOLINA LOMELINO	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK
ADVOGADO : DR(A). MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO	AGRAVADO(S) : AMAURI SALVADOR DA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVADO(S) : ÁGUIDA APARECIDA RAGNINI	ADVOGADA : DR(A). SIBELI STELATA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADA : DR(A). JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO	AGRAVADO(S) : TÂNIA FAISA D. MACHADO	PROCESSO : AIRR-1.504/2004-038-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS DO CENTRO OESTE LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.344/2004-047-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : AIRR-1.251/2002-063-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOMINGUEZ GARCIA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : JOÃO ARAÚJO MORAIS DOS ANJOS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DA CRUZ PIRES	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCURADORA : DR(A). ALINE SLEMAN CARDOSO ALVES	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COOPERAR SAÚDE - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.354/2005-001-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.511/2005-005-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RICARDO DE ARAÚJO CURI	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVADO(S) : REGINA CELI MARLETTA ALVARES	AGRAVANTE(S) : FLIPERTRONICS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA LIMA
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA ETINGER DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). EDISON COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
PROCESSO : AIRR-1.259/2005-049-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CESAR LERIAS CAITANO	AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). GUIDO LUCARELLI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	PROCESSO : AIRR-1.356/2002-063-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.525/2004-002-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : FÁTIMA MARIA PEDRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : GERALDO CUSTÓDIO ARCANJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO MARTINS RSTON	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAURÍCIO ARCANJO
PROCESSO : AIRR-1.277/1990-261-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROSILENE NEVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO COMETA S.A.
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). CLAUDEMIR CELES PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA NUNES GOUVÊA
AGRAVANTE(S) : GILMAR DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.529/2004-101-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO ALBERTINO TAMPPELLI	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVADO(S) : BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO S.A.	PROCESSO : AIRR-1.356/2006-491-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO R. DOS SANTOS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). DENNIS VERBICARO SOARES
PROCESSO : AIRR-1.286/2003-005-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DE SUZANO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DO SOCORRO DOS SANTOS
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). ROSANA APARECIDA RIATTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	AGRAVADO(S) : SUZANPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS	AGRAVADO(S) : EMFABI - FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS	ADVOGADO : DR(A). NELSON MINORU OKA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
AGRAVADO(S) : DARLAN JOSÉ DE MOURA	PROCESSO : AIRR-1.369/2004-023-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO PEDRO PIMENTA
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO PEREIRA MARTINS	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : LEIDE DE SOUZA OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR-1.295/2003-008-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RHODIA POLIAMIDAS E ESPECIALIDADES LTDA.	AGRAVADO(S) : MILBRÁS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	PROCESSO : AIRR-1.544/2004-064-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	AGRAVADO(S) : EMERSON LEMES DE SOUZA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
PROCURADOR : DR(A). FARLEY TARCÍSIO LADEIA BARBOSA	ADVOGADA : DR(A). NÍCIA BOSCO	AGRAVANTE(S) : PAULO DOS ANJOS MATIAS
AGRAVADO(S) : AILTON MACIEL DIAS	AGRAVADO(S) : 3H RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LENIRA BARROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMARANTE DE VASCONCELOS	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MAZZEO FIOD	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV
AGRAVADO(S) : FULL TIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.370/2005-029-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
PROCESSO : AIRR-1.297/2003-016-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR-1.578/2002-030-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : FLEX POWER - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DE MORAES BUCHRIESER	AGRAVANTE(S) : LUÍS CLÁUDIO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO	AGRAVADO(S) : KARINE BRAGA DA ROSA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO JEAN TRANJAN
AGRAVADO(S) : JANETE DA COSTA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUCAS DA SILVA BARBOSA	AGRAVADO(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CAMILO EGON URRUTIA JUNG	AGRAVADO(S) : SAN MARINO VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSWALDO CORRÊA
PROCESSO : AIRR-1.316/2003-057-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA SILVA CALVETE	PROCESSO : AIRR-1.578/2002-030-01-41-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : IMPERCLEAN - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTOFADOS LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). CIRANO MARÇAL BARBOSA	AGRAVANTE(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUANA ANGÉLICA SOLOMON	PROCESSO : AIRR-1.382/2005-007-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSWALDO CORRÊA
AGRAVADO(S) : SANDRO RICARDO BRONZE	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : LUÍS CLÁUDIO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : FREDE ANTÔNIO TIVERON RODRIGUES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO JEAN TRANJAN
	ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1578/2002-4
	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	PROCESSO : AIRR-1.607/2004-005-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). ALYSSON ISAAC STUMM BENTLIN	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
		AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
		AGRAVADO(S) : LEVY PEREIRA
		ADVOGADO : DR(A). ROMERO TAVARES SOUTO MAIOR

PROCESSO : AIRR-1.621/2005-003-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLETO GOMES  
AGRAVADO(S) : RENATO DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO REGINALDO GOMES

PROCESSO : AIRR-1.643/2001-027-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADOR : DR(A). RODRIGO MEIRELES BOSISIO  
AGRAVADO(S) : LEONARDO SANTANA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO HAHLEBOHM MARTINS RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : CISAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO

AGRAVADO(S) : PRO UNI-RIO - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO MONTEIRO

PROCESSO : AIRR-1.651/2004-008-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : VIANNEY OTTONI CARDOSO DE MENEZES  
ADVOGADO : DR(A). RUBEM DE FARIAS NEVES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB

ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1651/2004-1

PROCESSO : AIRR-1.651/2004-008-01-41-1 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB

ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN  
AGRAVADO(S) : VIANNEY OTTONI CARDOSO DE MENEZES  
ADVOGADO : DR(A). RUBEM DE FARIAS NEVES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). CÍNTIA DE FREITAS GOUVÊA  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1651/2004-9

PROCESSO : AIRR-1.662/2004-034-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
AGRAVADO(S) : GELSON CAVALCANTE PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA

PROCESSO : AIRR-1.668/2003-109-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : MARINA CARDOSO DE ARAÚJO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA PALMER CORREA  
AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.674/2004-003-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : MARIA JAIDETE DE ARAÚJO  
ADVOGADA : DR(A). ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA

PROCESSO : AIRR-1.682/2000-023-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA PEREIRA  
ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA

AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). BARBARA BIANCA SENA

PROCESSO : AIRR-1.685/2004-002-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). IZAÍAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO  
AGRAVADO(S) : CIANE ALVES PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ESTRELA MARTINS

PROCESSO : AIRR-1.696/2000-068-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO  
AGRAVADO(S) : BRÍGIDA VARGAS D' OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.703/2004-014-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : EDI LINDOMAR DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR-1.717/2005-001-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAY-DE BRÊDA

AGRAVADO(S) : ROBERTO PEIXOTO DA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-1.718/2003-011-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE  
ADVOGADA : DR(A). ANDREA GARDANO ELIAS BUCHARLES  
AGRAVADO(S) : ADEMILSON GUILHERME ALCANTARA  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA

PROCESSO : AIRR-1.726/2000-223-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK  
AGRAVADO(S) : HAROLDO ANTÔNIO DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). CERES HELENA PINTO TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR-1.753/2001-056-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADVOGADO : DR(A). RAFAEL TAVARES THOMÉ  
AGRAVADO(S) : WERNER MANFRED JANESCHITZ  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA ATAÍDES SEABRA

PROCESSO : AIRR-1.772/2004-075-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : ALTAMIRO BOSCOLI  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BARALDI JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : GIOVANI JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). JOSELI PEREIRA DA ROSA LOPES  
AGRAVADO(S) : FTB DO BRASIL EXPORTADORA E IMPORTADORA LT-DA.

PROCESSO : AIRR-1.776/2001-014-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA  
AGRAVADO(S) : ROMEU CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS SOTTILE FILHO  
AGRAVADO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.830/2002-261-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE DIADEMA  
PROCURADORA : DR(A). SANDRA CRISTINA FLORIANO PEREIRA DE O. SANCHES

AGRAVADO(S) : BENEVAL MENDES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ARCIDE ZANATTA

PROCESSO : AIRR-1.877/2003-018-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : ÁLVARO DE MENDONÇA SOBRINHO  
ADVOGADO : DR(A). AFONSO MARIA VAZ DE RESENDE  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). WELITON MARTINS RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-1.901/2005-079-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : DAVID DOURADO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). NELSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GOMES MIRANDA  
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TRÔLEBUS ARICANDUVA

PROCESSO : AIRR-1.904/1996-059-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS DANIEL ZENHA DE TOLEDO  
AGRAVADO(S) : DARCY OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA PINHEIRO REIS

PROCESSO : AIRR-1.919/2003-005-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JORGE LESSA DE PONTES NETO  
AGRAVADO(S) : ROBERTO JOSÉ DE ASSUNÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). DÁRIO PESSOA DE BARROS

PROCESSO : AIRR-1.925/2003-010-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : MIRANDA E CAMPOS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LT-DA.  
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO JOSÉ FERNANDES DE AZEVEDO MELLO

AGRAVADO(S) : FABIANA VASCONCELOS SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA

PROCESSO : AIRR-1.947/2006-148-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S.A.

ADVOGADO : DR(A). ELINGTON CAMILLO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : IRINEU MENEZES  
ADVOGADO : DR(A). JOAO RAMOS DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL

AGRAVADO(S) : ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

PROCESSO : AIRR-1.995/1999-023-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JURANDYR MORAES TOURICES  
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-2.023/2002-046-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : MAURO APARECIDO PAROLIN  
ADVOGADO : DR(A). EDSON MACIEL ZANELLA

PROCESSO : AIRR-2.041/1998-009-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : EDIMAR ALVES GONÇALVES  
ADVOGADA : DR(A). MATILDE DE RESENDE EGG  
AGRAVADO(S) : TV ÔMEGA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PATRICK JULIANO CASAGRANDE TRINDADE

PROCESSO : AIRR-2.047/2004-002-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-2.062/2003-014-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS J. R. ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES LUSTOZA  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SANTOS MENEZES

PROCESSO : AIRR-2.062/2003-093-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BRASEX TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO LESCHKAU  
AGRAVADO(S) : MÍLTON JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). WALDIR VILELA  
AGRAVADO(S) : ITD TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDEMAR HIRT

PROCESSO : AIRR-2.076/2001-061-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO  
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA AZEVEDO VIRIATO DE FREITAS  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO HENRIQUE CARPANZANO BARCELOS DE ABREU

PROCESSO : AIRR-2.162/2000-443-02-42-0 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : MARCELO BELUZZO CORREA E SILVA  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEEK DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TV MAR LTDA. E OUTRA  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA PEREIRA DINIZ  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2162/2000-5  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2162/2000-8

PROCESSO : AIRR-2.162/2000-443-02-41-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : TV MAR LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA PEREIRA DINIZ  
AGRAVADO(S) : MARCELO BELUZZO CORREA E SILVA  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEEK DA SILVA  
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE COMUNICAÇÕES TRANSCONTINENTAL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2162/2000-5  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2162/2000-0

PROCESSO : AIRR-2.162/2000-443-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE COMUNICAÇÕES TRANSCONTINENTAL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARA PEREIRA DINIZ  
AGRAVADO(S) : MARCELO BELUZZO CORREA E SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARISA PICCINI  
AGRAVADO(S) : TV MAR LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2162/2000-8  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2162/2000-0





PROCESSO : AIRR-2.176/2001-015-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.685/2001-432-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.633/2005-016-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO TERTULIANO ALVES LIMA	AGRAVANTE(S) : SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : LAUMIR FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). ESTER DAMAS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO RICARDO GRÜNWALD	ADVOGADO : DR(A). NILTON BATTISTI
AGRAVADO(S) : DONA FINDAZA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : CARLOS LOPES	AGRAVADO(S) : GIDION S.A. TRANSPORTE E TURISMO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BATALHA MENDES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). TATIANA KAHLHOFER
PROCESSO : AIRR-2.251/1999-003-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : R C DOS SANTOS RIO GRANDE DA SERRA	PROCESSO : AIRR-3.935/2006-007-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : INSTITUTO QUALITY S/C LTDA.	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO VIVANCO SOLANO SOBRINHO	AGRAVANTE(S) : MARQUES BERNARDI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BITTENCOURT DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-2.756/1973-016-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIGI B. LOCATELLI
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTONIO DE ABREU PIMENTEL FILHO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : EZEQUIEL DA SILVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS BARRETO
PROCESSO : AIRR-2.258/2003-055-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). MARIA SÍLVIA DE ALBUQUERQUE GOUVÊA GOULART	PROCESSO : AIRR-4.255/2003-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : ABRAHAM GAFANOVICH	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
AGRAVANTE(S) : HERSHEY DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : DIVINA ANDRADE SILVA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR-2.759/2002-010-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : DIMAS LEOPOLDO DE MENDONÇA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : RONALDO DE OLIVEIRA BOTELHO
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BRASIL ASSISTÊNCIA S.A.	ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
PROCESSO : AIRR-2.259/2005-049-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE A. DE OLIVEIRA FERRARI	PROCESSO : AIRR-5.296/2004-051-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : ROBES ALMEIDA MACHADO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : AX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MERCADANTE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARCIDES DE DAVID	AGRAVADO(S) : SENA AUTO SERVICE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
AGRAVADO(S) : SEDENIR LUIZ SCAIN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES TORRES	AGRAVADO(S) : MARIA CECILIA DE OLIVEIRA PERDIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO RUDINEI BELOTTO	PROCESSO : AIRR-2.907/2004-003-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LAVOISIER ARNOUD
PROCESSO : AIRR-2.283/2002-008-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : AIRR-5.666/2004-014-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ANTENOR PEREIRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : COPO FEHRER INDÚSTRIA DE POLIURETANO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DYRVAL RIBEIRO SOLEDADE	AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES AMPARO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MARCELO GALVÃO DE MOURA
AGRAVADO(S) : ISRAEL FRANCISCO FIGUEIREDO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-2.957/2003-021-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ CORDEIRO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOREIRA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADA : DR(A). HELOÍSA HELENA PADILHA
PROCESSO : AIRR-2.395/2003-281-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO : AIRR-7.436/2004-014-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES AMPARO LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ RIBAMAR MARQUES SANTOS
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	PROCESSO : AIRR-2.957/2003-021-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SANDRO LUNARD NICOLADELI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ ROSA PEREIRA E OUTRO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : BORDEN QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAXWEL FERREIRA EISENLOHR	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR-2.396/2003-421-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S) : NACIONAL TÉCNICA E GERENCIAMENTO LTDA. - NTG
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : PIZZARIA BOM SUCESSO LTDA.	PROCESSO : AIRR-7.990/2005-014-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). DARCY A. F. CORRÊA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	PROCESSO : AIRR-3.017/2002-033-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUÍS PEREIRA GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : HEDY LAMARR DE OLIVEIRA MILAGRE	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADA : DR(A). SUSAN MARA ZILLI
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
PROCESSO : AIRR-2.422/1999-011-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA : DR(A). PAULA VILNEIS SMANIA NAVARRO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : PIZZARIA BOM SUCESSO LTDA.	PROCESSO : AIRR-8.576/2004-001-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	ADVOGADO : DR(A). DARCY A. F. CORRÊA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-3.017/2002-033-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA SIMAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ADEODATO DA SILVA SANTANA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO : DR(A). HUDSON RESEDÁ	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
PROCESSO : AIRR-2.458/2002-361-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : PIZZARIA BOM SUCESSO LTDA.	PROCESSO : AIRR-9.146/2005-014-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DOUGLAS TIRAPANI	PROCESSO : AIRR-3.096/2005-002-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVANTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CORRÊA JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	PROCURADOR : DR(A). WALFRIDO SOARES NETO	AGRAVADO(S) : MARLEI FARIAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVADO(S) : ARMANDO BORGERT	ADVOGADO : DR(A). FELIPE IRAN BORBA CALIENDO
PROCESSO : AIRR-2.499/2005-048-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RUI HOBUS	PROCESSO : AIRR-14.785/2005-005-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : LBZ SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB	AGRAVANTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA DEGOBBI T. Q. DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-3.644/2003-342-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MURILO CLEVE MACHADO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : GISLAINE BARAUCE NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA LINHARES REINHARDT
PROCESSO : AIRR-2.507/2003-342-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : HELIO FRANCISCO XAVIER	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO	PROCESSO : AIRR-15.461/2003-015-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	PROCESSO : AIRR-2.560/2003-342-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : HELIO FRANCISCO XAVIER	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVANTE(S) : FERNANDA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA RIEGER DE SOUZA CARNEIRO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	ADVOGADO : DR(A). EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA
PROCESSO : AIRR-2.579/1988-008-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : ADILSON COELHO SANTIAGO	AGRAVADO(S) : CAFÉ DAMASCO S.A.
AGRAVANTE(S) : LÚCIA ALVES DE ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS SALES DE SOUZA COSTA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS	PROCESSO : AIRR-3.614/2002-002-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-17.649/2004-001-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : METAL - CAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA TORRES ROCHA	AGRAVANTE(S) : FASAMED COMÉRCIO FARMACÉUTICO S.A.	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
PROCESSO : AIRR-2.579/1988-008-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE ARSELI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO BERTOCCO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	AGRAVADO(S) : GESSI MARIA SCHUTZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : LÚCIA ALVES DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). JAIR APARECIDO AVANSI	AGRAVADO(S) : WILSON SUARDI
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS	PROCESSO : AIRR-3.614/2002-002-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JAMES WAHL
AGRAVADO(S) : METAL - CAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA TORRES ROCHA	AGRAVANTE(S) : FASAMED COMÉRCIO FARMACÉUTICO S.A.	
	ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE ARSELI	
	AGRAVADO(S) : GESSI MARIA SCHUTZ	
	ADVOGADO : DR(A). JAIR APARECIDO AVANSI	

PROCESSO : AIRR-18.945/2004-014-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : GANGORRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA  
ADVOGADA : DR(A). BIANCA HÄMMERLE AVELAR  
AGRAVADO(S) : JOÃO WALESKO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CUNHA GARCIA

PROCESSO : AIRR-21.937/1999-221-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : MAGDA COSTA BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ AVELINO RIBEIRO NETO  
AGRAVADO(S) : GILBERTO CATULINO VICENTE FONTOURA  
ADVOGADA : DR(A). NEDYR MAISER ZIULKOSKI  
AGRAVADO(S) : MOVIGRAN - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

PROCESSO : AIRR-25.276/1995-651-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : JOÃO MICHEL ABUCARUB  
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA  
AGRAVADO(S) : RID - RESTAURANTE INTERNACIONAL DANÇANTE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DEMETRIO BEREHULKA

PROCESSO : AIRR-31.698/2003-010-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTONIO DA SILVA SUSSMANN  
AGRAVADO(S) : JEANE COLARES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-42.495/2002-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA B. LOPES  
AGRAVADO(S) : CONFEITARIA E PANIFICADORA CENTRAL DE OSASCO LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). JUDITH ALVES DE MATOS

PROCESSO : AIRR-47.379/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : MILTON JORGE DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSISIO

PROCESSO : AIRR-47.475/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO EDUARDO RAIMUNDO  
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI  
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR-48.258/2002-900-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
ADVOGADO : DR(A). RENATO LUIZ ALVES LÉO  
AGRAVANTE(S) : PAULO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR-51.423/2006-025-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SABARÁLCOOL S.A. ACUCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO : DR(A). ADRIANA DE ORNELAS  
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA MARTINS RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO JÚLIO SARMENTO

PROCESSO : AIRR-70.102/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SÓLON DE ALMEIDA CUNHA  
AGRAVADO(S) : PAULO EDIMUNDO FERNANDES NUNES  
ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR GATTERMAYER

PROCESSO : AIRR-77.086/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO VERAS RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VERAS RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-86.065/2004-018-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : DIOMAR VITORIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL MASSAKI SONOMIYA  
AGRAVADO(S) : FABRI & ROMAGNOLLI LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). TATIANA YUMI DE OLIVEIRA YOKOZAWA

PROCESSO : AIRR-88.452/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA WERNECK  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CASTRO FONSECA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

PROCESSO : AIRR-788.531/2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA PERINI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 788532/2001-8

PROCESSO : AIRR-788.532/2001-8 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). ANITA CARDOSO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA PERINI  
AGRAVADO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORA : DR(A). MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR

Complemento: Corre Junto com AIRR - 788531/2001-4

PROCESSO : RR-35/2002-012-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE  
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES  
RECORRENTE(S) : ELIEZER MURILO ENGLMANN  
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO NEUHAUS  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-59/2002-011-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO CRUZ  
RECORRIDO(S) : ÉRISTON RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE PAULA SILVA

PROCESSO : RR-63/2004-011-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DA ENCARNAÇÃO LOPES  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALLEIRO  
ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS

PROCESSO : RR-69/2006-012-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
RECORRENTE(S) : JOÃO PAULO DONDELLI  
ADVOGADA : DR(A). BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS  
RECORRIDO(S) : COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ISRAEL PRATA  
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE TELES DE MAGALHÃES

PROCESSO : RR-88/2002-045-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA  
RECORRIDO(S) : HILDO JOÃO SUZANA  
ADVOGADO : DR(A). ELEUTÉRIO AUGUSTO F. AFOUMADO

PROCESSO : RR-111/2004-011-21-00-7 TRT DA 21A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA  
ADVOGADO : DR(A). ADAUTO CÉSAR VASCONCELOS SILVA  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CONSTANTINO  
ADVOGADO : DR(A). ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS

PROCESSO : RR-137/2006-059-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINT-TRO/GV  
ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO

PROCESSO : RR-146/2004-381-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE PAULA BERCHT  
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). GUIDO ENGEL  
PROCESSO : RR-165/2002-311-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : JOSÉ IVANILDO FLORÊNCIO DA SILVEIRA (BANCA DE JOGO DE BICHO "PARA TODOS")  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HUGO DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : FERNANDO MARTINS DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA SOCORRO BEZERRA CHAVES

PROCESSO : RR-171/2002-010-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
RECORRIDO(S) : IGNEZ PERTILE  
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 171/2002-9

PROCESSO : RR-174/2006-112-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : MINASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DO CARMO DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAMPOS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SILVEIRA LADEIA

PROCESSO : RR-195/2005-032-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : EDS - ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). VALTON DÓREA PESSOA  
RECORRIDO(S) : LÍVIA ALVES DA LUZ TELES  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PEIXOTO GOMES

PROCESSO : RR-196/2005-149-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MORBI  
RECORRIDO(S) : AGNALDO SANTOS BREGIATO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SYLVIO DE MOURA CAMPOS

PROCESSO : RR-201/2006-015-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM  
PROCURADORA : DR(A). THAYSA LUANNA CUNHA DE LIMA  
RECORRIDO(S) : LIENE INGLÊS NEPOMUCENO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOTA VASCONCELOS  
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM

PROCESSO : RR-212/2005-271-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HILTON JOSÉ DA SILVA  
RECORRIDO(S) : NIVALDO CELESTINO ALVES  
ADVOGADA : DR(A). JANE PINTO DE ARAÚJO LAURINDO

PROCESSO : RR-216/2002-030-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : JÚLIO VILSON DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA  
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR MACHADO

PROCESSO : RR-223/2005-131-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
RECORRENTE(S) : SAULO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : ALCICLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-240/2000-045-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
RECORRENTE(S) : EDNA MALAFAIA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ELIEZER GOMES  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

PROCESSO : RR-243/2002-731-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL  
PROCURADOR : DR(A). FERNANDO LOPES DOS SANTOS FERREIRA  
RECORRIDO(S) : ANGELITA DA FONTOURA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO ISER



PROCESSO	: RR-275/2002-141-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-477/2001-125-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-758/2001-028-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: KLAUS COSTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA.	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADA	: DR(A). GRISELDA GREGLIANIN ROCHA
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS ARRUDA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO GARI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). DJALMA DE BARROS	ADVOGADO	: DR(A). DANIELA CRISTINA FÁBIO	RECORRIDO(S)	: ROSA ANA ROSSONI FAVA
		ADVOGADO	: DR(A). DANIELA CRISTINA FÁBIO	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA ALMEIDA
PROCESSO	: RR-316/2001-059-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-526/2003-020-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-776/2002-920-20-00-9 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: JOELMA DOS SANTOS ANDRADE BISPO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). ALINE DE LIMA RICCARDI	ADVOGADO	: DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES BOHRER E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). GASPAS PEDRO VIECELI	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO DE FREITAS
		PROCESSO	: RR-534/2001-056-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-782/2002-025-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-349/2001-028-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: BENEDITO OLIVEIRA TAVARES E OUTROS	RECORRENTE(S)	: CONSÓRCIO QUEBRA QUEIXO
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES	ADVOGADA	: DR(A). MADELAINE ROSTIROLLA
ADVOGADA	: DR(A). FABÍOLA FREITAS E SOUZA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S)	: LEONILDO DE JESUS
RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ SALES LANDIM	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDIOMIR GIARETTON
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS		
		ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	PROCESSO	: RR-812/2005-102-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-362/2004-043-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-548/2006-106-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
RECORRENTE(S)	: SOPHIA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE DE BELO HORIZONTE LTDA - UNICRED/BH	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LOPES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO BRAGA FOLHA
RECORRIDO(S)	: VONEIR SILVA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: VELMARA DOS REIS PIRES	ADVOGADO	: DR(A). ANTONINO COSTA NETO
ADVOGADO	: DR(A). ULISSÉS GUIMARÃES DA CUNHA	ADVOGADA	: DR(A). CAROLINA DE CARO MARTINS	PROCESSO	: RR-885/2003-087-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VIGBEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). CAROLINA DE CARO MARTINS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). RENATO HUMBERTO LINO DE ARAÚJO	PROCESSO	: RR-646/2000-113-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: RENATO GARCIA
		RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	: RR-384/1999-851-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARCELO AUGUSTO MARQUES FERREIRA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). DÁZIO VASCONCELOS	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S)	: SUPORTE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CHRISTIANNE RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANA LADEIRA STORANI CAIXETA FERREIRA	PROCESSO	: RR-921/2004-023-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA S.A.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: DANILO BERGARA MAZERA	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO	RECORRENTE(S)	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO GRIS
		ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO	RECORRIDO(S)	: MARLENE ALVES FERREIRA
PROCESSO	: RR-399/2006-080-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-654/2004-342-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AUXILIADORA COSTA
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: RR-925/2005-301-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ELMO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE VALORES LTDA.	RECORRENTE(S)	: GILSONEY FREIRE DE SÁ	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL GONÇALVES BAPTISTA	ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO GONÇALVES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA.
RECORRIDO(S)	: ANDERSON RANGEL ANTONIASSI	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ANDRÉ HAUBRICH
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LILIAN CALÇAVARA	ADVOGADA	: DR(A). JAQUELINE MACÉDO BARBOZA DE BARROS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO RIO DOS SINOS
		PROCESSO	: RR-694/2003-005-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA KONRADT PEREIRA
PROCESSO	: RR-401/2001-017-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: RR-941/2002-070-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: JANE GUIDETTI MARÇAL	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	: VIRGÍNIA MARIA REZENDE MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO	: DR(A). CELSO GOMES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA DE OLIVEIRA PENTEADO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO EDIL DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	PROCESSO	: RR-695/2005-008-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO	: RR-992/2005-022-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
		PROCURADOR	: DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
PROCESSO	: RR-406/2005-003-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADIMAR GIL BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	RECORRIDO(S)	: PAULO ROGÉRIO CORREA DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS PASCHOALATO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). EDDY GOMES
ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ VOLPATO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: RR-1.046/2004-052-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CRICIÚMA ESPORTE CLUBE	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO LUIZ DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-695/2005-008-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUazes - LEOPOLDINA E OUTRA
		RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). EUGENIO KNEIP RAMOS
PROCESSO	: RR-438/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CATAGUASES
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR	: DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL FREDERICO VIEIRA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S)	: ADIMAR GIL BARBOSA	PROCESSO	: RR-1.073/2004-111-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S)	: ROSINILCE FREITAS PERES	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	RECORRIDO(S)	: WILCKER VANEIR DE SOUZA PEREIRA SERRA
ADVOGADO	: DR(A). _	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	PROCESSO	: RR-1.095/2005-005-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
		RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	RECORRENTE(S)	: MARIA TEREZINHA BONI
PROCESSO	: RR-450/2006-008-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	ADVOGADO	: DR(A). NILO SÉRGIO GONÇALVES
RELATOR	: MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	RECORRIDO(S)	: COLÉGIO CENECISTA PEDRO ANTÔNIO FAYAL
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS BODINI E OUTROS	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM	ADVOGADO	: DR(A). LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). VLADIMIR DORIA MARTINS	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM		
RECORRIDO(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM		
ADVOGADA	: DR(A). VIRGÍLIA BASTO FALCÃO	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM		
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM		
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ TÉLVIO VALIM		

PROCESSO : RR-1.103/2002-341-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAE	PROCESSO : RR-2.078/2002-009-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCURADORA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROSETTI	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS MAIDE LTDA.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : NERI COMPARIM
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PESSIN		ADVOGADO : DR(A). EDSON ARCARI
RECORRIDO(S) : DIOVANA CAROLINA FRUSCALSO JARDIM	PROCESSO : RR-1.542/2005-562-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADO : DR(A). MARINO NASCIMENTO DA SILVA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
	RECORRENTE(S) : JOSÉ FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
PROCESSO : RR-1.126/2001-087-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO ISAÍAS CAMPI DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S) : PEDRO FAVORETO	
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADA : DR(A). ANA ELISA DEL PADRE DA SILVA	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	PROCESSO : RR-1.580/2006-010-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.121/2005-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : ROBERTO AMARO FERREIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA	RECORRENTE(S) : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ALFREDO HARTKE	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCESSO : RR-1.179/2001-007-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EGÍDIO RAIMUNDO MOTTA	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO ALVES FREIRE
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE MORCH GONÇALVES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRENTE(S) : DERCILES MARIA HONÓRIO	PROCESSO : RR-1.665/2000-064-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.207/2003-521-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LOPES DA SILVA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : ROSE APARECIDA DIAS CARDOSO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
ADVOGADO : DR(A). GISÉLIA SILVA REIS	ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO	ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
RECORRIDO(S) : CONSTRUFORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S) : WASHINGTON RONDON CAIADO
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL BUZELIN GODINHO	ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ALVES DE SOUZA
	RECORRIDO(S) : CLAUDETE UMBELINO DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-2.234/2005-021-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : RR-1.218/2004-066-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-1.737/2005-007-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ROBERT SCOTT WILSON
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). DARCI JOSÉ ESTEVAM
	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PAULO MENDO	RECORRIDO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
PROCURADOR : DR(A). MERCIVAL PANSEIRINI	ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES	ADVOGADO : DR(A). WILLIAN MARCONDES SANTANA
RECORRIDO(S) : GILMAR HUMBERTO BUENO	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO : RR-2.256/2003-341-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO TRIGO	ADVOGADO : DR(A). NILTON ANTÔNIO DE ALMEIDA MAIA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
PROCESSO : RR-1.221/2005-055-19-00-2 TRT DA 19A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADA : DR(A). CAROLINA SÁ DE MAGALHÃES SEREJO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST	RECORRIDO(S) : ARI VARGAS
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE MARTÍRIO SOARES CAVALCANTE NETO	PROCESSO : RR-1.790/2002-011-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RAMIRES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-2.260/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : TRIUNFO AGRO INDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S) : SUPERMERCADO PERI LTDA.	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
ADVOGADO : DR(A). RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO MIGUEL DA SILVA	RECORRENTE(S) : BSH - CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
	RECORRIDO(S) : CARLOS DONIZETTI DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CURY FILHO
PROCESSO : RR-1.239/2004-048-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO NETO DE LIMA	RECORRIDO(S) : LÍDIO FERREIRA CORDEIRO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-1.841/2001-058-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CESÁRIO SOARES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IBIÁ	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-2.550/2001-018-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MARCOS EUSTÁQUIO FONSECA	RECORRENTE(S) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S) : OLAVIO JOSÉ BATISTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI	RECORRENTE(S) : SÉRGIO MURILO SANTANA GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA PIRATININGA S.A.	ADVOGADO : DR(A). JORGE OTÁVIO OLIVEIRA LIMA
	ADVOGADO : DR(A). AIRES VIGO	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO : RR-1.327/2002-011-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.884/2005-562-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA.	RECORRENTE(S) : VAGNER EMANUEL FÁBIO	ADVOGADO : DR(A). RENATO MARCONDES CÉSAR AFFONSO
ADVOGADA : DR(A). CARLA CIENDRA COSTA ALBERTI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO	PROCESSO : RR-2.575/2003-006-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : FERNANDO MIRANDA LEODORO	RECORRIDO(S) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). MOZART GARCIA OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : LUCIANA COELHO DA SILVA KATO
	PROCESSO : RR-1.895/2001-046-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SOARES
PROCESSO : RR-1.347/2003-022-24-00-7 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S) : BANCO PANAMERICANO S.A. E OUTRO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MAURO ROBERTO DE SOUZA GENEROSO
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MANHABUSCO	RECORRIDO(S) : VANDERLEY REGO VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). YARA APARECIDA GALERA MARQUES EMERICI
RECORRIDO(S) : ELEVA ALIMENTOS S.A.	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO KRIMBERG	PROCESSO : RR-2.613/2003-014-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM	PROCESSO : RR-1.939/2000-004-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S) : ODAIR PEREIRA SOARES
PROCESSO : RR-1.363/2000-111-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). WALTER BERGSTRÖM
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LIMEIRA
RECORRENTE(S) : BAYER S.A.	RECORRIDO(S) : ANI CINTRA DE OLIVEIRA E OUTROS	PROCURADOR : DR(A). ADÃO DE JESUS VICTAL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA LEAL	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA	PROCESSO : RR-2.671/2003-026-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : DOMINGOS NUNES DE MATOS	PROCESSO : RR-2.039/1999-042-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GONÇALVES BICALHO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S) : VICENZO BONAVITA JÚNIOR
	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
PROCESSO : RR-1.412/2000-669-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	RECORRIDO(S) : GILLETE DO BRASIL LTDA.
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : LOURDES GUTIERRES RICORDI E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA	PROCESSO : RR-2.803/2001-067-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	PROCESSO : RR-2.049/2005-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S) : JESUEL PAULINO DE SOUZA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : EDIVALDO DE ARAÚJO FONTES
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR BARROS	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA
	PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
PROCESSO : RR-1.483/1998-017-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JANCEN FRANCO SILVA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	PROCESSO : RR-3.163/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.		RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		RECORRENTE(S) : SANKYU S.A.
RECORRIDO(S) : SÉRGIO AMÉRICO SOTTO		ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO COSTA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DONATO SILVEIRA		RECORRIDO(S) : ROBERTO SILVA SANTOS
		ADVOGADO : DR(A). TÂNIA CRISTINA SANTOS DIAS DA SILVA
PROCESSO : RR-1.499/2003-102-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA		
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS		
PROCURADORA : DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA		
RECORRIDO(S) : MARIA DE LURDES TORRES DOS SANTOS		
ADVOGADO : DR(A). EISLER ROSA CAVADA		
PROCESSO : RR-1.500/2001-070-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO		
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		
RECORRENTE(S) : SANDRA ELISABETE FACIN		
ADVOGADA : DR(A). ELIANA DE FALCO RIBEIRO		





PROCESSO : RR-3.343/2005-014-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-18.578/2002-005-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-49.313/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO	RECORRENTE(S) : ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANSPORTES POR ÔNIBUS
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO JULIANI SOARES DE MELO
RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : MARCOS SOUZA E SILVA	RECORRIDO(S) : REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO : DR(A). MAURO DALARME	ADVOGADO : DR(A). PAULO ADEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR-3.399/2000-004-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-33.574/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-49.360/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MARINA PEREIRA	RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	ADVOGADO : DR(A). IVAN CAMOLEZE	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	RECORRIDO(S) : ROSA MARIA CORTEZ PAZETTO
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : DR(A). OCTÁVIO H. MENDONÇA FILHO	ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
PROCESSO : RR-4.198/2003-003-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : IONALDO COELHO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA DE OLIVEIRA GIRAUD	PROCESSO : RR-51.920/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA.	PROCESSO : RR-33.607/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EUGÊNIO BENNER	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRIDO(S) : ROSINETE MARCELINO	RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EDSON MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRIDO(S) : RICARDO DE PAULA LESSA
PROCESSO : RR-4.864/2006-029-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ZELI CATARINA DE LIMA NISGOSKI	ADVOGADO : DR(A). VANDER BERNARDO GAETA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). CHRISTIANE MIRANDA	PROCESSO : RR-57.369/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	PROCESSO : RR-33.643/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADOR : DR(A). ANNETTE MACEDO SKARBEK	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
RECORRIDO(S) : CARLA AUGUSTA SARÇAS FERREIRA TEIXEIRA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). EDSON MASSARO POSTALLI	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
PROCESSO : RR-4.966/2005-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GILNEI JOCELITO SILVEIRA CALVETTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO COLPO	RECORRIDO(S) : CLEVI MARIA MATUELLA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	PROCESSO : RR-33.973/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA FERREIRA DE ALMEIDA MOYSÉS
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-69.149/2002-900-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MIRIAM VILA LIMA	RECORRENTE(S) : NILZO OLIVEIRA	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
PROCESSO : RR-5.042/2003-341-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ADVOGADO : DR(A). NILTON DA SILVA CORREIA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	RECORRIDO(S) : ADELTO ROCHA DE JESUS E OUTROS
RECORRIDO(S) : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA	PROCESSO : RR-36.236/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-72.049/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-5.826/2004-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	RECORRENTE(S) : ENÉSIO RODRIGUES MAIA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA	RECORRIDO(S) : FRANCISCO JERÔNIMO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA ABDALLA ANIC	RECORRIDO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
RECORRIDO(S) : ELIZÂNGELA DA SILVA VITOR	PROCESSO : RR-38.096/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	PROCESSO : RR-72.519/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-10.222/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ROBOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	RECORRENTE(S) : JORGE SILVEIRA NUNES
RECORRENTE(S) : ERNY BLAUTH	RECORRIDO(S) : ROBSON LEANDRO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
ADVOGADA : DR(A). LEDIR THEREZA FORNECK	ADVOGADA : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS	RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : RR-38.487/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
PROCESSO : RR-10.708/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	PROCESSO : RR-72.871/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : VAGNER CHAVES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). RODOLPHO BATAIOLI FILHO	RECORRENTE(S) : JOSÉ WILLIAM MASCHIO
RECORRIDO(S) : LUIZ GERALDO DOS REIS	PROCESSO : RR-39.718/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
PROCESSO : RR-11.859/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	PROCESSO : RR-80.581/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : VITAL AURELINO DE JESUS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RECORRIDO(S) : ELIAS DE ALELUIA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO : RR-12.571/2005-141-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-44.713/2002-900-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : HAMILTON DUARTE PONS
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). REJANE CASTILHO INACIO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO DA MOGIANA - SICOOB	RECORRENTE(S) : CAPONE RISTORANTE LTDA.	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADA : DR(A). ELIANE AVELAR SERTÓRIO OCTAVIANI	ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA
RECORRIDO(S) : GERMANO PENNA MUNHOZ	ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA	PROCESSO : RR-81.397/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO CELSO BOLDRIN	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO AILTOM MILHOMEM DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : RR-15.727/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-45.678/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ROGÉRIO NUNES STREHL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO SANTA MADALENA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MENDES	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA	PROCESSO : RR-85.483/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RECORRIDO(S) : CÉSAR TABANES DA ROCHA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : RR-18.094/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO TOFOLI	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-44.713/2002-900-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIANA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : JOAQUIM DUARTE PINTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRENTE(S) : CAPONE RISTORANTE LTDA.	ADVOGADA : DR(A). REJANE CASTILHO INACIO
RECORRENTE(S) : CLEBER ADRIANO CHAVES	ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	PROCESSO : RR-85.483/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO AILTOM MILHOMEM DE ARAÚJO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

PROCESSO : RR-89.410/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-636.528/2000-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-756.512/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ
RECORRIDO(S) : FIORAVANTE SEBASTIÃO MACHADO SOARES	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STEPA	RECORRIDO(S) : JULIETA ABDALA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPÇÃO	ADVOGADO : DR(A). JARBAS VASCONCELOS DO CARMO	ADVOGADO : DR(A). WANDER FREGNANI BARBOSA
PROCESSO : RR-89.754/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-660.251/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUARÁ
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	ADVOGADO : DR(A). ARTUR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	RECORRENTE(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO : RR-759.940/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO MARCONDES	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS ALVES	RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO DA SILVA MOYSÉS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
PROCESSO : RR-91.640/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ODAIR RODRIGUES XAVIER	RECORRIDO(S) : REGINA DARLENE DE FREITAS LOURENÇO E OUTRO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OCLEIDE DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). LAURO ROBERTO MARENGO
RECORRENTE(S) : MÁRCIO TADEU PINTO HENRIQUES	PROCESSO : RR-697.542/2000-8 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : RR-764.468/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENTO VIVIANI	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCURADORA : DR(A). VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FARACO DE AZEVEDO
PROCESSO : RR-92.366/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GERUSINA GOMES LIMA	RECORRIDO(S) : MÁRIO DA SILVA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	ADVOGADA : DR(A). CELINA ROSANE TEIXEIRA DE PAULI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO PANTALEÃO	PROCESSO : RR-765.275/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	PROCESSO : RR-698.946/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S) : EDGAR MACHADO RAMOS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S) : DÉCIO PARREIRA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO	RECORRENTE(S) : LORENI KONRADT KÖHLER	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : RR-93.042/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). NELSI SALETE BERNARDI	RECORRIDO(S) : BANCO CREFISUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.	ADVOGADA : DR(A). SANDRA ABATE MURCIA
RECORRENTE(S) : ELIOMAR MORAES DE PAIVA	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO WOLF NETO	PROCESSO : RR-768.476/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ELIEZER GOMES DA SILVA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	PROCESSO : RR-698.968/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCURADOR : DR(A). DANIEL HONORICH SCHENEIDER
PROCESSO : RR-96.125/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARILÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : NAIR ALVES FERREIRA
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). NERY DE MENDONÇA	ADVOGADA : DR(A). JANE MARIA VARGAS
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	RECORRENTE(S) : CONVIV - SERVIÇOS GERAIS LTDA.	PROCESSO : RR-770.226/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRIDO(S) : OLINDA GLÓRIA TASSO DE QUADROS	RECORRENTE(S) : PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.	RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ITACIR FORLIN	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL BEDA GUALDA	ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA
PROCESSO : RR-99.809/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : MILTON VIRIATO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA	ADVOGADO : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO LUIZ SOARES DA SILVEIRA	PROCESSO : RR-721.889/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-775.037/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PINAUD FREIRE	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO TREVIZAM
ADVOGADO : DR(A). OMAR DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA CHAVES DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR
PROCESSO : RR-120.366/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : EDGAR MONTELADES DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	PROCESSO : RR-723.421/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-776.653/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : NILVO PADOVANI	RECORRENTE(S) : ISMAEL GHEDIN	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO DA SILVA MOYSÉS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO : RR-121.812/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : DR(A). HYRAN GETÚLIO CÉSAR PATZSCH	RECORRENTE(S) : CARLOS FRANCISCO CURCIO IANNUZZI
RECORRENTE(S) : SULFAN VENTILAÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DALLA RIVA DIAS	PROCESSO : RR-724.637/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
RECORRIDO(S) : JUAREZ GARCIA E OUTRO	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO : RR-777.954/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
PROCESSO : RR-125.954/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RECORRENTE(S) : JOÃO EVANGELISTA DA SILVA
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S) : EDY FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS
RECORRENTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE CASTRO	RECORRIDO(S) : JERÔNIMO BORGES FILHO
ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS PANIZZON	PROCESSO : RR-735.931/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDSON AMÂNCIO DOS REIS
RECORRENTE(S) : BROMILDA SOUZA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	PROCESSO : RR-784.863/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS RIBEIRO E OUTROS
PROCESSO : RR-129.318/2004-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FRANKLIN EDUARDO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). ANITA PEREIRA DO CARMO	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL DE MINAS GERAIS
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	ADVOGADO : DR(A). ALBERT DO CARMO AMORIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-789.840/2001-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO POETA ALVES	PROCESSO : RR-742.207/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO	RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
PROCESSO : RR-135.257/2004-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADORA : DR(A). LILIANA MARIA DEL NERY	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE JESUS
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S/A	ADVOGADO : DR(A). NORIVAL GOMES PORTELA
ADVOGADA : DR(A). CAMILE ELY GOMES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : RR-790.353/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRIDO(S) : RODRIGUO FERNANDES MIRANDA	RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
ADVOGADO : DR(A). CALISTO JOSÉ SCHNEIDER	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CAMPOS SAMPAIO FONSECA DO VALLE	RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
		RECORRIDO(S) : MESSIAS AGUIAR
		ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES





PROCESSO : RR-792.590/2001-7 TRT DA 11A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD

PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA  
 RECORRIDO(S) : ANA MARIA BATISTA FERNANDES  
 ADVOGADO : DR(A). NEOMÉSIO JOSÉ DE SOUZA

PROCESSO : RR-795.064/2001-0 TRT DA 11A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD

PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO  
 RECORRIDO(S) : MARCIANO ALMEIDA DA COSTA  
 ADVOGADO : DR(A). ILDEMAR FURTADO DE PAIVA

PROCESSO : RR-816.116/2001-6 TRT DA 17A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : ELIAS PEREIRA RODRIGUES FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
 ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR E RR-105.718/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : PAULO BURMYCZ FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ ESTEVES  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). NEWTON DORNELES SARATT  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

PROCESSO : AIRR E RR-737.864/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : IRALDO MERCADANTE SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RODOLFO GOMES AMADEO  
 ADVOGADO : DR(A). RODOLFO GOMES AMADEO

PROCESSO : AIRR E RR-739.140/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA NADUR MOTTA CLEMENTE  
 AGRAVADO(S) : CEMIL - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

PROCESSO : A-AIRR-813/2003-057-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : SARTCO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNICO  
 AGRAVADO(S) : APARECIDO BARBOSA  
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL SEBASTIÃO DA SILVA

PROCESSO : A-AIRR-1.327/2004-282-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO DA SILVA VIEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP

PROCURADORA : DR(A). DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

REGINALDO DE OZÉDA ALA  
 Coordenador da 8ª Turma

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

**PROCESSO Nº TST-AIRR-653/2006-019-10-40.7**  
**PETIÇÃO TST-P-16.849/2008.9**

AGRAVANTE : POLITEC LTDA.  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE  
 AGRAVADO : VICENTE VIVES GIL  
 ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARCELO BARBOSA COELHO

1-Junte-se.  
 2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem para as providências de direito.  
 3-Publique-se.  
 Em 13/3/2008.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

### Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1434/2003-031-03-40.4**  
**PETIÇÃO TST-P-25.714/2008.4**

AGRAVANTE : SEMPRE EDITORA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
 AGRAVADO : MENOTI VILAS BOAS ANDREOTTI  
 ADVOGADO : DR. CÁSSIO MARCELO XAVIER DE AGUIAR

1-Junte-se.  
 2-Registro a desistência do recurso.  
 3-Baixem-se os autos à origem, para as providências de direito.

4-Publique-se.

Em 14/3/2008

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1601/2002-113-15-41.0**  
**Petição : TST-P-27854/2008.7**

AGRAVANTE : RUI FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR.ª DIANA PAOLA SALOMÃO FERAZ  
 AGRAVADO : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO  
 ADVOGADO : DR. DENILTON GUBOLIN DE SALLES

### DESPACHO

A egrégia 2ª Turma negou seguimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto por Rui Francisco da Silva, conforme acórdão publicado no DJU de 15/02/2008.

Certificada pela Coordenadoria da 2ª Turma a não-interposição de recurso, os autos retornaram ao TRT de origem em 7/3/2008.

Inconformados com a decisão, os Reclamantes, em 11/3/2008, interpuseram os presentes Embargos.

Verifica-se, entretanto, que, quando da protocolização do recurso, o prazo recursal já havia se esgotado, visto que exauriu em 07/3/2008.

Desse modo, indefiro o processamento dos Embargos, porque manifestamente intempestivos.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2008.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

Presidente Tribunal Superior do Trabalho